

Carmen Alveal
José Evangelista Fagundes
Leonardo Rolim
Thiago Alves Dias
Thiago Torres



Rio Grande (do Norte): história e historiografia





Rio Grande (do Norte):
história e historiografia

Organizadores

Carmen Alveal
José Evangelista Fagundes
Leonardo Rolim
Thiago Alves Dias
Thiago Torres

UERN



Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Reitora

Cicília Raquel Maia Leite

Vice-Reitor

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretora de Sistema Integrado de Bibliotecas

Jocelânia Marinho Maia de Oliveira

Chefe da Editora Universitária – EDUERN

Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Conselho Editorial das Edições UERN

José Elesbão de Almeida

Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima

Kalidia Felipe de Lima Costa

Regina Célia Pereira Marques

Maria José Costa Fernandes

José Cezinaldo Rocha Bessa

Diagramação

Maria Helena de Medeiros

Catálogo da Publicação na Fonte.
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio Grande (do Norte): história e historiografia. [recurso eletrônico] /
Organizadores Carmen Alveal, José Evangelista Fagundes, Leonardo Rolim,
Thiago Alves Dias, Thiago Torres. – Mossoró, RN: EDUERN, 2021.

545p. : il., PDF

ISBN: 978-85-7621-302-4

1. História do Brasil. 2. História – Rio Grande do Norte. 3. Rio grande do Norte -
Historiografia. I. Alveal, Carmen (Org.). II. Fagundes, José Evangelista (Org.),
III. Rolim, Leonardo (Org.). IV. Dias, Thiago Alves (Org.). V. Torres, Thiago (Org.).
VI. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. VII. Título.

UERN/BC

CDD 981.32

Bibliotecário: Jocelania Marinho Maia de Oliveira CRB 15 / 319

Editora filiada à:



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias

Sumário



Lista de Abreviaturas e Siglas.....	6
Prefácio.....	8
Apresentação.....	13
1 A “terra dos potiguaras” no horizonte da conquista: a capitania donatária de João de Barros no século XVI.....	18
2 Entre terras e águas: quezílias pela posse de localidades pesqueiras da capitania do Rio Grande. Séculos XVII-XVIII.....	41
3 Posturas municipais camarárias: Regulação do comércio de gêneros alimentícios nas vendas de mantimentos da capitania do Rio Grande.....	69
4 Os primeiros homens da governança da Capitania do Rio Grande (segunda metade do XVII).....	96
5 Guerra e conquista dos sertões do Rio Grande colonial....	119
6 Quem não conhece não peca: a cristianização espacial promovida pelos indígenas e eclesiásticos.....	147
7 As fronteiras entre Açu e Jaguaribe: análise da territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró no início do século XVIII.....	173
8 “Bradando em altas vozes morra-se toda coisa viva”: governabilidade, alianças e conflitos no governo do capitão-mor Luís Ferreira Freire (1718-1722).....	201
9 “Ao Conselho parece nomear”: os processos de escolha e os critérios de seleção dos governantes do Rio Grande e do Ceará entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do XVIII.....	229
10 Das ribeiras o tesouro: arrecadação de tributos e zonas fiscais da provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723).....	253

11	Exploração colonial, extrativismo e produção escravista: aspectos gerais de história econômica da Capitania do Rio Grande do Norte.....	276
12	“Mossoró, última extrema desta Capitania com a do Rio Grande”: os limites entre as capitanias do Rio Grande e do Ceará (c. 1760 – c. 1820).....	305
13	Filhos abandonados na freguesia da Cidade do Natal: a trajetória de uma recém-nascida enjeitada (1722?-1797).....	328
14	Escravidão, Cores e Classificações Sociais na Freguesia de Natal na primeira metade do século XVIII.....	352
15	Chãos de terra da Cidade do Natal: O caso das mulheres foreiras (1700-1785).....	378
16	Família, poder e clero secular no Rio Grande: Padre Simão Rodrigues de Sá, um patriarca de batina.....	406
17	As “feitiçarias” na Capitania do Rio Grande: imaginário demonológico, práticas mágico-religiosas e cultura popular nas fontes do Santo Ofício da Inquisição (século XVIII).....	427
18	A União das Diferenças: O Casamento de Dona Quitéria de Jesus e do escravo Manoel Cardoso Ramos (século XVIII).....	448
19	Alforriada na carta, escravizada em casa: os difíceis caminhos para a garantia da alforria.....	471
20	Retirantes na capital: mortalidade, socorros públicos e o trabalho em obras públicas durante a seca de 1877 a 1879 em Natal.....	492
21	Autonomia provincial e unidade do Império brasileiro: embates em torno de Bezerra Cavalcanti (1867-1869).....	512
	Sobre os autores.....	539

Lista de Abreviaturas e Siglas



AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

AMAN – Arquivo Metropolitano da Arquidiocese de Natal

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Art. – Artigo

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

Cód. – Códice

Cx. – Caixa

DHBN – Documentos Históricos da Biblioteca Nacional

Doc. – Documento

fl. – Folha

IAHGP – Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco

IHGRN – Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte

LDEPFRRG – Livro de Despachos e Editais da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande

Liv. – Livro

LRCPCSN – Livro de Registro de Cartas e Provisões do Senado da Câmara do Natal

LTVCN – Livro dos Termos de Vereação da Câmara do Natal)

nº – Número

PA – Papeis Avulsos

TP – Terço dos Paulistas

TPA – Terço dos Paulistas Assentamentos

v. – verso

Vol. – Volume



Prefácio



Fiz o curso de História na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), na primeira metade da década de 1990, quando praticamente não havia bibliografia disponível sobre a história do nosso estado.

Na cadeira de História do Rio Grande do Norte I, ministrada pelo professor Luiz Eduardo Brandão Suassuna (Kokinho), utilizamos os trabalhos de Rocha Pombo, Tavares de Lyra e de Câmara Cascudo, todos com o mesmo título *História do Rio Grande do Norte*. Em História do Rio Grande do Norte II, a professora Denise Monteiro fez um esforço enorme para mobilizar textos de vários autores, alguns que abordavam temáticas de história do Brasil e do Nordeste e outros que tinham o Rio Grande do Norte como temática para fazer uma proveitosa discussão historiográfica sobre este imenso elefante. Ao final, o esforço da grande mestra atingiu, com sobras, o objetivo proposto e capturou o meu interesse pela história nordestina (já parcialmente capturada pela paixão que eu tinha e tenho pelas temáticas do cangaço e do coronelismo) e potiguar.

Há muito escrito sobre a história do Rio Grande do Norte e mais ainda está sendo feito, de forma mais sistematizada, desde que o curso de História da UFRN tornou-se mais acadêmico e desde que nasceu o mestrado da área na mesma universidade.

Já cheguei a escrever sobre o preconceito que existe contra a história regional. Ele é antigo. Tão antigo quanto a própria História. Os gregos, por exemplo, não se ocuparam em estudá-la. Preferiam o estudo das grandes mudanças históricas. E como a concepção histórica dos gregos fincou raízes entre nós, a história regional ficou, no mundo ocidental, à margem.

No Brasil, o espaço dado aos estudos de história regional é pequeno. As grandes sínteses ocuparam, inicialmente, a maior parte dos espaços, depois ocupados pelas grandes temáticas de cunho nacional. Em nossas bibliotecas e livrarias, os livros de história que se dedicam à temática local, estadual e regional estão em espaços escondidos e acanhados.

Parte dessa marginalização foi superada quando Fernand Braudel escreveu trabalho magistral sobre o espaço em torno do Mediterrâneo. E genial como era, Braudel arrumou lugar para acomodar, numa mesma prateleira acadêmica, história e geografia regionais, afinal, ensinou o mestre francês, civilizações não se desenvolvem sem espaço geográfico.

Seguindo a senda aberta por Braudel, Michel Foucault recupera a categoria espaço e dá-lhe uma nova dimensão: o espaço institucional, *locus* no qual se desenvolvem as relações de poder e de dominação. Para o também francês Foucault, em *Arqueologia do saber*, os documentos não são “o feliz instrumento de uma história que seria nela mesma, e de pleno direito, memória: a história é, para uma sociedade, uma maneira de dar estatuto de elaboração à massa



documental de que ela não se separa”. Assim, a memória é utilizada pelos estudiosos para dar uma significação ao passado que lhes foge e que reside no discurso, como precisa e acertadamente registra Ecléa Bosi, em seu *Memória e Sociedade: lembranças de Velhos*.

A publicação de um livro é a etapa final de um esforço de pesquisa e de escrita desgastante e proveitoso. Fazê-lo sozinho aumenta o sofrimento; a quatro, seis, oito ou mais mãos diminuiu o esforço da escrita solitária, mas exige um maior de concatenação entre os temas abordados, sob pena de, ao final, a obra ficar sem sentido, desconexa.

Ter a exata compreensão dos acontecimentos e fatos de uma aldeia, de uma cidade ou de um estado não é tarefa das mais simples. Ainda mais quando se isola tais espaços do universo maior que os circundam. Por isso, este livro que ora prefacio é uma das boas e bem-vindas contribuições no sentido de permitir, de forma acessível, a estudantes dos níveis básico e superior de ensino o acesso a algumas temáticas sobre a história do Rio Grande do Norte.

É uma obra acadêmica que não se perde no academicismo pedante e busca esclarecer, de forma didática, os meandros do processo histórico no qual todos nós, gostemos ou não, estamos inseridos, apontando e esclarecendo as relações existentes entre os acontecimentos e fatos locais e suas raízes.

O E-book *Rio Grande (do Norte): história e historiografia*, organizado por Carmen Alveal, José Evangelista Fagundes, Leonardo Rolim, Thiago Alves Dias e Thiago Torres, tem capítulos que buscam

elucidar, de forma genérica, os mais variados assuntos, tornando-os de mais fácil compreensão, divulgando a produção do *Laboratório de Experimentação em História Social*, da UFRN, e contribuindo, como adianta um dos organizadores, “com novos elementos e análises de situações para a história do Rio Grande do Norte”.

Passeando pelos textos é possível perceber que há pontos de ruptura com preceitos consolidados em livros didáticos, aprende-se sobre conflitos e vida cotidiana no Rio Grande colonial e monárquico, vislumbra-se como se formou a aristocracia e como se dava o processo de escolha de governantes por aqui, como personagens de nossa história avultam, como instituições estatais tentam regular e tributar atividades econômicas, envereda-se pelos caminhos da religiosidade popular e sabe-se sobre casamentos e alforria de escravos numa terra que os tinha em pequena quantidade.

Apesar de o trabalho não ter um alinhamento temático, tirando o fato de todos abordarem a história do Rio Grande do Norte (a quase totalidade do período colonial), ganhou forma pelas mãos de pesquisadores, a maioria estudantes oriundos da graduação e do mestrado em História da UFRN, e adquiriu um rosto agradavelmente familiar pela correção científica e leveza das abordagens, pela importância dos temas escolhidos e pela costura diligente e competente dos professores Carmen Alveal, José Evangelista Fagundes, do Departamento de História da UFRN, de Leonardo Rolim, do Departamento de História da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), de Thiago Alves Dias, do Departamento de História da Universidade de Pernambuco (UPE) e de Thiago Torres, da SEEC-RN e FAPERN.



As temáticas são locais, mas a forma de registrá-las extrapolam os limites do Rio Grande do Norte e alcançam, parafraseando Braudel, dimensão maior. Por isso, é justo ainda apontar que, muito embora não haja alinhamento temático entre todos os textos, eles trazem consigo a propriedade de abordar assuntos que podem ser correlacionados quando se busca entender as conexões entre acontecimentos, fatos e processos que perfizeram as histórias do Rio Grande do Norte e do Brasil, compondo um painel multifacetado de temas de crucial importância para o entendimento de quem nós somos.

Está apresentado o trabalho que, certamente, ocupará lugar de destaque na nossa historiografia e nossas estantes virtuais.

Natal-RN, 13 de outubro de 2020.

Sérgio Trindade

BOSI, Ecléa. **Memória e Sociedade**: lembranças de Velhos. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do saber**. Petrópolis: Vozes, 1972

Apresentação



O livro que ora se apresenta é uma obra coletiva de membros do Laboratório de Experimentação em História Social (LEHS), sediado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. É composta por textos produzidos por doutores, doutorandos, mestres, mestrandos e graduandos que, embora vinculados ao LEHS, atuam em diversas outras instituições, seja na condição de estudantes de pós-graduação, seja na condição de professor. O que nos une é o sentimento de construção coletiva do conhecimento historiográfico em suas respectivas áreas de atuação – história colonial, da escravidão e do Império do Brasil – voltado, sobretudo, para quem se dedica à pesquisa de excelência e ao ensino de qualidade, tendo como objeto de interesse não apenas as temáticas locais, mas sobretudo o diálogo dessas temáticas com a historiografia produzida em diversas outras instituições no âmbito do Brasil.

Criado oficialmente em 09 de março de 2012, mas com atividades executadas pelos seus membros desde 2009, o LEHS-UFRN organizou em 2010 o 1º. Simpósio Internacional de Estudos sobre a Escravidão Africana no Brasil. Na ocasião, buscamos atender uma demanda dos alunos pelo conhecimento sobre a escravidão negra no nosso estado, assunto negligenciado na academia e na sociedade. O simpósio foi um sucesso e foi o pontapé para o levantamento de documentos com informações sobre os escravos e forros dos períodos colonial e imperial no Rio Grande do Norte. Paralelamente, voltado



para a História Agrária, os membros haviam criado a Plataforma SILB – Sesmarias do Império Luso-brasileiro, projeto que pretende disponibilizar os dados das cartas de sesmarias (títulos de propriedade condicionada da época colonial) concedidas pelas autoridades, iniciativa esta que continua em expansão e que, por dificuldades de financiamento, ainda não foi finalizado, no entanto, tem levantado registros sesmarias de todo o Brasil.

Assim, desde os anos de 2009-2010, o Laboratório vem concentrando esforços no sentido de identificar, organizar e disponibilizar o acesso a variadas fontes documentais, tornando-se um espaço de pesquisa qualificado dentro do Departamento de História da UFRN. Nossa missão tem-se pautado na formação do aluno de graduação, tendo em vista o seu ingresso no programa de pós-graduação em nível de mestrado, formando uma geração de jovens historiadores antenados com as novas teorias e metodologias que em nada devem aos principais centros universitários do país ou do exterior. Alguns destes mestres ingressaram em doutorados no exterior ou em cursos de excelência do Brasil, mantendo, no entanto, sua intensa conexão com o LEHS. Mais recentemente, com a abertura do doutorado pelo Programa de Pós-graduação em História na UFRN, alguns decidiram seguir a carreira acadêmica na própria instituição.

Já era hora de o LEHS apresentar, de forma conjunta, as pesquisas que têm desenvolvido ao longo desta última década. Aqui o leitor encontrará várias facetas da história do Rio Grande do Norte, aliando novas interpretações, descobertas e análises, mas de uma maneira acessível ao leitor comum. Pode-se saber mais, por exemplo, sobre a donataria de João de Barros, para além das

tentativas frustradas envolvendo seus filhos e sócios. Também se pode aprender sobre a importância da atividade pesqueira, bastante forte no período holandês, incluindo os diversos interesses por trás dela. A parte da política e administração colonial é contemplada com uma explicação sobre a câmara e sobre a escolha dos capitães-mores, além dos conflitos pelo poder político e jurisdicional da capitania. Já do período imperial, é possível aprender sobre a relação entre os poderes internos da província e sua relação com a Corte no Rio de Janeiro, relativizando a noção de autonomia provincial. Sobre o avanço dos sertões, pode-se conhecer quem foram os homens da governança e que participaram na chamada Guerra dos Bárbaros, nome que o LEHS refuta por estigmatizar os índios, preferindo o termo Guerras de Conquista. Os interesses em torno dessa guerra levaram a embates físicos, mas sobretudo políticos que chegaram ao Governo Geral na Bahia. O avanço do povoamento para o Oeste da capitania levou a conflitos de fronteira entre as autoridades do Rio Grande e do Ceará, outro tema explorado em um dos capítulos do livro. Sobre a economia colonial, encontra-se um painel bem abrangente da diversidade das atividades econômicas desenvolvidas na capitania, desde extrativismo do pau-brasil e do sal, às plantações de cana de açúcar e criação de gado.

Os aspectos sociais, muitos relevantes para os estudos do LEHS, revelam a presença e ação das minorias, como os índios, negros e mulheres. Honrando o nome escolhido para o laboratório – experimentação em História Social – e a partir de uma variedade de fontes, as quais o LEHS também divulga, pode-se saber de temas, como: a perseguição aos índios pela Inquisição, o sincretismo religioso realizado por todas as camadas da população, a situação



das crianças expostas, os casamentos mistos entre livres e escravos, a classificação da população, de suas cores e das nomenclaturas variadas, das mulheres que aforavam chãos de terra urbana, de padres que tinham influência além da religiosa, da luta pela garantia da liberdade de escravizadas, bem como do tratamento dado aos flagelados da seca ao fim do período imperial. Portanto, revelam-se vários aspectos da sociedade potiguar, desnudando costumes e práticas que moldaram sua história.

Todos os estudos realizam diálogos com a historiografia nacional, evidenciando que a História do Rio Grande do Norte é parte constituinte da História e Historiografia do Brasil. Enfim, ao mostrar similaridades ou diferenças em determinadas situações, destacando as dinâmicas plurais da Capitania até a Província, ressaltam-se o papel da escravidão africana, o controle social e religioso da Igreja católica, a cultura política e as atividades econômicas.

As pesquisas realizadas e as trocas de ideias que ocorrem no âmbito do espaço físico do LEHS são pautadas pelo respeito mútuo e a ética dentre seus membros. O diálogo permanente, um bate-papo muitas vezes acalorado são reveladores da efervescência de conhecimentos e de inspirações, cujos frutos disponibilizamos agora para os diferentes leitores interessados em conhecer um pouco da história dos potiguares. Longe de o LEHS pretender fazer uma história total, seus membros acreditam que é na construção desses “pequenos embriões” de assuntos variados que permitirão num futuro uma nova síntese da História do Rio Grande do Norte.

Ao leitor, desejamos que desfrute dos capítulos e que possa apreciar a história do nosso estado. O conhecimento da

história contribui para a formação de uma identidade e inclusive da possibilidade de se orgulhar do passado ou mesmo criticá-lo. O LEHS espera contribuir um pouco mais com o que já foi produzido por historiadores e historiadoras, como: Tavares de Lyra, Rocha Pombo, Câmara Cascudo, Tarcísio de Medeiros, Olavo de Medeiros Filho, Luís Eduardo Suassuna, Marlene da Silva Mariz, Sérgio Trindade, Denise Matos Monteiro, Fátima Martins Lopes e Muirakytan Macedo.

Os Organizadores



1 *A “terra dos potiguaras” no horizonte da conquista:* a capitania donatária de João de Barros no século XVI



Elenize Trindade Pereira

Antes de ser conhecida como capitania do Rio do Grande, o território doado como capitania donatária a João de Barros em 1535 era denominado de “terra dos potiguaras”. Este grupo indígena que compunha o nome mais conhecido da capitania durante o século XVI pertencia ao tronco linguístico Tupi-Guarani e ocupava toda a faixa litorânea desde os atuais estados da Paraíba até o Ceará. O povo Potiguara resistiu às primeiras tentativas de conquista das terras da capitania empreendida pelos portugueses. Os fracassos enfrentados por João de Barros nestas empreitadas são conhecidos e fortaleceram a concepção de que, em um dado momento, o donatário havia abandonado a capitania. No entanto, novas análises da documentação do século XVI tem demonstrado justamente o contrário e trazem novas interpretações sobre o modo como o capitão donatário administrou a capitania sem ter efetivado a conquista e colonização daquele território. Para compreender este quadro da situação da capitania no referido período é fundamental, inicialmente, apreender as bases do sistema das capitanias donatárias e como foi implantado no Brasil. Além disso, deve-se conhecer a posição social de João de Barros na corte em Lisboa e, finalmente, analisar as estratégias utilizadas

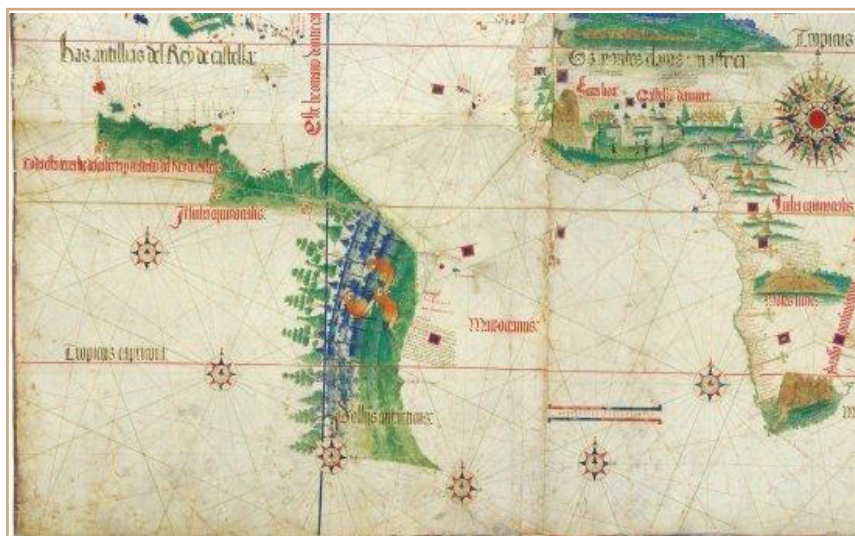
pelo donatário para assegurar a legitimidade da doação da capitania mesmo sem ter efetivado a conquista.

O sistema das capitanias donatárias

A expansão marítima portuguesa teve início no século XV com a conquista de Ceuta, território localizado no norte da África, em 1415, e representou os primórdios da constituição daquilo que viria a ser futuramente o império marítimo português com jurisdições na Ásia, América e África (BOXER, 2002). Este império, que se constituiu ao longo dos séculos, era fruto das disputas que resultaram na assinatura do Tratado de Tordesilhas (1494), acerca da partilha no Oceano Atlântico. O famoso tratado estabeleceu uma linha imaginária que passava a 370 léguas das ilhas de Cabo Verde. O território a oeste da linha ficaria com o reino de Espanha e a leste, Portugal. A figura abaixo representa o Planisfério de Alberto Cantino feito em 1502 e mostra a linha imaginária de Tordesilhas dividindo o mundo em dois:



Figura 1 - Planisfério de Cantino (1502)



Fonte: Biblioteca Estense (Itália) / Domínio público. Disponível em: <http://bibliotecaestense.beniculturali.it/info/img/geo/i-mo-beu-c.g.a.2.html>. Acesso em 8 de outubro de 2020.

Tal divisão não ocorreu de modo pacífico do ponto de vista prático, pois havia ainda o interesse de outros reinos nesta disputa por territórios no ultramar além dos reinos de Portugal e Espanha. Nesse sentido, o estado de guerra era uma constante e a necessidade de garantir e legitimar a posse dos novos territórios perpassava em parte pela ocupação efetiva das terras, uma estrutura de colonização. No entanto, nem mesmo diante da ocupação a posse desses territórios estava assegurada. O tema da defesa era, então, fundamental para garantir a posse e o domínio dos territórios definidos como pertencentes ao reino de Portugal.

As áreas que faziam parte do espaço da conquista portuguesa foram governadas com base em diferentes estratégias administrativas

de acordo com as características locais e os interesses específicos da Coroa com relação a cada território. A arquitetura política imperial adequava-se à complicada situação de ter o centro do poder localizado em Portugal que dominava um conjunto disperso de territórios interligados por viagens perigosas e longas que poderiam durar três meses, por exemplo.

O leque de modelos administrativos nos diferentes pontos do império incluía estratégias mais institucionalizadas na organização do poder que detinham maior grau de complexidade e foco na colonização efetiva, as chamadas soluções oficiais ou formais, tais como a criação de municípios ou capitânicas donatárias. Havia ainda as opções menos institucionalizadas e eminentemente comerciais a exemplo das feitorias/fortalezas, protetorados e tratados de paz e vassalagem. A diferença entre esses modelos reside justamente na complexidade do aparato administrativo, jurídico ou político implementado em cada território, e que forneceu suporte para as ações, fosse somente de exploração comercial ou de colonização.

Nas primeiras décadas do reinado de D. João III (1521-1557), o quadro econômico de Portugal era motivo de preocupação devido aos altos custos dos conflitos no ultramar. Defesa e comércio retroalimentavam-se em uma dinâmica baseada na expansão constante dos domínios em busca de mais riquezas. Alguns problemas precisavam de solução urgente, como o pagamento do soldo das tripulações e guarnições da África e do Oriente, a construção e o reforço de fortalezas, a compra de armamentos e a própria defesa do Brasil (DIAS, 1924).



O sistema das capitanias donatárias consistia na concessão da ampla jurisdição dos novos territórios que estavam inseridos na órbita do domínio da Coroa portuguesa, e tinham seu regime jurídico disposto nas cartas de doação e nas cartas de foral, instrumentos do sistema político-administrativo aplicado no reino (MERÊA, 1924, p. 171-72). No contexto da expansão ultramarina, a adoção do referido regime atendia às diferentes necessidades da Coroa no que diz respeito aos problemas imediatos de defesa, colonização dos territórios e exploração dos recursos por meio de investimentos privados dos capitães donatários.

A questão das capitanias donatárias apresenta uma complexa configuração no quadro histórico da expansão marítima portuguesa. Esta condição é evidenciada pelo extenso período de existência do sistema nas áreas sob domínio português e pela abrangência geográfica. Em termos cronológicos, as donatarias foram implementadas do século XIV ao XVIII. No que diz respeito ao aspecto geográfico, pode-se afirmar que se tratou de um “fenômeno atlântico”: inicialmente implantado nas ilhas atlânticas da Madeira, Açores, Cabo Verde e São Tomé, posteriormente, instituído no Brasil, Angola e Serra Leoa (SALDANHA, 2001). A primeira doação da Coroa portuguesa no espaço atlântico foi a capitania de Machico, na ilha da Madeira, em 1440. Depois a doação de Cabo Verde, em 1460, e São Tomé, em 1485, em Angola, no ano de 1571 e Serra Leoa, em 1606 (SALDANHA, 2001, p. 18-21)

A decisão de dividir a imensa extensão territorial do Brasil em capitanias donatárias é datada de 1532, quando o Conselho Real, reunido no Paço de Évora, decidiu aplicar o mesmo modelo que já

havia sido utilizado nas ilhas do Atlântico e na costa da África. Nessa época, Portugal enfrentava uma grave crise financeira, e, devido às circunstâncias, D. Antônio de Ataíde, vedor da Fazenda Real, convenceu o rei de que a ocupação do Brasil deveria ser efetuada pela iniciativa particular. No entanto, a primeira doação de capitania hereditária no Brasil ocorreu no ano de 1530, a Martim Afonso de Sousa, capitão da armada do Brasil, quando ele recebeu três cartas que ficaram conhecidas como o Regimento de Martim Afonso de Sousa. Nestes documentos, constam as prerrogativas legais presentes nas Cartas de Doação concedidas entre 1534 e 1536, as doações de 15 capitanias a 12 capitães donatários. (VARNHAGEN, 1975). As Cartas de Doação e as Cartas de Foral eram os documentos constitutivos das capitanias donatárias. De maneira geral, as primeiras declaravam o conteúdo da doação, localização e limites das capitanias. Já as Cartas de Foral estabeleciam os direitos, foros, tributos destinados à Coroa e ao capitão donatário. Além disso, regulava as obrigações mútuas do donatário para com os habitantes da sua capitania e vice-versa, bem como as obrigações de ambos para com o rei (JOHNSON, 1997).

Os primeiros capitães donatários beneficiados com capitanias no Brasil podem ser divididos em dois grupos. O primeiro grupo era composto por homens de armas, experimentados no mar e com algum serviço prestado na Índia. Incluíam-se neste rol: Duarte Coelho, Francisco Pereira Coutinho, Vasco Fernandes Coutinho, Pero do Campo Tourinho, Aires da Cunha e Pero de Góis, além de Martim Afonso de Sousa e Pero Lopes de Sousa. Já o segundo grupo era formado por homens envolvidos com o mundo das finanças do reino, portanto, mais próximos do vedor da Fazenda. Eram eles: Jorge Figueiredo Correia, escrivão do tesouro; Antônio Cardoso



de Barros, nomeado provedor mor da Fazenda do Brasil em 1549; Fernão Álvares de Andrade, tesoureiro-mor do reino; e, por fim, João de Barros, feitor da Casa da Índia (AZEVEDO, 1924; GALLO, 1999). Estes nomes estão no quadro abaixo seguidos das informações de cada doação:

Quadro 1 – Senhorios (donatarias) doados entre 1534-36.

Capitão donatário	Capitania/ localidade	Data da carta de doação	Data da carta de foral	Léguas de costa
Duarte Coelho	Pernambuco	10/03/1534	24/09/1534	60
Francisco Pereira Coutinho	Bahia	05/04/1534	26/08/1534	50
Pedro do Campo Tourinho	Porto Seguro	27/05/1534	23/09/1534	50
Vasco Fernandes Coutinho	Espírito Santo	01/06/1534	07/10/1534	50
Jorge de Figueiredo Correia	Ilhéus	26/06/1534	01/04/1535	50
Martim Afonso de Sousa	São Vicente	20/01/1535	06/10/1534	100
Pero Lopes de Sousa	Itamaracá Santana Santo Amaro	21/01/1535	06/10/1534	50 + 30
João de Barros	1º lote no Rio Grande 1º lote no Maranhão	08/03/1535	11/03/1535	50 + 25
Aires da Cunha	2º lote no Rio Grande 2º lote no Maranhão	s/d	11/03/1535	50 + 25
Fernão Álvares de Andrade	Maranhão	s/d	s/d	75
Antônio Cardoso de Barros	Ceará	19/11/1535	20/11/1535	40
Pero de Góis	São Tomé	28/01/1536	29/02/1536	30

Fonte: MÊREA, Paulo. *Op. cit.* p. 172.

Optou-se por colocar os nomes mais conhecidos das capitânias. Mas é importante apontar que uma análise atenta da documentação do século XVI revela que alguns nomes de capitânias surgiram anos depois das concessões. A capitânia doada a João de Barros é um desses casos, pois não foi encontrado nos documentos enviados pelo donatário para a Coroa e vice-versa, o uso do nome “capitânia do Rio do Grande”. Nos primeiros anos da implementação do sistema das capitânias, a extensa área ao norte da capitânia de Itamaracá era conhecida como “terra dos potiguaras”, área que incluía a donatária de João de Barros.

De acordo com o texto da carta de doação, Barros fora beneficiado com a concessão de uma capitânia na costa setentrional do Brasil. A capitânia doada abrangia uma extensa área de 50 léguas, de terra ao norte da Baía da Traição, limite com a capitânia de Itamaracá. Na mesma carta de doação destinada a Barros, há informação de outra capitânia de 50 léguas doada a Aires da Cunha, navegador com extensa lista de serviços à Coroa no ultramar (AZEVEDO, 1924, p.207).

O capitão donatário João de Barros

O nome de João de Barros está presente em boa parte dos estudos sobre a história da expansão portuguesa. Este fato deve-se à publicação da *“Asia de Joam de Barros dos feitos que os Portugueses fizeram no descobrimento e conquista dos mares e terras do Oriente”*



ou *Décadas da Ásia*. Os primeiros volumes das *Décadas* foram publicados por volta de 1550 e apresentam diversos relatos sobre os episódios das conquistas portuguesas na Ásia. Os registros de Barros indicavam a escrita de uma história praticamente oficial de um alto funcionário da Coroa sobre a atuação dos agentes portugueses que se deslocaram para assumir importantes missões no Oriente. Homem da corte, burocrata e homem das letras de reconhecida erudição, comprovada por sua intensa atividade literária: novelas de cavalaria, manuais pedagógicos, panegíricos, diálogos moralizantes, além de ter escrito a primeira gramática da língua portuguesa em 1540 (BUESCU, 1996).

Para o estudo da trajetória de João de Barros, não obstante a significativa contribuição da biografia escrita por Manuel Severim de Faria (1624), a vida de serviço de Barros dedicada ao reino e às questões do Império analisadas tem como fonte de pesquisa os documentos reunidos e transcritos por António Baião em *Documentos inéditos sobre João de Barros, sobre o escritor seu homônimo contemporâneo, sobre a família do historiador e sobre os continuadores das suas 'Décadas'* publicados no Boletim da Segunda Classe da Academia de Lisboa de 1917. Baião foi primeiro diretor do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), e teve acesso a fundos documentais até aquela época de difícil acesso, como o Códice de Serviços da Casa Real e da coleção do Conde de Tarouca, além da Coleção Geral do ANTT. De acordo com Baião, a publicação desses documentos foi uma tentativa de “autenticar certas afirmações de Severim de Faria, aditar e precisar outras e até retificar algumas” (BAIÃO, 1932, p. 11). Esta publicação representou uma guinada nos estudos mais atuais

que tocaram de alguma forma em aspectos sobre a vida de João de Barros.

Os biógrafos de João de Barros sugerem que o mesmo nasceu por volta de 1496. Era o tempo do reinado de D. Manuel (1495-1521) e dos primeiros anos de contato dos europeus com as terras do Novo Mundo após a viagem de Cristóvão Colombo e apenas dois anos antes da expedição liderada por Vasco da Gama que chegaria a Calicute. Na passagem do século XV para o século XVI, a capital do reino vivenciava a atmosfera da expansão marítima: Lisboa abrigava um dos portos mais importantes da Europa. Considerada uma das primeiras capitais comerciais do século XVI, a cidade possuía cerca de 50 mil habitantes na época de D. Manuel I e de seu sucessor, D. João III (1521-1557) (SERRÃO, 1996). Pelo porto da cidade, circulavam comerciantes castelhanos, genoveses, flamengos, florentinos, ingleses, entre outros, que comercializavam produtos provenientes da África, do Oriente e de outras partes da Europa em um intenso comércio que incluía também a compra e venda de escravos (RUSSELL-WOOD, 2016). A vida urbana pulsava em torno do porto e do Paço da Ribeira na margem do rio Tejo onde fora construído o palácio residencial do rei e de sua corte. A história de Barros teve como fator determinante sua entrada na corte, pois foi no âmbito desta que ele passou boa parte da sua vida e estabeleceu importantes laços pessoais e políticos para seu futuro.

Dados prováveis indicam que João de Barros nasceu em Viseu, na província da Beira Alta, no centro de Portugal. Era filho do nobre Lopo de Barros, um ex-combatente que servira na Tomada de Arzila, no norte da África, em 1471, e, posteriormente, assumira o cargo



de corregedor da comarca de Entre-Tejo-e-Odiana (Alentejo). Já no fim da carreira, o pai de João de Barros desempenhou a função de juiz de fora em Évora, nomeado em 1499 (FARIA, 1777). Lopo de Barros entregou seu filho aos cuidados do mordomo mor da Casa Real, D. João de Menezes, como parte de uma estratégia diante da dinâmica social e burocrática de inserção nos quadros da Casa Real. Escolha esta que surtiu efeito, pois João de Barros cresceu na corte graças à condição de morador da Casa Real, teve acesso a uma ampla e sólida formação erudita por meio das aulas dos mestres contratados pelo rei para ensinar na escola do Paço. Tal formação incluía o aprendizado da língua latina e grega, matemática, letras, lógica, retórica, humanidades, entre outros saberes (FARIA, 1777). Charles Boxer sugere que os vários anos em que Barros viveu na Corte lhe possibilitaram melhores vantagens intelectuais comparadas a uma formação de cunho exclusivamente universitária em Portugal, pois, neste período, o nível da universidade portuguesa estava aquém das demais universidades da Europa (2002).

João de Barros não se aventurou como tantos homens da sua época nos distantes mares do Oriente que, aliás, incrivelmente sequer conheceu, ao contrário do que pode parecer após a leitura de sua obra. Os biógrafos do autor concordam que Barros passou a maior parte da vida na Corte. Estar mais próximo do rei por meio da prestação de serviços representava a chance de auferir mercês e privilégios tão valorizados na ótica cultural, social e política da época (CURTO, 1997). Homens de grande estatuto social residiam na Casa Real, periodicamente, com o intuito de manter relações mais estreitadas com o rei e assim ter mais condições de pleitearem o que desejavam (HUMBLE, 2001).

João de Barros havia iniciado seus anos de trabalho na Corte justamente como moço da guarda-roupa do então príncipe, futuro rei D. João III (1521-1557). Esta proximidade parece ter sido decisiva para a ascensão de Barros como funcionário régio a partir da sua nomeação como feitor da Casa da Índia em 23 de dezembro de 1533¹, o cargo mais importante da administração ultramarina. António Borges Coelho analisou detidamente o Regimento da Casa da Índia e deixou indícios de como seria a rotina dos oficiais da instituição que, ao longo do século XVI, engrandeceu em importância e riqueza. Coelho atenta para o fato de que, desde a chegada das embarcações, em determinado ponto do rio Tejo, o feitor deveria iniciar suas atribuições enviando uma carta de aviso ao capitão-mor da embarcação informando que nenhum tripulante saísse em terra e que tentasse ancorar o mais perto possível da Casa da Índia. Esta medida estava relacionada ao processo de vistoria que deveria ser feito pelo feitor e demais oficiais que entravam na nau para vistoriar toda a gente e espaços em busca de mercadorias escondidas não declaradas nos livros de registro da embarcação (1992).

Durante a vistoria, o feitor deveria buscar o máximo de informações possíveis sobre todo o carregamento, a procedência das mercadorias e os valores para enviar ao rei cartas informando as somas arrecadas para a Fazenda Real bem como os contratos estabelecidos. As grandes somas de dinheiro que chegavam eram guardadas em arcas e enviadas para a Casa do Tesouro, cujas chaves estavam sob poder apenas do feitor, do tesoureiro e de um escrivão. Ademais, era função do feitor organizar os livros de treslados das cartas endereçadas à Casa da Índia que mandava encadernar e guardar.

1 ANTT, Chancelaria de D. João III, Liv. 19, fl. 243 v.



João de Barros desempenhou todas as funções descritas acima no tempo em que esteve à frente do posto de feitor da Casa da Índia por mais de três décadas, cargo que ocupou de 1533 a 1567.

O feitor da Casa da Índia fora contemplado com carta de doação de uma capitania de 50 léguas no Brasil apenas dois anos após sua nomeação no posto máximo nos quadros da burocracia mercantil em 1533. Cabe ressaltar que, devido à natureza das funções exercidas como feitor, Barros estava na posição de alguém que detinha informações privilegiadas sobre os territórios ultramarinos e as possibilidades de exploração de riquezas. É sugestivo o fato de que Barros, associado aos seus vizinhos de capitania Aires da Cunha e Fernão Álvares de Andrade, ter organizado e financiado uma expedição rumo ao Brasil logo após o rei conceder-lhes as cartas de doação e o foral das capitanias. Além disso, outra doação ajuda a explicar a associação entre os três capitães donatários. Na carta *Doação das minas de ouro e prata das respectivas capitanias de João de Barros e outros* de 18 de junho de 1535² o rei, D. João III, concedeu, aos três capitães, todas as minas de ouro e prata que encontrassem em suas capitanias. A grande expedição organizada pelos donatários resultou na morte do capitão Aires da Cunha após um acidente nos baixios na costa do Maranhão, em 1535. Este acidente resultou em prejuízo para Barros e Andrade que aguardavam no reino o retorno do investimento realizado.

As tentativas de conquista da “terra dos potiguaras” e administração de João de Barros

2 ANTT, Chancelaria de D. João III, Liv. 21, fl. 64.

Após o fracasso da expedição de 1535, João de Barros enviou ao Brasil uma segunda expedição, desta vez comandada por seus filhos Jerônimo e João de Barros. Na documentação reunida e publicada por Antônio Baião, consta o alvará real de D. Sebastião (1557-1578) de 5 de março de 1561, no qual o rei menciona a data das duas expedições (BAIÃO, 1917). De acordo com o trecho do alvará de D. Sebastião, a expedição dos filhos de João de Barros ocorreu quase 15 anos após a primeira tentativa de tomar posse da “terra dos potiguaras”, quando Aires da Cunha não conseguiu estabelecer-se na terra pelos mesmos motivos. Assim como Cunha, em 1555, os filhos de João de Barros seguiram para o Maranhão onde ficaram por cinco anos explorando a terra em busca de ouro sem sucesso e no final o pai arcou com os custos do resgate dos filhos³.

Em meados do século XVI, dos 12 capitães donatários que receberam doações, sete estiveram em suas capitanias no Brasil: Martim Afonso de Sousa, Pero Lopes de Sousa, Pero de Góis, Vasco Fernandes Coutinho, Pero do Campo Tourinho, Francisco Pereira Coutinho e Duarte Coelho (VARNHAGEN, 1975). Contudo, a maioria dos capitães que veio ao Brasil nesse período ficou pouco tempo no comando das capitanias. Diferentes motivos explicam a ausência dos donatários ou fracasso nos processos de conquista. Alguns perderam fortunas nas tentativas ou a própria vida tentando estabelecer-se nas capitanias.

Diferente desses capitães, João de Barros não conheceu suas capitanias. Esteve na corte, próximo ao rei, onde escreveu suas obras e desempenhou suas atividades de feitor de Casa da Índia durante 35

3 Minutas de petições de Jerônimo de Barros. *Apud* BAIÃO, Antônio., 1917. 151.



anos. Devido ao grau de importância deste cargo para as atividades de fiscalização, compra e venda de carregamentos, Barros não poderia sair de Lisboa rumo ao Brasil para tentar pessoalmente tomar posse das capitanias. Após as duas tentativas, não há notícia de uma terceira expedição financiada por Barros, fato que contribuiu para a ideia de que o capitão donatário teria abandonado suas capitanias e com isso a “terra dos potiguaras” consta no rol das capitanias primárias cuja “colonização se malogrou” como afirmou Varnhagen, sobre esses casos (1975), e que se perpetuou na historiografia, principalmente baseado na ideia do abandono da capitania por parte do capitão donatário. Esta concepção está presente em obras consideradas clássicas para a historiografia potiguar (POMBO, 1922; LYRA, 2008), mas também encontrou um contra ponto em outra obra graças ao contato com os documentos publicados por António Baião (CASCUDO, 1955), observação que não encontrou eco em outros estudos.

A documentação presente no códice “Serviços da Casa Real”, presente no ANTT e publicada por António Baião, contém importantes registros sobre a atuação de João de Barros com relação às suas capitanias. Um deles é a *Certidão referente a uma questão por causa dos limites da capitania de João de Barros no Brasil* (BAIÃO, 1917). Nesta certidão, consta uma acusação encaminhada ao juiz ordinário da Vila dos Cosmes, em Igarassú, no ano de 1564, por Antônio Pinheiro, procurador de João de Barros. A causa levada ao juiz ordinário era referente a uma suposta exploração indevida de uma área conhecida como Porto de Búzios, na capitania de Barros. O capitão governador de Itamaracá, João Gonçalves, estava supostamente concedendo licenças para outras pessoas irem até a capitania de Barros explorar a região.

Na certidão, consta a declaração de Antônio Pinheiro e o rito processual que se seguiu para inquirição das testemunhas nomeadas por ele. Consta ainda que no dia 3 de março de 1564, o juiz ordinário da Vila dos Cosmes, João Rodrigues, presidiu a audiência entre as partes envolvidas e participaram também o tabelião do público judicial de notas, João Pinto, e o inquiridor, Manoel Pereira. Estes dois últimos foram responsáveis pela inquirição que foi descrita da seguinte maneira: o inquiridor lia a declaração do suplicante, Antônio Pinheiro; em seguida a testemunha dava seu parecer sobre a declaração e justificava apresentando os fatos que sustentavam sua fala. Tudo foi registrado pelo tabelião que juntou o depoimento de quatro testemunhas aos autos da certidão. A declaração do procurador apresentava uma queixa formal sobre a concessão de licenças por parte de João Gonçalves para que pessoas da capitania de Itamaracá pudessem explorar a capitania de João de Barros (BAIÃO, 1917, p. 339).

Antônio Pinheiro alegava que a área Porto dos Búzios, conhecida na língua dos indígenas como *Piramgipe*, estava fora da demarcação de D. Isabel da Gamboa, viúva do donatário de Itamaracá. E acrescentou que João de Barros tinha a posse do porto há muito anos, pois havia comprado de Pero de Góis e arrendado a Martim Ferreira de São Vicente (BAIÃO, 1917, p. 340). Diante do exposto, é preciso fazer algumas observações sobre o conteúdo apresentado na certidão pelo procurador de Barros.

Em primeiro lugar, este documento apresenta a primeira informação conhecida sobre a existência de um procurador de Barros no Brasil. Mais do que isso, o restante do conteúdo da certidão deixa



claro que o donatário manteve procuradores no Brasil que arrecadavam os pagamentos das licenças para exploração do porto e cuidavam dos seus interesses como donatário, “[...] Seus procuradores nesta terra arrecadavam as ditas licenças em dinheiro, escravos e em búzios que por isso se dava que também os ditos procuradores davam as ditas licenças para o dito porto” (BAIÃO, 1917, p. 340). Tal informação agrega um novo elemento para a análise da constituição territorial da capitania que, como visto no quadro historiográfico, quase sempre foi retratada como completamente abandonada pelo donatário.

Um Alvará de D. Sebastião, de 1561⁴, já indicava que o fato de o capitão donatário não ter logrado êxito nas duas tentativas de conquista não significou necessariamente o completo abandono, pois Barros mostrou-se atento às incursões que eram feitas à sua capitania. Com base nas informações da certidão dos limites entre Itamaracá e a “terra dos potiguaras”, a questão do abandono deve ser novamente revista no sentido de repensar o tipo de ocupação empreendida por João de Barros em sua capitania com base no arrendamento das terras e exploração do pau-brasil.

Em segundo lugar, não se conhece nenhum registro de doação de terras na região conhecida como Porto de Búzios antes de 1535, ou seja, antes da doação realizada a João de Barros. Ademais, é preciso problematizar a questão da importância deste porto em meados do século XVI. De acordo com o pesquisador Artur Nehl Neiva, o Porto de Búzios era assim conhecido devido à abundância de búzios que existiam na praia, búzios que eram usados em permutas comerciais como dinheiro (NEIVA *Apud* CASCUDO, 1955, p.30-31). Em um

4 ANTT, Chancelaria de D. Sebastião, Doações, Liv. 26, fl. 186v.

quadro comparativo, a historiadora Maria Emília Madeira Santos comenta que, nas diferentes regiões da costa ocidental africana, os búzios eram tão valorizados quanto moeda de prata ou de ouro, como ficou registrado nas crônicas sobre os primeiros contatos dos portugueses com esse modelo de transação comercial. Ademais, cada região possuía um tipo de búzio específico, variando de cor e de tamanho como os búzios da Costa do Benin que eram maiores que os búzios do Congo, conhecidos como *zimbo*s, que por sua vez eram diferentes dos *cauris* “búzios brancos miúdos”, originários das Maldivas, e quanto mais distante era a origem das conchas, mais alto era o seu valor de troca. A autora explica que a valorização das conchas estava diretamente relacionada à origem delas. Nesse sentido, pode-se conjecturar que a introdução dos búzios provenientes do Brasil, no mercado ultramarino, representava uma alternativa aos tipos já conhecidos nas transações comerciais. Como consequência, os locais que possuíam maior quantidade de búzios eram provavelmente mais valorizados em termos de investimentos para a colheita dos búzios já que na África poderiam ser trocados por escravos (SANTOS, 1997). Assim, um local como o Porto de Búzios era um atrativo para aqueles que queriam ter acesso a essa valiosa moeda.

O estabelecimento deste quadro na capitania era de conhecimento do rei D. Sebastião que apenas três anos antes da certidão em análise, proibiu a ida de qualquer morador de outras capitanias e do reino para a “terra dos potiguaras”, como consta no alvará de 1561 onde o monarca exigiu a saída imediata de qualquer pessoa que não tivesse a autorização de João de Barros para permanecer na capitania. Tal situação pode ser explicada pela própria condição de Barros



como homem influente na Corte e detentor de um dos cargos mais importantes da administração ultramarina.

Considerações finais

A análise da doação do senhorio destinado a João de Barros, em 1535, na conhecida “terra dos potiguaras”, permitiu a reavaliação de algumas concepções já consagradas na historiografia, notadamente sobre a ideia do completo abandono da capitania por parte do donatário. Porém, mais do que isso, forneceu indicativos para o problema central da investigação, qual seja, as razões que explicam a manutenção da longa condição de senhorio mesmo sem o donatário ter tomado a posse efetiva da terra, tal como era exigido nos diplomas régios. Compreender a posição social do donatário e sua relação de proximidade junto ao rei D. João III contribui para uma avaliação mais ampla da ascensão de Barros no seio da Corte portuguesa representada pelos seus altos cargos na administração ultramarina.

Impossibilitado de empreender a colonização na sua mais extensa capitania no Brasil, pois ainda era donatário de mais 25 léguas no Maranhão, João de Barros procurou, de outra forma, garantir a posse do território sob sua jurisdição e ainda obter lucro com a exploração da área conhecida como Porto de Búzios. O donatário faleceu em 1570 sem ver sua capitania conquistada efetivamente. Seu herdeiro, Jerônimo de Barros, manifestava interesse em voltar ao Brasil e expulsar os franceses aliados aos potiguaras. No entanto,

não existem evidências de que o primogênito de João de Barros tenha voltado mais uma vez ao Brasil.

A acusação lançada pelo procurador, Antônio Pinheiro, representa uma importante evidência histórica da atuação de João de Barros como capitão donatário e ajuda a ampliar as interpretações sobre a situação da capitania em meados do século XVI, bem como o quadro de guerra contra os potiguaras em nome da conquista que veio a ocorrer em 1598, quando a capitania já não era mais uma donataria da família Barros.

Referências bibliográficas

AZEVEDO, Pedro de. Os primeiros donatários. In: DIAS, Carlos Malheiros. **História da Colonização Portuguesa no Brasil**. Vol. III A Idade Média Brasileira (1521-1580). Edição Monumental Comemorativa do Primeiro Centenário da Independência do Brasil. Porto: Litografia Nacional, 1924.

BAIÃO, António (org.). **Documentos inéditos sobre João de Barros, sobre o escritor seu homônimo contemporâneo, sobre a família do historiador e sobre os continuadores das suas ‘Décadas’**. In: *Boletim da Segunda Classe da Academia das Ciências de Lisboa*. Vol. XL, 1917. p. 202-386. Disponível em: <<https://archive.org/stream/boletima11acaduoft#page/304/mode/2up>> Acesso em 20 de agosto de 2017.

BOXER, Charles. **João de Barros: humanista português e historiador da Ásia**. Lisboa: Centro Português de Estudos do Sudeste Asiático. (CEPESA), 2002.

BUESCU, Maria Leonor Carvalhão. A quem não falecer matéria não lhe falecerão vocábulos. In: João de Barros e o Cosmopolitismo



do Renascimento. **Revista Oceanos**, nº 27. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses para assinalar o V centenário do seu nascimento. Julho/Setembro de 1996.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Serviço de Documentação, 1955.

COELHO, António Borges. **Tudo é Mercadoria**: sobre o percurso e a obra de João de Barros. Lisboa: Editorial Caminho, 1992.

CURTO, Diogo Ramada. “A cultura política”. In: MATTOSO, José (direc.). **História de Portugal**. Terceiro Volume: No alvorecer da Modernidade. Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

DIAS, Carlos Malheiros. O regime feudal das donatarias. Anteriormente à instituição do Governo Geral (1534-1549). In: **História da Colonização Portuguesa no Brasil**. Vol. III A Idade Média Brasileira (1521-1580). Edição Monumental Comemorativa do Primeiro Centenário da Independência do Brasil. Porto: Litografia Nacional, 1924, p. 219-256.

FARIA, Manuel Severim de. **Vida de João de Barros** por Manuel Severim de Faria e índice geral das quatro Décadas da sua Ásia (1624). –Nova ed.- Lisboa: Na Régia Officina Typografica, 1777-1788. Parte III. Para este estudo foi consultada a versão digitalizada pela Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: http://purl.pt/966/4/res-1330-p_PDF/res-1330-p_PDF_24-C-R0150/res-1330-p_0000_capa-capa_t24-CR0150.pdf. Acesso em 14 de agosto de 2017.

GALLO, Alberto. Aventuras y desventuras del gobierno seorial em Brasil. In: CARMAGNANI, Marcello (Org.). **Para una historia de America**. v.II. Los nudos I. México: Fondo de Cultura Económica, 1999, pp. 198-265.

HUMBLE, Susannah Charlton. O fardo do patrocínio real: o caso do conde de Tarouca, mordomo-mor da Casa Real. In: COSTA, João Paulo Oliveira; RODRIGUES, Vítor Luís Gaspar Rodrigues. **A Alta Nobreza e a Fundação do Estado da Índia**. Actas do Colóquio Internacional. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2001.

JOHNSON, Harold B. As capitanias donatárias em perspectiva: antecedentes portugueses da colonização do Brasil. In: JOHNSON, Harold. **Camponeses e colonizadores**: Estudos de história luso-brasileira. Lisboa: Editorial Estampa, 1997. p-215-217.

MERÊA, Paulo. A solução tradicional da colonização portuguesa no Brasil. In: DIAS, Carlos Malheiros. **História da Colonização Portuguesa no Brasil**. Vol. III A Idade Média Brasileira (1521-1580). Edição Monumental Comemorativa do Primeiro Centenário da Independência do 156 Brasil. Porto: Litografia Nacional, 1924. pp. 167-187.

NEIVA, Artur Nehl. Proveniência das primeiras levas de escravos africanos. Anais do IV Congresso de História Nacional, vol. IV, Rio de Janeiro, 1950 *apud* CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Serviço de Documentação, 1955, p. 30-31.

POMBO, Rocha. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Editores anuários do Brasil, 1922.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. **O Império Português 1415-1808**: o mundo em movimento. 2ªed. Lisboa: Clube do Autor, 2016.

SALDANHA, António Vasconcelos. **As capitanias do Brasil**: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenómeno atlântico. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.



SANTOS, Maria Emília Madeira. Os africanos e o mar: conhecimento e prática à época da chegada dos portugueses. *África: Revista do Centro de Estudos Africanos*. USP, 20- 21, 1997/1998, p. 79-92.

SERRÃO, José Vicente. População e rede urbana nos séculos XVI-XVIII. In: César Oliveira (dir.) **História dos municípios e do poder local** (dos finais da Idade Média à União Europeia). Lisboa: Círculo dos Leitores, 1996.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História Geral do Brasil** – Antes da sua separação e independência de Portugal; revisão e notas de J. Capistrano de Abreu, Rodolfo Garcia. Tomo Primeiro. - 9ª ed. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1975.

2 *Entre terras e águas:* quezilias pela posse de calidades pesqueiras da capitania do Rio Grande. Séculos XVII-XVIII



Lunara da Silva Morais

Por muito tempo, a história do período colonial do atual Nordeste brasileiro teve como foco, sobretudo, a produção e o comércio do açúcar. No entanto, uma produção historiográfica mais recente tem demonstrado que nesse espaço, sobretudo, nas Capitânicas do Norte do Estado do Brasil (Pernambuco, Itamaracá, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará), fosse para o comércio interno, fosse para o externo, as dinâmicas mercantis foram mais diversificadas (DIAS, 2011; 2017; ROLIM, 2012). Os colonos não viveram somente das atividades relacionadas ao plantio da cana-de-açúcar e produção do “ouro branco”. Nessas capitânicas desenvolveu-se fortemente a pecuária e seus derivados; plantio e tratamento do tabaco; extração de madeiras variadas, além da produção de víveres. Com base nessa necessidade de atentar para essa multiplicidade de atividades, fosse para subsistência, fosse para o comércio, foi analisado, em um estudo anterior, a atividade pesqueira na capitania do Rio Grande entre os séculos XVII e XVIII (MORAIS, 2014b). Entretanto, há outra questão relevante sobre o tema da pesca na capitania a ser explorada.

No presente capítulo, para corroborar a relevância da pesca, serão analisados diferentes conflitos pela posse de localidades



pesqueiras gerados pelo exercício dessa atividade. Serão explicitados os contextos específicos das querelas a fim de compreender a coexistência de diferentes tipos de propriedade. Também se analisará quem eram os proprietários das pescarias da capitania e quais as suas práticas mediante um exame da administração da atividade pesqueira ao longo desse mesmo período. Assim, o presente trabalho incidirá sobre a atividade da pesca na capitania e as diferentes formas de uso das localidades pesqueiras que culminaram em conflitos.

A pesca na capitania do Rio Grande

A atividade da pesca esteve presente desde os primórdios da criação da capitania do Rio Grande. Sublinha-se que se utilizará a designação capitania do Rio Grande, sem a indicação “do Norte”, quando o contexto se referir até meados do século XVIII, momento no qual a capitania passou a ser designada de Rio Grande do Norte para se diferenciar da capitania São Pedro do Rio Grande do Sul (LEMOS, 1912). A conquista da capitania data dos últimos anos do seiscentos, por meio de conflitos com os índios Potiguara que ocupavam o litoral desde a capitania da Paraíba até o Ceará. A demora da conquista e ocupação da “Terra dos Potiguara”, como era conhecida a capitania donatária de João de Barros, justificava-se pelos altos custos de expedições que seu donatário deveria arcar, além das disputas com os indígenas e outros europeus estrangeiros (PEREIRA, 2018, p. 17-18). Somente em 1598, uma expedição de Pernambuco assentou-se na foz do rio chamado Rio Grande ou Potengi, onde se construiu

o forte Reis Magos. No ano seguinte, erigiu-se uma capela, a qual se tornou a matriz Nossa Senhora da Apresentação, e fundou-se a Cidade do Natal (TAVARES DE LIRA, 1982).

A indicação sobre a pesca na capitania consta desde as primeiras doações de sesmarias – concessões condicionadas de terras realizadas em nome do rei (VARELA, 2005). As informações sobre essas concessões, bem como o que os sesmeiros, isto é, os indivíduos que recebiam a concessão da sesmaria, fizeram com tais terras, encontram-se em um “Auto de repartição de terras da capitania do Rio Grande”. Esse documento, no qual constam 186 sesmarias doadas entre 1600 e 1614 na capitania do Rio Grande, é resultado de uma denúncia que se fez ao rei sobre muitas das sesmarias não estarem sendo bem aproveitadas (TRASLADO, 1909, p. 5-131). Acusava-se, sobretudo, a Companhia de Jesus pelas extensas terras recebidas, e as várias sesmarias que Jerônimo de Albuquerque, participante de expedição de conquista da capitania e capitão mor da capitania entre 1603 e 1610, concedeu aos seus filhos e a outros parentes (MOTTA, 2012, p. 133-134; PEREIRA, 2014, p. 169-179; PORTO, 1965, p. 41). Nesse documento, verificou-se que as 186 datas de sesmaria doadas naquele período, 18 apontavam a pesca como atividade.

A quantidade de sesmarias referente à atividade pesqueira na primeira e na segunda década do seiscentos demonstra como a atividade era corriqueira e importante na capitania. Verificou-se que alguns indivíduos possuíam mais de uma sesmaria nas quais se realizavam pescarias, como João Lostão Navarro, Domingos Martins, e José do Porto, o que indica que tal atividade não fosse exercida apenas para a subsistência de algumas famílias, e que possivelmente



se especializavam nesta atividade para o abastecimento de outras capitanias, como foi o caso do primeiro.

João Lostão Navarro era possuidor de oito sesmarias na costa leste da capitania do Rio Grande concedidas entre 1601 e 1608, encontradas no Auto de Repartição de Terras do Rio Grande. Em um memorial dos estrangeiros que viviam no Rio Grande, entre outras capitanias, realizado em 1618, João Lostão Navarro, que já se encontrava com idade avançada naquele ano, consta como homem natural da Baixa Navarra que morava na praia, onde realizava pescarias e que era um dos homens da “governança da capitania” (SALVADO; MIRANDA, 2001, p. 221). As pescarias de Navarro eram comercializadas com indivíduos de Pernambuco, que por vezes navegavam até seu porto para buscar os pescados, como consta no relato do indígena Gaspar Paraoupaba, da capitania do Ceará, para o mercador holandês Kilian Van Renselaer, em 1628 (MEDEIROS FILHO, 1997).

A atividade pesqueira na capitania do Rio Grande continuou durante o período de dominação holandesa (1631-1654). Segundo o viajante e cronista holandês Joan Nieuhof, na lagoa de Guaraíras, havia uma grande quantidade de peixes. Nieuhof (1981, p. 86-89) afirmou que a cidade de Nova Amsterdam, correspondente a Natal, possuía poucos moradores, os quais viviam das pescarias, e da produção de farinha e do tabaco. O pescado do Rio Grande, juntamente com a farinha tornou-se a principal fonte de abastecimento para as praças holandesas na Paraíba e outras localidades durante os confrontos com portugueses. Acredita-se que um dos responsáveis pelas pescarias que abasteciam as praças holandesas foi João Lostão Navarro,

pois no mapa de George Marcgrave da capitania do Rio Grande, elaborado em 1643, constam cinco casas referentes aos sítios de João Lostão Navarro, localizadas nas margens e na foz sul do rio Trairi, nas proximidades da atual cidade de Nísia Floresta, distância cerca de 40 Km da cidade do Natal (MARCGRAVE, 1662). A existência dos sítios de pesca no mapa de 1643 evidencia a continuidade da atividade pesqueira na capitania do Rio Grande, sobretudo, por parte de Navarro.

A partir da segunda metade do século XVII, devido ao maior volume documental, conseguiu-se melhor compreender a administração e os conflitos referentes à atividade da pesca. Para esse período, há correspondências diretas tanto de moradores como de autoridades da capitania com o Conselho Ultramarino sobre o assunto. Constam registros do Senado da Câmara de Natal sobre a regulamentação da atividade pesqueira, como o imposto a ser cobrado das embarcações, redes, e regulamentações sobre a forma e o valor que o peixe deveria ser vendido (MORAIS, 2014b, p. 196-221, BARBOSA, 2017, p. 158-169). Também se encontrou querelas referentes à prática de tais regulamentações e de disputa pela localidade onde a atividade pesqueira parece ter sido mais rentável na capitania do Rio Grande. Dessa forma, este estudo apresenta e analisa algumas querelas, as quais se consideraram relevantes não apenas para a compreensão do funcionamento da atividade pesqueira na capitania, mas também para o entendimento das diferentes formas de usufruto da terra.



Os conflitos

Sublinha-se que no período colonial do Brasil não há um único modelo proprietário, como o sugerido pela propriedade moderna – plena, privada e exclusiva –, predominante na sociedade, sobretudo a partir do século XIX (GROSSI, 2006). Assim, coexistiam diferentes modelos proprietários, como atentaram vários historiadores que consideraram a pluralidade de modelos de acesso à terra (CONGOST, 2007; ALVEAL, 2007; MOTTA, 2012). Como salientaram os historiadores Rosa Congost e Rui Santos (2010), deve-se compreender a propriedade, ou melhor, os direitos de propriedade, como conjuntos de ações potenciais sobre um bem, como um feixe de direitos, *bundle of rights*, que legitimam apropriações diversas em diferentes contextos políticos, culturais e sociais. A detenção de direitos de propriedade constituía um parâmetro fundamental para indicar a posição cimeira dos indivíduos na estratificação social.

Assim, a seguir, interessa avaliar as estratégias de acesso às localidades pesqueiras e os diferentes artificios mobilizados pelos moradores do Rio Grande para defender suas possessões e/ou limitar o exercício da pesca por outros indivíduos.

As trapanças na lagoa de Guarairás

Desde 1679, há registro de possíveis discórdias entre moradores da capitania ou mesmo entre moradores e indivíduos residentes de outras capitanias que realizavam pescarias no Rio

Grande. No dito ano, consta um termo de vereação no qual se relatou a queixa de moradores sobre algumas pessoas estarem alojadas no rio das Guaraíras com redes que impediam a subida dos peixes para a lagoa de mesmo nome, impedindo ali a atividade da pesca. Os oficiais da Câmara de Natal, perante as queixas, determinaram que quem cometesse tais infrações deveria ser multado e obrigado a pagar 6\$000 réis de condenação, sendo dois mil para quem acusasse e quatro mil para as despesas do Senado da Câmara. Além disso, os mesmos oficiais ordenaram passar edital dando notícia a respeito⁵.

Na comarca de Alagoas do Sul, capitania de Pernambuco, também se verificou algumas disputas referentes às áreas pesqueiras. Desde 1655, havia sido proibida pelos oficiais da Câmara da dita comarca o uso de redes de pesca de malha fina, pois as mesmas prejudicariam a reprodução e passagem do peixe entre rios e lagoas/mar, sendo cobrada uma multa no valor de cem cruzados pela Câmara (CURVELO, 2012). As querelas derivadas entre moradores (motivadas pela utilização prejudicial das redes e sua consequente denúncia) e oficiais sobre a proibição do uso das redes de pesca prolongaram-se entre meados do século XVII até meados do século XVIII.

A lagoa de Guaraíras, cujo nome permanece até hoje, foi descrita desde os primeiros relatos sobre a capitania do Rio Grande, como no que foi elaborado por padres da Companhia de Jesus em 1607, os quais relataram que nas proximidades do rio Jacu, havia três lagoas que se destacavam por seu tamanho e por sua abundância de peixes: Guaraíras, Papeba, Papari (LEITE, 2004. p. 557-559). A

5 IHGRN, LTVCN, Cx. 3, Liv. 1674-1698, fls. 30v.



lagoa de Guaraíras, segundo mapa de 1643, elaborado por George Marcgrave, desaguava em uma outra lagoa chamada Papeba, cujo despejo formava um rio, o Trairi, que desaguava no oceano Atlântico.

A lagoa de Guaraíras, por sua grande extensão, abundância em peixes e por sua localização privilegiada, na costa litorânea sul da capitania, foi uma localidade muito frequentada para o exercício da pesca, logo, palco de contendas. Não foi possível identificar os nomes dos envolvidos nesta querela por meio da documentação disponível. Pode-se supor, entretanto, que o grande número de indivíduos que lá pescavam, fosse para a subsistência e/ou para a comercialização do peixe, entrou em conflito ao perceber que outros sujeitos tentaram beneficiar-se da pesca, colocando as redes em um ponto estratégico, na passagem do rio para a lagoa, acumulando um grande número de peixes, e, em contrapartida, impedindo a passagem dos peixes para a lagoa de Guaraíras, como consta na queixa, diminuindo a quantidade de pescado para os demais pescadores.

A diminuição de peixes disponíveis decorrentes de trapaças também foi verificada na capitania de Pernambuco. Em 1725, alguns indivíduos, reconhecidos como “poderosos da terra”, possivelmente ligados ao setor açucareiro, foram responsáveis pelo envenenamento de alguns rios na dita capitania, prejudicando a pesca e o abastecimento⁶. Acredita-se que este envenenamento esteja atrelado aos vestígios das intensas querelas políticas, grande parte entre os senhores de engenho e os homens de negócios, que provocaram conflitos armados, conhecidos por Guerra dos Mascates, entre 1710 e 1711 (MELLO, 2003). Supõe-se que o envenenamento de rios na

6 AHU – PA – Pernambuco, Cx. 39, Doc. 2977.

capitania de Pernambuco tenha sido tentativa de um indivíduo, ou mesmo de um grupo, de prejudicar moradores de Recife.

O caso da Salinas e o “senhor dos índios” do Rio Grande

Na capitania do Rio Grande, foram verificadas querelas pela posse de localidades pesqueiras. Entretanto, o único conflito referente à atividade pesqueira que foi relatado pela historiografia norte-riograndense – a saber por: Luís da Câmara Cascudo (1984), Rocha Pombo (1922) e Augusto Tavares de Lyra (2008) – trata-se do direito de uso de terras no litoral norte na capitania do Rio Grande, no lugar chamado Salinas, cerca de 170 quilômetros da Cidade do Natal.

Verificou-se que, em 1677, Francisco de Almeida Vena, juntamente com mais dois indivíduos, João de Castro Frago e José Coelho de Barros, receberam a concessão de uma sesmaria na localidade acima referida, mais precisamente em Água Maré (atual município de Guamaré). A sesmaria era bastante extensa, possuía 10 léguas de comprimento pela costa e 4 léguas de largura adentrando o interior da capitania, totalizando 1.742 km², razão pela qual gerou contendas.⁷

Os sesmeiros passaram a impedir que outros moradores realizassem pescarias e recolhessem sal na terra que lhes fora concedida. Possivelmente, os indivíduos prejudicados, aqueles que

7 IHGRN, Fundo Sesmarias, Liv. 1, n° 35.



foram impedidos de continuar usufruindo da terra, recorreram à Câmara para que se tomasse uma solução. Nos termos de vereação de 4 de novembro de 1680, consta que os oficiais da Câmara acordaram em escrever ao governador geral da Bahia, Roque da Costa Barreto (1678-1682) para informar sobre os danos que a concessão daquela sesmaria causaria aos demais moradores⁸.

É sabido que os oficiais da Câmara do Natal, por meio de uma correspondência datada de 20 de novembro de 1680, solicitaram a revogação da sesmaria em questão ao governador geral, o qual teria respondido em 18 de fevereiro de 1681.⁹ Na resposta, o governador geral informou que tomaria uma resolução mediante uma petição dos mesmos oficiais da Câmara do Natal. O trâmite burocrático parece ter-se resolvido, e o parecer do governador geral validou o pedido dos oficiais da Câmara, revogando a sesmaria concedida na Salinas, liberando-a para a pesca e recolhimento de sal, tendo a Câmara de Natal, em termo de vereação de 1682, divulgado o edital de liberação da Salinas¹⁰.

Verificou-se que Francisco de Almeida Vena, desde o ano de 1699, foi administrador dos índios da capitania do Rio Grande, por meio de indicação do capitão-mor dos índios Diogo Pinheiro Camarão, cargo confirmado pelo rei em 1672.¹¹ Portanto, Francisco de Almeida Vena, tendo em vista que o ofício era ocupado somente por uma das pessoas das aldeias da capitania e “benemérita da

8 IHGRN, LTVCN, Caixa 3, Liv. 1674-1698, fl. 35v.

9 DHBN, 1929, 09 (2), p. 89.

10 IHGRN, LTVCN, Caixa 3, Liv. 1674-1698, fl. 43v.

11 DHBN, 1945, 67 (8), p. 58-59, 160-161.

nação”, tratava-se de um indígena.¹² Acredita-se que Francisco, por ter solicitado parte das terras da Aldeia Velha, termo da cidade do Natal, para dotar a sua filha Domingas Fernandes, era um Potiguara, original da mesma aldeia do icônico restaurador Filipe Camarão (LOPES, 2003)¹³. O ofício de administrador dos índios da capitania era extremamente relevante, pois era a mais alta hierarquia local representante dos índios, devendo obediência apenas ao “capitão-mor e governador de todos os índios do Brasil”, Diogo Pinheiro Camarão, o qual era primo e sucessor de Filipe Camarão, o que justifica a sua indicação (LOPES, 2003). Durante essa administração, Francisco, em 1674, foi responsável por levar alguns indígenas da capitania para colaborarem nos confrontos contra os quilombos dos Palmares¹⁴. Cabia ao administrador, entre outras obrigações, a “repartição” dos índios, isto é, disponibilizar os índios aos moradores para prestação de serviços mediante pagamento, como se explanará a seguir.

Francisco de Almeida Vena, segundo os camarários de Natal, em carta de 4 de agosto de 1680, como administrador, fez-se “senhor dos índios e andava com grandes interesses”. Os camarários explicaram que com o estado de pobreza de muitos moradores da capitania, esses, por vezes, “serviam-se de alguns índios e colomins [crianças indígenas] a quem vestem e pagam”. Todavia, reclamavam que, desde a administração dos índios por Francisco de Almeida Vena, os moradores encontravam-se com dificuldade para “alcançar” índios para a realização de serviços, o que piorou, principalmente, pela chegada da Companhia de Jesus na capitania¹⁵.

12 DHBN, 1929, 10 (5), p. 116.

13 DHBN, 1945, 67 (8), p. 82.

14 DHBN, 1929, 10 (5), p. 116.

15 DHBN, 1950, 88, p. 217-218.



Ocorria que os colonos, pela proibição da escravidão indígena, costumavam pagar aos administradores dos índios ou aos religiosos missionários, caso o índio vivesse em um aldeamento, pelo trabalho dos indígenas, o que também ocorria em outras capitanias, a exemplo do Rio de Janeiro (FREIRE; MALHEIROS, 2015). No entanto, é sabido que muitos dos moradores do Rio Grande utilizavam-se dessa possibilidade de se beneficiar do trabalho de indígenas, sem, contudo, os pagar (MORAIS, 2014b; SILVA, 2001; LOPES, 2005). O uso indevido e o mau pagamento da mão-de-obra indígena também foram analisados por Marcos Arthur Viana da Fonseca em seu capítulo desta coletânea, no qual se verificou que até mesmo o capitão-mor da capitania do Rio Grande, Luís Ferreira Freire (1718-1722), cometeu tais abusos. Essas práticas, com a atuação mais efetiva de missionários, como os da Companhia de Jesus, que parece ter reivindicado tais pagamentos, gerou o descontentamento e queixa de muitos moradores. Ademais, cabe atentar que embora a escravidão indígena fosse proibida, era legítimo o aprisionamento de índios, por meio da ideia de guerra justa, em casos de impedimento de propagação da fé, de práticas hostis contra vassallos do rei e aliados portugueses, e da quebra de pactos celebrados, sendo inegável que muitas vezes se praticasse a guerra pela busca de mão-de-obra (PERRONE-MOISÉS, 2008).

Assim, acredita-se que “os grandes interesses” de Francisco de Almeida Vena por ser “senhor dos índios” estejam diretamente relacionados à extensa sesmaria solicitada por ele, juntamente com mais dois homens, em Água Maré, nas Salinas. O emprego da mão-de-obra indígena na atividade pesqueira na capitania já foi atestado anteriormente (MORAIS, 2014b; SILVA, 2001). Dessa forma, pode-

se conjecturar que Francisco, tendo em vista o poder que lhe cabia como administrador dos índios, estivesse utilizando a mão-de-obra indígena para a realização de pescarias e recolhimento do sal para comércio.

A importância dessa terra está relacionada à associação dessas duas atividades essenciais para a capitania. O sal foi um dos primeiros produtos da colônia a sofrer o monopólio real de comércio, iniciado em 1631 e extinto somente em 1801 (ELLIS, 1956). Todavia, o monopólio não impediu o desenvolvimento econômico do sal na capitania do Rio Grande como produto de exportação, como aponta Thiago Dias em seu capítulo desta coletânea. O sal, além do seu uso no preparo culinário diário, foi muito utilizado para o preparo do peixe seco, que o tornava mais durável e caro (MORAIS, 2014b), bem como foi empregado no preparo da carne seca e no tratamento do couro (DIAS, 2011).

Não era permitido o recolhimento de sal das Salinas sem licença emitida pela Câmara da cidade do Natal, como consta nas posturas dos anos de 1720 e 1721 (BARBOSA, 2017). Ademais, segundo Kleyson Bruno Chaves Barbosa (2017), cada senhor de barco que tirasse sal das salinas da capitania do Rio Grande deveria pagar 4 mil réis por cada barco que saísse carregado de sal. Estavam isentos de pagar esse valor apenas os indivíduos que vendessem o sal na capitania, sendo o valor da venda limitado pela mesma Câmara. O preço do sal foi aumentando gradativamente. No início do século XVIII, o preço máximo do alqueire (14,6 kg) do sal para comercialização era um cruzado (400 réis). No final do mesmo século, o preço máximo era de 600 réis (DIAS, 2011). Assim, pela importância do sal, para além



das pescarias, observa-se que a mercê de uma extensa sesmária nas Salinas em muito poderia favorecer Francisco de Almeida Vena no comércio do sal e do peixe, sobretudo, pela possibilidade que ele possuía para angariar mão-de-obra indígena, por mobilização, ou mesmo coerção.

Segundo o jurista Paolo Grossi (2006), propriedade é, sobretudo, mentalidade. Para o autor, há diferentes modelos de propriedade, pois a mesma é relativa à mentalidade da sociedade de determinado período, e das interpretações diferentes dos sujeitos desta mesma sociedade. Grossi nos atenta para a necessidade de compreender as ações de cada instituição e/ou indivíduo por meio de sua mentalidade, estando esta articulada ao seu contexto histórico, aos seus costumes e padrões morais, os quais norteariam a mentalidade possessória.

Nesta perspectiva, na qual propriedade implica em diferentes mentalidades, pode-se perceber um conflito referente às diferentes mentalidades possessórias sobre o uso da terra da Salinas. O índio Francisco de Almeida Vena, o qual possuía barcos e redes de pescarias, juntamente com seus cunhados e sobrinhos, por meio da solicitação da sesmária passaram a dominar a área e a impedir que demais moradores usufruíssem das terras para a pesca e para o recolhimento de sal¹⁶. A mentalidade possessória de Francisco de Almeida Vena e de seus parentes, ainda que indígenas, fundamentava-se pelo meio burocrático jurídico do Império português, o qual assegurava, por meio da sesmária, o domínio útil das terras solicitadas. Embora os indígenas originalmente não tivessem a mesma mentalidade que

16 DHBN, 1929, 9(2), p. 89.

os europeus acerca dos direitos de propriedade, com a ocupação da América portuguesa e sucessivas imposições e trocas culturais, esses foram rearranjando suas possibilidades de usufruir a terra (MORAIS, 2014a). Aponta-se que esse processo, sem dúvida, acarretou em prejuízos aos indígenas. Contudo, alguns deles souberam beneficiar-se com tais transformações, fazendo uso de concessões individuais de terras (ALVEAL, 2002, p. 123-190). No entanto, essa mentalidade de Francisco de Almeida Vena diferia-se dos demais moradores da região que costumeiramente realizavam, possivelmente há muitos anos, pescarias e recolhiam sal na localidade, fundamentando o seu direito à terra no costume.

Na mesma carta da Câmara da Cidade do Natal, datada de 4 de agosto de 1680, os camarários queixaram-se da falta de índios para servir a população. Também reclamaram que havia muitos indivíduos na capitania que não possuíam nenhuma sesmaria enquanto outros possuíam duas ou mais, sem que as conseguissem povoar, motivo pelo qual as vendiam ou arrendavam. A Câmara, assim, solicitou ao rei que ordenasse repartir as terras “de modo que ficassem todos acomodados, tirando dos que tem muitas para se darem a quem não tem nenhuma”. Em resposta, o procurador da Coroa e os conselheiros do Conselho Ultramarino, unânimes, afirmaram que se deveria escrever ao governador para “que não cumprindo as pessoas a quem forem repartidas [as sesmarias], com as obrigações das doações e empraçamentos lhes tire e as dê a quem as cultive”¹⁷.

O princípio do cultivo das terras doadas em sesmarias remonta à Lei das Sesmarias de 1375, instaurada devido a uma crise agrícola

17 DHBN, 1950, 88, p. 217-218.



em Portugal. No reino, essa lei, para superar a crise, loteou as terras para seu melhor aproveitamento e impôs a obrigatoriedade do cultivo para que a mão-de-obra do campo não se dispersasse e produzisse mantimentos (RAU, 1982). O sistema sesmarial na América portuguesa, aplicado desde o reinado de D. João III, por sua vez, visava incentivar a conquista e o povoamento da colônia e foi sendo adaptado conforme o contexto da colonização, especialmente a partir do final do século XVII. Nesse período limitou-se o tamanho das terras concedidas em três léguas de comprimento por uma légua de largura e se impôs a obrigatoriedade da demarcação e confirmação da sesmaria – obrigação essa que na maioria das vezes não era cumprida (ALVEAL, 2007; VARELA, 2005). Todavia, não se pode descartar a possibilidade de que a elite da capitania do Rio Grande, atuante na Câmara da cidade do Natal, tivesse insistido pela revogação da doação da sesmaria de Francisco de Almeida Vena por represália pelo possível uso exacerbado da mão-de-obra indígena.

João Maia da Gama, governador do Maranhão entre 1722 a 1728, em seus relatos sobre a capitania do Rio Grande, quando de sua passagem pela região no ano de 1729, destacou as muitas pescarias realizadas no litoral e apontou conflitos existentes pelas localidades pesqueiras, possivelmente referenciando-se a querela ocorrida nas Salinas. Segundo essa autoridade, “destas pescarias se tem senhoreado os sesmeiros, ou donos das terras a elas contíguas não consentindo que pessoa alguma use das tais redes nas praias que chamam suas sem lhe pagarem de arrendamento em cada verão ou ano 40 mil réis, 20, 16, ou 10” (GAMA, 1944, p. 103).

João Maia da Gama apontou que havia indivíduos que monopolizavam o uso das terras propícias para a pesca na capitania, e que cobravam arrendamentos das ditas terras, mesmo que delas se utilizassem pouquíssimas braças de terra para a construção de pequenas casas de palha que deveriam servir apenas de apoio durante as pescarias. Gama (1944) ainda destacou que muitos dos pescadores que necessitavam das terras para a atividade pesqueira eram pobres, e que deveriam pagar apenas os dízimos a Fazenda Real, pois as terras eram realengas. Gama, portanto, evidencia que a cobrança de arrendamento das localidades pesqueiras era um dos negócios dos proprietários das terras.

O conflito pela localidade pesqueira também parece ter sido comum na capitania de Pernambuco e Paraíba. Em 1754, a Câmara de Igarassú, em Pernambuco, escreveu ao Conselho Ultramarino reclamando da situação de pobreza do senado daquela Câmara devido ao fato de os vereadores anteriores terem feito doações de terras para currais de pesca sem custos¹⁸. Na capitania da Paraíba, moradores da praia de Lucena solicitaram o direito de pescar em terras que não eram as suas¹⁹.

Segundo a historiadora Maria Fernanda Bicalho, a posse de terras litorâneas na cidade do Rio de Janeiro no setecentos também causou conflitos entre seus moradores, oficiais da Câmara, e autoridades régias. Bicalho (2003) apontou que a Câmara era responsável pela administração das terras a ela pertencentes, ou seja, a área concelhia, que incluía os espaços públicos de uso comum: as

18 AHU – Cód. 261, fl. 174v.

19 AHU – PA – Pernambuco, Cx. 24, Doc. 1867.



ribeiras, as praias e os rossios. Entretanto, o provedor da Fazenda Real, Francisco Cordovil de Serqueira e Mello, bem como o governador da capitania do Rio de Janeiro, Luiz Vahia Monteiro, alegaram que os oficiais da Câmara haviam aumentado o seu domínio da terra concelhia, gerando um conflito pela jurisdição de algumas áreas marítimas no Rio de Janeiro.

As terras litorâneas do Rio de Janeiro eram consideradas pela Câmara de uso comum a todos, visão esta corroborada pela ordem régia de 10 de dezembro de 1726, a qual proibiu a edificação em praias e o avanço delas em direção ao mar, por serem as terras consideradas de bem público. Entretanto, muitas das terras litorâneas do Rio de Janeiro eram consideradas propriedades de indivíduos que justificaram suas posses por meio de compra ou herança, sendo o governador Luiz Vahia Monteiro conivente nestes casos devido ao fato de ter monopolizado as licitações e as repassado para quem achasse que merecesse, e, portanto, permitido que estes indivíduos passassem a deter o domínio de uso das praias, proibindo frequentemente o acesso de pescadores (BICALHO, 2003).

Percebe-se, por meio dos casos explanados, que a Câmara possuía a preocupação de garantir as terras referentes ao bem público para o uso comunitário dos moradores. Cabe apontar que garantir as terras para os moradores que dela utilizavam-se, também significava o aumento da renda da Câmara, fosse pela cobrança de aforamentos, das enfiteuses, dos laudêmios, dos dízimos, além de multas e de outras atribuições. Assim, as posturas dos oficiais da Câmara não devem ser compreendidas como ações livres de interesse.

Além disso, manter muitos pescadores em áreas sob a jurisdição da Câmara favorecia o controle de suas atividades, o que poderia beneficiar a alguns indivíduos da Câmara que estavam envolvidos com a atividade pesqueira na capitania do Rio Grande, como era o caso de: Bento Ferreira Mouzinho, escrivão no Senado da Câmara de Natal entre 1718 e 1732, e possuidor de pescarias nas proximidades de Guaraíras²⁰; e de Antônio Lopes Lisboa, procurador da Câmara da cidade do Natal de 1675 a 1676, almotacé em 1676, escrivão de 1679 a 1688, e vereador de 1693 a 1697, e possuidor de terras e pescarias no Pirangi (MEDEIROS FILHO, 1988, p. 35).

O caso da praia da Redinha

Na segunda década do setecentos, verificou-se um outro conflito pelo uso de terras onde a atividade pesqueira era propícia, na praia da Redinha, nas proximidades da cidade do Natal. Em agosto de 1715, Joana de Freitas, viúva do capitão Manuel Correia Pestana, solicitou ao rei D. João V, uma provisão para que os capitães do Rio Grande do Norte (cujos nomes não foram indicados pela viúva) e seus sucessores não utilizassem suas terras para realizar pescarias²¹. Segundo a viúva, a terra pertencia a seu falecido marido, e este teria ofertado a terra a alguns capitães da capitania para que realizassem pescarias por meio de terceiros. Uns capitães aceitaram a tal oferta, mas, outros não; o que fez estes últimos que não aceitaram a oferta,

20 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 3, Doc. 176.

21 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 01, Doc. 80.



pagarem pela pesca. A viúva solicitou ao rei Dom João V que tais usuários da terra, ou seja, os capitães e suas respectivas famílias, deixassem de pescar nas mesmas para seu sustento, permitindo a pesca apenas para aqueles indivíduos que comercializavam com Pernambuco.

O interesse da viúva em assegurar suas posses na Redinha foi um esforço iniciado por seu falecido marido, Manuel Correa Pestana, poucos meses antes de sua morte, em abril de 1715. Nessa data, Manuel Pestana solicitou para si as terras da Redinha à Câmara de Natal, as quais foram demarcadas em 22 de julho de 1715, sendo meia légua em quadra, incluindo os sítios de pesca. Manuel Pestana justificou que há muitos anos habitava as ditas terras, realizando pescarias na mesma, e que também a possuía por herança de seu pai, o sargento-mor Manuel da Silva Vieira, o qual teria solicitado a dita terra por meio de sesmaria em três de agosto de 1676, desde então pagando mil réis de foro anual à Câmara²².

Este caso exemplifica como as áreas propícias à pesca geraram conflito na capitania do Rio Grande, sobretudo, pelas diferentes mentalidades possessórias dos sujeitos envolvidos no conflito. Neste caso, o capitão Manuel Correa Pestana e sua esposa Joana de Freitas estavam insatisfeitos com o fato de outros indivíduos realizarem pescarias em suas terras na praia da Redinha. Contudo, como os mesmos haviam afirmado anteriormente, foram eles próprios que permitiram que alguns capitães se utilizassem da dita terra. Embora seja sabido que a terra na Redinha tenha sido “ofertada” por Manuel Pestana para capitães da capitania, não se pode verificar se esta oferta

22 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 01, Doc. 80.

era referente ao arrendamento da terra, ou se era apenas um favor. Acredita-se na possibilidade de o casal ter se beneficiado da terra disponibilizando-a para outros indivíduos visando a formação de uma clientela, em busca de uma possível troca de favores (HESPANHA; XAVIER, 1993). Contudo, quando esta disponibilização da terra não mais era necessária ou mesmo não mais rendia os benefícios esperados, Manuel Correa Pestana tentou impedir seu uso por outrem. Posteriormente, o mesmo seria feito por sua esposa, Joana de Freitas.

Acredita-se na possibilidade de haver um alvará ou ordem Régia que regulamentasse a obrigação das Capitânicas do Norte em propiciar a pesca para o abastecimento da capitania de Pernambuco. Contudo, não se acredita em um beneficiamento da capitania de Pernambuco, visto que, em 1689, os oficiais da Câmara acordaram que os moradores da Capitania pagariam 2\$000 réis por cada rede de pesca utilizada, e os que não fossem, pagariam 5\$000 réis, caso contrário haveria multa de 6\$000 réis, o que evidencia um protecionismo à atividade pesqueira do Rio Grande até o ano de 1701, quando a capitania foi anexada a Pernambuco, havendo uma padronização dos impostos.

Na América portuguesa, conforme os povoados tornavam-se mais importantes erigiam-se vilas ou cidades, e a Coroa portuguesa instituía seus órgãos administrativos, as Câmaras, as quais recebiam um patrimônio, geralmente de uma légua em quadra, ou seja, 6,6 Km², denominado área concelhia (TEIXEIRA, 2009). As sesmarias concedidas dentro do concelho de uma Câmara eram chamadas de sesmarias de “chão” ou urbanas, e estavam sob jurisdição da Câmara, devendo os moradores solicitarem a doação da terra, demarcarem



e ainda pagarem o foro anual pelo uso da terra. O pagamento dos foros anuais auxiliava nas receitas locais, sendo solicitado muitas vezes o aumento do termo das mesmas, para aumentar a arrecadação (ALVEAL, 2007). Em algumas localidades, como apontam os estudos da historiadora Maria Fernanda Bicalho para a cidade do Rio de Janeiro no século XVIII, a arrecadação do foro e a cobrança de laudêmio representavam as maiores fontes de recurso da Câmara, e também implicava em alguns conflitos (BICALHO, 2003).

Para a capitania do Rio Grande, verificou-se querelas referentes a posses de terras subordinadas à Câmara. Em um termo de vereação de dezembro de 1692, os oficiais da Câmara ordenaram a cobrança do foro das terras de jurisdição da Câmara, bem como dos impostos referentes às pescarias, e que os mesmos fossem pagos até o último dia do ano, e quem não o fizesse teria seus bens penhorados. Ainda neste termo de vereação, os oficiais da Câmara acordaram notificar Baltazar Antunes de Aguiar, para que apresentasse sua petição de aforamento de suas terras dentro do prazo de dois dias, caso contrário a Câmara arrendaria a terra a outros indivíduos que se interessassem²³. Ao que parece, Baltazar Antunes de Aguiar apresentou sua petição à Câmara e continuou de posse da terra onde realizava pescarias, pois três anos depois desta solicitação da Câmara, o sesmeiro foi novamente chamado a atenção.

Desta segunda vez, a Câmara notificou que o valor do foro para as terras da costa litorânea da capitania, dentro da jurisdição da Câmara de Natal, deveria ser de 2\$000 réis, e que tais terras não deveriam ser arrendadas a terceiros, pois caso assim alguém o fizesse

23 IHGRN, LTVCN, Cx. 3, Liv. 1674-1698, fls. 105-105v.

teria de pagar o aforamento por si e pelo arrendatário. Neste termo, os oficiais da Câmara notificaram a Baltazar Antunes de Aguiar por ter comprado a terra habitada por Paulo da Costa Barros. Este último encontrava-se irregular perante a Câmara, pois não poderia ter vendido a terra, que pertencia à Câmara. Mediante a situação, a Câmara negociou com Baltazar Antunes de Aguiar o pagamento do foro de meia pataca anualmente para formalizar sua posse da terra²⁴.

Considerações finais

Como se demonstrou, as áreas propícias para a atividade pesqueira na capitania do Rio Grande foram alvo de disputa entre seus moradores (com ou sem cabedal) e de autoridades da capitania. Os primeiros visavam alargar as suas possibilidades de pesca, fosse expandindo as suas áreas, garantindo o acesso à terra e ao mar/lago, fosse impedindo o acesso de outros, ou ainda burlando as obrigações impostas pela Câmara. Já as autoridades ficavam responsáveis por gerir a atividade pesqueira, tentando incidir sobre os deveres dos pescadores, bem como visavam usufruir de sua posição privilegiada.

Este breve ensaio sobre as querelas pela posse de localidades pesqueiras na capitania do Rio Grande atenta para detalhes que possibilitam compreender as ações de indivíduos moradores da capitania do Rio Grande. O conhecimento destas querelas nos faz refletir sobre uma maior complexidade da atividade pesqueira, e sobre a multiplicidade de mentalidades proprietárias dos diferentes

24 IHGRN, LTVCN, Cx. 3, Liv. 1674-1698, fls. 122-122v.



indivíduos moradores e/ou pescadores e/ou proprietários de pescarias da capitania do Rio Grande.

Referências bibliográficas

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. **Converting Land into Property in the Portuguese Atlantic World, 16th-18th Century**. 2007. fls 387. Tese (Doutorado em História) – Johns Hopkins University, Baltimore, 2007.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. **História e direito: Sesmarias e Conflito de Terras entre Índios em Freguesias Extramuros do Rio de Janeiro (Século XVIII)**. Dissertação (mestrado em História). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2002.

BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. **A câmara de Natal e os homens de conhecida nobreza: Governança local na capitania do Rio Grande (1720-1759)**. Dissertação (Mestrado em História). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2017.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. 2º ed. Natal; Rio de Janeiro: Fundação José Augusto; Achiamé, 1984.

CONGOST, Rosa. **Tierras, leyes, Historia**. Estudos sobre “la gran obra de la propiedad”. Barcelona: Critica, 2007.

CONGOST, Rosa; SANTOS, Rui. From formal institutions to the social contexts of property. In: CONGOST, R., SANTOS, R. (Ed.). **Contexts of Property in Europe: the social embeddedness of prop-**

erty in land in historical perspective (Rural History in Europe). Turnhout, Bélgica: Brepols, 2010. Vol.5.

CURVELO, Arthur Almeida Santos de Carvalho. **Pescaria e bem comum**: pesca e poder local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII). In: CAETANO, Antônio Filipe (Org.). **Alagoas colonial**: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII-XVIII). Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

DIAS, Thiago Alves. **Dinâmicas mercantis coloniais**: capitania do Rio Grande do Norte (1760-1821). Dissertação (Mestrado em História e espaços). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2011.

DIAS, Thiago Alves. **Monopólio Indireto**: Colonização mercantil no Norte do Estado do Brasil (c. 1710 – c. 1780). Tese (Doutorado em História Econômica). São Paulo: Universidade Federal de São Paulo, 2017.

ELLIS, Mirian. **O Monopólio do Sal no Estado do Brasil (1631-1801)**. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, 1956.

FREIRE, José Ribamar Bessa; MALHEIROS, Márcia Fernanda. **Os aldeamentos indígenas do Rio de Janeiro**. Disponível em www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/historia/0039_10.html. Acesso em: 20 abril 2015.

GAMA, João Maia da. **Um herói esquecido**. República portuguesa Ministério dos colonos, 1944. Coleção pelo império N° 100. II.

GROSSI, Paolo. **História da propriedade e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

HESPANHA, Antônio Manuel. XAVIER, Ângela Barreto. As redes



clientelares. In: MATTOSO, José (Org.). **História de Portugal**. Lisboa: Edital Estampa, 1993. v. 4.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Tombo I, II e III. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

LEMOS, Vicente de. **Capitães mores e governadores do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Typ Jornal do Commercio, 1912.

LOPES, Fátima Martins. **Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII**. 2005. Fls 700. Tese (Doutorado em História do Norte-Nordeste) – Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

LOPES, Fátima Martins. *Índios, colonos e missionários na colonização da capitania do Rio Grande*. Mossoró: Fundação Vingt-Um Rosado; Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 2003.

LYRA, Augusto Tavares de. **História do Rio Grande do Norte**. 3º ed. EDUFRN: Natal, 2008. Coleção História Potiguar.

MARCGRAVE, George. **Praefecturae de Paraiba Et Rio Grande**. Amsterdam, 1662. Disponível em <https://www.brasilianaiconografica.art.br/obras/18309/praefecturae-de-paraiba-et-rio-grande>. Acessado em 30 de julho de 2019.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Aconteceu na capitania do Rio Grande**. Natal: Departamento estadual de Imprensa, 1997.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Naufrágios no litoral potiguar**. Natal: Uruassu, 1988.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates**, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: editora 34, 2003.

MOISÉS, Beatriz Perrone. **Índios livres e índios escravos**: os princípios de legislação indigenista no período colonial (séculos XVI ao XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das letras, 2008.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. **Entre veados, Carneiros e formigas**: conflito pela posse de terra na ribeira do Ceará-Mirim, e concepções de mentalidade possessória, 1725 - 1761. Dissertação (Mestrado em História). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014a.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. **Quanto peixe se compra com um vintém?** Análise da atividade pesqueira e as querelas derivadas desta na capitania do Rio Grande, 1650-1750. *Revista Ultramares*, v. 1, 2014b. pp. 196-221.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Direito à terra no Brasil**. A gestação do conflito: 1795-1824. 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2012.

NIEUHOF, Joan. **Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil**. Belo Horizonte; São Paulo: Itatiaia; EDUSP, 1981. p. 86-89.

PEREIRA, Elenize Trindade. **“Das terras doadas ouvi dizer”**: doação de sesmarias na fronteira do império, capitania do Rio Grande (1600-1614). *Historien*. Petrolina, ano 5, n. 10, 2014.

PEREIRA, Elenize Trindade. **De capitania donatária à capitania régia**: o senhorio de João de Barros na “Terra dos Potiguara” - Século XVI. Dissertação (Mestrado em História). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2018.

POMBO, Rocha. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Anuario do Brasil, 1922.



PORTO, Costa. **Estudo sôbre o sistema sesmarial**. Recife: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1965.

RAU, Virgínia. **Sesmarias Medievais Portuguesas**. 2ª ed. Lisboa: Ed. Presença, 1982 [1946].

ROLIM, Leonardo Cândido. **“Tempo das carnes” no Siará Grande**: dinâmica social, produção e comércio de carnes secas na vila de Santa Cruz do Aracati (c.1690-c.1802). Dissertação (Mestrado em História). João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2012.

SALVADO, João Paulo; MIRANDA, Susana Münch (Eds.). **Livro 1º do Governo do Brasil (1607-1633)**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses; Centro de História e Documentação Diplomática/MRE, 2001.

SILVA, Luiz Geraldo. **A faina, a festa e o rito**. Uma etnografia histórica sobre as gentes do mar (séculos XVII ao XIX). Campinas-SP: Papirus, 2001. (Coleção Textos do Tempo).

TAVARES DE LIRA, Augusto. **História do Rio Grande do Norte**. Brasília, Natal: Fundação José Augusto, 1982.

TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. **Da cidade de Deus à cidade dos homens**: a secularização do uso, da forma e da função urbana. Natal: EDUFRN, 2009.

TRASLADO do Auto de Repartição de Terras do Rio Grande. *Revista do IHGRN*, v.7, n. 1 e 2, 1909. p. 5-131.

VARELA, Laura Beck. **Das sesmarias à propriedade moderna**. Um estudo de história do Direito brasileiro. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

3 *Posturas municipais camarárias:* Regulação do comércio de gêneros alimentícios nas vendas de mantimentos da capitania do Rio Grande



Kleyson Bruno Chaves Barbosa

No período colonial, as Câmaras emitiam as posturas municipais, documentos legislativos produzidos anualmente que regulavam diversos aspectos do cotidiano, impondo obrigações, bem como penalidades pelos descumprimentos das medidas legisladas. Para este trabalho, foram analisadas as posturas municipais da cidade do Natal que se encontram registradas nos *Livros de registros de cartas e provisões do Senado da Câmara do Natal*, com um total de 31 posturas (1709 a 1713, 1715 a 1717, 1719 a 1725, 1727 a 1729, 1732 a 1734, 1738 a 1742, 1744, 1745, 1747, 1750, 1759). Elas permitem compreender os interesses dos camarários ano após ano, emitindo políticas econômicas, espaciais e urbanas, e as atitudes consideradas desviantes pelos moradores da capitania. Entretanto, o foco deste capítulo será os tópicos das posturas que envolviam a almotaçaria (questões de comércio), como a aferição de pesos e medidas por aqueles que trabalhavam com a venda de produtos alimentícios, e a licença para o funcionamento dessas vendas, e, a taxação do valor que se poderia vender os mantimentos.



A Câmara municipal e a sua composição

As Câmaras municipais eram instituições locais presentes nas municipalidades, ou seja, em núcleos urbanos que possuíam estatutos de *vila* ou *cidade*. As Câmaras que foram instituídas no Estado do Brasil e no Estado do Grão-Pará e Maranhão (América portuguesa) tinham por modelo as Câmaras reinóis (BOXER, 2002), baseando-se nas Ordenações do Reino²⁵. Estas eram um compilado da legislação portuguesa, e, entre diversos assuntos, nelas estavam estruturadas também a forma de composição e o modo de funcionamento das Câmaras.

Na América portuguesa, o rei de Portugal foi dotando e conferindo o *status* de cidade ou vila a determinadas povoações, atendendo às diferentes conjunturas geopolíticas dos três séculos de colonização. A cidade do Natal emergiu ainda no século XVI, em 1599, em um contexto de defesa da costa litorânea nas Capitânicas do Norte do Estado do Brasil. Entretanto, o funcionamento de uma primeira Câmara em Natal teria ocorrido apenas por volta do ano de 1611, tendo sido eleitos seus primeiros funcionários para o exercício da chamada governança (POMBO, 1922), grupo responsável por tratar e gerir os assuntos de governo e do *bem comum* de uma municipalidade.

Dessa forma, entre diversos aspectos, a ideia de uma Câmara pautava-se no discurso do *bem comum*, pois ela deveria representar uma municipalidade, em nome do seu *Povo*, no intuito de gerir e

25 Nas Ordenações Filipinas, o modo como se deveria realizar as eleições para as câmaras estava descrito no livro 1, título 67.

administrar as situações cotidianas que afetavam a vida colonial (CÔRREA, 2012). Havia uma gama de atividades que o poder camarário legislava, regulava, fiscalizava, administrava, e, também, penalizava: questões urbanas, sanitárias, econômicas, comerciais, abastecimento alimentar, entre outros (SOUSA, 2013). Assim, as Câmaras tinham uma importante função legislativa, traçando um corpo de leis locais anualmente que versavam sobre diversos aspectos do cotidiano. Ademais, a Câmara também tinha uma função judicial, visto que representava a justiça em primeira instância, por meio dos seus juízes ordinários.

Quanto à composição do corpo de principais funcionários eleitos para as Câmaras municipais, de modo geral, eram eleitos dois juízes ordinários, três vereadores, e, um procurador. Os juízes ordinários, conforme mencionado, representavam a justiça em primeira instância em nível local, primeiro grau de apelação entre causas que envolvessem a justiça em uma municipalidade. Ademais, o juiz eleito com idade mais avançada seria o presidente da Câmara, aquele que presidiria também as vereações, reuniões realizadas mensalmente ou semanalmente a depender de cada Câmara, para deliberação sobre os assuntos do cotidiano da vila ou cidade. Os vereadores eram os oficiais camarários responsáveis também pela elaboração das leis locais, bem como estavam presentes nas reuniões para as decisões necessárias ao *bem comum*. Por fim, os procuradores eram aqueles que representavam os interesses das Câmaras, assim como podiam assumir o cargo de tesoureiro, administrando as rendas dos cofres dessas instituições (ORDENAÇÕES, 2015).



O processo de eleição para os chamados cargos principais da Câmara ocorria por meio de um sistema de eleição indireta. Em um determinado dia do ano, todos os chamados *homens bons* eram convocados a comparecer na Câmara, que no caso da cidade do Natal ocorria no dia de Nossa Senhora da Apresentação, 21 de novembro. Os *homens bons* eram aqueles indivíduos considerados como dotados de qualidade, que possuíam cabedal, fazendas (rendas), terras, escravos, entre outros distintivos (BICALHO, 2003), e, que, portanto, seriam considerados aptos a votarem e escolherem os cargos da *República* (no sentido da Câmara enquanto um corpo que agia em nome da *coisa pública* ou *bem comum*). Reunidos os *homens bons*, eles deveriam escolher os seis eleitores. Eram estes seis eleitores, que por fim, escolheriam os cargos de juízes ordinários, vereadores e procuradores, que teriam o mandato de um ano. Todos deveriam ser escolhidos entre os principais homens da terra, que eram considerados proeminentes localmente.

Por serem homens locais, em sua maioria eram considerados também homens iletrados, pois não tinham uma formação acadêmica, versada na legislação reinol. Dessa forma, legislavam sobre o cotidiano, julgavam as primeiras causas, mas não tinham uma formação letrada. Por isso, em algumas municipalidades, o rei de Portugal nomeou juízes de fora, que eram juízes com formação geralmente na Universidade de Coimbra, e que substituíram os juízes ordinários, algo que não veio a ocorrer no caso de Natal. Ademais, uma Câmara municipal era tutelada por um ouvidor de Comarca, que era um magistrado, oficial régio de justiça, de segunda instância, que deveria superintender e fiscalizar as ações dos camarários, justamente no intuito de trazer o conhecimento da legislação régia para esses

indivíduos considerados iletrados que geriam uma municipalidade (MELLO, 2009).

Portanto, essa breve explicação da composição camarária e de seus funcionários torna-se fundamental para, em seguida, explorar uma documentação produzida no âmbito da Câmara de Natal, que eram as posturas municipais, e, que, por sua vez, revelam o papel regulador e coercitivo dessa instituição, mas também o caráter desviante daqueles a quem essa legislação direcionava-se.

As posturas municipais

Uma das principais funções de uma Câmara era o próprio gerenciamento de aspectos da vida municipal. Para o caso da cidade do Natal, tal análise pode ser observada principalmente nas posturas municipais emitidas ano após ano pelos seus camarários. Nelas, é possível verificar uma política que interferia não apenas no espaço da cidade do Natal, mas também na própria capitania do Rio Grande. Destaca-se que pelo fato de a capitania do Rio Grande possuir apenas uma Câmara até 1759, localizada na cidade do Natal, esta instituição acabava por ter um poder e controle que se estendia por toda a capitania. As posturas eram fixadas em “lugar mais público desta cidade, e nas ribeyras della”²⁶, tendo, portanto, jurisdição para interferir nas variadas povoações existentes na capitania.

26 IHGRN, LRCPCSN, Liv. nº 8, fl. 12v.



As posturas municipais escritas correspondiam a uma tipologia textual própria do período colonial. Das posturas emitidas entre 1709 e 1759, observa-se um padrão, o qual os oficiais camarários que foram assumindo os cargos procuraram manter, repetindo as deliberações realizadas nos anos anteriores, e alterando, aos poucos, alguns trechos, como valores de produtos que poderiam ser vendidos, penalidades para os infratores, entre outros. No geral, observa-se uma continuação de assuntos e temáticas sobre os quais as posturas se direcionavam.

Atividades econômicas como a pesca e a pecuária eram regulamentadas por parte dos camarários, referentes a questões como licenças para exercício dessas, taxaço de impostos, e, também penalidades advindas do descumprimento das posturas. Além disto, as posturas municipais versavam sobre temas como licenças para estabelecimento de vendas, exercício de ofícios mecânicos, taxaço sobre produtos alimentares vendidos, higiene e conservação dos caminhos e estradas, entre diversos outros assuntos que os camarários sentissem necessidade de interferir e controlar para o *bem comum* do *povo*. Assim, tem-se em vista o leque de possibilidades que esses camarários tinham de obter benefícios, ao deliberarem sobre diversas responsabilidades que competiam à gestão municipal de uma localidade.

Maria Fernanda Bicalho, em trabalho sobre a cidade do Rio de Janeiro no século XVIII, argumentou que o espaço urbano setecentista nas cidades coloniais obedecia a códigos impostos pelas autoridades régias e concelhias. Na cidade, eram criados espaços de incorporação e de exclusão de pessoas e grupos, por meio de atitudes

hierarquizantes. Controlava-se e vigiava-se, punindo-se as condutas que fossem desviantes. À Câmara competia legislar e fiscalizar questões relativas ao cumprimento das ordens emitidas pelo rei, por meio da criação e emissão de posturas, acórdãos, multas e penas executadas pelos camarários (BICALHO, 2003). Contudo, ressaltava-se que a norma revelava que a prática muitas vezes diferia da letra da lei. Em uma postura municipal de Natal de 1759, consta que os infratores deveriam pagar 4 mil réis de multa, além de cumprir 30 dias de prisão na cadeia. Portanto, percebe-se tanto o caráter punitivo que a Câmara utilizava para se fazer cumprir suas deliberações. Para isso, esta instituição ainda se valia de outros meios para assegurar seus interesses, como contando com o apoio de pessoas que pudessem denunciar as atitudes desviantes, as quais receberiam como recompensa metade da penalidade arrecadada na condenação. Dessa forma, além de uma *pedagogia punitiva*, utilizava-se de uma *pedagogia da denúncia*, a fim de estimular que outras pessoas colaborassem para a implementação de suas posturas (BARBOSA, 2017).

As posturas municipais também revelam que a atuação sobre o espaço no qual os camarários interferiam cotidianamente ocorria por meio de um *enquadramento espaço-temporal*. Tal enquadramento correspondia à própria função da Câmara, que atuava sobre um espaço específico, reelaborando-o e transformando-o a partir das suas atividades cotidianas, assim como regulamentando o tempo dos moradores dessa espacialidade. Isto ocorria, pois aos camarários cabia emitir as licenças para que vendedores pudessem abrir suas lojas, como também as licenças para o exercício dos ofícios mecânicos; determinavam que os moradores deveriam limpar



suas testadas (frentes das casas), bem como que porcos e cabras não pudessem circular soltos no espaço da cidade do Natal; fixavam locais de registro do gado na Capitania; emitiam licenças para o funcionamento da atividade pesqueira, e, a quantidade de peixes que os pescadores eram obrigados a colocar em determinados espaços da capitania. A questão temporal fazia-se presente também quando a Câmara estipulava os meses que o aferidor de pesos e medidas deveria percorrer a Capitania; os meses proibidos para se pescar; o tempo estipulado para a emissão de licenças dos variados assuntos, depois de fixados os editais na Cidade do Natal e nas ribeiras, para conhecimento de todos os moradores; entre outros. Nesse sentido, afirma-se que estas instituições possuíam uma função primordial que era gerenciar os aspectos relacionados ao bom funcionamento do cotidiano, realizando um *enquadramento espaço-temporal*.

A almotacaria

Quanto às 31 posturas municipais analisadas entre 1709 e 1759, e, os assuntos percebidos sobre os quais os camarários de Natal legislaram, elencam-se os seguintes:

Quadro 1 - Assuntos frequentes em posturas municipais escritas pela Câmara da cidade do Natal (1709-1759)

Licenças para vendedores, aferição de pesos e medidas de gêneros comercializados, e taxaço dos preços desses produtos. (31 vezes)
Ofícios mecânicos ²⁷ (31 vezes)

27 Relacionado à regulação de atividades consideradas do uso das mãos, chamado trabalho mecânico, como ferreiros, pedreiros, marceneiros, tecelões, entre outros.

Atividade pesqueira ²⁸ (31 vezes)
Comércio de carne ²⁹ (31 vezes)
Penalidades pelo descumprimento das posturas municipais (31 vezes)
Produção de farinha de mandioca ³⁰ (31 vezes)
Atividade pecuária ³¹ (22 vezes)
Extração da casca de mangue ³² (20 vezes)
Medidas sanitárias ³³ (17 vezes)

Fonte: Elaborado pelo autor Kleyson Barbosa a partir das posturas municipais da cidade do Natal (1709-1759) encontradas nos livros de registros de cartas e provisões do Senado da Câmara do Natal

Estes são assuntos recorrentes em quase todas as posturas que foram analisadas no recorte temporal, aparecendo em quase todas. Entretanto, neste texto, os que se referem às “Licenças para vendedores, aferição de pesos e medidas de gêneros comercializados, e taxaço dos preços desses produtos” foram os que se exploraram por ora, configurando um importante aspecto da almotaçaria na cidade do Natal.

Segundo Magnus Pereira, que estudou a almotaçaria em Curitiba, os almotacés eram funcionários ligados a uma Câmara, e

28 Atividades referentes ao exercício da atividade econômica pesqueira, indo de licenças ao preço do pescado.

29 Licença e estabelecimento de açougues para o corte da carne, e a taxaço dos preços vendidos ao povo.

30 Obrigação de plantação de mandioca, assim como imposições sobre a embarcação de farinha para outras capitânias.

31 Atividades referentes à licença, registro, fixação de pontos de registro e obrigações do registrador de gados vacuns criados na Capitania do Rio Grande, e com intuito de comercialização com outras capitânias.

32 Entre 1720 e 1759, os camarários proibiam o comércio da casca dos mangues para fora da capitania do Rio Grande sem licença do Senado da Câmara do Natal.

33 Obrigações referentes à limpeza de ruas, estradas, caminhos, entre outros, por parte dos moradores; e, proibição de criação de porcos e cabras soltos na cidade do Natal.



sua atuação ocorria em três aspectos principais: controle das relações de mercado, sanidade pública e a configuração do traçado urbano da vila (construtivo). Portanto, eram funcionários que auxiliavam a Câmara na fiscalização e cumprimento de suas medidas. Quanto às relações de mercado, eles realizavam correições (inspeções) periódicas a fim de fiscalizar se as casas comerciais e as oficinas de artesãos possuíam licenças de funcionamento, emitidas pela Câmara, assim como se os pesos e medidas estavam sendo aferidos corretamente, e, os preços estavam de acordo com o que a Câmara estipulava. Aos transgressores, podiam-se impor multas, objeções morais ou até mesmo prisão (PEREIRA, 2001). Então, em postura do ano de 1728, os camarários de Natal encerravam o documento alertando que “aos almotasses recomendamos muito fação observar todo o disposto neste nosso edictal que se cumprira e guardara muito inteiramente como nelle se contem e se fixará nos lugares públicos desta Capitania e se registara”³⁴.

Da mesma forma percebeu George Cabral de Souza para o caso de Recife, afirmando que os almotacés eram os oficiais municipais que estariam de forma mais direta relacionados aos problemas diários de uma municipalidade, devido ao fato de sua função estar encarregada de fiscalizar *in loco* e gerenciar questões como o abastecimento regular, a gerência do mercado, a higiene e a limpeza da cidade, e também aspectos das construções das casas, realizando, desse modo, uma tarefa que era gerada por meio das decisões emitidas pelos oficiais camarários. Por conseguinte, aplicavam também multas caso indivíduos estivessem irregulares quanto às posturas pronunciadas pela Câmara (SOUZA, 2007). Para o caso das Alagoas do Sul, Arthur

34 IHGRN, LRCPCSN, Liv. nº 17, fl. 8v.

Curvelo afirmou que o poder deliberativo da Câmara era distribuído entre outros agentes municipais, que geririam assuntos cotidianos da vila, e, que, estariam mais presentes no dia-a-dia dos moradores, entre eles, destacando-se os almotacés (CURVELO, 2014).

Os almotacés eram um dos principais funcionários que serviam à Câmara do Natal para cumprimento das posturas, que por sua vez eram fixadas “nos lugares públicos e costumados”, geralmente, no início do ano, variando entre os meses de janeiro e abril. O documento iniciava-se com a informação de que era produzido pelos “oficiais da Câmara que este presente ano servimos nesta Cidade do Natal e seu termo capitania do Rio Grande, por Sua Majestade, que Deus guarde”. Os oficiais direcionavam-se mandando “a todas as pessoas de qualquer qualidade e condição” que as posturas atingissem no seu texto³⁵. Percebe-se que o raio de jurisdição da Câmara do Natal não era apenas o espaço do núcleo urbano e os arredores de Natal, mas o seu próprio *termo jurisdicional*, que englobava a capitania do Rio Grande e suas ribeiras. A fim de que todos os moradores tivessem notícia dos editais, estes deveriam, conforme já afirmado, ser fixados nos lugares mais públicos e costumados da capitania³⁶.

Licenças para o funcionamento de vendas de mantimentos

Desde a década de 1720, os camarários de Natal acordaram que aqueles que possuíssem vendas de alimentos deveriam “tirar

35 IHGRN, LRPCSCN, Liv nº 5, fl. 83v

36 IHGRN, LRPCSCN, Liv nº 9, fl. 124.



regimento” junto à Câmara, assinado pelo escrivão da mesma, para que fosse pendurado nas vendas públicas, a fim de que todos que fossem comprar, pudessem ver que ali era uma venda legalizada e licenciada pelo poder civil local³⁷. De acordo com Maria Aparecida Borrego, entre os sujeitos envolvidos com as atividades ligadas ao comércio fixo, destacam-se “os mercadores, os vendeiros, os taverneiros, os caixeiros e as quitandeiras”; já entre os ambulantes, existiam “as negras de tabuleiros, as padeiras, os mascates, os que ‘vivem de suas agências’, os tropeiros, os negociantes de gado e de escravo”. Segundo a autora, excetuando os dois últimos, as demais atividades eram reconhecidas como atreladas ao trato mercantil, tendo suas práticas regulamentadas pelo poder camarário. Portanto, “sujeitos às normas da almotacaria, os envolvidos com o comércio fixo deviam ter alvarás de licenças para funcionamento de seus estabelecimentos, bem como aferir, periodicamente, balanças, pesos e medidas” (BORREGO, 2010).

Em todas as posturas analisadas da cidade do Natal, o primeiro assunto que aparece nessa documentação condiz às “Licenças para vendedores, aferição de pesos e medidas de gêneros comercializados, e taxação dos preços desses produtos”. A primeira obrigação do ano dirigia-se àqueles que trabalhassem com vendas de fazendas secas ou molhadas, farinhas, azeite, vinho, entre outros produtos. Seus pesos e medidas³⁸ utilizados para medir em balança os gêneros alimentícios que eram vendidos deveriam ser aferidos dentro de um prazo de dois meses depois de fixados os editais (posturas municipais). Além disto,

37 IHGRN, LRCPCSN, Liv nº 7, fl. 10v.

38 As Ordenações Filipinas tratam sobre o padrão dos pesos e medidas, de acordo com aqueles estipulados pelo Concelho, no Livro 1, título 18 (ORDENAÇÕES, 2015).

tais produtos não poderiam ser vendidos sem que fosse solicitada, junto à Câmara, uma licença para comerciarem, mesmo que tais indivíduos interessados nessas vendas fossem lavradores. Assim, a penalidade para quem descumprisse tais obrigações era de 6 mil réis (posteriormente passou a ser 4 mil réis de condenação e 1 mês de prisão na cadeia)³⁹.

Estes também eram uns dos principais assuntos notificados pelos camarários quando realizavam as correições no final de cada ano. No dia 11 de dezembro de 1707, na ribeira de Goianinha, chegaram os senhores oficiais da Câmara juntamente com o escrivão, notificando todas as pessoas que possuíam *vendas de coisas comestíveis* a comparecerem em presença deles, a fim de se verificarem os pesos e medidas utilizados por esses vendedores. Depois de verificados, os camarários chegaram à conclusão de que a maioria dos vendedores possuíam pesos e medidas de acordo com o padrão, excetuando duas pessoas, o capitão Manuel Rodrigues da Silveira, e uma *negra* (não nomeada) do coronel Cipriano Lopes Pimentel.

Manuel Rodrigues da Silveira fora condenado a pagar 6 mil réis, devido ao fato de utilizar pesos de pedra para pesar seus produtos em vendas, e não os pesos aferidos pela Câmara. Embora tenha sido condenado, no ano de 1711, o capitão Manuel Rodrigues da Silveira novamente caiu em correição, sob a denúncia de que estava vendendo peixes em suas vendas por um preço além do que era permitido em edital, e, em 1716, por pesar carne com pesos de pedra. Cada nova condenação lhe custou mais 6 mil réis de

39 Em 1676, os camarários realizaram correições nas tavernas e lojas da cidade, fiscalizando os pesos e medidas utilizados para a venda de alimentos. IHGRN, LRCPCSN, Liv nº 5, fl. 13v.



pagamento. Sobre este capitão, sabe-se que possuía terras de lavoura, pois no ano de 1711, informa-se em correição que os camarários passaram por elas, verificando aqueles que estavam produzindo mandioca e mantimentos juntamente com seus escravos, conforme normas dos editais. Desse modo, possuía, no mínimo, um escravo de serviço, visto que as posturas exigiam que quem tivesse, deveria produzir certa quantidade de mandioca ao longo do ano, resultando na verificação pelos camarários em correição. Além disso, estava envolvido diretamente com o abastecimento alimentar local em Goianinha, ao oferecer mantimentos à população. Mesmo tendo sido condenado em 1707, veio a cometer infrações em 1711 e 1716⁴⁰.

Essa recorrência nas condenações pode ser vista quando se observa o segundo caso citado. Intitulada como *negra* do coronel Cipriano Lopes Pimentel, em 1707, foi acusada de não ter peso nem medida afilada em venda pública, além de negociar produtos como carne seca, farinha, e tainhas, fora do preço estipulado da Câmara, prejudicando, portanto, o *povo*. Foi condenada a pagar os mesmos 6 mil réis. Já em 1709, o próprio coronel foi notificado como o responsável pela infração. Ele fora informado por possuir uma venda, na qual trabalhava uma *escrava cativa* sua, vendendo os produtos sem pesos e medidas camarários, além de vendê-los por um valor acima do taxado. Assim, por cada infração, atribuiu-se 6 mil réis, totalizando 12 mil réis a serem pagos. O entendimento era de que como Pimentel era proprietário, tornava-se responsável por sua escrava. Ainda em 1711, nomeou-se a *crioula Faustina* por vender peixe por preço irregular nas vendas do seu senhor, que era o próprio

40 IHGRN, CORREIÇÃO, 1709-1715-1727.

Cipriano Lopes Pimentel. Em 1712, ele foi novamente penalizado por vender peixe por preço além do que a postura permitia. Em 1715 e 1716, a *crioula Faustina* caiu em infração pelo mesmo motivo da venda do pescado. Por fim, em 1717, a *mulata escrava* de Pimentel, chamada de Luzia dos Anjos, foi acusada de vender aguardente e mel sem medida camarária, em venda de seu senhor. Devido ao fato de que a venda era de Pimentel, este fora condenado. Cada infração destas foi exigido o valor de 6 mil réis.

Sabe-se que o capitão Cipriano Lopes Pimentel esteve atuando na Câmara do Natal na segunda metade do século XVII, tendo sido almotacé (1681, 1685 e 1690), vereador (1693), e juiz ordinário (1696). Percebe-se, portanto, que fora um camarário - era envolvido com a atividade mercantil - e era senhor de terras, pois assim como Manuel Rodrigues da Silveira, também teve suas terras de lavoura examinadas pelos camarários em correição de 1707. Aldinízia Souza analisou o inventário de Cipriano Lopes Pimentel, de 1720, no qual consta que ele possuía uma escrava chamada de *preta Ana*, que tinha seus serviços avaliados em 8 mil réis anuais, durante 7 anos, totalizando 56 mil réis. Proveniente da Costa da Mina, com 25 anos, fora avaliada em 75 mil réis. Embora esses serviços não tenham sido especificados no inventário, Souza afirmou que o valor aferido sugere que proviesse de alguma atividade de ganho (SOUZA, 2013). Isto se confirma, pois, conforme visto nas infrações percebidas em correições, Pimentel empregava constantemente mulheres escravas em suas vendas.

Em ambos os casos, percebe-se o uso do trabalho escravo por homens que possuíam vendas de mantimentos na ribeira de Goianinha,



demonstrando a dinamicidade desta localidade econômica e social. Aliás, mulheres escravas estavam trabalhando nas tavernas de seus senhores. Laura de Mello e Souza, para a região das minas, afirmou que as negras quitandeiras ou de tabuleiros não apenas exerciam o comércio ambulante, como muitas vezes trabalhavam nas vendas e lojas de comestíveis, que eram frequentados por escravos e homens livres pobres que trabalhavam na mineração. Nesta espacialidade, em específico, as negras e as vendas foram objeto de uma luta incessante levada a cabo pelas autoridades, visto o temor que despertavam, ao reunir indivíduos pobres e desclassificados, que poderiam criar vínculos de solidariedade entre si (SOUZA, 2004, p. 249-250). Para o caso das correições camarárias de Natal, não foi possível perceber este temor em relação às negras que trabalhavam nas vendas, estando as punições direcionadas para o não cumprimento dos pesos e medidas padronizadas pela Câmara. Entretanto, não se pode deixar de ressaltar o que Laura de Mello e Souza constatou em *Desclassificados do Ouro*, ao afirmar que, a administração servia para interesses da Coroa e dos *homens bons*, ficando à margem uma camada enorme que não pode ser esquecida. “A gente livre pobre que descambou com frequência à desclassificação social foi, pois, no século XVIII, predominantemente negra e mestiça, bastarda e oriunda de casas dirigidas por mulheres sozinhas” (SOUZA, 2014, p. 294).

O fato de os dois indivíduos citados anteriormente caírem constantemente em infrações e mesmo assim continuarem a exercer tais atividades pode levar ao questionamento sobre a efetividade das posturas municipais em determinadas localidades. Pois, o que poderia ser um instrumento para causar temor, e por conseguinte, o cumprimento das posturas, tendo como alvo indivíduos poderosos

(inclusive pessoas que foram almotacés e camarários), havia a possibilidade de este temor ser relativizado, como visto no caso de pessoas envolvidas com a atividade comercial das vendas, principalmente, nas áreas mais afastadas do núcleo urbano de Natal, como era o caso de Goianinha. É comum também o aparecimento na documentação de que os camarários de Natal isentaram indivíduos muito pobres de terem que pagar as multas oriundas de infrações cometidas. Apesar disto, as correições realizadas no final do ano revelam que uma boa quantia era arrecadada nestas povoações distantes de Natal, e que, passavam a compor as rendas da Câmara desta cidade.

Flávio Marcus da Silva destacou que, para garantir um abastecimento regular e estável, as câmaras de Minas Gerais delegaram poderes a um conjunto de indivíduos que fiscalizavam e controlavam o pequeno comércio. Entre eles, destacam-se “o contratador dos pesos e medidos (aferidor), o contratador de inspeção (rendeiro do ver), o almotacé, o escrivão e o meirinho da almotaçaria, além do alcaide e do capitão-do-mato” (SILVA, 2002), pois podiam também prender atravessadores e inspecionar as licenças. Além disso, os próprios juízes ordinários julgavam os casos de contrabando, de vendas ilícitas e comércio ilegal, contribuindo para a regulação do mercado local. Sobre o aferidor de pesos e medidas, que se interessa por ora à discussão, o autor afirmou que este “era um contratador que inspecionava pesos e medidas, tendo como renda as multas que eram cobradas dos mercadores e artesãos que não seguiam os padrões oficiais e as taxas de inspeção e confecção de novos pesos e medidas” (SILVA, 2002).



Para o caso do Rio Grande, foi possível detectar a presença do afilador ou aferidor de medidas e pesos nas posturas municipais. Tal indivíduo tinha o prazo de dois meses para percorrer a Capitania do Rio Grande, aferindo pesos e medidas dos vendedores, e trazendo na primeira vereação da Câmara, após esse período, uma lista com o nome de todos os vendedores de mantimentos que haviam tido seus instrumentos aferidos por ele. Em poder do escrivão da Câmara, eram emitidos escritos de aferição rubricados pelo próprio escrivão, garantindo-se, assim, a legalidade do exercício de vender das pessoas que por essa atividade estavam envolvidas. A proibição de afilar pesos e medidas proibidos pela Câmara recaía sobre o costume de se usarem pedras e cuias, pois não correspondiam aos padrões do Concelho, conforme constava também nas *Ordenações Filipinas*.

A partir de 1719, os camarários, a fim de que ninguém utilizasse a desculpa de que não ficou sabendo das obrigações que competiam aos vendedores de fazendas secas e molhadas, passaram a considerar como obrigação do afilador emitir escritos nos lugares públicos de cada ribeira da capitania do Rio Grande, para que os moradores ficassem cientes dos dias em que o próprio aferidor estaria nestas localidades a realizar aferições. Ademais, passou a vigorar a proibição aos próprios vendedores de que não deixassem que os aferidores utilizassem medidas e pesos que não fossem pelos padrões do Concelho, pois tais pesos e medidas seriam revistos em correição pelos próprios camarários⁴¹. Dessa forma, tanto aferidores quanto vendedores recebiam obrigações e proibições, fiscalizando a ambos, e sendo responsáveis pelo cumprimento das posturas camarárias, podendo ser penalizados, caso incorressem em alguma infração.

41 IHGRN, LRPSCN, Liv nº 6, fls. 102; 131.

Ainda, os próprios camarários ou funcionários enviados por eles, como almotacés, realizariam correição, verificando ao final do ano se os pesos e medidas haviam sido aferidos corretamente, podendo penalizar os responsáveis pelo descumprimento. Ressalta-se ainda que estes funcionários camarários poderiam ser acusados de praticar injustiças contra os próprios comerciantes ou roceiros, conforme percebido por Flávio Marcus da Silva, nas Minas Gerais. De acordo com o autor, a maior parte das rendas desses indivíduos vinha de multas e mercadorias confiscadas, o que justificaria tais atos contra os que comercializavam no mercado local (SILVA, 2002). Ou, conforme visto no caso do capitão Cipriano Lopes Pimentel, os funcionários camarários poderiam eles mesmos estar envolvidos em atividades que eles legislavam, e, por conseguinte, agirem de forma a si beneficiarem.

No intuito de agilizar e facilitar também o processo de aferição, os camarários da cidade do Natal, em 1738, além da figura do aferidor, delegaram funções ao escrivão de vintena, descentralizando, e, portanto, melhor gerindo o espaço da capitania do Rio Grande. Nas ribeiras que existissem escrivão de vintena, os vendedores, depois de aferidos seus pesos e medidas, deviam recorrer a eles para receber as certidões de aferição⁴². Já os que atuavam em ribeiras que não possuíam escrivão de vintena⁴³, e os da própria cidade do Natal, deveriam recorrer ao escrivão da Câmara. Ademais, a obrigação para se aferir tornava-se obrigatória duas vezes ao ano para os da Cidade do Natal, especificamente, nos meses de janeiro e de julho, e para

42 IHGRN, LRCPCSN, Liv n° 8, fl. 46v.

43 Os juizes de vintena eram nomeados por uma Câmara para atuar em povoações com cerca de 20 a 50 habitantes. Os escrivães de vintena atuavam junto aos juizes nessas localidades. (SALGADO, 1985. p. 75; 131-132).



os de fora, apenas no mês de janeiro⁴⁴. Estas eram medidas que ao longo dos anos buscavam aprofundar e otimizar a fiscalização sobre o cumprimento das posturas municipais, envolvendo mais e mais funcionários que auxiliassem a Câmara.

A partir da década de 1740, por exemplo, os camarários incluíram nas posturas municipais a obrigação de que “nenhuma pessoa nas vendas desta Cidade poderá vender cousa alguma sem [ser] almotaçado, exceto aqueles gêneros em que não cabe almotacharia”, e também “nas vendas desta cidade serão obrigados levarem ao almotacé”⁴⁵. Assim, ficava ao cargo do almotacé o papel de fiscalização junto às vendas da cidade do Natal, e, também de fixação dos preços dos produtos vendidos aos moradores da cidade, de modo que não houvesse prejuízo ao *bem comum*, ficando ao arbítrio dos vendedores obter uma margem de lucro de até 25% do que fora almotaçado. Este um último item que se explora a seguir.

Alimentação taxada pela Câmara

Por meio das posturas municipais, é possível perceber quais os produtos alimentícios eram comercializados nas vendas e os preços que eram almotaçados (taxados) pelos camarários da cidade do Natal. Todavia, ressalta-se, conforme afirmado por Angelo Carrara que a estipulação de preços permite estabelecer os preços máximos que legalmente poderiam ser comercializados os gêneros

44 IHGRN, LRCPSCN, Liv nº 8, fl. 72.

45 IHGRN, LRCPSCN, Liv nº 8, fl. 118v; IHGRN, LRCPSCN, Liv nº 9, fl. 7.

alimentícios, entretanto, esse tabelamento de preços também levou a um comércio marginal, que, por ser ilegal, não possibilita que se tenha uma documentação seriada para a realização de uma tabela do mesmo gênero. Portanto, os preços almotaçados não significavam que as mercadorias seriam vendidas conforme a determinação camarária, mas que eram os preços máximos permitidos. Embora se possa pensar que os comerciantes praticassem esse preço para obterem maiores lucros, não se pode esquecer que o comércio de gêneros alimentícios se dispersava por um grande número de vendeiros nas vilas e arraiais, havendo uma oscilação de preços entre eles (CARRARA, 2007).

Por meio das 31 posturas municipais analisadas, nota-se que a alimentação consumida pelos moradores de Natal nas vendas da cidade e fora dela era, basicamente, a carne seca, a carne de porco, o peixe, a farinha, as frutas (bananas e laranjas), o mel e a aguardente. Câmara Cascudo afirmou que a alimentação básica da população da capitania do Rio Grande era a carne, assada ou cozida, com a farinha, farofa ou ainda pirão. Entre as sobremesas, destacavam-se, por exemplo, a banana cozida, batata assada, doce de banana, rapadura com farinha, o choriço, entre outros. Os peixes eram cozidos ou assados também, formas disponíveis de se consumir a carne na época (CASCUDO, 1955). Já Rocha Pombo afirmou que a carne era utilizada com muita economia. As refeições consistiriam de forma ordinária, de farinhas, pirão, legumes, peixe, alguma caça, ovos, leite e frutas (POMBO, 1922). Ainda segundo Cascudo, a maioria dos moradores da cidade do Natal era proprietária de sítios ao redor dela, dos quais vinham farinha, milho, feijão e frutas. Já a carne do gado era comprada na cidade pelo sistema de arrematação do contrato das carnes (CASCUDO, 1947). Nas cartas de concessão de chãos



de terra na cidade do Natal, existem ainda muitos casos em que os requerentes as solicitaram, além da finalidade de construir casas, para plantar lavouras em seus quintais, e, para conservação das árvores de frutos, como coqueiros⁴⁶, laranjeiras, goiabeiras e cajueiros.

Um item alimentar indispensável à mesa dos moradores não somente da capitania do Rio Grande, mas da América portuguesa, e que aqui se destacou por fim foi a farinha de mandioca. Segundo Caio Prado Jr., a mandioca era um gênero básico de alimentação na colônia, pelas qualidades nutritivas da farinha e a adaptabilidade a qualquer terreno, sendo uma das maiores contribuições que nos trouxe a cultura indígena (PRADO JR., 2011). Francisco Carlos Teixeira da Silva, estudando as crises de subsistência e a política econômica adotada em cidades como Salvador e Rio de Janeiro, entre 1680-1790, destacou a importância crucial da farinha para a alimentação colonial. Por meio de relato de cronistas, missionários e viajantes, o autor demonstrou como a mandioca era um alimento presente no cotidiano da colônia, sendo muitas vezes chamada de o pão da colônia, ou “a farinha de pau”. Utilizada exclusivamente pelos indígenas, logo se tornou uma alimentação difundida entre o “branco”, alimento comum entre setores pobres da sociedade e escravos, assim como entre grupos privilegiados da colônia (SILVA, 1990).

Na cidade do Natal, em 1709, a farinha era vendida a 640 réis o alqueire (14,688 kg), e fora da cidade, a 400 réis o alqueire⁴⁷. Esta

46 Segundo Thiago Dias, as árvores dos coqueiros, além de servir como alimentação, suas palhas poderiam ser usadas para confecção de diversos materiais domésticos, como também para extração de óleo. (DIAS, 2011).

47 Thiago Dias afirmou que o alqueire da farinha era vendido a 1\$120 réis, em

era uma atividade que muitos realizavam em suas próprias moradias, sendo, portanto, comum que o lavrador de mandioca recebesse em sua casa um comprador, e, ali mesmo, o lavrador arrancava seu produto plantado e comercializava. Aos que vendessem em casas, no ano de 1712, e 1713, foi decidido pelos camarários que não deveria ultrapassar o valor de 480 e 400 réis o alqueire, respectivamente. Contudo, na cidade do Natal, no mesmo período, tal produto deveria ser vendido “pelo que puderem” os vendedores. Anteriormente a este período, em 1710, a recomendação era de que não se vendesse a *preços exorbitantes*, e, em 1711, o valor da venda ficava a escolha do vendedor e comprador negociarem. Como um item de necessidade básica e fundamental, a farinha era um produto cujos valores flutuavam constantemente, e dependiam do momento em que se tinha uma maior necessidade desse produto, intervindo a Câmara de forma mais contundente ou não, a fim de garantir o abastecimento alimentar à população, e, agindo também no discurso do *bem comum*.

Considerações finais

Por fim, percebe-se como os camarários controlavam, fiscalizavam e penalizavam os transgressores das posturas no tocante à atividade do comércio na capitania do Rio Grande. Para isso, utilizavam-se de agentes, como os aferidores e os almotacés, buscando que viesse ao conhecimento do maior número possível de pessoas as suas medidas, fosse por meio da fixação de editais nos 1771, chegando a 1\$280 réis, em 1792. Para uma análise da produção de farinha de mandioca na capitania do Rio Grande, ver (DIAS, 2011).



lugares públicos e costumados dos dias em que se realizariam as aferições de pesos e medidas, ou na publicização daquelas vendas que tinham a garantia de terem sido aprovadas pela Câmara. Do mesmo modo, o almotacé era responsável por taxar o preço dos produtos, bem como fiscalizar, na cidade do Natal, o cumprimento dessas normas. Dessa forma, a política econômica deliberada pela Câmara resultava também em uma política espacial, ao determinar os locais destinados às vendas públicas que poderiam funcionar na cidade do Natal, e também quem poderia vender, e, por qual preço. Esta também interferia na dinâmica temporal ao longo do ano, visto que prazos e datas eram estabelecidos. Tais políticas de controle e intervenção camarária refletiam-se diretamente na vida cotidiana dos moradores, visto que as medidas implementadas pelos oficiais, como a taxação de alimentos, interferiam na alimentação dessa população. Os camarários também se baseavam em uma noção de *bem comum*, no intuito de garantir o abastecimento alimentar dos indivíduos, como quando controlavam a produção da farinha de mandioca, de fundamental importância para os moradores coloniais. Em contrapartida, as atitudes consideradas marginais e desviantes eram frequentes, e, as correições realizadas pelos camarários de Natal ao final de cada ano para verificar o cumprimento das suas posturas municipais revelavam, portanto, que nem todos estavam dispostos a cumprir com os ditames camarários.

Referências Bibliográficas

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. **A Câmara de Natal e os**

Homens de Conhecida Nobreza: Governança local na capitania do Rio Grande (1720-1759). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o império:** o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BORREGO, Maria Aparecida M. **A teia mercantil:** negócios e poderes em São Paulo colonial. São Paulo: Alameda/Fapesp, 2010.

BOXER, Charles. Conselheiros municipais e irmãos de caridade. In: _____. **O Império ultramarino português 1415-1825.** Charles Boxer; tradução Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CARRARA, Angelo Alves. **Minas e currais:** produção rural e mercado interno em Minas Gerais 1674-1807. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2007.

CASCUDO, Câmara. **História do Rio Grande do Norte.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/ Serviço de Documentação. 1955.

CASCUDO, Câmara. **História da Cidade do Natal.** Natal: Prefeitura Municipal, 1947.

CURVELO, Arthur. **O senado da Câmara de Alagoas do Sul:** governança e poder local no Sul de Pernambuco (1654-1751). Mestrado (Dissertação em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “Para aumento da conquista e bom governo dos moradores”: a Câmara de São Luís e a política da monarquia pluricontinental no Maranhão. FRAGOSO, João; SAM-



PAIO, Antonio Carlos Jucá de. (Orgs.). **Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.

DIAS, Thiago Alves. **Dinâmicas mercantis Coloniais. Capitania do Rio Grande (1760-1821)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Administração, justiça e poder: os ouvidores gerais e suas correições na cidade do Rio de Janeiro (1624-1696)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. *Almuthasib*– Considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colônias. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 21, nº42, p. 365-395. 2001.

POMBO, Rocha. **História do Estado do Rio Grande do Norte**. Editores Anuário do Brasil - Rio de Janeiro: Renascença Portuguesa – Porto, 1922.

PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SALGADO, Graça. **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SILVA, Flávio Marcus. **Subsistência e poder: a política do abastecimento alimentar nas Minas setecentistas**. 2002. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. **A morfologia da escassez: crises de subsistência e política econômica no Brasil Colônia** (Sal-

vador e Rio de Janeiro, 1680-1790). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1990.

SOUZA, Avanete Pereira. **Poder política local e vida cotidiana: a Câmara Municipal da cidade de Salvador no século XVIII.** Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013.

SOUZA, Aldinizia de Medeiros. **Liberdades possíveis em espaços periféricos: escravidão e alforria no termo da vila de Arez (séculos XVIII e XIX).** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2013.

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII.** 4. ed. Rio de Janeiro: Edições Graaal, 2004.

SOUZA, George Félix Cabral de. **Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial: la camara municipal de Recife (1710-1822).** Tese (Doutorado em História) – Universidad de Salamanca, Salamanca, 2007.



4 *Os primeiros homens da governança da Capitania do Rio Grande*

(segunda metade da século XVII)



Carmen Alveal

As primeiras tentativas de estabelecimento português na área da Capitania do Rio Grande ocorreram já no século XVI. Contudo, o insucesso dos donatários da capitania levou o rei a retomá-la, mediante pagamento de indenização feito à família de João de Barros. Além disso, foi ordenado a Dom Francisco de Souza (1591 - 1602), sétimo governador geral do Brasil, que por sua vez ordenou aos capitães-mores de Pernambuco e da Paraíba, Manuel de Mascarenhas Homem e Feliciano Coelho de Carvalho, respectivamente, que expulsassem os franceses e construíssem um forte no sentido de garantir a colonização portuguesa na região (PEREIRA, 2018)

A ocupação portuguesa na capitania do Rio Grande tornava-se estratégica pois além de evitar um maior contato entre os índios e os franceses, minando a pirataria no litoral, era uma forma de melhor garantir um cinturão de proteção contra os ataques promovidos pelos índios hostis, aliados aos franceses, à região dos engenhos localizados no litoral das capitanias de Pernambuco e de Itamaracá (GONÇALVES, 2007). A necessidade de garantir o povoamento era uma tentativa de subjugar os indígenas, necessários ao domínio

colonial e expulsar os franceses homiziados no litoral junto aos índios, sobretudo os Potiguara (LOPES, 2003). Houve uma ocupação mais efetiva na virada do século XVII, com a fundação da cidade do Natal em 1599 e a construção da fortaleza dos Reis Magos. O processo de ocupação foi relativamente lento, embora tenha ocorrido o estabelecimento de instituições político-administrativas logo após a sua fundação, como a criação da Câmara de Natal, e houve a devassa de 1614 que registrou cerca de 185 sesmarias (propriedade de terra do período colonial) na região, que ficou conhecida como Auto de Repartição. Nesse registro, observa-se o início do povoamento do litoral, apesar de muitas áreas concedidas não terem sido ocupadas (PEREIRA, 2014; TEIXEIRA, 2014). A conquista e o povoamento português na capitania foram, de certa forma, interrompidos com a chegada dos holandeses que permaneceram por 24 anos nas Capitanias do Norte do Estado do Brasil. Dentre as motivações principais da ocupação da Capitania estava também a necessidade de abrir caminhos para o povoamento da parte norte da então colônia em direção ao recém criado Estado do Maranhão.

Após o período holandês, denominado Restauração, houve tentativas de colonização portuguesa, de forma mais definitiva. A necessidade de uma ocupação portuguesa ou de moradores nascidos na América portuguesa, sobretudo mestiços, tanto do litoral quanto do sertão, resultou na publicação de editais fomentando a distribuição de terras em sesmarias para aqueles que morassem em Pernambuco e Paraíba dirigissem-se à capitania mais ao norte do Estado do Brasil (CAVALCANTI, 2011).



Os embates contra os indígenas persistiram, mas o combate militar, o povoamento por meio de sesmarias e o consequente aldeamento dos indígenas também contribuíram de forma efetiva para os conquistadores da segunda metade do XVII enraizarem-se na região. A progressiva expansão dos colonos, que agora saíam do litoral dirigindo-se aos sertões do Assú, do Seridó e do Apodi, levou aos conflitos consagrados pela historiografia como Guerra dos Bárbaros, nome que estigmatiza os índios dos sertões, conhecidos como tapuias (CASCUDO, 1955; TAVARES DE LYRA, 2008; PIRES, 1990; PUNTONI, 2002).

Os homens que lutaram nesses embates, em nome de sua majestade, serviam ao rei na esperança de um reconhecimento que viesse pelo recebimento de mercês (KRAUSE, 2012; OLIVAL, 2001). Concomitante com as mercês na forma de patentes militares, por meio dos ofícios distribuídos àqueles que se aventurassem a povoar as novas paragens, como forma de reconhecimento desse avanço, sesmarias eram concedidas fomentando o estabelecimento nas áreas de sertão. Assim, a junção de mercês já contribuía para destacar um determinado grupo que se configuraria como de “maior qualidade” (FRAGOSO, 2001). Seriam estes sesmeiros-militares da segunda metade do século XVII aqueles que também ocuparam os postos na Câmara da Cidade do Natal, formando os primeiros homens da governança e da camada senhorial da capitania. Assim, sesmeiros, capitães de ordenanças, alferes, apresadores de índios, dentre outros, constituíam o grupo de homens que fizeram avançar a fronteira sobre uma região dominada por indígenas e o consequente povoamento colonial dessas terras. Procura-se analisar, neste capítulo, como neste período processou-se a formação desses poderes locais, bem como a

dinâmica das suas relações com as autoridades régias e as tentativas de estabelecimento das instituições.

Foram utilizados para essa análise os Termos de Vereação da Câmara da Cidade do Natal , entre 1674 e 1698, bem como as cartas de sesmarias, entre os anos de 1659 e 1691. Ambos fundos documentais encontram-se no Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. As cartas de sesmarias das capitanias do Ceará e Paraíba também foram analisadas por meio das publicações de João de Lyra Tavares (1989) e do CD-ROOM Datas de sesmarias (2006). Além disso, alguns documentos avulsos, do Arquivo Histórico Ultramarino, disponibilizados pelo Projeto Resgate para as Capitanias do Norte também foram utilizados.

Os primeiros homens da governança da Capitania do Rio Grande

Acredita-se que a Câmara fosse um espaço de referência de um certo poder e que os oficiais camarários que ocupassem tais postos compunham um grupo representativo de um poder local (FRAGOSO, 2001; GONÇALVES, 2007; RICUPERO, 2009; BICALHO, 2003; SOUSA, 2003; SOUZA, 2007; NOGUEIRA, 2017). Contudo, o próprio termo local deve ser relativizado para esta região. Os núcleos urbanos que concentravam instituições político-administrativas nas Capitanias do Norte do Estado do Brasil, a exceção de Olinda, eram diminutos e quase sem expressão, no século XVII, embora



algumas vilas entre as Capitanias de Pernambuco e Paraíba tivessem uma dinâmica maior de envolvimento com Olinda, em comparação com Natal, e sobretudo com o sertão (SILVA, 2010). O interior representava uma fronteira de expansão, mas também possibilitava a alguns a obtenção de sesmarias e de patentes militares, dois aspectos utilizados sistematicamente pela Coroa portuguesa para conseguir executar o processo colonizador, nobilitando de forma menos prestigiosa do que fazia no reino (RAMINELLI, 2015). Portanto, o sertão era uma grande área que, embora ocupada por sesmeiros e/ou militares, substituindo ou incorporando os índios, tinha uma vinculação com as vilas e cidades. Essa relação era feita também pelos moradores, que tentavam conjugar estas mercês com postos camarários.

No caso da Câmara da cidade do Natal, o espaço de poder foi utilizado como uma estratégia para melhorar a “qualidade” de alguns moradores, que não teriam espaço em Olinda, ou mesmo em Filipéia, que, por ser mais próxima de Olinda, concentrou pessoas interessadas numa nobreza de “maior qualidade,” ou mesmo aptas a obter títulos e honrarias de maior significado do que apenas patentes militares, sesmarias e cargos menores da administração colonial, como mercês de ordens militares ou fidalguia (RAMINELLI, 2015). Segundo José Damião Rodrigues, “os indivíduos que surgem a integrar os elencos de cada senado não têm todos a mesma origem social e este fato reflecte-se nas fronteiras que demarcam, em cada microcosmos concelhio, a separação entre o grupo da governança e o resto da população” (RODRIGUES, 2005, p. 365).

Ainda segundo José Damião Rodrigues, “mesmo quando as famílias e os indivíduos (...) das governanças locais não apresentam atributos que lhes permite ombrear com as elites mais nobres (...) não deixam de consistir a face visível do poder e de serem olhados como os ‘donos do poder’ local” (RODRIGUES, 2005, p. 360). Pode ser inferido, também, que a Câmara do Natal possibilitava espaços justamente para pessoas naturais e que haviam lutado na guerra, adquirindo importância e influência, podendo alcançar o prestígio de homens bons e, assim, participar da governança. Infelizmente, não foi feita ainda uma prosopografia para buscar as origens dos nomes pesquisados.

Assim, aqueles que ocuparam cargos oficiais na Câmara faziam parte de um grupo seletivo, os chamados homens bons, que poderiam votar e ser eleitos (ver capítulo de Kleyson Barbosa nessa mesma coletânea), fazendo-os sobressair em relação aos demais.

Entretanto, cabe salientar que se percebe uma rotatividade muito grande nos postos camarários na segunda metade do século XVII, indicativo de que era uma sociedade colonial em formação. Esta situação difere da que Kleyson Bruno Chaves Barbosa encontrou para a primeira metade do século XVIII, período quando os grupos locais estavam mais consolidados, permitindo que mais membros da mesma família se alternassem no poder (BARBOSA, 2017). Porém, mesmo com uma alta rotatividade, é possível observar a configuração já de algumas famílias que se estabeleceram de fato na Capitania do Rio Grande e procuraram não somente povoar terras, mas ocupar espaços de poder.



Os cargos oficiais ou conhecidos como principais, escolhidos pelo sistema de eleição de pelouros, da Câmara da Cidade do Natal, eram os de vereador, juiz ordinário e procurador. Dentre estes três cargos, o mais importante era o de juiz ordinário. O juiz ordinário, quase sempre leigo, presidia as audiências da câmara e representava a primeira instância da justiça régia. Já os vereadores participavam das vereações, zelando pelo bem público, mas sobretudo sendo responsáveis pelas posturas da cidade (ver capítulo escrito por Kleyson Barbosa nesta mesma coletânea). Finalmente, o cargo de procurador do Concelho era responsável pelo bem comum, sobretudo fiscalizando o próprio rendimento da Câmara e recuperando bens públicos. Todos estes eram eleitos. Os demais, como escrivão, almotacé e outros eram nomeados pelos ocupantes dos cargos principais da Câmara. O único cargo remunerado era o de escrivão, cargo que também poderia ser vendido como propriedade de ofício.

No período para o qual a documentação permite a recuperação da identificação dos oficiais da Câmara, encontram-se os registros de 134 nomes diferentes que passaram por estes três cargos. Contudo, neste universo de 134 nomes, verificou-se que 26 concentraram os principais postos da câmara, ao ocuparem por diversas vezes o mesmo cargo ou por terem passado por mais de um, tendo esses 26 homens sido por 19 vezes vereadores, 16 vezes juízes ordinários e 8 vezes procuradores. No conjunto destes 26 nomes, é possível perceber a circulação destes homens em distintos postos dentro da Câmara da cidade do Natal e também a própria repetição do cargo. O que também une esses 26 nomes é o fato de todos terem sesmarias, totalizando 37 sesmarias, aliando o poder econômico ao político. As terras não se restringiam à capitania do Rio Grande, como se evidenciará mais

à frente. Ademais, neste grupo de 26 pessoas encontravam-se seis capitães, um coronel, um tenente, dois sargento-mores, um comissário geral de cavalaria e sete alferes, todos das tropas de ordenanças, o que significava prestígio naquela sociedade. Cabe salientar que alguns tiveram uma carreira em ascensão iniciando como simples alferes, mas com o passar dos anos tiveram suas patentes aumentadas.

Ao examinar os 42 sesmeiros do Rio Grande para a segunda metade do século XVII, percebe-se que 17 integravam o conjunto de 26 que estiveram de forma mais recorrente ocupando a função de vereador por mais de uma vez. Mas é possível perceber que dentre estes 26, oito tinham sesmarias em outras capitanias, vizinhas a do Rio Grande.

Quadro I - Sesmeiros com cargos oficiais na câmara do Natal e número de vezes exercidos

	Nome	Vereador	Juiz ordinário	Procurador
1	Francisco Rodrigues Coelho	1 (1674)	2 (1681; 1685)	2 (1678; 1679)
2	Felipe da Silve	4 (1674; 1678; 1683; 1698)	4 (1676; 1686; 1689; 1698)	
3	Estevão Velho de Moura	2 (1674; 1682)		
4	Teodósio Grasiman	2 (1676; 1679)	1 (1687)	1 (1674)
5	Domingo Dias Moreira	2 (1677; 1681)		
6	Manuel de Abreu Soares	2 (1678; 1679)	1 (1684)	
7	Francisco Lopes	2 (1680; 1689)		
8	Teodósio da Rocha	1 (1680)	5 (1677; 1682; 1685; 1691; 1698)	
9	Francisco Gomes	3 (1685; 1694; 1698)	1 (1689)	1 (1692)
10	Manuel Rodrigues da Rocha	1 (1687)		



11	Francisco da Costa Travassos	1 (1689)		
12	José de Amorim	2 (1692; 1694)		1 (1696)
13	Manuel Vieira do Vale	1 (1692)		
14	Antônio Lopes de Lisboa	2 (1693; 1696)		1 (1695)
15	José Barbosa Leal	1 (1695)		
16	Alberto Pimentel	1 (1696)		
17	Antonio da Silva de Carvalho	1 (1710)		
18	Gonçalo da Costa Faleiro		1 (1696)	2 (1693; 1698)
19	Antonio Gonçalves Cabral		1 (1682)	1 (1679)
20	Antoonio Freire		1 (1687)	
21	Manuel da Silva Vieira		3 (1674; 1677; 1697)	
22	João Pinto Correia		2 (1676; 1680)	
23	Bento da Costa Brito		1 (1676)	
24	Tomé Pires		1 (1678)	
25	Afonso de Albuquerque Maranhão		1 (1685)	
26	Estevão de Bezerril		1 (1692)	

Fonte: Livros dos Termos de Vereação, 1674-1698. O primeiro número indica o número de vezes que o cargo foi ocupado e entre parênteses encontra-se o ano de ocupação do cargo.

* Há uma possibilidade grande de Antonio Freire Pessoa e Antonio Freire serem a mesma pessoa, contudo, ainda não é possível afirmar. Sabe-se ainda que Antonio Freire Pessoa foi registrador de gado.

Ao observar minuciosamente os 26 que faziam parte do seletivo grupo, percebe-se que três deles ocuparam os três cargos disponíveis: Francisco Rodrigues Coelho, Teodósio Grasiman e Francisco Gomes. Além de passarem pelos três postos, o primeiro foi duas vezes juiz ordinário e duas vezes procurador; já o segundo foi duas vezes eleito vereador e, finalmente, o terceiro ocupou o cargo de vereador por três vezes. Francisco Rodrigues Coelho tinha a patente de capitão, enquanto Grasiman era alferes, mas é sabido que conseguiu, na primeira metade do século XVIII, patentes militares superiores já vivendo no Ceará. Francisco Gomes era sargento-mor.

Mas nesse pequeno universo de 26 nomes, sete oficiais ocuparam dois destes cargos, sendo dois nomes dignos de menção: Felipe da Silva foi quatro vezes vereador e quatro vezes juiz ordinário; já Teodósio da Rocha foi cinco vezes juiz ordinário. A posição de juiz ordinário, como já mencionado, era a função com menos circulação de pessoas, havendo pouca variação de seus ocupantes. O juiz ordinário tinha sua importância por representar a primeira instância da justiça régia. Felipe da Silva tinha uma sesmaria na capitania do Ceará, enquanto Teodósio da Rocha tinha uma sesmaria na capitania do Rio Grande.

Dos 37 que ocuparam os cargos de juiz ordinário e dos 28 que foram procuradores, totalizando 65, destes, 24 foram sesmeiros no século XVII, sendo que cinco juízes receberam duas sesmarias e um procurador recebeu três sesmarias. É nessa distribuição de sesmarias que a análise dos dados pretende avançar na discussão sobre o poder local. O grupo seletivo de 26 nomes que ocuparam algum cargo na câmara, possuía 43 sesmarias. Porém, estas terras não se encontravam apenas na capitania do Rio Grande. Ficavam também localizadas na capitania da Paraíba, na do Ceará e em Pernambuco. Mas por que estes oficiais da câmara tinham terras tão distantes?

Acredita-se em duas possibilidades. A primeira, é que a Câmara da cidade do Natal era percebida como um espaço de poder ainda não consolidado, permitindo a entrada de diferentes grupos numa rede de poder que estava ainda em construção, inclusive permitindo a integração, relativamente harmônica, uma vez que ainda não foram percebidas rivalidades, com pessoas que já eram moradores da capitania, como as famílias de Lostão Navarro e Teodósio Grasisman



(DIAS, 2015; ALVEAL, 2013). A capitania do Ceará, ou Siará Grande, termo como era referenciada nos documentos, teria sua primeira vila apenas em 1699, cem anos depois da fundação de Natal. Dessa forma, a cidade do Natal representava, na segunda metade do século XVII, uma possibilidade de ocupação de um cargo camarário, tendo em vista que as pessoas que estavam ocupando estas novas áreas não teriam espaços na câmara de Olinda, já composta por um grupo local, ou mesmo na câmara de Nossa Senhora das Neves da Paraíba. Assim, Natal era um espaço para secundogênitos que não haviam conseguido espaço para uma ascensão em outras vilas das Capitanias da Paraíba e de Pernambuco.

Quadro 2 - Juizes ordinários com sesmarias na segunda metade do séc. XVII

Nome		Capitania onde tem sesmaria				Ocupação
		RN	CE	PE	PB	
1	Manuel da Silva Vieira	1	-	-	-	sargento-mor
2	João Pinto Correia	-	3	-	-	-
3	Bento da Costa Brito	1	-	-	-	-
4	Teodósio da Rocha	-	1	-	-	capitão
5	Tomé Pires	1	-	-	-	capitão de infantaria
6	Francisco Rodrigues Coelho	1*	1	-	-	capitão
7	Antonio Gonçalves Cabral	1	-	-	-	tenente
8	Manuel de Abreu Soares	1	-	-	-	capitão
9	Afonso de Albuquerque Maranhão	1	-	-	-	capitão
10	Felipe da Silva	1	-	-	-	alferes
11	Antonio Freire	-	-	-	1	-
12	Teodósio Grasiman	2	-	-	-	capitão
13	Francisco Gomes	1*	1	-	-	sargento-mor

14	Gonçalo da Costa Faleiro	1	-	-	-	capitão
15	Estevão de Bezerril	2	-	-	-	capitão

* Sesmarias concedidas no início do séc. XVIII.

Fonte: Livros dos Termos de Vereação, 1674-1698; Livros de Sesmarias da Capitania do Rio Grande, Documentação Histórica Pernambucana. Recife: Imprensa Oficial, 1954.v.1 e Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1 e 2.

Quadro 3 - Procuradores com sesmarias na segunda metade do séc. XVII

Nome		Capitania onde tem sesmaria				Ocupação
		RN	CE	PE	PB	
1	Francisco Rodrigues Coelho	1*	1	-	-	capitão
2	Teodósio Grasiman	2*	-	-	-	alferes
3	Francisco Gomes	-	1	-	-	capitão
4	Antônio Lopes de Lisboa	3	1	-	-	capitão
5	Gonçalo da Costa Faleiro	1	-	-	-	capitão
6	Antonio Gonçalves Cabral	2	-	-	-	tenente
7	José de Amorim	-	-	-	1*	alferes

* Sesmarias concedidas no início do séc. XVIII.

Fonte: Livros dos Termos de Vereação, 1674-1698; Livros de Sesmarias da Capitania do Rio Grande, Documentação Histórica Pernambucana. Recife: Imprensa Oficial, 1954.v.1 e Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1 e 2.

Percebe-se, portanto, que estes ocupantes dos cargos de juiz ordinário e de procurador eram sesmeiros, mas que suas terras não se limitavam à capitania do Rio Grande. Da mesma forma, quase todos tinham patentes militares, confirmando a prática do acúmulo de mercês, formando um determinado grupo social, que detinha o poder político em duas frentes, civil e militar, e o econômico, por meio da posse da terra, mesmo que esse grupo não tivesse o mesmo *status* ou riqueza de outros grupos camarários como Olinda (MELLO, 2003, MORAIS, 2020).



Quadro 4 - Vereadores com sesmarias na segunda metade do séc. XVII

Nome		Capitania onde tem sesmaria				Ocupação
		RN	CE	PE	PB	
1	Francisco Rodrigues Coelho	1*	1	-	-	capitão
2	Felipe da Silva	1	-	-	-	alferes
3	Estevam Velho de Moura	-	-	-	-	-
4	Teodosio Grassiman	2*	-	-	-	alferes (1676) / tenente (1679) / comissário geral da cavalaria / coronel
5	Antonio Lopes de Lisboa	3	1	-	-	capitão
6	Teodosio da Rocha	-	1	-	-	capitão
7	Domingos Dias Moreira	2	-	-	-	-
8	Francisco Lopes	2	-	-	-	sargento-mor
9	Francisco Gomes	-	1	-	-	capitão
10	Manuel Rodrigues da Rocha	1	-	-	-	-
11	Francisco da Costa Travassos	-	2	-	-	alferes
12	José de Amorim	-	-	-	1*	alferes
13	Manuel Vieira do Vale	1	-	-	-	capitão
14	Bartolomeu da Costa	-	-	1*	-	-
15	José Barbosa Leal	2*	-	-	-	sargento-mor
16	Manuel de Abreu Soares	1	-	-	-	capitão
17	Manuel Rodrigues Coelho	2*	-	-	-	alferes

* Sesmarias concedidas no início do séc. XVIII.

Fonte: Livros dos Termos de Vereação, 1674-1698; Livros de Sesmarias da Capitania do Rio Grande, Documentação Histórica Pernambucana. Recife: Imprensa Oficial, 1954.v.1 e Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1 e 2.

Também com os vereadores, alguns dos quais ocuparam os cargos anteriormente mencionados, verifica-se a posse de sesmarias, e quanto aos cargos militares, a maioria possuía uma patente. No caso do já citado Teodósio Grasiman, é possível acompanhar a sua ascensão militar. A estratégia dos povoadores do norte do Estado do Brasil que queriam fazer parte do poder local, ou almejar uma ascensão social, consistia em três estratégias: 1) a própria participação no avanço da fronteira, ocupando um posto militar ou na tentativa de conseguir a patente; 2) obter uma ou mais sesmaria; e 3) ocupar um ou mais cargos na câmara. As duas primeiras estratégias faziam parte do sistema de mercês, tão característico da sociedade colonial. Já a terceira, acabava por tornar-se uma consequência do sucesso na obtenção das duas primeiras, até porque a sua eleição poderia depender do seu prestígio junto à sociedade local para se tornar um homem da governança.

Outros postos importantes da governança

O interesse deste pequeno grupo que “controlava” os cargos principais da câmara, embora fossem eleitos, não se limitava à ocupação desse tipo de ofício. Vários ocupantes dos cargos de vereador, juiz ordinário e procurador também ocuparam cargos de nomeação, sendo o mais comum o de almotacé (ver o capítulo de Kleyson Barbosa nessa mesma coletânea), inspetor encarregado da exata aplicação dos pesos e medidas e da taxaço e distribuição dos gêneros alimentícios. Era, de certa maneira, interessante para seus



ocupantes que angariavam vantagens provenientes do cargo, como porcentagem das multas aplicadas. Mais uma vez fica evidente o quão fechado era o circuito camarário na cidade do Natal, e fazer parte desta rede era vital para este grupo, no sentido de garantir o controle do poder local. Lembra-se que os cargos principais não eram remunerados, mas sim ocupados por voluntários que se apresentavam para o serviço. Entretanto, o controle de determinados cargos era atrelado a um ganho econômico com base na atividade que exercia, fosse pelas comissões, fosse pelo próprio tributo recolhido, cujo repasse não era feito em sua totalidade, já que parte ficava para o ocupante do cargo. Da mesma forma, o *status* de quem ocupasse algum posto camarário refletia-se em prestígio político que poderia incidir em algum ganho material, por meio de crédito ou parcerias e trocas comerciais. Por isso, o controle dos cargos nomeados também era essencial por meio da indicação de pessoas da confiança daqueles que ocupavam os cargos superiores hierarquicamente na Câmara da cidade do Natal.

Quadro 5 - Almotacés com sesmarias na segunda metade do séc. XVII

Nome		Capitania onde tem sesmaria				Ocupação
		RN	CE	PE	PB	
1	João Pinto Correia		3			-
2	Antonio Lopes de Lisboa	3	1			Capitão
3	Francisco de Oliveira Banhos	2				Capitão
4	Teodósio Grasiman	2*				Alferes
5	Manuel da Silva Vieira	1				sargento-mor
6	Francisco Rodrigues Coelho	2*				Capitão

7	Antonio Gonçalves Cabral	1				Tenente
8	Gaspar de Sousa		1*			-
9	Francisco Lopes	2				sargento- mor
10	Teodósio da Rocha		1			Capitão
11	Manuel Vieira do Vale	1				Capitão
12	Manuel de Abreu Soares	1				Capitão
13	Gonçalo da Costa Faleiro	1				Capitão
14	José de Amorim				1*	Alferes
15	Manuel Rodrigues Coelho	2				Alferes
16	Domingos Dias de Barros	1*				-
17	João Nunes	1*				-
18	Gonçalo Ribeiro Boto	1*				-
19	Antonio Álvares Correa	1*				capitão de cavalaria
20	Alberto Pimentel	1			1	Alferes
21	Manuel Monteiro				2	-
22	João da Costa Marinho	1				Capitão
23	Mateus Rodrigues de Sá	1				Capitão
24	Roque da Costa Gomes	1				sargento- mor
25	Felipe da Costa	1				Capitão
26	Manuel Gonçalves Pimentel		1*			-
27	Bartolomeu da Costa				1*	
28	Pascoal Gomes de Lima	1				Alferes

* Sesmarias concedidas no início do séc. XVIII.

Fonte: Livros dos Termos de Vereação, 1674-1698; Livros de Sesmarias da Capitania do Rio Grande, Documentação Histórica Pernambucana. Recife: Imprensa Oficial, 1954.v.1 e Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1 e 2.

Do total de 90 ocupantes do cargo de almotacé, 28 eram sesmeiros, e entre estes 28, 13 ocuparam também a cadeira de vereadores, ou juizes ordinários ou procuradores. Havia a obrigação de que a vereança de um ano anterior ocupasse os cargos de almotaçaria nos primeiros seis meses do ano. E no restante do ano,

outros indivíduos fossem nomeados, aumentando a possibilidade de novas pessoas se inserirem no quadro da Câmara, e, quem sabe, passarem a ocupar cargos principais no futuro. Mas o que se observa é que todos os almotacés também possuíam sesmarias. Ademais, somente seis destes 28 sesmeiros-almotacés não tinham patente militar, mas 22 tinham postos militares, que tinham suas patentes inclusive confirmadas pelos camarários (embora às vezes o capitão-mor da capitania ignorasse a decisão da Câmara), aumentando o entrelaçamento entres estas pessoas.

Outro cargo estratégico, também nomeado pela Câmara, era o de registrador de gado. Como a pecuária era a principal atividade realizada nas sesmarias requeridas, tanto no Rio Grande quanto no Ceará, e não o açúcar, o controle desta posição tornava-se relevante na medida em que o ocupante deste cargo era o arrecadador do imposto pago pelos pecuaristas quando o gado saía em direção à Capitania de Pernambuco, onde era vendido (DIAS, 2011; ROLIM, 2012). Ter o controle do comércio do gado tornava-se interessante para este grupo, que podia melhor estabelecer preços que seriam comercializados nas feiras localizadas ao sul de Natal, nas Capitânicas da Paraíba e de Pernambuco, embora a pecuária fosse realizada no sertão, principalmente nas áreas das ribeiras do Seridó, Assú e Apodi (MACEDO, 2007).

Quadro 6 - Registradores de gado com sesmarias na segunda metade do séc. XVII

Nome		Capitania onde tem sesmaria				Ocupação
		RN	CE	PE	PB	
1	Antonio Freire Pessoa	-	-	-	1*	-

2	Gonçalo de Castro Pereira	-	-	1*	-	capitão-mor
---	---------------------------	---	---	----	---	-------------

* Sesmarias concedidas no início do séc. XVIII.

Fonte: Livros dos Termos de Vereação, 1674-1698; Livros de Sesmarias da Capitania do Rio Grande, Documentação Histórica Pernambucana. Recife: Imprensa Oficial, 1954.v.1 e Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1 e 2.

No caso do cargo de registrador de gado, especificamente, entre os seis que ocuparam este cargo, somente dois foram sesmeiros (Antonio Freire Pessoa e Gonçalo de Castro Pereira, conforme Quadro 6) e suas terras não se localizavam no Rio Grande, mas na Paraíba e em Pernambuco e foram concedidas no início do século XVIII. Assim, começaram suas carreiras pelo cargo de registrador, para depois serem sesmeiros. Gonçalo de Castro Rocha também foi capitão-mor de ordenanças.

Assim, percebe-se como o controle camarário estava restrito a um pequeno grupo, que tentava garantir seu espaço e sua permanência no poder, formando uma importante rede local, que se estendia a outras capitanias. Acredita-se, inclusive, que o mesmo ocorria já na Paraíba do século XVII (GONÇALVES, 2007), como ocorreu no Ceará, na primeira metade do século XVIII, como mostra o estudo de José Eudes Gomes, ao analisar a trajetória de João de Barros Braga, que tinha 11 sesmarias no Ceará, importância militar na ocupação da capitania reconhecida, mas foi nomeado capitão-mor da capitania do Rio Grande (GOMES, 2010). Aventa-se a hipótese de que a rede de poder que se formava na área periférica em relação a Olinda, capitania de Pernambuco, era aproveitada por pessoas que não teriam espaço em regiões cujo poder já estava consolidado nas mãos de grupos de ‘maior qualidade’. A câmara de Natal tornou-se, então, um espaço de poder ocupado por aqueles que viriam a somar



suas outras mercês, solidificando sua esfera de poder e aumento de prestígio naquela região mais remota.

Considerações finais

Pelo fato de estes primeiros 50 anos após a expulsão dos holandeses representarem a expansão da colonização e a entrada maior no sertão, estes conquistadores foram os primeiros a ocupar não somente sesmarias, mas postos da governança. Como ainda pode ser considerado um período de instalação e fixação, foram poucas as famílias que tiveram uma recorrência como homens de governança. Se comparado ao período posterior, quando, por meio do rodizio de filhos, sobrinhos e cunhados, se pode perceber uma presença maior de um número expressivo de famílias que já consolidaram seu poder como figuras proeminentes da capitania. É possível que essa expansão das atuações não seja necessariamente pela falta de qualidade desses homens em disputar serviços e sim por uma dinamização das atuações da família, tendo em vista o número de membros. Quanto maior a família, maior a possibilidade de fazer isso, sobretudo, porque ficavam impedidos de atuar na mesma câmara por conta do impedimento de eleição de parentes de até 4º grau. Conquistar outros espaços corroborava o *status* de conquistadores dessas famílias que chegaram antes da Restauração.

Referências bibliográficas

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. **Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII**. In: MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de & SANTOS, Rosenilson da Silva. *Capitania do Rio Grande. Histórias e colonização na América portuguesa*. João Pessoa: Ideia; Natal: EDUFRN, 2013. pp. 27-44

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. **A Câmara de Natal e os homens de conhecida nobreza: governança local na capitania do Rio Grande (1720-1759)**. Dissertação (Mestrado em História). – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

BICALHO, Maria Fernanda, **A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003;

CASCUDO, Luiz da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional. 1955.

CAVALCANTI, Helaine de Moura. **Do Flamengo ao Bárbaro: o processo de Restauração da Capitania do Rio Grande**. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org). *Conflitos, revoltas e insurreições na América portuguesa*. Maceió: EDUFAL, 2011.

CD-ROOM **Datas de sesmarias**, Fortaleza, Expressão Gráfica, 2006.

DIAS, Patrícia de Oliveira. **Onde fica o sertão rompem-se as águas: processo de territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró (1676-1725)** Dissertação (Mestrado em História). – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

DIAS, Thiago Alves. **Dinâmicas mercantis coloniais: Capitania**



do Rio Grande do Norte (1760-1821). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

FRAGOSO, João, **A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial.** In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). O Antigo Regime nos trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 29-71

GOMES, José Eudes, **As milícias D’el Rey, tropas militares e poder no Ceará setecentista,** Rio de Janeiro, Editora FGV, 2010

GONÇALVES, Regina Célia, **Guerras e açúcares.** Política e economia na Capitania da Parayba – 1585-1630. Bauru: EDUSC, 2007.

KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra. A remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das ordens militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683).** São Paulo: Annablume, 2012.

LOPES, Fátima Martins. **Índios, colonos e missionários na colonização da capitania do Rio Grande do Norte.** Mossoró: Fundação Vingt-un Rosado; Coleção Mossoroense. Edição Espacial para o Acervo Virtual Oswaldo Lamartine de Faria, 2003.

MACEDO, Muirakytan Kennedy de. **Rústicos cabedais: patrimônio e cotidiano familiar nos sertões do Seridó (Séc. XVIII),** Natal, UFRN, Tese de Doutorado, 2007.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates,** Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: editora 34, 2003.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. **Em busca da perpetuação. Reprodução social e poder econômico da nobreza da terra nas Capitanias do Norte, séculos XVI-XVIII.** Tese (Doutorado em História

ria). Évora: Universidade de Évora (Programa Interuniversitário de Doutoramento em História), 2020.

NOGUEIRA, Gabriel Parente, **Viver à lei da nobreza. Elites locais e o processo de nobilitação na Capitania do Siará Grande (1748-1804)**. Curitiba: Apris, 2017,

OLIVAL, Fernanda. **As ordens militares e o Estado Moderno. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar Editora, 2001.

PEREIRA, Elenize Trindade. **De capitania donatária à capitania régia: o senhorio de João de Barros na Terra dos Potiguara - século XVI**. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

PEREIRA, Elenize Trindade. **Das Terras doadas ouvi dizer: doação de sesmarias na fronteira do império, capitania do Rio Grande (1600-1614)**. HISTORIEN (PETROLINA), v. 5, p. 169-179, 2014.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. **Guerra dos Bárbaros: resistência indígena e conflito no Nordeste Colonial**. Recife: Fundap/CEP, 1990.

PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros: Povos indígenas e Colonização do sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo: HUCITEC: Editora da Edusp, 2002.

RAMINELLI, Ronald. **Nobrezas do Novo Mundo. Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

RICUPERO, Rodrigo, **A formação da elite colonial, Brasil c. 1530-c.1630**, São Paulo, Alameda, 2009.



RODRIGUES, José Damião, “As elites locais no Açores em finais do Antigo Regime” in **ARQUIPÉLAGO • HISTÓRIA**, 2ª série, IX (2005), p. 365.

SILVA, Kalina Vanderlei, **Nas solidões vastas e assustadoras. A conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII**, Recife, CEPE, 2010.

ROLIM, Leonardo Cândido. **Tempo das carnes; no Siará Grande: dinâmica social, produção e comércio de carnes secas na vila de Santa Cruz do Aracati (c. 1690 - c. 1802)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

SOUSA, Avanete Pereira, **A Bahia no século XVIII: poder político local e atividades econômicas**. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2012.

SOUZA, George Félix Cabral de, **Elite e exercício de poder no Brasil colonial: a Câmara Municipal de Recife (1710-1822)**. Recife: Editora UFPE, 2015.

SOUZA, George Félix Cabral de. **Os homens e os modos de governança. A Câmara Municipal do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do império colonial português**. Recife: Gráfica Flamar, 2003.

TAVARES DE LIRA, Augusto. **História do Rio Grande do Norte**. Natal: EDUFRN, 2008. 3 ed.

TAVARES, João de Lyra, **Apontamentos para a História Territorial da Parahyba**, Mossoró, Escola Superior de Agricultura de Mossoro, 1989;

TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. **Terra, casa e produção Repartição de terras da Capitania do Rio Grande (1614)**. MERCATOR (FORTALEZA. ONLINE), v. 13, p. 105-124, 2014.

5 *Guerra e conquista dos sertões do Rio Grande colonial*



Iyego Franklin da Silva

Quando falamos em *guerra*, remetemos a uma série de fenômenos que, desde a Antiguidade, marcam negativamente a história da humanidade e nos levam a pensar e considerar nossas formas de vivência em sociedade. As guerras parecem acompanhar nossa história, desde conflitos intertribais aos grandes embates entre nações, tendo o uso da violência como um denominador comum. Apesar da carga negativa que acarreta, as guerras costumam atrair o interesse de pesquisadores e entusiastas da história, sobretudo pelo grande poder de transformação da sociedade que elas provocam. As duas grandes guerras mundiais do século XX figuram entre os temas de interesse mais comuns entre estudantes do ensino básico e estão corriqueiramente presentes em listas de conteúdos para se estudar para provas de vestibulares e concursos públicos.

Mesmo com o interesse que existe sobre os estudos das guerras, não é incomum encontrar pessoas que desconhecem o fato de que o território que hoje conhecemos como o estado do Rio Grande do Norte já foi alvo de uma disputa que resultou em uma guerra e que teve como consequência sua efetiva integração ao Império português, a partir da segunda metade do século XVII. De um lado do conflito,



estavam os agentes da empreitada luso-brasileira de conquista e colonização das terras mais distantes do litoral (os sertões); do outro, estavam diversos grupos indígenas que habitavam esse espaço, onde desenvolviam suas práticas sociais, culturais e religiosas. Como muitas guerras na história da humanidade, a guerra travada nos sertões do Rio Grande do Norte colonial tinha o controle das terras como uma das principais causas, mas, além disso, estavam em jogo também relações de poder entre os administradores da colônia, o controle sobre a mão de obra indígena e a conversão de suas almas ao Cristianismo.

Tal guerra ficou conhecida pela historiografia clássica do Rio Grande do Norte como “Guerra dos Bárbaros” ou ainda “Confederação dos Cariri” (esta nomenclatura já está em desuso pela historiografia). O termo *Guerra dos Bárbaros* foi empregado por autoridades régias e estava presente quando se fazia referência ao conflito, sobretudo em documentos de solicitação de mercês régias (sesmarias, patentes, cargos administrativos) e/ou que prestava conta de ações tomadas no sertão. Esta nomenclatura denota uma abrangência maior, referindo-se a toda uma sorte de conflitos entre conquistadores e grupos indígenas desde a Bahia até o Maranhão. Os *bárbaros* a que o nome do conflito faz referência seriam os grupos indígenas conhecidos como “tapuias”: termo genérico usado pelos povos do tronco linguístico Tupi para designar aqueles que não pertenciam à sua matriz étnica e que foi apropriado pelos portugueses (LOPES, 2003). Entre os índios denominados de tapuia estavam os Paiacu, os Canindé, os Pega e os Janduí, grupos que habitavam as terras que hoje compreendem os estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará. Devido à conotação negativa que o termo “bárbaros” remete

aos grupos indígenas, tem-se buscado maneiras de se referir aos conflitos de forma mais geral, como “guerra de conquista dos sertões” ou ainda de forma mais específica (por localidade onde ocorreram). No caso, aqui serão relatados elementos que caracterizam a guerra de conquista dos sertões da capitania do Rio Grande.

A guerra na história da capitania do Rio Grande do Norte

Durante muito tempo, os estudos sobre o Rio Grande do Norte colonial dedicaram-se às pesquisas de cunho político-econômico. Buscavam-se nos elementos da economia as características do contexto social dos moradores da capitania do Rio Grande naqueles 300 anos de período colonial. Os trabalhos eram, em grande medida, voltados para a importância dos canaviais para o desenvolvimento econômico do litoral e para os modestos currais do interior que proporcionaram a expansão das fronteiras para o interior do continente (LIRA, 1921; CASCUDO, 1955). Sem qualquer desmerecimento das obras clássicas para o estudo da história do Rio Grande do Norte, que refletiam somente os ideais historiográficos que vigoravam no início do século XX, as novas produções históricas buscam nas mesmas fontes outros fatores que ajudem a elucidar a história do estado no período colonial, norteados por outras teorias e metodologias da pesquisa histórica (PIRES, 1990; PUNTONI, 2002; SILVA, 2015; DIAS, 2015; ALENCAR, 2017).



Discernido na historiografia potiguar, a pesquisa sobre os conflitos ocorridos no processo de conquista dos sertões – a chamada Guerra dos Bárbaros – foi, durante muito tempo, abordada por um viés político-econômico, analisada como – em primeiro lugar – uma consequência do grande fluxo de povoadores e do gado para o sertão, provocando o choque com os grupos indígenas que habitavam aqueles territórios; e, em segundo lugar, pelas ações militares realizadas na capitania, que proporcionaram o estabelecimento de lugares de ocupação cada vez mais distantes da sede administrativa da capitania, a cidade do Natal. A historiografia clássica do estado – sobretudo os trabalhos de Augusto Tavares de Lira e Luís da Câmara Cascudo, no início do século XX – fizeram uma abordagem da guerra pelo viés do saudosismo às grandes figuras políticas do período, glorificando a atuação deles nas ações de conquista e defesa da capitania diante da ameaça dos índios rebelados contra a colonização.

O processo de interiorização do domínio português nas Capitanias do Norte do Estado do Brasil – após a expulsão dos holandeses, em 1654, e o desenvolvimento da atividade pecuária – acabou por expandir o território português na América para além da faixa de terra litorânea. Até então, o povoamento limitava-se a pequenos núcleos populacionais espalhados pelo litoral leste, próximos à Natal ou a caminho de Pernambuco (CASCUDO, 1995). Na capitania do Rio Grande, essa ação de interiorização foi responsável por estender o povoamento a regiões até então desconhecidas por boa parte dos colonos que estavam instalados no litoral da capitania: os sertões.

Dentre os acontecimentos que marcaram o início dos conflitos entre colonizadores e os grupos indígenas, que deram origem às

guerras de conquista dos sertões, as pesquisas apontam as concessões de sesmarias e o avanço das criações de gado em áreas habitadas pelos índios. Entre estas concessões estão algumas concedidas a pessoas de destaque na capitania de Pernambuco, como é o caso de João Fernandes Vieira, inserido no grupo dos desbravadores/conquistadores dos sertões. Em 5 de janeiro de 1680, Fernandes Vieira solicitou a concessão de uma sesmaria, sob a justificativa de que ele requeria as terras pertencentes aos “inimigos bárbaros” e que mandou descobrir as ditas terras com ordens para que expulsassem o “gentio brabo” (SILVA, 2015). De acordo com Patrícia de Oliveira Dias, apesar da escassez de água em determinadas épocas do ano, os sertões das Capitanias do Norte possuíam terras planas e com vegetação rala, que facilitava a criação de gado bovino. Além disso, havia ainda o interesse da Coroa portuguesa em garantir o domínio sobre esses espaços desde a presença holandesa na região, assim “era essencial ocupar os sertões para a conquista definitiva e manutenção daquele território” (DIAS, 2015).

Em sua contribuição para a elucidação do conflito, Tavares de Lira comenta a concessão de terra de João Fernandes Vieira, “homem de guerra”, importante nas capitanias de Pernambuco e Paraíba, que recebeu terras no Rio Grande na década de 1660. (LIRA, 1982, p. 98). Já no auge do conflito, no governo do capitão-mor Bernardo Vieira de Melo, Lira detém-se a explorar os desfechos do conflito e a importância do capitão-mor no Assú, sobretudo no processo de “desenvolvimento da indústria pastoril” na região, que fora “retardada por diversas causas, sendo as principais a insubmissão dos índios e a inferioridade dos colonos (...)” (LIRA, 1982). Para a década de 1680 – quando os conflitos entre colonos e índios intensificaram-se e ganharam um



tom real de guerra, tanto nas ações militares nas Capitanias do Norte quanto na documentação da época – Luís da Câmara Cascudo, em “História do Rio Grande do Norte” (1955), relata uma concessão de sesmária passada pelo capitão-mor Antônio da Silva Barbosa (1681-82), na região do “Piató”, atingindo o “Moxoró” e o Jaguaribe, em 24 de dezembro de 1681, para Estevão Velho de Moura (sargento mor de infantaria na capitania do Ceará), José Peixoto Viegas, Manuel da Silva Vieira e Antônio de Albuquerque Câmara (CASCUDO, 1955, p. 94).

Em 1687, pioraram as hostilidades entre conquistadores e índios. O capitão-mor do Rio Grande, Pascoal Gonçalves de Carvalho (1684-1688), pediu socorro ao governador de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior, ao capitão-mor da Paraíba e à Câmara de Olinda. O cenário era de desolação na capitania, com 100 homens mortos e um apelo “estridente” ao Governador Geral, Matias da Cunha. Este apelo atrairia para o Rio Grande as forças paulistas que, em episódios de resistência, como o caso de Palmares, conseguiram “apaziguar” e garantir a soberania portuguesa. Além deles, terços de Pernambuco e as forças de homens notáveis da própria capitania do Rio Grande foram mobilizadas para o Assú. O capitão Manuel de Abreu Soares foi para o combate no Assú, assim como o coronel Antonio de Albuquerque Câmara que também acudiu na região. A ribeira do Assú é referenciada quando o Senado de Natal interveio com um emissário ao governo da Bahia, reclamando da demora na ajuda, alegando que “Em dezembro os indígenas estão senhores e possuidores das ribeiras do Açú e do Apodi e chegam ao Ceará-Mirim, cinco léguas de Natal” (CASCUDO, 1955).

Sobre as forças que lutaram contra os grupos indígenas, Cascudo nomeia líderes, como Henrique Dias, de Pernambuco, que foi para o Assú com cinco companhias, tendo Jorge Luís Soares como mestre de campo. Um grande auxílio na batalha foi o do paulista Domingos Jorge Velho, mas ele ficaria pouco tempo na região, sendo substituído por Matias Cardoso de Almeida (CASCUDO, 1955). A presença de Domingos Jorge Velho no Rio Grande é marcada pela construção da casa-forte no rio Piranhas-Açu, localidade que se destacaria como epicentro das ações de defesa da capitania na década seguinte. As políticas de defesa adotadas deixavam o governador geral, Matias da Cunha, satisfeito diante da possibilidade de sucesso, ao mesmo tempo em que aumentavam a preocupação das autoridades de Pernambuco com um possível aumento da ingerência do Governo Geral sobre as Capitanias do Norte (ALVEAL; SILVA, 2012).

Os problemas com o abastecimento das tropas eram frequentes e o cenário era de sucessivas derrotas para as forças da conquista, até que a Coroa aprovou a criação de uma nova tropa de sertanistas paulistas para atuarem nas guerras de conquista contra os índios, sobretudo nos sertões das Capitanias do Norte. Esse novo terço recebeu o nome de Terço dos Paulistas e, liderado pelo mestre de campo Manuel Álvares de Moraes Navarro, chegou à capitania do Rio Grande em 1698, mudando toda a estrutura da guerra e estabelecendo mudanças na forma de tomada de ações por parte do Governo Geral e da Coroa para solucionar o problema causado pelos levantes indígenas.

Apesar do uso do termo *paulistas*, nem todos os membros das companhias militares que participaram da Guerra dos Bárbaros



eram oriundos da capitania de São Paulo. Muitos moradores das Capitânicas do Norte do Estado do Brasil, além de índios de grupos aliados dos portugueses, ingressaram nas forças de combate aos grupos indígenas que hostilizavam a presença dos povoadores. A historiadora Fátima Martins Lopes (2003), ao estudar as relações entre indígenas, colonos e missionários na capitania do Rio Grande diz, a respeito dos interesses dos “paulistas”, que:

A solução “paulista” para este problema baseou-se no fato de que eles já tinham grande experiência no trato com a guerra e apresamento contra índios insubmissos na região sul colonial e, principalmente, porque tinham grande interesse nesta “guerra justa”, visto que lhes era garantido o envio das presas para a venda nas cidades. (LOPES, 2003, p. 143)

Entre os atrativos para os militares que formavam o terço estavam, além da possibilidade de obterem os índios rebelados como escravos, por meio da *Guerra justa*, as promessas de obterem sesmarias nas terras conquistadas, como mercê pelo serviço prestado à Coroa. Maria Idalina da Cruz Pires proporciona um entendimento geral da Guerra dos Bárbaros, apontando características do terço de Morais Navarro e, sobretudo, analisando o embate entre o mestre de campo e o capitão-mor, Bernardo Vieira de Melo, afirmando, inclusive, que o capitão-mor “usando de seu prestígio sócio-econômico e político denunciou às autoridades e ao Rei os abusos que Navarro cometia contra os índios” (PIRES, 1990, p. 104).

De acordo com o historiador Pedro Puntoni (2002), Morais Navarro, que *“era certamente a pessoa mais indicada para o posto, pois já tinha grande experiência na Guerra do Açu”* (PUNTONI, 2002), é uma das figuras centrais deste conflito na capitania do Rio Grande, junto com o capitão-mor Bernardo Vieira de Melo, por terem mobilizado em torno de si redes de interesse que envolviam moradores da localidade, oficiais do seu terço e pessoas envolvidas no poder administrativo da capitania. A série de eventos que ocorreram durante a guerra, elencados por Pedro Puntoni e Idalina Pires, também reforça a lista de nomes de indivíduos que, depois do conflito, permaneceriam na capitania e se envolveriam de algum modo na sociedade local, fosse como futuros suplicantes às terras conquistadas (futuros sesmeiros) ou futuros agentes da administração – como é o caso de José Barbosa Leal, provedor da Fazenda Real do Rio Grande em 1709 (PIRES, 1990; PUNTONI, 2002).

Os “bárbaros” dos sertões

Na capitania do Rio Grande, as principais etnias indígenas que estavam instaladas no interior eram os Janduí, Icós e Cariris, os quais, somados a outros grupos, eram denominados genericamente de *tapuias* ou ainda de Tarairiú. Durante o processo de conquista do espaço, estes grupos indígenas tiveram seus territórios tomados pelos conquistadores e resistiram a isso, tornando-se alvos de várias ações militares que tinham como principal tarefa suprimir as investidas daqueles grupos hostis e assegurar o povoamento da região.



Entre as primeiras informações documentadas sobre as terras interioranas da capitania e dos grupos indígenas que as habitavam estão as oriundas das crônicas, relatos de viagem e mapas que os holandeses – representados pela Companhia das Índias Ocidentais (em holandês: West-Indische Compagnie ou WIC) – fizeram ao longo dos trinta anos (1624-1654) que estiveram na América portuguesa. Os relatos e mapas demonstram conhecimento que eles adquiriam ao longo de seu processo de conquista dos principais núcleos populacionais na costa do que se compreende como América portuguesa. Trata-se de descrições e representações do espaço que elucidam um pouco da situação do interior das Capitanias do Norte do Estado do Brasil ainda no século XVII.

A mediação dos índios foi crucial para a obtenção das informações sobre os sertões. Foram as relações amigáveis entre holandeses e os indígenas que permitiram o acesso dos agentes da Companhia das Índias Ocidentais à estrutura social de vários grupos Tarairiú, predominantes nos sertões do Seridó e do Assú. Vários cronistas relataram a presença dos Tarairiú no território que abrangia as capitanias da Paraíba, Rio Grande e Ceará, chegando até o rio São Francisco. Segundo Olavo de Medeiros Filho, “a capitania do Rio Grande era o epicentro do domínio dos Tarairiús, que ali habitavam nas bacias dos rios Açu, Apodi e respectivos afluentes” (MEDEIROS FILHO, 1988, p. 07).

Dentre os cronistas que relataram os contatos entre holandeses e tapuias está Joan Nieuhof, que, em sua obra *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*, de 1682, destacou a forma que as “diversas nações tapuias, principalmente as que estavam sob a

autoridade de Janduí, mantinham boas relações com os holandeses com os quais prestaram bom auxílio em várias ocasiões, enquanto se não submetessem a estes...”. (NIEUHOF, [1682] 1981). De acordo com Nieuhof, os tais tapuias habitavam a porção interiorana, a Oeste, “ao poente das regiões que se acham sob o domínio dos portugueses e holandeses, entre o Rio Grande, o Rio Ceará e o São Francisco”, e estavam divididos em diversas nações, “que se distinguem tanto pela língua como pela denominação” (NIEUHOF, [1682] 1981). A composição da territorialidade dos índios tapuias do Rio Grande, assim como os das demais regiões, englobava uma grande área, onde era possível que o grupo mantivesse suas relações e práticas sociais.

O termo *Tapuio/Tapuia* por si só já remete a toda uma bagagem de significados culturais formatados ao longo de suas relações com os povos tupis e transferidos para os europeus nos primeiros séculos da conquista. Seus significados surgem a partir da ideia de “contrário”, do ponto de vista dos povos tupi, que habitavam o litoral de toda a América portuguesa. Trata-se de uma generalização, aplicada a todos os povos que se diferenciavam dos tupis nos aspectos da língua, do espaço vivido e conflitos interétnicos.

Segundo a historiadora Maria Idalina da Cruz Pires, pensando no conflito com base nas formas de resistência dos grupos indígenas à colonização, o uso do termo *bárbaros* – empregado por autoridades régias quando se fazia referência ao conflito e empregado nas narrativas das pesquisas sobre a temática – “não apenas exprimiu a noção de valentia com que estes índios resistiam às incursões portuguesas, mas transmitiu a ideia de que sua ‘primitividade’,



características usadas pelos colonizadores como justificativa para seu extermínio (PIRES, 1990).

No arranjo da legislação indigenista do período colonial, percebem-se condições e tratamentos diferentes para os grupos indígenas, indo além das diferenciações entre o tupi e o tapuia. A legislação diferenciava os grupos étnicos de acordo com sua disposição diante da estruturação colonial da América portuguesa, distinguindo o gentio “amigo” ou “aliado” daquele que era “bárbaro”, “brabo”, “inimigo”, etc. Dentre os elementos de definição do tipo de situação que seria aplicada estavam: a disposição dos grupos étnicos para aceitarem as alianças com o conquistador e a sua sujeição à fé católica. Aqueles que negassem tais termos seriam destinados às ações mais severas por parte do colonizador, indo desde a escravidão ao extermínio completo. Segundo a historiadora Beatriz Perrone-Moisés, poderiam legitimar a aplicação da *guerra justa* a “recusa da conversão ou o impedimento da propagação da fé, a prática de hostilidades contra vassalos e aliados dos portugueses (especialmente a violência contra pregadores, ligada à primeira causa) e a quebra de pactos celebrados” (PERRONE-MOISÉS, 1992, p. 117-124).

Dessa forma, a própria administração colonial, ao utilizar a denominação *Guerra dos Bárbaros* para se referir à série de guerras de conquista dos sertões habitados por grupos indígenas tapuias, estabeleceu a posição de “inimigo” da Coroa e da fé cristã aos índios, favorecendo a aplicabilidade da legislação colonial contra esses povos por meio da doutrina jurídica da *guerra justa*, existente da literatura de guerra desde as Cruzadas (1095-1492), empregada nos conflitos entre cristãos e mouros. No contexto da colonização das

Américas atribuía à Coroa e aos agentes da colonização, de acordo com Victor André Costa da Silva, o direito de apresamento de índios que, de alguma forma, não colaboravam com a empreitada colonizadora, sendo exemplos de motivações da invocação da *guerra justa* os conflitos iniciados pelos índios contra com os moradores e a não colaboração com o convertimento à fé católica (SILVA, 2020).

O conflito dentro do conflito: os homens da guerra e da conquista

Nas “entrelinhas” do conflito entre os diversos grupos indígenas e os conquistadores dos sertões, outro embate acontecia: aquele entre o capitão-mor e o mestre de campo do Terço dos Paulistas, respectivamente Bernardo Vieira de Melo e Manuel Álvares de Morais Navarro. Tal conflito entre os poderosos da capitania pode ser estudado por meio das correspondências entre eles e as autoridades coloniais, inclusive com o rei. Graças às correspondências entre Bernardo Viera de Melo e Manuel Álvares de Morais Navarro e as autoridades coloniais superiores e até mesmo ao rei é possível perceber como a comunicação direta com as autoridades coloniais e com o próprio rei foi usada pelos dois agentes nas acusações de um contra o outro e para disputarem o poder na capitania do Rio Grande. No caso de Manuel Álvares de Morais Navarro, o pedido de permanência do seu terço na região do conflito expõe a formação de uma rede de interesses na ribeira do Assú⁴⁸, tendo como principal objetivo comum para os seus membros a permanência dos militares

48 DHBN. Vol. 84, p. 118-119.



na região, permitindo a fixação dos povoadores e - para os militares envolvidos -, continuar na região significava assegurar o recebimento das mercês prometidas, mais especificamente as sesmarias nas terras conquistadas, direito prometido aos desbravadores.

No governo do Rio Grande desde junho de 1695, Bernardo Vieira de Melo, que fizera carreira militar nas guerras dos Palmares, tomou várias atitudes com o objetivo de finalizar o conflito entre os povoadores e os grupos indígenas. De acordo com a historiografia clássica, Bernardo Vieira de Melo seria o grande “apaziguador” dos sertões do Rio Grande, abrindo caminho para a efetiva colonização do território (CASCUDO, 1955, p. 92). Entre as atribuições do capitão-mor estava justamente a gerência de ações voltadas à segurança da sua capitania como as empregadas por Bernardo Vieira de Melo, tais como os tratados de paz com os Janduí, a fundação do arraial do Assú, com o nome de Nossa Senhora dos Prazeres e a construção de um presídio na região.

Com as vitórias alcançadas, o capitão-mor não desejava deixar a capitania naquele momento e seu sucesso era percebido pelos moradores e demais autoridades da capitania. Em 1697, com o encerramento de seu primeiro mandato de capitão-mor do Rio Grande, Bernardo Vieira de Melo demonstrou possuir poder político para permanecer no posto por mais um triênio, legitimado por uma representação ao rei, D. Pedro II, por meio da qual os moradores do Rio Grande pediram a prorrogação do mandato do capitão-mor por mais três anos⁴⁹.

49 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 44.

Apesar da incipiência da sociedade – causada por características físicas da região, pouco atraentes aos colonizadores e pelos frequentes confrontos com grupos indígenas que impediam a efetivação da presença do povoador no sertão –, a capitania do Rio Grande contava com uma câmara e com um grupo de homens *nobres da terra*, envolvidos no desenvolvimento dos povoados próximo a Natal e nas decisões militares da capitania. As assinaturas desses homens endossavam o documento pedindo a permanência de Bernardo Vieira (SILVA, 2015).

O termo “moradores” é empregado no documento para referenciar todos os assinantes. Pode-se entender que todos eles pertenciam à sociedade da capitania do Rio Grande naquele momento, porém possuíam algum *status* que os diferenciava dos demais. *Status* esse que lhes dava certa credibilidade ao solicitar a prorrogação do mandato do capitão mor. No documento, as assinaturas atestam a ligação dos moradores com outras esferas de poder da capitania, como homens “nobres” (homens que tinham ajudado na conquista da capitania durante a guerra contra o invasor holandês, conquistando e desbravando o território, ou eram descendentes destes) e/ exercendo cargos na Câmara de Natal, inseridos na máquina administrativa da capitania. O próprio papel da câmara, enquanto instituição do poder régio em escala local, e de seus oficiais na busca por soluções para os conflitos entre conquistadores e indígenas foi, segundo Júlio César Vieira de Alencar, fundamental para fazer valer os interesses da Coroa no processo, procurando “não apenas garantir a conquista, mas conferir relativo ordenamento e controle sobre o espaço da capitania” (ALENCAR, 2017).



Do outro lado do conflito entre as autoridades coloniais estava o mestre de campo do Terço dos Paulistas, Manuel Álvares de Moraes Navarro. Navarro deixou a vila de São Paulo em 1º de maio de 1689, constando em sua carreira militar a ocupação no posto de alferes da Fortaleza de Vera Cruz de Itapina (SP) e capitão da infantaria de ordenança no porto da vila de Santos (SP). Em 08 de abril de 1690, Moraes Navarro recebeu carta patente do posto sargento-mor do regimento do mestre de campo Matias Cardoso de Almeida, passada pelo Governador Geral e Arcebispo da Bahia, Dom Frei Manuel da Ressurreição. O terço comandado por Matias C. Almeida tinha por destino “a guerra do gentio bárbaro do Rio grande”⁵⁰, onde as ações de defesa da posse portuguesa do território consumiam muitos recursos da Fazenda Real e ganhara a atenção da administração colonial. Manuel Álvares de Moraes Navarro ocupou por sete anos e 24 dias o posto de sargento-mor no terço de Matias Cardoso de Almeida, até que em 25 de maio de 1696 foi promovido por carta patente para ocupar o posto de mestre de campo do terço de “Paullistas brancos, e Indios armados que por ordem de sua Magestade, que Deos guarde, havia de vir da capitania de Sam Visente, para a ditto guerra dos Barbaros do mesmo Rio grande”, por ordem do Governador Geral do Estado do Brasil, Dom João de Lencastre⁵¹. Sua posição de liderança do Terço dos Paulistas foi confirmada pelo rei D. Pedro II, em 13 de março de 1697 (SILVA, 2015).

O Terço dos Paulistas manteve-se na Bahia até 12 de novembro de 1698, quando partiu para o Rio Grande. Pode-se inferir que foi durante este tempo de permanência na cidade sede do Governo

50 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 62.

51 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 62

Geral que Morais Navarro aprofundou suas relações com D. João de Lencastre, Governador Geral que o apoiou nas decisões bélicas e nas discórdias envolvendo o capitão-mor da capitania do Rio Grande, Bernardo Vieira de Melo. Morais Navarro e seus homens desembarcaram na capitania do Rio Grande depois de uma complicada viagem que contou com uma epidemia de bexigas (varíola), fome, um naufrágio e terminou com um encalhe na barra do rio Grande (rio Potengi). Em sua chegada, com muitos homens ainda doentes e sem suprimentos, Manuel Álvares não obteve auxílio da parte do capitão-mor, fato que marcaria o início das discórdias entre eles.

A entrada do Terço dos Paulistas na guerra consolidou o processo de redução dos levantes indígenas contra a presença do colonizador. Morais Navarro colocou em prática um *estratagema* de guerra que fez a diferença nos rumos da guerra de conquista. A mudança estava justamente na forma de trato com os grupos indígenas. Entre as estratégias da guerra movida por Morais Navarro estava a busca por angariar os grupos indígenas como aliados para o combate contra outros grupos, agregar os já aldeados ao terço (mesmo que isso implicasse em conflitos com moradores e missionários) e fomentar conflitos entre os grupos, com o objetivo de demonstrar que seria justa a guerra contra os “bárbaros”.

Na correspondência entre o mestre de campo e as autoridades coloniais e a Coroa, o tom era de satisfação ao relatar os feitos do terço nos sertões do Rio Grande, Paraíba e Ceará, dando conta das vitórias obtidas pelo terço e os castigos que orquestrara contra os tapuias. Em 6 de maio de 1700, Morais Navarro enviou carta ao rei D. Pedro II informando as vitórias que teve na campanha do Assú,



ainda em 1699, contra os índios tapuias da nação Paiacu, liderados pelo principal Jenipapoçu⁵², com a ajuda dos índios Janduí. Este episódio da Guerra dos Bárbaros ficou consagrado na historiografia como “Massacre do Jaguaribe”, devido à grande mortandade de índios e a forma que a ação toda foi desencadeada.

Segundo o próprio Morais Navarro, a motivação para tal castigo foi a falta de respeito às armas da Coroa, por parte dos índios, que descumpriram os tratados de paz firmados anteriormente. Para o mestre de campo, o descumprimento de um acordo de paz tirou os Paiacu da condição de índios aliados da empreitada de conquista do território, justificando sua inserção entre os grupos considerados inimigos. A estratégia adotada tinha como objetivo “castigar” o grupo por sua subversão, ignorando sua condição de índios já aliados e aldeados, cujas lideranças haviam partido para a Bahia com o objetivo de conseguir missionários para a missão. A chegada de Morais Navarro e seu terço ao local onde os Paiacu estavam alojados também representa sua forma de condução da guerra. Ao chegar ao local, o mestre de campo mandou avisarem ao chefe Jenipapoçu que a presença do terço ali não era para lhes fazer guerra, mas sim para pedir a ajuda deles em uma entrada que faria contra outro grupo de tapuias. No relato do próprio líder do Terço dos Paulistas, sua chegada ao alojamento foi recepcionada pelo principal da aldeia, informando-o que “queriam vir fazer-me hua dansa em festejo da minha chegada”⁵³.

Os acontecimentos que ocorreram após a chegada do terço ao rancho dos Paiacu ilustram a busca por enquadrar seus *estratagemas*

52 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 50

53 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 50.

de guerra à outra característica da legislação indigenista do período colonial: a guerra defensiva, institucionalizada em alvará régio de 28 de abril de 1688, preceito para declaração de *guerra justa*. No relato do mestre de campo, os fatos ocorridos na aldeia dos Paiacu tiveram por motivação a prevenção contra um suposto ataque que o principal dos índios tinha planejado contra o Terço dos Paulistas. Segundo Morais Navarro:

Assy que cheguey perto do seu alojamento veyo o Principal delles a falar me deixando toda a sua gente metida nos matos, dizendo me que querião vir fazer me hua dansa em festejo da minha chegada. E como viesse já acautelado para os seus enganos, me preveny contra elles [...] Vierão dansando todos armados, a metade pella minha vanguarda, e os outros pella retaguarda [...] E vendo que era chegada o tempo em que me podião avansar, fiz o signal, que tinha dado a minha gente por senha, pera que os investissem, o que fizerão com tanto valor, que todos chegarão a empregar seus tiros⁵⁴.

Apesar da colocação de que um “sinal” já havia sido planejado para iniciar o confronto, o mestre de campo articulava em suas palavras a ideia de que seria a traição por parte de Jenipapoçu, liderança Paiacu, a justificativa por trás da ação. O resultado deste embate foi mais de 400 mortos do lado dos Paiacus e mais de 250 índios cativos; do lado do terço apenas dois homens foram mortos.

54 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 50.



Para os missionários e autoridades da capitania, a ação do Terço dos Paulistas foi vista como o estopim de uma campanha contra os mandos do mestre de campo, acusado de estimular ataques aos índios aldeados com objetivo de tomá-los por cativos.

Diante de tal situação, a carta de Morais Navarro expunha sua versão dos fatos e uma defesa contra as denúncias feitas contra ele e o Terço dos Paulistas. Por ocasião da escrita da carta, de 6 de maio de 1700, outros agentes do poder na capitania do Rio Grande, incluindo missionários e o capitão-mor do Rio Grande, Bernardo Vieira de Melo, tinham começado uma campanha de denúncias contra os excessos cometidos por Manuel Álvares de Morais Navarro e seus homens. Nos anexos do documento constam duas cópias de cartas enviadas pelo sargento mor de Pernambuco (ex-capitão-mor do Ceará) Pedro Lelou e pelo capitão José Barbosa Leal, ambas defendendo a postura do mestre de campo e acusando o capitão mor de ser o verdadeiro articulador dos acontecimentos no Jaguaribe.

Nas acusações de Pedro Lelou, Bernardo Vieira de Melo teria obrigado alguns moradores “pertencentes a sua facção” e oficiais da Câmara de Natal a confirmar sua versão contra Morais Navarro, como relata o historiador Pedro Puntoni. Ainda para Pedro Lelou e os militares paulistas, o capitão-mor do Rio Grande, “sabendo que o mestre de campo, pessoa da consideração do governo-geral, desejava substituí-lo” no posto de mestre de campo do terço no Assú, teria induzido os índios a atacarem a tropa de Morais Navarro e matá-lo (PUNTONI, 2002, p. 250). O caso tomaria proporções ainda maiores com a intervenção de Francisco Berenguer de Andrade (tio de Bernardo Vieira de Melo, cunhado de João Fernandes Vieira e

considerado homem notável da capitania) que participou, com o capitão-mor, de uma representação junto ao bispo que resultou em uma devassa dos eventos ocorridos no Jaguaribe.

As relações entre Bernardo Vieira de Melo e Manuel Álvares de Moraes Navarro não foram as mais pacíficas. Desde o primeiro momento do Terço dos Paulistas no Rio Grande, as queixas de um contra o outro forjaram as relações sociais dentro da capitania e mostraram que as jurisdições destes dois homens naquela territorialidade eram conflitantes, sobretudo na região do Assú. De um lado estava o capitão-mor, que deveria ter poder de deferimento sobre as ações de defesa no Rio Grande; do outro, estava o mestre de campo, com plenos poderes para agir nos sertões, com legitimidade concedida pelo governador geral, Dom João de Lencastre. Este, em sua instância maior, estava envolvido em outro jogo de jurisdições conflitantes, de maior amplitude, contra o crescente poder emanado pelo governo de Pernambuco, desde a expulsão dos neerlandeses.

Na historiografia, o conflito entre os dois agentes já foi objeto de análise de pesquisadores ao longo de décadas. Em 1936, Afonso d'Escragnolle Taunay, compilou e analisou os documentos relativos à Guerra dos Bárbaros, por um viés que enaltecia explicitamente a figura do bandeirante/sertanista paulista em suas empreitadas de conquista dos sertões do Brasil. Taunay inseriu Manuel Álvares de Moraes Navarro no inventário dos grandes bandeirantes paulistas, depreciando a figura de Bernardo Vieira de Melo diante do mestre de campo. A partir das cartas contendo as queixas de Pedro Lelou e José Barbosa Leal contra Bernardo Vieira de Melo e Francisco Berenger de Andrada, de 19 de maio de 1700, Taunay destacou o fator “inveja”



entre os motivos das discórdias entre o capitão-mor e o mestre de campo (TAUNAY, 1995).

Maria Idalina da Cruz Pires percebeu e analisou os conflitos envolvendo o capitão-mor e o mestre de campo. Para a pesquisadora, o centro da disputa entre os dois era o acesso à mão de obra indígena e às terras dos sertões da capitania, depois de todo o processo de redução dos índios considerados *hostis* presentes no território. Segundo Maria Idalina Pires, “as rixas entre eles demonstram muito mais do que uma disputa pessoal pelo comando da guerra. Eles expressam, principalmente, uma luta pela posse da terra e da mão-de-obra indígena”. (PIRES, 1990). A mão de obra e as terras – prêmios prometidos aos integrantes do Terço dos Paulistas por sua participação no processo de conquista da capitania do Rio Grande – despontavam como elementos centrais das rivalidades, somadas ao que a historiadora chama de “disputa pessoal pelo comando da guerra”. Mais do que a gerência das ações bélicas, estava em jogo todo um esquema de subordinações de jurisdições dentro da dinâmica colonial. Um conflito que também poderia ser compreendido como “reflexo de uma disputa pelo poder, na medida em que cada um agiu de maneira a tentar submeter o outro ao seu comando” (PIRES, 1990, p. 105).

Também analisando as discórdias entre Bernardo Vieira de Melo e Morais Navarro, Pedro Puntoni inseriu em sua obra o capítulo “Paulistas x Mazombos”, uma alusão à rivalidade entre os dois grupos que se instalavam na capitania do Rio Grande, movida por interesses diversos e conflitantes, desde o controle jurisdicional do território ao acesso às terras conquistadas. Os paulistas seriam, genericamente,

aqueles que atuavam no Terço dos Paulistas, liderados pelo mestre de campo Manuel Álvares de Moraes Navarro e por seu irmão, José de Moraes Navarro, sargento-mor do terço. Já os Mazombos seriam os integrantes da elite açucareira de Pernambuco, instalados no Rio Grande, personificados na figura de Bernardo Vieira de Melo (PUNTONI, 2002).

No contorno do embate entre o mestre de campo e o capitão-mor estão as ações e as deliberações administrativas do governador geral da época, D. João de Lencastre. Os assuntos relativos às guerras de conquista dos sertões, sobretudo na capitania do Rio Grande, passaram a ser uma constante no governo de Lencastre, fator visualizado por meio das correspondências trocadas entre ele e outras autoridades coloniais e no reino⁵⁵. A partir de 1698, com o início das rivalidades de Bernardo Vieira de Melo e Manuel Álvares de Moraes Navarro, percebem-se os esforços de Lencastre para solucionar a questão, porém sempre tomando partido do lado do mestre de campo. Vale destacar que, desde sua criação, o Terço dos Paulistas atuou nos sertões das capitanias do Rio Grande e Paraíba como uma espécie de “braço armado” dos anseios do governador geral, como uma engrenagem inserida no jogo das relações de jurisdição da colônia, fazendo valer as vontades do representante máximo do poder régio na colônia em parte das Capitanias do Norte.

Dom João de Lencastre enfatizava em sua correspondência qual era o real objetivo da ida do Terço dos Paulistas para o Assú: “fazer a Conquista dos Bárbaros daqueles Sertões”⁵⁶. É possível

55 DHBN. Vol. 39, p. 41-45; p. 53-55; p. 67-69; p. 72-73; p. 90; p. 103-104;

56 DHBN. Vol. 39, p. 41-45.



inferir que a solução de um conflito tão dispendioso como a Guerra dos Bárbaros no Assú, que requisitou tanta atenção e interesse da Coroa, poderia, posteriormente, prover boas honrarias e mercês a João de Lencastre, levando-o a dedicar-se tanto aos acontecimentos do Rio Grande. A partir de então, o governador geral passou a tentar acalmar os ânimos entre o mestre de campo e o capitão-mor do Rio Grande, apesar de, ao mesmo tempo, demonstrar que havia tomado partido para o lado de Navarro, mesmo com todas as acusações feitas contra ele.

Apesar de posicionar-se costumeiramente favorável ao mestre de campo, o governador geral tratou de delimitar as pretensões unilaterais de Navarro e do capitão-mor dentro de suas jurisdições, de forma que os interesses pessoais deles não representassem riscos para o que era de interesse de Lencastre e da Coroa: o fim da ameaça dos índios “bárbaros”. De certo, nesse momento, o que Lencastre realmente pretendia, apesar da discórdia envolvendo Navarro e Bernardo Vieira, era o fim do conflito com os indígenas e a tão almejada conquista dos sertões, para que a empreitada colonizadora pudesse agir.

Em uma carta de agosto de 1699, D. João de Lencastre, evidencia seu posicionamento no sentido de coibir a prática de Morais Navarro de impor seu poder sobre a jurisdição do capitão-mor, informando-o da seguinte forma: “fique advertido, para não mandar afixar mais editais como um de que se me enviou a cópia, pois o não pode fazer; o que convém ê, ir conquistando muitos Bárbaros”⁵⁷, ficando claro ainda, mais uma vez, que o real objetivo

57 DHBN. Vol. 39, p. 70-74.

do terço era a conquista do território com a efetiva submissão dos índios bárbaros. Além disso, Lencastre pediu que o mestre de campo nutrisse boa relação e correspondência com o capitão-mor e com os missionários das ordens religiosas, para o bem do serviço de Sua Majestade, sugerindo-o ainda que deixasse de lado qualquer queixa que tivesse contra Bernardo Vieira, pois era mais importante que não houvesse desunião entre os que serviam a Coroa. É provável que as notícias sobre o “Massacre do Jaguaribe”, ocorrido no final do mês de junho, já tivessem chegado à Bahia, apesar de não ser citado na carta do governador geral, porém ainda sem a repercussão que ganharia meses depois.

A partir de então, os esforços do governador geral passaram a ser no sentido de apaziguar as relações entre as duas facções conflituosas na capitania do Rio Grande, ao mesmo tempo em que agia nos bastidores em defesa do mestre de campo e do Terço dos Paulistas. Apesar do apoio de Dom João de Lencastre ao mestre de campo que comandava o Terço dos Paulistas – ou Terço do Lencastre, como ele mesmo destacara –, em 13 de janeiro de 1700 uma ordem régia decretou a extinção do terço e imediata retirada de Manuel Álvares de Moraes Navarro e de seus oficiais da campanha do Assú, direcionando-os para a região da divisa entre o Siará Grande e o rio Parnaíba⁵⁸. Motivado pelas várias queixas feitas pelos moradores, pelo capitão-mor do Rio Grande, Bernardo Vieira de Melo e por Afonso de Albuquerque Maranhão, capitão-mor das ordenanças que participara ativamente da guerra antes da chegada do Terço dos Paulistas, o rei decidiu tirar o terço da região.

58 DHBN. Vol. 84, p. 118-119.



Considerações finais

As guerras de conquista dos sertões da capitania do Rio Grande permitiram a efetiva integração do território ao Império português por meio de ações e dos interesses de indivíduos e instituições em exercer seu poder sobre esses novos espaços coloniais. Apesar de ainda ser pouco conhecida pelo grande público e ter – durante muito tempo – sua relevância para a história do estado usada para enaltecer os feitos dos conquistadores, a chamada Guerra dos Bárbaros, figura como um fenômeno de violência em nosso passado, evento que atingiu com um fim trágico os diversos grupos indígenas que habitavam os sertões da capitania.

Aqui, buscou-se mostrar de que maneira esse conflito foi construído pela historiografia, mas atentando para as formas como a própria política indigenista do Império português, por meio da doutrina jurídica da *guerra justa*, foi manipulada pelos conquistadores de forma a promover ações de extermínio e permitir a escravização de grupos indígenas, mesmo aqueles que já se encontravam em situação de aproximação com a colonização e a Igreja católica. Até mesmo as formas de denominação usadas para diferenciar os índios “inimigos – os *bárbaros* – expressavam e definiam as formas de trato entre os conquistadores e colonizadores com os povos que viviam nos sertões.

Por fim, é importante destacar que os interesses pessoais dos indivíduos que exerciam o poder em escala local e outros representantes da Coroa, como o governador geral, modelaram as formas de ação contra os índios, implicando, inclusive, em conflitos entre eles. De forma que fica evidente que há um leque amplo de

novas formas de análise e interpretação para o conflito que, apesar de ser objeto de estudo de diversos pesquisadores ao longo do tempo, ainda parece está longe de se esgotar enquanto fenômeno chave para se compreender o processo de construção histórica do Rio Grande do Norte.

Referências bibliográficas

ALENCAR, Júlio César Vieira de. **Para que enfim se colonizem estes sertões**: a Câmara de Natal e a Guerra dos Bárbaros (1681-1722). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2017

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; SILVA, Tyego Franklin da. Nas ribeiras da discórdia: povoamento, políticas de defesa e conflitos na capitania do Rio Grande (1680-1710). In: POSSAMAI, Paulo (Org.). **Conquistar e defender**: Portugal, Países Baixos e Brasil. Estudos de História Militar na Idade Moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

CASCUDO, Luiz da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional. 1955.

LIRA, Augusto Tavares de. **História do Rio Grande do Norte**. Natal: EdUFRN, 2008. 3 ed.

LOPES, Fátima Martins. Índios, colonos e missionários na colonização da capitania do Rio Grande do Norte. Mossoró: Fundação Vingt-un Rosado; Coleção Mossoroense. Edição Especial para o Acervo Virtual Oswaldo Lamartine de Faria, 2003.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. Índios do Açú e Seridó. Natal: Sebo Vermelho, 2011.



MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Ribeira do Açú**. Subsídios para a sua história. Mossoró, Fundação Guimarães Duque, 1988. Coleção Mossoroense, série B. n. 535.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território e História do Brasil**. São Paulo: Annablume, 2008.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos – Os princípios da legislação indigenista do período colonial (século XVI a XVIII). In CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos Índios no Brasil**, São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 115-131.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. **Guerra dos Bárbaros: resistência indígena e conflito no Nordeste Colonial**. Recife: Fundap/CEP, 1990.

PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros: Povos indígenas e Colonização do sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo: HUCITEC: Editora da Edusp, 2002.

SILVA, Tyego Franklim da. **A ribeira da discórdia: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assú colonial (1680-1720)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2015.

SILVA, Victor André Costa da. **Guerra justa e desterritorialização: os índios e as novas configurações espaciais na capitania do Rio Grande (C. 1680-1720)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2020.

TAUNAY, Affonso de Escragnole. **A Guerra dos Bárbaros**. Mossoró: FVR/Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, Coleção Mossoroense, Série C, vol. 863, jul/1995. (ed. Fac-similar).

6 *Quem não conhece não peca:* a cristianização espacial promovida pelos indígenas e eclesiásticos



Renata Assunção da Costa

A criação de aldeamentos na América portuguesa tinha o objetivo religioso de converter os povos indígenas, por acreditarem que esses povos não conheciam “a lei de Deus”. O título desse trabalho tem como base os escritos bíblicos: quem não conhece a “lei de Deus”, da Igreja católica, não peca. Assim, os índios não eram vistos pelos portugueses como infiéis, uma vez que não conheciam os preceitos de Deus e da Igreja. Os índios de diversos grupos eram tidos, pelos portugueses, como pagãos, pessoas que não conheciam a fé, não pecando contra a mesma, mas devendo, os portugueses, cuidarem de sua evangelização, para que pudessem conhecer a Deus. Em 1537, a Bula papal *Veritas Ipsa*, do papa Paulo IV, afirmava a liberdade dos índios como instância máxima da fé católica⁵⁹. A missão dos povos europeus, na América portuguesa, era salvar as almas dos “nativos”, propagando os dogmas da Igreja católica.

Os aldeamentos, também chamados de “missões”, serviriam justamente para ensinar as leis de Deus e da Igreja católica

59 Bula *Veritas Ipsa*, Papa Paulo III. 09/07/1537. Disponível em: **MONTFORT Associação Cultural** <http://www.montfort.org.br/index.php?secao=documentos&subsecao=decretos&artigo=veritas_ipsa&lang=bra>, Acesso em 05 de Abril de 2014.



(LOPES,2003). As missões de aldeamentos foram criadas com o aceite de Mem de Sá, Governador Geral vigente, em 1560, conforme um modelo no qual o principal dos índios de um determinado grupo seria uma espécie de governador do local, enquanto que a autoridade espiritual, e temporal, caberia aos missionários. Esse modelo, criado em 1560, já garantia, pelo menos teoricamente, a liberdade dos índios aldeados (LOPES, 2003).

Para além do intuito religioso, há de se ressaltar que os aldeamentos serviriam ainda como estratégia de conquista de espaços que, na visão do português, estavam desaproveitados, pois como os “índios inimigos”, ou não-tupi, não eram vassallos do rei, consideravam esses espaços “sertão”. Para o caso da capitania do Rio Grande e seu entorno, os requerimentos de terras feitos pelos sesmeiros nesses espaços – Ribeira do Assú, Ribeira do Mossoró, Ribeira do Acauã – utilizavam a justificativa de que essas terras estavam devolutas, ou desaproveitadas, sem nunca terem sido concedidas (DIAS, 2014). A justificativa não levava em consideração a posse dos indígenas sobre aquelas terras, mas afirmava que tinha corrido “risco de vida”, devido ao gentio. Portanto, embora os indígenas, de distintas etnias, habitassem aqueles “sertões”, na concepção do conquistador, aqueles não eram considerados senhores daquelas terras. Nesse sentido, colocar os indígenas em aldeias, sob o comando dos religiosos, era uma medida de disponibilizar as terras de modo que se permitisse a formação de novos povoamentos portugueses.

As missões consistiam na “missão conferida por Deus” de evangelizar. Essa “missão” foi destinada aos chamados “missionários” – padres das várias ordens religiosas. Para realizar a catequese, bem

como administrar os sacramentos, os padres das ordens regulares – carmelitas, jesuítas, franciscanos, dentre outras – precisavam de uma autorização do vigário da freguesia em que estivessem, ressaltando assim a posição central, da igreja matriz, de onde emanavam as ordens e ações a serem executadas, em relação aos aldeamentos aqui estudados (FEITLER, 2007).

As atividades de missionários na América portuguesa foram iniciadas pelos jesuítas, que começaram a trabalhar no processo de cristianização ainda em 1549, tendo desembarcado juntamente com o Governador geral do Estado do Brasil, Tomé de Sousa (LEITE, 2000). No entanto, a Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação ainda não existia nesse período, tampouco a Capitania do Rio Grande, que embora tivesse sido concedida a o donatário João de Barros, ainda não tinha conseguido ser conquistada e povoada.

A presença de missionários na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação contemplou os primeiros sinais da colonização. Desde as primeiras expedições de conquista, os solos que viriam a ser a Freguesia contaram com a presença de missionários, fossem franciscanos, fossem os conhecidos jesuítas. Segundo Câmara Cascudo, desde o início da conquista territorial solicitou-se a presença de um padre para “promover as pazes com o gentio”, ao passo que teria sido enviado o missionário Gaspar de Samperes, perito no assunto catequético (CASCUDO, 1955).

A primeira expedição, que visava conquistar os espaços da Capitania do Rio Grande, ainda no ano de 1598, contou com a



presença de três⁶⁰ missionários, a saber: Francisco Lemos e Gaspar Samperes (jesuítas) e Bernardino das Neves (franciscano). Gaspar de Samperes e Francisco Lemos fizeram entradas pelo rio Potengi com o intuito de converter os índios e formar alianças com os principais (líderes indígenas) das aldeias (LEITE, 2000).

Parafraseando o padre Serafim Leite, Maria Emília Porto afirmou que “(...) os missionários tiveram papel fundamental por suas habilidades como intérpretes da língua indígena e por sua experiência na administração dos contatos interculturais”. A afirmação da autora, baseada nos escritos de Serafim Leite, explicita a importância dos missionários para a criação e manutenção dos aldeamentos, sobretudo, pela experiência que esses padres já tinham (PORTO, 2000. p. 72).

No entanto, apesar de alguns aldeamentos da Capitania do Rio Grande terem iniciado nos primórdios do processo de conquista portuguesa, a invasão holandesa configurou um retrocesso na colocação dos indígenas em aldeamentos, pondo fim à organização inicial. Assim, somente após a expulsão dos holandeses foi retomada a conquista e, conseqüentemente, foram recriados os aldeamentos.

No caso específico da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, foi analisada a presença da Igreja católica, por meio de missionários, em quatro aldeamentos, no período compreendido entre 1681 a 1714. Foram analisadas as igrejas de: São Miguel do Guajiru e São José das Guaraíras, situadas nas localidades das atuais Extremoz e Arez, respectivamente, enquanto as capelas de Nossa

60 Na obra eclesiástica “Os Levitas” consta que houve a presença de quatro missionários - Gaspar de Samperes, Francisco Lemos, Bernardino das Neves e João de São Miguel (BEZERRA, 1987, p. 44).

Senhora do Ó, também chamada de Nossa Senhora da Expectação, situava-se na localidade em Papary (atual Nísia Floresta) e a de Nossa Senhora do Desterro em Igramació (atual Vila Flor). Esses aldeamentos surgiram apenas no último quartel do século XVII, sendo os de Guajirú e Guaraíras os pioneiros, sob os cuidados dos jesuítas, seguidos pelos de Papary/Mipibu, sob os cuidados dos frades capuchinhos e, por fim, o de Igramació, cujos missionários eram frades carmelitas reformados (LOPES, 2003).

Deve-se pontuar que o objetivo neste artigo é compreender as transformações espaciais ocorridas do contato com a Igreja católica, a chamada “cristianização” (DAMASCENO, 2011). Nesse processo, podem ser entendidas as relações das pessoas que foram “cristianizadas” - independentemente da condição de livres ou escravas - e os locais nos quais estavam situadas as capelas/igrejas, ou seja, a relação entre as pessoas e a ressignificação dos espaços eclesiásticos⁶¹.

Nesse sentido, o quadro a seguir apresenta os totais das pessoas que estavam passando por esse processo de cristianização. Como se pode analisar, com base na tabela, não eram apenas índios que estavam sendo cristianizados nos aldeamentos, sendo o total de brancos, inclusive, maior que o de índios. Acredita-se, porém, que ou esses registros dos índios tenham sido perdidos, ou que esses índios já fossem batizados nos sertões.

61 É necessário ressaltar ainda que não serão trabalhados aspectos totais da população, nem variáveis demográficas, por se acreditar na imprecisão das fontes para esses tipos de análises que precisariam de outros dados – de outras fontes – para se tornarem viáveis ao estudo.



Quadro 1 – Batizados nos aldeamentos

Espaço/ Local	Batizados por cor*								Total	
	Brancos		Negros		Mestiços ⁶²		Índios			
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Guarairás	10	31,25	20	62,5	-	-	2	6,25	32	100
Guajirú	46	64,78	16	22,53	2	2,81	7	9,85	71	100
Igramació	2	-	-	-	-	-	-	-	2	100
Papary/ Mipibu	85	66,92	26	20,47	-	-	16	12,59	127	100
Total									232	100%

Referência: LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHGP.

Essa tabela foi feita com base nos livros de registro de batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, sendo nela explicitados apenas os quatro aldeamentos aqui analisados. Para tanto, dividiu-se as informações entre “batizados por cor”, apresentando as terminologias que constavam nos registros, e ainda por “condição jurídica”, levando em consideração, da mesma forma, os termos presentes na fonte (MARCÍLIO, 2004).

62 Optou-se por utilizar o termo mestiço pelo fato de aparecer na própria documentação.

É válido ressaltar que os termos “brancos” e “negros” estavam presentes apenas na capa dos livros, sendo todos os indivíduos desses respectivos fragmentos de livros considerados como tal, exceto nos casos em que constavam informações diferentes, como no caso da menina Suzana, por exemplo. Suzana, batizada na Capela de Nossa Senhora do Ó (Papary/Mipibu), no dia 12 de dezembro de 1691, foi descrita como índia, filha de Domingos, índio e Domingas, índia, ou seja, os índios vinham especificados, algo que não se tinha nem para o caso dos brancos. O batismo foi realizado pelo padre Pedro Homem da Costa, que passou cerca de três anos no aldeamento em que estava situada a capela em questão⁶³.

Já a condição jurídica era algo mais perceptível pela documentação, tendo em vista que apenas por um grande lapso um escravo não seria registrado como tal. Nesse sentido, foram batizados 72 escravos, nos aldeamentos, o que corresponde a 31,03% do total de indivíduos batizados, que era de 232 (100%), como se percebe pelo quadro abaixo.

Quadro 2 – Condição jurídica nos aldeamentos

Espaço/Local	Condição jurídica				Total	
	Escravos		Livres			
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Guaraíras	22	68,75	10	31,25	32	100
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Guajirú	22	30,98	49	69,01	71	100
	Nº	%	Nº	%	Nº	%

63 LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHGP.



Igramació	Nº	%	Nº	%	Nº	%
	-	-	2	100	2	100
Papary/Mipibu	Nº	%	Nº	%	Nº	%
	28	22,04	99	77,95	127	100

Referência: LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHPG.

A condição jurídica dos indivíduos nos aldeamentos mostra que o maior número de registros que sobreviveram ao tempo foram de pessoas livres, com exceção apenas do caso de Guaraíras, onde, dos registros encontrados, 68,75% (de 100%) era de escravos. Esses dados levam a crer, pois, que a cristianização dessas pessoas, nos aldeamentos, livrava da condição da escravidão.

Os percentuais expostos foram calculados com base nos batizados apenas dos aldeamentos, de modo que, os 232 indivíduos batizados, correspondem a 100% de indivíduos, sendo os demais cálculos feitos com base nesse número bruto. Ademais, a tabela contém dados como: a cor dos indivíduos, se eram brancos, índios, negros, mestiços ou negros e a condição social, se livre ou escravo. A condição jurídica especificada na tabela segue as informações contidas nas fontes, sendo os mesmos termos mantidos, ou seja, a documentação não apresentava libertos, fato que acarretou na não utilização de tal categoria para exemplificar. Essas categorias foram inspiradas em estudos sobre miscigenação, tais quais os de Roberto Guedes, Eduardo Paiva e Helder Macedo. (GUEDES, 2014; MACEDO, 2011; PAIVA, 2008)

No caso da cor, apenas índios, pardos e negros nascidos fora da América (não crioulos) eram discriminados, sendo os demais –

brancos e negros – inferidos por meio das capas dos livros, sendo um livro destinado ao registro dos brancos, “livro dos brancos”, e o outro deveria conter o registro dos negros “livro dos negros”, como continha nas duas capas.

Na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, houve a realização de batizados em quatro aldeamentos. Segundo Douglas Moraes, nos aldeamentos, os missionários “(...) depreenderam uma verdadeira operação de guerra para transformar o gentio em um fiel católico” (MORAES, 2001).

Os aldeamentos indicados pelos registros de batismos estavam todos situados no litoral da Capitania do Rio Grande (atual estado do Rio Grande do Norte) e nos entornos da Cidade do Natal, sendo a Capela de Nossa Senhora do Desterro (Igramació) a mais distante do centro do poder eclesiástico. Provavelmente pela distância que se encontrava da Cidade do Natal, apenas duas certidões de batizados foram enviadas à igreja matriz no período desse estudo, o que dificultou análises mais profundas sobre o aldeamento em questão⁶⁴.

Da mesma forma, é possível que esses registros tenham sido perdidos no próprio aldeamento ou no percurso até a matriz. Em um período de guerras com os índios, como o aqui trabalhado, pode ser que os padres que realizaram os batizados na Capela de Nossa Senhora do Desterro, em Igramació, não estivessem dispostos a percorrer longas distâncias em direção à Matriz devido a possíveis riscos. Um dos fatores que leva a pensar essa hipótese é o fato de que o padre Bento Moreira, único citado nos dois registros, não batizou

64 LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHGP.



em nenhuma outra localidade da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, o que pode ser denotativo dessa pequena mobilidade⁶⁵.

Talvez pelo mesmo motivo, há a possibilidade de que os registros tenham sido remetidos a outra freguesia e, posteriormente, perdidos, embora sejam apenas suposições com base nos pequenos resquícios documentais existentes e no próprio contexto do período. Esses registros encontrados, cujos batizados foram sacramentados na Capela de Nossa Senhora do Desterro foram de duas pessoas brancas.

A construção de capelas/igrejas pode ser considerada um fator determinante para pensar o tamanho desses núcleos populacionais, uma vez que não fazia sentido firmar um prédio em um local de poucos habitantes, haja vista o dispêndio de recursos materiais, e mesmo humanos, pois cada capela/igreja precisava de um eclesiástico responsável, caso contrário o prédio não tinha sentido algum. Dessa maneira, entende-se que os quatro aldeamentos deveriam ser numerosos em termos populacionais (MARCÍLIO, 2000).

Se pensado com base na lógica do historiador John Russell-Wood, por meio da concepção do sistema intra-colonial - na qual o estabelecimento de centros e periferias depende da relação entre os espaços e/ou instituições - essas igrejas e capelas, dos aldeamentos, ocupavam posição periférica em relação à matriz. A matriz seria o centro do poder eclesiástico, nesse período em que se tinha apenas uma freguesia na Capitania do Rio Grande, de forma que somente nesta se tinha a presença de um vigário, devendo os demais padres, mesmo das ordens religiosas, solicitarem autorização para exercer

65 LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHGP.

as atividades missionárias (RUSSELL-WOOD, 1998). Ademais, a matriz ocupava posição central em termos de guarda, devendo todos os registros (batizados, casamento, óbitos) ser-lhes remetido, onde, por sua vez, o vigário tinha a obrigação de garantir que fosse feito o registro e assinar abaixo (SHILS, 2002).

Os aldeamentos foram criados desde o início de século XVII, sendo inviabilizados devido à invasão holandesa (1633), que interrompeu o “projeto colonizador português” (LOPES, 2003). Com a expulsão dos batavos, em 1654, houve uma retomada das atividades missionárias, sendo essas atividades percebidas na documentação aqui analisada. O intuito do clero regular, aliado à Coroa portuguesa, em criar esses aldeamentos, era o de cristianizar esses indígenas, reduzindo-os à fé católica e, conseqüentemente, torná-los vassalos do rei. Segundo essa lógica, os índios passavam por um processo chamado pela historiadora Fátima Lopes de “personalização”. Esse processo impunha aos índios um nome cristão, a iniciação aos sacramentos e ao uso da própria língua portuguesa (LOPES, 2005).

Apesar do intuito missionário de garantir a liberdade dos índios, sabe-se que o próprio processo de redução desses índios aos aldeamentos poderia resultar no apresamento. Tendo em vista que, uma vez nos aldeamentos, o índio passaria a ser considerado vassalo do rei - não podendo ser escravizado, pelo menos em tese – passou-se a criar formas de escravizar esses índios com base na argumentação de “guerra justa”, pela qual se incitava a discórdia entre grupos distintos, visando a escravização (COSTA, 2020).

Mediante essas circunstâncias, intentava-se acabar com o embate entre colonos e missionários, de modo que estes últimos



ficaram responsáveis pelos índios, para que evitassem a escravização indevida destes. Segundo Câmara Cascudo, mesmo a “guarda” desses índios, já pacificados, sendo de responsabilidade dos missionários, o conflito pela utilização dessa mão de obra, entre colonos e esse clero regular, não se tinha dissolvido (CASCUDO, 1980).

Ainda conforme Câmara Cascudo, o indígena não teria sido escravizado senão temporariamente. E acrescentou, “(...) vivíamos perto da fiscalização real, imediata e efetiva” (CASCUDO, 1955). Para Cascudo, a vigilância constante da Coroa portuguesa fazia com que os índios não fossem escravizados nos aldeamentos. Contudo, sabe-se que os indígenas aldeados eram, muitas vezes, forçados à prestação de serviços aos colonos, o que esbarrava em uma série de conflitos⁶⁶.

Os conquistadores estimulavam, incitavam os indígenas, até que esses “perdessem a calma e atacassem. Então o colono gritava que os bárbaros estavam acabando com o mundo inteiro” (CUNHA, 1998, p. 58). Assim, com o medo de uma possível ameaça por parte dos índios, o governador geral, ou mesmo o capitão-mor da Capitania, em casos imediatos, autorizavam a guerra justa, permitindo que os colonos matassem, assaltassem, escravizassem (CASCUDO, 1980). A guerra justa foi pensada em 1565 e consistia na permissão conferida aos colonos de utilizarem-se da mão-de-obra gentílica, desde que esses grupos étnicos, ou determinados sujeitos desse grupo, não aceitassem a conversão (CUNHA, 1998).

66 Em 1742, segundo Fátima Lopes, os índios estavam sendo utilizados, pelos colonos, para diversos serviços, tais quais: em barcos de pescarias, nas salinas, como “comboieiros de gados”. Ver: IHGRN, LCPCSN, Liv. nº 8, fls. 145v./146.

Conforme consulta do Conselho Ultramarino, houve uma trama entre os capitães do Terço dos Paulistas – que atuavam na Guerra dos Bárbaros, no Assú – e os moradores da Ribeira do Açú. O objetivo de ambos era incitar os índios Paiacu contra os “Panucuguassu”, aldeados pelo mestre de campo Manuel Álvares de Moraes Navarro, a fim de conseguirem aprisionar as mulheres e os filhos daqueles primeiros (Paiacu) (SILVA, 2015)⁶⁷.

Essa escravização do indígena, neste período, pôde ser observada em apenas dez registros (4,31%), de um total de 232 batizados realizados nos quatro aldeamentos. Do total de dez indígenas mencionados como escravos, dois foram batizados na Capela de Nossa Senhora da Ó, dois na Igreja de São João das Guaraíras e os seis demais na Igreja de São Miguel do Guajirú. Sabe-se que esses escravos eram indígenas pelo detalhamento das fontes, que informavam “índio escravo”, ou ainda “tapuia escravo”⁶⁸.

Cabe lembrar, mais uma vez, que estão sendo trabalhados apenas os quatro aldeamentos mencionados, como também se utilizou para a análise somente os indivíduos que foram batizados, não os demais listados pela documentação - como pai, mãe, padrinhos, dentre outros envolvidos, por acreditar que poderia ser gerado um problema em relação aos dados obtidos, pois os registros dos escravos geralmente não continham o nome dos pais, tampouco o sobrenome dos mesmos, o que poderia resultar em estimativas sem fundamento,

67 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 65.

68 Não foi observado um padrão em relação à nomenclatura “tapuia”, sendo o termo utilizado para escravos, não-escravos, e crianças. No caso destes últimos, vinha escrito “tapuinha”, ou ainda “tapuia menor”. LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHGP.



devido à possível repetição de dados⁶⁹.

Ainda assim, é possível que o número de escravos indígenas fosse abundantemente maior, uma vez que, neste período estava ocorrendo a Guerra dos Bárbaros. O historiador Pedro Puntoni, especialista no tema, definiu a Guerra dos Bárbaros como uma série de conflitos entre povos indígenas e os conquistadores dos sertões, tendo-se estendido de meados do século XVII à década de 1720 (PUNTONI, 2002). Esses conflitos, ainda segundo o autor, teriam acontecido não apenas na Capitania do Rio Grande, mas em todo o norte do Estado do Brasil. Esses embates, entre conquistadores e indígenas de diversos grupos, serviam de estratégia de manobra portuguesa para a utilização dos índios como cativos, sob a argumentação de que eram grupos que não aceitavam a conversão, o que possibilitaria o apresamento desses índios por Guerra justa. Questiona-se, portanto, que se estava havendo uma guerra tão ampla, que viabilizava a escravidão indígena, como se tinha um percentual diminuto de índios batizados? Ou de fato os índios atingidos pela guerra foram dizimados?

Algumas hipóteses podem ser pensadas com base nas circunstâncias que estavam vivendo no período de 1681 a 1714. É possível que esse baixo número de índios escravos batizados tenha relação com o fato de que seus registros não eram enviados para a Cidade do Natal, como se imagina no caso da Capela de Nossa Senhora do Desterro (Igramació).

69 Livro de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHGP.

Pode ser levado em consideração ainda o fato de que esses índios não estivessem sendo aldeados, mas enviados a outras capitanias, como demonstra a carta de indignação dos oficiais da câmara acerca da determinação, proveniente do governador de Pernambuco, em 1713, de que deveriam ser enviados, à dita capitania, os cativos indígenas de sete anos, ou acima desta idade, para que fossem vendidos no Rio de Janeiro⁷⁰. Os moradores parecem não ter permitido, tendo em vista que aparecem sete registros de crianças “tapuias” listadas na documentação.

A argumentação dos oficiais da câmara e a notória insatisfação dos moradores, dentre os quais os próprios oficiais com a medida estipulada, argumentando que sofriam com os ataques dos “bárbaros” e quando finalmente arrematavam esses índios⁷¹, tinham que enviá-los para que fossem vendidos mostra o quão complexa era a situação. Os oficiais ressaltavam ainda, como forma de não terem de enviar os índios escravizados, que estes teriam sido apanhados pequenos e que “quase todos eram fêmeas”, certamente tendo menor valor comercial⁷².

Segundo consta nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, era necessário que houvesse a intenção da pessoa que seria batizada em receber o sacramento, ou seja, o adulto precisa querer ser batizado. Para o batismo de um adulto precisavam ser feitas seis perguntas: 1) Queres lavar a tua alma com água santa? 2) Queres comer o sal de Deus? 3) Botas fora de tua alma todos os teus pecados?

70 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 71.

71 Segundo os oficiais, os índios eram arrematados em praça pública, pelo provedor da Fazenda Real. AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 71.

72 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 71.



4) Não hás de fazer mais pecados? 5) Queres ser filho de Deus? 6) Botas fora da tua alma o demônio? (VIDE, 2007) Acredita-se, contudo, que se houvesse esses casos, relatados pelas constituições, seriam parcelas diminutas, de um contingente populacional maior. Os escravos eram coagidos a responder essas questões, pelos seus senhores.

Outro fator que pode ter contribuído para que fossem encontrados números pequenos de índios sendo escravizados deve-se à própria mortandade destes, bastante alta. O contato com o europeu, ou ainda a mudança da ambiência, dos índios levados para os aldeamentos em lugares distantes daqueles que ocupavam previamente, acarretava em doenças e outros problemas de adaptação. Um desses exemplos, de doenças adquiridas pela mudança de clima foi o dos índios Canindé. Estes índios, em 1699, abandonaram o sítio que estavam aldeados devido a uma febre, agravada pela mudança climática, que matou muitos dos seus, inclusive o principal⁷³. Além disso, os índios homens dos aldeamentos eram enviados para a guerra, sendo mortos, deixando suas mulheres e filhos (SILVA, 2015).

Para a consolidação do projeto de construção desses aldeamentos e como forma de garantir o sustento desses índios aldeados, instituiu-se as doações de terras às aldeias, garantindo assim que pudessem obter seu sustento por meio do plantio e da criação de animais. Assim como no caso das doações de terras feitas aos conquistadores, a posse dessas terras seria garantida por meio do cultivo. Desta feita, em 1700, legislou-se que todo o gentio aldeado deveria ter uma légua de terra em quadra para que pudessem cultivar

73 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 52.

seus viveres (LOPES, 2005).

De acordo com a pesquisa de Fátima Lopes, na Capitania do Rio Grande, a légua quadrada, instituída pela ordem régia de 1700, teria sido demarcada para as missões do Mipibu (antiga Papary), devoção à Nossa Senhora do Ó, do Guajiru, devoção à São Miguel, Guaraíras, devoção à São José, Igramació, devoção à Nossa Senhora do Desterro e Apodi – não citada na documentação trabalhada para a Freguesia. Além da demarcação desses cinco aldeamentos fixos, havia a indicação para que fossem demarcados mais três, contudo, não havia a presença de missionários fixos nessas localidades o que, possivelmente, teria inviabilizado o estabelecimento dessas (LOPES, 2003, p. 45).

Com base na realização dessas concessões, pode-se perceber a importância da Igreja católica, representada pelos missionários, nesse caso, na criação desses aldeamentos. Os missionários, como também padres seculares, eram fundamentais para a manutenção desses aldeamentos, fosse em termos de obtenção de alimentos, provendo o sustento dos moradores, fosse na conversão contínua desses povos que, para a Igreja, eram pagãos (CASTELNAU-L'ESTOILE, 2006; POMPA, 2003).

Os quatro aldeamentos – Guajirú, Guaraíras, Igramació e Papary – contaram, entre os anos de 1681 e 1714, com a presença de 34 padres, entre seculares e regulares, tendo três desses padres realizado apenas visitas a esses aldeamentos, de modo que fizeram um único registro, como os casos dos padres José da Silveira (1703) e Teodósio Moreira (1708), na Igreja de São Miguel do Guajirú, em Extremoz, ou ainda como o padre Francisco Luís da Conceição



(1696), na capela de Nossa Senhora do Ó, em Papary. Percebe-se, pois, que a rotatividade desses padres era maior que do que acontecia na matriz. (COSTA, 2015)

O fato de apenas três, de um total de 34 padres, terem realizado apenas um batizado nesse período, faz crer que os demais padres permaneceram nos aldeamentos ou, pelo menos, circularam pela Freguesia, batizando pessoas em mais de uma localidade, como os casos dos padres Pedro Taborda (1712) e Manuel Diniz (1705), que batizaram tanto na igreja de São João das Guaraíras (Arez), quanto na igreja de São Miguel do Guajirú (Extremoz), como se percebe pela figura a seguir.

Figura 1 – Lista dos padres que batizaram nos aldeamentos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação

Padres dos aldeamentos		
<p>Capela de Nossa Senhora do Ó (Papary)</p> <p>Pedro Homem da Costa (1688-1691) Bento Ribeiro (1690) Basílio de Abreu Andrada (1691) Domingos de Araújo (1691) Manuel Dias Santiago (1691-1695) Francisco José de Santa Maria (1696) Pedro da Rocha de Figueiredo (1696) Manuel Serrão de Oliveira (1698) Manuel de Jesus (1699) Coad. Antônio Rodrigues Frazão (1700) Coad. Diogo de Oliveira (1703) Pedro Fernandes (1703) Simão da Costa Pereira (1703-1710) Vigião Simão Rodrigues de Sá (1704-1709) Antônio de Araújo e Souza (1707) Francisco Luis da Conceição (1696)</p>	<p>Igreja de São João das Guaraíras (Arez)</p> <p>Luís Pinto da Companhia de Jesus (1681) Manuel de Medeiros (1688-1689) Antônio Cardoso (1688) Diogo da Costa (1688) Sebastião de Figueiredo (1689-1692) Manuel Homem da Companhia de Jesus (1694) Manuel Fernandes da Companhia de Jesus (1695) Manuel Diniz (1705)* Pedro Taborda (1712)*</p>	<p>Igreja de São Miguel do Guajirú (Extremoz)</p> <p>Gaspar da Silva (1689) João de Matos (1695) Antônio da Silva (1696) José Martinhos Marcelo (1697) José da Silveira (1703) Manuel Diniz (1705)* Francisco Gonçalves (1706) Augusto Correa (1708) Teodósio Moreira (1708) Antônio de Andrada e Araújo (1710) Manuel Saraiva (1710) Pedro Taborda (1712)*</p>
	<p>Capela de Nossa Senhora do Desterro (Igramació – Vila Flor)</p> <p>Bento Moreira (1690)</p>	

Fonte: elaboração própria com base no Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (IAHGP).

A lista acima, elaborada com base nos registros de batismo existentes para os quatro aldeamentos analisados aqui, representa a grande quantidade de padres que atuaram no processo de cristianização dos espaços e das almas. Os padres foram listados, separadamente, por capela, ou igreja de atuação, bem como colocados em ordem de ano em que batizaram no lugar em questão. Em alguns casos, havia mais de um padre batizando no mesmo ano, e por isso foram colocados em ordem alfabética, seguidos pelo ano.

Essa organização por ano deve-se ao fato de que, ao analisar a documentação, percebeu-se que alguns registros de batismo não continham dia e mês, fosse por corrosão, fosse pelo fato de não ser explicitado, fazendo com que não houvesse um padrão, sendo preferido trabalhar apenas com os anos em que esses batizados ocorreram. Da mesma forma, achou-se inapropriado tentar vincular determinados padres a certas pessoas e suas condições sociais, visto que era função dos padres batizarem a toda e qualquer pessoa desde que essa professasse sua fé e vontade de ser batizada – mesmo os chamados infiéis ou pagãos tinham o direito a redimirem-se de seus pecados e aceitarem a conversão ao cristo e, portanto, à Igreja católica.

Entende-se ainda que alguns desses padres, como Pedro Homem da Costa, por exemplo, fizeram mais que apenas visitas aos aldeamentos, batizando por cerca de três anos – de 1688 a 1691 - na capela de Nossa Senhora do Ó (Papary/Mipibu). Já no caso do pároco Simão Rodrigues de Sá, que esteve realizando batizados na mesma capela, entre os anos de 1704 e 1709, deve-se ressaltar que esses batizados não eram ininterruptos, de modo que o vigário Simão



Rodrigues de Sá, certamente, estava apenas contribuindo com o padre Simão da Costa Pereira, que ficou no aldeamento do ano de 1703 até 1710, ou mesmo fiscalizando a atuação deste último.

Nesse sentido, dos 34 padres que atuaram nesse processo de cristianização dos aldeamentos, é sabido que 16 estiveram na capela de Nossa Senhora do Ó (Papary/Mipibu), 12 na Igreja de São Miguel do Guajirú (Estremoz), nove na Igreja de São João das Guaraíras (Arez) e apenas um foi mencionado na capela de Nossa Senhora do Desterro (Igramació/Vila Flor). Como se pode perceber, ainda com base na figura 1, dois desses padres, Manuel Diniz e Pedro Taborda, estiveram em mais de um aldeamento, por isso caso se some o total de padres que atuaram em cada aldeamento, ver-se-á um total maior, contudo, como dois deles eram os mesmos padres, não se considerou duas vezes, uma vez que se tratava da mesma pessoa⁷⁴.

No caso específico da capela de Nossa Senhora do Desterro, apenas duas certidões foram enviadas para a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação. Dessa maneira, apenas um padre foi mencionado nesses dois registros – Bento Moreira (1690). O interessante nesses dois únicos registros dessa capela, que estão presentes na série documental, é o fato de que ambos os indivíduos listados eram brancos, o que pode ser denotativo de que, em Igramació, a maior parte dos batizados fossem índios, o que fazia com que os missionários não enviassem, provavelmente pela distância que estavam da Matriz, as certidões desses batizados realizados⁷⁵. Não

74 LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHGP.

75 LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHGP.

se deve desconsiderar, da mesma forma, a possibilidade de que o livro no qual os índios de Igramació eram batizados tenha-se perdido, tendo apenas os brancos sido registrados em outro livro – o livro dos brancos.

Pode se comparar esses dados extraídos dos aldeamentos – um total de 34 padres – com o número de padres que estiveram na matriz da Cidade do Natal, de 18. Pensou-se, com base nesses dados, que os aldeamentos contavam com um maior número de padres, tendo em vista o grande número que esteve nesses lugares. No entanto, deve se ter em mente que eram quatro aldeamentos, ou seja, quatro povoações, enquanto que a Cidade do Natal, unicamente, contou com o total de 18 padres e, mais ainda, esses padres eram vigários e coadjutores, sendo padres que não deixavam a Matriz; como o termo “Vigário colado” sugere, os vigários eram responsáveis pela igreja matriz, sendo a figura central do processo⁷⁶.

Criar os aldeamentos para os indígenas significava também, alterar os espaços, transformando os mesmos em lugares (TUAN, 1983). Essa transformação era dada pela construção de capelas/ igrejas, bem como de um pelourinho – na cristianização dos espaços. Havia também a cristianização das almas, aquela que era feita por meio dessa imposição de nomes cristãos e dos sacramentos. Essa imposição seria a diferença crucial entre o batizado de índios, de diversos grupos, e o dos filhos dos portugueses que viviam na América portuguesa. Para os descendentes de portugueses, o batizado significava a manutenção da crença e mesmo da cultura europeia,

76 LIVRO de Registro de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714), sob a guarda do IAHPG.



enquanto que, se tem dificuldade em saber qual o sentido, para os indígenas, dos batizados realizados. Seria o batizado indígena uma “porta de entrada para o mundo europeu”? Quais os benefícios que esse indígena alcançaria por meio desse sacramento? Ficariam livres da escravidão?

A Igreja esteve representada pela ação dos missionários desde a criação dos primeiros aldeamentos, responsável pela catequese desses índios e por torná-los vassalos do rei. Para isso, a Igreja cristianizou os espaços que viriam a se tornar os aldeamentos e as almas desses indígenas. Diferentemente do caso da cidade do Natal, analisado no primeiro momento, os aldeamentos, de forma geral, não possuíam em sua própria composição física prédios que demonstrassem uma organicidade civil (casa de câmara e cadeia), pelo fato de não se enquadrarem nem na condição de vilas, nem na de cidades (TEIXEIRA, 2009).

Assim, os aldeamentos divergiam espacialmente em relação às demais aglomerações, quanto à intensidade do processo de sacralização. Os aldeamentos eram entidades sagradas, não contando, inclusive, com prédios civis, como no caso das demais aglomerações. A igreja/capela foi o único edifício verdadeiramente importante das missões/aldeamentos, reforçando seu caráter sagrado (TEIXEIRA, 2009). No entanto, as capelas/igrejas desses aldeamentos não serviam apenas para a conversão dos indígenas, muitos eram os conquistadores que batizavam seus filhos e seus escravos nessas capelas.

Referências bibliográficas

ABREU, Capistrano. **Capítulos de História colonial**. Rio de Janeiro: ponto da Cultura Editora, 2010.

BEZERRA, Mons. Severino. **Levitas do Senhor**, II Volume. Natal: Clima. 1987.

BLUTEAU, Raphael Pe. **Vocabulário Portuguez e Latino**. UERJ: 5000 anos do Brasil. CD-Rom.

BÍBLIA sagrada. *Sem autoria*. Edição pastoral. São Paulo: Paulos, 1990.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História da Cidade do Natal**. 2º Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL; Natal: UFRN, 1980.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional. 1955.

CASTELNAU-L'ESTOILE, Charlotte de. **Operários de uma vinha estéril**: os jesuítas e a conversão dos índios no Brasil - 1580-1620. Bauru: EDUSC, 2006,

COSTA, Renata A. da. “Porta do Céu”: o processo de cristianização da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714). **Dissertação de mestrado**, UFRN, 2015.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos índios no Brasil**. São Paulo: FAPESP/COMPANHIA DAS LETRAS, 1998.

DAMASCENO, Cláudia. **Arraiais e vilas d’el rei**: espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.



DIAS, Patrícia de Oliveira. O conquistador Teodósio da Rocha: conquista e povoamento da ribeira do Mossoró no início do século XVIII. **III Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades**. Anais de evento. UFRN-CERES, 2013.

DIAS, Patrícia de Oliveira. A conquista do sertão do Rio Grande: Estratégias de apropriação de espaços na capitania do Rio Grande entre os séculos XVII e XVIII. **II Encontros Coloniais**. Disponível em: <http://www.cchla.ufrn.br/encontroscoloniais-lehs/textoscompletos.html> Acesso em: 19 de dezembro de 2014.

FEITLER, Bruno. **Nas Malhas da Consciência**: Igreja e Inquisição no Brasil. São Paulo: Alameda, 2007

GUEDES, Roberto. Livros paroquiais de batismo, escravidão e qualidades de cor: Santíssimo Sacramento da Sé, Rio de Janeiro, Séculos XVII- XVIII. **O Brasil Colonial**. V.3. p. 1-54.

HISTÓRIA da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo. Eduardo Hornaert... [et al]. 5 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LEITE, Edgard. **Notórios rebeldes**: a expulsão da Companhia de Jesus da América portuguesa. Madri: Fundación Histórica Taverna, 2000.

LOPES, Fátima Martins. **Em Nome da Liberdade**: As vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII. Tese de Doutorado, UFPE, 2005.

LOPES, Fátima Martins. **Missões religiosas**: índios, colonos e missionários na colonização do Rio Grande do Norte. Dissertação de Mestrado. UFPE, 1999.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. **Populações indígenas no sertão do Rio Grande do Norte: História e mestiçagens.** Natal, EDUFRN, 2011.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **Crescimento demográfico e evolução agrária paulista, 1700-1836.** São Paulo: HUIITEC, Edusp, 2000.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **Os registros paroquiais e a história do Brasil.** Revista Varia Historia, 2004.p. 13-20.

PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira. (org.). **Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas.** São Paulo: Annablume, 2008.

POMPA, Cristina. **Religião como tradução: missionários, tupi e “tapuia” no Brasil colonial.** Bauru-SP: Edusc, 2003.

PORTO, Maria Emília M. **Jesuítas na Capitania do Rio Grande. Séculos XVI-XVIII.** Arcaicos e Modernos. Tese de doutorado em História. Universidad de Salamanca, Salamanca, 2000.

PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e Colonização do sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720.** São Paulo: HUCITEC: Editora da Edusp, 2002.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centros e Periferias no Mundo Luso-brasileiro, 1500-1808. **Revista Brasileira de história.** V.18. n. 36. São Paulo, 1998. Acesso em 31 de janeiro de 2012: disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci_arttext>

SHILS, Edward. **Centro e periferia.** Lisboa: Itfel, 2002.



SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Tyego Franklim da. Para castigar e destruir: “guerra justa” e a guerra de Manuel Álvares de Moraes Navarro. **II Encontros Coloniais.** on line. Disponível em <http://www.cchla.ufrn.br/encontroscoloniais-lehs/textos/Tyego_Encontros_2014.pdf> Acesso em: 23 de fevereiro de 2015.

SILVA, Victor André Costa da. Guerra justa e desterritorialização: os índios e as novas configurações espaciais na Capitania do Rio Grande (c. 1680-1720). **Dissertação de mestrado,** UFRN, 2020.

TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. **Da cidade de Deus à cidade dos homens:** a secularização do uso, da forma e da função urbana. Natal: EDUFRN, 2009.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e Lugar:** a perspectiva da experiência. São Paulo: Difel, 1983.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia/** feitas e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide. Brasília: Senado Federal. Conselho Editorial, 2007.

7 *As fronteiras entre Açú e Jaguaribe:* análise da territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró no início do século XVIII⁷⁷



Patrícia de Oliveira Dias

Introdução

As delimitações espaciais estabelecidas pela Coroa portuguesa em suas possessões na América, ao obedecerem a uma lógica administrativa do Império, não presumiam a fluidez e a transformação dos limites estabelecidos nos forais de doação das capitanias, mediante as demandas dos grupos sociais que lá se estabeleceram ao longo dos séculos de colonização.

Um desses casos de transformação é o da capitania do Rio Grande, tema deste capítulo. Entre essa capitania e a do Ceará, uma divisão territorial foi estabelecida inicialmente com base no traçado natural do percurso do rio Piranhas-Açú, que nasce no atual estado da Paraíba e deságua no Oceano Atlântico, no que é hoje a cidade

⁷⁷ O presente texto foi desenvolvido a partir da dissertação de mestrado **Onde fica o sertão, rompem-se as águas**: processo de territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró (1676-1725), defendida na UFRN, em 2015.



de Macau, no Rio Grande do Norte (AGÊNCIA, 2017). Esse marco geográfico natural serviria como referência de limite entre as duas capitanias por muitas décadas, sendo utilizado pelos holandeses, a partir da década de 1630, e pelos sesmeiros que vieram logo após a saída daqueles, em 1654.

Apesar dessa delimitação, a experiência dos grupos de conquistadores naqueles espaços mostrava-se complexa, não respeitando rigorosamente tal divisão, fosse por desconhecimento de suas marcas ou por conveniência de suas demandas. Essas áreas serão aqui chamadas, com base nas reflexões de José de Souza Martins (2016), de fronteiras, pois são “frentes de expansão” de grupos de conquistadores sobre as terras dos povos indígenas que ali habitavam. Ao expandir-se, esses conquistadores, advindos de várias partes do Império, estabeleceram-se nesse espaço e passaram a compreendê-lo e percebê-lo como o seu lugar, transformando-o em um território. Esse processo é considerado, neste capítulo, seguindo os estudos de Antônio Carlos Robert de Moraes (2005), como uma territorialização portuguesa na América, percebida pela atuação dos súditos da Coroa nos sertões entre os rios Piranhas-Açu e Jaguaribe, nas primeiras décadas do século XVIII.

Sertão era uma denominação utilizada pelos portugueses para as áreas distantes dos territórios ocupados (AMADO, 1995). Essas áreas, chamadas de fundos territoriais por Robert de Moraes (2005), estavam nos planos de conquista dos agentes envolvidos nos movimentos de expansão. Nessa movimentação das frentes de expansão, os conquistadores depararam-se com os grupos indígenas que habitavam esses sertões, chamados de “tapuias”. Tal

denominação foi construída com base nas percepções dos Tupi sobre esses grupos que viviam mais ao interior. “A palavra ‘tapuia’ na língua tupi quer dizer ‘bárbaro’ e foi utilizada por esse grupo para designar todas as nações estrangeiras” (ALMEIDA, 2010, p. 32.). Muitos conquistadores, cronistas e escritores do período colonial, ao entrarem em contato com os Tupi, absorveram esse entendimento, generalizando esses grupos “tapuias” e associando-os às ideias de “bárbaro”, “inimigo”, “indomável” (MONTEIRO, 2001). Para Maria Idalina Cruz Pires (1990), a etnificação dos indígenas do sertão como “tapuias” permitiu a união entre alguns grupos étnicos em momentos específicos, fazendo surgir um nível de organização que resultaria em uma resistência mais eficaz à dominação europeia.

Esse imaginário permeou toda a territorialização dos sertões entre os rios Piranhas-Açu e Jaguaribe, entre as capitânicas do Rio Grande, Ceará e Paraíba. Enquanto a frente de expansão movimentava-se nessas áreas, os contatos com os indígenas do sertão tornaram-se mais intensos e resultaram na Guerra do Açu, entre os anos de 1681 e 1722. Esse conflito fez parte de um conjunto de lutas entre conquistadores e índios do sertão, denominado de “Guerra dos Bárbaros” (PIRES, 1990; PUNTONI, 2000). Este capítulo tem como objetivo apresentar uma análise do processo de territorialização desses espaços, conquistados e ocupados por súditos da Coroa portuguesa interessados, principalmente, na criação de gado, e que promoveram uma transformação nas delimitações dos territórios dessas capitânicas na segunda metade do século XVII e primeiras décadas do século XVIII.



Para tanto, foram utilizadas como principais fontes as cartas de sesmarias doadas nas capitanias do Rio Grande, Ceará e Paraíba⁷⁸. Esses documentos oficializavam o recebimento de doações de terras feitas em nome da Coroa por seus representantes, governadores ou capitães-mores das capitanias ou pelo Governo-Geral, na Bahia. Essas terras deveriam ser beneficiadas pelos recebedores, os sesmeiros, em um período de cinco anos, de acordo com a demanda local ou com interesses individuais, como o cultivo de víveres, instalação de uma monocultura, pescarias ou criação de gado. Dentro desse período, haveria uma fiscalização e, caso o beneficiamento não fosse comprovado, as terras seriam devolvidas à Coroa e doadas a alguém com interesse e possibilidade para ocupá-la (ALVEAL, 2007).

As fronteiras entre os rios Piranhas-Açu e Jaguaribe

Nas décadas finais da Guerra do Açu, entre 1700 e 1722, com base nos dados que as sesmarias fornecem, pode-se perceber que uma frente de expansão estabelecia-se em áreas entre os rios Piranhas-Açu e Jaguaribe. Paulatinamente, grupos de sesmeiros solicitavam terras nesse espaço aos governos das capitanias do Rio Grande, do Ceará e da Paraíba. Ao cruzar as doações de terras concedidas por estes governos naquela região, entendeu-se que esse processo de territorialização destacou uma característica típica das fronteiras: as

78 Essa documentação também pode ser encontrada no banco de dados da Plataforma SILB (Sesmaria do Império Luso Brasileiro - <http://www.silb.cchla.ufrn.br/>).

incertezas das jurisdições e dos limites.

Solicitar terras ao capitão-mor do Rio Grande em áreas “oficialmente” pertencentes ao Ceará, foi uma constante na segunda metade do século XVII. Em 5 de janeiro de 1680, João Fernandes Vieira requereu sua segunda sesmaria na capitania do Rio Grande. Dessa vez, sua solicitação foi feita na ribeira do Assú, no rio Três Irmãos. No documento, afirmou que as povoou com seu gado e vaqueiros e que nelas habitavam “bárbaros inimigos”, mas foram expulsos, como mandou sua Alteza Real, e “fizeram paz” com esses indígenas⁷⁹. Como ficariam em paz os gentios que foram expulsos de suas terras? Possivelmente, esses índios já migraram de outras localidades, ocupadas por conquistadores, em busca de terras para viver. O fazer paz de Fernandes Vieira poderia ser um acordo com esses indígenas de uso do espaço, mas poderia ser também o aprisionamento desses índios e a utilização deles como escravos. Para os conquistadores, havia paz, pois as terras não eram mais ameaçadoras, mas para os índios, talvez não.

Tyego Franklim da Silva (2015) entende que os conflitos da “Guerra dos Bárbaros no sertão do Assú”, denominação defendida em seu trabalho, inicia-se exatamente no ano de 1680, quando João Fernandes Vieira, considerado um dos responsáveis pelo estopim da guerra, recebeu essa sesmaria na foz do rio Assú. Confirmando que a década de 1680 foi marcada pelos primeiros conflitos dessa guerra, Júlio César Alencar (2017) defende que um marco de início dessa contenda seria 1681, data na qual a primeira morte de um morador no sertão do Rio Grande foi registrada nos livros da Câmara.

79 IHGRN – Fundo Sesmarias. Liv. 1, nº. 41, fls. 173-175. Plataforma SILB RN 0039.



Os moradores do Açú afirmavam que os índios faziam constantes ataques a fazendas de gado e solicitavam um intérprete e soldados para a defesa daquelas terras.

A movimentação dos índios do sertão contra a ocupação das terras pelos conquistadores é prova de como a frente de expansão movia-se significativamente em direção a esses fundos territoriais. Afirmção que se confirma quando se depara com a continuidade nas doações de sesmarias nessa área. Nesse mesmo ano de 1680, mais cinco concessões foram doadas na capitania do Rio Grande. Os rios, principais caminhos seguidos por esses sesmeiros nos sertões, apareciam constantemente como localização das terras solicitadas. Nesses requerimentos, figuravam o Rio Guaxinim, Rio Piranhas, Rio Açú, Rio Upanema, Rio Acauã e Rio Jaguaribe⁸⁰.

Indo mais além do rio Piranhas e Açú, os irmãos Nogueira Ferreira foram os primeiros a estabelecer estruturas para seus currais de gado na parte sul de um rio que passaria a ser conhecido, anos mais tarde, como Apodi-Mossoró. Dividindo as margens da lagoa Itaú com um grupo de índios Paiacu, a família Nogueira conseguiu explorar e demarcar, ao seu modo, aquela área (MOTTA, 1920-1921). Manuel Nogueira Ferreira, por exemplo, fincou marcos nos “cabeços do Pody”, uma área serrana que ficou conhecida como Serra dos Dormentes (DIAS, 2010). Anos mais tarde, em 1761, a Missão do Apodi, que, em determinado contexto, necessitou mudar-se para a Serra dos Dormentes, foi transformada em vila, recebendo nome de Vila Nova de Portalegre, como até hoje é conhecida (LOPES, 2010).

80 IHGRN – Fundo Sesmarias. Liv. 1, nº. 43, fls. 181-183. RN 0041; Liv. 1, nº. 45, fls. 185-190. RN 0042; Liv. 1, nº. 46. RN 0043; ANRJ., Cód. 427, fls. 126v-128. RN 1260.

Segundo Fátima Martins Lopes (s/d, p. 67) a relação entre os conquistadores, que se fixaram nas terras recebidas nas ribeiras do Assú e Acauã, e os “gentios bravos” nem sempre era de total hostilidade. Em meio a relatos de ataques indígenas às fazendas recém-instaladas no sertão e da falta de segurança sentida pelos sesmeiros que se aventuravam por essas paragens, havia também descrições de uma convivência sem atritos entre os grupos. Quando possível, esses moradores dos sertões utilizavam a mão de obra indígena em suas terras. Os índios eram obrigados a desenvolver todos os tipos de serviços, não ficavam apenas com a lida do gado. Dentre suas funções, estavam arar e semear a terra. O capitão-mor do Rio Grande, Manoel Muniz (1682-1684), em carta ao rei de 1684, relatava que, para os índios, essas atividades eram delegadas às mulheres e não aos homens. Obrigar os últimos, que eram ensinados para serem guerreiros, a fazer tais atividades, que diziam respeito ao universo feminino de suas culturas, era uma verdadeira afronta (LOPES, s/d, p. 295).

A divisão negociada do uso das margens da lagoa Itaú e as terras próximas entre os Nogueira Ferreira e demais sesmeiros e os índios Paiacu poderia ser temporária. Os conquistadores poderiam ter a intenção de respeitar o uso comum daquelas águas, sobretudo em terras tão áridas, mas não se deve descartar a possibilidade de esta ser estratégia de conhecimento e aproximação dos indígenas com objetivos futuros de utilizar sua mão de obra e, principalmente, controlar todo aquele espaço, empurrando os índios para outros territórios.



Observando o outro lado da fronteira, a capitania do Ceará, encontram-se duas sesmarias doadas pelo governo dessa capitania, no ano de 1680, em Água Maré, no rio Três Irmãos⁸¹, área, há muito, considerada como do Rio Grande. Nesses documentos, nenhuma referência foi feita aos antigos sesmeiros, nem mesmo como vizinhos. As terras doadas anteriormente poderiam ter sido abandonadas. Ou, apesar de estarem nas margens dos mesmos rios, ficavam distantes daquelas doadas pelo governo do Rio Grande anteriormente.

Outra hipótese é a de que os sesmeiros e as autoridades desconheciam aquele terreno ou sua situação de ocupação. Quando um pedido de sesmaria era feito, deveria ser averiguado nos livros de concessões a disponibilidade da terra. Caso já tivesse sido doada, ela não estaria disponível ao requerente, a menos que este estivesse portando provas de que nenhuma benfeitoria tivesse sido promovida pelos sesmeiros anteriores, a terra seria considerada devoluta e, de imediato, doada ao solicitante. Mas os requerentes e o capitão-mor do Ceará não deveriam ter essas informações, no caso de as sesmarias terem sido doadas pelo governo do Rio Grande.

Essas solicitações de terras no Rio Grande que ultrapassavam a jurisdição dessa capitania e alcançavam a do Ceará continuaram no ano de 1681. Mais uma vez, apareciam como referência, em terras doadas pelo governo dessa capitania, mas que estavam na capitania vizinha, os rios Guaxinim, Piranhas e Jaguaribe, onde um dos solicitantes era Manuel de Abreu Soares, morador da capitania de Pernambuco e importante aliado na luta contra os índios do sertão⁸².

81 ANRJ, cód. 427, fls.173-173v,174-174v. CE 1440; fls.172-172v., 173. CE 1439.

82 ANRJ, Cód. 427, fls. 178-179v. RN 1263; fls. 183 - 184v. RN 1261.

No Ceará, as doações desse ano aproximavam-se da fronteira. Em uma delas, elementos da natureza não foram apresentados como confrontações, mas sim o nome de outro sesmeiro, Gonçalo Leitão Arnos, um dos primeiros conquistadores a solicitar e possuir terras na ribeira do rio Açu e do rio Upanema⁸³.

As demais sesmarias do ano de 1681, que serão analisadas a seguir, solicitadas e concedidas na capitania do Ceará, apresentaram como limites ou como referência os marcos de divisão entre as duas capitanias. Em um dos dois requerimentos de Francisco Berenger de Andrada ao capitão-mor do Ceará, foram apresentados como confrontações os limites entre as capitanias do Rio Grande e do Siará Grande⁸⁴. O mesmo ocorreu no requerimento de João de Freitas Correa e Maria César⁸⁵, o que mostra que os limites das duas capitanias, até 1680, ainda continuava sendo o rio Açu. Algumas concessões feitas por moradores do Rio Grande, como foram apresentadas anteriormente, já chegavam a ir além desse limite, começando suas confrontações no rio Upanema.

Nas solicitações feitas ao governo do Ceará, até aqui analisadas, todas elas respeitavam a linha divisória representada pelo rio Açu, ultrapassando apenas poucas léguas à margem leste deste rio. Tal prática diverge do que acontecia com os sesmeiros do Rio Grande, que iam muito além dos limites conhecidos. Essa ação dos homens do Rio Grande pode ter ocorrido de forma deliberada, sendo

83 Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1, p.39-40. CE 0016.

84 Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1, p.45-46. CE 001; p.43-44. CE 0018.

85 Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1, p.41-42. CE 0017.



um reflexo do interesse que tinham em transformar aquele espaço em território do Rio Grande. Ou havia um simples desconhecimento do espaço que recebiam em forma de sesmaria, causando uma sobreposição de doações.

Deve-se destacar também que alguns sesmeiros solicitavam terras tanto aos governos do Rio Grande quanto do Ceará. Por exemplo, Antônio Lopes de Lisboa, Teodósio da Rocha e Teodósio Grassiman solicitaram terras aos dois governos e todas na área entre o Jaguaribe e o Açu. O mesmo ocorreu no caso de Maria César, que pediu ao governo do Ceará e ao do Rio Grande mais uma sesmaria, começando na praia do Marco de divisão entre as duas capitanias, localidade hoje conhecida como Praia do Marco, nas proximidades da foz do rio Açu, e indo em direção ao sertão do Açu⁸⁶. Acredita-se que esses sesmeiros entendiam a imprecisão dos limites de jurisdição de cada governo de capitania e, para não correr riscos de perder a concessão dessas terras, fizeram solicitações das mesmas áreas aos dois governos.

A dinâmica continuou em 1682. Para além do Açu, mais a oeste, no rio Upanema, também na capitania do Ceará, fizeram solicitação de terras no dia 12 de fevereiro de 1682, na capitania do Rio Grande, Bartolomeu Nabo Correa e mais 21 companheiros, nas proximidades das habitações dos índios Paiacu, um dos grupos indígenas da região⁸⁷. Enquanto isso, ao governo do Ceará, chegaram mais requerimentos. Francisco Berenger de Andrada e demais companheiros solicitavam terras, mais uma vez, no sertão do Açu. As

86 Revista do Instituto Histórico do Ceará, Fortaleza, ano 46, Tomo 46, p.214, 1932. CE 1402; ANRJ, Cód. 427, fls.213-213v., 214-214v., 215. RN 1265.

87 ANRJ, Cód. 427, fls. 209v., 210-210v., 211-211v., RN 1264.

terras eram confrontantes com as de Maria César, na serra Tapetama, com as confrontações de José Leitão Arnos e com os limites das duas capitânicas⁸⁸.

Importante lembrar que Francisco Berenger de Andrada era da Ilha da Madeira, morador de Pernambuco, onde possuía um engenho. Casou-se com Joana de Albuquerque, filha de Jerônimo de Albuquerque. Berenger de Andrada foi um importante agente na guerra contra os holandeses, assim como João Fernandes Vieira, também madeirense, que se casou com Maria César, filha de Berenger de Andrade (SILVA, 2015, p. 63-64). Essa família, uma das primeiras a criar bases no Açu, foi muito atuante no contexto da Guerra dos Bárbaros.

Entre 1682 e 1683, mais duas sesmarias foram requeridas ao governo do Ceará indo além dos marcos de divisão da capitania. Uma delas em direção a leste do Açu, chegando às proximidades da nascente do rio Ceará-Mirim, no atual município potiguar de Lajes⁸⁹. E outra, atendo-se ao que seria a capitania do Ceará, no rio Upanema⁹⁰. Nesses dois últimos pedidos de sesmarias, comprova-se, mais uma vez, a indefinição do limite entre essas duas capitânicas, sendo atravessada a todo instante pelas jurisdições do Rio Grande e do Ceará. Até o momento não foi encontrado nenhum conflito entre as autoridades pela jurisdição sobre o território devido a essa falta de clareza sobre os limites fronteiriços das duas capitânicas. A ausência

88 ANRJ, Cód. 427, fls. 211v., 212-212v., 213., CE 1443.

89 Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1, p. 71- 72. CE 0030.

90 Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho, 1920. v.1, p. 75-76. CE 0032.



de conflitos, não apenas entre autoridades, mas também entre os sesmeiros, até mesmo com os possíveis posseiros daquela área, pode ser um reflexo do não cumprimento da exigência de utilizar as terras recebidas em forma de sesmarias.

Outra possibilidade para a ausência de conflitos entre os solicitantes dessas terras e os capitães-mores que as doavam era o conhecimento não apenas da região, mas também de quem estava solicitando terras. Muitos dos sesmeiros aqui citados apresentavam atividades nas duas capitanias, especialmente a criação de gado, tanto no Rio Grande como no Ceará, mas principalmente no Rio Grande. Teodósio da Rocha, por exemplo, recebeu concessões no Assú pelos governos das duas capitanias. O mesmo aconteceu com Maria César, a família Berenger de Andrada e Teodósio Grassiman.

Os sesmeiros de ambas capitanias estavam cientes dessa zona de fronteira indefinida. No entanto, essa confusão de limites foi-se exaurindo ao longo dos anos e, cada vez mais, a divisão das duas capitanias foi-se definindo. Na década de oitenta do século XVII, apenas mais uma sesmaria foi encontrada na região, doada pelo governo da capitania do Rio Grande. Essa sesmaria foi solicitada, em 14 de julho de 1684, por Damásia de Moraes, Maria da Conceição e mais três companheiros na ribeira do Açú, para criar seu gado⁹¹.

O caso dos Nogueira Ferreira também mostra que foram elaboradas tentativas de ocupação das terras, nesses sertões. Esses sesmeiros, após solicitarem e conseguirem a concessão de suas sesmarias pelo governo do Rio Grande, em áreas da capitania do Ceará, montaram seu curral de gado e retornaram para sua cidade

91 ANRJ, cód. 427, fls. 261-263. RN 1267.

natal, Filipéia de Nossa Senhora das Neves, atual João Pessoa, na Paraíba. Em 1685, voltaram às terras na ribeira do Apodi, com a companhia da esposa de Manuel Nogueira, Dona Maria de Oliveira Correa, e mais um irmão, Baltazar Nogueira (LIMA, 1929). Entre os anos de 1682 e 1684, Manuel Nogueira Ferreira recebeu a patente de capitão-mor de entradas. Nogueira Ferreira, com a ajuda de índios aliados, combateu muitos índios do sertão considerados inimigos na capitania do Rio Grande e da Paraíba (TAUNAY, s/d). A retaliação indígena não poupou Manuel e Baltazar Nogueira, que morreram em conflito, fato que levou a família a abandonar o local e voltar para Filipéia (PUNTONI, 2002).

As ações de resistência dos indígenas do sertão e a elaboração e financiamento de estratégias para conter esses índios levantados estavam dentro das preocupações do governador de Pernambuco, João da Cunha Soutomaior, e foram expressas no regimento do capitão-mor do Ceará, de 1685. Dentre as estratégias, estava a ida de conquistadores para os sertões, consolidando a conquista daquelas áreas e controlando as populações indígenas que lá viviam. Para isso, seriam doadas sesmarias, mas antes ficariam conservados os sesmeiros que já tinham recebido concessões. No entanto, um alerta foi feito: somente as sesmarias doadas pelo governo daquela capitania, por Pernambuco ou pelo Governo Geral deveriam ser válidas,

e não consentirá que nenhuma sesmaria destas dadas pelo Governador do Rio Grande dada no seu distrito tenha validade alguma, e indo confirmada pelo dito Senhor Governador do Estado a reterá em sua mão, e lhe fará a saber



que aquela sesmaria é do seu distrito, e não da do Governo do dito Rio Grande para que cada um as dê na sua jurisdição⁹².

A partir desse documento, é possível afirmar que a frente de expansão dos sesmeiros da capitania do Rio Grande estava sendo observada. As autoridades envolvidas nessas doações de terras estavam cientes de que deveriam obedecer às suas jurisdições, portanto, não deveriam doar sesmarias que ultrapassavam seus limites. Mas o respeito a essa ordem não foi uma constante, o que pode significar um interesse do governo da capitania do Rio Grande em estender a sua jurisdição, avançando no território do Ceará, ocupando essas terras com os moradores das capitanias, garantindo que as ribeiras dos principais rios desses sertões fossem utilizadas para a criação de gado. A partir da década de 1680, os enfrentamentos com os indígenas do sertão intensificaram-se. Muitos foram os sesmeiros que fugiram de suas terras, em busca de segurança. A Câmara da cidade do Natal enviou tropas para conter os levantes (ALENCAR, 2017). Os paulistas foram convocados para combater naquelas áreas e, ao longo da guerra, as disputas pelas jurisdições desses sertões aumentaram (SILVA, 2015).

A frente de expansão do Apodi-Mossoró

Vários anos de guerra haviam-se passado e somente a partir de 1709 foram encontrados registros de concessão de sesmaria entre

92 Arquivo da Universidade de Coimbra, Coleção Conde dos Arcos, Disposições dos Governadores, Tomo I, fls. 427v.-428v.

os rios Piranhas-Açu e Jaguaribe. Cinco concessões, com datas entre 1709 e 1713, indicavam como localidade as terras ao norte, chamadas de Mossoró⁹³. Esses documentos apontam a continuidade de um padrão: a solicitação de terras para além dos limites reconhecidos da capitania do Rio Grande e a doação dessas por parte de seu capitão-mor. Quando a demarcação dessas áreas foi feita pelo desembargador Cristóvão Soares Reimão, entre 1700 e 1701, não foram apontadas incongruências quanto ao território das capitanias, destacando somente que alguns sesmeiros não cumpriram a determinação de beneficiar suas terras, o que levou o desembargador a determinar a sua devolução, permitindo que outras pessoas, com cabedal e disposição para povoar, recebesse-as posteriormente. E assim ocorreu na década seguinte, quando familiares dos antigos sesmeiros requereram e receberam as terras, efetivando alguns pontos de povoação, como a fazenda Mossoró (DIAS, 2011).

Nessa primeira década do século XVIII, o interesse de sesmeiros também se voltou para a parte sul da ribeira, no Apodi. Foram registradas seis sesmarias, entre 1706 e 1707, nas quais se percebeu como os limites de jurisdições das autoridades dessas capitanias mesclavam-se, sobrepondo-se. Se as ribeiras dos rios eram consideradas como os marcos de divisão entre as capitanias, não se tinha certeza até onde essas ribeiras estendiam-se a partir da margem dos rios, fator que pode ter sido utilizado como justificativa a qualquer contestação a essas solicitações de sesmeiros em terras pertencentes a outras capitanias.

93 IHGRN – Fundo Sesmarias. Liv. II, nº 78 e nº 79, fls. 32-33. RN 0076; nº 80, fls. 36. RN 0078; nº 127, fls. 139-140. RN 0341; nº 125, fls. 133-134. RN 0338; nº 122, fls. 127-128. RN 0336.



Pode ter sido esse o caso de José Barbosa Leal e de Manuel Gomes Torres, que, em 1706, solicitaram ao governo da Paraíba todas as “sobras de terra” entre os rios Jaguaribe e o Apodi até chegar à Paraíba, possuindo como referência o riacho do Meio⁹⁴. Nessa mesma localidade, Manuel da Cruz de Oliveira, Clara de Vasconcelos, Bento de Araújo Barreto e Francisco de Távora, o Conde de Alvor, solicitaram e receberam, do governo da Paraíba, terras que tinham como confrontações o rio Piranhas, o riacho do Meio e “os últimos sesmeiros” da ribeira do Apodi (TAVARES, 1989, p. 59-60)⁹⁵. Esse riacho, próximo ao riacho Jatirana, desemboca no rio Apodi e atravessa a atual cidade norte-rio-grandense de Riacho da Cruz, nas proximidades do município de Itaú.

Meses depois, no dia 20 de julho de 1706, Manuel Nogueira Ferreira apresentou-se ao escrivão da Fazenda Real do Rio Grande como procurador de sua esposa, Maria de Oliveira Correa, com o intuito de assinar um termo de desistência de uma sesmaria que haviam requerido e recebido juntamente com o Conde de Alvor, na ribeira do Apodi. O ano em que essa sesmaria foi doada e os motivos da desistência são um mistério. O mais curioso é que, logo após isso, o Conde de Alvor solicitou essa mesma terra, exatamente com as mesmas confrontações, afirmando que possuía cabedal suficiente para povoá-la⁹⁶.

Percebe-se, por esses requerimentos, que os limites vagamente definidos entre as capitanias levavam os solicitantes e as autoridades

94 IHGRN – Fundo Sesmarias. Liv. I, nº. 51. RN 0050.

95 PB 0058.

96 IHGRN - Fundo Sesmarias. Liv. I, nº 64, fls. 248-249-250. RN 0063.

a avançarem nos territórios vizinhos. Esse avanço poderia ocorrer por falta de conhecimento dos solicitantes e/ou dos governantes. Porém, deve-se levar em consideração que sesmeiros e governantes poderiam utilizar-se dessas delimitações indistintas estrategicamente, mediante seus objetivos, como o aumento de território de arrecadação de taxas de uma capitania, por exemplo. Se os limites eram de conhecimento geral e um sesmeiro solicitava terras além desta linha fronteira, o capitão-mor não deveria ignorar tal avanço em sua jurisdição. Assim, supõe-se que as autoridades do Rio Grande podem ter agido de forma deliberada, interessadas em aumentar sua jurisdição para o oeste, incorporando ao seu território a região entre o rio Piranhas-Açu e o rio Jaguaribe, a qual pertence o rio Apodi-Mossoró.

As doações efetivadas no ano de 1706 corroboram essa hipótese. O governo de Ceará concedeu terras nos riachos Jatirana e Figueredo. Este, atualmente, pertence ao território do estado do Ceará e segue em direção a Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte, onde ele deixa de existir⁹⁷. Enquanto isso, no mesmo ano, o governo do Rio Grande doou mais uma sesmária na ribeira do Apodi⁹⁸. No ano seguinte a dinâmica continuou. O governo do Ceará concedeu, na ribeira do Apodi – e no documento não há mais indicações de sua localização – ao reverendo padre Manoel de São Gonçalo, prior do convento de Goiana de Nossa Senhora do Monte do Carmo, juntamente com outros religiosos, onde pretendiam criar o gado que receberam como doação dos fiéis⁹⁹.

97 Data de Sesmarias. Fortaleza: Eugenio Gadelha e Filho. 1921. Vol. 2, p. 83. CE 0108; Vol. 4, p. 12-14. CE 0193.

98 IHGRN - Fundo Sesmarias. Liv. I, nº 64, fls. 248-249-250. RN 0063.

99 Datas de Sesmarias. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1925. Vol. 4, p. 41-42. CE 0207.



Passados dez anos, a ribeira do Apodi-Mossoró ressurgiu na documentação referente às doações de terra e é notável o aumento de concessões na ribeira a partir de 1716. Dentre as 26 sesmarias concedidas em toda a capitania do Rio Grande, 11 possuíam como localidade a ribeira do Apodi.

A primeira dessas sesmarias foi doada a Manuel Rodrigues Taborda no dia 20 de setembro de 1716, nas confrontações de Manuel Nogueira Ferreira e do coronel Antônio Dias Pereira, no rio Apodi¹⁰⁰. A sesmaria de Antônio Dias Pereira, a que se refere Rodrigues Taborda, provavelmente foi doada no dia 22 de setembro do mesmo ano. O coronel Dias Pereira solicitou terras para criar seus gados, pois não possuía nenhum local para esse fim¹⁰¹. Já no mês de outubro, mais seis são concedidas. Cinco destas apontavam como referência o riacho da Cruz, como o caso, por exemplo, do capitão Antônio Barbalho Bezerra, já morador da ribeira do Apodi, que pretendia ter terras para criar seus gados, onde havia terras “devolutas e desaproveitadas”, ou seja, jamais doadas a outro sesmeiro¹⁰². A sexta sesmaria dessa série foi doada na ribeira do Apodi na parte “que se chama Jaguaribe” e nas confrontações das terras do coronel Antônio Dias Pereira¹⁰³. Esse último documento mostra como era indefinida essa localidade, apontando a área do Jaguaribe como pertencente à ribeira do Apodi.

No mês seguinte, em novembro, o alferes Francisco da Silva Cardozo requereu terras nesta ribeira, utilizando a referência

100 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 138, fls. 165-166. RN 0349.

101 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 137, fls. 163-164. RN 0348.

102 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 139. RN 0350; nº. 140. RN 0351; nº. 140. RN 0351; nº. 143, fls. 176 - 177. RN 0354; nº. 144, fls. 177-178. RN 0355.

103 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 142, fls. 173 - 174. RN 0353.

“data velha” como indicação às terras doadas, em 1680, a Manuel Nogueira Ferreira, o primeiro sesmeiro da ribeira do Apodi. Nesse mesmo contexto e localidade, um provável filho de Francisco da Silva Cardoso, homônimo, e que era chamado de “o moço”, solicitou uma sesmaria¹⁰⁴.

Como foi apresentado, o segundo semestre de 1716 foi caracterizado por muitas doações na ribeira do Apodi, chegando a um total de onze sesmarias dadas a súditos da Coroa que formavam uma frente de expansão no início desse rio, uma fronteira das Capitânicas do Rio Grande com as do Ceará e da Paraíba. Sabe-se que as doações de sesmaria não eram garantias de povoamento de uma determinada localidade. Por vezes, eram populações de posseiros que tinham esse fundamental papel de ocupação do espaço. No entanto, para efeitos oficiais, esses não eram considerados como ocupantes legítimos, mesmo sendo responsáveis por transformar cada espaço em território da Coroa.

Mas também se considera que esses posseiros podem ter utilizado o sistema sesmarial como instrumento para conseguir o título dessas terras que já ocupavam e legitimar a sua posse. As falas desses sujeitos, presentes nesses documentos, afirmando que já eram moradores daquelas localidades e criadores de gado, corrobora com essa hipótese. Para isso, precisavam entrar em contato com autoridades das capitânicas, caminho definido com base nas relações que cada um desses sesmeiros possuía com esses governos. Estes poderiam enxergar nesses movimentos uma chance de consolidação

104 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 151, fls. 192. RN 0362; nº. 152, fls. 194. RN 0363; nº. 153.



de seus territórios e conseguir angariar mais ganhos para suas fazendas, dependendo do local onde esses sesmeiros se instalavam.

Solicitar terras a um governo é reconhecer que aquelas terras pertenciam à determinada jurisdição ou que se pretendia/necessitava desse reconhecimento. Cada uma dessas sesmarias doadas na ribeira do Apodi, na década de 1710, podem ser consideradas como marcos oficiais de uma consciência de território, uma vez que cada sesmeiro estava ciente a qual governo se dirigir para conseguir suas terras.

O ano de 1717, em que foram registradas nove concessões de sesmarias no Apodi, mostra a ciência desses sesmeiros de que aquele território era do Rio Grande e que era a ribeira do Apodi-Mossoró que o dividia das demais capitânias. Foram os casos de Domingos Borges de Abreu, Manoel Negrão e Antônio Pinto de Araújo¹⁰⁵ moradores da ribeira do Apodi e proprietários de gado. Esses homens, juntamente com o sargento-mor José Borges Pinto¹⁰⁶, Miguel Pinto de Araújo¹⁰⁷ e Antônio de Souza¹⁰⁸, moradores de Pernambuco, mas que possuíam gado naquela área, declararam-se os descobridores de terras, com dispêndio de suas fazendas e pessoas, a oeste da serra do Apodi, em um local chamado Encantos, caminho para os Icós. No dia 25 de abril, o capitão Antônio Gomes Torres e Manuel da Fonseca Pereira solicitaram uma sesmaria na ribeira do Apodi, citando, novamente, a referência da “data velha” de Manuel Nogueira Ferreira¹⁰⁹. Manuel

105 IHGRN - Fundo Sesmarias. Liv. II, nº. 154. RN 0365; nº. 155. RN 0366; nº. 156. RN 0367.

106 IHGRN- Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 157, fls. 204. RN 0368.

107 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 158, fls. 204. RN 0369.

108 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 159, fls. 207. RN 0370.

109 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, nº. 162, fls. 213. RN 0373.

da Fonseca Pereira solicitou mais uma carta de sesmaria na mesma localidade, que se estendia até a serra dos Encantos e em direção aos Icó¹¹⁰.

Os Icó, citados pelos descobridores de Encantos, eram terras povoadas pelos povos indígenas Icó e que, ao longo dos anos, se concretizaram como território do Ceará. Bem próximo à atual cidade potiguar de Venha Ver, já na divisa vigente no século XXI dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, localizava-se o futuro município cearense de Icó. Confrontando os limites apresentados por esses seis sesmeiros e os atuais núcleos urbanos, percebe-se que as terras solicitadas por eles deveriam ocupar toda a área entre o atual município de Pau dos Ferros, passando pela atual cidade de Encanto e chegando até Venha Ver, no corrente estado do Rio Grande do Norte e adentrando o território do atual estado do Ceará.

A localidade de Icó estava próxima a um dos principais entroncamentos do Rio Jaguaribe, de onde surge o rio Salgado. Já tinha uma povoação definida, com uma igreja matriz e uma boa arrematação para os dízimos do gado. Sua importância dentro da economia do Ceará levou à fundação da segunda vila dessa capitania, em 1738. Segundo o historiador Leonardo Rolim (2012), a criação dessa vila também esteve ligada ao controle régio do poder local, formado por famílias e parentelas que criaram grandes potentados, liderados por homens de grande poderio bélico, uma vez que a maioria fazia parte das tropas armadas que foram desmobilizadas após a Guerra dos Bárbaros.

110 IHGRN - Fundo Sesmarias, Liv. II, n.º. 163. RN 0374.



Com base nas informações aqui trabalhadas, defende-se que os sesmeiros que ocupavam essas terras, todos criadores de gado, interessaram-se pela presença de água perene, mas também pela proximidade com o rio Jaguaribe. O rio Jaguaribe atravessa, no sentido norte sul, todo o estado do Ceará, sendo um importante elo de comunicação entre o litoral e o sertão no período colonial, além de ser uma fonte de água perene, bastante procurada por conquistadores criadores de gado. Foi nas margens desse rio que a segunda vila do Ceará, a primeira do sertão dessa capitania, foi erigida, em 1738, nomeada de Nossa Senhora da Expectação do Icó. Pouco tempo depois, seria erigida mais uma vila na desembocadura desse rio, a vila do Aracati, funcionando como um porto de escoamento de produção e chegada de produtos (NOGUEIRA, 2017).

Nesse rio, antes da chegada de estrangeiros, havia um caminho percorrido por indígenas, que saiam do litoral ao sertão. Esse caminho não foi ignorado pelos conquistadores, muito pelo contrário, foi utilizado e estabelecido como uma estrada utilizada por moradores, comerciantes, criadores de gado (CORTEZ, 2013), ou seja, por todos os agentes dessas frentes de expansão que consolidaram a territorialização desse espaço.

Este caminho ficou conhecido como Estrada Geral do Jaguaribe, partindo de Aracati, e tinha como pontos estratégicos de passagem as povoações de Russas e Icó, conseguindo acesso aos sertões de Pernambuco e da Bahia, transformando-se na principal via de circulação do Ceará colonial, “por onde eram levadas as mercadorias para o sertão, vindas de Aracati, provenientes das demais capitanias. Por ela também eram carregados os produtos das salinas

cearenses para as regiões do rio São Francisco” (JUCÁ NETO, 2009, p. 85).

Além da Estrada Geral do Jaguaribe, existia a Estrada das Boiadas e a Estrada Nova das Boiadas. A Estrada das Boiadas partia do médio Parnaíba, no Piauí, atravessava a capitania do Ceará e da Paraíba, em direção leste, até chegar ao litoral, próxima a atual João Pessoa. Essa estrada dava acesso a muitas localidades e o gado que por ela era levado abastecia inúmeras oficinas de carnes secas, matadouros e feiras, como as que se localizavam nos territórios correspondentes aos atuais municípios de Itabaiana e Campina Grande, na Paraíba, Goiana, Recife e Olinda em Pernambuco. Já a Estrada Nova das Boiadas partia do vale do Acaraú, no litoral mais a oeste da capitania do Siará Grande e seguia em direção à Paraíba, atravessando o Jaguaribe, passando pela capitania do Rio Grande, onde hoje está o atual município de Pau dos Ferros. Alcançava a Estrada das Boiadas em dois pontos na capitania da Paraíba, onde hoje estão localizadas as cidades de Patos e de Piancó (JUCÁ NETO, 2009). Dessa forma, a frente de expansão da ribeira do Apodi era resultado do interesse desses sesmeiros em se manter nessas terras, as quais eram estratégicas para a economia do gado.

Para cada uma dessas sesmarias doadas, os sesmeiros possuíam obrigações fiscais para com os governos das capitanias que moravam. O órgão responsável pela arrecadação desses tributos era a provedoria real de cada capitania. Porém, no caso aqui estudado, até o ano de 1723, a provedoria real da capitania do Rio Grande era a responsável pela arrecadação dos dízimos do gado das ribeiras do Rio Grande e do Ceará. No ano seguinte, foi criada a provedoria do



Ceará, que se desvinculava da do Rio Grande (MENEZES, 2006). Assim, foram redefinidas as ribeiras de arrematação desse dízimo (BARBOSA, 2017), como evidencia uma listagem, de 1725, das ribeiras em que deveriam ser feitas a arrematação do dízimo do gado pela provedoria do Rio Grande. Nesse documento oficial, pela primeira vez, surge a citação da ribeira do Apodi-Mossoró como pertencente ao território da capitania do Rio Grande¹¹¹. Ao assumir que a ribeira do Apodi-Mossoró, área entre os rios Piranhas-Açu e Jaguaribe, por anos considerado como pertencente à capitania do Ceará, fazia parte da zona de arrematação à provedoria do Rio Grande, entende-se que a territorialização desses sertões por uma frente de expansão ligada a esta capitania conseguiu promover uma transformação nos territórios da capitania.

Considerações Finais

A partir desses requerimentos de sesmarias, pode-se perceber como os limites das capitanias eram imprecisos. Sesmarias em território da capitania do Rio Grande doadas pelo governo do Ceará e terras na capitania do Ceará concedidas pelo governo do Rio Grande são evidências de como os limites entre as duas capitanias não eram respeitados, fosse por causa das incertezas dos suplicantes e autoridades quanto a essas fronteiras, fosse como estratégia de ocupação de áreas com subsídios para a criação de gado, principal

111 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 4, Docs. 3, 4 e 52; AHU – PA – Pernambuco, Cx. 3, Doc. 211.

atividade citada nesses documentos. As sesmarias e a criação de gado até aqui apresentadas são importantes subsídios para entender a formação de uma frente de expansão entre essas duas capitanias. Timidamente, os sesmeiros que se reportavam ao Rio Grande construíam uma nova interpretação sobre esses espaços e abriram caminho para o alargamento dos limites fronteiriços dessa capitania.

A ribeira do Mossoró está nas proximidades da ribeira do Jaguaribe, outro local de grande produção pecuária e de produção natural de sal, além de ser o ponto de ligação entre caminhos comerciais no sertão. As doações de sesmarias nas primeiras décadas do século XVIII foram significativas no andamento do processo de territorialização de espaços no sertão.

Dessa forma, a ribeira do Apodi-Mossoró foi começando a ser povoada por súditos da Coroa portuguesa, que se reportavam, cada vez mais, ao governo do Rio Grande. Esses conquistadores, com suas sesmarias aqui apresentadas e analisadas, foram fundamentais para o desenvolvimento de novos reconhecimentos territoriais. Construíram novas fronteiras com a integração de novas áreas à capitania do Rio Grande, que foram confirmadas ao serem incorporadas na listagem das arrematações do dízimo. Estaria, assim, consolidado um dos processos de territorialização dessa capitania que resultou em uma expansão do seu território e no estabelecimento de uma nova noção de fronteira, a ribeira do Apodi-Mossoró.



Referências bibliográficas

AGÊNCIA Nacional de Águas (Brasil). **Reservatórios do Semiárido Brasileiro**: Hidrologia, balanço hídrico e operação: Anexo B: Piancó-Piranhas-Açu. Brasília: ANA, 2017.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. **Converting Land into Property in the Portuguese Atlantic World, 16th-18th Century**. 2007. Tese (Doutorado em História) - Johns Hopkins University, 2007.

AMADO, Janaína. Região, Sertão, Nação. **Estudos Históricos**. V. 8, nº15. Rio de Janeiro, 1995, p. 148-149.

BARBOSA, Livia Brenda da Silva. **Das ribeiras o tesouro, da receita o sustento**: a administração da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1606-1723). 2017. 226f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

CORTEZ, Ana Isabel Parente. **Os caminhos sertão à dentro**: vias abertas por nativos e estradas de ribeiras no Ceará no século XVIII. **Revista Latino-Americana de História**. v. 2. n. 8. outubro de 2013.

DIAS, Patrícia de Oliveira. **As tentativas da construção da ordem em um espaço colonial em construção**: o caso de Cristóvão Soares Reimão. Monografia (Graduação em História). Departamento de História - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2011.

DIAS, Thiago Alves. Os marcos da colonização portuguesa na Serra de Portalegre (séc. XVII-XVIII). IN: CAVALCANTI, Maria Berna-

dete; DIAS, Thiago Alves. **Portalegre do Brasil: história e desenvolvimento – 250 anos de fundação de Portalegre.** Natal: EDUFRN, 2010. p. 19-21.

JUCÁ NETO, Clovis. Primórdios da rede urbana cearense. **Mercador – Revista de Geografia da UFC**, ano 08, número 16, 2009.

LOPES, Fátima Martins. A vila de Portalegre: povos e instituições. IN: CAVALCANTE, Maria Bernadete; DIAS, Thiago Alves. **Portalegre do Brasil.** 2010.

LOPES, Fátima Martins. *Índios, colonos e missionários na colonização da capitania do Rio Grande do Norte.* Edição especial para o Projeto Acervo Digital Oswaldo Lamartine de Faria. Coleção Mossoroense. s/d.

LIMA, Nestor. **Municípios do Rio Grande do Norte: Acari, Angicos e Apodi.** Edição Fac-similar da Revista do IGRN. Vol. 25/26. 1. Ed. 1929.

MENEZES, Mozart Vergetti de. Jurisdição e poder nas capitanias do Norte (1654-1755). **Saeculum Revista de História**, n. 14, 2006.

MONTEIRO, John. **Tupis, Tapuias e Historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo.** Tese de livre docência. Departamento de Antropologia. UNICAMP. Campinas. 2001.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira: a degradação do Outro nos confins do mundo.** 2 ed. São Paulo: Contexto, 2016.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território e História no Brasil.** São Paulo: Annablume, 2005.

MOTTA, Nonato. Notas sobre a ribeira do Apodi. **Revista do IGRN**, v. XVIII e XIX, n. 1 e 2. 1920-1921. p. 48.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Viver à lei da nobreza; elites locais**



e o processo de nobilitação na capitania do Siará Grande (1748-1804). Curitiba: Appris Editora, 2017.

PIRES, Maria Idalina Cruz. **“Guerra dos Bárbaros”**: resistência indígena e conflitos no nordeste colonial. Recife: FUNDARPE, 1990;

PUNTONI, Pedro, **A guerra dos bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Editora Hucitec, 2002.

ROLIM, Leonardo. **“Tempo das carnes secas” no Siará Grande**. 2012. p. 100-101.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras**: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010.

SILVA, Tyego Franklim da. **A ribeira da discórdia**: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assu colonial (1680-1720). 2015. 176f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

TAUNAY, Afonso. **A Guerra dos Bárbaros**. Edição especial para o acervo digital Oswaldo Lamartine de Faria. s/d.

8 “Bradando em altas vozes morra-se toda coisa viva”: governabilidade, alianças e conflitos no governo do capitão-mor Luís Ferreira Freire (1718-1722)



Marcos Arthur Viana da Fonseca

O presente texto tem como objetivo analisar as alianças constituídas pelo capitão-mor da capitania do Rio Grande, Luís Ferreira Freire (1718-1722), como parte de uma estratégia desenvolvida por este governante para estabelecer uma governabilidade política durante o período de sua administração. O capitão-mor selecionou aliados não tradicionais como uma estratégia capaz de lhe garantir sustentação política o suficiente para se contrapor aos interesses das facções camarárias da capitania do Rio Grande e resistir à pressão não somente dos oficiais da câmara, mas também de outras autoridades institucionais como o governador de Pernambuco. A manutenção de relações cordiais e harmônicas entre as instituições que governavam a capitania, notadamente a câmara municipal, eram essenciais para a boa administração. Assim, pretende-se apontar como a construção de uma governabilidade foi uma importante estratégia utilizada pelos governantes coloniais no período de seus governos, notadamente o capitão-mor Luís Ferreira Freire na capitania do Rio Grande.



O capitão-mor e os homens bons: as relações entre a câmara do Natal e os governantes régios na capitania do Rio Grande

Os capitães-mores, assim como governadores ou vice-reis, eram governantes nomeados pela Coroa para administrar determinados territórios ultramarinos. Os capitães partilhavam as mesmas atribuições de outros governantes ultramarinos. Dentre as suas atribuições estavam a defesa militar da capitania e o comando das tropas militares pagas e das tropas de ordenança. Para além disso, os capitães-mores também exerciam um papel importante na administração ao supervisionarem outras instituições e agirem diretamente na organização da capitania ao concederem sesmarias, doações condicionais de terras em nome do rei, patentes militares e provisões de ofício (FONSECA, 2018). Neste sentido, os capitães-mores representavam a própria figura do rei nas capitanias em que governavam. As câmaras municipais, por outro lado, representavam a instituição local por excelência, ao conceder voz e representação política aos moradores das capitanias. A instituição funcionava por meio de uma eleição em que os “homens bons”, as pessoas mais importantes da localidade, eram eleitos para ocupar a governança da capitania. As câmaras eram responsáveis pela administração de questões locais como o comércio, ofícios mecânicos, abastecimento e a justiça ordinária local (BARBOSA, 2017).

Em conjunto, os capitães-mores e as câmaras municipais eram os principais responsáveis pelo governo da capitania, cada um com uma jurisdição e atribuições específicas. Para uma boa administração era imprescindível que as duas instituições fossem harmônicas e cultivassem uma relação cordial, sem atritos ou interferências jurisdicionais indevidas. Neste sentido, o governo-geral regulou as relações que os capitães-mores deveriam ter com as câmaras municipais. Nos regimentos produzidos para delimitar a jurisdição dos capitães-mores, tanto o regimento do vice-rei conde de Óbidos (1663) como do governador-geral Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho (1690), os capitães deveriam manter relações diplomáticas com os oficiais camarários. Assim, segundo os regimentos, “com a câmara e obrigações que são próprias daquele senado se não meterá também o capitão-mor e antes favorecerá aos seus oficiais em tudo o que for benefício de sua República” (ALVEAL, FONSECA, 2018, p. 57,65).

As relações institucionais mantidas pelos capitães-mores e as câmaras deveriam ser de cooperação em prol do bem comum. No caso específico da capitania do Rio Grande, é possível citar como exemplo destas relações as eleições de determinados ofícios e postos da administração local. Na vacância de determinados cargos da administração, como os almoxarifes da Fazenda Real, ou da vacância de postos militares das ordenanças, os oficiais camarários deveriam indicar três nomes de homens beneméritos da localidade para serem escolhidos pelo capitão-mor. Assim, o capitão-mor do Rio Grande, Luís Ferreira Freire (1718-1722), comunicou à câmara do Natal, em carta de 31 de dezembro de 1721, que o almoxarife da Fazenda Real, Manuel Correia Pestana, havia falecido e solicitava que os oficiais



indicassem nomes de pessoas idôneas para a referida função¹¹². A câmara respondeu três dias depois, no dia 2 de janeiro de 1722, indicando três nomes para o capitão-mor escolher o novo almoxarife¹¹³. Do mesmo modo, o capitão-mor José Pereira da Fonseca (1722-1728) enviou uma carta aos camarários, em 15 de março de 1722, solicitado nomes de sujeitos idôneos para serem providos nas companhias de ordenança do Mipibu, Goianinha, Cunhaú e Potengi. Em resposta à carta do capitão-mor, no dia 18 de agosto, os oficiais camarários indicaram 12 nomes para os postos de capitão de infantaria de cada uma das companhias vagas¹¹⁴.

As relações mantidas entre os capitães-mores do Rio Grande e a câmara do Natal iam muito além das questões institucionais. De fato, a câmara, por permitir a participação dos grupos políticos locais, representava o principal meio de interlocução dos governantes com os moradores da capitania. O apoio ou a oposição dos oficiais camarários era crucial para o êxito de um bom governo ou o fracasso de uma administração. Neste sentido, a historiografia tem apontado o peso que a câmara do Natal possuía e era capaz de exercer como um importante aliado ou obstáculo ao governo dos capitães. O capitão-mor Agostinho César de Andrade (1688-1692) enfrentou ferrenha oposição dos moradores da capitania, capitaneados pela câmara do Natal, que se opunham à política de concessão de pazes às nações indígenas. Agostinho César concedeu paz aos índios Panati, no ano de 1689, e os assentou em um rancho com missionários. Os oficiais camarários, contudo, pregavam a total destruição do “gentio tapuia

112 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 7, fl. 45v.

113 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 7, fl. 45v.

114 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 7, fls. 59-59v.

do Rancho Silva” ou a escravização deste grupo indígena, os Panati, sendo totalmente contrários à política de assentamento de grupos indígenas e missões, como proposto pelo capitão-mor (ALENCAR, 2017). Por outro lado, a câmara do Natal apoiou efusivamente as propostas do governo de Bernardo Vieira de Melo (1695-1701) para solucionar os problemas da guerra no sertão da capitania, como a criação e sustentação com recursos locais de um presídio a ser estabelecido na ribeira do Assú. Para além de um apoio prático aos projetos de Bernardo Vieira, Tyego Silva apontou que a câmara também requereu ao rei a prorrogação do mandato do capitão-mor por mais um triênio, demonstrando o seu apoio e aliança com o referido governante (SILVA, 2015).

Portanto, é possível perceber que as relações entre a câmara do Natal com os governantes da capitania do Rio Grande poderiam ser pautadas para além das relações institucionais delimitadas pelo regimento dos capitães-mores. Como instituição representante dos interesses locais, a câmara municipal poderia desempenhar um importante papel no jogo político local e influenciar o governo de um capitão-mor. As câmaras poderiam oferecer apoio e sustentação junto à Coroa ou apresentar uma severa oposição aos projetos apresentados pelos capitães. Deste modo, aos capitães-mores restavam poucas alternativas de como lidar com o jogo político local. A maior parte das estratégias incluíam cortejar alianças com grupos locais ou manter relações cordiais e neutras com os oficiais camarários. Neste sentido, a construção de condições de governabilidade era essencial para o bom exercício da governação por parte dos governantes da capitania do Rio Grande.



Uma frágil balança com muitos pesos: a governabilidade na América portuguesa

A historiografia sobre o Império português deu bastante relevância para as relações entre os poderes locais na América portuguesa, sobretudo entre as relações que envolviam os servidores régios e a administração destes domínios no Ultramar. Estes poderes locais, quer fossem potentados ou grupos com poderes de influência em suas localidades, quer estivessem em instituições prestigiadas, como as câmaras ou as Santas Casas de Misericórdia, ou agissem informalmente, mas com grande capacidade de gerar *lobby*, eram fundamentais para a boa governação da América portuguesa. A historiografia apontou a necessidade, nem sempre constante, dos oficiais indicados pela Coroa em negociarem ou discutirem com estes grupos (BOXER, 2002; MELLO, 2003; SOUZA, 2006; KRAUSE, 2015). A governabilidade consistiria na capacidade de vice-reis, governadores e capitães-mores de contemporizarem com os poderes locais, viabilizando desta forma a sua autoridade sobre as capitânias em que deveriam governar. A contemporização forneceria as condições ideais de governo, sustentando a autoridade destes governantes.

As câmaras municipais assumiram, destarte, uma posição de destaque na formação destas condições de governo. John Russell-Wood destacou que as câmaras, compostas por representantes das principais famílias da localidade, eram capazes de exercer pressão sobre os governadores e vice-reis. Os governadores que ignoravam

a capacidade de articulação e de comunicação deste órgão com a Coroa, segundo o autor, acabavam por incorrer em “risco próprio [...] O malogro de um governador em negociar ou acomodar interesses locais poderia provocar uma repreensão régia ou levar à sua destituição” (RUSSELL-WOOD, 1998, p. 187-250). Por fim, Russell-Wood destacou também que os governadores e vice-reis eram submetidos à pressão de diversos grupos que, não necessariamente, possuíam relações com as câmaras, tais como: proprietários de terras, fazendeiros, colonos, bispos e ordens religiosas (RUSSELL-WOOD, 1998, p. 187-250). A governabilidade constituía-se, por conseguinte, na manutenção do frágil equilíbrio entre os interesses e as pressões dos diversos grupos locais por parte do governador ou do capitão-mor, permitindo que o oficial nomeado pela Coroa exercesse a sua autoridade sem maiores problemas.

Como solução diante destas pressões, governadores e capitães-mores adotavam estratégias diversas na construção de uma governabilidade que lhes permitisse administrar as capitânias de cujo governo haviam sido encarregados. João Fragoso apontou, por exemplo, para a construção de alianças com bandos e grupos aliados locais que forneceriam apoio político ao representante régio na capitania do Rio de Janeiro (FRAGOSO, 2003). A cooptação, por parte dos governadores e capitães-mores, destes grupos locais ocorria, geralmente, por meio da concessão de mercês. Como apontou Fernanda Bicalho, as mercês eram doações remuneratórias feitas pelo monarca ou seus representantes aos súditos como prêmio por seus serviços. As mercês possuíam um caráter variável tais como concessões de terras, cargos ou ofícios, hábitos de ordens militares ou foros de fidalguia. A remuneração das mercês era uma forma de distinção e



prestígio social, além de significar um importante ativo patrimonial, daí o interesse das elites locais em serem recompensadas com tais prêmios pela monarquia (BICALHO, 2005). Como representantes do monarca, os governadores e capitães-mores poderiam conceder certas mercês, como sesmarias ou patentes militares, em remuneração dos serviços apresentados pelos súditos nas capitânias. Em busca da construção da governabilidade, as mercês locais tornavam-se moedas de trocas na construção do consenso e do apoio político ao governante pelos poderes locais. Deste modo, muitos governadores utilizaram-se deste expediente como meio de forjar alianças com bandos e facções políticas locais.

Carlos Kelmer Mathias apontou que, para a existência das condições de governabilidade que permitissem aos governadores o exercício do seu poder, era necessário o apoio de “recursos financeiros” e “recursos humanos” (MATHIAS, 2004). Sem a existência destas duas condições, a governabilidade era inexistente. Por isso, a negociação assumiu uma importante função na lógica da administração. Os requisitos de governabilidade eram constituídos pela capacidade de cooptação, pelos governadores, dos principais homens das localidades. O apoio poderia ser alcançado por meio de isenções tributárias, concessões de terras, patentes militares ou de ofícios régios que engrandeciam, nobilitavam e concediam poderes a estes homens. Aqueles que recebiam estes prêmios, por sua vez, forneciam seus serviços e fidelidades à Coroa ou aos seus representantes, governadores e vice-reis. A governabilidade, desta forma, ocorria por uma rede de reciprocidade em que cargos, terras e privilégios eram dados em troca de apoio e sustentação política (MATHIAS, 2004).

Todos os autores até aqui apontados apresentaram a governabilidade como a capacidade do governador de articular as diferentes pressões e interesses dos súditos da Coroa na América portuguesa ou na sua capacidade de cooptação destes moradores para a sustentação política do seu governo. É possível chegar à conclusão de que o conceito de governabilidade abarcava as estratégias utilizadas pelos governantes na construção de apoio ou sustentação política ao seu governo. A governabilidade, em si, não necessariamente implicava na obrigatoriedade das alianças entre governadores e capitães-mores com as elites locais. A conjunção dos interesses locais poderia convergir, ocasionalmente, com os interesses dos governantes régios. No entanto, como a historiografia apontou, deve-se destacar que a relação entre os governadores e os poderes locais, notadamente quando estes poderes estavam representados nas câmaras municipais, foi majoritariamente marcada pelas alianças entre as duas instituições. Deste modo, as condições de governar no Estado do Brasil estavam diretamente implicadas na capacidade que os nomeados pela Coroa possuíam de formar alianças, negociar e barganhar com os poderes locais. Dessas condições dependiam a manutenção do frágil sistema de pesos e contrapesos entre as diversas facções de poder dentro das capitanias. Ao analisar, mais à frente, o governo de Luís Ferreira Freire (1718-1722), como capitão-mor na capitania do Rio Grande, será possível investigar as estratégias adotadas por este governante para a manutenção do seu poder e da sua governabilidade durante o período da sua administração na capitania do Rio Grande.



“A perdição de toda a capitania”: o governo de Luís Ferreira Freire (1718-1722)

A historiografia clássica do Rio Grande do Norte atribuiu ao governo do capitão-mor Luís Ferreira Freire um caráter despótico. O primeiro a analisar o governo de Luís Ferreira Freire foi o historiador Gonçalves Dias, no século XIX. De acordo com o autor, o capitão-mor era um homem de maus costumes, que cometia constantes roubos e violências contra os moradores da capitania, indispondo-se com a câmara do Natal (DIAS, 1854). A visão do governo de Luís Ferreira Freire construída por Gonçalves Dias foi extremamente negativa, sobretudo por basear-se exclusivamente na documentação produzida pelos oficiais da câmara do Natal. Ao escrever sobre Luís Ferreira Freire, o historiador Tavares de Lyra baseou-se na obra de Gonçalves Dias, pouco acrescentando informações sobre a sua administração (LYRA, 2008). A reprodução de uma visão negativa, influenciada por Gonçalves Dias, também esteve presente na escrita de Rocha Pombo e Luís da Câmara Cascudo (POMBO, 1922; CASCUDO, 1955).

É possível observar que a historiografia clássica sobre o período colonial da capitania do Rio Grande construiu uma imagem negativa sobre o governo do capitão-mor, devido aos constantes conflitos e atritos que marcaram a sua administração com a câmara do Natal. Apesar disso, é extremamente necessário alertar que a ausência de documentação respeitante ao governo do capitão-mor, como a correspondência e as portarias de Luís Ferreira Freire, limita o campo de análise sobre a sua administração, pois reduzem

as opções documentais que permitiriam a análise dos meandros da sua administração. A ausência de correspondência com outras autoridades, como a Coroa, na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino, impele o pesquisador a se ater às únicas fontes que sobreviveram sobre o seu governo: os documentos registrados nos livros de registro de cartas e provisões da câmara da Cidade do Natal. O conjunto documental é composto em sua maioria por documentação camarária, sobretudo por cartas dos oficiais camarários denunciando a administração do capitão-mor. Deste modo, ao analisar o governo de Luís Ferreira Freire é necessário extrema cautela para evitar análises enviesadas pela origem e produção dos tipos documentais estudados.

Luís Ferreira Freire foi um militar que serviu como praça de soldado até o posto de alferes ajudante de infantaria, entre os anos de 1699 e 1717, na Corte e nas províncias do Minho, Beira, Alentejo e Trás-os-Montes. Ele havia participado em importantes campanhas contra os espanhóis na Guerra de Sucessão Espanhola (1700-1714), sendo capturado como prisioneiro na Praça de Miranda e, posteriormente, libertado. Em recompensa pelos seus serviços, foi nomeado como capitão-mor da capitania do Rio Grande no ano de 1718. Ao se dirigir para a América, Luís Ferreira Freire trouxe consigo o seu filho, João Antônio Freire¹¹⁵. O capitão-mor tomou posse no governo da capitania do Rio Grande no dia 3 de julho de 1718 (ALVEAL, FONSECA, 2018).

Os primeiros meses do governo de Luís Ferreira Freire foram de relativa tranquilidade política e de boas relações com os oficiais da câmara do Natal e com o provedor da Fazenda Real. O primeiro

115 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 7, fls. 8-10v.



conflito direto entre o capitão-mor e a câmara ocorreu no início de 1720. Em uma carta, datada de 16 de fevereiro de 1720, dirigida ao governador de Pernambuco, Manuel de Sousa Tavares (1718-1721), os oficiais da câmara do Natal reclamaram sobre alguns atos do capitão-mor da capitania. De acordo com os oficiais camarários, Luís Ferreira Freire desguarnecia a Fortaleza dos Reis Magos, transferindo parte da guarnição de 50 soldados para a guarda particular da sua casa, deixando apenas entre 12 e 18 soldados no presídio militar. Segundo os oficiais, este ato era muito prejudicial para segurança da capitania, pois um ataque de piratas poderia ocasionar na tragédia de uma invasão. Além disso, os oficiais da câmara também relataram ao governador sobre a “pouca atenção com que o capitão-mor desta capitania trata não só aos moradores dela sem lhe merecerem, senão também a este senado”¹¹⁶.

Segundo os camarários, o capitão-mor desdenhava dos oficiais da câmara, tratando-os com palavras indecentes e prendendo-os arbitrariamente na câmara escura da Fortaleza dos Reis Magos, uma prisão subterrânea que ficava totalmente submersa com a maré alta, ocasionando em doenças e mortes dos prisioneiros. Luís Ferreira Freire também era acusado de causar grandes vexações aos índios da capitania, pois, ao empregá-los em obras particulares, como a construção de barcos e o trabalho em curtumes possuídos pelo próprio capitão-mor, segundo os oficiais camarários, os índios não possuíam tempo para o trabalho nas lavouras, impelindo-os ao furto de gado dos moradores da capitania e de fuga dos aldeamentos. Por fim, o capitão-mor era acusado de proteger os soldados das companhias da guarnição da cidade do Natal que cometiam crimes. Segundo a

116 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fls. 160-161.

câmara, quando a justiça ordinária e os oficiais da justiça, meirinhos e tabeliães, procediam em diligências para prender os ditos soldados, o capitão-mor impedia a justiça de agir, passando cartas de seguro para os soldados ou intimidando os oficiais, obstruindo a prisão dos criminosos¹¹⁷.

É possível verificar o descontentamento dos oficiais da câmara do Natal ao escreverem ao governador de Pernambuco para apontar as ações do capitão-mor que eles consideravam intoleráveis. Um dos principais atos foi o deslocamento de soldados da Fortaleza dos Reis Magos para a guarda da sua casa. Na verdade, a denúncia da câmara era extremamente grave, pois afirmava que o capitão-mor tomava a iniciativa de desguarnecer a Fortaleza, enfraquecendo a proteção militar da capitania contra invasões marítimas, em proveito próprio, ao utilizá-los como guarda particular. Considerando que os regimentos dos capitães-mores lhes tornavam a maior e a principal autoridade militar na capitania, responsável pela sua defesa em tempos de guerra, a atitude de Luís Ferreira Freire poderia ser considerada como um ato muito próximo da traição ao serviço real (FONSECA, 2018).

Junto ao descuido com a Fortaleza, devia-se somar a acusação de que o capitão-mor protegia os soldados criminosos que compunham a guarnição da cidade do Natal, isto é, os militares que Luís Ferreira Freire havia deslocado para a guarda da sua residência. A acusação dos oficiais da câmara deixava implícito que o capitão-mor possuía algum tipo de relação com estes soldados, já que os protegia e os utilizava para a sua própria proteção. É provável que

117 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fls. 160-161.



a acusação fosse verdadeira e que a relação de Luís Ferreira Freire com os soldados da companhia da guarnição da cidade do Natal fosse maior do que somente a hierarquia militar, mas também fosse parte de uma estratégia de governabilidade construída pelo capitão-mor. Do mesmo modo como foi aludido por Russell-Wood (RUSSELL-WOOD, 1998), João Fragoso (FRAGOSO, 2003) e Carlos Mathias (MATHIAS, 2004) sobre a importância da negociação e das alianças dos governadores com os poderes locais para manter a sustentabilidade da administração, é possível conjecturar que Luís Ferreira Freire arquitetou a construção da sua governabilidade no apoio das tropas militares que compunham a guarnição da cidade do Natal e da Fortaleza dos Reis Magos. O apoio dos soldados permitiria ao capitão-mor impor as decisões políticas do seu governo, mesmo a contragosto de outros grupos na capitania, além de lhe garantir sustentabilidade, mesmo que esta fosse baseada na força e na intimidação.

Em contraponto, não se deve tomar todas as acusações da câmara como verdadeiras e muito menos assumir que os oficiais da câmara somente estavam cumprindo suas obrigações ao denunciarem um mau governante. Pelo contrário, os camarários denunciavam na administração de Luís Ferreira Freire somente os atos que feriam diretamente os seus interesses ou privilégios. Um destes atos estava relacionado à mão de obra indígena. Segundo a historiadora Fátima Martins Lopes, a mão de obra indígena era extremamente disputada na capitania do Rio Grande devido a sua relativa disponibilidade. Os moradores da capitania constantemente solicitavam aos missionários dos aldeamentos indígenas para o trabalho em obras públicas ou em trabalhos particulares. Os índios eram utilizados tanto nas

construções de pontes ou nas reformas no prédio da câmara do Natal, como também eram empregados na atividade pesqueira, salineira e na pecuária (LOPES, 2013; MORAIS, 2014).

Ao criticarem os abusos cometidos por Luís Ferreira Freire com relação ao trato dos indígenas, criticando-o por maltratar os índios aldeados e impedi-los de plantarem as suas lavouras, os oficiais da câmara do Natal na verdade estavam reclamando sutilmente do monopólio da mão de obra livre praticado pelo capitão-mor. Os camarários colocavam-se contrários à indisponibilidade da mão de obra indígena porque não somente os oficiais camarários, mas também os moradores estavam impossibilitados de terem acesso a estes trabalhadores. Uma certidão com o rol dos moradores que deviam a paga do serviço dos indígenas do aldeamento do Guajiru do ano de 1715, assinada pelo jesuíta visitador do Rio Grande, padre João Guedes, apontava para a ampla utilização dessa mão de obra por diferentes estratos da capitania, como: Antônio Rodrigues Santiago, oficial camarário e o padre coadjutor da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, Antônio de Andrade de Araújo¹¹⁸. A crítica aos maus tratos dos indígenas, portanto, encobria o verdadeiro interesse e descontentamento dos oficiais da câmara do Natal para com Luís Ferreira.

As acusações feitas pelos oficiais camarários ao capitão-mor permitem descortinar a estratégia de governabilidade posta em prática por Luís Ferreira Freire. A utilização, de forma particular, das tropas militares da capitania era um exemplo da costura política orquestrada pelo capitão e pelas lideranças das tropas militares

118 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 73.



que guarneciam a cidade do Natal e a Fortaleza dos Reis Magos. Esta política de governabilidade foi questionada quando, em 1º de março de 1720, os oficiais da câmara escreveram a Luís Ferreira Freire inquirindo-o sobre os rumores que haviam na cidade sobre a proteção que o capitão-mor concedia aos soldados criminosos, culpados de terem cometido furtos e assassinatos, impedindo-os de serem presos pelos oficiais de justiça¹¹⁹. A pergunta tratava-se mais de uma acusação do que um questionamento. Os camarários desejavam constranger o capitão-mor e explicitavam o ato ilícito de sua gestão. Por isso insistiam em averiguar os rumores, porque seria considerado escandaloso um capitão-mor cometer atos “contra as leis do Reino e do serviço D’El Rei nosso senhor”¹²⁰. A resposta de Luís Ferreira Freire subiu o tom e aumentou a tensão entre ele e a câmara do Natal. Em carta de 2 de março de 1720, o capitão-mor ironizou o questionamento dos camarários, ao lembrar que sempre forneceu ajuda militar para a prisão dos soldados e que se não estava ocorrendo o cumprimento da lei, com a prisão de criminosos, isto era problema decorrente da ação dos oficiais de justiça. O capitão-mor também acusou os oficiais da câmara de serem parciais. Luís Ferreira Freire ordenou que os camarários “[se] abstenham de aceitar dinheiro como costumam e venderem as devassas por interesses [...] e se [os oficiais de justiça] fazem este requerimento por quererem comer alguma pataca dos soldados o podem vossas mercês consentir que eu por nenhum modo lho tolho”¹²¹.

Na resposta do capitão-mor é possível perceber a estratégia

119 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fl. 158v.

120 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fl. 158v.

121 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fls. 158-159.

de governabilidade construída por Luís Ferreira Freire. Ao defender-se das acusações da câmara, imputando o problema dos militares criminosos na ineficácia dos oficiais competentes para prendê-los e na parcialidade da justiça ordinária, o capitão-mor colocou-se como defensor dos soldados da guarnição da cidade do Natal. Luís Ferreira Freire exaltou o seu caráter ao argumentar que não iria permitir que injustiças ocorressem com estes militares, que estariam sofrendo nas mãos de oficiais de justiça e da câmara do Natal. É possível perceber, deste modo, que o capitão-mor traçou a sua governabilidade ao apoiar-se nos oficiais de guerra da capitania, protegendo-os dos agentes de justiça e utilizando-os como sustentáculo do seu governo.

Os principais aliados do capitão-mor, denunciados pela câmara do Natal, ilustram a tática incomum adotada por Ferreira Freire de se governar a capitania sem o apoio das facções locais. Em carta escrita em 21 de fevereiro de 1721 ao ouvidor da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, os camarários da cidade do Natal acusaram o capitão-mor de querer “destruir esta capitania uniformado com um padre coadjutor desta Matriz Antônio de Andrade de Araújo e um capitão Francisco Ribeiro Garcia”¹²². Francisco Ribeiro Garcia era um paulista e irmão de Antônio Ribeiro Garcia, sargento-mor do Terço Paulista de Manuel Álvares de Moraes Navarro, que havia sido nomeado pelo governador-geral D. João de Lencastre, em 7 de outubro de 1697¹²³. Francisco veio para o Rio Grande em conjunto com o seu irmão para lutar na Guerra dos Bárbaros e permaneceu na capitania mesmo após a morte de Antônio, em 1699¹²⁴. Francisco Ribeiro Garcia continuou

122 IHGRN, LRCPCSN, Liv., n° 7, fls. 8-10v.

123 DHBN, Vol. 58, p. 174-176.

124 DHBN, Vol. 39, p. 18-19.



a servir no Terço dos Paulistas alcançando a patente de capitão de infantaria de uma das companhias do Terço em 1711¹²⁵. Com a institucionalização do Terço dos Paulistas em duas companhias de tropas pagas, Francisco Ribeiro Garcia permaneceu como capitão de uma das companhias¹²⁶. Como capitão de companhia, ele possuía um comando sobre uma quantidade de soldados e militares que guarneciam a cidade do Natal. A aliança construída com Ferreira Freire permitia assegurar o interesse mútuo de ambas as lideranças. O capitão-mor protegia os soldados da justiça ordinária, quer fossem inocentes ou culpados, aumentando a moral de Ribeiro Garcia com a tropa. Por sua vez, o capitão da companhia fornecia os soldados e o apoio militar que fossem necessários a Luís Ferreira Freire, inclusive para pressionar seus adversários políticos.

O segundo aliado do capitão-mor era o padre coadjutor da igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação. O licenciado Antônio de Andrade de Araújo era padre coadjutor na freguesia de Nossa Senhora da Apresentação pelo menos desde 1715. Em 1722, após o fim do governo do capitão-mor, foi nomeado pelo Cabido do bispado de Pernambuco como “vigário-geral das igrejas e capelas da capitania do Piauí e visitador dos sertões da parte do Norte”¹²⁷. Apesar de eclesiástico, o padre era responsável por fornecer grande apoio político ao capitão-mor. Segundo os oficiais da câmara, Antônio de Andrade Araújo fornecia “perniciosos conselhos e cerrados pareceres” ao capitão-mor, além de atuar como seu agente político “subornando votos para efeito de que se elejam oficiais da

125 IHGRN, TPA, fls. 55-57v.

126 IHGRN, TP, fls. 17v.-22.

127 AHU – PA – Ceará, Cx.2, Doc. 87.

câmara seus parentes e amigos [do capitão-mor]”¹²⁸. Assim, Antônio de Andrade Araújo possivelmente atuava quase como um “confessor” do capitão-mor, ao fornecer pareceres e conselhos de consciência e atuar na política local, ao tentar garantir apoio na vereança da câmara do Natal. E por qual motivo o padre se aliou a Luís Ferreira Freire? Pela certidão do rol dos moradores com dívidas aos índios do Guajiru de 1715, o padre necessitava do acesso da mão de obra. Como o capitão-mor era acusado de exercer o monopólio sobre a mão de obra dos aldeamentos, a aliança com Ferreira Freire poderia garantir ao eclesiástico o acesso aos indígenas¹²⁹.

A tensão crescente entre a câmara de Natal e o capitão-mor passou a crescer exponencialmente a partir de março de 1720. Os camarários escreveram novas cartas denunciando o que eles consideravam abusos por parte de Luís Ferreira Freire. A primeira carta foi endereçada ao ouvidor da Paraíba, em 6 de março de 1720. A primeira acusação era a de que o capitão-mor estava atrapalhando a construção da obra da cadeia da cidade, pois controlava toda a mão de obra indígena, causando a falta de trabalhadores. De acordo com os camarários, os indígenas deveriam trabalhar na construção da cadeia, mas estavam sendo empregados no trabalho de barcos pertencentes ao capitão-mor. Além disso, a acusação sobre a proteção aos soldados criminosos e a intimidação contra os oficiais de justiça foi novamente mencionada, com o acréscimo da informação de que Luís Ferreira Freire utilizava-se destes militares para espancaram e prenderem desafetos na câmara escura da Fortaleza dos Reis Magos¹³⁰.

128 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 7, fls. 49v.-50.

129 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 73.

130 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fls. 161-162.



As denúncias apresentadas pelos oficiais ao ouvidor da Paraíba contra o capitão-mor não apresentavam grandes novidades. O núcleo do descontentamento da câmara consistia no monopólio da mão de obra indígena, que agora atrapalhava a própria construção da cadeia da cidade, como também a utilização dos soldados da guarnição da cidade como uma tropa particular do capitão-mor, capaz de implantar um regime de intimidação e medo na capitania. As acusações mais graves, contudo, foram escritas ao governador de Pernambuco. Em 6 de março de 1720, os oficiais da câmara fizeram conhecer ao governador sobre “os absurdos e insolências ao dito povo [da capitania] com notável detrimento [que] recebe do dito capitão-mor que de presente governa Luís Ferreira Freire”¹³¹. De acordo com os camarários, o governo de Luís Ferreira Freire era marcado pela descompostura, pela quebra das leis do Reino e pela ofensa aos seus cargos, pois “o dito capitão-mor é tão absoluto que em nada quer observar nossas posturas e as estas quebrantando e somando nossas jurisdições, [...] e levado destes [interesses] prende e solta os pobres moradores”¹³².

As críticas ao governo de Luís Ferreira Freire estavam sendo direcionadas não somente ao seu modo de governar “absoluto”, mas também ao desrespeito e a quebra das leis e das posturas municipais, além da usurpação de jurisdição do senado da câmara do Natal. A descrição do governo feita pelos camarários construía a imagem de uma administração autoritária e despótica, baseada no medo e na intimidação. A imagem do governo de Luís Ferreira Freire foi reafirmada diversas vezes ao longo da carta ao governador de

131 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fls. 162-164.

132 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fls. 162-164.

Pernambuco por meio de outras acusações. Os oficiais da câmara denunciaram o filho do capitão-mor, João Antônio Freire, de liderar os espancamentos e prisões arbitrárias na cidade do Natal. Aqueles que eram presos somente eram liberados após o pagamento de uma quantia financeira ao filho do capitão-mor. Além de transformar as prisões em negócio, Luís Ferreira Freire era acusado de vender os postos de milícia e datas de sesmarias a quem pagasse mais, transformando as atribuições do cargo em “mercancia”, como uma banca de negócios¹³³.

As acusações da câmara, porém, não surtiram efeito imediato e não se transformaram em nenhuma punição ao capitão-mor. Diante deste cenário, a câmara do Natal decidiu agir por contra própria, já que considerava estar sozinha depois de tantos apelos não respondidos. Em fevereiro de 1721, os juizes ordinários procederam com a prisão de uma escrava do capitão Francisco Ribeiro Garcia. Acusada de crime, a referida escrava foi presa na cadeia da cidade. A atitude provavelmente foi interpretada por Luís Ferreira Freire e seus aliados como um insulto a sua autoridade e o seu poder. O capitão-mor, em conjunto com o seu filho João Antônio Freire e o capitão Francisco Ribeiro Garcia, lideraram uma assuada por volta das 8 horas da noite do dia 20 de fevereiro de 1721. Liderando os soldados da companhia da guarnição, o capitão-mor invadiu a cadeia da cidade e libertou os presos, inclusive a escrava de Ribeiro Garcia, e depois se dirigiu para cada uma das casas dos oficiais da câmara do Natal. Segundo o relato dos camarários, a turba liderada por Luís Ferreira Freire bradava em alta voz “morra-se toda coisa viva”¹³⁴.

133 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 6, fls. 162-164.

134 IHGRN, LDEPFRRG, fls. 6v-7v.



Ademais, o capitão-mor também prendeu na câmara escura da Fortaleza o seu principal opositor político, o vereador eleito do ano de 1721, Manuel de Melo e Albuquerque. O provedor da Fazenda Real do Rio Grande, José Soares, tentou agir como um mediador, escrevendo a Luís Ferreira Freire, em 11 de maio de 1721, sobre os rumores e clamores públicos que existiam contra o seu governo. Segundo o provedor, eram notórias as numerosas queixas dos moradores da capitania contra o mau regime imposto pelo capitão-mor sobre a capitania. A sua má administração e o mau comportamento no exercício do serviço real causavam um gravíssimo prejuízo à arrecadação da Fazenda Real. O provedor terminou a carta suplicando a soltura do vereador eleito da câmara do Natal, o comissário-geral Manuel de Melo e Albuquerque, da prisão injusta e arbitrária a qual fora submetido pelo capitão-mor. Segundo José Soares, a libertação do vereador preso evitaria a “perdição que vossa mercê [Luís Ferreira Freire] tem exposto a essa capitania”¹³⁵.

Diante dos clamores dos oficiais da câmara do Natal, o governador de Pernambuco decidiu agir. Em portaria, de 7 de junho de 1721, enviada a Mateus Mendes Pereira, o capitão da segunda companhia de guarnição da cidade do Natal, o governador Dom Francisco de Souza (1721-1722) registrou que Luís Ferreira Freire não o reconhecia por governador da capitania de Pernambuco, e por isso Luís Ferreira Freire não “obedece às minhas ordens [e] encontrando-as não lhe dando cumprimento”. Em razão disto, o governador ordenou que Mateus Mendes Pereira, ao receber a portaria, dirigisse-se imediatamente para a cidade do Natal e libertasse o vereador

135 IHGRN, LDEPFRRG, fls. 29v-30v.

da prisão¹³⁶. Portaria com teor semelhante também foi remetida a Belchior Pinto, cabo da Fortaleza dos Reis Magos¹³⁷. A ousadia de Luís Ferreira Freire em descumprir as ordens do governador de Pernambuco e resistir a sua autoridade demonstravam a posição sólida que o capitão-mor desfrutava no governo da capitania. Os capitães-mores, apesar de desfrutarem relativa autonomia sobre determinadas questões administrativas da capitania, como os provimentos de patentes militares e ofícios de justiça e fazenda, estavam sob direta subordinação ao governo de Pernambuco.

A capacidade do capitão-mor em resistir à autoridade do governador de Pernambuco, o qual estava subordinado, é um indicativo do êxito e da solidez da sua estratégia de governabilidade. Com o apoio de Francisco Ribeira Garcia e de Antônio de Andrade Araújo, o capitão-mor conseguiu estabelecer uma rede de sustentação política forte o suficiente para resistir à pressão da câmara do Natal, a despeito de suas atitudes e arroubos autoritários, como também ao próprio governador de Pernambuco. O fato de Dom Francisco de Souza ter recorrido a Mateus Mendes Pereira, o capitão da segunda companhia da guarnição das tropas pagas da capitania, explicitava que Luís Ferreira Freire de fato possuía o apoio da primeira companhia de guarnição e dos seus soldados.

O governo do capitão-mor, no entanto, tornou-se insustentável com o agravamento da tensão e do conflito aberto entre o governante da capitania e os oficiais camarários. Em carta de 29 de dezembro de 1721, seis meses após a portaria de libertação de Manuel de Melo e Albuquerque, os oficiais da câmara do Natal informavam ao rei sobre

136 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 7, fls. 17-18.

137 IHGRN, LRCPCSN, Liv., nº 7, fls. 16-17.



a situação da capitania. Segundo os oficiais, “o senado se vê abatido, despreza, sem estimação pois cada dia é enxovalhado dos capitães-mores, [...] como o que governa de presente tem feito” com os seus aliados, “Francisco Ribeiro Garcia, capitão de uma das companhias da guarnição da fortaleza desta praça e o padre Antônio de Andrade Araújo, coadjutor da Matriz desta cidade”. Os oficiais encerravam a carta suplicando que o rei pusesse os olhos sobre o estado miserável da capitania e os livrasse daquele sofrimento (DIAS, 1849, p. 48-49).

A disputa política da capitania, deste modo, parecia encerrar-se como uma irrefutável vitória para Luís Ferreira Freire. O capitão obteve, a ferro e fogo, uma vitória espetacular sobre a câmara do Natal. A despeito dos atos ilícitos e irregularidades cometidas durante o seu mandato, o capitão-mor apenas recebeu repreensões, sem nenhuma ação efetiva de outras autoridades régias, possivelmente devido à governabilidade costurada diligentemente no seu governo. Tudo isso se modificou rapidamente, no entanto, com o assassinato do capitão-mor. Em carta escrita ao ouvidor da Paraíba, em 22 de março de 1722, os capitães-mores informaram que, no dia 22 de fevereiro, Luís Ferreira Freire sofreu um atentado a sua vida, recebendo 14 tiros de espingarda. O capitão-mor não sobreviveu aos ferimentos, falecendo uma semana depois em agonia (DIAS, 1854, p. 46). Os criminosos nunca foram capturados ou condenados, apesar de devassas ordenadas pela Coroa. Diversos rumores, todavia, permaneceram na capitania, sugerindo a participação do vereador Manuel de Melo e Albuquerque, antigo opositor político de Luís Ferreira Freire, e dos próprios oficiais da câmara do Natal no atentado à vida do capitão-mor em represália e/ou vingança pelas suas ações impunes (FONSECA, 2015).

Considerações finais

A governabilidade adotada pelo capitão-mor Luís Ferreira Freire foi uma política baseada no apoio da força militar e na contraposição aos poderes locais, representado na câmara do Natal. As fontes documentais apontam a ligação entre o capitão-mor e os soldados e militares das guarnições da cidade do Natal e da Fortaleza dos Reis Magos, que funcionavam como o suporte e sustentáculo da governabilidade do capitão-mor. Por meio das tropas, o capitão-mor implantou a sua política de governo, monopolizando o acesso a mão de obra indígena, e cultivando uma relação conflituosa com a câmara do Natal. A falta de apoio político era balanceando pelo apoio militar e pela utilização dos soldados como tropas particulares. A governabilidade baseada na força militar permitiu-lhe governar a capitania, apesar da intensa oposição dos oficiais da câmara do Natal. O assassinato de Luís Ferreira Freire, entretanto, representou o fim da conturbada administração cultivada pelo capitão-mor. A estratégia e as alianças mantidas pelo capitão-mor garantiram a governabilidade e a manutenção do seu governo, entretanto, a política agressiva mantida por sua facção pressionou os seus adversários políticos até as últimas consequências, incluindo o planejamento da sua morte.

Referências bibliográficas

ALENCAR, Júlio César Vieira de. **Para que enfim se colonizem estes sertões**: a Câmara de Natal e a Guerra dos Bárbaros (1681-1722). 2017. 243f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências



Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

ALVEAL, Carmen; FONSECA, Marcos. **Cartas patentes e regimentos**: jurisdições e poderes dos capitães-mores e governadores da capitania-mor do Rio Grande (1654-1817). Natal: Flor do Sal, 2018.

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. **A Câmara de Natal e os homens de conhecida nobreza**: governança local na Capitania do Rio Grande (1720-1759). 2017. 322f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

BICALHO, Maria Fernanda B. Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e cultura política do Antigo Regime. **Almanack Braziliense**, nº 02. Novembro 2005.

BOXER, Charles R. **O império marítimo português**: 1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Serv. de Documentação, 1955.

DIAS, Gonçalves. Anotações ao catálogo dos capitães-mores e governadores do Rio Grande do Norte. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, t. 17. 3ª série, nº 15, 3º trim./1854, p 25-46.

DIAS, Gonçalves. Documentos que acompanham o catálogo dos capitães-mores. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, t. 17. 3ª série, nº 15, 3º trim./1854, p 46-56.

FRAGOSO, João Luis Ribeiro. “A Nobreza vive em bandos: A Economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, séculos XVII. Algumas notas de pesquisa”. **Revista Tempo**, Niterói, vol. 8, n. 15, 2003.

FONSECA, Marcos Arthur Viana da. **Sob a sombra dos governadores de Pernambuco?** Jurisdição e administração dos capitães-mores da capitania do Rio Grande (1701-1750). 2018. 196f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

KRAUSE, Thiago, **A Formação de uma Nobreza Ultramarina:** Coroa e elites locais na Bahia seiscentista. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

LOPES, Fátima Martins. Os indígenas aldeados na capitania do Rio Grande na primeira metade do século XVIII: terra e trabalho. In: Helder Alexandre Medeiros de Macedo; Rosenilson da Silva Santos. (Org.). **Capitania do Rio Grande:** história e colonização na América Portuguesa. Natal: EDUFRN, 2013. p. 73-90.

LYRA, Augusto Tavares de. **História do Rio Grande do Norte.** 3. ed. - Natal: EDUFRN, 2008.

MATHIAS, Carlos Kelmer. As condições da governabilidade: um refinado jogo de interesses na América Lusa da primeira metade do século XVIII. **Revista de História (UFOP)**, Mariana, v. 14, p. 35-64, 2004.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos:** nobres contra mascates: Pernambuco, 1666-1715. 2. ed. rev. São Paulo: Ed.34, 2003.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. Quanto peixe se compra com um vintém? Análise da atividade pesqueira e as querelas derivadas desta na capitania do Rio Grande, 1650-1750. **Revista Ultramares**, v. 1, p. 196-221, 2014.



POMBO, Rocha. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Editores anuários do Brasil, 1922.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808*. **Revista Brasileira de História** [online]. 1998, vol.18, n.36, pp.187-250.

SILVA, Tyego Franklim da. **A ribeira da discórdia: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assu colonial (1680-1720)**. 2015. 176f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

9 “Ao Conselho parece nomear”: os processos de escolha e os critérios de seleção dos governantes do Rio Grande e do Ceará entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do XVIII



Leonardo Paiva de Oliveira

Os governantes da América portuguesa, mais especificamente do Estado do Brasil, durante o período colonial, eram classificados em três categorias: o governador-geral/vice-rei, sediado na capitania da Bahia e posteriormente na do Rio de Janeiro, era o agente que possuía maior jurisdição e prestígio, ocupando o posto de maior hierarquia governativa dentro Brasil; os governadores das capitanias principais, como Pernambuco e Rio de Janeiro, ocupando um espaço intermediário na hierarquia política, muitas vezes rivalizando com o governador-geral; e os capitães-mores das capitanias conhecidas como subordinadas, que seriam os casos das capitanias do Rio Grande e do Ceará, por exemplo. Essas titulações representavam de forma direta o grau de importância desses postos governativos de acordo com uma lógica hierárquica e jurisdicional. É importante ressaltar, no entanto, que o cargo de capitão-mor, apesar de se localizar em um nível mais baixo, era um cargo de governo, guardadas as devidas particularidades, da mesma forma que os outros dois. Essa observação precisa ser feita para não se cair no equívoco de confundir um capitão-mor de capitania com um capitão-mor de ordenança, que era um cargo estritamente militar e não possuía atribuições político-administrativas.



As principais autoridades que atuavam em nome da Coroa em uma capitania eram o governador/capitão-mor¹³⁸, responsável pela administração militar/política; o provedor, responsável pelas questões financeiras; e o ouvidor, responsável pelas questões jurídicas. Marcos Fonseca analisou detalhadamente as atribuições do cargo de capitão-mor na capitania do Rio Grande. Segundo o autor, o regimento elaborado pelo vice-rei, conde de Óbidos, em 1663, foi uma das principais tentativas de se delimitar as jurisdições dos capitães-mores no Brasil e organizar as relações entre esses governantes e as autoridades da Coroa, pois os conflitos entre eles eram constantes, muitas vezes devido a uma falta de clareza a respeito das definições jurisdicionais de cada cargo. Detalhando todos os capítulos desse regimento, foi demonstrado como de fato o capitão-mor era mais do que simplesmente um cargo militar, pois possuía atribuições administrativas fora daquela esfera, como, por exemplo, fiscalizar a atuação dos provedores, nomear temporariamente postos vagos nas demais áreas e garantir que as outras instituições da capitania funcionassem de forma harmoniosa (FONSECA, 2018). Vale destacar que, mesmo com essas delimitações impostas pelo regimento, esses agentes costumavam exceder suas jurisdições, tentando sempre que possível ampliar os seus espaços de atuação, caso muito significativo foi a concessão de sesmarias por esses agentes, que não estava previsto no regimento, na verdade eles eram proibidos, no entanto, isso não impediu que eles praticassem tal fato (FONSECA, 2018).

Tendo definido brevemente o que é um capitão-mor e suas atribuições, agora fica a questão: como eles eram escolhidos? Essa

138 Capitânicas consideradas principais, como Pernambuco e Rio de Janeiro tinha governador como cargo máximo, já as outras tinham capitão-mor.

proposta de trabalho surgiu após a leitura do seguinte trecho: “[...] pela qualidade de sua pessoa e merecimentos não desmerecia o ser provido em qualquer capitania-mor”¹³⁹. Esta afirmação foi feita por José Almeida e Gouvêa, pretendente ao posto de capitão-mor da capitania do Rio Grande, em 1750. Apesar de sua fala convicta de que era merecedor desse posto, José Gouvêa não foi escolhido para governar a pretendida capitania. Levantam-se, então, os seguintes questionamentos: quais eram as qualidades necessárias para se governar uma capitania como a do Rio Grande? Elas eram diferentes das qualidades exigidas em outras capitanias? Para responder essas questões é necessária uma análise do processo de escolha e nomeação dos capitães-mores para as capitanias do Rio Grande e do Ceará ao longo da segunda metade do século XVII e a primeira metade do XVIII.

Os processos e os critérios de seleção dos capitães-mores

O processo de seleção dos governadores, na maioria dos lugares, era realizado pelo Conselho Ultramarino, importante órgão consultivo da Coroa portuguesa responsável por tratar das questões dos territórios no ultramar, e as nomeações do Rio Grande e Ceará não fugiam a essa regra. Mas, para o caso de governos mais importantes, como os governadores-gerais, essa seleção era feita pelo Conselho de Estado. Um fator que merece ser destacado é que, a

139 AHU-PA-RN, Cx. 6, Doc. 348.



partir da década de 1720, cada vez menos nomeações passavam pelo Conselho Ultramarino. Essa característica, segundo Nuno Monteiro, é tida como uma nova concepção política por parte de D. João V que cada vez menos passou a utilizar órgãos consultivos. Tal tendência viria a agravar-se no período pombalino com a criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos (MONTEIRO, 2005). Nuno Monteiro apontou esse fenômeno como um reflexo da importância das capitanias, afirmando ser claro que quanto mais importante fosse a capitania para a Coroa, mais cedo os concursos de seleção deixaram de ocorrer. O autor destacou que, em Minas Gerais, a última consulta foi realizada em 1724, em São Paulo, em 1730, no Rio de Janeiro, em 1739, em Angola, em 1743, no Grão-Pará em 1745, em Pernambuco, em 1751. Em outras capitanias tidas como menos importantes, como o Rio Grande do Norte, a última consulta foi de 1760¹⁴⁰ e nas do Ceará e Paraíba em 1761 (MONTEIRO, 2005). Após o fim dos concursos, as nomeações passaram a ser feitas diretamente pelo rei, sem passar por instituições intermediárias.

As consultas referentes à nomeação de pessoas para o governo eram divididas em duas etapas. Primeiramente, abria-se um prazo que variava entre 15 a 20 dias para os interessados, chamados de opositores, entregarem suas folhas de serviço ao Conselho Ultramarino para que este pudesse avaliá-los. Após descrever o serviço de cada um dos opositores, os conselheiros davam o seu parecer indicando qual seria o melhor candidato para ser nomeado. Algumas vezes existia consenso entre os conselheiros e estes concordavam qual

140 Na verdade, ainda existiu uma outra consulta referente ao ano de 1781, no entanto, entre 1760 e 1781 não existem outras consultas.

seria o primeiro colocado. Outras vezes, cada conselheiro dava o seu parecer. Infelizmente na maioria dos casos, esses pareceres resumiam-se às posições de cada opositor, mas em algumas situações os conselheiros justificaram o porquê de suas escolhas. Por fim, essa consulta era remetida ao rei para que esse decidisse quem seria nomeado. Como será visto mais abaixo, muitas vezes a posição do rei diferia da posição do conselho. Dessa forma, é possível conhecer quem eram as pessoas que pretendiam governar, o que elas fizeram e quais argumentos utilizaram para convencer o conselho e o rei para que fossem escolhidas.

Em processos de pedidos de mercês, o que normalmente encontra-se na documentação são argumentos utilizados pelos suplicantes tentando convencer o seu soberano de que eles são merecedores da mercê pedida. Dessa forma, são colocadas, nas petições, histórias de vida do sujeito em que marcam o seu comprometimento com o real serviço, descrevendo suas pejejas, dificuldades e até mesmo sofrimentos que passou durante os seus anos de leal vassalo. Todos esses elementos estão presentes nas consultas de seleção para o governo do Rio Grande e do Ceará.

Um total de 38 consultas referentes à nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Rio Grande e Ceará foram analisadas, sendo 19 delas para o Ceará e 17 para o Rio Grande¹⁴¹, entre os anos de 1666 e 1759. Essas consultas totalizam 153 opositores, sendo 82 do Rio Grande e 71 do Ceará, o que é um dado curioso, haja vista que esta possuía mais consultas do que aquela. Com esse número, pode-se

141 As consultas dessa capitania estão disponíveis transcritas em um livro, o que facilita bastante o acesso a esse tipo de informação (ALVEAL; OLIVEIRA, 2018).



afirmar que a procura pela capitania do Rio Grande foi maior do que a do Ceará. As razões para essa procura mais elevada ainda carecem de um maior aprofundamento, mas desde já algumas possibilidades podem ser levantadas. Por exemplo, será que a capitania do Rio Grande era mais estimada? Ou então, será que ela era vista como um lugar mais “fácil” de se governar? Tendo em vista que muitos dos opositores conheciam essas capitanias, eles não estavam colocando-se à disposição de servir totalmente desprevenidos ao selecioná-las, então provavelmente eles conheciam os problemas que poderiam vir a enfrentar nesses lugares.

Sobre as experiências de préstimos dos opositores das duas capitanias, no geral o que se observa é a presença da experiência militar em 100% deles. Logicamente essa experiência variava de indivíduo para indivíduo, bem como de acordo com o contexto histórico em que estavam inseridos. Vale salientar que alguns apenas possuíam bagagem dentro de uma trajetória de ordenanças. Outros passaram tanto por tropas pagas, como por ordenanças. Por fim, também foi possível perceber a participação em tropas auxiliares, mostrando desta forma uma variedade de trajetórias em todos os tipos de tropas. Com base na tabulação dos postos mais altos ocupados pelos opositores antes de entrarem no processo de seleção foi possível observar uma predominância tanto na capitania do Rio Grande como na do Ceará, de pessoas que eram capitães, sendo 60% dos opositores do Rio Grande e 57% do Ceará. Infelizmente até o momento não é possível distinguir qual o tipo de tropa a qual eles pertenciam, pois, apesar de algumas vezes ser mencionado que alguém era capitão de tropa paga, outras vezes se afirmava que era capitão de ordenança. No geral, eles não faziam essa distinção, o que dificulta enquadrá-los.

Antes de avançar na discussão, é importante fazer uma breve explicação sobre a distribuição das tropas militares na América portuguesa. Elas eram divididas em três categorias: pagas, ordenanças e auxiliares. A primeira era a “oficial” e permanente, mantida com recursos da Coroa portuguesa no pagamento de seus soldos. A segunda era de caráter obrigatório para todos os homens com mais de 16 anos, no entanto, não eram pagos e possuíam mais uma função honorífica, precisando agir apenas em situações específicas. Por fim, os auxiliares eram tropas temporárias criadas para contextos mais graves e tinham um caráter móvel, podendo ser enviada para diversos lugares, como, por exemplo, o Terço dos Paulistas que foi enviado de São Paulo para o Rio Grande para auxiliar no ataque contra os indígenas no final do século XVII e início do XVIII. Para maiores informações sobre essa divisão entre os três tipos de tropas, as pagas, as ordenanças e os auxiliares, ver o trabalho de José Eudes Gomes (2010).

No geral, a trajetória da maioria desses sujeitos resumia-se a um percurso em comum. Começavam como praça de soldado, depois passavam a alferes, e finalmente se tornavam capitão de infantaria. Existem alguns casos que outros postos menores foram ocupados no meio da trajetória entre soldado e capitão, como tenente, ou ajudante supra e furriel, ou então de postos maiores, como sargento-mor. Para o caso das pessoas que ocuparam o posto de coronel, todos eles eram de ordenança. Um elemento que precisa ser problematizado nessas trajetórias diz respeito à importância de cada tipo de tropa para esse tipo de nomeação. Em uma das consultas, a justificativa da não escolha por parte do Conselho de alguns indivíduos foi porque



o rei deveria preferir os oficiais de guerra pagos aos da ordenança¹⁴². Além disso, em outra consulta é afirmado que o motivo da escolha seria pelo fato de o opositor ter ocupado o posto de maior graduação entre os demais, que era o de sargento-mor pago, enquanto os outros apenas chegaram a capitão¹⁴³. Com os dados empíricos levantados por esta investigação, pode-se concluir que fazer parte das tropas pagas era mais importante do que fazer parte das ordenanças, bem como a graduação do posto ocupado também era um elemento importante. Observando as consultas em que apareceram pessoas com o posto de coronel de ordenança, que seria o mais alto dentro dessa categoria, no total de nove consultas, foi possível perceber que em quatro delas as pessoas que ocuparam o dito posto foram nomeadas, mesmo existindo em alguns desses quatro casos capitães de tropa paga entre os opositores. Isso mostra a complexidade dessa relação entre as experiências nesses tipos de tropas. Será que ser Coronel de ordenança seria mais importante do que ser capitão de tropa paga? Pois em termos de graduação, o posto de coronel seria maior do que o de capitão, no entanto, se está tratando aqui de dois postos diferentes em duas tropas diferentes e como foi visto acima, aparentemente ser parte da ordenança era um fator de desvantagem no processo de escolha de capitães-mores. Consequentemente, é preciso problematizar tanto a hierarquia do posto ocupado, quanto a hierarquia entre os tipos de tropas. Essas questões serão abordadas mais detalhadamente nas próximas páginas.

Até agora os dados discutidos foram obtidos por meio das listas de serviço dos opositores. Neste momento do capítulo, será

142 AHU – PA – Ceará, Cx. 1, Doc. 80.

143 AHU – PA – Ceará, Cx. 1, Doc. 88.

feita uma análise dos pareceres do Conselho disponíveis sobre essas nomeações para que a partir deles seja possível ter uma melhor compreensão dessa lógica de nomeação. Ao analisar os argumentos do Conselho Ultramarino sobre as razões que deveriam ser levadas em consideração para a escolha de um opositor ao posto de capitão-mor, infelizmente, como já foi destacado, não são em todas as consultas que eles estão presentes, e nos casos em que aparecem, algumas vezes poucos detalhes são colocados, como por exemplo afirmar que escolheu tal pessoa por ser merecedora e apenas por isso. Essa informação aparentemente desanimadora não impede, no entanto, que um estudo sobre esses pareceres seja realizado. Um dado interessante para iniciar a discussão diz respeito à aceitabilidade, por parte do rei, das colocações do parecer do Conselho Ultramarino a respeito dos opositores. Para o caso das consultas do Rio Grande, das 17 analisadas, em sete delas o rei não nomeou o opositor que o conselho havia sugerido para a primeira colocação, existindo alguns casos em que o segundo ou terceiro colocado foi escolhido, ou até mesmo um curioso caso em que o nomeado não havia sequer participado da consulta¹⁴⁴. No Ceará, das 19 consultas, em apenas duas delas o parecer do Conselho não foi seguido. Pode-se perceber com esses dados que, de uma maneira geral, as consultas eram seguidas pelo rei, já que em 75% dos casos representaram a convergência entre eles.

As divergências não existiam somente entre essas duas entidades. Dentro do próprio conselho o consenso não existia quanto à escolha da pessoa mais adequada para assumir o posto de governo, como analisou Mafalda Soares da Cunha (2010). Um aspecto a ser destacado na estrutura do documento quando existem essas

144 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 3, Doc. 190.



divergências é que havia muitas vezes o voto em nome do Conselho e, em seguida, o voto dos conselheiros que não concordaram com o parecer geral. Algumas vezes todos concordavam com o primeiro colocado, no entanto, para as demais posições não havia consenso. Na existência desse desacordo é que muitas vezes se pode encontrar as justificativas das escolhas.

Augusto da Silva, ao analisar os governadores de Santa Catarina, trabalhou com um interessante documento, escrito em 1780, que tratava de um conjunto de conselhos sobre como a Coroa deveria escolher os seus governantes das conquistas. O seu autor, Francisco de Almeida Silva, destacou como dentro dos critérios essenciais para se escolher um bom governante, a sua qualidade social deveria merecer destaque, tendo prioridade nas escolhas, dessa maneira, os fidalgos da Casa Real. No entanto, como as conquistas eram tantas, esse critério muitas vezes deveria ser desconsiderado, devendo ser escolhido então pessoas virtuosas e capazes (SILVA, 2013). De uma maneira geral, o autor chega à conclusão de que os critérios para seleção se adaptam de acordo com as necessidades e particularidades do lugar onde iria atuar o governante. E de fato se pôde observar nas capitâneas aqui estudadas alguns casos em que nas consultas existiam opositores com título de fidalgo ou então hábito da Ordem de Cristo e mesmo assim eram preteridos por outras pessoas que não possuíam nenhum símbolo de distinção social¹⁴⁵, o que mostra que apesar da qualidade social ser considerada um fator importante dentro do processo de escolha, ela não era essencial para todos os casos. Isto reforça a ideia de que as necessidades e particularidades dos lugares modificavam os critérios de seleção.

145 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 17; Cx. 2, Doc. 148.

Não é grande a diversidade de razões apontadas nos pareceres dos conselheiros, e a repetição de muitas delas mostra um certo padrão no processo de seleção. Ross Bardwell destacou como a seleção de governadores era um procedimento burocrático que se distinguia da requisição e concessão de mercês, mas que estava intimamente ligado ao sistema de economia de mercês. Outro elemento que o autor destaca é o surpreendente grau de objetividade que existia na seleção dos governadores coloniais (BARDWELL 1974), o que justificaria o padrão de critérios adotado pelo Conselho. No entanto, vale destacar que esse padrão argumentativo poderia não implicar necessariamente em critérios absolutos de escolha. Dentre eles, encontram-se alguns vagos, como: “[...] cada um pelo que de seus serviços fica relatado”¹⁴⁶; “[...] pelo que fica relatado de seus serviços”¹⁴⁷; ou então “[...]na consideração de seus serviços”¹⁴⁸. Com esse tipo de afirmação, pouco material é dado para algum tipo de conclusão, a não ser que os serviços prestados eram determinantes, o que não é nenhuma novidade.

Há, por um outro lado, algumas afirmações que muito revelam para um melhor entendimento desse processo de escolha. Destaca-se aqui uma ocasião em que antes de afirmar o porquê da sua escolha, o conselheiro justificou sua não escolha em alguém. Alegou ele que: “não vota em Francisco Pereira Guimarães, ainda que tem mais anos de serviço, pela informação que tem de não ter a suficiência que é necessária para semelhantes governos.”, logo após essa fala, continuou: “e no que vota em primeiro lugar, tem boa informação

146 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 9.

147 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 16.

148 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 58.



dele e de seus serviços, qualidade e suficiência”¹⁴⁹. A negação sobre Francisco Pereira Guimarães mostra que os anos de serviço eram um elemento importante para ser levado em consideração, no entanto, as informações sobre não ter suficiência necessária para o governo era um elemento significativo. Primeiramente, questiona-se que informações são essas e quem as repassou, pois somente os seus serviços que foram narrados em sua consulta não trazem essa informação que o conselheiro diz ter, afinal, na afirmação seguinte ele alegou ter boas informações sobre o outro opositor e de *seus serviços*, ou seja, essa informação muito provavelmente é sobre a qualidade social dessa pessoa. Questiona-se, também, quais seriam as suficiências necessárias para tais governos, tendo em vista que aqui não se está tratando simplesmente de serviços prestados. O parecer que trata acerca do porquê da escolha do primeiro lugar ajuda a entender a fala da negação. O conselheiro afirmou ter boas informações sobre os *serviços, qualidade e suficiência*. Assim, pode-se observar que enquanto àquele, apesar de seus muitos anos de serviços, faltava qualidade e suficiência, neste elas estavam presentes, portanto, é reforçada a ideia de que a insuficiência de Francisco Pereira Guimarães dizia respeito a sua qualidade social.

Outra afirmação interessante e que seus elementos se repetem em algumas outras consultas é a seguinte:

Ao Conselho parece nomear a Vossa Alteza em primeiro lugar para este posto a Manuel Muniz por *seus muitos e bons serviços e haver procedido nas guerras de Pernambuco com valor e satisfação, achando-se nas ocasiões de maior*

149 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 16.

importância e risco até a restauração daquela capitania e pelo esforço com que se houve mire ser três escudos de ventagem e ser ferido de duas pelouradas, com que por todas as ocasiões se fez digno de todo o emprego do serviço de Vossa Alteza. Em segundo lugar a Cristóvão Berenger pelo que fica relatado de seus merecimentos e também pelo que obrou lhe serem dados dois escudos de ventagem. E em terceiro lugar a Francisco Deça por concorrerem nestes apertos todas aquelas qualidades e suficiências para poder governar aquela capitania e ser pessoa de merecimentos¹⁵⁰.

Destacava o Conselho novamente o elemento da experiência, mas além dela, a qualidade de seus serviços foi uma característica que ganhou relevância na justificativa de sua escolha, ou seja, não bastava ter muitos anos de serviço, era necessário que esses serviços fossem também significativos. Os motivos que fizeram com que os serviços de Manuel Muniz fossem valorizados foram descritos logo em seguida, quando foi afirmado que ele estava presente “nas ocasiões de maior importância e risco” das guerras de Pernambuco. As guerras eram espaços de feitos que poderiam garantir algum reconhecimento àqueles que delas participavam, no entanto, não bastava simplesmente participar delas, pois existem outros casos em que os opositores participaram também da guerra contra os holandeses em Pernambuco, mas que não tiveram o destaque de estarem presentes nas ocasiões mais importantes desta guerra, pelo menos segundo o Conselho. Tal argumento não foi unicamente utilizado para Manuel Muniz, pois também em outras consultas ele esteve presente.

150 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 16.



Continuando a análise dessa afirmação, é dito que ele recebeu três escudos de ventagem pelos seus atos. Segundo Bluteau, o escudo de ventagem era dado ao soldado que “se aventajava na guerra” e aventajado seria uma pessoa superior que leva ventagem em qualquer coisa. (BLUTEAU, 1728, p. 664). Pode-se interpretar que as pessoas que recebiam tal distinção eram aquelas que realizaram atos que as dignificaram na arte militar. O argumento de ter recebido escudo de ventagem é presente em outras consultas, sendo então mais um elemento padronizador dessa argumentação dos conselheiros. Outro argumento que se repete em outras ocasiões é a das feridas e risco de vida. Nas descrições dos opositores, eles estão presentes de forma significativa, no entanto, o que importa aqui é perceber que eles também estão presentes no parecer do Conselho. Isso indica que a demonstração de que colocou sua vida em risco a ponto de receber feridas em nome do serviço da Coroa, era considerado como uma prova de valor e lealdade por parte dos opositores, o que fazia com que estes ganhassem maior consideração no momento da análise de seus serviços. Sobre isso, Fernanda Olival destacou que existia uma espécie de tabela remuneratória em que os agentes responsáveis por avaliar a mercê pretendida baseavam-se. Dentre os elementos que faziam parte dessa tabela, “feridas graves” estava inserido nessa tabulação (OLIVAL, 2001). Isso demonstra que os opositores tinham conhecimento desse funcionamento burocrático e o utilizavam em busca de melhores resultados.

Outra ideia que está presente nesses pareceres dos conselheiros, relaciona-se ao merecimento do opositor. Estes, e os demais suplicantes de outros requerimentos de uma forma geral, muitas vezes se viam merecedores da mercê que pediam, de forma

semelhante como identificou Thiago Krause nos solicitantes do hábito da Ordem de Cristo (KRAUSE, 2012). Em alguns casos, até mesmo deixavam muito claro esse pensamento, como na afirmação de José de Almeida e Gouvêa, que pleiteava o posto de capitão-mor do Rio Grande e afirmou que “[...] pela qualidade de sua pessoa e merecimentos não desmerecia o ser provido em qualquer capitania-mor”¹⁵¹. O Conselho Ultramarino também os via dessa forma, já que em alguns dos pareceres a justificativa “e pelos seus merecimentos” estava presente.

Mais um parecer que muito revela a respeito desse processo de seleção foi o do Conde de Alvor, então presidente do Conselho Ultramarino em 1694, que afirmou em seu nome e não em nome do Conselho:

“lhe parece representar a Vossa Majestade que assim Valentim Tavares Cabral, como Agostinho Cezar de Andrade, *não deram residência* do tempo que ocuparam este mesmo posto e suposto Vossa Majestade dispensou com o primeiro na falta dela, *que o caminho da residência era o por onde podia melhor constar dos seus procedimentos*, e que isto se faz muito para reparo, *mas que na consideração de se não oporem pessoas de maiores serviços e graduação de postos que estes dois pretendentes*: que vota em primeiro lugar em Valentim Tavares Cabral. Em segundo lugar em Agostinho Cezar de Andrade”¹⁵².

151 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 6, Doc. 348.

152 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 37.



A falta de residência¹⁵³ dos dois opositores mencionados, no caso ambos já haviam sido capitães-mores do Rio Grande, era para ser um elemento impeditivo de suas nomeações, o que mostra que, para o caso de opositores que já tiveram experiências governativas, a realização da residência era necessária. No entanto, e aqui merece o maior destaque deste parecer, o presidente afirmou que na falta de opositores com “maiores serviços e graduação de postos”, a ausência da residência deveria ser ignorada, o que mostra mais uma vez que a qualidade dos serviços era um fator determinante, sendo afirmado nesta mesma consulta por parte de outro conselheiro, que escolheu Valentim Tavares Cabral “[...] na consideração dos muitos e bons serviços que tem feita a Vossa Majestade”¹⁵⁴, ou seja não basta quantidade, também é necessário qualidade. Ademais, a graduação na hierarquia dos postos ocupados também era um fator determinante, estando este elemento presente em mais de uma consulta.

Com relação à graduação dos postos ocupados, a necessidade de problematização sobre as hierarquias existentes, como já afirmado, entre os tipos de tropas, as pagas, as auxiliares e as de ordenança é mais um elemento importante para melhor compreender esse sistema de escolha. A preferência por pessoas que tiveram experiências em tropas pagas em detrimento das demais parece ser algo certo. Destaca-se uma consulta para capitão-mor do Ceará, em que os conselheiros doutores Manuel Fernandes Vargês e João de Souza, afirmaram que os oficiais de guerra pagos deveriam ser preferidos aos

153 A residência era um processo administrativo que os governadores tinham que passar após o término de seus governos. Normalmente, ouvidores de outras capitâncias eram responsáveis por fazer um diagnóstico da experiência governativa do então ex-governante a ser enviado para a Coroa.

154 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 37.

de ordenança¹⁵⁵. Além dessa declaração, há também uma afirmação, dessa vez em nome de todos os Conselheiros, que justificou o porquê de não escolher um dos opositores “[...] por não ter graduação de serviços e os que tem serem da ordenança”¹⁵⁶. Com esses elementos, pode-se concluir que para o caso da seleção de capitães-mores nas capitanias estudadas, fazer parte da tropa paga era um elemento mais importante do que participar das demais tropas. Vale salientar que isso não implica necessariamente que esse tipo de tropa seria mais importante que as demais, mas que ao menos para os critérios de seleção, ela era de maior validação.

Na consulta de 1691, um novo elemento aparece na fala do Conselho, que afirmou votar no primeiro colocado por ele ter prestado parte de seus serviços na capitania onde queria assumir o governo dela, no caso a do Rio Grande, e também por ele ser “[...] muito prático na língua dos índios, requisito mais necessário, em quem houver de ser provido neste posto”¹⁵⁷. Tem-se aqui um caso interessante de contextualização das escolhas. O Conselho afirmou que conhecer a língua indígena era um requisito necessário para aquele posto, e é preciso lembrar que durante o período da consulta estava acontecendo na capitania do Rio Grande um conjunto de intensos conflitos entre os indígenas e conquistadores que ficaram conhecidos como Guerra dos Bárbaros (PUNTONI, 2000; DIAS, 2015; SILVA, 2015; ALENCAR 2017). Desta forma, um capitão-mor que tivesse domínio da língua falada pelos povos envolvidos nesse conflito poderia ser de grande utilidade para aquele contexto. Esse mesmo

155 AHU – PA – Ceará, Cx. 1, Doc. 80.

156 AHU – PA – Ceará, Cx. 1, Doc. 50.

157 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 32.



argumento foi utilizado na consulta de 1690 para escolha do capitão-mor do Ceará¹⁵⁸. Esse conhecimento poderia não ser tão essencial em todas as capitanias, ou até mesmo no próprio Rio Grande em outra temporalidade, quando os conflitos não estivessem tão intensos. Com relação ao conhecimento que ele possuía daquela capitania ter sido algo positivo destacado pelo Conselho, em outras consultas o conhecimento das regiões próximas onde o provável opositor iria governar também foi destacado positivamente. No entanto, na consulta em que Thomás Cabral de Olival foi nomeado para ser capitão-mor do Ceará¹⁵⁹, este não possuía nenhuma experiência de serviços prestados na América portuguesa nem era o opositor com o maior número de anos de serviço, fatos que foram destacados pelos próprios conselheiros e ainda assim foi o escolhido. Pode-se verificar, então, que os critérios de anos de serviço e conhecimento da espacialidade onde possivelmente iria atuar, foram desconsiderados, mostrando que esses critérios não eram determinantes.

Os opositores até aqui analisados possuíam uma vasta experiência militar, o que era um elemento a ser considerado, no entanto, um outro tipo de experiência era valorizada pelo Conselho, a governativa. Na consulta de 1699 para o Ceará¹⁶⁰, o Conselho afirmou que o primeiro colocado deveria ser escolhido por já ter governado, o que o colocava como alguém com capacidade e suficiência. Esse tipo de argumento também aparece em outras consultas, mas, destaca-se aqui uma em específico em que, na mesma consulta, apareceram dois opositores com experiências governativas. Na consulta de

158 AHU – PA – Ceará, Cx. 1, Doc. 32.

159 AHU – PA – Ceará, Cx. 1, Doc. 30.

160 AHU – PA – Ceará, Cx. 1, Doc. 44.

1694 para o Rio Grande¹⁶¹, dentre os opositores estavam Valentim Tavares Cabral e Agostinho Cezar de Andrade, ambos já tinham sido capitães-mores do Rio Grande. Na afirmação do conselheiro José de Freitas Serrão, ao justificar o porquê de sua escolha, ele apenas lembrou que Valentim Tavares Cabral já havia governado aquela capitania, ignorando a experiência do outro. Enquanto na afirmação de Bernardinho Freire de Andrade e Tristão Guedes de Queirós, apenas a experiência governativa de Agostinho Cezar de Andrade foi lembrada. Isso mostra que apesar desse tipo de experiência ser um elemento importante e utilizado como justificativa de escolha, ela poderia ser lembrada ou não no parecer do Conselho de acordo com o que o conselheiro desejasse expor. É importante lembrar também que para o caso do Rio Grande os números não foram de acordo com o parecer dos conselheiros nesse quesito, tendo em vista que de oito consultas em que apareceram opositores com esse tipo de experiência, em apenas uma delas houve um candidato nomeado que já tinha sido capitão-mor anteriormente. Além disso, em uma consulta de 1734, uma fala do Conselho parece contradizer esse tipo de argumentação, que ao justificar o porquê de não escolher um dos opositores foi dito que por ele já ter sido capitão-mor naquela mesma capitania, a do Ceará, ele não poderia servir no mesmo lugar¹⁶². Vale salientar que os conselheiros desta consulta não eram os mesmos da consulta de 1699 e 1694. Desta forma, pode-se pensar que nesse intervalo de cerca de 30 anos os critérios de seleção tenham sofrido algumas alterações, ou então a concepção dos novos conselheiros divergia com a dos anteriores.

161 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 37.

162 AHU – PA – Ceará, Cx. 3, Doc. 153.



Para melhor sistematizar as informações discutidas até aqui, um quadro foi elaborado para tornar a compreensão mais clara. Nele foram destacados os argumentos mais correntes nos pareceres dos conselheiros e o número de vezes que eles apareceram em todas as consultas analisadas.

Quadro 1 - Critérios destacados nos pareceres dos conselheiros

Argumento	Ocorrências
Bons serviços (atuação em momentos importantes)	16
Muitos anos de serviço	15
Ter suficiência	8
Experiência como capitão-mor	8
Qualidade do opositor	6
Conhecedor da região (e da língua indígena)	6
Maior graduação do posto militar	3
Recebeu feridas	3
Ser merecedor	2
Ser oficial de tropa paga	2

Fonte: AHU-RN, Papéis Avulsos, Cx.1, Doc. 9, 13 16, 18, 28, 32, 37, 57, 77, 88; Cx. 2, Doc. 148.; Cx. 3, Doc. 19; Cx. 4, Doc. 253; Cx. 6, Doc. 348; AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 21, 23, 25, 28, 30, 32, 42, 44, 50, 80; Cx. 2, Doc. 100; Cx. 3, Doc. 153, 196, 212; Cx. 4, Doc. 262; Cx. 5, Doc. 339; Cx. 6, Doc. 392

Por meio do quadro acima é possível perceber que existia uma clara preferência entre os conselheiros nos dois primeiros quesitos, que eram os bons serviços, que seriam aqueles realizados em momentos importantes, e o tempo de serviço, aparecendo 16 e 15 vezes, enquanto o terceiro elemento que mais vezes apareceu, “ter suficiência”, apenas esteve presente em oito ocasiões. É interessante notar como o fato de ser conhecedor da região e também da língua indígena terminou sendo destacado um número razoável de vezes, sendo mencionado em uma das consultas, inclusive, como “requisito

mais necessário em quem houver de ser provido neste posto”¹⁶³. Isso é mais um elemento que demonstra a questão das particularidades locais como fatores que modificam os critérios de seleção. Esses foram os elementos esperados dos opositores para o posto de capitão-mor do Rio Grande e do Ceará que os conselheiros possuíam.

Fazendo o cruzamento dos argumentos utilizados pelos conselheiros com as características que de fato possuíam os homens nomeados para assumir o governo das capitanias analisadas é possível perceber que dentre os critérios apontados pelo Conselho Ultramarino, três deles foram amplamente notados nos capitães-mores nomeados: “bons serviços”, “maior quantidade de anos de serviços” e “conhecedor da região”. Os dois primeiros coincidem com os que mais apareceram nas afirmações dos pareceres dos conselheiros. É interessante observar alguns casos em que o capitão-mor nomeado não atendia a nenhum dos critérios, ou então até mesmo um caso em particular no Rio Grande em que o governante nomeado não havia sequer participado da consulta de seleção¹⁶⁴. Somando-se a isso, destacam-se também as particularidades locais que são levadas em consideração, como por exemplo, a necessidade do conhecimento da língua indígena por parte de quem seria nomeado em um momento que tanto a capitania do Rio Grande como a do Ceará eram palcos de intensos conflitos contra grupos indígenas.

163 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 32.

164 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 3, Doc. 190.



Considerações finais

O cruzamento dos dados analisados demonstra que apesar de existirem certos critérios muito bem estabelecidos pela instituição e seus agentes, eles não eram definitivos nem seguidos a todo momento, não sendo um processo tão objetivo quanto Ross Bardwell havia afirmado. Relacionando os critérios adotados em ambas as capitanias, não se percebeu nenhuma diferença significativa que justificasse a separação do quadro dos critérios de seleção. No geral, as características escolhidas repetiam-se tanto no Rio Grande, quanto no Ceará, o que mostra que de fato eram vistas como capitanias semelhantes aos olhos do Conselho Ultramarino no que diz respeito às capacidades governativas no momento de escolher os seus governantes.

Referências bibliográficas

ALENCAR, Júlio César Vieira de. **Para que enfim se colonizem estes sertões**: a Câmara de Natal e a Guerra dos Bárbaros (1681-1722). 2017. 243f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. **Capitão-mor**: nomeações para o governo do Rio Grande (1667-1781). 2ª. ed. Natal: Flor do Sal, 2018.

BARDWELL, Ross Little. **The governor of Portugal's South Atlantic Empire in the Seventeenth Century**. Social Background,

Qualifications, Selection, and Reward. Santa Bárbara: University of California, 1974.

CUNHA, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. In: FRA-GOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (org). **Na trama das redes: política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

DIAS, Patrícia de Oliveira. **Onde fica o sertão rompem-se as águas:** processo de territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró (1676-1725). 2015. 187f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

FONSECA, Marcos Arthur Viana da. **Sob a sombra dos governadores de Pernambuco?** Jurisdição e administração dos capitães-mores da capitania do Rio Grande (1701-1750). 2018. 196f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

GOMES, José Eudes. **As milícias d'el Rey:** Tropas militares e poder no Ceará setecentista. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2010.

KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra:** a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641 1683). São Paulo: Annablume, 2012.

MONTEIRO, Nuno. Governadores e capitães-mores do império atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia. **Modos de governar:** ideias e práticas políticas no império Português – Séculos XVI-XIX. São Paulo: alameda, 2005.

OLIVAL, Fernanda. **Ordens militares e o estado moderno:** honra, mercê e venalidade em Portugal (1641 – 1789). Lisboa: Estar, 2001.



PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros:** Povos indígenas e a colonização do sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec, 2000.

SILVA, Augusto da. **O governo da ilha de Santa Catarina e sua terra firme:** território, administração e sociedade (1738-1807). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013,

SILVA, Tyego Franklim da. **A ribeira da discórdia:** terras, homens e relações de poder na territorialização do Assu colonial (1680-1720). 2015. 176f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

10 *Das ribeiras o tesouro:* arrecadação de tributos e zonas fiscais da provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723)



Lívia Brenda da Silva Barbosa

A fiscalidade foi um componente relevante da estrutura administrativa instituída por Portugal no ultramar. No caso do Estado do Brasil, foi criada a Fazenda Real. Em síntese, as principais funções de uma Provedoria da Fazenda Real eram de arrecadar tributos e administrar as receitas e despesas da área que estava sob sua jurisdição. Em uma hierarquia superior, existia a Provedoria-mor, criada em 1548, juntamente com o governo-geral. A instituição central fazendária estava localizada na Cidade da Bahia de Todos os Santos e era a responsável pela gerência das diferentes Provedorias da Fazenda Real espalhadas nas capitanias, criadas a partir do século XVI (SALGADO, 1985).

A Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande estabeleceu-se ainda no início da colonização da capitania, por volta de 1606 (BARBOSA, 2017b). Fiscalizar, arrecadar e gerenciar as receitas e as despesas de uma capitania, fazer o pagamento dos oficiais e registrar todos os seus trâmites burocráticos eram as principais competências dos oficiais da Provedoria da Fazenda Real. A Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande era composta por um Provedor, responsável por fiscalizar as atividades fazendárias; porteiro, que guarnecia o prédio



da Fazenda e atuava como mediador nos autos de arrematação; escrivão, que registrava os trâmites da Provedoria nos livros de registro; e almoxarife, que fiscalizava, em suma, o pagamento dos contratos (BARBOSA, 2017b). Tarefa árdua para esses oficiais (divididos entre provedor, escrivão, almoxarife e porteiro) era assegurar que houvesse o equilíbrio entre as receitas e as despesas da capitania. A manutenção dos gastos da Provedoria vinha da arrecadação de tributos e era o cerne do funcionamento da instituição. Por meio dos tributos, constituía-se a receita da capitania e então movia-se a máquina fiscal: seguindo-se à execução de como seriam arrecadados os tributos, a fiscalização e o seu recolhimento e, enfim, o pagamento dos gastos da capitania. Era justamente no processo de arrecadação de impostos que se formavam os espaços fiscais das capitanias, especialmente, nas *ribeiras*, áreas que serviam como lógica de organização da arrecadação de tributos. Esta categoria é, portanto, analisada nesse texto a partir do exemplo da capitania do Rio Grande, dentro dos conceitos de *circunscrições administrativas* e *zonas fiscais* (HESPANHA, 1994; HESPANHA; NOGUEIRA, 1993).

A arrecadação

A Provedoria do Rio Grande era responsável pela arrecadação dos dízimos reais. O dízimo era a cobrança de 10% sobre a produção. Segundo Caio Prado Júnior (2011, p. 340), “antigo direito eclesiástico cedido pela Igreja, nas conquistas portuguesas à Ordem de Cristo, e

que se confundiu mais tarde com os do rei, que se tronou [...] Grão-Mestre da Ordem de Cristo”, por ocasião do padroado. Os dízimos deveriam ser direcionados para os gastos com a Igreja e acabaram se misturando com as outras receitas, aplicado costumeiramente para todos os tipos de despesas. O dízimo era a maior fonte de arrecadação durante o período colonial. Observa-se no quadro abaixo o detalhamento de produtos dos quais a cobrança do dízimo incidia para o caso do Rio Grande:

Quadro 1 – Arrecadação dos dízimos da Fazenda Real do Rio Grande (c. 1660-1723)

Período	Produção sobre a qual recaía a cobrança
1665	Engenhos de açúcar
1673-1700	Gado, açúcar, tabaco, pescados, sal e miunças
1700-1723	Gado, açúcar, lavouras e pescados

Fontes: AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 1, D. 7. ALVEAL, Carmen; BARBOSA, Livia Brenda da Silva. **Autos de arrematação**: fiscalidade e contratos dos dízimos reais na documentação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). 1. ed. Natal: Flor do Sal, 2018. v. 1.

Observa-se no quadro acima sobre o que reincidia a cobrança do tributo no recorte analisado. Inicialmente, percebe-se que a cobrança era realizada apenas sobre a produção de engenho, certamente a única fonte possível de cobrança na década de 1660. A capitania encontrava-se em situação de pobreza e necessitava constantemente da ajuda da Provedoria-mor ou da Fazenda de Pernambuco. Tratava-se de um momento delicado para a arrecadação de tributos, visto que a capitania ainda se recuperava da ocupação holandesa. Além disso, o próprio povoamento do território ocorria de forma muito tímida. Sendo assim, não havia alta e variada produção para que se reincidisse sobre a cobrança dos dízimos (DIAS, 2015). A cobrança apenas sobre os engenhos é o reflexo da situação socioeconômica



da década de 1660. Sinal de que certamente a única forma possível de cobrar o dízimo era sobre o pouco que se produzia no Engenho Cunhaú. Cobrança essa que rendia apenas 200 réis anuais para os cofres da Fazenda Real do Rio Grande¹⁶⁵.

Outro aspecto importante para a arrecadação da Fazenda Real do Rio Grande parece ter sido formado nesses anos iniciais de retomada do funcionamento da instituição no período pós-holandês: a variedade de tributos que ficaram sob a competência da Fazenda do Rio Grande. Não somente a Fazenda Real possuía competências fiscais na capitania, o Senado da Câmara também detinha em sua administração alguns aspectos da arrecadação. Conforme Caio Prado (2011, p. 336), “as finanças do Senado se formavam com os réditos que lhe competia arrecadar: foros e tributos autorizados pela lei geral ou especialmente concedidos pelo soberano”.

O caso da capitania do Rio Grande é curioso, pois a Câmara detinha uma variedade maior de tributos do que a própria Provedoria. A cobrança sobre a produção e a Câmara, principalmente os tributos relacionados a manufaturas e comércio, era o que recaía para a Provedoria. Importante ressaltar que, apesar de a Provedoria deter apenas um tipo de tributo, essa cobrança era a do dízimo, maior fonte de receita da capitania, ou seja, os 10% de tudo o que era produzido eram destinados à Provedoria. O Senado da Câmara cobrava tributação sobre mel, aguardente, comércio da carne e de peixes. Desse modo, nota-se que a divisão tributária entre a Câmara de Natal e a Provedoria do Rio Grande ocorria basicamente pelo critério da cobrança sobre o comércio, para a primeira, e sobre a produção, para a segunda.

165 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 1, Doc. 7

E, afinal, como era feita essa arrecadação de tributos? A cobrança de impostos era feita geralmente por meio dos contratos. Estes contratos eram arrematados por indivíduos, contratadores, em valor definido em pregões públicos – por meio dos autos de arrematação, processos pelos quais os interessados em arrematar contratos faziam os seus lances. Como em uma espécie de leilão, os lançadores apostavam valores para pagamento do contrato, e aquele que desse o maior lance o arrematava. Por meio dos autos eram definidos os homens que recolheriam os tributos pelas localidades das capitânicas. Em hasta pública, cada interessado fazia os seus lances, colocando em jogo os valores dos contratos, as rendas da capitania e os rumos da arrecadação, finalizado no momento em que o lançador tomava em mãos os ramos verdes que simbolicamente lhe davam a posse do contrato (BARBOSA, 2016). As arrematações eram pagas à Coroa e os contratadores assumiam o privilégio de cobrar os tributos em nome do rei. Os contratadores, por vezes chamados de rendeiros, tinham a responsabilidade de arrecadar por sua conta determinado tributo. No caso da Provedoria do Rio Grande este tributo era o dízimo. Uma vez pago o valor do contrato ao almoxarife que deveria fiscalizar e cobrar os direitos régios aos contratadores, conforme seus contratos de arrendamento, notificando o provedor sobre os casos de não cumprimento do contrato; arrecadar anualmente, no mês de janeiro, tudo o que ainda fosse devido pelos rendeiros e fazer a prestação de contas ao provedor. Assim, o almoxarife tinha importantes funções na fiscalização do processo de arrecadação de tributos e no cuidado de valores e patrimônio que ficavam sob administração da Fazenda. Caso os contratadores não pagassem os valores dos contratos no tempo estipulado, cabia ao almoxarife a



cobrança dos valores. O almoxarife executava as sentenças passadas pelo provedor contra os sonegadores. Constata-se, assim, a relevância do almoxarife para a garantia das rendas da capitania, pois fazia parte de sua alçada cobrar diretamente aos contratadores o pagamento da parcela dos contratos que estivessem atrasados (REGIMENTO dos Provedores. In: MENDONÇA, 1972, p. 101). Após o valor definido no auto de arrematação, o que era arrecadado pelo contratador lhe pertencia. O ganho estava na diferença entre o que era pago pelo contrato e o que era de fato arrecadado pelo contratador frente aos moradores da capitania.

Para Alberto Gallo (2008), havia uma racionalidade político-fiscal na forma como a Coroa orientava arrecadação dos dízimos na colônia. Assim, uma suposta ineficiência fiscal das colônias era, conforme esse autor, “uma forma de racionalidade política, a mesma que havia na Europa, onde também as elites colaboravam com a monarquia absoluta para ganhar mais poder e mais riqueza” (GALLO, 2008, p. 5). No caso das colônias “a ineficiência fiscal era exasperada pela necessidade dos grupos de poder de compensar as desvantagens do monopólio comercial da Metrópole. Um “pacto fiscal” tácito representava a contrapartida do ‘pacto colonial’” (GALLO, 2008, p.5).

Atribuir a particulares a arrecadação de tributos, diante das aparentes “perdas” que a Coroa teria no caminho entre a arrecadação feita pelos contratadores e o pagamento dos contratos, era na verdade uma estratégia e um pacto fiscal de colaboração entre os grupos dominantes que assumiam a arrecadação e o poder central. Os grupos de contratadores gerenciavam no interior daquela sociedade a

arrecadação de tributos, e aos poucos as cargas fiscais eram divididas e subdivididas entre os grupos de produtores sobre os quais a cobrança reincidia. Conforme Gallo (2008, p. 5) a questão “do retalhamento e da revenda dos contratos desenha um cenário em que o peso do imposto recaia sobretudo sobre os produtores de mais baixa condição social: lavradores e cultivadores livres, pescadores, arrendatários dos senhores-de-engenho e dos estancieiros”. Para o autor, “a camada mais elevada, pelo contrário, comprando uma porção do ramo do contrato, ficava no mínimo isenta do imposto, e no máximo realizava algum lucro”, isso seria o suficiente para garantir à Metrópole a colaboração dos potentados locais (GALLO, 2008, p. 5). Era nesse fazer administrativo, entre a atuação dos almoxarifes e contratadores em prol da arrecadação, que os espaços de influência fazendária da Provedoria do Rio Grande iam se expandindo para o interior da capitania. As ribeiras são fundamentais para entender essa lógica de arrecadação.

As ribeiras

A organização da Fazenda Real estava inserida em uma série de problemáticas de hierarquias administrativas, englobamento de instâncias, organização da arrecadação dentro de uma área determinada, formação de zonas fiscais. Todas sofreram mudanças ao longo do tempo. Cada oficial tinha suas competências delimitadas, sua jurisdição, o contratador arrematava o contrato para arrecadar os “ramos” do Siará Grande ou do Rio Grande, o Provedor recebia orientações de sua instância administrativa superior, a Provedoria-



mor, ou seja, sem a percepção das suas áreas de atuação administrativa o gerenciamento da Provedoria do Rio Grande estaria fadado ao caos. Em verdade, “fazer a História da divisão político-administrativa é fazer a história das relações entre o poder e o espaço” (HESPANHA, 1994, p. 85).

Assim, compreende-se o espaço na perspectiva de Antônio Manuel Hespanha e Ana Cristina Nogueira (1993, p. 35-37), “como uma realidade construída e não uma extensão bruta e objectiva”. Os níveis da construção do espaço, ou sua leitura, são distintos, assim, em uma mesma sociedade podem “coexistir distintos espaços, organizados, hierarquizados diferentemente”. Pensando o espaço no período colonial, Hespanha e Nogueira ressaltam que em uma sociedade tradicional como a do Antigo Regime português era claro que o espaço não era o mesmo “para toda gente nem para todos os efeitos”. Nessa sociedade, um dos “horizontes espaciais mais visíveis são as circunscrições jurisdicionais” (HESPANHA; NOGUEIRA, 1993, p. 37).

A circunscrição jurisdicional era área de atuação que competia a um determinado órgão ou instituição, como, por exemplo, no plano eclesiástico o bispado e a freguesia, no plano jurídico as comarcas. Portanto, pretende-se compreender a administração fazendária a partir da organização de sua *circunscrição jurisdicional*, espaços construídos pelos oficiais fazendários no exercício de suas funções e que podem ser relativizados de acordo com o período (HESPANHA, 1993). Tais concepções serão necessárias para se pensar a circunscrição *ribeira* e as mudanças do alcance das competências da Provedoria do Rio Grande antes e depois da criação da Provedoria do Siará Grande, que até 1723 era da sua competência fazendária.

De acordo com o dicionário Raphael Bluteau, escrito no início do século XVIII, a ribeira era a “borda do rio”, associada em sua definição às terras “nas margens dos rios”¹⁶⁶. Caio Prado Júnior (2011) esboçou alguns aspectos da ideia de ribeira. O autor definiu que “uma fazenda de gado se constitui em geral três léguas de terra, dispostas ao longo de um curso d’água, por uma légua de largura, sendo medida para cada margem”. Em nota a essa colocação, Caio Prado afirmou (2011, p. 201) “daí o nome genérico de ribeira que se dá as várias regiões do sertão nordestino a designação vem da estrutura do povoamento que se origina nas fazendas assim dispostas”.

A partir do século XVIII, a ribeira pode ser compreendida como uma divisão espacial administrativa, pois era “distrito rural que compreende certo número de fazendas de criar gado. Cada ribeira distingue-se das outras pelo nome do rio que as banha, e tem, além, um ferro comum a todas as fazendas do distrito, afora aquele que pertence a cada proprietário” (ROHAN *apud* FARIA, 1984, p. 43). Desse modo, o sentido do termo ribeira está associado ao curso de rios (a beira do rio) e aos núcleos de povoamento e produção que nelas estão.

Para o caso da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande, identificam-se esses espaços sendo utilizados como lógica para a organização da arrecadação. As ribeiras eram adotadas como circunscrições administrativas dos oficiais da Provedoria, e levavam na maioria das vezes os nomes dos rios que as banhavam. Quando se

166 BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. v.2 Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 10 out 2020. p. 318, 319.



trata da Provedoria, a ribeira era também um espaço fazendário que servia para organizar a arrecadação de impostos. Segundo Ana Cristina Nogueira da Silva, o Antigo Regime português era caracterizado por possuir um espaço polissêmico. Desta forma, diversos espaços possuíam funções diferentes. As ribeiras funcionavam como espaços da administração fazendária, mas também eram utilizados para administração militar, com a criação de companhia de tropas pagas e de ordenanças. Sobreposto ao espaço das ribeiras, também estavam as freguesias, circunscrições eclesiásticas sob administração da Igreja Católica (SILVA, 1998, p. 49-61). Essas áreas de arrecadação são denominadas aqui como *zonas fiscais*. A ideia de *zonas fiscais* foi inspirada no termo *zonas econômicas*, utilizado por António Manuel Hespanha (1994, p. 88, 89) para referir-se à relação entre espaço e produção econômica. Nesse caso, as *zonas fiscais* são a ligação entre espaço e arrecadação, circunscritas no termo original da fonte, as “ribeiras”.

No caso da Paraíba, como demonstra Mozart Menezes (2012, p. 136) sobre a Provedoria dessa capitania, havia as ribeiras do Piancó, Rio do Peixe, das Piranhas, do Sabogi, Patu e Espinharas, e do Mamanguape. Para o Siará Grande, Gabriel Nogueira (2010) identificou as ribeiras do Jaguaribe, Ribeira do Ceará e Ribeira do Acaraé. Entretanto, ressalta-se que a formação dessas ribeiras, no sentido fazendário, data do início do século XVIII. Como aponta seu sentido original, a ribeira está interligada às dinâmicas de povoamento e produção, assim o sentido do termo utilizado nas fontes pelos oficiais da Fazenda certamente começou a ser utilizado justamente para delimitar como focos de arrecadação as regiões que eram mais povoadas e que concentravam produção, intentando a arrecadação

dos dízimos e os ganhos da Coroa.

Como detalhado no início, o processo de arrecadação dos tributos da Coroa no Estado do Brasil era lançado sobre a responsabilidade de particulares. Definidos em pregão público os contratadores, ou homens por eles designados, eram os que iam de fato até as ribeiras arrecadar. Nesse sentido, delimitar com exatidão os caminhos feitos por esses indivíduos não é fácil de fazer. Porém, indicativos de localidades, fazendas, marcos de ribeiras mencionados ao longo das fontes são uma alternativa para entender como foram se consolidando essas *zonas fiscais*. O registro de quatro ribeiras, bem definidas como “ramos” da arrecadação do Rio Grande, só começou a se configurar de forma mais definida em meados da década de 1720.

A complexificação das zonas fiscais

No intuito de compreender elementos desse processo de formação de zonas fiscais e da própria interiorização da atividade da Fazenda Real no sertão da capitania, foram reunidos no quadro abaixo as menções feitas nos autos de arrematação a pontos de referência, localidades relacionadas com a arrecadação:

Quadro 2 – Referências a pontos e espaços de arrecadação

Ano	Referências mencionadas na fonte
1673	Sertão e Pajuçara da banda do sul do Trairi; Ramo do Cunhaú, Goiana e Pajuçara; Mipibu; Potengi; Mipibu e Pernambucoquino;



1702	Capitania do Siará Grande que vai do Rio Mossoró até os confins do Maranhão
1704/05	Engenho Cunhaú
1723	Arrematação em quatro ribeiras separadas

Fonte: Quadro elaborado pela autora com base nos autos de arrematação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande 1673, 1702, 1705 e 1723. ALVEAL, Carmen; BARBOSA, Livia Brenda da Silva. **Autos de arrematação:** fiscalidade e contratos dos dízimos reais na documentação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). 1. ed. Natal: Flor do Sal, 2018. v. 1

Alguns pontos mencionados na documentação não foram possíveis de localizar, como a região da Pajuçara e Pernambuco. Entretanto, a localidade aparecia da seguinte forma no documento: “E logo apareceu Bento da Costa de Brito e disse que se lançava duzentos mil reis no ramo Cunhaú [...] não começando do curral do alferes Felipe da Silva correndo pera o sertão e Pajuçara da banda do sul do Rio Trairi”¹⁶⁷. Enquanto os termos mencionados no auto de 1673 são muito localizados na faixa oriental da capitania, como Potengi (referência ao rio), Mipibu, Cunhaú. Já em 1704, a referência à região do Cunhaú foi feita novamente, apontando que provavelmente o Engenho era um importante local de cobrança dos dízimos reais. Observe-se que a referência a localidades não segue um padrão, como o rio Potengi, a povoação de Mipibu ou o “ramo” do Cunhaú. Geralmente o termo “ramo” refere-se ou a uma ribeira ou para categorizar e dividir uma área de arrecadação de outra, como “ramo” do Siará em diferença do “ramo” do Rio Grande. Alguns pontos podem ser identificados no mapa abaixo:

167 IHGRN. AUTO da arrematação dos dízimos das capitânicas do Rio Grande (1673). Dízimos Reais: termos de arrematação dos dízimos da capitania. 1660 a 1666., nº caixa ant. 113. fl. 81.

Mapa 1 - Marcos da formação das zonas fiscais da capitania do Rio Grande (1673- 1723)



Fonte: Mapa elaborado pela autora por meio do programa *MapInfo Professional 12.0*, com base nos autos de arrematação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande 1673, 1702, 1705 e 1723.

ALVEAL, Carmen; BARBOSA, Lívia Brenda da Silva. **Autos de arrematação:** fiscalidade e contratos dos dízimos reais na documentação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). 1. ed. Natal: Flor do Sal, 2018. v. 1

Kleyson Bruno Chaves Barbosa (2017) destacou que a Câmara do Natal tinha um raio de atuação em diferentes áreas da capitania. Principalmente pelo fato de que até 1759 Natal era a única Vila do Rio Grande. Assim, o Senado da Câmara do Natal era uma instituição local que aferia nos assuntos administrativos de toda a capitania, no que concerne às atividades e decisões camarárias. Ao tratar algumas regiões nas quais os camarários tinham poder de interferência, ou por meio das correições ou pela nomeação de juízes de vintena, o



autor conseguiu identificar alguns espaços de atuações. Essas áreas também são referenciadas com a nomenclatura de *ribeira*.

Barbosa (2017a) constatou que a atuação desses camarários ocorria principalmente na porção litoral da capitania. Durante a transição da segunda metade do século XVII para o século XVIII, observa-se esses camarários atuando pela primeira vez nas denominadas ribeiras do Ceará-mirim (1683), Ribeira do Potengi (1683), Ribeira do Mipibu (1683), Ribeira de Goianinha (1683), Ribeira do Cunhaú (1683), Ribeira do Gurairas (1693), Ribeira do Jundiá (1712). A única referência a uma área mais afastada do litoral para a segunda metade do século XVII foi a Ribeira do Açú, em 1687. Já para o decorrer da segunda metade do século XVIII, o autor encontrou mais referências à atuação dos oficiais da Câmara em regiões que adentravam o sertão da capitania para a Ribeira do Mossoró (1726), Ribeira do Panema (1741) e Ribeira do Apodi (1741). No âmbito da administração camarária, as ribeiras também são tomadas como referências espaciais, contudo, não como áreas de abrangência fiscal, como no caso da Fazenda Real. As ribeiras da Câmara são referências espaciais de regiões banhadas pelos rios, em seu sentido original, como definido por Raphael Bluteau.

É interessante ressaltar que, assim como no caso da Fazenda Real, o adentramento da ação camarária para os sertões ocorreu na transição do século XVII para o século XVIII, demonstrando que o processo de povoamento e de colonização caminharam juntos com a ação de instituições administrativas na capitania do Rio Grande em um processo de formação de uma sociedade colonial. O povoamento da região do Açú, ocorrido na década de 1680, com a construção

de um presídio e o estabelecimento de um arraial, tornando-se região de disputa com indígenas e de interesse de povoadores em expandir suas áreas de ocupação, desencadeou um processo de interiorização dos espaços ocupados no Rio Grande, culminando na “Guerra dos Bárbaros”. Na transição do século XVII para o século XVIII, os sertões das Capitanias do Norte protagonizaram uma série de conflitos entre grupos indígenas e colonos. A eclosão desses embates colocou frente a frente a resistência indígena e a expansão da colonização que adentrava o território. Esse conflito ficou consagrado na historiografia como “Guerra dos Bárbaros” e envolveu, do lado colonizador, moradores, tropas pagas e autoridades administrativas, frente aos indígenas que habitavam a região do Assú e Apodi, chamados genericamente nas fontes de tapuias (PUNTONI, 2002). Houve, portanto, um projeto de povoamento do sertão do Rio Grande, incluindo as ribeiras do Açú e do Apodi. Segundo Tyego Franklim da Silva:

Até o final do século XVII, os poucos moradores do Assu vivenciavam uma situação de múltiplos perigos, uma vez que além dos levantes dos índios, ainda era necessária a defesa contra os invasores estrangeiros que adentravam rio acima, causando danos aos currais. Somente com a efetiva presença do colonizador na fronteira em expansão poder-se-ia, de certa forma, garantir a posse portuguesa sobre os sertões do Rio Grande e a segurança para os criadores de gado que transitavam entre as capitanias, e até mesmo entre os Estados do Brasil e do Maranhão e Grão-Pará. Por meio das concessões de sesmarias, a Coroa iniciou o processo de povoamento dos sertões, fazendo surgir os primeiros núcleos



urbanos e o incremento de atividades econômicas que gerassem lucros para a fazenda real (SILVA, 2015, p. 57).

Além do Açú, a região da ribeira do Apodi, que tem como referência o rio Apodi/Mossoró, foi ocupada no início do século XVIII. Nesse período a ocupação colonial adentrou essas ribeiras, que tiveram papel fundamental para estabelecer a consciência territorial do que era o limite da capitania. Essa ideia é bem explorada pela historiadora Patrícia de Oliveira Dias, que em sua dissertação analisa esse aspecto. Segundo Dias (2015), foi possível perceber expressividade nas doações de terras a partir do século XVIII, a saber, principalmente na década de 1710, quando as solicitações de sesmaria para a ribeira do Apodi aumentaram. A autora, com base em uma cuidadosa análise da distribuição de sesmarias entre os séculos XVII e XVIII, identificou a formação dos limites entre as capitanias do Rio Grande e do Siará.

O exemplo de 1702 demonstra que, mesmo possuindo a circunscrição administrativa que englobava as duas capitanias, a Provedoria do Rio Grande administrava os contratos respeitando o limite de cada capitania. Assim, a realização de contratos separados por capitanias contribuiu para definir, mesmo dentro de uma mesma circunscrição jurisdicional, os limites de cada capitania quanto à arrecadação de seus tributos. As questões de limites entre as capitanias eram delineadas também nos trâmites da Provedoria da Fazenda Real.

Patrícia Dias (2015) fez apontamentos a respeito da relação da Fazenda Real com a delimitação dos espaços da capitania do

Rio Grande. Para a autora, a década de 1720 foi um marco nesse processo. Além do processo de territorialização que continuava com a ação de conquistadores e a ocupação de terras na ribeira do Apodi, a autora destaca a desvinculação da Provedoria do Rio Grande às arrecadações do Siará Grande em 1723, bem como a confirmação da ribeira do Apodi como pertencente à capitania do Rio Grande em 1725. Esses elementos marcaram a delimitação do território do Rio Grande naquela conjuntura. Com base nesses fatores, a autora afirma que havia se consolidado “um dos processos de territorialização da capitania do Rio Grande que resultou em uma expansão do seu território e o estabelecimento de um novo limite divisório, a ribeira do Apodi-Mossoró” (DIAS, 2015, p. 152).

Mesmo no período anterior à desvinculação do Siará Grande ao Rio Grande, no aspecto fazendário, havia a separação entre a arrecadação do Siará Grande e do Rio Grande. Nesse sentido, vale salientar a separação dos “ramos” do Siará e do Rio Grande que havia na arrecadação realizada pela Fazenda Real do Rio Grande. Por mais que os autos de arrematação ocorressem no mesmo período, os dízimos dessas capitanias eram arrematados em contratos separados, para cada um, lances diferentes. No auto de 1702, essa separação foi delimitada de forma mais precisa. Para organizar a divisão dos ramos, mencionava-se no auto que a capitania do Rio Grande começava “dos marcos vinte e cinco léguas pera a parte do sul e para a parte do norte até o rio Mossoró”, enquanto a capitania do Siará Grande “do rio Mossoró para a parte do norte até confinar com o Maranhão”¹⁶⁸.

168 IHGRN. AUTO da arrematação dos dízimos das capitanias do Rio Grande e do Siará Grande (1702). Dízimo - arrematação 1702-1705., nº caixa ant. (documento sem registro no catálogo). fls. 84.



Observa-se que ainda algumas décadas antes do marco mencionado por Dias (2015), a questão das divisas entre a capitania do Siará Grande e do Rio Grande eram relevantes no âmbito fazendário. Se a consciência territorial a respeito dos limites entre o Siará Grande e o Rio Grande começou a ficar mais evidente nos documentos sesmarias, por volta da década de 1720, a Fazenda Real teve relevante papel nos primórdios dessa divisão. Sem dúvidas, o advento de 1723 foi um dos fatores de efetivação desse processo. Conquista, expansão e territorialização também estavam inseridas na lógica fazendária estabelecida no Rio Grande. A ação fiscal foi relevante para a delimitação do Rio Grande como região de fronteira¹⁶⁹ nas Capitanias do Norte.

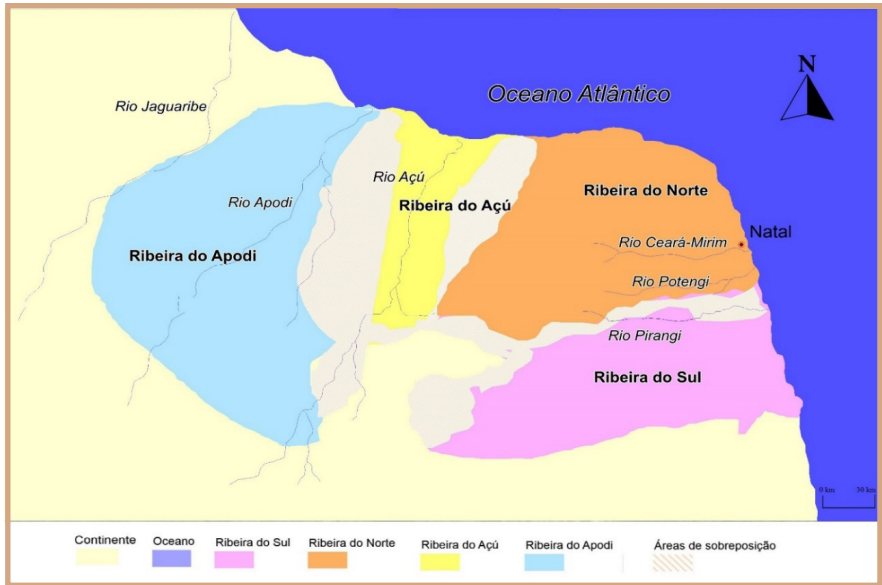
O ano de 1723 encerrava a participação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande na arrematação dos dízimos do Siará Grande. Em auto de arrematação desse mesmo ano define-se que a arrecadação deveria ser feita em quatro ribeiras separadas. Essas seriam as ribeiras do Norte, do Sul, do Açú e de Apodi. O mapa abaixo foi construído por meio de um relatório elaborado pelo governador de Pernambuco em 1774. O relatório de José César de Menezes (1774-1787) traz detalhadas informações sobre as capitanias do Siará Grande, Itamaracá, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande. Dentre elas, trata das ribeiras, freguesias e rendimentos das ditas capitanias.

Com base na descrição de cada ribeira do Rio Grande, com referências aos seus marcos naturais e coordenadas, foi possível elaborar um mapa do território que compreendia cada ribeira naquele

169 Como aponta José de Souza Martins “a fronteira é, na verdade, ponto limite de territórios que se redefinem continuamente, disputados de diferentes modos por diferentes grupos humanos. MARTINS, 1997, p. 11,12.

ano. Ressalta-se que na própria fonte os limites de cada ribeira não ficam bem delimitados, sobrepondo-se em alguns momentos. Assim, demarcou-se no mapa “áreas de sobreposição”. No mapa a seguir, destacou-se apenas as quatro ribeiras referidas em 1723: a ribeira do Norte, do Sul, do Açú e do Apodi. Não obstante, foi usado como fonte para representar o mapa um documento muito posterior ao recorte do trabalho. Porém, essa foi a única fonte encontrada até agora que permite fazer a delimitação espacial das ribeiras. Desse modo, utiliza-se uma projeção. Observa-se de leste para oeste, as ribeiras do Norte, do Sul, divididas pelos rios Potengi e Pirangi; ribeira do Açú e do Apodi, a última ribeira da capitania e um marco da fronteira com a capitania do Siará.

Mapa 2 - Projeção aproximada das ribeiras do Norte, do Sul, do Açú e do Apodi (c.1723)



Fonte: Mapa adaptado pela autora por meio do programa *MapInfo Professional 12.0* com base na IDEIA geral da população da capitania de Pernambuco e suas anexas. **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**, 1918. Volume XL. p. 9-15.



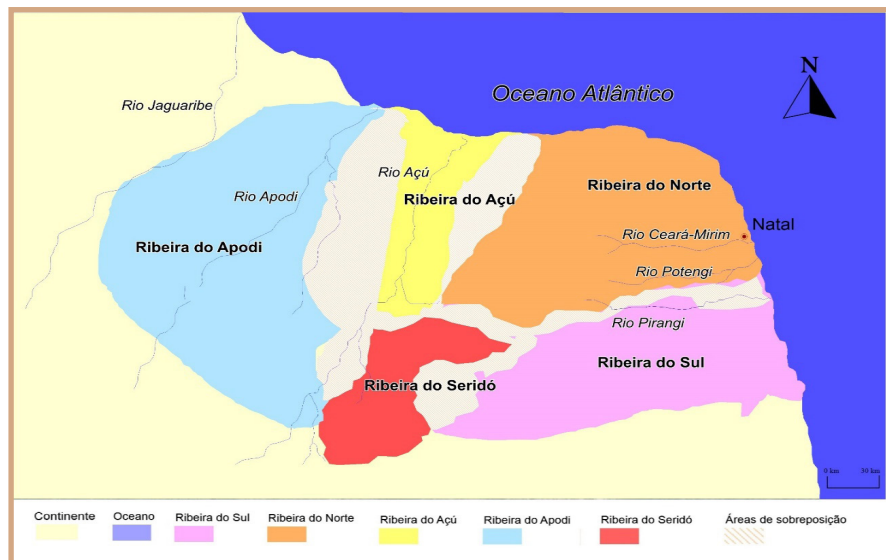
Ademais, considera-se que a delimitação de cada *zona fiscal* poderia ser fluída e se modificar, dependendo do percurso seguido pelo arrematador e do período, e que com o avanço da colonização, as áreas de alcance da cobrança de impostos também foram expandindo-se. Portanto, por mais que houvesse a lógica de delimitação, as ribeiras eram malhas administrativas tecidas no cotidiano dos arrematadores que poderiam ressignificar esses espaços dando-lhes uma nova configuração no desenrolar da cobrança dos tributos.

O sentido de ribeira liga-se originalmente a um conjunto de fazendas e confere um sentido de regiões de criações de gado e produção, o que explica a apropriação dessas áreas de concentração de produção pela Fazenda Real como zonas de arrecadação. Assim, a organização da arrecadação dos dízimos – tributo que incidia na produção – em ribeiras fazia todo sentido aos oficiais da Fazenda Real, pois otimizava o processo de arrecadação de forma estratégica e localizada nos principais núcleos de produção da capitania. Oswaldo Lamartine de Faria (1984, p. 42) afirmou que “havia dois critérios para as ribeiras: o critério fiscal e outro, que seria o de referências, para individuar e localizar as terras”. Pelo menos entre 1723 e 1741 são identificadas essas quatro ribeiras como zonas fiscais de arrecadação do Rio Grande¹⁷⁰. Entretanto, ressalta-se que, no relatório de 1774, outra ribeira foi identificada: a ribeira do Seridó¹⁷¹, acrescentada no mapa a seguir.

170 AHU – PA – Rio Grande do Norte, Cx. 3, Doc. 211.

171 A ribeira do Seridó se consolida também como uma área militar na segunda metade do século XVIII. SANTOS, 2014, p. 82-95.

Mapa 3 - Dimensão aproximada das ribeiras do Rio Grande (1774)



Fonte: Mapa adaptado pela autora por meio do programa *MapInfo Professional 12.0* com base na IDEIA geral da população da capitania de Pernambuco e suas anexas. **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**, 1918. Volume XL. p. 9-15.

Observa-se que em dois aspectos ocorreram mudanças na administração da Provedoria do Rio Grande. Primeiro, uma mudança na sua circunscrição administrativa ocasionada pela conjuntura de desenvolvimento da colonização do Siará e de estabelecimentos de estruturas administrativas próprias à capitania. Tais demandas ocasionaram na criação da Provedoria do Siará Grande e na redução do espaço administrativo da Provedoria do Rio Grande. Além disso, internamente novas formas de organização da arrecadação, com a formação de zonas fiscais mais delimitadas, formavam-se. As hipóteses esboçadas para o pós-1723 da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande apontam para outro processo de organização de instituição frente à complexificação de seus espaços de arrecadação ao longo do período que se seguia.



Referências bibliográficas

ALVEAL, Carmen; BARBOSA, Livia Brenda da Silva. **Autos de arrematação:** fiscalidade e contratos dos dízimos reais na documentação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). 1. ed. Natal: Flor do Sal, 2018. v. 1.

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. **A Câmara de Natal e os homens de conhecida nobreza:** Governança local na capitania do Rio Grande (1720-1759). 2017. 319 fls. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

BARBOSA, Livia Brenda da Silva. **Das ribeiras o tesouro, da receita o sustento:** a administração da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1606-1723). 2017. 226f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

BARBOSA, Livia Brenda da Silva. Com os ramos nas mãos, para o lucro dos homens e da Coroa: os autos de arrematação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). **Temporalidades**, v. 8, p. 392-408, 2016.

DIAS, Patrícia de Oliveira. **Onde fica o sertão rompem-se as águas:** processo de territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró (1676-1725). 2015. 175 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal- RN.

FARIA, Oswaldo Lamartine de. **Ferro e ribeiras do Rio Grande do Norte.** Mossoró: Coleção Mossoroense, 1984.

SILVA, Tyego Franklim da. **A ribeira da discórdia:** terras, homens e relações de poder na territorialização do Assu colonial (1680-1720). 2015. 176f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

GALLO, Alberto. **Racionalidade Fiscal e ordem colonial**. Colóquio Internacional Economia e Colonização na Dimensão do Império Português, São Paulo, 30 de setembro, 2008

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: instituições e poder político, Portugal-Séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel; NOGUEIRA, Ana Cristina Nogueira. O quadro espacial. In: MATTOSO, José (Org.). **História de Portugal**. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira**: a degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: HUCITEC, 1997.

MENEZES, Mozart Vergetti de. **Colonialismo em ação**: Fiscalismo, Economia e Sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755). João Pessoa: Editora da UFPB, 2012.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Fazer-se nobre nas fimbrias do Império**: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804). 358 f. 2010. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo, SP: Hucitec EDUSP Fapesp, 2002.

SALGADO, Graça (coord.). **Fiscais e meirinhos**: A administração no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, André Fellipe dos. O “serviço das armas”: patentes militares na capitania do Rio Grande do Norte sob o reinado josefino (1750-1777). **Anais do VI Encontro Estadual de História. Assú-RN, 22 a 25 de julho de 2014**. p. 82-95.



SILVA, Ana Cristina Nogueira da. **O modelo espacial do Estado Moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime.** Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

11 *Exploração colonial, extrativismo e produção escravista:* aspectos gerais de história econômica da Capitania do Rio Grande do Norte



Thiago Alves Dias

Por ausência de dados mais confiáveis e completos para o período colonial, nossa problemática de pesquisa partiu de um sistemático mapa de exportação do Rio Grande do Norte produzido em 1849 pela Contadoria da Thesouraria Provincial que à época era chefiada por Francisco das Chagas Galvão. Esse mapa nos permite uma aproximação da realidade produtiva e a relevância de cada produto naquele momento, abrindo a possibilidade de traçar uma história econômica a partir da história da produção, da circulação, bem como do uso da terra e das formas de emprego da mão de obra.

De acordo com os dados constantes, a Província do Rio Grande do Norte, entre os anos de 1845 a 1848, havia exportado aproximadamente meio milhão de reis em produtos, os mais variados. Dos valores computados a partir da taxação do comércio de 41 produtos diferentes que saíram da província para outras localidades e que foram tributados em Natal e nas mesas de rendas e coletorias do interior, destacamos os seguintes números: o comércio de couros, solas e vaquetas corresponderam a 32% do valor total das mercadorias da Província; o segundo maior valor de exportação correspondeu a 11% da renda total e foi alcançada pelo comércio de pau-brasil. Em



terceiro lugar, temos o comércio de peixe-seco com 11% também, seguido do sal (10%), do algodão (10%), da farinha de mandioca juntamente com milho, arroz e feijão (9%), o açúcar (7%), a palha, cera e esteiras de folhas de carnaúbas (7%), os subprodutos do açúcar como aguardente, rapaduras e melaço (2%) e, por fim, uma categoria ficcional que intitulamos de diversos correspondente a 1% de toda renda, que incluem desde carne seca, a azeite de peixe, a fumo, a sebo de boi e outros¹⁷².

Se considerarmos que quase a totalidade da produção de couros salgados, espichados, miúdos, curtidos, vaquetas e até mesmo de rédeas de couro e sebo de gado foram produzidos nas fazendas pecuaristas do sertão e que, inclusive, a maior parte dessa produção não escoava por Natal e sim, pelos portos do sertão, como Macau e Mossoró, então concluímos que o produto de maior rentabilidade e comércio adveio dos sertões. Esse quadro amplia-se caso somemos o algodão em pluma produzido nas ribeiras sertanejas em torno do Seridó, a extração das palhas e produção de cera e esteiras dos carnaubais situados na Ribeira do Apodi, bem como uma expressiva parcela do valor de produção dos gêneros alimentícios citados, em especial, a farinha de mandioca, largamente cultivada em diversas localidades da Ribeira do Apodi. Ao litoral coube a extração do pau-brasil e do sal, o comércio do peixe-seco, o açúcar e outros produtos oriundos da cana, além da agricultura baseada na mandioca, arroz, milho e feijão.

No tocante à mão de obra, dados da primeira metade do século

172 CONTADORIA da Thesouraria Provincial do Rio Grande do Norte de 1845 a 1848. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil>>. Acesso em 8 de outubro de 2020.

XIX nos informam que, aproximadamente, 13% da população total da Província era formada de braços escravos, que seriam homens e mulheres africanos e seus descendentes (MONTEIRO, 2007). Acreditamos que esses números ocultam os indígenas de variadas etnias que também viviam nessas condições em fazendas, engenhos e moradas de homens brancos livres. Mapas sobre a ocupação dos habitantes da Cidade do Natal e da Vila do Príncipe produzidos por Capitães das Ordenanças de suas respectivas ribeiras trazem informações mais inquietantes sobre o trabalho escravo: em Natal, 38% da população registrada em ocupações na cidade eram escravos e escravas, enquanto na Vila do Príncipe esse índice chegava aos 44%¹⁷³.

A partir desse quadro mais geral sobre a produção e comércio do Rio Grande do Norte e as questões sobre a mão de obra, podemos afirmar que, no final do século XVIII, o trabalho e a mão de obra na Capitania do Rio Grande do Norte eram compostos por escravos e escravas, negros e índios, empregados nos mais diversos trabalhos, desde a produção de açúcar e extração nas salinas litorâneas, até nas tarefas nas fazendas pecuaristas e ao plantio do novo produto que já modificava a paisagem sertaneja, o algodão. Soma-se a esse quadro: os agricultores livres, as mulheres que comercializavam em espaços públicos com seus tabuleiros ou que vendiam sua força de trabalho nos espaços privados com serviços domésticos, os negociantes, os homens do mar, os jornaleiros (diaristas), poucos rentistas e uma parcela considerável da população economicamente ativa empregada em funções militares, empregos civis e religiosos.

173 IHGRN. MAPAS de ocupações, 1810. Manuscritos., Cx. mapas.



A história econômica colonial da Terra dos Potiguares, que no final do século XVI passou a ser Capitania do Rio Grande e durante a primeira metade do XVIII, Rio Grande do Norte é, antes de tudo, uma história da devastação da natureza. Marcada por um constante extrativismo vegetal, mineral e animal, esse enredo foi iniciado com a história do comércio do pau-brasil, do sal e do peixe-seco, produtos oriundos das primeiras áreas de expropriação indígena e de ocupação das práticas e experiências colonizadoras.

Exploração colonial, extrativismo vegetal e a finitude dos recursos naturais

A história do pau-brasil no Rio Grande do Norte, que incluiu alianças indígenas e trabalho escravo para o corte nas matas e condução da madeira tintória para as zonas costeiras, compartilha uma história comum com o processo de substituição da denominação da Terra dos Papagaios para o topônimo Brasil e não se encerra com a malfadada perspectiva dos ciclos econômicos de produção da década de 1770, hoje sem vigor explicativo.

Olavo de Medeiros Filho, baseado na cartografia e na narrativa dos primeiros cronistas, aponta para diversas enseadas na costa da Terra dos Potiguares que eram frequentadas pelos franceses no século XVI como, por exemplo, atual Pititinga, o próprio Potengi e o porto de Búzios, assim como a costa das atuais praias de Pipa e Baía Formosa, entre outros locais (MEDEIROS FILHO, 2001) Esse

comércio, para além do contrabando com os franceses, em partes foi consentido pelo donatário João de Barros ainda na década de 1560 e formalizado por arrendamento com intermédio de seus procuradores (TRINDADE, 2018).

Diante do intenso comércio de pau-brasil que os índios realizavam com os franceses, em 1570 o rei de Portugal foi informado da urgência de se colonizar a Terra dos Potiguaras antes que os franceses assim o fizessem. Em requerimento enviado pelos filhos de João de Barros após seu fracasso na conquista, bem como sua morte, os herdeiros afirmaram que por volta de 1570 estiveram naquelas terras “dezessete naus de França a carga e são tantos os franceses que vêm ao resgate que até as raízes de pau-brasil levam”. Afirmaram ainda que os franceses negociaram com os indígenas mais de três mil quintais de pau-brasil que se encontravam na costa esperando um navio para transportá-los, mas que essa carga já havia sido negociada com os portugueses e pertenciam aos arrendamentos e contratos de João de Barros (MEDEIROS FILHO, 2001, p. 23).

A confecção do famoso mapa do francês Jacques de Vaulx de Claye, de 1579, demonstra o vigor das relações comerciais entre os Potiguaras e os franceses no comércio do pau-brasil. Esse mapa, que traz informações etnográficas dos Potiguares e detalhes sobre a costa do que hoje seria o Rio Grande do Norte, foi produzido na intenção de informar a Corte os avanços dos franceses no conhecimento e na prática das alianças indígenas. O autor, Jacques de Vaulx de Claye, supostamente haveria participado dessas expedições e, por volta de 1594, “navegou nas imediações do Rio Potengi em companhia do capitão Jacques Rifolet” (ARAÚJO JÚNIOR, 2019, p. 67).



A toponímia de sítios e lugares na Capitania também ficou marcada por esse passado econômico do pau-brasil. É o caso do sítio ou região da Nau do Rifoles ou apenas Rifoles ou Refoles: um trecho do Potengi onde o traficante francês Jacques Riffault realizava o carregamento de sua nau de pau-brasil e que hoje corresponde a uma parte da área onde foi construída a Base Naval de Natal até, aproximadamente, a Policlínica Militar, mas que durante o século XVIII e XIX correspondia à região do que hoje seria praticamente todo o bairro Alecrim. A faixa litorânea do sítio da Nau do Rifoles, a partir do século XVII, passou ao controle da Câmara de Natal e era arrendada com pagamento de foro pelos moradores¹⁷⁴. Encontramos menção também no inventário de Albino Duarte de Oliveira produzido em 1777 em que registra possuir “uma morada de casas de taipa em que moro no sítio Nau do Rifole com as casas de vivenda”¹⁷⁵.

No século XVII, o problema do contrabando de pau-brasil ainda se mantinha noutros termos. Como foi um produto que ingressou nas rotas comerciais portuguesas sob o signo do monopólio, o que explica a permanência do contrabando, o pau-brasil era um recurso exclusivo da Coroa portuguesa e, portanto, negociado diretamente por meio dos feitores da Casa da Índia, função outrora ocupada inclusive por João de Barros. Em 1662, foi registrado no Conselho Ultramarino um parecer sobre um processo de devassa no qual se averiguou o contrabando de pau-brasil na costa da Capitania do Rio

174 LTVSCN, Liv. 1709-1721, Cx. 01, fls. 85-85v., e Liv. 1815-1823, Cx. 03, fl. 62.

175 IHGRN. TESTAMENTO de Albino Duarte de Oliveira. Natal, 17 de junho de 1777. Manuscrito. Livro de Notas 1767-1792, testamentos nº 71, fls. 68 - 73. Agradeço ao historiador Thiago Torres por ter me facultado o acesso e transcrição do documento.

Grande no porto de João Lostão, onde possivelmente corresponderia hoje à Baía Formosa (MEDEIROS FILHO, 2001). Esse documento informa que em uma dada ocasião nesse porto, pós 1654 e antes de 1662, foram apreendidos 200 quintais de pau-brasil já embarcados em uma nau holandesa e que foram rendidos três dos nove holandeses que confrontaram os moradores que se encontravam no local. Muito embora nenhum morador da Capitania tenha sido condenado por alegação de que o contrabando não havia sido realizado “com assistência, ajuda ou favor de algum morador, nem índio vassalos de Sua Majestade”¹⁷⁶, podemos depreender que os moradores do Rio Grande tinham ciência da lucratividade que poderiam auferir nesse contrabando, já que a madeira tintória, por ser exclusiva da Coroa, pagava os custos do corte somente a quem o realizava e não o valor da mercadoria como produto de venda (DIAS, 2018).

Durante o século XVIII, a Câmara de Natal efetivou esforços para proteger o monopólio de extração da madeira por parte da Coroa e viabilizar a extração sempre que era solicitada. Em 1722, a Câmara registrou uma solicitação dos contratadores do pau-brasil em Pernambuco seguido de um despacho do Governador de Pernambuco, ordenando que “desse todos os índios necessários para a extração” do pau-brasil. No ano seguinte, as resolutivas da Câmara surtiram efeito, pois a mesma registrava auxílio com mantimentos para uma sumaca de partida para Pernambuco “onde descarregaria o pau-brasil que tinha tomado na Barra de Cunhaú”. Já em 1784, a Câmara nomeou “dois homens inteligentes” e “louvados” para arbitram e conferirem a qualidade e o peso do pau-brasil “que estava no porto de Pirangi para embarcar para Pernambuco”. Da mesma forma, os camarários

176 AHU – PA – Rio Grande do Norte. Cx. 1, Doc. 6.



atuaram na fiscalização de construções civis e atividades agrícolas que poderiam prejudicar o monopólio de usufruto do pau-brasil por parte da Coroa, como foi na fiscalização da reforma da casa de João Duarte da Silva em 1770 e nas ordens passadas para a Câmara da Vila de São José em 1806 que proibisse “roçados em matas que tem pau-brasil”¹⁷⁷.

O extrativismo predatório dos recursos naturais, como o pau-brasil, marca o início da história econômica colonial do Rio Grande do Norte e, muito embora as tinturas artificiais tenham surgido no século XIX, essa madeira continuou sendo objeto de exportação até o início do século XX. Esta história inicial de extrativismo parece ter marcado indelevelmente o destino econômico do Rio Grande do Norte, como podemos constatar na história do sal no século XVII e, muito posteriormente, na xelita e petróleo no século XX, que não fazem parte das nossas investigações.

O sal marinho destinou-se à exploração comercial desde as primeiras décadas do século XVII, embora também tenha sido um dos primeiros produtos a sofrer o monopólio real de comércio – iniciado em 1658 e somente extinto em 1801, tendo como base a proteção das salinas lusitanas (DIAS, 2013). As cláusulas do estanco e contratos de comércio de sal no Brasil determinavam que os moradores das salinas de Pernambuco, Cabo-Frio e Rio Grande “poderão usar livre de todo o sal que produz a natureza, e se fabrica nas ditas salinas; mas de nenhuma sorte, nem eles, nem outra alguma pessoa, o poderão navegar para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos, nem pra outras

177 Na sequência, por ano: LTVSCN, Liv. 1721-1735, Cx. 01, fls. 16v.; 25v.-26, Cx. 02, fls. 76v., e 77v.; Cx. 02, fls. 94-94v. Cx. 03, fls. 54-54v.

Capitanias”¹⁷⁸. À revelia das decisões da Coroa, na Capitania do Rio Grande, o sal local além de amplamente consumido, foi exportado para outras capitanias.

Frei Vicente de Salvador, em sua obra *História do Brasil de 1627*, afirmou que no Rio Grande havia grandes “salinas, onde naturalmente se coalha sal em tanta quantidade que podem carregar grandes embarcações todos os anos, porque assim como se tira um, se coalha, e cresce continuamente outro” (SALVADOR, 1903, p. 38). De acordo com Manuel Correia de Andrade, as palavras de Frei Vicente de Salvador coadunam com a situação morfológica, climática e geográfica da Capitania do Rio Grande, já que no litoral do atual Nordeste, as marés oceânicas têm grande amplitude, permitindo assim a existência de uma larga faixa que fica coberta pelo mar durante a maré alta e descoberta na maré baixa. Nessas áreas, existem largas embocaduras de rios – como o Piranhas-Assú e Apodi-Mossoró – com vários quilômetros de largura por onde a água do mar penetra na maré alta e, ao se retirar, “deixa nas depressões existentes no meio das várzeas, poças d’água, lagoas e canais onde se acumula, ficando exposta à evaporação, devido à intensidade dos ventos e a elevada temperatura”, formando grandes planícies de sal (ANDRADE, 1995, p.19-20).

A ocupação das terras em torno das salinas seguiu uma lógica de ocupação mercantil colonial dos espaços moldadas a partir das práticas extrativistas, ou seja, uma ocupação paulatina e intermitente, ritmada pelo extrativismo durante o século XVII, com fixação das

178 JUNTA DA FAZENDA da Província do RN. ANRJ, Cód. 439, Liv.01, fls. 04-05.



moradias coloniais a partir do uso do trabalho escravo indígena na coleta do sal, pesca e salga de peixes para o comércio, durante o XVIII. Na primeira metade do século XVIII, por exemplo, Inácio Gomes da Câmara solicitou confirmação de usufruto legal por sesmaria de terras nas praias das salinas conhecidas como Caiçara, sendo que seu estabelecimento no local era anterior a 1735, ano de escrita do título. O padre João de Melo, da Companhia de Jesus e superior da Missão dos Índios do Guajirú, pediu em 1729 a confirmação de uma sesmaria na costa das salinas em Águas Mares, hoje Guamaré, já usada para a pesca com mão de obra indígena e que havia sido passada anteriormente pelo capitão-mor, Domingos de Moraes Navarro. Nas salinas de Água Maré já se encontrava também Francisco Carvalho Alcácer, quando pediu confirmação de sua sesmaria de 1780, que incluía trapiches e manguezais, somadas a outras duas sesmarias que já havia solicitado, todas na costa salineira da Capitania; assim como já se encontrava nas terras das salinas João Francisco dos Santos, quando pediu confirmação de sua sesmaria passada em 1793¹⁷⁹.

Quanto ao comércio interno de sal, os poucos registros disponíveis apontam para uma crescente inflação nos preços praticados, pelo menos no valor do sal para uso doméstico. Um dos motivos seria o desinteresse dos comerciantes em abastecerem com regularidade a oferta de sal nas localidades, preferindo instalar-se nas salinas ou dispor de escravos e trabalhadores dedicados à extração e venda de sal para o comércio intracapitanias, direto das áreas litorâneas extrativistas e com ancoradouros para pequenos barcos.

179 SILB. Cartas RN 0915, RN 0447, RN 0511, RN 0841, RN 0661, RN 0660 e RN 0889. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/>. Acesso em 09 de outubro de 2020.

Outro motivo adveio da extração e comércio de sal destinados aos negócios de salga e desidratação de peles e animais, como o curtimento do couro e a produção de carnes e peixes secos, como veremos adiante. Esse quadro de desabastecimento levou a Câmara de Natal, de tempo em tempos, expedir mandados para que os comerciantes de sal regularizassem a oferta local, buscando, sempre que possível, adequar as determinações régias ao controle local. Ainda em 1674, por solicitação do Provedor da Fazenda Real, a Câmara resolveu que era mais prudente, embora contrariando o Desembargador, permitir as pescarias e a ida de barcos de pesca com índios às salinas, “em virtude dos lucros com as pescarias, sal e dízimos para a Fazenda Real”. Mais de três décadas depois, ela imitiu nova decisão na qual era permitido “a ida de caboclos e barcos às Salinas para tirar sal” apenas com permissão ¹⁸⁰.

O controle direto da Câmara no abastecimento pode ser constatado no caso dos comerciantes Antônio Lopes de Lisboa e Manuel Gonçalves Branco em 1711, quando a Câmara os notificou para que “trouxessem em seus barcos sal que estava em falta” ou em 1788, no que notificava que se conduzisse alqueires de farinha para a as salinas “visto ser necessário trazer sal ao povo”¹⁸¹. Em 1720, a comerciante Caterina de Oliveira foi penalizada em correição da Câmara de Natal “por descumprir os editais ao se recusar vender sal ao Povo”. Provavelmente, após o falecimento do marido, ela tenha guardado o sal para vendas futuras ou mesmo para o consumo próprio. O caso de Caterina de Oliveira foi somente mais um dos ocorridos,

180 LTVCN. 1674-1698, Cx. 03, fls. 02-02v., e LTVCN. 1709-1721, Cx. 01, fls. 05-05v.

181 LTVCN. 1709-1721, Cx. 01, fl. 42v., e LTVCN. 1784-1793, Cx. 03, fl. 79v.



já que, em 1740, a Câmara mandou que o Almotacé Manoel de Melo Albuquerque vistoriasse, na ribeira da cidade, o barco do sargento-mor Gregório de Oliveira e Mello e “várias casas para ver se havia sal escondido, em falta para o Povo”¹⁸².

Além da oferta, coube à Câmara de Natal regularizar o preço máximo de comercialização do alqueire de sal por meio de seus dispositivos legais. Essa realidade de exorbitância no preço do sal doméstico não se afigurou somente em Natal: em 1811, o preço do alqueire do sal chegou a 1\$680 réis em Vila Flor e 1\$600 em Apodi, preços superiores ao praticados em Natal durante todo o século XVIII (LOPES, 2005).

Uma das explicações para a inflação do preço interno do sal pode ser constatada nos dados de exportação. No início do século XIX, foi registrada a extração de 35.026 alqueires de sal por ano, entre 1811 a 1813. Desse montante, apenas 33% foi consumido internamente, enquanto quase 70% da produção total foi exportada para Pernambuco. De acordo com dados colhidos pelo capitão-mor José Inácio Borges em 1817, a Capitania exportava anualmente, pelo menos, 20 sumacas de sal. Registros do porto de Aracati, no Ceará, do final do século XVIII, informam que cargas de sal do Rio Grande do Norte seguiram dos portos das salinas de Mossoró e Água Maré para os mercados de Pernambuco e Alagoas. A sumaca Nossa Senhora dos Anjos, oriunda de Pernambuco, passou pelas salinas de Mossoró por volta de 1798, foi carregada de sal, aportou em Aracati, foi carregada de ‘efeitos da terra’, ou seja, produtos ou mantimentos de Aracati, e seguiu de volta para Pernambuco.¹⁸³

182 LTVCN. 1719, Cx. 01, fl. 8v., e LTVCN. 1737-1742 Cx. 01, fls. 79-79v.

183 MAPA geral do Rio Grande do Norte, 1811, 1812 e 1813. BNRJ, I – 32, 10,

Ainda sobre o problema do preço do sal nas localidades litorâneas, podemos afirmar que esteve relacionado diretamente à produção de um produto colonial relevante ao Rio Grande do Norte: o peixe seco ou salgado.

Um dos aspectos que demonstram a relevância da pesca na formação econômica da Capitania pode ser constatado nas primeiras sesmarias doadas na Capitania entre 1600 a 1614: 10% apontam a pesca como atividade de aproveitamento da terra (MORAIS, 2014). Esse ritmo de distribuição de terras entrecortadas por lagoas de atividade pesqueira não demorou a trazer problemas. Em 1680, a Câmara de Natal decidiu escrever ao Governador de Pernambuco, como uma demonstração de insatisfação e medição de forças com os capitães mores, solicitando que o governador interviesse na distribuição das terras nas praias e de atividade pesqueiras das salinas, uma vez que, dadas por sesmarias a várias pessoas, estava causando danos aos moradores desta Capitania “que costumavam colocar suas redes nelas e agora não podiam mais o fazer porque as terras eram de donatários”¹⁸⁴.

Os tributos sobre a atividade da pesca estavam previstos nas cartas de doações e forais das Capitanias ainda no século do XVI (BARBOSA, 2017a), cabendo às Câmaras locais legislar, tributar, coletar e vigiar pelo funcionamento dessa arrecadação. Na Câmara de Natal, por exemplo, há uma preocupação constante registrada nas

5; ANRJ, Vice-reinado, Cod. fun.: Doc. 9, Notação: Cx. 76 e LIVRO de Notas do Aracati, 1767-1802. Acervo particular de Almir Leal.

184 LTVCN. 1674-1698, Cx. 03, fl. 35v.



atas das reuniões durante os séculos XVII e XVIII, tanto em tributar esse comércio, como garantir o abastecimento na cidade (BARBOSA, 2017b).

Durante todo o século XVIII, muitos foram os editais, posturas e mandados diversos emitidos pela Câmara de Natal para que os comerciantes e pescadores vendessem ao povo o peixe pescado, não salgassem antes de vendê-lo fresco e mesmo depois de salgado, fosse oferecido primeiro aos habitantes da Capitania para depois seguir para exportação. Essas constantes reclamações no desabastecimento de peixe, mesmo com toda a extensão litorânea e lagoas próximas a Natal, são explicadas pelas preferências dos pescadores e comerciantes de peixe em salgar os peixes e vendê-los para fora da Capitania, sobretudo, para Pernambuco. Na primeira década do século XIX, a Capitania produziu 461.000 peixes secos, consumindo e permanecendo para o comércio local 40% da produção e exportando para Pernambuco os demais 60%. Na Vila de Extremoz, em 1811, foram produzidos 66 milheiros de peixe seco, exportando mais de 90% da produção para Pernambuco¹⁸⁵.

Essa preferência no comércio intracolonial mais lucrativo e seguro de peixe seco não se perpetuou no tempo apenas por questões de mercado, oferta e procura. A atividade da pesca e salga dos peixes na Capitania do Rio Grande foi baseada em variadas formas de trabalho, que foram desde o trabalho compulsório indígena e negro, ao trabalho livre de pescadores e salgadores que estabeleciam variadas formas de parcerias, incluindo proprietários de redes de

185 MAPA geral do Rio Grande do Norte, 1811, 1812 e 1813. BNRJ, I – 32, 10, 5 e IHGRN, Mapa comparativo da Vila de Extremoz, 1811, Cx. mapas.

pesca e donos de barcos. Em carácter de exemplo, na Vereação de 10 de dezembro de 1732, a Câmara de Natal notificou o mestre do barco Nossa Senhora do Carmo e Santa Tereza, oriundo de Pernambuco com destino às salinas da Capitania, “para que declarasse quantas redes e tresmalhos tinha levado no seu barco para as salinas da costa”. O mestre do barco declarou ter levado sete redes: uma rede do capitão Francisco Garcia, morador em Goiana; uma rede e duas parelhas de tresmalho de Felipe Bezerra, morador na cidade de Olinda; uma parelha de tresmalho de Gonçalo Bezerra, morador na Boa Vista de Pernambuco; uma parelha de tresmalho do crioulo alferes Domingos da Costa de Pernambuco, na vila de Santo Antônio; e um tresmalho solteiro (rede de pesca menor) de João do Vale, morador na Barra de Goiana¹⁸⁶.

Essa vereação ilustra um dos aspectos peculiares ao comércio colonial nas Capitánias do Norte do Estado do Brasil: as relações estabelecidas pelo grupo mercantil assentado na praça do Recife, no tocante à produção e ao comércio, acabavam fortalecendo os laços de dependência regional. Fosse com créditos, ferramentas de trabalho e até mão de obra, negociantes mais abastados acabavam rentabilizando ganhos a partir do escoamento da produção para suas áreas de influência comercial, provocando menor oferta de serviços e produtos em nível local e os inflacionando (DIAS, 2017).

A posse da terra litorânea, as variadas relações de trabalho e os pormenores dos aspectos produtivos e comerciais do pau-brasil, do sal e do peixe seco, nos informam sobre como o início da história econômica colonial do Rio Grande do Norte, sobretudo, no século

186 LTVCN. 1732, LTVCN. 1721-1735, Cx. 01, fls.128-129.



XVII, esteve baseada em um extrativismo vegetal, mineral e animal predatório que atendeu, em grande medida, às dinâmicas mercantis coloniais de exportação e beneficiamento do comércio intracapitanias, em detrimento das populações locais e do crescimento econômico interno.

Fazendas de criatórios, produção de alimentos e agricultura mercantil escravista

Os famosos e fictícios diálogos entre Brandônio e Alviano nos informam sobre a decepção lusitana enfrentada no primeiro século de colonização em relação à Capitania do Rio Grande: “não há nela engenhos de fazer açúcares mais de um até o ano de 1618, por a terra ser mais disposta para pastos de gado, dos quais abunda em muita quantidade” (BRANDÃO, 2010, p. 66). O autor dos Diálogos das Grandezas do Brasil, Ambrósio Fernandes Brandão, bem como uma série de outros cronistas nas primeiras décadas da colonização, foram depreciadores em afirmar que as poucas terras de massapé não vingariam vultosas safras de cana. Em 1627, inclusive, Frei Vicente de Salvador (1903) afirmou que as terras do Rio Grande do Norte eram de areia solta, a pior do Brasil. Muito embora esses cronistas da primeira hora estivessem voltados para o projeto colonial do açúcar, estudos posteriores confirmaram suas narrativas, uma vez que no Rio Grande do Norte dominavam “solos terciários planos, de tabuleiros, que não eram favoráveis” à cultura da cana de açúcar, além disso,

as “condições climáticas também limitavam a expansão da cultura, de vez que os totais pluviométricos anuais caíam à proporção que se encaminhava do sul para o norte” (ANDRADE, 1988, p. 13).

Nesse sentido, ao sul de Natal, ainda em 1604, foi solicitada uma extensa porção de terra na faixa litorânea do vale do Cunhaú, atualmente Canguaretama, onde foi fundado o primeiro engenho da Capitania, o Engenho de Cunhaú, constituindo o modesto centro econômico açucareiro do Rio Grande do Norte. Somente na segunda metade do século XVIII encontramos referências sobre a existência de outras unidades produtoras de açúcar na Capitania no relatório produzido pelo capitão-general de Pernambuco, José Cezar de Menezes, em 1774: “cinco engenhocas das quais algumas delas fazem finos açúcares de bom peso que encaixam” na Cidade do Natal e “vinte e duas engenhocas que só fazem mel e rapadura” na Vila de São José¹⁸⁷. Não por acaso, na primeira metade do século XIX, a exportação do açúcar, juntamente com a aguardente, a rapadura e o melaço não perfizeram 10% dos valores totais de exportação da Província. O pouco açúcar branco produzido em Cunhaú e seu entorno, seguiram os rumos da exportação e para o consumo local, destinaram-se, em maiores proporções, as rapaduras ou mesmo o açúcar mascavado.

Se o projeto colonial do açúcar não vigorou, restou a pecuária. Terras boas para o gado de todas as sortes: vacum, cabrum, ovelhum, muares. Foi a empreitada colonial baseada na pecuária, no genocídio das populações do sertão, no passo do boi, no tanger do aboio e no chicote do sertanejo, que a Capitania do Rio Grande do Norte

187 IDEIA da população da Capitania de Pernambuco e das suas anexas, p. 10-14.



firmou seu lugar de destaque na história econômica colonial e de fomentar seu modelo de desenvolvimento mercantil mais expressivo: em torno das fazendas. Após a reconquista portuguesa em 1654 e o aprendizado da guerra holandesa, recrudesceram as motivações e as investidas para a conquista dos sertões. A Terra dos Potiguaras já havia sido dominada e era preciso investir na Terra dos “Tapuias”. A solução foi fomentar o modelo de colonização baseado na pecuária: ocupação das terras planas próximas aos rios sazonais e olhos d’água; montagem da fazenda com seus currais, cercas, equipamentos, casa grande e organização do trabalho com a lide do gado nucleada na mão de obra dos vaqueiros, tangedores e escravos para as atividades diversas.

O processo de ocupação colonial dos sertões não foi tranquilo e isento de disputas. A série de episódios bélicos, chamada à época de “Guerra dos Bárbaros” e que hoje nominamos Guerras de Conquista dos Sertões, marcou com sangue e pólvora as paragens sertanejas, desde o Recôncavo Baiano até o atual Maranhão, ganhando expressão de violência nos sertões do Rio Grande. Nessa capitania e com a participação ativa dos membros da Câmara de Natal (ALENCAR, 2017), era chamada de Guerra do Açú, por ter sido naquelas paragens onde se registraram os mais violentos e sangrentos episódios (ARAÚJO, 2007). Aos poucos, como explicou Muirakytan Macêdo, o sertão da Capitania, “movidos pela abertura de fronteiras que possibilitaram a animação do mercado interno com a comercialização do gado”, deram início a um grande reordenamento demográfico, catastrófico, em grande medida, para os indígenas, mas rico de novos reordenamentos sociais. Junto ao modelo de ocupação das terras previamente definido em torno da pecuária já praticada por antigos

moradores no século XVII, como afirmou Patrícia Dias (2015), seguiram as transformações demográficas, afinal, a despeito do índice deficitário de mulheres, “famílias coloniais foram transplantadas ou germinaram na sementeira das novas terras dedicadas à criação do gado” (MACÊDO, 2007, p. 34).

Durante o século XVIII, a distribuição de terras nos sertões nos informam sobre essa transformação dos espaços: na Ribeira do Apodi, quase 86% de toda a terra foi solicitada para a pecuária e para lavoura de subsistência e mercantil (SOUZA, 2007); na Ribeira do Assú, 84% de toda a terra requerida na segunda metade do século XVIII foi justificada como para a pecuária e para lavoura de subsistência e mercantil (BARBOSA, 2007) e na Ribeira do Seridó, o quadro se repete: naquela região, quase 70% das sesmarias foram reivindicadas para o mesmo fim (MACÊDO, 2007). Esse quadro de ocupação colonial dos sertões pela pecuária, em grande medida, é confirmado também por meio da análise global das sesmarias nas Capitanias do Norte estudadas por Carmen Alveal (2019). No caso da Ribeira do Assú, esse custoso e violento processo de transformação de territórios nativos em espaços coloniais, criou uma dinâmica mercantil pujante, em que triunfaram as fazendas de criar gado, as olarias e as oficinas de charqueadas (SILVA, 2015).

O gado, por sua vez, foi se alastrando nas paragens sertanejas e multiplicando-se em proporções cada vez maiores, durante todo o período colonial. Força motriz, leite, manteiga, queijo, carne, couro, gordura animal. Muitas foram as aplicabilidades do gado e sua utilização, tanto no cotidiano da subsistência (no âmbito da alimentação, vestuário e utensílios domésticos) como nos circuitos



mercantis coloniais internos e de exportação. O trabalho nas fazendas de gado não escapou aos moldes coloniais e, portanto, tanta produção e comércio não poderiam deixar de estar atrelados à escravidão, moldes econômicos típicos à economia colonial.

Conforme estudo de Michele Soares para a Ribeira do Seridó, uma posseira de terras habitante na atual cidade de Serra Negra do Norte, chamada de Teresa Maria da Conceição, confirmou possuir 19 cativos e um número impressionante de fazendas distribuídas em toda jurisdição da Vila do Príncipe no final do século XVIII. Das cinco fazendas que constam em seu inventário, três delas eram de criar gados, uma das fazendas era de “terras de plantar”, sendo seus escravos distribuídos em suas fazendas, ocupados com a pecuária, com a produção de alimentos e os serviços domésticos diversos (LOPES, 2008).

Na Ribeira do Apodi, jurisdição da vila de Portalegre, a situação não foi diferente. Dos inventários analisados por Maria Medeiros, situados no século XVIII, o maior número de animais consta do inventário do capitão-mor das Ordenanças da Ribeira do Apodi, João Ferreira da Silva, de 1786, com fazendas especializadas no criatório bovino. Ele deixou, na ocasião de sua morte, 303 cabeças de gado e 23 cavalos e poldros, tendo para a manutenção desses animais e fazendas, oito escravos. Fazendas de animais variados e quantidade vultosa de escravos possuía Josepha Ferreira de Araujo, inventariada em 1794, deixando 30 cabras, nove ovelhas, sete bestas, sete bois, 35 novilhos e 20 vacas; esses animais estavam aos cuidados de 11 escravos, os quais também eram responsáveis por produzir queijos e manteiga do leite das vacas. (MEDEIROS, 1995)

De acordo com Olavo de Medeiros Filho, “a quantidade de escravos, para cada amo ou senhor, variava de uma, a trinta e duas peças. Os fazendeiros, dedicados exclusivamente à criação, possuíam uma menor quantidade de escravos” (1983, p.31). Esse número de escravos poderia ser maior caso, além do criatório, a fazenda se ocupasse da fabricação de queijos e manteiga e a exploravam de atividades agrícolas diversas.

Retomando aos dados de exportação para melhor dimensionar a relevância dos sertões na economia colonial do Rio Grande do Norte, entre os anos de 1811 e 1813, bois e vacas foram os animais de maior exportação da Capitania, sendo que 48% do rebanho foi destinada aos portos de Pernambuco. Em 1807, por exemplo, através dos dados apresentados pelos Capitães de Ordenanças e os dizimeiros das ribeiras, apenas a vila de Portalegre – contando com os espaços institucionais de sua jurisdição, ou seja, as várzeas de Pau dos Ferros e Apodi – havia exportado para Pernambuco 4.200 cabeças de boi. Em 1811, a Vila da Princesa (Assú), exportou 2.060 cabeças de bois também para Pernambuco¹⁸⁸. Os demais 52% de todo o rebanho registrado naquele ano, embora não tenha sido conduzido vivo para as feiras e matadouros, não significa que permaneceu para o consumo interno.

Como foi explicitado anteriormente em relação ao peixe seco, o sal desempenhou um papel fundamental na economia colonial, tanto como produto em si, como sua aplicação para a fabricação de outros produtos. Com probabilidades de auferir maiores lucros de venda com a charque ou carnes-secas – depois chamada de carne do Ceará

188 MAPA geral do Rio Grande do Norte, 1811, 1812 e 1813. BNRJ, I – 32, 10, 5.



–, os fazendeiros, que possuíam sesmarias nas imediações de terras salineiras, passaram a abater o gado e vender sua carne já cortada e salgada, de preço muito mais elevado do que a fresca e de menores possibilidades de prejuízo do que vendendo o gado vivo – os animais andavam léguas para chegar aos pontos de venda, emagrecendo e sujeitos à morte; além disso, os fazendeiros arcavam com os custos de tangerinos e vaqueiros para a condução do gado. Essa especialização de negócios criou as *oficinas* de carne seca instaladas próximas à foz dos rios Piranhas-Açu e Apodi-Mossoró (MONTEIRO, 2012)

Aliado a isso, o mercado do couro exigia o sal para a desidratação das peles dos bois. Reiterando nossas afirmativas do início deste capítulo, os couros representavam, na primeira metade do século XIX, o principal rendimento da Província com uma representatividade de mais de 30% sobre tudo que foi exportado. A documentação do período colonial apresenta variados nomes para o couro curtido, dependendo das características e tipo de pele manufaturada. Além do sal, os couros curtidos nos sertões eram adicionados de algum tipo de pó de casca de árvores que os tornavam mais firme. As cascas de árvores mais usadas na Capitania do Rio Grande do Norte foram as árvores dos manguezais, por possuírem alta concentração do ácido tânico, também denominado de tanino, designação essa atribuída a várias substâncias orgânicas muito difundidas no reino vegetal, as quais são ligeiramente solúveis em água. O corte dos manguezais nas fozes dos rios Piranhas-Açu e Apodi-Mossoró para a confecção de couros aliou a produção pecuarista nas fazendas com a depredação extrativista dos manguezais.

Ainda dentre desse quadro produtivo do sertão, podemos

destacar a relevância de dois outros produtos: a farinha de mandioca e o algodão. Nativa dessas terras e de aproveitamento dos indígenas, rica em calorias e de cultivo menos penoso comparado à produção açucareira ou aos cuidados que requeriam outros tipos de lavouras, a farinha de mandioca acabou tornando-se um dos elementos básicos da alimentação colonial, o ‘pão do Brasil’, como afirmou o viajante inglês Henry Koster em 1810 (1942, p.113).

As solicitações para o plantio de mandioca, controle na saída desse gênero para fora da Capitania e as punições para quem descumprisse essas diretrizes, foram temas constantes por parte da Câmara de Natal durante todo o período colonial, sobretudo, em períodos de estiagem. Três mecanismos de fomento à produção de farinha e controle comercial desse produto foram utilizados pela Câmara para garantir o abastecimento constante: vigilância nas roças, vigilância no comércio e solicitações de envio de farinha dos sertões para o litoral. A farinha de mandioca, largamente produzida nos sertões e também em áreas adjacentes a Natal, foi produto de grande relevância comercial ao ponto de ter provocado desabastecimento e inflação do preço em Natal, já que os alqueires de farinha de mandioca seguiam para mercados de exportação mais rentáveis.

O algodão, sob a perspectiva da agricultura mercantil de exportação, desempenhou uma relevância econômica superior nos moldes coloniais de exploração, uma vez que era exportado praticamente sem processos de manufatura, com a exceção da retirada dos caroços. Durante as últimas décadas do século XVIII, o algodão entrou para pauta de produção em larga escala na Capitania, diversificando a produção, consumo, exportação e até importação,



tendo em vista o progresso mercantil que representou o algodão no Rio Grande do Norte como um todo. Com os algodoais, aumentaram-se os escravos e variaram-se as investidas fiscalizadoras das instituições sobre esse novo e rentável produto.

Em 1782, o governador de Pernambuco escreveu uma carta à Câmara de Natal exigindo envios de cargas de farinha para Recife e intervenção quanto à crise do desabastecimento, uma vez que “os povos que viviam daquela agricultura se entregaram à plantação do algodão, esquecendo-se quase todos dos mais importantes gêneros, quais sejam, da farinha”. Já em 1777, Ana Maria Cabral, moradora da vila de Portalegre, foi multada por não tirar licença por tecer plumas de algodão¹⁸⁹. De acordo com Olavo de Medeiros Filho, a partir de 1788, “o algodão em lã já era considerado gênero de exportação na Ribeira do Seridó. A arroba do produto em pluma tinha o seu preço variável entre 4\$000 e 5\$500. O algodão em caroço variava entre \$640 e 1\$000”. De acordo com o pesquisador, “tal informação indica a existência, àquela época, dos denominados engenhos de descarocar algodão” (MEDEIROS FILHO, 1983, p. 36).

A riqueza do algodão que chegou nos sertões e que enriqueceu também os negociantes do litoral permitiu a formação de uma força política e contestadora no final do século XVIII. Foi o algodão e a adesão de homens e mulheres aos movimentos separatistas que denunciavam os entraves do comércio colonial, que permitiu 1817 existir. De acordo com Evaldo Cabral de Mello, foi justamente o surto algodoeiro depois de 1780 que teria reaquietado a economia da

189 CARTA do Governador de Pernambuco. Recife, 05 de fevereiro de 1782. LTVSCN., Liv. 14, Cx. 04; LTVSCP. IHGRN, Liv. da Câmara de Portalegre, 1771 a 1794.

região após o fim da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba. A Revolução de 1817, que contou com baixa adesão dos senhores de engenho e foi encampada pela aristocracia algodoeira do sertão, os problemas do comércio colonial e do controle reinol nas exportações e importações, aparecem como motivações para a separação (MELLO, 2014; MOTA, 1972).

Sufocado o movimento, assassinados os articuladores e presos os revoltosos, a Coroa portuguesa passou a se ocupar melhor do algodão ao ponto de, em 3 de fevereiro de 1820, Dom João VI decretar a criação da Alfândega do Algodão na cidade do Natal e o corregedor, no mesmo ano, solicitar à Câmara de Natal “uma relação dos negociantes, dos fiadores de algodão e dos oficiais das Justiças”, para dar oportunidade à nova instituição metropolitana¹⁹⁰.

A larga produção sertaneja de algodão que se adensava nas primeiras décadas do século XIX desnudou o problema dos espaços jurisdicionais a partir dos dízimos não cobrados e conflitos de fiscalização e jurisdição. O algodão do sertão escapava das malhas de controle litorâneo estabelecido pela Alfândega e seguia as velhas rotas de escoamento por Aracati, as estradas velhas e as rotas carroçáveis.

Se, por um lado, os caminhos do gado produziram rotas mercantis e ligações entre os diferentes pontos da América portuguesa, por outro, a constituição das fazendas promoveram a formação e consolidação de extensas porções de terras voltadas às atividades criatórias e mais tarde, o plantio de algodão. Os produtos advindos dessas atividades colocaram a Capitania do Rio Grande do Norte nos

190 ANRJ. Decreto de 03 de fevereiro de 1820, notação: IJJ2-433 e LTVSCN, Liv.1815-1813, Cx. 03. fls. 77v.-78.



circuitos mercantis coloniais, fossem eles dentro da própria colônia ou nos circuitos além-mar e trouxeram problemas, os mais diversos, para o desejo por parte da Coroa portuguesa de sempre controlar as terras, as gentes e o comércio.

Referências bibliográficas

ALENCAR, Júlio César Vieira de. **Para que enfim se colonizem estes sertões: a Câmara de Natal e a Guerra dos Bárbaros (1681-1722)**. 244 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços). Natal: CCHLA/UFRN, 2017.

ALVEAL, Carmen. Uma análise preliminar das sesmarias nas Capitânicas do Norte. In: SILVA, Gian Carlo de Melo (Org.). **A época moderna e o Brasil colonial: conceitos, fontes e pesquisas**. Macaíó: EDUFAL, 2019, p. 231-242.

ANDRADE, Manuel Correia de. **O território do sal**. A exploração do sal marinho e a produção do espaço geográfico no Rio Grande do Norte. Natal: UFRN/CCHLA, 1995.

ANDRADE, Manuel Correia de. **Usinas de açúcar e destilarias no Rio Grande do Norte e na Paraíba**. Agro-indústria canavieira e a produção do espaço. Mossoró: Fundação Guimarães Duque, 1988. (Col. Mossoroense, série C, vol. CDXXVI).

ARAÚJO JÚNIOR, Pedro Pinheiro de. **“Não é terra de préstimo e nunca foi povoada”**: a territorialização dos sertões do Cabo de São Roque. 184 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços), Natal: UFRN, 2019.

ARAUJO, Soraya Geronazzo. **O muro do demônio: economia e cultura na Guerra dos Bárbaros no nordeste colonial do Brasil – séculos XVII e XVIII.** Dissertação (Mestrado em História). Fortaleza: UFC, 2007.

BARBOSA, Dênisson Ricardo da Costa. *Água, terra e gado: a colonização da Ribeira do Assú na segunda metade do século XVIII.* 2007. fls. 66. Monografia (Bacharel em História) – Departamento de História, UFRN, Natal, 2007.

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. **A Câmara de Natal e os homens de conhecida nobreza: governança local na Capitania do Rio Grande (1720-1759).** 322 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços). Natal: CCHLA/UFRN, 2017a

BARBOSA, LÍVIA Brenda da Silva. **Das ribeiras o tesouro, da receita o sustento: administração da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1606-1723).** 227 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços). Natal: CCHLA/UFRN, 2017b?

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. **Diálogos das grandezas do Brasil** [1618]. Brasília: Edições do Senado Federal, 2010.

DIAS, Patrícia de Oliveira. **Onde fica o sertão rompem-se as águas: processo de territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró (1676-1725).** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal- RN, 2015.

DIAS, Thiago. O negócio do pau-brasil, a sociedade mercantil Purry, Mellish and Devisme e o mercado global de corantes: escalas mercantis, instituições e agentes ultramarinos no séc. XVIII. **Revista de História** (São Paulo), n. 177, a03117, 2018, p. 1-39.



DIAS, Thiago. Produção, consumo e comércio nas Vilas do Rei. **Mneme** – Revista de Humanidades, vol. 14, n. 32, 2013, p. 1-31.

KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.

LOPES, Fátima Martins. **Em nome da liberdade**: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório Pombalino no século XVIII. 2005. fls 700. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

LOPES, Michele Soares. **Do cativo à liberdade**: mecanismos de manumissão na Ribeira do Seridó (1792-1814). 2008. fl. 85. Monografia (Licenciatura e Bacharelado em História) – Departamento de História e Geografia, CERES/UFRN, Caicó, 2008.

MACÊDO, Muirakytan Kennedy de. **Rústicos cabedais**: patrimônio e cotidiano familiar nos sertões do Seridó (séc. XVIII). 2007. 290 p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, UFRN, Natal, 2007.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Notas para a história do Rio Grande do Norte**. João Pessoa: Ed. Unipé, 2001.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Velhos inventários do Seridó**. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 1983.

MEDEIROS, Maria Gorreti. **Escravos da Ribeira do Apodi sob a ótica dos inventários**. Natal: s/ed., 1995. (Col. Mossoroense, vol. 844).

MELLO, Evaldo Cabral de. **A outra independência**. O federalismo pernambucano de 1817 a 1824. São Paulo: Editora 34, 2014.

MONTEIRO, Denise Mattos. Portos do sertão e mercado interno: nascimento e evolução do porto do açúcar-oficinas (1750-1860). **História econômica & história de empresas**, vol. 15, n. 1, 2012, p. 71-98.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. Quanto peixe se compra um vintém? Análise da atividade pesqueira e as querelas derivadas desta na capitania do Rio Grande, 1650-1750. **Revista Ultramares**. Artigos, nº 5, vol.1, Jan- Jul/2014.

MOTA, Carlos Guilherme. **Nordeste 1817**. Estruturas e argumentos. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 21-22.

PEREIRA, Elenize Trindade. **De Capitania Donatária à Capitania Régia**: o senhorio de João de Barros na “Terra dos Potiguaras” – séc. XVI. 160 f. 2018. Dissertação (Mestrado em História e Espaços), Natal: UFRN, 2018.

SALVADOR, Frei Vicente de. Fragmento de História do Brasil de 1627. In: **RIHGRN**, vol. 1, nº1, jan. 1903.

SILVA, Tyego Franklin da. **A ribeira da discórdia**: terra, homens e relações de poder na territorialização do Assu colonial (1680-1720). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal- RN, 2015.

SOUZA, Ana Cláudia Bezerra de. **O homem e o sertão**: a colonização da Ribeira do Apodi no século XVIII. 2007. 54 fls. Monografia (Graduação em História) UFRN, Natal, 2007.



12 “Mossoró, última extrema desta Capitania com a do Rio Grande”: os limites entre as capitanias do Rio Grande e do Ceará (c. 1760 – c. 1820)



Leonardo Cândido Rolim

Nos últimos 130 anos, algumas centenas de páginas foram escritas sobre a chamada *Questão de Limites* entre Rio Grande do Norte e Ceará. Memorialistas, intelectuais e historiadores – não apenas norte-rio-grandenses e cearenses, importante mencionar – debruçaram-se sobre o conflito pela “Terra do Sal”, ou seja, a faixa litorânea da costa leste-oeste do Brasil conhecida desde o século XVII por suas abundantes salinas¹⁹¹. Em resumo, tal “questão” trata da disputa travada, de 1894 a 1920, em diversas instâncias – dentre elas o Congresso Nacional e o Superior Tribunal Federal – entre os governos do Rio Grande do Norte e do Ceará, pela região litorânea na qual se extraíam consideráveis quantidades de sal desde, pelo menos, o período da invasão holandesa na primeira metade do século XVII. Por ser uma querela que remete aos tempos coloniais, imediatamente os Institutos Históricos de cada uma das unidades da recém proclamada República mobilizaram-se para produzir memórias, publicar fontes, imprimir mapas, etc. Para Saul Fernandes, “devemos perceber as intenções das narrativas dos intelectuais ligados aos dois Institutos como uma tentativa de racionalizar os espaços de cada estado e de

191 Saul Fernandes discutiu esta produção em sua dissertação de mestrado, em 2012, depois publicada em 2016.

ditar uma geografia e uma história comum, definindo, assim, seus limites” (2016, p. 159).

A proposta deste texto é recuar no tempo e traçar outro recorte temporal. Não se trata, portanto, de analisar o período de disputa nas instituições republicanas e das pretensas batalhas narrativas entre memorialistas e historiadores (FERNANDES, 2012). Neste texto, será analisada uma documentação da virada do século XVIII para o XIX que, em modulações distintas, tratam dos territórios das duas capitanias e que podem ajudar a explicar os motivos da querela sem querer, todavia, tomar partido por qualquer um dos reclamantes. Pelo contrário, nossa escolha metodológica é de analisar a “Terra do Sal” como uma (micro) região colonial onde, muito antes da “questão dos limites”, doações de sesmarias foram concedidas para criação de gado, extração de sal, comércio, enfim, atividades econômicas típicas do período colonial.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a ideia de sertão (ou sertões) utilizada aqui é uma ideologia geográfica construída externamente pela comparação com seu antípoda, “o não-sertão, visto como o lugar que possui as características de positividade ali inexistentes” (MORAES, 2003, p. 3), ou seja, o litoral salineiro da costa Leste-Oeste foi, durante décadas, um sertão a ser conquistado e, ao longo de mais algumas décadas, uma região colonial em construção a partir dos diversos usos de seus recursos naturais e das disputas em torno da sua jurisdição, tornando-se, portanto, fruto da exploração do território colonial. Para empreender a discussão, na primeira parte do texto, tratamos das “fronteiras internas” durante a expansão e consolidação da conquista em direção aos sertões das Capitanias do



Norte. Em seguida, analisamos a conjuntura das últimas décadas do século XVIII e primeiras do XIX para tentar entender a influência do comércio local salineiro e a atuação da Câmara da Vila de Santa Cruz do Aracati na conformação da fronteira da capitania do Rio Grande do Norte e do Ceará.

A colonização dos sertões das Capitanias do Norte e a questão das “fronteiras internas”

A conjuntura que se seguiu à definitiva expulsão dos holandeses da capitania de Pernambuco é caracterizada pela historiografia como um período de intenso turbilhão social, político e econômico, intercalados dos processos de acomodação de interesses, nos dois lados do Atlântico. Portugal ainda se reorganizava da recente Restauração (ou Independência como aponta a historiografia portuguesa) de 1640 e tentava remontar seu império que, naquele momento, estava desfigurado depois de sessenta anos de disputas acirradas com os interesses hispânicos.

É necessário apontar que, até os meados do século XVII, nenhuma tentativa perene de colonização entre a cidade do Natal, na capitania do Rio Grande, e a ilha de São Luís, cabeça do Estado do Maranhão, havia vingado. Trata-se de uma costa de aproximadamente 1.200 km – mais ou menos 200 léguas. Essa situação continuaria por mais algumas décadas, pois, se o litoral não estava colonizado,

também o interior do território permanecia sob controle das populações ameríndias que livremente negociavam com estrangeiros. De acordo com Sérgio Buarque de Holanda,

Ali, como em tantos outros lugares da América, aventureiros da Normandia e da Bretanha andavam em íntima promiscuidade com os grupos indígenas estabelecidos na marinha ou mesmo no sertão, afeiçoando-se aos usos e cerimônias gentílicas, valendo-se em tudo de seus préstimos, falando mal ou bem, sua língua, esposando e principalmente explorando, em proveito próprio, sua animosidade contra os portugueses (2010, p. 217).

As notícias mais recorrentes davam conta que franceses e holandeses, mesmo depois de expulsos, continuavam assediando a costa setentrional pouco vigiada e escassamente povoada pelos portugueses (PUNTONI, 1992). Não se tratava apenas de guardar com embarcações o litoral ou mesmo povoar o interior, pois nenhuma das duas ações era executável em um curto prazo. No período anterior à invasão holandesa, a região litorânea compreendida entre a barra do rio Potengi próximo à cidade do Natal, na capitania do Rio Grande, e a parte meridional de Alagoas caracterizava-se por “sua disposição latitudinal, pois a oeste a penetração não ia além dos setenta quilômetros do seu vetor mais ativo, que era a bacia do Capibaribe” (MELLO, 2001, p. 12). Isto é, a área “efetivamente” colonizada resumia-se a uma estreita faixa de terra onde se plantava muita cana-de-açúcar, criaram-se gado e se produziu um volume limitado



de alimentos. No *post bellum*, nos sertões ainda por conquistar no máximo ocorriam investidas pontuais que, quase sempre, resultaram em derrotas dos conquistadores para os índios.

No início do século XVIII, as derrotas das populações indígenas na maior parte das batalhas levaram a certa estabilidade da conquista. Mesmo assim, havia um perigo iminente representado pelas notícias, falsas ou não, de novas alianças dos índios que habitavam nas áreas sertanejas com franceses, ingleses e holandeses que, vez por outra, assediavam a costa Leste-Oeste na ânsia de trocas rápidas entre gêneros “da terra” e produtos vindos da Europa, ou ainda em tentativas de criar laços mais fortes com a população indígena, como nos tempos em que os holandeses conquistaram Pernambuco. Os invasores poderiam ser, na verdade, comerciantes de origens diversas que tocavam este litoral para “fazer negócios”. Em virtude deste comércio sem controle, no ano de 1713, Félix José de Machado, governador da capitania de Pernambuco, registrava mais uma vez na Fazenda Real:

[...] a providência em forma de Lei escrita em Lisboa aos oito dias do mês de fevereiro de 1711 em que Vossa Majestade há por bem proibir nas Conquistas Ultramarinas Comércio com os Estrangeiros e impor aos transgressores dele as penas que hão de ter como também aos que praticarem e assim tentarem passar as mesmas conquistas para os Reinos Estranhos ¹⁹².

192 AHU – PA – Pernambuco, Cx. 25, Doc. 2311.

É importante ressaltar que, a essa altura, a capitania do Rio Grande já estava sob jurisdição de Pernambuco (ALVEAL, 2016). Aos comerciantes da praça do Recife interessava a definitiva integração dos sertões às dinâmicas daquilo que esse grupo consolidava como zona de sua influência direta. No último quartel do século XVII e nas primeiras décadas do século XVIII, os diversos massacres das populações indígenas, junto com as doações de sesmarias e construção de currais, estabeleceram as bases da exploração colonial nos sertões das Capitânicas do Norte.

A partir de diversos pontos, saíam colonizadores com seu gado a pedir terras para que pudessem criá-lo ou, num movimento inverso, criando seu rebanho em terras que depois seriam solicitadas. Para Antonio Carlos Robert Moraes (2005, p. 69), as zonas de difusão eram os “núcleos de assentamento original que servem de base para os movimentos expansivos posteriores” de onde avançavam os processos de expansão colonial. Esses movimentos iam em direção aos fundos territoriais, “constituídos pelas áreas ainda não devassadas pelo colonizador, de conhecimento incerto e, muitas vezes, apenas assinalada na cartografia da época” (MORAES, 2005, p. 69). De acordo com Patrícia Dias,

No caso da zona de fronteira entre Rio Grande e Siará Grande percebe-se, a partir de 1680, um movimento de ocupação que leva duas frentes de conquistadores ao encontro desses indígenas. Uma vinda do oeste para o leste, na região que seria o Siará, e outra de leste para o oeste, na capitania do Rio Grande, encontrando-se as duas nos limites entre as duas capitânicas, no rio Piranhas-Açu (2015, p. 77).



Dessa forma, a “zona de fronteira” mencionada pela autora corresponde a uma parte do sertão que, naquela conjuntura de guerras de conquista, não se podia definir a jurisdição. Melhor dizendo, era um fundo territorial em seu pleno processo de conquista que estava a ser disputado. Não pelas instâncias administrativas, mas pelos criadores de gado. Na virada para o século XVIII, tanto os sertões do Rio Grande quanto do Ceará estavam sendo integrados às dinâmicas da exploração colonial e como espaços de alargamento de fronteira eram lidos pelos agentes da administração colonial.

As disputas que aconteciam nesses vastos sertões certamente não eram idênticas àquelas que, ao longo dos setecentos, agitariam os limites entre as conquistas ultramarinas de Espanha e Portugal na América meridional. Tratamos aqui de outro tipo de fronteira. De acordo com Raphael Bluteau, autor do principal *Vocabulário português & latino* do século XVIII, *fronteira* “deriva-se de *Frontaria*, usado na Baixa Latinidade” significando “Confins. Limites”¹⁹³. No sentido híbrido que tratamos aqui, cruzando as noções de fronteiras e sertões, ficamos mais próximos ao sentido dado a *confins*, “extremidade de uma terra contígua com outra”¹⁹⁴.

Em 1698, no volume factício *Mappas do Reino de Portugal e suas conquistas collegidos por Diogo Barbosa Machado*, encontramos o mapa *Provincie di Seará e Rio Grande*, do cartógrafo Adrea Antonio Orazi. É sintomático que o cartógrafo tenha representado as duas capitanias em conjunto. Diferente do que acontecera com a

193 Verbete: *Fronteira*. [<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>]. Acesso em: 14 de maio de 2014.

194 Verbete: *Confins*. [<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>]. Acesso em: 14 de maio de 2014.

É difícil dizer, ao certo, baseado em quais fontes ou informações o cartógrafo tracejou o limite do Rio Grande tão próximo à cidade do Natal, pois na década de 1690 sequer havia vila na capitania do Ceará. O fato é que na década de 1670, um grupo de sesmeiros solicitou ao então capitão-mor do Rio Grande, Francisco Pereira Guimarães, uma sesmaria na localidade conhecida como Águas Marés (atual município de Guamaré), região de salinas onde deságua o rio Piranhas-Açu, afirmando que as terras estavam localizadas na capitania do Ceará (DIAS, 2015). Tal situação pode ser interpretada como um desconhecimento dos procedimentos de concessão de terras por parte dos requerentes ou, como sugere Patrícia Dias (2015), os candidatos a sesmeiros não possuíam proximidade suficiente com o capitão-mor do Ceará e avaliaram que o deslocamento de centenas de léguas não covinha e, assim, pediram ao capitão-mor do Rio Grande, significativamente mais próximo.

Mais do que saber quem estava certo sobre procedimentos burocráticos, a situação acima descrita ajuda a exemplificar a dificuldade que os sujeitos daquela época tinham em identificar limites “geográficos” que tinham consequências jurídicas. As últimas décadas do seiscentos foram atravessadas por sangrentas batalhas nesses sertões. Proceder à doação de terras era um papel mínimo que os funcionários da Coroa portuguesa tinham o dever de exercer nas conquistas e, por vezes, as questões de jurisdição eram pouco observadas em meio a essa dinâmica e, dentro de algum tempo, conflitos poderiam surgir. Para Márcia Motta e Marina Machado, “podemos compreender também a produção/reprodução de fronteiras internas, limites entre ocupações diversas, exemplos de embates entre

histórias de ocupação”. É o desenrolar da história dessa ocupação, na virada para o século XIX, que iremos analisar neste capítulo.

De “fronteira movediça” a “extrema desta capitania com a do Rio Grande”

Em seu volume intitulado *Notas para a História do Ceará*, Guilherme Studart, o conhecido Barão de Studart, transcreveu documentos raros, alguns hoje dados como perdidos, depositados em arquivos portugueses. Entre eles, uma *Memória* que Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca teria escrito sobre a capitania do Ceará, da qual foi ouvidor e capitão-mor entre as décadas de 1760 e 1780. Segundo Studart, o manuscrito inicia exatamente com a descrição dos limites da capitania:

A Capitania do Ceará grande, governo subalterno da de Pernambuco, da qual dista 180 léguas, tem 160 de costa, que principiando ao sul da Linha Equinocial em 2 graus e 30 minutos de Latitude e 33 graus e 54 minutos de Longitude nos Matões do Rio Parnaíba, que a divide das Capitánias de S. Luís do Maranhão e S. José do Piauí e corre quase ao rumo de Leste 4° de sueste, até 4 graus e 10 minutos de Lat. E 334 graus e 50 minutos de Longitude onde o rio Mossoró, que o Regimento de Pilotos chama Upanena, lhe faz extremas com a Capitania do Rio Grande do Norte: e de sertão tem em partes quase as mesmas léguas confinando ao Poente com a dita Capitania do



Piauí e ao sul também com a da Paraíba pelo rio do Peixe e com a de Pernambuco pelo grande rio de S. Francisco (2004, p. 320).

A trajetória de ouvidor de Borges da Fonseca conferia-lhe certa autoridade para apontar os contornos da capitania. Era papel do ouvidor percorrer regularmente a capitania e as “extremas com a capitania do Rio Grande” eram, àquela altura, a região mais povoada do Ceará. A vila de Santa Cruz do Aracati movimentava boa parte daquela faixa litorânea com a produção e o comércio de carnes secas e couros que necessitava do sal como produto base para a salga de carnes e secagem do couro.

Para Myriam Ellis, autora do estudo sobre o *Monopólio do Sal no Estado do Brasil*, um problema no abastecimento deste produto foi a formação de um comércio interno ao estanque, privilegiando apenas alguns particulares e que se acabou aproximando do contrabando. Este tipo de negócio era praticado tanto com o sal do reino como com as pequenas extrações locais da colônia, apesar da proibição da exploração de salinas que não fossem para suprir somente a região produtora (ELLIS, 1956). A pequena brecha na legislação, permitindo a exploração local, favoreceu os negócios escusos como a venda do sal “brasileiro”, geralmente de menor qualidade, pelo preço de estanque do sal do reino. Em 1739, isto aconteceu na capitania de Pernambuco, tendo os administradores do contrato no Brasil obrigado os moradores da ilha de Itamaracá a vender sua produção de sal a preço baixo para depois revendê-lo ao preço do estanque, prejudicando, assim,

(...) os moradores da Capitania e os senhorios e mestres dos barcos que navegavam pelo litoral negociando pelos portos de Aracati, Camocim, Rio Grande e outros, o sal de Itamaracá, para o fabrico da carne seca e para a conservação das pescarias. (ELLIS, 1956, pp. 144-145).

Desde o primeiro contrato do século XVIII, que se iniciou em 1700, a orientação de exploração das salinas na própria colônia era *in-loco*, isto é, proibindo-se a venda para outras capitanias. Mas o suprimento de sal nas oficinas de carnes do Aracati era tão fundamental para a produção que se acabou formando um circuito mercantil para o abastecimento deste item, fornecido, principalmente, pelas salinas dos rios Açu e Mossoró.

No *Livro de registro dos barcos*, foram anotadas pelo escrivão, ou pelo próprio juiz ordinário, algumas informações sobre cada embarcação que dava entrada no porto da vila de Santa Cruz do Aracati. São elas a data de entrada, o nome e a categoria da embarcação, os nomes do mestre e senhorio, a origem, a carga trazida, o destino, a carga levada, além dos nomes do juiz ordinário e do escrivão que realizaram as anotações. O *Livro de registros dos Barcos* cobre dois cortes cronológicos: 1767-1776 e 1787-1802. Em relação especificamente ao abastecimento de sal, elaboramos as seguintes tabelas:



Quadro 1 – Registros de descarregamento de sal e carregamento de carnes secas

ANO	Embarcações por ano	Embarcações que somente descarregaram sal	Embarcações que descarregaram sal e carregaram carnes secas
1767	10	1	2
1768	17	2	6
1769	8	0	3
1770	8	1	1
1771	1	0	1
1772	0	0	0
1773	18	1	9
1774	1	0	0
1775	14	0	3
1776	1	0	0
TOTAL	78	5	25

Fonte: Livro de notas da Câmara da vila de Santa Cruz do Aracati de registro dos barcos que deram entrada no porto da vila entre 1767-1802.

Quadro 2 – Sistematização do *Livro de Registro de Entrada dos Barcos* – Intervalo 2

(1787-1802): Entrada de sal e saída de carnes secas

Ano	Embarcações por ano	Embarcações que somente descarregaram sal	Embarcações que descarregaram sal e carregaram carnes secas
1787	3	1	0
1788	9	0	2
1789	23	2	1
1790	20	2	0

1791	29	0	0
1792	19	0	0
1793	25	0	0
1794	16	0	0
1795	14	0	0
1796	9	0	0
1797	11	2	0
1798	15	1	0
1799	15	0	0
1800	12	0	0
1801	13	1	0
1802	7	1	0
TOTAL	240	10	3

Fonte: Livro de notas da Câmara da vila de Santa Cruz do Aracati de registro dos barcos que deram entrada no porto da vila entre 1767-1802.

Podemos observar, nas tabelas acima, que o abastecimento do sal era bastante irregular, tendo em alguns anos mais de cinco embarcações descarregando sal e, em vários outros, nenhuma. A diferença é mais evidente no segundo intervalo que corresponde ao período em que se consolidava a concorrência do charque do Rio Grande de São Pedro frente às carnes secas. Essa irregularidade nos sugere alguns apontamentos: por um lado, poderia haver uma pequena extração de sal na foz do rio Jaguaribe e isso levava a uma diminuição de demanda; por outro lado, a produção de sal, e, portanto, a oferta, nas ribeiras do Açú e do Mossoró teriam as próprias oficinas de carnes para suprir e períodos chuvosos prejudicam a formação natural das salinas. No entanto, devemos ressaltar que o sal era monopólio e não era permitida a venda daquele que fosse extraído *in-loco* para outras capitanias. Isso pode significar que, ao registrar a entrada do item *sal*



no porto de Aracati, os próprios agentes camarários consideravam o comércio entre Aracati e os portos de Mossoró e Açú como próximos demais para caracterizar um transporte entre duas capitanias. A fluidez dos espaços fronteiriços pode ter ocasionado tal percepção.

Houve certa dificuldade para traçar os circuitos de abastecimento de sal, pois faltam muitos dos dados de origem e destino das embarcações (ROLIM, 2012). No primeiro intervalo (1767-1776), das 30 embarcações que descarregaram sal, temos a menção da origem de apenas três: Pernambuco; e o destino de apenas uma: o porto do Camocim no litoral extremo oeste do Ceará, de onde podemos inferir que ia também descarregar sal, pois lá também funcionavam fábricas de carnes secas. No segundo intervalo, onde tivemos apenas 13 barcos descarregando sal, temos a origem de 11 deles: oito vindos de Pernambuco, sendo um com passagem pela Parahyba e outro pelo porto de Mossoró, onde provavelmente carregou o sal; os outros quatro saíram do Assú (dois) e do já referido porto de *Águas Mares* (dois); já para os destinos deste intervalo temos cinco identificados: quatro barcos partiram rumo a Pernambuco e um para Alagoas. Dentre aqueles que indicam vir de Pernambuco alguns trazem indicados na carga *sal do Mossoró* ou *sal do Assú*, isto é, a viagem iniciava no porto do Recife e tinha escala nas salinas do Rio Grande.

Seja como for, é importante considerar a circulação de barcos e, portanto, de negociantes que estabeleciam circuitos importantes naquela micro região colonial em construção. Assim, estava estruturada uma “parceria” comercial entre os donos das “fábricas” do Aracati e os “salineiros” de Mossoró e do Açú que poderiam ter

ligações muito próximas, inclusive de parentesco. Antônio Otaviano Vieira Júnior analisou a trajetória de quatro irmãos nascidos em Portugal que foram para o Aracati e formaram um empreendimento que envolvia a logística de residir em mais de um ponto estratégico para os negócios, sendo que um deles, Antônio “também teve sua residência dividida, no caso entre Recife e Mossoró” (2009, p. 199).

Na sua conhecida *Ideia da População da Capitania de Pernambuco e suas anexas*, datada de 1774, o governador e capitão-general da capitania geral de Pernambuco, José Cezar de Menezes, descreveu que a capitania do Ceará tinha:

(...) trinta e cinco léguas de Costa, que parte do Norte principiam nos Salgados que divide da ribeira do Ceará e faz extremas no rio Mossoró onde principia a capitania do Rio Grande, como acima se disse: por esta parte só entra trinta léguas pela terra adentro; mas passa pelo norte como corre pela Freguesia de Quixeramobim até os Crateús tem mais de oitenta (...) ¹⁹⁵.

Novamente, as *extremas* da capitania do Ceará aparecem no rio Mossoró. O alargamento do termo da vila de Santa Cruz do Aracati foi construído pelos agentes camarários ao longo de quase duas décadas de correspondências com instâncias metropolitanas (ROLIM, 2012). No entanto, somente em carta régia de 17 de

195 IDÉIA da População da Capitania de Pernambuco, e das suas anexas... In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, volume XL, Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1923, p. 6.



dezembro de 1793, D. Maria I respondeu diretamente ao governador de Pernambuco Thomaz José de Mello, após seu pedido pessoal,

(...) que na conformidade da Vossa informação de dezesseis de Maio próximo passado, façais demarcar o terreno que dizeis se deve dar à Vila de Santa Cruz do Aracati, que vem a ser todo aquele que decorre desde a parte oriental do rio Jaguaribe, até o Mossoró, extremas da capitania do Ceará; e desde a barra do dito Rio até a passagem das pedras, incluindo-se o Jupi e a Catinga do Góes ¹⁹⁶.

A despeito da necessária intervenção do governador de Pernambuco, é sintomático o atendimento à solicitação já no apagar das luzes do século XVIII quando a vila do Aracati já perdia prestígio como fornecedora de carnes secas. Aumentar o termo da vila significava não apenas prestigiar seus camarários, mas lhes dar o poder de cobrar impostos a mais vassallos da rainha.

No volume manuscrito depositado na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro intitulado *Colecção de plantas geográficas, hidrográficas, planos e prospectos relativos a algumas das cartas de notícias Soteropolitanas e Brasíliaes*, de 1801, Luis Vilhena apresenta a *Planta da Comarca do Ceará grande, e sequito pello certão athe a Cidade da Bahia de Todos os Santos*, produzida justamente na virada para o século XIX.

196 “Carta Régia de 17 de dezembro de 1793” apud BARBOSA, Ruy (1904).

No mapa acima, grafamos aproximadamente o contorno do novo termo da vila de Santa Cruz do Aracati (em vermelho) e também 3 balizas importantes: 1 – o rio Mossoró, que está descrito à margem direita do rio, portanto no que seria a capitania do Rio Grande do Norte; 2- vila do Aracati, que está desenhada à margem direita do rio; 3- a Catinga do Góes e o Jequi. Além disso, no mapa de Luís Vilhena – este sim muito bem informado morador da cidade do Salvador, conhecido autor das *Notícias Soteropolitanas* – há uma indicação dos limites entre as capitanias. Uma discreta marca amarela que, no recorte que fizemos do mapa, aparece também dividindo a capitania do Rio Grande do Norte da capitania do Paraíba, na altura do “sertão do Caicó”.

Assim como no mapa de Andrea Orazi, não podemos definir a fonte de informação de Vilhena. No entanto, é possível dizer que, ao contrário do que acontecia no final do século XVII, a circulação de mapas manuscritos, descrições, relatos, memórias e escritos semelhantes cresceu ao longo dos setecentos e, na virada para o XIX, chegou a ser muito incentivada pela própria administração régia. Em sua *Memória sobre a capitania independente do Ceará grande*, datada de 1814, o governador Luiz Barba Alardo de Menezes (1997, p. 45), aponta que o distrito da vila de Santa Cruz do Aracati “não poderá mais exceder de vinte e duas léguas de longitude, até o rio Mossoró a Leste, que a divide da capitania do Rio Grande do Norte”. Poucos anos antes, em edital de 6 de novembro de 1811, a Câmara do Aracati, evoca a Carta Régia de 1793 escrita pela rainha D. Maria I para que “sendo lido na barra de Mossoró fique retificada a posse antiga”, utilizando os seguintes argumentos:

(...) estando na mesma posse de mais de quarenta anos os comandantes da barra de Mossoró desta Capitania, constando-nos, outrossim, por informações de pessoas que bem sabem da extensão da Capitania, estamos certos que da barra do rio ao lugar destinado das extremas desta Capitania e vila chamado Pau-infincado se conta três léguas mais ou menos pelo rio acima e que os ditos lugares apontados na posse e Ordem Régia devemos por serviço de S. A. R. o P. N. S. que Deus Guarde defendermos por *pertencer a jurisdição deste concelho*, e que de nenhum modo podemos ser esbulhados da antiga posse em que nos achamos, sem que sejamos convencidos e por Ordem Régia; e constando-nos outrossim, que *as Justiças da Capitania do Rio Grande do Norte se intrometem na nossa jurisdição* nos lugares apontados de que nos achamos de posse civil, natural e corporal, na conformidade da Régia Ordem; portanto, *ordenamos que todos os moradores da barra do Mossoró até o Pau-infincado reconheçam as Justiças desta vila* [do Aracati] a que são subordinados por pertencerem há mais de quarenta, cinquenta e cem anos a esta Capitania do Ceará Grande (STUDART, 2004, p. 358-359).

A ênfase que o tom da carta sugere pode evidenciar a urgência de uma jurisdição que, se não está perdida, se encontra em vias de se perder. Alguns pontos podem ser levantados. A decadência da vila do Aracati ficou mais evidente após a grande seca dos primeiros anos da década de 1790. A historiografia dá conta que jamais o antigo *empório* das carnes secas se reerguera, perdendo mais ainda poder de influência (GIRÃO, R.; GIRÃO, V.; NOBRE). É possível ainda



que àquela altura o negócio do algodão tenha dado fôlego à Câmara para tentar impor “sua justiça” às localidades mais distantes da sede da vila. O que fica da análise dessa documentação é a fluidez das fronteiras internas na colônia que, mesmo sendo literalmente desenhadas pela cartografia da época, eram pouco respeitadas pelos habitantes de vilas e povoações.

Considerações finais

As questões de limites vêm à baila de tempos em tempos. Entre o Ceará e o Rio Grande do Norte, na atualidade, não há sequer resquícios de tentativas de reversão de tais limites. Ao contrário, a fronteira entre o Ceará e o Piauí hoje é objeto de disputa nos tribunais superiores da República. De qualquer forma, a formação territorial das unidades federativas é tema de interesse ilimitado, pois pode ser usado em várias situações por meio de várias metodologias. Aqui tentamos aplicar jogos de escalas que fizessem o leitor circular da história do Império português, à história regional das Capitânicas do Norte para chegar ao recorte de uma história local representada por uma questão de limites.

Referências bibliográficas

ALVEAL, Carmen M. O. *A Anexação da Capitania do Rio Grande em 1701: Estratégia da coroa ou interesse de grupo da Capitania de Pernambuco?* In: CAETANO, Antonio F. P. (Org.). **Dinâmicas**

Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias, Poderes e Governo (Século XVI-XIX). 1ed.Recife: editora UFPE, 2016.

BARBOSA, Ruy. **Limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte:** Razões Finaes. Cia Typográfica do Brazil: Rio de Janeiro. 1904.

DIAS, Patrícia de Oliveira. **Onde fica o sertão rompem-se as águas:** processo de territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró (1676- 1725). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2015.

FERNANDES, S. E. **O (in)imaginável elefante mal-ajambrado:** a questão de limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte e o exame da formação espacial e identitária norte-rio-grandense na Primeira República. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2012. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/16959/1/SaulEF_DISSERT.pdf

FERNANDES, S. E. O (IN)Imaginável elefante mal-ajambrado: a retomada da questão de limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte e a formação espacial e identitária norte-rio-grandense (1894-1920). 1. ed. Natal: Editora IFRN, 2016.

FERNANDES, S. E. *Os engarrafadores dos espaços ou a disputa pela produção espacial Norte-rio-grandense e a cearense durante a retomada da questão de limites entre os sócios do IHGA-CE e o IHG-RN. Espacialidades*, v. 9, p. 140-165, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/espacialidades/article/view/17776>

GIRÃO, Raimundo. **Pequena História do Ceará.** 2ª ed. Fortaleza: Editora Instituto do Ceará, 1962.

GIRÃO, Valdelice Carneiro. **As oficinas ou charqueadas no Ceará.** Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 1984.



HOLANDA, Sérgio Buarque de. [1960] *Conquista da costa leste-oeste*. In: Sérgio Buarque de Holanda. (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**: A época colonial, v. 1: do descobrimento à expansão territorial. 17ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A Ferida de Narciso**: ensaio de história regional. São Paulo: SENAC, 2001.

MENEZES, Luiz Barba Alardo de. *Memória sobre a Capitania Independente do Ceará* (Separata da Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, v. 11, T. 11, 1897, p. 36-60). In: **Documentação Primordial sobre a capitania Autônoma do Ceará**. Ed. Fac-similar de Separatas da Revista do Instituto Histórico do Ceará. Fortaleza: Fundação Valdemar Alcântara, 1997.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *Sertão – o outro geográfico*. In: *Terra Brasilis* [Online], 4 - 5 | 2003, posto online no dia 05 novembro 2012, consultado o 19 abril 2019. URL: <http://journals.openedition.org/terrabrasilis/341>.

NOBRE, Geraldo da Silva. **As oficinas de carnes do Ceará** – Uma Solução Local para uma Pecuária em Crise. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1977.

PUNTONI, Pedro. **Guerras do Brasil (1504-1654)**: Ataques e invasões durante o Brasil colônia. São Paulo: Brasiliense, 1992.

ROLIM, Leonardo Cândido. **“Tempo das carnes” no Siará Grande**: dinâmicas sociais, produção e comércio de carnes secas na vila de Santa Cruz do Aracati (c. 1690 – c. 1802). Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal da Paraíba, 2012.

STUDART, Guilherme [Barão de]. **Notas para a História do Ceará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

13 *Filhos abandonados na freguesia da Cidade do Natal:* a trajetória de uma recém-nascida enjeitada (1722?-1797)



Thiago do Nascimento Torres de Paula

Introdução

O enjeitamento de crianças é uma realidade nas sociedades ocidentais desde longas datas. Com isso, o objetivo deste capítulo é apresentar a trajetória de Dona Rosa Maria de Mendonça, mulher que recém-nascida foi enjeitada em uma porta residencial da freguesia da Cidade do Natal no século XVIII. Percorrer os rastros deixados por uma mulher no passado colonial do Rio Grande do Norte não foi uma tarefa fácil. Sobretudo por se tratar de uma investigação de um indivíduo comum, alguém de quem o passado deixou pouquíssimos vestígios, alguém que provavelmente não sabia ler, escrever ou calcular, tal como muitas outras mulheres da América portuguesa.

Suponho que Dona Rosa Maria de Mendonça fosse conhecedora de inúmeras orações católicas, talvez de algumas rezas indígenas e africanas, em função da mestiçagem cultural: informações apreendidas em parte nas missas e em parte no cotidiano, como resultado da rede de relações que comumente os indivíduos contraem e das quais não podem escapar. Possivelmente era portadora de



saberes do gerir da coisa doméstica, conhecimentos que se aprendia e se ensinava ao logo da vida.

Rosa Maria de Mendonça não deixou testamento, ou provavelmente aquele documento não chegou até o presente. A personagem em tela foi abandonada em casa de indivíduo proeminente da freguesia da Cidade do Natal, alguém que ocupava o nível superior da hierarquia social. A condição de enjeitada surge apenas na documentação que registra a sua condição dentro do grupo familiar ao qual pertencia, seja como noiva, esposa, mãe ou mesmo avó. Condição essa normalmente associada à sombra de uma referência masculina, o que era absolutamente comum para época. Por esse motivo, busquei reconstituir informações sobre o seu receptor e marido, para melhor iluminar aquela trajetória.

É importante sinalizar que no século XVIII o ato de abandonar uma criança recém-nascida era uma experiência comum, prática da vida cotidiana e transposta para América por portugueses e espanhóis. Pois abandonar os filhos não era uma prática indígena, nem africana. Ressalta-se que as expressões *abandonar* e *abandonado* não eram utilizadas para se fazer referência a crianças no século supramencionado, as palavras encontradas nos documentos são: *exposto* e *enjeitado*. Naqueles tempos abandonavam-se objetos e não seres humanos.

Em grandes cidades do século XVIII, fossem na Europa ou na América, existia a Roda dos enjeitados, setor da Santa Casa da Misericórdia que recebia os recém-nascidos que por algum motivo foram abandonados pelos pais. Sendo assim, cidades como Salvador,

Rio de Janeiro e Recife eram possuidoras de Rodas dos enjeitados, mecanismo construído em madeira, em formato cilíndrico e giratório em um eixo, quase sempre instalado na parede da Santa Casa da Misericórdia (RUSSEL-WOOD, 1981).

O mecanismo giratório possibilitava que adultos inserissem crianças recém-nascidas no interior da Santa Casa sem que fossem identificados. Os recém-nascidos eram expostos dentro do cilindro de madeira que era girado por alguém, introduzia-se a criança na instituição para ser batizada, registrada e amamentada. No entanto, poucas eram as crianças que conseguiam ter uma ama de leite, haja vista a altíssima mortalidade infantil nos tempos coloniais.

Na América portuguesa do século XVIII, as Rodas dos enjeitados estavam restritas apenas aos grandes centros urbanos litorâneos. Significa que a maior parte do território colonial era desprovida do setor de recolhimento de enjeitados, incluída indiscutivelmente a freguesia (paróquia) da Cidade do Natal. Por outro lado, o abandono de recém-nascidos ocorria frequentemente onde havia a presença de católicos. Sendo assim, a freguesia da Cidade do Natal conheceu a experiência social do abandono de recém-nascidos, tendo aqueles que não morreram na primeira infância múltiplos destinos, como foi o caso da enjeitada Dona Rosa Maria de Mendonça.



A freguesia e o enfeitamento de recém-nascidos

Dessa maneira, a freguesia da Cidade do Natal correspondeu, como tantas outras freguesias durante o período colonial, a uma área de assistência religiosa onde havia igrejas, capelas e padres, comportando grandes espaços onde a população vivia dispersa em diferentes fazendas, mesmo existindo pequenos povoados. A área de assistência religiosa da cidade estendia-se por toda a Capitania do Rio Grande do Norte, sendo dividida na primeira metade do século XVIII com a criação de outras freguesias, como a de Goianinha no litoral, e as do Açú e Caicó, ambas no sertão (MONTEIRO, 2000).

A paisagem social da freguesia não era diferente de outras sociedades da América portuguesa. Havia indivíduos bancos, negros, índios e mestiços, pessoas livres, escravas e forras, um contingente composto de adultos, jovens, velhos, crianças e recém-nascidos abandonados, incluídos estavam membros da Igreja, funcionários reais e indivíduos abastados proprietários de terras e homens, ao lado da imensa parcela de depauperados¹⁹⁷.

O Rio Grande do Norte passou por um processo de crescimento populacional na segunda metade do século XVIII, a exemplo de outras partes da América portuguesa, pois entre 1774 e 1786 o contingente geral da Capitania era de 23.812 habitantes, sendo que a freguesia da

197 AMAN. Assentos de casamento: maços (1727-1807); Assentos de batismo: maços (1750-1835); Assentos de óbito: maços (1760-1820).

Cidade do Natal comportava 3.288 moradores¹⁹⁸.

No tocante ao enjeitamento de recém-nascidos, o fenômeno social não foi considerado um problema pelo Senado da Câmara ou pelos padres visitantes da Sé de Olinda. Sobretudo porque o índice de abandono na freguesia era muito baixo, entre os anos de 1750 e 1835 foram arrolados um total de 5.381 batismos¹⁹⁹, sendo identificados 157 enjeitamentos, o que corresponde a um percentual 2,9%.²⁰⁰.

A taxa de abandono na freguesia estudada pode ser considerada baixa, quando comparada com outros índices em formações sociais urbanas e portuárias da América portuguesa, cujos números atingiram a grandeza dos 20% (VENÂNCIO, 1999). No centro-sul da América lusa, São Paulo apresentou faixas variadas de índices de abandono; na freguesia da Sé, 15,9%; já a freguesia da Penha (1805-1864) apresentou taxa de abandono da ordem de 5,4%, ressaltando-se que eram regiões voltadas para uma economia de pequeno comércio e produção de alimentos (VENÂNCIO, 1990).

Em outras regiões das Minas Gerais foram aferidas, na passagem do século XVIII para o XIX, taxas elevadas de abandono. Em São João del Rei, entre 1736 e 1850, deparou-se com um significativo índice de 8%; número semelhante foi arrolado para a

198 IDÉIA da população da capitania de Pernambuco, e das suas annexas, 1774.

199 Todos os 5.381 batismos analisados na pesquisa são referentes a crianças livres e forras, segundo as Ordenações do Reino, quaisquer recém-nascido escravo abandonado era considerado liberto, dispositivo herdado do Direito Romano (TORRES DE PAULA, 2009).

200 LVTCN. Liv. 1709-1823; AMAN. Primeiro livro de tombo (1725-1890); Assentos de batismo: maços (1750-1835).



povoação de Mariana, entre 1800 e 1833 - 8,2% (BRÜGGER, 2006; ARAÚJO, 2005). Em Vila Rica, entre 1740 e 1804, identificou-se um índice estratosférico de enjeitamento, que oscilava entre 16% e quase 18%; leve-se em consideração que eram vilas e cidades, formações sociais de grandes proporções (FRANCO, 2014).

Deslocando-nos para os espaços meridionais, tomando como ponto de partida a vila de Sorocaba, região ligada ao comércio de gado e transportes, foi calculado um índice de exposição de recém-nascidos da ordem de 4,1% entre 1679 e 1845 (BACELLAR, 2001). Chama a atenção nesta taxa de abandono a similaridade com o índice identificado para a vila do Príncipe, nos sertões da Capitania do Rio Grande do Norte (5,6%), região também envolvida com a pecuária e o comércio de gado (MACEDO, 2013).

Como discutido anteriormente, sendo poucos os recém-nascidos enjeitados na freguesia supracitada (2,9%), aqueles meninos e meninas não chegavam ao Senado da Câmara da Cidade do Natal, instituição que tinha a função de subsidiar a criação dos recém-nascidos abandonados, não constituindo um problema social, portanto, para os homens-bons do lugar²⁰¹.

Problema para os homens-bons do Senado da Câmara da Cidade do Natal eram outras situações, a saber: pontes quebradas; fontes d'água e caminhos sujos; porcos destruidores de roças soltos

201 Nas Ordenações Filipinas, legislação castelhana imposta a Portugal durante a dominação de Madri sobre a Península Ibérica, já se determinava que era responsabilidade das Câmaras cuidarem das crianças recém-nascidas enjeitadas, podendo para tanto lançar impostos sobre a população para sua criação (ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro I, Título 66, § 41).

pelas ruas, ou mesmo mulheres de *má procedidas*²⁰². O ínfimo percentual de enjeitamento na freguesia, possibilitou que os recém-nascidos abandonos fossem “invisíveis” aos olhos dos padres visitantes da Sé de Olinda, ações da Igreja que Luciano Figueiredo denominou de “[...] verdadeiras patrulhas a serviço da fé” (1997, p. 41).

Os representantes do Bispo de Pernambuco consideravam problemas na freguesia da Cidade do Natal, os indivíduos que não batizavam os filhos até o oitavo dia de nascimento, ou mesmo os homens e mulheres que deixavam de ir à missa do domingo, para fazerem roça e pescarem²⁰³.

A freguesa da Cidade do Natal nunca teve uma Santa Casa da Misericórdia, muito menos uma Roda dos enjeitados, como dito anteriormente. Com isso, os enjeitados foram socorridos pelos próprios moradores do lugar, pessoas que estavam ligadas umas às outras por laços de tributação mútua, hierarquizadas entre si, compondo verdadeiras redes informais de assistência. No contexto geral do enjeitamento na freguesia, considera-se que o abandono foi protetor, pois 100% dos recém-nascidos foram abandonados em domicílio, alguns portando bilhetes e por muitas vezes deixados em casas que apresentavam indícios da presença de leite humano (TORRES DE PAULA, 2016).

202 LVTCN. Liv. 1709-1823.

203 AMAN. Primeiro livro de tombo da igreja matriz da Cidade do Natal (1725-1890).



Enjeitada na casa de alguém de distinção

Rosa Maria de Mendonça foi identificada inicialmente nos assentos de batismo, quando se buscava aferir o índice de abandono de recém-nascidos na freguesia da Cidade do Natal, já que, por três vezes, os padres fizeram referência ao qualificativo de exposta (sinônimo de enjeitada). Casada com o Alferes Domingos João Campos, ela fez parte do conjunto de enjeitados que não morreram na primeira infância, atingiram a idade produtiva e reprodutiva e ascenderam ao altar, consolidando sua inserção social e constituindo uma família legítima.

É importante ressaltar que na freguesia da Cidade do Natal, outros enjeitados trilharam uma suposta vida de sucesso. Destaca-se o caso do Tenente Joaquim Lino Rangel, abandonado em casa de Antônio Martins Praça por volta de 1760, o enjeitado compôs família legítima e ocupou cargos na governança, a saber: Vereador, Juiz Ordinário e Ouvidor da Província do Rio Grande do Norte em 1823 (TORRES DE PAULA, 2017).

Como não foi possível acessar o documento de batismo de Rosa, não disponho de informações específicas sobre o seu abandono, como data, horário, quem a encontrou e quem foram seus padrinhos, que provavelmente compunham a complexa rede de interdependência que permitiu socorrer aquela vida. A referência documental mais remota que se identificou para Rosa foi o assento de casamento.

Aos vinte e quatro de novembro de mil setecentos e quarenta e cinco anos, pela manhã, na capela de Nossa Senhora da Conceição do Jundiá, desta freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte, feitas as denúncias na forma do Sagrado Concílio Tridentino, nesta matriz, e na dita capela onde o contratante é morador e justificando o contratante ser solteiro livre e desempedido perante o Reverendo Doutor José de Almeida vigário da praça e do Juiz dos residentes do distrito da Paraíba, por comissão nomeado na visita de sua Excelência Reverendíssima que se achava visitando na dita cidade e dando fiança aos banhos do contratável perante mim como constava do mandado que se me apresentou com as sobreditas clausulas, sem se descobrir impedimento como consta nas certidões dos banhos mais documentos que ficam em meu poder, exceto a fiança que foi remetida ao dito Juiz a mão do escrivão, pelo Reverendo Inácio Pereira de Azevedo, clausula também do dito mandado, e em presença do Reverendo coadjutor licenciado João Gomes Freire de licença minha e sendo presentes por testemunhas o Capitão-mor desta capitania Francisco Xavier de Miranda Henrique e o Provedor da Fazenda Real Inácio de Souza Rocha Branco, pessoas conhecidas, se casaram em face da Igreja solenemente por palavras de presente Domingos João Campos, filho legítimo de Felipe Francisco já defunto e sua mulher Isabel Fernandes, naturais do lugar Muzelos, freguesia do Campo, Bispado de Viseu e morador nesta cidade com **Dona Rosa Maria de Mendonça filha de pais incógnitos, exposta em casa do Sargento mor Mario de Castro Rocha**, natural e morador na ribeira da cidade desta dita freguesia e logo lhes dei as bênçãos conforme os ritos e cerimônias digo as cerimônias da Santa Madre Igreja do que tudo



mandei fazer este assento em que por verdade me assinei. Manuel Correa Gomes / Vigário – Grifo do pesquisador²⁰⁴.

Como se lê, o documento deixa evidente que Rosa estava conectada aos indivíduos proeminentes da freguesia. Primeiro, é necessário frisar que seu receptor, o sargento-mor Mário de Castro Rocha, teve participação recorrente no Senado da Câmara da Cidade do Natal na primeira metade do século XVIII. Aos 17 de fevereiro de 1746, praticamente 90 dias após o matrimônio da enjeitada, o sargento-mor assinou o termo de posse e juramento para assumir a função de juiz ordinário na governança da cidade²⁰⁵.

A condição de presidente do Senado da Câmara indicava que o receptor era o vereador mais velho daquela administração, ratificando a suspeita de que Rosa tinha sido abandonada em um domicílio posicionado na camada superior daquela formação social. Não há dúvidas de que Mário de Castro Rocha era um indivíduo conhecido por muitos na freguesia da Cidade do Natal.

O sargento-mor participou em outros momentos de sua vida da governança da Capitania do Rio Grande do Norte. Na data de 1º de maio de 1737, ele foi empossado outra vez como Juiz Ordinário.²⁰⁶ Em 11 de fevereiro de 1738, foi escolhido para ser o Almotacé da cidade para aquele mês; já em 21 de novembro do mesmo ano, Mário de Castro Rocha estava na função de Provedor

204 AMAN. Assento de casamento: maço (1740-1752), fl. 62.

205 LVTCN. Liv. 1745-1752, fls. 18v-19.

206 LVTCN. Liv. 1737-1742, fl. 7.

dos Ausentes e, juntamente com outros membros da governança, buscava soluções para uma rebelião de escravos africanos que tinham se amucambados²⁰⁷.

Em 1º de junho de 1739, o receptor de Dona Rosa Maria de Mendonça foi outra vez escolhido como Almotacé, para os meses de setembro e outubro. Neste ano ficou especificado que os Almotacés tinham que notificar os moradores da cidade que fossem proprietários de escravos para que enviassem um dos seus cativos “[...] para o concerto dos barcos da ribeira e do rio da cidade”²⁰⁸.

Na década de 1720 também foi possível identificar a passagem de Mário de Castro Rocha pela Câmara. Aos 7 de abril de 1722, o receptor de Rosa, que já possuía a patente de capitão, foi escolhido como Almotacé para substituir o capitão Antônio Marques da Rocha, que se achava no sertão²⁰⁹. Em 21 de novembro de 1723 (dia de Nossa Senhora da Apresentação, orago da freguesia da Cidade do Natal), Mário foi escolhido como vereador para o ano de 1724²¹⁰.

Aos 22 de novembro de 1724, ele foi preso por dívidas que tinha com a Fazenda Real.²¹¹ Porém sua prisão não bloqueou a possibilidade de participações futuras na Câmara, já que em 27 de março de 1725 mais uma vez Mário estava na função de almotacé²¹²; aos 2 de fevereiro de 1727, ele foi chamado à presença do capitão-mor da capitania, para ser escolhido como Juiz e escrivão de vintena

207 LVTCN. Liv. 1737-1742, fls. 27v.-29.

208 LVTCN. Liv. 1737-1742, fl. 47.

209 LVTCN. Liv. 1721-1735, fl. 11v.

210 LVTCN. Liv. 1737-1742, fls. 30-30v.

211 LVTCN. Liv. 1721-1735, fls. 47-47v.

212 LVTCN. Liv. 1737-1742, fl. 53.



para a Ribeira e freguesia de Goianinha²¹³. Salienta-se que a freguesia de Goianinha fazia limite com a freguesia da Cidade do Natal ao sul, localizada semelhantemente no litoral.

Nove meses após ter sido chamado à presença do capitão-mor, Mário de Castro Rocha foi testemunha do casamento entre Manuel Rodrigues Pimentel, enjeitado em casa de Brigida Pimentel, e Eugênia Maria de Sá, filha natural de Anacleto Gomes e Francisca Borges. Ambos os nubentes eram naturais e residentes na freguesia da Cidade do Natal; o matrimônio foi celebrado aos 26 de novembro de 1727 na capela da Senhora Santa Ana do Ferreiro Torto²¹⁴. Além disso, o receptor da enjeitada Rosa também era criador de gado: em 1735, solicitou à Coroa terras devolutas próximas ao rio Jundiá para tal finalidade, recebendo resposta positiva de Lisboa²¹⁵.

Em suma, a enjeitada não foi deixada à porta de qualquer indivíduo da freguesia, o enjeitamento se enquadrava no padrão de abandono estabelecido pelos indivíduos daquela formação social por todo o século XVIII e primeiras décadas do XIX: um enjeitamento domiciliar e protetor.

213 LVTCN. Liv. 1721-1735, fls. 69-69v.

214 AMAN. Assento de casamento: maço (1727-1740), fl. 34.

215 Carta de sesmaria, 1735. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/sesmaria/RN%200931> Acesso em 08 de fevereiro de 2016.

Marido português, Alferes, vereador e agrimensor

Abandonada em casa de alguém de distinção, Rosa também foi encaminhada ao casamento com alguém socialmente distinto, o alferes Domingos João Campos, uma prática comum no cotidiano da América portuguesa, como aponta Maria Beatriz Nizza da Silva (1998). Domingos era um reinol, nascido aos 29 de abril de 1714, filho legítimo de Felipe Francisco e Isabel Fernandes, em Muzelo, freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Campo, Bispado de Viseu, norte de Portugal.²¹⁶ Seis anos após ter contraído matrimônio com Rosa Maria de Mendonça, o Alferes Domingos João Campos foi escolhido para a função de vereador, aos 21 de novembro de 1751, passando a compor a governança²¹⁷. Em 1774, o Alferes era responsável por transportar valores de Câmaras do sertão para a Cidade do Natal; neste mesmo ano, ele foi mais uma vez escolhido para ser vereador²¹⁸.

Aos 3 de janeiro de 1776, Domingos foi escolhido para ser Almotacé nos meses de janeiro e fevereiro²¹⁹; já estava nesse momento com aproximadamente 66 anos, sendo velho para os parâmetros do século XVIII; em 24 de janeiro de 1780, ele assinou o termo de posse e juramento para tornar-se Juiz

216 Assento de batismo, 1714. Disponível em: <http://putegi.blogspot.com.br/2012/11/familiares-de-domingos-joao-campos-em.html> Acesso em 09 de fevereiro de 2016.

217 LVTCN. Liv. 1745-1752, fls. 112-113.

218 LVTCN. Liv. 1766-1781, fls. 149-149v.

219 LVTCN. Liv. 1766-1781, fls. 200v.-201.



Ordinário da Câmara²²⁰. Como já sublinhado, o marido de Dona Rosa Maria de Mendonça só foi identificado entre os membros da administração alguns anos após o casamento, o que revela indícios prováveis da relação de interdependência entre o sargento-mor Mário de Castro Rocha e Domingos.

O primeiro possivelmente precisava casar sua enjeitada Rosa, que *talvez* fosse sua própria filha concebida fora do casamento e abandonada na porta do próprio pai, enquanto o segundo provavelmente via naquele casamento o caminho para ingressar na governança, considerando a condição de homem-bom do receptor de sua esposa.

Segundo Sheila de Castro Faria (1998), a ilegitimidade no mundo colonial da América lusa se constituía como um argumento suficientemente forte para que alguém enjeitasse o filho recém-nascido. É importante ressaltar que, especificamente na freguesia da Cidade do Natal, a ilegitimidade pode ter motivado pontualmente algumas pessoas ao ato de abandonar.

Mas de forma geral, a ilegitimidade na freguesia estudada não representou uma força catalizadora do enjeitamento, pois foi arrolado um índice de 20,3% de ilegitimidade, frente ao índice de 2,9% de enjeitamento. Lembrando que foram investigados 5.381 documentos de batismo, sendo identificados em números absolutos 157 recém-nascidos enjeitados, como já apresentado anteriormente, e 1092 crianças registradas como ilegítimas.

220 LVTCN. Liv. 1766-1781, fls. 262v.-263.

Com isso, a prática do abandono de crianças recém-nascidas para evitar escândalos e, sobretudo, a perda de prestígio social, foi uma estratégia recorrente entre os grupos do nível superior da hierarquia social na América portuguesa. Caso “semelhante” ao que foi identificado em São Paulo, na segunda metade do século XVIII. Paulo César Garcez Martins (2002) revela que o padre Diogo Feijó, regente do Império do Brasil (1835-1837), foi batizado como enjeitado e declarado “de pais incógnitos”. Miriam Dolhnikoff faz um comentário mais amplo sobre o ilustre enjeitado:

Diogo Antônio Feijó [...] nasceu em 1784 como filho ilegítimo de uma rica família paulista, os Camargos. Esta é a hipótese mais aceita pelos historiadores para uma origem não identificada, já que o recém-nascido foi abandonado por uma mãe provavelmente solteira que, para fugir à desonra, deixou a criança na porta da própria casa, de modo a criá-lo sem expor à condenação pública (DOLHNIKOFF, 2004, p. 72).

Em outra localidade da América portuguesa, na vila de Sorocaba, foram identificados dois casos de enjeitados que eram filhos ilegítimos de membros da elite local:

[...] foram reconhecidos após o casamento entre o tenente-coronel João Floriano da Costa e sua mulher, D. Bárbara Maria da Silva, ocorrido em 26 de maio de 1823. Bárbara, sua filha, havia sido exposta em casa de seu próprio pai, aos 22 de



setembro de 1821. Josefina, a outra filha, também fora exposta na casa paterna aos 24 de maio de 1823, exatos dois dias antes do casamento. Em ambos os casos, o pároco ressalta que as meninas ‘ficaram legitimadas pelo casamento dos pais’ (BACELLAR, 2002, p. 23).

Assim, é possibilitado saber que a estratégia de enjeitar um filho ilegítimo, não seria algo específico da freguesia da Cidade do Natal. Agora, voltando a elementos da vida do esposo da enjeitada, antes de estar entre os membros da governança, ele exercia uma função importante na Capitania do Rio Grande do Norte: Domingos João Campos era um tipo de agrimensor, um Piloto demarcador de terras. Apesar de ter fixado moradia com a enjeitada no litoral, o Alferes percorreu vários pontos do sertão da capitania, medindo terras e prestando serviços.

No ano de 1742, ele foi responsável por demarcações nas regiões litorâneas de Maniçobas, Boas Águas, Macacheta e Itaipu Grande. Quase vinte anos depois, em 1759, Domingos media datas na ribeira do Apodí, em um lugar de nome Riacho do Olho de Água da Serra do Catolé, no sertão da capitania.

Em 1762 ele estava presente na região do Seridó, também sertão, demarcando as terras do sítio Passagem do Acari; em 1763, Domingos volta ao Seridó para medir uma data de terra chamada Totoró, pertencente a Salvador de Souza Castro. Já em 1768, estava mais uma vez no Seridó, agora para demarcar o Sítio São José, que pertencia aos herdeiros de Nicolau Mendes da Cruz (MACEDO, 2013).

Em 5 de abril de 1769, Domingos João Campos demarcou o Sítio Santo Antônio do Potengi; quase dez anos depois daquela medição, em 1778, o piloto demarcador retorna ao sertão para medir o Sítio Quinque, no Seridó (CAMPOS, 1983). Com a idade de 74 anos, aos 2 de abril de 1788, o Alferes e Piloto Demarcador de terras Domingos João Campos não mais aparece como membro da governança, mas foi qualificado pelo próprio Senado da Câmara como senhor de posses, que deveria prestar informações sobre suas terras, lavouras, escravos e animais²²¹.

Rosa Maria de Mendonça: madrinha, receptora e lactante

Para além da participação na Câmara, do ofício de Piloto Demarcador ou mesmo das posses acumuladas pelo Alferes ao longo da vida, destaca-se que Domingos e Rosa constituíram uma família legítima, como demonstrei. Por várias vezes vieram a público batizar seus numerosos filhos, sempre na capela do Jundiá: Antônio, em 1754, Francisco, em 1757, João, em 1759, Lourenço, em 1762, Patrício, em 1764, Bernardo, em 1766, e Joaquim, em 1770.²²²

Foram extremamente raros os momentos registrados em que a enjeitada Rosa Maria de Mendonça veio a público na documentação. Não contando as vezes em que esteve na capela do Jundiá batizando os filhos, identificou-se apenas um caso em que Dona Rosa apareceu na condição de madrinha:

221 LVTCN. Liv. 1784-1793, fls. 74-74v.

222 AMAN. Assentos de batismo: maços 1750-1770, fl. s/n.



Firmiano escravo do capitão Antônio de Gois Vasconcelos, filho natural de uma sua escrava chamada Joana natural desta freguesia de Nossa Senhora da Apresentação neto pela parte paterna de avos incógnitos, e pela materna de Felicidade, digo de Felícia natural de Angola, foi batizado com os santos óleos aos três de outubro de mil setecentos e sessenta e três na capela de Nossa Senhora da Conceição do Jundiá por mim vigário abaixo assinado, foram seus padrinhos Carlos Vital, homem casado, e morador na freguesia da vila de São José, e **Dona Rosa Maria de Mendonça mulher de Domingos João Campos morador no Jundiá** de que logo fiz este assento, em que por verdade me assinei. Miguel Pinheiro Teixeira / Pro Vigário – Grifo do pesquisador²²³.

Domingos João Campos e Rosa Maria de Mendonça tiveram dois recém-nascidos enjeitados na porta de seu domicílio: a exposta tornou-se, assim, receptora. O primeiro abandono, que tenho conhecimento, ocorreu por volta de junho de 1766: a exposta foi batizada com o nome de Joana; não se sabe quem foram os padrinhos, pois a informação foi acessada a partir dos documentos de óbito: Joana não teve a mesma sorte de sua receptora, falecendo com aproximadamente 11 meses aos 14 de maio de 1767, sendo sepultada envolta em uma mortalha de tafetá azul na capela de Santo Antônio do Potengi²²⁴.

É necessário apontar que o indivíduo que tomou a decisão de abandonar a recém-nascida na casa do Alferes e

223 AMAN. Assentos de batismo: maço 1761-1763, fl. 147v.

224 AMAN. Assentos de óbito: maço 1767, fl. s/n.

da enjeitada buscava proteger a criança, e sabia que as condições objetivas para seu recolhimento estavam dadas. Domingos João Campos era um homem de posses; além disso, quando Joana foi enjeitada, Dona Rosa tinha em casa um filho pequeno, Bernardo, que tinha vindo ao mundo na data de 28 de dezembro de 1765, sendo batizado aos 3 de janeiro de 1766²²⁵. Dessa forma, na data do enjeitamento, Bernardo era uma criança com seis meses de idade, e Rosa, na condição de lactante, tinha plenas condições de amamentar a enjeitada, favorecendo assim sua sobrevivência.

O domicílio de Domingos e Rosa foi uma segunda vez eleito para ser receptor de um recém-nascido. Não se pode conjeturar sobre a data do enjeitamento, pois o assento de óbito da criança não faz referência a sua idade: o padre que elaborou o documento afirmava apenas que Januário tinha sido enjeitado em casa do Alferes Domingos João Campos, tendo falecido aos 11 de março de 1782, sendo enterrado na capela do Jundiáí, envolto em um pano branco²²⁶.

No entanto, houve o caso de uma enjeitada na casa de Domingo e Rosa que não morreu na primeira infância, mas chegou à idade produtiva e reprodutiva. Dona Antônia não se casou, mas tornou-se mãe solteira. Ela conseguiu casar sua filha ilegítima, Maria Fernandes, com Manuel Rodrigues de Sá, filho legítimo de Vitoriano Rodrigues de Sá e Luiza de Souza. O casamento ocorreu na capela de Nossa Senhora do Socorro da Utinga, aos 13 de outubro de 1785²²⁷. É presumível que Dona Antônia visualizava para seus netos uma

225 AMAN. Assentos de batismo: maço: 1765-1766, fl. s/n.

226 AMAN. Assentos de óbito: maço 1780-1784, fl. 14v.

227 AMAN. Assento de casamento: maço 1785-1790, fl. 170v.



origem diferente: nem expostos como a avó, nem ilegítimos como a mãe.

Nota-se que a enjeitada tinha o tratamento de *Dona* atrelado ao nome, uma distinção social. É possível que este *status* tenha sua origem no domicílio de Domingos João Campos e Dona Rosa Maria de Mendonça, que foram seus receptores e, talvez, criadores e protetores. Não foi por um simples acaso que a filha de Dona Antônia adotou o sobrenome Fernandes, o mesmo da mãe do Alferes. O que significa uma provável identidade com a família do domicílio receptor de Antônia.

Últimos traços da vida ...

Ressalta-se que a documentação de óbito possibilitou saber que a enjeitada Dona Rosa Maria de Mendonça faleceu no apagar das luzes do século XVIII, mas notadamente no ano de 1797. Neste ano o velho Piloto de terras da Cidade do Natal, o Alferes Domingo João Campos já era falecido, haja vista que a enjeitada morreu na condição de viúva com uma idade média de 75 anos, foi sepultada na capela de Nossa Senhora da Conceição do Jundiá, vestida em um hábito de São Francisco, tendo recebido todos os sacramentos da Igreja²²⁸.

Perceba que Dona Rosa Maria de Mendonça fechou seu ciclo vital sendo enterrada na mesma capela onde casou-se nos idos de 1745, batizou inúmeros filhos, como supostamente também deve

228 AMAN. Assentos de óbito: maço 1795-1802, fl. s/n.

ter sido batizada por volta de 1722, quando foi deixada em casa do sargento-mor Mário de Castro Rocha, considerando a data de falecimento. Segundo as informações contidas no óbito da enjeitada, Rosa teve uma boa morte: recebeu todos os sacramentos da Igreja (confissão; penitencia; viático e unção); teve o corpo enterrado nas vestimentas de São Francisco em um espaço do sagrado (REIS, 1991; RODRIGUES, 2005).

Considerações finais

Como foi demonstrado, a freguesia da Cidade do Natal correspondeu, como tantas outras jurisdições eclesiásticas da América portuguesa, a um espaço de assistência religiosa onde os indivíduos estavam entrelaçados socialmente, caracterizando sobretudo pela prática do compadrio. Entrelaçados social que foi responsável pelo cuidado dos recém-nascidos enjeitados nos séculos XVIII e XIX.

Portanto, o fenômeno social do abandono de recém-nascidos na freguesia apontou para um padrão comum, 100% dos enjeitados foram deixados em domicílios, permitindo concluir que enjeitamento era uma prática protetora, e que em alguns casos dava qualidade ao abandonado, como foi confirmado na trajetória de Dona Rosa Maria de Mendonça.

Por fim, a menina foi deixada quando recém-nascida em um domicílio pertencente a alguém destacado socialmente, integrantes dos estratos superiores da sociedade na freguesia da Cidade do Natal. Lembrando ainda, que ela contraiu matrimônio com um homem tão



bem destacados quanto seu receptor, não sendo um mero acaso que tenha reproduzido as condições materiais de seu domicílio receptor. Haja vista que em alguns momentos da vida Domingo João Campos foi qualificado como Senhor de engenho, terras e escravos.

Ao cabo de tudo, Dona Rosa Maria de Mendonça provavelmente foi abandonada por volta do ano de 1722, acredito que casou com a idade de 23 anos em 1745, pariu vários filhos, entre meninos e meninas, na segunda metade do século XVIII. Em suma, a enjeitada intitulada pela sociedade de Dona, teve crianças recém-nascidas deixadas em sua soleira, criou e projetou para vida adulta outros enjeitados depositados em seu domicílio, pouco apareceu como madrinha de crianças na freguesia, havendo um único registro que chegou ao presente.

Referência bibliográficas

ARAÚJO, Cintia Ferreira. **A Caminho do Céu: a infância desvalida em Mariana (1800-1850)**. 147f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista, França, 2005.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Viver e Sobreviver em uma Vila Colonial: Sorocaba, séculos XVIII e XIX**. São Paulo: Annablume / FAPESP, 2001.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Abandonos nas soleiras das portas: a exposição de crianças nos domicílios de Sorocaba, século XVIII e XIX. In: FUKUI, Lia (Org.). **Segredos de família**. São Paulo: Annablume, 2002.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. Crianças Expostas: um estudo da prática do enjeitamento em São João del Rei, séculos XVIII e XIX. **Revista Topoi**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 12, p. 116-146, jan./jun. 2006.

CAMPOS, João Bosco. Demarcações de terras no Rio Grande do Norte. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte**. v. LXXV-LXXVI, p. 45-46, 1983.

DOLHNIKOFF, Miriam. Feijó, um liberal do século XIX. **Nossa História**, Rio de Janeiro, n. 6, p. 72-75, abr. 2004.

FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em Movimento**: fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias**: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: HUCITEC, 1997

FRANCO, Renato. **A Piedade dos Outros**: o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII. Rio de Janeiro: FGV, 2014.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. **Outras famílias do Sertão**: genealogias mestiças no sertão do Rio Grande do Norte (séculos XVIII-XIX). 360f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

MARTINS, Paulo César Garcez. Mulheres de elite, filhos naturais – São Paulo, séculos XVIII e XIX. In: FUKUI, Lia (Org.). **Segredos de família**. São Paulo: Annablume; Nemge/USP; Fapesp, 2002.

MONTEIRO, Denise Mattos. **Introdução à história do Rio Grande do Norte**. Natal: UFRN, 2000.



TORRES DE PAULA, Thiago do Nascimento. **Teias de Caridade e o Lugar Social dos Expostos da Freguesia de N^a Sr^a da Apresentação – Capitania do Rio Grande do Norte, século XVIII.** 197f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

TORRES DE PAULA, Thiago do Nascimento. **O abandono de crianças na América ibérica:** um estudo sobre os recém-nascidos expostos e suas trajetórias na freguesia da Cidade do Natal (Capitania do Rio Grande do Norte, 1727-1835). 311f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

TORRES DE PAULA, Thiago do Nascimento. De enjeitado a ouvidor: a trajetória do tenente Joaquim Lino Rangel na freguesia da Cidade do Natal, 1760?-1839. **Revista Espacialidades.** Natal, v.13, n. 1, p. 1-31, 2017.

REIS, João José. **A morte é uma festa:** ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RODRIGUES, Cláudia. **Nas fronteiras do além:** a secularização da morte no Rio de Janeiro – século XVIII e XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Fidalgos e filantropos:** a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1775. Trad. Sérgio Duarte. Brasília: EDUNB, 1981.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da família no Brasil colonial.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas:** assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX. Campinas: Papyrus, 1999.

14 *Escravidão, Cores e Classificações Sociais na Freguesia de Natal na primeira metade do século XVIII.*



Danielle Bruna Alves Neves

Durante décadas, o discurso dos memorialistas Câmara Cascudo, Tavares de Lyra, Tarcísio Medeiros e Rocha Pombo, que defendeu o pequeno número de cativos na região e diminuiu o papel da escravidão na formação da sociedade e da economia do Rio Grande do Norte, ecoou nos espaços de escrita e produção de conhecimento histórico desta região. Tido como uma verdade absoluta e indissolúvel, provavelmente afastou historiadores ou dificultou qualquer empreendimento destes neste tema de pesquisa.

Apesar do desenvolvimento de trabalhos historiográficos que contestavam esta visão, como os dos pesquisadores Helder Macedo (MACEDO, 2011), Aldinízia Souza (SOUZA, 2013), Ariane Pereira (PEREIRA, 2014), Carmen Alveal, Dayane Dias (ALVEAL; DIAS, 2017), Claudia Ferreira (FERREIRA, 2014) e, entre outros, Michele Lopes (LOPES, 2011), havia ainda uma lacuna sobre como se deu a escravidão no Rio Grande do Norte no período colonial e imperial, principalmente no litoral leste, onde estava localizada a cidade de Natal e as áreas produtoras de cana de açúcar da capitania. Como comprovar, por meio dos documentos da época, a existência de um número expressivo de cativos na região e a influência desta



instituição para a constituição das estruturas econômicas e sociais nesta sociedade? A provável resposta para esta indagação seria o uso das fontes paroquiais na pesquisa histórica.

A sociedade colonial era marcadamente cristã. Ela sofria a influência da Igreja Católica e da Monarquia portuguesa, extremamente ligada a esta instituição, e os sacramentos católicos, como o batismo e o matrimônio seriam obrigatórios para todos que faziam parte do mundo cristão. Apesar de a realidade da América portuguesa destoar do ideal pregado pela Igreja – sacramento matrimonial não chegava a ser tão difundido quanto o batismo, cuja importância residia no fato de que era considerado a porta de entrada para o cristianismo – a análise dos registros paroquiais é de suma importância para a compreensão do perfil dos escravos e suas estratégias de vida neste espaço.

Sobre a escravidão na Capitania do Rio Grande, apesar deste espaço a não ter prioritariamente lavouras de grande envergadura voltadas para a exportação, esta estava inserida em um contexto escravista, no qual, quando possível, para estes conquistadores, era importante possuir escravos, como uma forma de ter prestígio e se diferenciarem socialmente (ALVEAL; DIAS, 2017).

O sacramento matrimonial tinha um papel importante, pois supostamente evitaria o concubinato, entre outras atividades consideradas ilícitas pela Igreja Católica. A união de cativos estava prevista nas leis eclesiásticas e esta deveria ser estimulada pelo seu senhor, não devendo impor impedimentos às uniões, fosse com pessoas livres ou cativas. Além disso, o casamento também era visto como o momento que a Igreja tinha para confirmar a fé da população. Os noivos não poderiam casar-se sem antes fazer o exame

da doutrina cristã, como saber as orações exigidas, se confessar e receber a Eucaristia. Esse exame era ainda mais importante no caso dos escravos. Segundo a carta pastoral do Dom Francisco Xavier Aranha, registrado no Livro do Tombo da freguesia, de 1759, o exame da doutrina cristã, no caso dos escravos, era “necessária por ser gente mais carecida desta matéria”²²⁹. Para casar, os escravos precisavam provar que eram cristãos e era dever do clero e dos seus senhores ensinar o necessário para a conversão.

Na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação – paróquia localizada no litoral leste da Capitania do Rio Grande do Norte, cuja sede era a cidade de Natal – os livros de casamento, assim como os de batismo, eram divididos em livros de livres e libertos e o livro destinado aos escravos, chamado de Assentos dos casamentos dos pretos e pardos escravos desta Matriz do Rio Grande do ano de 1727 em diante. Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia não possuíam nenhum artigo recomendando essa prática. Porém, não foram encontradas recriminações de padres visitantes ou bispos nos documentos analisados. Portanto, essa divisão deveria ser uma prática costumeira, criada pela própria sociedade colonial e comum (GUEDES, 2014). Teria sido uma forma de distinção social. Este fato poderia demonstrar como as hierarquias dessa sociedade influenciavam o modo como a paróquia organizava seus livros de registros.

Com relação ao perfil dos casamentos encontrados nos livros de 1727-1740, de 1740-1752 e de 1752-1760, e no livro dos escravos de 1727-1760, pode-se observar que dos 660 registros de casamento

229 AMAN. Primeiro livro do tomo da igreja matriz da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação 1725-1890. fl. 33



analisados, 29% registravam uniões envolvendo escravos, ou seja, 192 documentos, em matrimônios entre dois indivíduos cativos e em uniões mistas (matrimônio entre pessoas de condição jurídica diferente).

O número de casamentos de escravos na freguesia era expressivo e pode indicar a possibilidade de incentivo senhorial, além do resultado de um possível esforço dos cativos em alcançar este sacramento. Para os senhores, estes enlaces poderiam significar o estímulo a reprodução de mão de obra cativa dentro de sua escravaria, além de evitar conflitos com os cativos, prováveis fugas e uma busca por estabilidade para a vida do cativo e para sua propriedade. Para os cativos, seria uma forma de conseguir reconhecimento e respeito dos seus laços familiares, utilizando as regras impostas pela mesma; e uma forma de alcançar um novo espaço social nesta sociedade hierarquizada.

Com relação à naturalidade dos nubentes, foi possível perceber uma predominância de matrimônios entre pessoas nascidas na colônia. Nos 191 registros em que a naturalidade dos nubentes envolvendo pelo menos um escravo, 51% (97 registros) eram entre indivíduos nascidos na colônia, 29% (57 registros) entre africanos e os naturais da América portuguesa e 20% (39 registros) entre africanos. Nestas uniões era possível encontrar nubentes de diferentes qualidades e origens. Esses enlaces evidenciavam os processos de mestiçagens que se realizavam entre os indivíduos de diferentes e condições jurídicas na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação e a importância do sacramento matrimonial neste processo²³⁰.

230 AMAN. Assentos de casamento, Cx. única, Maço de 1727-1740; Maço de 1740-1752; Maço de 1752-1760; e Livro dos Negros e Pardos de 1727-1760.

Na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, indivíduos de status jurídico distinto provavelmente conviviam lado a lado nos mesmos espaços de produção, em atividades econômicas que utilizassem mão de obra livre e escrava, assim como também nos espaços de sociabilidade, como por exemplo, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos. Essa convivência poderia contribuir para a formação de casamentos entre indivíduos de qualidades e condição diferentes.

Essa paróquia poderia ser uma região caracterizada por uma economia menos dinâmica que nas regiões mais ricas da Colônia, com cultivo de cana de açúcar, criação de gado e produção de alimentos (DIAS, 2011), e um espaço onde diferentes indivíduos estendiam redes de amizade e parentesco para além dos limites de suas condições jurídicas, estabelecendo laços familiares com pessoas que possuíam uma posição diferenciada da sua. Da mesma forma, é possível observar as uniões entre negros, índios, brancos e mestiços.

Os registros de batismo são documentos igualmente importantes para o estudo das famílias escravas e das mestiçagens desta região. Deve-se ressaltar que, infelizmente, os registros de batismos de escravos entre 1727 ao ano de 1749 se perderam, o que dificultou um recuo na análise. Além disso, há uma descontinuação nos livros entre 1749 a 1754. Os documentos utilizados estão nos livros de 1749 e 1754-1760. Dos 565 assentos de batismo analisados, 164 eram de escravos, o que corresponde a 29,02% do total, incluindo neste número as crianças e adultos cativos que foram submetidos a este sacramento. Destes, 4% eram escravos adultos (6 registros),



enquanto 96% (158 registros) eram de batismo de crianças²³¹.

Provavelmente estes cativos já teriam recebido o sacramento no momento do embarque, na África, ou no desembarque, já na América Portuguesa. Não era comum aos escravos da África Centro-Ocidental chegarem aos portos das Américas sem batismo. Em algumas localidades, muitas vezes, o batismo era realizado ainda nos barracões, nos portos onde estes indivíduos aguardavam o embarque para o Novo Mundo. Recebia-se um novo nome, a água do batismo e o sal como sinal da libertação do pecado original, enquanto na ata batismal anotava-se sua condição de cativo e o nome do seu proprietário. O batismo poderia libertar a alma, porém mantinha o corpo do cativo escravizado (SOARES, 2000).

Os escravos que não recebiam o sacramento nos seus portos de embarque eram, na sua grande maioria, procedentes da Costa da Mina. Estes escravos vindos da África Ocidental eram embarcados ainda “pagãos”, ao passo que os provenientes da região congolana vinham já batizados, portanto não constariam, na sua esmagadora maioria, nos registros batismais feitos ao chegarem no Brasil (SOARES, 2000). Porém, há a possibilidade de que os escravos africanos fossem provenientes do Porto do Recife, onde poderiam ter recebido o sacramento antes de serem transportados para a Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, pouco depois de desembarcarem ou depois de certo período servindo famílias de Pernambuco ou de outras capitânias.

Sobre a legitimidade dos indivíduos batizados a freguesia, dos 158 registros de batismos de crianças escravas analisados, 83%
231 AMAN. Assentos de Batismo, Cx. única, Maços de 1749; 1753-1755; 1754-1761; 1755-1756; 1760.

eram filhos (as) de mães solteiras e 17% com mãe e pai no registro. Tais dados evidenciam um maior número de filhos naturais entre a população escrava. Isto poderia corroborar o fato de que as mulheres cativas poderiam ter uniões estáveis com homens, mas tais uniões não eram reconhecidas pela Igreja, além da possibilidade da coexistência entre famílias nucleares (com a presença do pai e da mãe no convívio familiar) e famílias matrifocais (formadas pelas mães e seus filhos) neste espaço.

Nos registros paroquiais, pôde-se perceber o alto índice de casamentos entre cativos de qualidades e condições diferentes, atestando as mesclas biológicas ocorridas entre escravos africanos, indígenas e mestiços; e a endogamia africana, representada por casamentos entre indivíduos do mesmo “grupo de procedência”.

A escravidão indígena coexistia com a escravidão mestiça e africana na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação. Provavelmente, estes cativos eram provenientes dos conflitos entre os conquistadores e os povos nativos durante as guerras de conquista dos sertões das capitanias do Norte, conhecidas como Guerra dos Bárbaros. Provavelmente, estes indivíduos foram aprisionados e vendidos localmente a preços inferiores aos de negros cativos. Ou mesmo os chamados conquistadores, que lutaram contra estes nativos, os transformaram em escravos como espólio de guerra (LOPES, 2003). 16,67% dos nubentes que apareceram em casamentos envolvendo escravos eram de origem indígena, ou seja, 39 indivíduos que contraíram o matrimônio na freguesia, sendo 19 indígenas cativos, de um total de 192 registros.



Durante o período colonial, os indivíduos foram identificados, nomeados, valorados e desqualificados, largamente empregados e evocados por todos os grupos sociais, e, principalmente, representados e explicados. Todos se distinguiam, se identificavam, se classificavam e ao “outro” partindo da “qualidade” (índio, branco, preto, negro, crioulo, pardo, mulato, cabra, mameluco, mestiço, zambo) e da “condição” (livre, liberto ou escravo) de cada um e de cada grupo, sem a perspectiva evolutivo-degeneradora da “raça”, das culturas e das sociedades que se desenvolveria plenamente nas décadas que se seguiriam (PAIVA, 2015).

Haveria uma hierarquia social entre os livres, mas também entre a população cativa, que estaria impressa na qualidade designada. Esses termos os diferenciavam não apenas dos indivíduos de condição jurídica diferente, mas entre aqueles que também possuíam a mesma condição. Nos registros paroquiais da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, é possível perceber que o vigário, ao se referir aos indivíduos não-brancos, escravos ou alforriados, adotou o esquema nome + qualidade + condição, como geralmente era aplicado aos documentos coloniais (PAIVA, 2015).

Segundo Eduardo França Paiva, é necessário, sobre isso, sublinhar que as definições, os usos e os valores agregados às categorias de mestiçagens variaram de acordo com a visão e a intenção do observador e/ou dos que deixaram seus próprios testemunhos sobre si e sobre os mais próximos. Houve variações de época para época, de região para região e, também, dentro de uma mesma época e de uma mesma região. Portanto, não existiram, geralmente, definições de emprego universal. Entretanto, isso não significa que

inexistissem traços de comportamento, características fenotípicas, origens “étnicas”, cores de pele ou práticas religiosas que fossem “atributos” de alguma “qualidade” (PAIVA, 2015).

As qualidades – marcadores sociais que diferenciavam, hierarquizavam, e classificavam os indivíduos e os grupos sociais por meio de um conjunto de aspectos como ascendência familiar, proveniência, origem religiosa, e entre outros, traços fenótipos (cor de pele, o tipo de cabelo, o formato do nariz ou da boca) – eram utilizadas pelo vigário para qualificar os indivíduos de origem indígena eram diversas. Geralmente, usava-se os termos “índio” ou “tapuia” juntamente com “nação” e o grupo indígena de origem do nubente, como é possível observar no seguinte registro:

Aos nove de maio de mil setecentos e trinta e cinco anos na capela de Nossa Senhora do Socorro de Utinga, desta Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte, feitas as denúncias nesta matriz, e na capela da Senhora Santa Ana do Arraial, parte para onde assistam os contraentes, sem se descobrir impedimento, sendo presentes por testemunhas o capitão Gregório de Gracesman Galvão, o licenciado Pedro Gonçalves, a viúva Custódia Barbosa, Elena Duarte, mulher do coronel Lourenço de Araújo, pessoas todas conhecidas, moradores desta dita freguesia, de licença minha, o padre Antônio de Araújo e Souza, assistiu ao matrimônio que entre si contraíram **Antônio Pereira, tapuio de nação janduí,** escravo do sargento-mor Antônio Rodrigues Santiago, e **Francisca Gomes, tapuia** forra da mesma nação, moradores desta dita freguesia, e logo lhes deu as benções guardando-se em tudo a forma do Sagrado Concílio Tridentino. E pelo



assento que consta do dito padre, [?] fazer este, em que por verdade assinei²³².

Percebe-se, neste documento, que os termos “tapuio da nação janduí” foram utilizados pelo vigário da paróquia para classificar o noivo Antônio Pereira, escravo do sargento-mor Antônio Rodrigues Santiago; e “tapuia da mesma nação” ao se referir a ex-escrava Francisca Gomes, sua noiva. Estas qualidades remetem à origem indígena destes dois indivíduos, provavelmente vindos dos sertões para servir de mão de obra escrava no litoral da capitania.

Antônio e Francisca não foram os únicos qualificados como tapuias nos registros matrimoniais da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação. Foram ao todo dez tapuias encontrados nesta documentação. O termo “tapuia” foi apropriado dos *Tupi* e referia-se aos nativos dos sertões. Era uma forma de distinguir estes indivíduos dos indígenas que viviam no litoral, de origem Tupi (MACEDO, 2011). Segundo Cristina Pompa, a “língua geral”, o tupi universal sistematizado e difundido pelos jesuítas fez com que esses religiosos não considerassem no mesmo patamar as outras línguas como instrumento de catequese apesar de elaborar catecismos e gramáticas e línguas não tupi, como no caso dos *Kariri*. Elas foram identificadas, portanto, junto com seus falantes com o nome genérico – utilizado de forma que contrastava com os mesmos tupis – os tapuias. O universo dos tapuias era então, percebido em oposição ao mundo tupi. Segundo Pompa, a noção de tapuia como alteridade absoluta

232 AMAN. Assentos dos casamentos dos pretos e pardos escravos desta matriz do Rio Grande do ano de 1727 em diante, Cx. única, Liv. 1727-1760.

e total foi se construindo apenas ao longo do XVII, junto com as entradas, as guerras justas e os descimentos levados cada vez mais sertão adentro. Foi a partir daí que os “tapuias” tornaram-se os incontestados depositários das conotações de hostilidade e barbárie. Para Pompa, a noção de tapuias foi construída colada com a noção de sertão, espaço dominado pela barbárie e pela selvageria (POMPA, 2003). Ainda tratando da denominação dada, genericamente, aos índios do sertão, Helder Macedo afirmou que tapuia não deve ser considerado um etnônimo e sim na qualidade de uma categoria colonial, generalizante, que ocultava um grande número de grupos indígenas que entraram em contato com os colonizadores medida que a colonização avançava pelas áreas afastadas (MACEDO, 2011). Portanto, os tapuias não constituíam uma nação ou etnia de ameríndios que viviam nos sertões. Sua uniformidade era inexistente. Esses indivíduos possuíam línguas, religiosidades e cultura diferentes entre si, e, muitas vezes, consideradas como aspectos de sua natureza bárbara e selvagem.

Os Janduím, também conhecidos como Tarairiu, eram povos nativos dos sertões, que habitavam os taboleiros do território onde hoje é o Rio Grande do Norte e encaminhando-se para o litoral durante a safra de caju. Os Tarairiu se subdividiam em diversos grupos, sendo o grupo dos Janduím serem assim chamados pelo fato de terem sido chefiados pelo rei Janduí. Aliados dos holandeses durante a dominação destes nas capitânicas do Norte, os Janduím foram também um dos povos dos sertões combatidos pelos conquistadores portugueses e seus aliados durante a chamada Guerra dos Bárbaros. Segundo Helder Macedo, era provável que a palavra “janduí” fosse um atributo simbólico dado ao principal do grupo (e não ao nome do



rei), pelo qual eram chamados todos os índios que ocupassem esse lugar de destaque (MACEDO, 2011).

O termo “nação” também era recorrente e tratava da região, província, reino ou grupo de origem, a qualidade ou ao grupo de procedência, ou ainda, a filiação ou ancestralidade religiosa (PAIVA, 2015). Nos registros da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, o uso desta qualidade era mais frequente no caso dos indígenas, sempre acompanhado do grupo de origem destes indivíduos. Qualidades como “nação Jaguarebara”, “nação tapuia”, “nação Janduí”, “nação Panikuassú”, “nação Kaboré”, poderiam atestar a presença destes nativos dos sertões nas escravarias da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação.

Sobre as estratégias matrimoniais destes indígenas cativos, foi possível constatar que, ao contrário dos africanos e crioulos, que preferiram uniões endogâmicas, os nativos e seus descendentes casavam-se geralmente com indivíduos de qualidade diferente, fosse com outros nativos de origem diversa, fosse com pessoas de origem africana e seus descendentes, o que denuncia as mesclas biológicas ocorridas na freguesia, entre índios, africanos e mestiços.

Por meio dos registros matrimoniais da freguesia, foi possível constatar os laços familiares que foram sendo construídos por estes nativos com pessoas de origem africana ou com negros nascidos na Colônia. Assim, esses matrimônios mostraram que estes espaços foram marcados pelo encontro entre os diferentes e pelas mestiçagens biológicas e culturais que se se fizeram presente em toda a América portuguesa. O produto destas mesclas pode ser visto no seguinte registro:

Aos nove de julho de mil setecentos e cinquenta e oito, na capela de São Miguel da Missão da Aldeia de Guajurú desta freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande, dispensados os banhos pelo Muitíssimo Reverendíssimo Senhor Bispo Dom Francisco Xavier Aranha, como de uma carta sua consta que está em poder do reverendo vigário o Doutor Manuel Correa Gomes, de licença deste em presença do reverendo padre superior da sobredita missão Antônio Álvares da Companhia de Jesus e das testemunhas o capitão-mor Rafael de Moura e o alferes Domingos Caetano, se casaram solenemente em face de Igreja por palavras de presente **Miguel cabra**, escravo de Dona Francisca Bezerra da Silva, filho legítimo de **Paulo tapuia** e de sua mulher **Ignácia, preta da costa**, escrava da sobredita, natural desta freguesia, com **Maria José cabra**, escrava que foi do capitão Teodósio Freire de Amorim, natural da vila do Achiras, filha de Francisco Arda e de Domingas tapuia, escravos do capitão-mor João de Barros Braga, logo receberam as bênçãos conforme o ritual romano de que mandou o reverendo doutor vicevigário fazer este assento em que assinou²³³.

Este assento apresenta o matrimônio de Miguel, cabra, escravo de Dona Francisca Bezerra Silva, que se casou com Maria José, cabra, escrava do capitão Teodósio Freire de Amorim, no dia 9 de julho de 1758, na Capela de São Miguel da Aldeia do Guajirú. Segundo o registro de matrimônio, Miguel era filho legítimo de Paulo, tapuia e de sua esposa Inácia, Preta da Costa, escravos também de Dona Francisca Bezerra. Maria, por sua vez, era filha de Francisco, Arda e de Domingas, tapuia, escravos do capitão-mor João de Barros Braga.

233 AMAN. Assentos dos casamentos dos pretos e pardos escravos desta matriz do Rio Grande do ano de 1727 em diante, Cx. única, Liv., de 1727-1760.



Ou seja, Miguel e Maria, qualificados como cabras no documento, eram filhos de africanos com indígenas. Estudado por inúmeros historiadores, como Stuart Schwartz (SCHWARTZ, 1988), Kátia Mattoso (MATTOSO, 2003), Mary Karasch (KARASCH, 2000), Ana Sara Parente Cortez (CORTEZ, 2015), Eduardo França Paiva (PAIVA, 2015), e entre outros, Márcia Amantino (AMANTINO, 2016), a qualidade cabra possui diferentes sentidos em diferentes regiões e períodos da América portuguesa. O termo cabra poderia indicar, nos registros paroquiais da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do período estudado, uma mescla ente negros e índios, uma vez que já se sabe que havia presença indígena nesta área. Logo, a convivência entre escravos negros e indígenas pode ter gerado a miscigenação.

Além do termo “cabra”, outras qualidades encontradas nesta documentação poderiam atestar estas uniões entre indivíduos de origens diferentes e a presença da escravidão mestiça nestes espaços, como as qualidades “mameluco” e “mulata”, utilizados para classificar, no assento de casamento, os noivos José de Mendonça e Bernarda de Abreu, como pode-se observar a seguir:

Aos dez de maio de mil setecentos e quarenta e cinco anos, pela manhã, nesta matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Rio Grande do Norte, feitas as denúncias na forma do Sagrado Concílio Tridentino, nesta matriz e nas partes necessárias da freguesia onde os contraentes são naturais e moradores, [...], em presença do Reverendo Padre Manoel Pinheiro Teixeira, de licença minha e sendo presentes por testemunhas o capitão João Rabelo da Costa e o Tenente

Francisco de Souza Oliveira, pessoas conhecidas, os quais vinham assinados juntamente com o Reverendo assistente por eu assim o expressar na licença dada conforme os capítulos de visita no assento que mandou, se casaram em face de Igreja solenemente por palavras **José de Mendonça mameluco** escravo de Antônia de Mendonça, filho de **Francisca tapuia**, já defunta, escrava que foi da dita; com **Bernarda de Abreu, mulata**, escrava de Bernardo de Abreu Lima, filha de [Leandra] mulata escrava do dito, ambos os contraentes naturais e moradores desta dita freguesia, e logo lhe deu as bênçãos conforme aos ritos e cerimônias da dita Madre Igreja. E pelo assento que veio do dito reverendo mandei fazer este, em que por verdade me assinei²³⁴.

Neste registro de casamento, o escravo José de Mendonça, que pertencia a Antônia de Mendonça, foi qualificado como “mameluco”, e sua mãe, Francisca, que também havia sido escrava, apareceu como tapuia, enquanto a noiva Bernarda de Abreu, que pertencia a Bernardo de Abreu Lima, foi classificada como “mulata”, assim como a sua mãe Leandra, também cativa de Bernardo Abreu. A qualidade “mameluco”, assim como os termos “curiboca” e “cabocla” que tem acepções bem parecidas com o termo “mestiço”, inicialmente utilizado para se referir aos filhos das mulheres nativas com os colonizadores brancos (PAIVA, 2015).

O termo “mulata” ou “mulato”, segundo o dicionário Bluteau, vem do termo Mû ou mulo, animal gerado de dois outros de diferente

234 AMAN. Assentos dos casamentos dos pretos e pardos escravos desta matriz do Rio Grande do ano de 1727 em diante, Cx. única, Liv.1727-1760.



espécie e seria designado ao filho ou filha de branco com negro²³⁵. Segundo o historiador Ronald Raminelli, nomear um indivíduo de mulato teve enorme capacidade de classificar negativamente os indivíduos e seus familiares, pois indiciava a sua origem no cativo, na condição vil de ser descendente de escravos (RAMINELLI, 2016). O mulato, portanto, era o resultado do encontro, em alguns casos violento, entre os brancos e os negros, podendo Bernarda de Abreu e sua mãe Leandra terem sido geradas destas relações.

Os escravos nascidos no Brasil eram denominados pela cor ou qualidade. O termo *preto* estava ligado à procedência, ou seja, originários da África. Assim, escravos *pretos* ou *negros* seriam os traficados ou descendentes destes, enquanto *crioulo* referia-se aos nascidos no Brasil, filhos de mãe natural da África (SCHWARTZ, 1988). O *mulato* seria, portanto, o filho ou filha de branco com negro.

Com a ausência da figura paterna no registro de José de Mendonça e Bernarda Abreu, pode-se conjecturar que um deles, ou os dois, tenha sido fruto de relações entre suas mães cativas e seus senhores, podendo ser, inclusive, resultado da violência sexual que estas mulheres cativas poderiam sofrer neste período, tendo inúmeros casos assim apresentados pela historiografia brasileira. O estudo clássico de Gilberto Freyre, “Casa Grande e Senzala”, já demonstrava como essas relações faziam parte do cotidiano colonial. Segundo o autor, muitos senhores de escravos enxergavam suas escravas como objetos sexuais e recorriam ao estupro ou ao concubinato com estas mulheres (FREYRE, 1998).

235 BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulário Portuguez & Latino*, p. 628.

Trabalhando com uma perspectiva diferente da de Freyre, onde as escravas tinham um papel menos submisso e mais ativo nesta lógica, estudos recentes, como de Eduardo França Paiva (PAIVA, 2000), Luciano Figueiredo (FIGUEIREDO, 1993), Júnia Furtado (FURTADO, 2003), Adriana Dantas Reis (ALVES, 2010), Marcus Carvalho (CARVALHO, 2003), e, entre outros, Kátia Mattoso (MATTOSO, 1992), não deixaram de ressaltar essas relações e a forte presença dos filhos ilegítimos nesta sociedade escravista. Por meio destes trabalhos, é possível visualizar que estes casos eram constantes em muitas regiões do Brasil, o que demonstraria um complexo processo de constituição familiar e mobilidade social (SILVA, 2004). Porém, não é possível descartar a possibilidade de que José de Mendonça e Bernarda Abreu poderiam ser o resultado de outras relações, consensuais ou não, com indivíduos de diferente condição jurídica.

A historiografia clássica do Rio Grande do Norte destacou a miscigenação do branco, do negro e do índio, cujo processo teria resultado na origem da população da região. Aproximando-se da influência das ideias de eugenia, do racialismo, do evolucionismo e do darwinismo social dos séculos XIX e XX, autores como Câmara Cascudo (CASCUDO, 1984), Rocha Pombo (POMBO, 1992), Tavares de Lyra (LYRA, 1984) e Tarcísio Medeiros (MEDEIROS, 2001) valorizaram, com o olhar eurocêntrico, essas misturas, como responsáveis pelo nascimento do homem norte-rio-grandense, apesar de destacar que esse processo também teria sido responsável pelo desaparecimento do elemento indígena, cuja “raça” não teria se sobressaído às outras nestas mesclas.



Esses autores, além de possuírem uma visão mais negativa e eurocêntrica dos índios e dos negros e mais valorosa com relação aos brancos, tidos como mais civilizados, defendiam a ideia das três raças que formaram o povo brasileiro. Há, em seus escritos, resquícios de influências advindas, direta ou indiretamente, de teorias deterministas e evolucionistas, que utilizavam a terminologia “raça” como meio de fixar os grupos e suas identidades sociais, criando escalas valorativas de superioridade e inferioridade.

Em trabalhos mais recentes, o tema das mestiçagens na Capitania do Rio Grande foi abordado sob uma ótica que se aproxima de investigações mais atuais sobre o tema, como as abordagens de Serge Gruzinski (GRUZINSKI, 2001) e Eduardo França Paiva (PAIVA, 2015), e mais distantes da perspectiva da historiografia clássica, que pouco levava em consideração as diferenças existentes dentro das categorias “africano” e “indígena”, e que apresentava um olhar mais preconceituoso e eurocêntrico com relação a esse processo. Dois desses trabalhos, relativos ao espaço sertanejo, são os de Helder Macedo (MACEDO, 2013) e Maiara Araújo (ARAÚJO, 2019). O primeiro analisou o papel do mestiço na constituição das famílias da Freguesia do Seridó entre os séculos XVIII e a primeira metade do século XIX, e a segunda por sua vez estudou o perfil dos militares da Capitania do Rio Grande, mas especificamente, no Seridó, e os mestiços na administração militar nesta localidade.

A união de Miguel cabra e Maria José cabra e a de José de Mendonça mameluco e Bernarda de Abreu mulata exemplificam os casos em que indivíduos de diferentes origens ou qualidades constituem juntos, laços afetivos e familiares. Provavelmente, na

Freguesia de Nossa da Apresentação, estas pessoas conviviam nos mesmos espaços de convivência e de trabalho, o que facilitaria a ocorrência destes matrimônios.

No caso dos africanos e seus descendentes, a endogamia foi mais expressiva. Ou seja, “Gentio da Guiné” geralmente casava-se com “Gentio da Guiné”, “Gentio da Angola” com “Gentio da Angola” e assim por diante, como podemos ver no seguinte registro:

Aos quinze de janeiro de mil setecentos e trinta anos na capela de Nossa Senhora dos Remédios do Cajupiranga desta Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte, [...] em presença do Reverendo Doutor Bernardo de Paiva Freire, de licença minha, sendo presentes por testemunhas, [?] da Silveira, Plácida da Silva Freire, mulher do dito, e Maria Gomes da Silva, mulher do Capitão Francisco Fernandes de Carvalho, pessoas conhecidas, se casaram solenemente **Gonçalo e Josefa do gentio de Arda**, escravos do capitão Francisco Lopes de Macedo, moradores todos na sobredita ribeira de Cajupiranga desta freguesia, tudo na forma do Sagrado Concílio Tridentino. E pelo assento que veio do dito Reverendo, mandei fazer em qual por verdade assinei²³⁶.

Observa-se, neste registro, que os escravos Gonçalo e Josefa, que pertenciam ao capitão Francisco Lopes de Macedo, foram qualificados como “Gentio de Arda”, termo geralmente utilizado para se referir aos indivíduos exportados pelo Reino de Arda ou

236 AMAN. Assentos dos casamentos dos pretos e pardos escravos desta matriz do Rio Grande do ano de 1727 em diante, Cx. única, Liv.1727-1760.



Alada, que tinha como principais portos de embarque Ofra e Jakin, na Costa da Mina (ALVEAL; DIAS, 2017). A união de Gonçalo e Josefa pode ser considerada um exemplo das 33 uniões endogamicas que ocorreram na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, de um total 38 casamentos de escravos africanos.

Sobre as qualidades utilizadas pelo vigário da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação para classificar os indivíduos cativos vindos da África, estes eram composto pelo uso do termo “gentio”, também utilizado no caso dos nativos, como “Gentio da Terra”, mas em menor número nesta paróquia; que significaria o indivíduo pagão, que não seguia a religião cristã; acompanhado do local onde os escravos eram embarcados, vendidos e comprados ou seu lugar de origem, as rotas do tráfico, ou ainda, nome dos maiores grupos étnicos, e entre outros, designações dadas na África por grupos inimigos que formaria o chamado “grupo de procedência” do africano (SOARES, 2000).

A qualidade mais comum utilizada para qualificar os africanos nos registros da paróquia era “Gentio da Guiné”, que designava comumente os indivíduos vindos das Costa Ocidental da África, onde hoje é a região da Gâmbia até o Congo, até o final do século XVI, apesar de, com as generalizações, Guiné passou a designar a própria condição escrava do que explicar a região da África que eram naturais (PORTELA, 2014). Provavelmente, a qualidade de “Gentio de Guiné” – assim como Arda, Mina, Gentio da Costa da Mina - era utilizada pelo vigário da paróquia de Nossa Senhora da Apresentação para diferenciar os escravos vindos da costa ocidental (Costa da Mina) da África dos escravos embarcados na África

centro-ocidental, classificados como Gentio de Angola ou Benguela nos registros matrimoniais. Dos 85 registros de casamento que apresentam o casamento entre pessoas africanas, 106 nubentes foram qualificados como “Gentio da Guiné” e 29 casamentos endogâmicos ocorreram entre eles. Possivelmente, estes indivíduos casavam mais porque estavam em maior número, o que poderia demonstrar o perfil da maior parte dos africanos que entraram na freguesia neste período: homens e mulheres vindos da África Ocidental. “Gentio da Angola”, “Gentio da Costa da Mina” e, em menor número, “Gentio de Arda”, Gentio Courana” e “Benguela” – termos que faz referência às regiões da África e à portos de embarque de escravos deste continente, também foram encontrados nos registros paroquiais da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, indicando a variedade de indivíduos vindos da África de diferentes origens.

Esses termos não correspondiam aos povos ou etnias de origem destes escravos traficados, e, sim, classificações forjadas durante o tráfico por vários agentes, incluindo a Igreja Católica. A motivação para estes casamentos endogâmicos poderia ser uma identificação cultural com os parceiros escolhidos, além das rivalidades existentes entre os povos que viviam na África. Assim, o processo de qualificação dos africanos não pode ser resumida como algo imposto pelos homens brancos e não reconhecido ou assimilado pelos negros. Além de assimilar essas classificações, os indivíduos vindos da África também construíam suas próprias identidades a partir destas qualidades, construindo famílias e até mesmo comunidades tendo como base essas qualificações.



Podemos concluir que na Freguesia de Nossa Senhora, a escravidão mestiça, negra e a indígena coexistiam, e esse aspecto contribuía para a que os cativos de diferentes qualidades estabelecessem laços familiares entre si, ocorrendo assim mesclas biológicas e culturais que marcaram a estrutura familiar nestes espaços. Essas mestiçagens puderam ser observadas nos registros da paróquia, em que o vigário que os produziu deixou manuscritas as diferentes classificações sociais características da sociedade colonial e de suas hierarquias. Seguindo a fórmula nome-qualidade-condição para os noivos não-brancos, o vigário classificou e hierarquizou estes indivíduos, enquanto contribuiu para a análise do perfil da população escrava da paróquia, as estratégias matrimoniais desta população e as mestiçagens ocorridas. Assim, este trabalho pretendeu contribuir para os estudos sobre mestiçagens ocorridas no território do Rio Grande do Norte, no período colonial. Por meio das experiências dos escravos, pode-se perceber como as mesclas biológicas ocorreram, e como foram classificadas pela documentação colonial pelos agentes históricos envolvidos na produção destas fontes.

Referência bibliográfica

ALVEAL, Carmen; DIAS, Dayane. Um estudo sobre a população da Capitania do Rio Grande com ênfase na escravidão negra e indígena no contexto da Guerra dos Bárbaros (1681-1714). **Resgate**: Revista Interdisciplinar De Cultura, Campinas, v. 25, p. 57-80, 2017

ALVES, Adriana Dantas Reis. **As mulheres negras por cima**. O caso de Luzia jeje. Escravidão, família e mobilidade social - Bahia,

c. 1780 - c. 1830. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2010.

AMANTINO, Marcia. Cabras. In: PAIVA, Eduardo França; CHAVES, Manuel E. Fernandez; GARCÍA, Rafael M. Perez. (Org.). **De que estamos falando?** Antigos conceitos e modernos anacronismos: escravidão e mestiçagens. Rio de Janeiro: Garamond, 2016, p

ARAÚJO, Maiara Silva. **Tropas pagas e ordenanças:** perfil social dos militares da capitania do Rio Grande (séculos XVII-XIX). 2019. 235f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte.** 2 edição. Natal: Fundação José Augusto, 1984 [1954].

CARVALHO, Marcus. De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. **Afro-Ásia**, Salvador, v. 29-30, p. 41-78. 2003.

CORTEZ, Ana Sara Ribeiro Parente. **O Cabra do Cariri Cearense:** a invenção de um conceito oitocentista. 2015. 354f. – Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

DIAS, Thiago Alves. **Dinâmicas mercantis coloniais:** Capitania do Rio Grande do Norte (1760-1821). 2011. 277 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011

FERREIRA, Claudia Regina Rezende. Laços familiares entre escravos no Rio Grande do Norte setecentista. In: ALVEAL, Carmen Margarida; OLIVEIRA, Margarida Dias; Henrique Alonso de Albuquerque Rodrigues; LOPES, Fátima Martins (Org.). Índios e negros na história o Brasil: invisibilidades e emergências, do século XVI e



XXI. Natal: EDUFRN, 2014, p. 309-344.

FIGUEIREDO, Luciano. **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII**. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: EDUNB, 1993. p. 34.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & senzala**. 34.ed. Editora Record: Rio de Janeiro, 1998 [1933].

FURTADO, Júnia. **Chica da Silva e o contratador de diamantes, o outro lado do mito**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GRUZINSKI, Serge. **O pensamento mestiço**. Trad. Rosa Freire d'Aguar. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GUEDES, Roberto. Livros paroquiais de batismo, escravidão e qualidades de cor: Santíssimo Sacramento da Sé, Rio de Janeiro, século XVII-XVIII. In: FRAGOSO, João, GUEDES, Roberto, SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. **Arquivos paroquiais e história social na América Lusa: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014. p. 132.

KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro 1808-1850**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LOPES, Fátima. Índios, colonos e missionários na colonização da capitania do Rio Grande do Norte. Mossoró: Fundação Vingt-un Rosado; Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 2003.

LOPES, Michele Soares. **Escravidão na Vila do Príncipe, província do Rio Grande do Norte (1850/1888)**. 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. **Outras famílias do Sertão: genealogias mestiças no sertão do Rio Grande do Norte (século XVIII)**. Natal: EDUEM, 2014. p. 1-100.

los XVIII-XIX) . Recife, 2013. 360 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. **Populações indígenas no sertão do Rio Grande do Norte: história e mestiçagens**. Natal: EDUFRN, 2011.

MATTOSO, Kátia. **Bahia, século XIX**, uma província no império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MATTOSO, Kátia Q. **Ser escravo no Brasil**. 3.ed. São Paulo: Brasiliense; 2003.

MEDEIROS, Tarcísio. **Estudos de história do Rio Grande do Norte**. Natal: Tipografia Santa Cruz, 2001.

PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos**. 2.ed. São Paulo: Annablume, 2000

PAIVA, Eduardo França. **Dar nome ao novo: uma história lexical da Ibero-América, entre os séculos XVI e XVIII (dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho)**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

PEREIRA, Ariane de Medeiros. **Escravos em ação na Comarca do Príncipe - Província do Rio Grande do Norte (1870-1888)**. 2014. 157 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

POMBO, José Francisco da Rocha. **História do Estado do Rio Grande do Norte**. 2 edição. Rio de Janeiro: Anuário do Brasil, 1992 [1922].

POMPA, Cristina. **Religião como tradução**. missionários, tupi e tapuia no Brasil colonial. Bauru: EDUSC, 2003.

PORTELA, Bruna Marina. **Gentio da terra, Gentio da Guiné: a transição da mão de obra escrava e administrada indígena para es-**



cravidão africana (Capitania de São Paulo, 1697-1780). Curitiba, 2014.

RAMINELLI, Ronald. Matias Vidal de Negreiros: mulato entre a norma reinol e as práticas ultramarinas. **Varia Historia**, Belo Horizonte, vol. 32, n. 60, p. 699-730, set/dez 2016.

SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Cristiano Lima da. **Como se livre nascera**: alforria na pia batismal em São João Del Rei (1750-1850). 2004. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2004.

SOARES, Mariza. **Os devotos da cor**— Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOUZA, Aldinízia de Medeiros. **Liberdades possíveis em espaços periféricos: escravidão e alforria no termo da vila de Arez** (séculos XVIII e XIX). 2013. 138 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2013.

TAVARES DE LYRA, Augusto. **História do Rio Grande do Norte**. 2 edição. Natal: Fundação José Augusto, 1984 [1921].

15 *Chãos de terra da Cidade do Natal:*

O caso das mulheres foreiras (1700-1785)



Monique Maia de Lima

Nesse capítulo, pretende-se analisar o perfil social das mulheres que postularam, por meio de requerimentos ao Senado da Câmara, aforar chãos de terra na Cidade do Natal entre 1700-1785. Nas sociedades tradicionais como a do Antigo Regime português, “era claro que o espaço não era o mesmo para toda a gente nem para todos os efeitos” (SILVA; HESPANHA, 1998, p.35). Cada grupo, dependendo do papel social que desempenhava, “via um espaço diferente: diferentemente limitado, diferentemente organizado, diferentemente hierarquizado” (SILVA; HESPANHA, 1998, p.35). Essa realidade sugere a coexistência de práticas díspares em relação à apropriação do espaço/território, vinculadas aos diversos grupos sociais. Cada indivíduo possuía um papel social estabelecido na hierarquia dos ditames sociais disseminados pela conduta moral da Igreja Católica Apostólica Romana e pelas normas desenvolvidas pela Coroa portuguesa. A Igreja assumia que o papel da mulher era em casa, no mundo particular, e que ao homem fora destinado por Deus o campo, ou seja, o espaço público.

Dessa forma, a Igreja instrumentalizou a conduta portuguesa em relação às mulheres, tanto no reino, Portugal, quanto nas conquistas



ultramarinas. O controle patriarcal exercido na vida das mulheres nesse período relegava a elas “um papel secundário ou quase invisível no meio social” (CASTILHO, 2014, p.19). O historiador Luciano Figueiredo alega que, no processo de colonização portuguesa, as camadas femininas foram sistematicamente excluídas da participação no setor público que garantisse reconhecimento social, “impedidas de exercer funções políticas nas Câmaras Municipais, de participar das atividades eclesiais, ou de ter acesso aos cargos da administração colonial” (FIGUEIREDO, 1999, p.187).

Contribuindo para essa perspectiva, Mary Del Priore afirma que a condição feminina foi marcada pelo caráter exploratório da empresa portuguesa no Brasil e as relações de gênero estavam submetidas ao modelo escravagista e à tradição androgênica da cultura ibérica, que estimulava o “setor masculino – padres, governantes, cientistas – a estabelecer um papel identificado com o esforço da colonização para todas as mulheres indiscriminadamente” (PRIORE, 1990, p.17). Tendo em vista as dissonâncias que pautavam as dinâmicas cotidianas e existenciais entre mulheres e homens na sociedade colonial, considerou-se apresentar quem eram as mulheres que fizeram as solicitações de chão de terra na cidade do Natal.

Ao investigar a ocupação feminina, buscou-se averiguar as justificativas e os conflitos que as mulheres de diferentes grupos sociais e condições jurídicas enfrentaram ao solicitar as terras na urbe. No entanto, o que eram esses chãos de terra? O que de fato essas mulheres pretendiam ao solicitar os requerimentos ou aforamentos de chãos de terra ao Senado da Câmara da Cidade do Natal?

A data de terra ou chão de terra “era cedida pela câmara, instância de poder local, detentora de um ‘termo’ sobre o qual teria jurisdição legal, jurídica, militar, econômica e administrativa, com o poder de conceder terra para as moradias e para a exploração, quer gratuitamente, quer por meio do pagamento do foro, que era parte de seus rendimentos” (GLEZER, 2007 p.53). Enquanto as sesmarias poderiam abranger “de uma a três léguas”, os chãos de terras eram doados em braças. Na Cidade do Natal, cada chão doado media entre 5 e 8 braças de frente e 10 e 15 braças de fundo.

“Os conselhos eram as células básicas da organização político-territorial portuguesa” (FONSECA, 2011, p. 26), modelo de organização local que a Coroa transferiu para suas colônias. Assim, de acordo com Fonseca, as câmaras municipais possuíam dois atributos espaciais inerentes ao modelo português de organização municipal: o termo e o rossio. A principal diferença entre ambos residiria na questão das dimensões desses espaços. O termo corresponderia ao território controlado pela câmara, no interior dos termos existiam fazendas e arraiais, além de sertões que estavam parcialmente ocupados. Já o rossio, competiria aos territórios menores, terrenos que eram atribuídos pela Coroa a res pública, a fim de construir o patrimônio da câmara. O rossio seria, portanto, o espaço central da vila, “delimitado a partir de um centro geométrico, que era situado, idealmente, sobre o pelourinho” (FONSECA, 2011, p. 26-27). Esses eram os terrenos distribuídos pela câmara para configurar os chãos de terra.

Sobre o rossio da Cidade do Natal, em 1º de janeiro de 1605, o capitão-mor Jerônimo de Albuquerque havia concedido, ao



“Conselho da cidade”, a data de terra, que corresponderia ao rossio da Cidade do Natal, a qual se situaria “do rio desta cidade até os morros altos e pelo rio Guaramine até o mar, serve para pastos e algumas madeiras para casas, duas léguas por meia” (MEDEIROS FILHO,1991, p.58). Pode-se inferir que, desde o início do século XVII, a Cidade do Natal possuiu um Senado da Câmara, a instituição responsável pelo rossio da urbe.

A prática da concessão da terra por meio do pagamento do foro ficou conhecida como aforamento ou em aprazamento, e remete a “um direito real, ou seja, um direito exercido diretamente sobre coisa a ele aderente ou inerente em oposição a um direito pessoal, exercido sobre o sujeito de uma obrigação” (SIQUEIRA, 2014 p.197). Nesse sentido, o instituto do aforamento regulava o domínio útil; o domínio de quem utilizava ou ocupava o lote de terra, em relação a quem possuía o domínio direto, efetivo, que no caso do rossio era o Conselho.

Portanto, os requerimentos de terra realizados pelas mulheres da Cidade do Natal consistiam em um aforamento; aquele que pratica o aforamento é o enfiteuta. A prática do aforamento por enfiteuse era comum para terras no campo e o emprazamento ocorria por até três gerações do primeiro enfiteuta. Já os aforamentos realizados pelas câmaras municipais possuíam um prazo menor, devendo o requerente dos chãos de terra pagar o foro anualmente.

Nas Ordenações Filipinas, legislação reinol que também regulava o ultramar, as questões sobre aforamento são discutidas no quarto livro. No título 38²³⁷, o conjunto de diretrizes definia que

237 CÓDIGO Filipino ou Ordenações Filipinas e Leis do Reino de Portugal:

o foreiro que deixasse de pagar o foro durante três anos perderia o direito que tinha sobre o terreno, deixando de possuir seu domínio útil. Portanto, o pagamento do foro era uma condição primordial para quem buscava possuir terras no período colonial. Eram comuns tanto para os chãos de terra como para as sesmarias (rurais). No entanto, o foro do chão de terra ficava com o Senado e funcionava como recursos públicos.

Assim, o chão de terra era doado ao “foreiro” ou “foreira”, ou suplicante dos chãos de terra junto ao Senado da Câmara. O foreiro recebia o lote de terra com a condição de pagar “o foro anual” e construir as casas em tempo determinado para tal. Caso não cumprisse com suas obrigações, as terras eram consideradas devolutas e poderiam voltar à custódia do Senado para doação ou arrendamento de outrem. Aqui, utilizar-se-ão os termos “suplicantes de chãos de terra” ou “requerentes de chãos de terra” para referir-se às mulheres que pediram terras no sítio urbano da cidade do Natal.

Foram analisadas as mulheres que requereram terras, de forma cronológica, e dividindo-as com base em sua condição social: donas pobres, e forras. Essa distribuição foi realizada observando os adjetivos – uma vez que pertencer a qualquer dessas categorias estabelecia a “qualidade” da mulher no período colonial – que constavam nas cartas de doação de terra do Senado da Câmara. Observou-se que algumas mulheres apresentadas como viúvas também possuíram o *status* de Dona, assim como algumas das mulheres solteiras. Assim, metodologicamente decidiu-se dividir as requerentes em duas categorias, respeitando-se o fato de serem

recopiladas por mandato d’el-Rei Dom Felipe I. Op. cit., p.819-920 Ver: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l4p819.htm>



ou livres ou forras. Desse modo, tratar-se-á, no primeiro momento, das mulheres que apresentaram o título de Dona, tanto viúvas como solteiras e as sem nenhuma titulação, e, posteriormente, das mulheres crioulas e forras. Portanto, cada um desses aspectos apontados nas fontes será analisado com o objetivo de verificar o perfil das mulheres que pretendiam possuir terras na cidade do Natal.

As “Donas”, viúvas e solteiras: senhoras requerentes de terra da cidade do Natal

Em 6 de outubro de 1709²³⁸, o padre vigário Simão Rodrigues de Sá batizou, na igreja matriz de Nossa Senhora da Apresentação, a filha do capitão Manoel Gonçalves Branco e de sua mulher Catarina de Oliveira, Eugênia. Provavelmente, aos 25 anos de idade, em 10 de novembro de 1734²³⁹, na mesma igreja matriz, celebrando o vigário João Gomes Freire, Eugênia contraiu matrimônio com o sargento-mor Dionísio da Costa Soares, natural de Lisboa, filho legítimo de Manoel Borges Soares e Dona Jacinta da Costa Pródiga. Os nubentes tiveram duas filhas, Antônia Maria Soares de Melo e Ana Maria Soares de Melo. Em 1761, 27 anos após o casamento, Dona Eugênia de Oliveira, “viúva que ficou do Capitão mor Dionísio da Costa Soares”²⁴⁰, requereu um chão de terra em que “ficava a sua casa até a dita tamarineira”, justificando querer fazer outra morada.

238 IAHGP, Liv. I, p. 59, Cx. 01, Doc. 0057 (40v.).

239 AMAN, Livro de Matrimônio 1727-1740, Doc. 02770.

240 IHGRN, Liv. 10, Cx. 03, fl. 95.

A história de Eugênia de Oliveira de Melo configura o exemplo do perfil de uma mulher, filha de um “homem do reino”²⁴¹, um dos primeiros povoadores do Rio Grande, o ilustre capitão e sesmeiro Manoel Gonçalves Branco, considerado um dos principais da terra. Segundo o historiador João Fragoso, os descendentes dos conquistadores e dos primeiros povoadores reconheciam-se pela sociedade colonial como os “principais da terra”, ou “nobreza da terra” (FRAGOSO, 2001). Desta feita, Eugênia fazia parte deste grupo na cidade do Natal.

Provavelmente, os laços nupciais de Eugênia com um reinol resultaram de suas relações familiares e provavelmente favoreceram a rede clientelar de sua família. Como prova da nobreza de Eugênia, em sua petição ao Senado da Câmara pelo chão de terra que antes foi aforado por seu marido, o sargento-mor Dionísio da Costa Soares, foi utilizado o tratamento “Dona”, atestando o *status* diferenciado de Eugênia. Segundo o dicionário Raphael Bluteau de língua portuguesa e latina, o termo Dona corresponde a:

“Título de mulher nobre. Privilégio de Damas que se comunica às Donas. Mulher viúva de qualidade, que no palácio assiste a uma rainha, ou a uma princesa. Dona Mulher de idade, que serve em uma casa de capela, à diferença das donzelas. Título das Cónegas Regrantes de Santo Agostinho, por duas razões, a primeira porque os Cónegos da dita Regra se chamam com pronome de Dom; a segunda, porque as religiosas que professam nela eram senhoras ilustres, ou viúvas nobres & neste Reino. Semelhantes pessoas sempre foram chamadas de Donas, (...) E até os mosteiros delas foram chamados Mosteiros de Donas. Dona

241 AMAN, Livro de Matrimônio 1727-1740, Doc. 02742.



como derivado d latim Domina quer dizer senhora, com este título de Domina eram tratadas geralmente entre os Romanos mais cortesãos as mulheres moças, ou dozenlas, sendo nobres” (BLUTEAU, 1728, p. 287).

Assim, o termo Dona agregava valor à mulher que o possuía, uma vez que “as mulheres possuíam atributos herdados de seus parentes, que as identificavam como mulheres de qualidade, mulheres nobres” (ALENCAR, 2013, p. 20). O título advinha do prestígio de seus pais, avôs ou maridos ou de uma respeitabilidade construída por elas próprias. As filhas de Dona Eugenia de Oliveira de Melo, quando fizeram seus requerimentos ao Senado da Câmara, eram referidas como Donas. No ano de 1763, Dona Ana Maria Soares de Melo e Dona Antônia Maria Soares de Melo pediram ao Senado da Câmara o direito de aforar os chãos que confrontavam com as terras de sua mãe. Respectivamente, suplicaram cinco braças cada uma. Na documentação não existe menção aos cônjuges dessas senhoras, indicando implicitamente que eram solteiras quando suplicaram esses chãos de terra, ou seja, o título de Dona fora herdado de seus pais, provavelmente da grande influência da família materna.

O que se pode averiguar neste grupo familiar é que três mulheres foram requerentes de terra, possivelmente para assegurar o direito de aforar a terra que já fora aforada pelo pai e marido (FIGUEIREDO, 1999). Segundo a descrição das cartas, as requerentes justificavam seus pedidos declarando querer construir casas na cidade confrontando entre si seus terrenos. Caso essas mulheres tenham ocupado realmente esses chãos de terra, constituíram uma

“rede de vizinhança familiar”. A construção das redes possibilitou a análise comportamental e social dos grupos membros dos grupos de poderes locais não somente no âmbito administrativo, mas essa nova orientação da investigação conduziu a entender e situar as estratégias pessoais ditadas por ambições sociais, profissionais, econômicas dos membros do corpo e seu contexto sócio-relacional e antes de tudo familiar. Portanto, a rede “em primeiro lugar permite a uma estrutura construída pela existência de laços e de relações entre indivíduos” (BERTRAND, 2012, p. 61). A existência prévia desses vínculos de parentesco serviu como apoio para as relações entre membros da rede e pode configurar um sistema de intercâmbios de bens e serviços. No caso aqui estudado, as redes de vizinhanças, formadas por essas mulheres da mesma família apontam que, para além das relações parentais na esfera espacial da cidade, essas redes transformaram o espaço.

Entre as requerentes de terra da cidade do Natal, outras mulheres foram apresentadas com o título de Dona. É o caso de Dona Maria da Conceição de Barros, viúva de Francisco Pinheiro Teixeira, que requereu ao Senado da Câmara um chão de terra em 1756. Um ponto comum entre Dona Eugênia de Oliveira Melo e Dona Maria da Conceição é que ambas solicitaram os seus aforamentos ao Senado da Câmara quando já eram viúvas.

No quadro abaixo, apresenta-se a relação de todas as Donas, viúvas, solteiras (quando não foi possível identificar o estado civil) que realizaram requerimentos de chãos de terra na cidade do Natal entre 1700-1785.



Quadro 1 – Donas, viúvas e solteiras requerentes de terra entre 1700-1785

Nome	Condição	Ano
1. Maria Rodrigues de Sá	Dona	1718
2. Teodósia da Encarnação	Dona	1718/1731
3. Teresa Lopes de Jesus	Viúva	1731
4. Paula Pereira de Abreu	Viúva	1735
5. Joana Freitas da Fonseca	Viúva	1736
6. Ângela de Oliveira e Melo	Dona	1738
7. Damásia de Oliveira	-	1742
8. Rosaura da Silva de Carvalho	Dona	1752
9. Maria da Conceição Barros	Viúva	1753
10. Eugenia de Oliveira	Viúva	1761
11. Antônia Maria Soares de Melo	Dona	1763
12. Ana Maria Soares de Melo	Dona	1763
13. Bernarda Maria de Jesus	Dona	1763
14. Ana Maria da Silva Catunda	-	1764
15. Luiza Maria da Silva Catunda	-	1764
16. Ana Maria Pereira	-	1782
17. Eugênia Maria Pereira	-	1782
18. Úrsula Patrícia Pereira	-	1782
19. Mônica da Nóvoa	Dona	1784

Fonte: Cartas. Elaborado pela autora. Fonte: LRPCSCN, IHGRN.

No quadro acima, pode-se verificar as requerentes de terra na cidade do Natal, como essas mulheres foram apresentadas nas fontes documentais, e o ano de cada requerimento. Essa distribuição foi

realizada observando os adjetivos que constavam nas cartas de doação de terra do Senado da Câmara. Cabe aqui ressaltar que algumas das mulheres elencadas no quadro I foram citadas apenas pelo nome, sem a titulação de Dona, ou sem referência quanto ao matrimônio, o que pode refletir a condição social dessas requerentes. Percebe-se que algumas mulheres apresentadas como viúvas também possuíram o *status* de Dona, assim como algumas das mulheres solteiras.

Dentre as justificativas para pedir terras ao Senado da Câmara, as requerentes afirmavam, na maioria das requisições, ter o propósito de construir casas na cidade. No entanto, havia também outras justificativas: a viúva Paula Pereira de Abreu²⁴² solicitou ao Senado da Câmara chãos para fazer lavouras “nas vizinhanças desta cidade” em 1735. Outro caso foi o de Damásia de Oliveira, que havia pedido um chão de terra ao Senado da Câmara para construir casas; na carta de doação, um senhor chamado Antônio Martins passou a sua terra na Ribeira da cidade para a dita requerente. Neste caso, Antônio Martins passava para Damásia de Oliveira o direito de aforar aquele chão, ou seja, a terra era de domínio útil de um possuidor anterior sobre o qual não foi possível constatar algum laço com a requerente. Havia também o pedido em razão de arremate. Segundo o dicionário Raphael Bluteau, “se chama arrematação por que se faz acabado o termo dos pregões; a ação de arrematar a coisa que se vende, naquele que lançou mais” (BLUTEAU, 1728, p.555). No período colonial, a arrematação era uma prática comum, um contrato de compra e venda lançado sobre diferentes itens. Ângela de Oliveira e Melo²⁴³ solicitou ao Senado da Câmara o direito de aforar uma casa

242 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 6, Liv. 17, fl. 143.

243 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 3, Liv. 12, fl. 21.



que arrematou na Ribeira da cidade, antes pertencente ao falecido Manuel Francisco. Rosaura da Silva de Carvalho, em 1752, também pediu, e foi atendida com o aforamento de casas na Ribeira da cidade, casas essas que pertenceram ao defunto Valetim Tavares de Melo, filho do capitão Manoel Gonçalves Branco.

As senhoras que recebiam a alcunha a titulação de “Donas” não eram as únicas que pediam chãos de terra na cidade do Natal; senhoras pobres também o fizeram. É certo afirmar que “não podem restar dúvidas de que uma viúva, rica ou pobre, podia levar uma vida livre, menos presa e recatada do que uma mulher casada e suas filhas” (BOXER, 1975, p.75). Contudo, deve-se considerar que mesmo a liberdade usufruída por essas viúvas nada tinha de tão extraordinário, cabendo a elas uma conduta moral irreparável. Vejamos o caso de Antônia Maria da Conceição²⁴⁴, viúva “honrada e doente, carregada de filhos menores”, que pediu ao Senado da Câmara da cidade do Natal o aforamento de 5 braças de um chão de terra, com vistas a fazer um rancho coberto de palha e tapeado de barro na estrada que descia para a Ribeira da cidade.

Consta no registro da carta de doação que Roberto de Sá se opôs ao pedido de Antônia Maria da Conceição. O mesmo era homem solteiro que possuía uma terra ao pé da mesma estrada na outra banda. Segundo as informações da carta, Roberto de Sá mandou que a requerente “arrancasse seu rancho daquele lugar”²⁴⁵, pois o mesmo pretendia ali construir sua morada. Em sua petição, Roberto afirmou que havia de implorar ao Senado que fosse a “suplicante

244 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 5, Liv. 15, fl.35.

245 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 5, Liv. 15, fl. 35.

fincar em outra parte”²⁴⁶, alegando que Antônia Maria da Conceição tinha um curral de vacas por detrás do quintal de Inácio de Melo, que, aliás, era um beco entre os oitões (entre as fachadas das casas) para ele passar, e porque Antônia Maria já se achava no lugar antes mesmo de solicitar o direito de aforar o do chão de terra. Devendo o Senado ceder ao pedido do dito Roberto de Sá, os oficiais da Câmara entenderam que a casa da suplicante não prejudicava a Roberto de Sá nem a terceiros, não devendo Antônia Maria deixar beco algum entre a sua casa e a casa vizinha.

Por meio dos argumentos apresentados por Antônia Maria da Conceição, a qual necessitou utilizar o adjetivo “honesta” para reforçar seu pedido ao Senado da Câmara, mulher viúva e honesta, mãe de filhos menores, desamparada pela sorte e pobre, observa-se como as mulheres no período colonial, oprimidas pelo discurso moral, poderiam utilizar desse mesmo discurso como estratégia para firmar seu posicionamento social e assim obter respaldo para seus objetivos. Portanto, “para terem as suas necessidades atendidas, as mulheres com posses e as livres e pobres alegavam a situação de viverem em honestidade” (GALDINO, 2013, p.99). Esses elementos eram a estrutura da domesticação feminina, que construíram um padrão que exigia virtuosidade e obediência. Logo, a história das mulheres durante o período colonial no Brasil estava intimamente ligada aos valores religiosos designados pela Igreja católica, nas práticas sociais que espelhavam a relação entre Igreja e Coroa e produziam um padrão comportamental.

246 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 5, Liv. 15, fl.35.



O conflito com o suplicante Roberto de Sá, homem solteiro e já possuidor de um chão de terra que deliberadamente ameaçava e ordenava a Antônia Maria que derrubasse seu rancho construído em terras do conselho, as quais ele desejava, demonstra quanto o setor masculino sentia-se superior e dominante. Desta feita, surge a indagação: será que Roberto teria a mesma atitude com o falecido marido de Antônia Maria, ou a figura de uma mulher “desprotegida” o estimulou a tal ação? Para além de respostas, o que se pôde observar neste caso foi que aquela sociedade observadora dos preceitos morais, de alguma forma, concedeu mais méritos à viúva. Provavelmente o Senado se compadeceu, achando que tinha que pensar no bem da moradora, ou no bem comum dos seus cidadãos. Foi utilizando estes padrões para se beneficiar que Antônia Maria findou conseguindo assegurar sua idoneidade, vencendo assim a disputa pelo aforamento da terra. Em vereação do dia 18 de dezembro de 1790²⁴⁷, o Senado da Câmara concedeu-lhe as 5 braças de terra.

Forras: as libertas requerentes de terra na cidade do Natal (1700-1785)

O projeto colonizador português possuía diferentes diretrizes para as mulheres brancas, fossem elas pobres ou filhas da nobreza, em relação às mulheres negras escravas ou forras. As primeiras eram destinadas ao casamento, e a obrigação de aumentar a população nas colônias. Já no segundo grupo, estavam as mulheres consideradas como mercadorias para seus senhores, visto que a reprodução negra

247 IHGRN. LRPCSCN, Cx. 5, Liv. 15, fl. 35.

servia para o aumento da população escrava e, conseqüentemente, patrimônio. A Coroa portuguesa não considerava as relações entre homens brancos e mulheres negras algo saudável para a empresa colonizadora, considerando os descendentes mestiços como indisciplinados, principalmente os “mestiços libertos, em geral desclassificados e desligados do sistema econômico escravista” (FIGUEIREDO, 1999, p. 115). Portanto, as mulheres negras eram consideradas como força de trabalho escravo, e essa deveria ser a sua contribuição para a empresa colonizadora. Nesse sentido, a principal maneira de mudar as condições de vida para a mulher escravizada era conseguir a liberdade em forma de alforria. Esta liberdade poderia ser também “adquirida no batismo ou por meio de cláusula testamentária, ou ainda por meio de uma ação civil de liberdade” (SOUSA, 2013, p.68). Segundo a historiadora Aldinízia Sousa, a carta de alforria era “um instrumento legal, por meio do qual o cativo adquiria uma mudança no seu *status* jurídico, deixando de ser escravo para se tornar livre” (SOUSA, 2013, p. 68). A alforria assinalava um outro *status* no mundo colonial, gerando certa autonomia para o liberto. Sousa afirma que, muitas vezes, a alforria era efetivada apenas mediante algumas condições impostas pelos senhores: “podiam ser pagas ou gratuitas, ou seja, adquiridas mediante alguma contrapartida que implicasse em ônus para o escravo, ou adquirida sem nenhum ônus, o que era nesse segundo caso mais difícil de ocorrer” (SOUSA, 2013, p. 68).

Todavia, são consideradas duas formas de se conseguir a alforria: a alforria onerosa, mediante o pagamento em espécie ou ser paga com o próprio trabalho do escravo, por meio do pecúlio amealhado pelo mesmo, por meio de atividades como “a venda de frutas e verduras pelas negras conhecidas como negras do tabuleiro,



e as lavagens de roupa” (SOUSA, 2013, p.74); a alforria condicional, que impunha condições, geralmente de acompanhar seu proprietário até sua morte; e a alforria incondicional, gratuita, que dependia de um bom relacionamento com o senhor, o que para estas escravas “demandavam um investimento de longos anos de trabalho do escravo liberto ou de sua mãe, em se tratando de criança” (SOUSA, 2013, p.74). Logo, a existência de uma alforria incondicional era um tanto controversa, dependendo sempre do esforço do escravizado: “nota-se que havia todo um esforço individual que fazia do escravo um agente ativo na obtenção de sua liberdade” (SOUSA, 2013, p.74).

O *brazilianista* Stuart Schwartz constatou um padrão para “as alforrias que foram concedidas na Bahia entre 1684-1745: uma proporção de duas mulheres para cada homem alforriado” (SCHWARTZ, 2001, p.171-218). Os estudos da historiadora Cláudia Cristina Mól sobre a inserção das mulheres forras em Vila Rica, entre 1750-1800, apontam que “uma parcela da população cresceu sobremaneira a partir da segunda metade do século XVIII” (MÓL, p. 3). Na região de Vila Rica, entre os forros, as mulheres destacavam-se numericamente. Provavelmente, esse é um fator recorrente nas demais regiões do Brasil, principalmente no meio urbano, em que as escravas de ganho e de aluguel destacavam-se. O comércio era algo natural para as mulheres negras e existia um monopólio da mulher africana sobre o mercado, fenômeno que aconteceu comumente na América portuguesa, “o que seria explicado, em parte, pela tradição de comércio já trazida por essas mulheres da África Ocidental, ocorrendo no mesmo molde em várias localidades” (MÓL, 2004, p.4). Essa propensão ao comércio foi um fator que facilitou às mulheres o acúmulo do pecúlio para a obtenção da dita alforria.

Para a cidade do Natal, entre 1700-1785, não foi possível obter os registros sobre a atuação dessas mulheres, contudo, averiguou-se que, entre as pessoas que pediram o direito de aforar chãos de terra na cidade, constavam 6 mulheres forras, entre pretas e crioulas. Da mesma forma, foi possível constatar na investigação que apenas 3 homens, 1 escravo e 2 forros, foram requerentes de terra na cidade do Natal no mesmo período. É possível que essas ex-escravas tenham alcançado suas alforrias por meio do pecúlio gerado por atividades comerciais, o que remeteria a uma alforria onerosa, pelo fato de haver um pagamento pela mesma, ou, em alguns casos, essas negras podem ter recebido a “alforria incondicional”.

Considerando-se o número total de mulheres requerentes de terra na cidade do Natal (25), o número de forras (6) é expressivo. Essas forras estavam presentes no universo da pequena cidade do Natal e ocuparam seus espaços quase sempre reservados a mulheres pertencentes a outros grupos sociais.

Luiza da Silva ou de Lima²⁴⁸, crioula forra, pediu ao Senado da Câmara, em 1719, um chão de terra para construir sua morada na rua da igreja Matriz. O Senado concedeu 4 braças de frente e 10 de fundo em 1719. Luiza foi a única forra que pediu terras na cidade, na primeira metade do século XVIII, quando chegava o fim a Guerra dos Bárbaros. Percebe-se que a dita forra pediu o chão de terra na rua da igreja matriz, em direção ao rio de beber água. Este era o espaço da cidade com mais requerentes no período. As primeiras ruas a serem ocupadas na cidade, entre os anos de 1700-1720, “foram as ruas de

248 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 1, Liv. 06, fl. 117.



trás da Matriz e a rua que fazia o caminho para o rio de beber” (2009, p.149).

Já na metade do século XVIII, em 1754, Antônia Bezerra²⁴⁹, preta forra, pediu chãos de terra no caminho do rio de beber, pois não tinha onde morar e queria fazer uma casa. O Senado da Câmara concedeu à dita requerente 6 braças de testada e 20 braças de fundo, o equivalente a uma área de 10,97 metros de frente e 36,57 metros de fundo. Observa-se que essas medidas formavam um padrão na cidade do Natal, e que o Senado da Câmara doava praticamente as mesmas proporções para os diferentes requerentes. Eram estes que, no momento do requerimento, informavam ao Senado as proporções e o lugar que pretendiam ocupar, ao passo que o Senado julgava ser possível ou não o aforamento.

Em 1756, Maria José²⁵⁰, crioula forra, solicitou ao Senado da Câmara chãos de terra entre as casas de Manuel Raposo e Manuel Cardoso, homens de grande influência na cidade, residentes na rua que corria atrás da igreja matriz. Assim como Maria José, as forras requerentes de terra não se preocuparam em formar uma “rede de vizinhança” entre si, mas queriam assegurar os lugares que eram provavelmente os mais seguros e próximos à água. Isabel de Barros²⁵¹, preta forra, fez uma petição ao Senado da Câmara para que lhe concedesse 40 palmos de terra na rua que ia para o rio de beber água em 1769. Maximiana Cardoso²⁵², outra crioula forra, queria fazer uma casa na rua de Santo Antônio, pois não possuía casa para

249 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 2, Liv. 09, fl. 270.

250 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 3, Liv. 10, fl. 92.

251 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 3, Liv. 12, fl. 192.

252 IHGRN. LRCPCSN, Cx. 3, Liv. 14, fl. 138

morar, e pediu, em 1782, ao Senado da Câmara terras que estavam devolutas. Bonifácia Pereira²⁵³, mais uma crioula forra, queria fazer uma casa para morar na estrada que ia para a Ribeira, em 1764. Bonifácia foi a única forra que não pediu terras próximas ao caminho de beber ou à igreja matriz.

A espacialização dos chãos das mulheres da cidade do Natal

Para averiguar quais os espaços que as mulheres suplicantes de chãos de terra, junto ao Senado da Câmara da cidade do Natal, ocuparam, dividimos as mulheres em grupos temporais distintos, observando o período de suas solicitações. Desse modo, tendo em vista o recorte temporal desta pesquisa, entre 1700-1785, as mulheres foram divididas em quatro grupos: grupo vermelho (1700-1730), grupo verde (1730-1755), grupo roxo, (1755-1785), grupo azul (pós 1785).

Todos os grupos podem ser visualizados no mapa a seguir:

253 IHGRN. LRPCSCN, Cx. 3, Liv. 12, fl. 87.



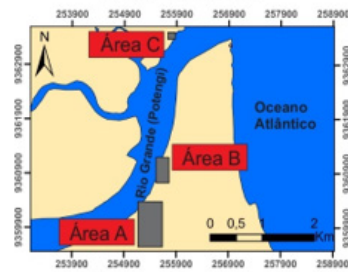
Mapa

Mulheres Requerentes de Terra Natal - 1700 - 1785

Mulheres Requerentes de Terra
Cidade Alta



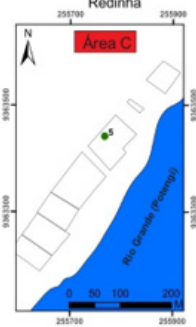
Mapa de Localização
Natal - 1700-1785



Mulheres Requerentes de Terra
Ribeira



Mulheres Requerentes de Terra
Redinha



- ✚ Cruz - Limite da Cidade
 - Contorno da Cidade
 - Igrejas
 - Malha Urbana
 - Mulheres Suplicantes de Terra (1700 - 1730)
 - Mulheres Suplicantes de Terra (1730 - 1755)
- Área A - Cidade**
Área B - Ribeira
Área C - Redinha
b - braços
- 1 Teodósia de Encarnação - Dona - (1718) - 7b (frente)
 - 2 Maria Rodrigues de Sá - Dona - (1718) - 20b x 15b
 - 3 Luzia de Lima - Forra - (1719) - 4b x 10b
 - 4 Paula Pereira de Abreu - Viúva - (1735) - 50b x 80b
 - 5 Joana Freitas da Fonseca - Viúva - (1736) - 50b x 80b
 - 6 Ângela de Oliveira e Melo - Dona - (1738) - 5b x 15b
 - 7 Damásia de Oliveira - (1742)
 - 8 Rosauro da Silva de Carvão - (1752)
 - 9 Maria da Conceição Barros - Viúva - (1753) - 10b x 15b
 - 10 Antônia Bezerra - Preta Forra - (1754) - 6b x 20b

- 11 Teresa Maria de Jesus - Dona - (1754) - 10b (fundo)
 - 12 Maria José - Crioula Forra - (1756) - 6b x 12b
 - 13 Eugênia de Oliveira e Melo - Dona - (1761) - 5b x 10b
 - 14 Antônia Maria Soares de Melo - Dona - (1763) - 5b
 - 15 Ana Maria Soares de Melo - Dona - (1763) - 5b
 - 16 Bernada Maria de Jesus - Dona - (1763) - 5b x 10b
 - 17 Bonifácia Pereira - Crioula Forra - (1764) - 5b (frente)
 - 18 Luza Maria da Silva Catunda - Soteira - (1764) - 5b x 10b
 - 19 Isabel de Barros - Preta forra - (1769) - 40 palmos
 - 20 Ana Maria, Eugênia Maria e Úrsula Patricia Perreira-Donas - (1782) - 5b x 10b
 - 21 Maximiliana Cardoso - Crioula forra - (1782) - 5b x 10b
 - 22 Antônia Maria da Conceição - Viúva - (1790) - 5b x 10b
 - 23 Luciana Bezerra - Dona - (1791) - 5b x 5b
 - 24 Maria Bezerra - Dona - (1791) - 5b x 10b
- Mulheres Suplicantes de Terra (Pós 1785)**

Mapa elaborado pela autora e por Janaina Medeiros (geóloga). *Fonte: Cartas e Provisão do Senado da Câmara. FILHO, Olavo de Medeiros. Terra Natalense, Fundação José Augusto, Natal/RN, 1991. Mapa base: TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. Da cidade de Deus à cidade dos homens: secularização do uso, da forma e da função urbana. EDUFURN, Natal/RN, 2006, p.522.

*A plotagem dos dados foi realizada a partir da interpretação das fontes.

Em primeiro lugar, o grupo vermelho (1700-1730): este grupo de mulheres requereu chãos ao Senado da Câmara no período em que a cidade estivera sob o domínio holandês, e sofria ainda o conflito entre portugueses e indígenas. Portanto, Natal era pouco habitada, apesar de haver um movimento da Coroa portuguesa para se ocupar a cidade. O capitão-mor Antônio Vaz Gondim, em 1673, ordenou “aos habitantes que construísem suas casas na cidade [...] impôs um prazo de seis meses para que os colonos mais aquinhoados empreendessem os trabalhos sob pena de prisão e de multas” (ALBUQUERQUE, 2013, p. 191). Não obstante a ordem do capitão-mor, a ocupação dos chãos da cidade aconteceu efetivamente apenas no século XVIII – por esta razão, essa investigação tem início em 1700. Apenas três mulheres solicitaram terras neste período: Dona Teodósia da Encarnação, em 1718; Dona Maria Rodrigues de Sá, em 1718; e a forra Luiza da Silva, em 1719.

O grupo vermelho, entre 1700-1730, possui apenas três requerentes que solicitaram seus chãos de terra no período do fim da Guerra dos Bárbaros, finalizada em 1720. Nota-se que, entre 1720-1730, não foi encontrado nenhum requerimento por chãos de terra na cidade suplicado por mulheres. Segundo Câmara Cascudo, “em 1722, o capitão-mor Pereira da Fonseca calcula a cidade com trezentas casas” (CASCUDO, 1999, p. 93), mas provavelmente essas casas pertenciam a pessoas que moravam em fazendas no interior da capitania, e os requerimentos para ocupar esses chãos de terra foram realizados por homens.

Desse modo, o segundo grupo de mulheres requerentes foi o grupo verde (1730-1755), integrando nove requerentes. Sobre elas, é



possível observar os laços de parentesco e a motivação para solicitar o requerimento ao Senado da Câmara.

O terceiro grupo de mulheres foi grifado em roxo, entre 1755-1785; esse é o período de maior estabilidade da capitania, em que foram encontrados nove requerimentos de mulheres por chãos de terra na cidade do Natal e apenas um na Ribeira.

O quarto grupo apresentado no mapa é o grupo azul, que trata das requerentes que solicitaram chãos de terra no período posterior ao recorte dessa pesquisa – pós-1785, Antônia Maria da Conceição, em 1790, Luciana Bezerra e Maria Bezerra em 1791. Está representado no mapa da figura A, Antônia Maria com o número 22, pois requereu um chão de terra na estrada que ia para a Ribeira; já Luciana e Maria, no mapa da figura B, pois pediram terras na Ribeira.

Considerações finais

Investigando-se as cartas de doação de chãos de terras do Senado da Câmara, foi possível constatar que as requerentes de terra da cidade do Natal possuíam diferentes perspectivas quanto à ocupação da *urbe*. Sobre as 19 mulheres que não foram classificadas como forras, pode-se inferir que aquelas que recebiam o título de “Donas”, viúvas ou solteiras, tentaram garantir a continuidade do foro sobre os chãos que já eram ocupados por seus pais e/ou maridos. As que haviam arrematado ou comprado as casas de um terceiro tentavam regularizar sua situação junto ao Senado da Câmara,

buscando, por meio da petição, o direito de aforar o chão e mesmo pagando o foro. As mulheres consideradas pobres, como foi o caso de Antônia Maria da Conceição (22), também realizavam seus pedidos, buscavam terras não para continuar ocupando, mas, sobretudo, para conseguir aforar um chão que não estava vinculado à família.

Ao observar as solicitações das mulheres forras ao Senado da Câmara por chãos de terra na cidade, pode-se constatar que – sem exceção – os pedidos foram para ocupar terras na cidade, e não na Ribeira, ou nas cercanias da cidade, como algumas mulheres de *status* elevado o fizeram. Da mesma forma, pode-se concluir que essas mulheres, possivelmente devido à sua condição de forras, buscavam lugares seguros para se acomodar, locais visíveis, principalmente próximos às igrejas. Apenas uma dessas mulheres pediu chãos de terra na estrada que descia para a Ribeira – localizada nas cercanias da igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos.

Provavelmente todas as senhoras solteiras encontradas eram jovens de diferentes níveis econômicos, mas que conseguiram alguma autonomia para possuir na cidade do Natal seus próprios chãos de terra para construir suas casas. Quanto às justificativas e razões para conseguirem esses chãos, pode-se imaginar que constituíam os mesmos objetivos das mulheres sesmeiras ocupantes do sertão (ALVEAL, FONSECA, 2015). E mais: esses pedidos constituiriam uma estratégia para aumentar a cidade ou mesmo garantir a posse do aforamento que já era de seus pais?

De todos esses apontamentos, o mais relevante foi o quesito “garantir o aforamento do chão de terra”. Segundo as Ordenações Filipinas, era assegurado às esposas e aos filhos o direito à herança



do morto: “os bens de qualquer indivíduo deveriam ser divididos em partes iguais por todos os herdeiros, homem ou mulher” (VAINFAS, 2000, p. 280). Os chãos de terra aforados eram uma concessão camarária, e dependia da aprovação do Senado da Câmara para continuar na mesma família. Pode-se observar a preocupação que essas mulheres possuíam em confirmar junto ao Senado a continuidade ou renovação do foro. É provável também que, devido à escassez de moradores na cidade, os requerimentos por chãos de terra das mulheres solteiras tenham obtido êxito no Senado da Câmara, o que sugere também algum grau de emancipação dessas jovens, num período de submissão, considerando-se que realmente essas mulheres ocuparam esses espaços.

Todos os requerimentos de chãos de terra apresentados ao Senado da Câmara pelas mulheres forras tinham em comum solicitar o não pagamento do foro, uma prática que não diferia mesmo entre as gentes mais aquinhoadas da cidade. Sobre esses pedidos, pode-se constatar que essas mulheres procuravam autonomia no meio urbano, e possivelmente praticavam atividades lícitas na cidade, pois não foi possível constatar nenhuma correição da Câmara que recaísse sobre essas mulheres citadas. A presença destas na cidade do Natal comprova que, provavelmente, o Senado da Câmara doava os aforamentos de terra para quem os solicitava e pretendia ocupar, independente da ordem social. O objetivo era povoar e aumentar a cidade.

Sobre as relações pessoais das mulheres forras requerentes de terra, não foi possível encontrar laços de parentesco ou casamento. No entanto, o que se pôde confirmar é que mulheres de diferentes

origens sociais garantiram o direito de aforar chãos de terra na cidade do Natal, o que para os padrões da época sugere a busca por certa expressão social ou por uma seguridade que ter o direito de aforar um chão permitiu. anseio que algumas conseguiram alcançar.

Portanto, as petições de terra realizadas por mulheres na cidade do Natal podem ser consideradas mecanismos que essas mulheres possuíam para não estarem completamente à mercê dos homens, quais sejam pais, maridos e senhores. Uma estratégia que, de alguma maneira, garantiu alguma autonomia para essas mulheres na cidade do Natal no período colonial.

Referências bibliográficas

ALENCAR, Ana Cecília Farias de. **Sou “Dona viúva”: As cartas de sesmaria e o papel da mulheres na capitania do Ceará(séc. XVIII). 2013.**

http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371271354_ARQUIVO_ArtigoAnaCeciliaanpuh2013.pdf

ALBUQUERQUE, Myrienne Carla Oliveira de, LOPES, Fátima Martins. Práticas ilícitas e estratégias de sobrevivência feminina na Natal colonial. In: **Capitania do Rio Grande: histórias e colonização na América portuguesa.** (Orgs) MACEDO, Helder Alexandre Medeiros, SANTOS, Rosenilson da Silva. João Pessoa: Ideia; Natal: EDUFRN, 2013.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; FONSECA, Marcos Arthur Viana. Flores do sertão: Mulheres das Capitânicas do Norte e suas estratégias para assegurar seu quinhão de terras (1650-1830). In:



Antonio Emilio Morga. (Org.). **História das Mulheres no Norte e Nordeste**. 1ed. São Paulo: Alameda, 2015. p. 141-162.

BERTRAND, Michel. De la família a la red de sociabilidad, **Páginas, revista digital de la escuela de historia** – unr/año 4 – nº 6 / Rosario 2012. Acesso em: <http://revistapaginas.unr.edu.ar/index.php/RevPaginas/article/view/94>

BOXER, C. R. **A mulher na Expansão Ultramarina Ibérica 1415-1815**, alguns fatos, ideias e personalidades. Coleção horizonte, Portugal, 1975.

BLUTEAU, Raphael. Vocabulário português e latino, vol.3, 1728. <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/dona>

CASTILHO, Maria Augusta. SILVA, Leticia Ferreira da. Brasil colonial: As mulheres e o imaginário social. **Revista Cordis**, Mulheres na história, São Paulo, 2014. <https://revistas.pucsp.br//index.php/cordis/article/viewFile/21942/16123>

CASCUDO, Luís da Câmara. **A história da cidade do Natal**. 3. Ed. Natal: editora RN econômico, 1999.

CÓDIGO Filipino ou Ordenações Filipinas e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandato d’el-Rei Dom Felipe I. <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l4p819.htm>

FILHO, Olavo de MEDEIROS. **Terra natalense**. Natal, Fundação José Augusto, 1991.

FIGUEIREDO, Luciano. **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas gerais no século XVIII**. Rio de Janeiro: Ed. José Olímpio, 1999.

FRAGOSO, João. A formação da elite colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII), In: João Fragoso, Maria Fernanda Batista Bicalho e Maria de Fátima Gouveia (Orgs). **O Antigo Regime nos trópicos a dinâmica imperial portuguesa séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FONSECA, Damasceno Claudia. **Arrais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

GALDINO, Maria Rakel Amancio. Mulheres escravas e forras na Ribeira do Acaraú (1750-1788). 2013. 277 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

GLEZER, Raquel. **Chão de terra e outros estudos sobre São Paulo**. São Paulo: Alameda, 2007.

MOL, Cláudia Cristina. Vendendo desordens e comprando liberdade: A inserção das mulheres Forras em Vila Rica, 1750-1800, In: **Anais do XI Seminário sobre a Economia Mineira**. 2004, p.3. <http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2004/textos/D04A002.PDF>

PRIORE, Mary Del. Ao sul do corpo: a condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil colônia. São Paulo: Editora da UNESP, 1990.

SCHWARTZ, Stuart. Alforria na Bahia, 1684-1785. In: **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru: EDUSC, 2001.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da. HESPANHA, António Manoel. O quadro Espacial. In: MATTOSO, José (Dir.), HESPANHA, António Manoel (Coord). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Vol. 4, Lisboa: Ed. Estampa, 1998. Pp. 18-37



SOUSA, Aldinízia de Medeiros. **Liberdades possíveis em espaços periféricos**: escravidão e alforria no termo da Vila de Ares (XVIII-XIX). Dissertação (Mestrado em História), UFRN, Natal, 2013.

SOUSA, Aldinízia de Medeiros. **Liberdade possíveis em espaços periféricos**. Escravidão e alforria no termo da vila de Ares. Natal: EDUFRN, 2018.

SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. Por uma “cidade nova”: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929). 2014. 526 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

TEIXEIRA, Rubenilson B. **Da cidade de Deus à Cidade dos Homens**. A secularização do uso, da forma e da função urbana. Natal: EDFURN, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

16 *Família, poder e clero secular no Rio Grande:*

Padre Simão Rodrigues de Sá, um patriarca de batina



José Rodrigues da Silva Filho

Estudar as trajetórias dos representantes da fé católica, em específico do clero secular, apresenta-se como uma árdua tarefa em que o pesquisador deve estar atento às normas sobre as quais esses indivíduos estavam inseridos. Quando se trata do período colonial no Brasil, pesquisas acerca dos clérigos regulares e de suas atuações junto às missões são bem mais frequentes do que as que se dedicam a temas envolvendo o clero secular e a atuação dos padres vigários junto às freguesias. Não é sem razão a afirmação de João Fragoso ao constatar que:

Durante muito tempo, nossa historiografia centrou seu interesse na ação das ordens religiosas no processo de missionação. O fato de o Brasil ter permanecido, em boa medida, como terra de missão até o século XIX, não deve servir para negligenciar o papel do clero diocesano ao longo daqueles séculos (FRAGOSO, 2014. p.23).



A carência de estudos acerca da história social do clero católico na intersecção da história social e da história religiosa também foi apontada por José Damião Rodrigues para o caso do reino. Segundo este autor: “não tem merecido por parte da historiografia portuguesa a mesma atenção que outros territórios de investigação” (2010, p. 103). Muito sobre a questão das estratégias familiares e das carreiras eclesiásticas, assim como dos clérigos, carece de mais investigações que nos revelem, de forma segura, qual a relação entre os poderes locais e os interesses desses representantes religiosos, em termos de redes de parentesco e clientelares, e estratégias de consolidação e reprodução social.

Ao lançarmos um olhar sobre os arquivos coloniais, constatamos que os registros paroquiais constituem uma importante fonte para trabalhos nas mais diversas áreas de estudos sobre o período. Em um contexto onde a “disciplina social passava pelos sacramentos da Igreja Católica” (FEITLER, 2011.p. 19), os registros de batismos, casamentos, óbitos, Livros de Tombo, entre outros, são fontes de grande potencial para analisar as redes sociais e relações étnicas existentes na época. Os produtores dessa documentação, os padres seculares, permanecem, contudo, nas “notas de rodapé da história”. Este capítulo visa observar o caso do padre Doutor Simão Rodrigues de Sá, não somente como um clérigo inserido no contexto religioso, mas como agente histórico na sociedade em seus diversos aspectos, ampliando a visão acerca da presença do clero secular no Rio Grande do século XVIII.

Clero Secular e Clero Regular

Os membros do clero secular, estavam mais comumente ligados à administração das freguesias, por sua ligação direta com os bispados, ao contrário do clero regular que tinha uma vinculação intermediada por uma ordem religiosa. O título de vigário retrata essa particular relação com o prelado. O termo latino identifica aquele que age em nome do bispo, portanto, os vigários eram a representação da jurisdição episcopal na comunidade local. Essa posição conferia-lhes um alto grau de distinção social. No caso da cidade do Natal, a freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, desde de sua criação, foi administrada por clérigos seculares. Outra distinção canônica entre regulares e seculares no clero católico dizia respeito ao voto de pobreza. Os membros de ordens religiosas não possuem bens próprios, sendo seus dotes familiares passados para as suas respectivas ordens (RODRIGUES, 2010). Já o clero secular não estava atrelado a um voto de pobreza, podendo possuir e desfrutar de bens pessoais e transmiti-los aos seus herdeiros, como observado no caso do padre Simão Rodrigues de Sá.

O padre Doutor Simão Rodrigues de Sá foi vigário da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, na cidade do Natal, entre o final do século XVII e início do século XVIII. Segundo os registros de batismo da freguesia, ele já estava na condição de vigário em 1697, permanecendo, provavelmente, até a morte, na segunda década do século XVIII. Portanto, os registros contrariam a versão defendida pela historiografia clássica defendida por Monsenhor José Landim (LADIM, 1950), de que o padre esteve em Natal somente



entre os anos de 1706 a 1714. No assento de batismo mais recente registrado por ele que:

Em 4 de abril de 1714 anos, na capela de Nossa Senhora da Conceição de Jundiá, de licença minha, batizou o padre Pedro Fernandes a João, filho de Maria, escrava do alferes Antonio Barbosa; foram padrinhos Francisco da Costa de Oliveira e Custódia de Oliveira. Simão Rodrigues de Sá²⁵⁴.

Este registro enfatiza a atuação do vigário em 1714. O padre Simão esteve à frente da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação em um contexto de ampliação da cidade com a recuperação do território após o período de dominação holandesa. Esse crescimento possibilitou a consolidação da freguesia com a reforma da matriz (1672 – 1694) e a construção da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (1704).

O vigário Simão Rodrigues de Sá e a efervescência da Natal da primeira década do XVIII.

O vigário de Natal era a maior autoridade religiosa de uma capitania que, até 1726, contava apenas com a freguesia de Nossa

254 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714.

Senhora da Apresentação. Somente após esse ano é que novas freguesias foram criadas, dando prosseguimento ao projeto de expansão da cristandade na capitania do Rio Grande. A primazia do vigário de Natal perdurou, de forma honorífica, ao longo do século XVIII, quando os vigários de Natal continuaram a se intitular “Vigários do Rio Grande”, conforme consta do Livro de Tombo desta freguesia²⁵⁵, mesmo quando sua jurisdição canônica não correspondia mais à totalidade do território da capitania. Portanto, o Vigário do Rio Grande era dotado de um grande prestígio na sociedade local, principalmente em se tratando de uma sociedade marcada profundamente pelo catolicismo, cuja igreja matriz localizava-se no centro da cidade, sendo o seu edifício de maior importância. Essa é a percepção de alguns historiadores e arquitetos que escreveram sobre a cidade do Natal. Segundo Olavo de Medeiros Filho, “até 1700, parece ter havido apenas duas ruas em Natal, a primeira correspondente a que fica defronte á Matriz, na atual Praça André de Albuquerque” (1991, p. 58). Já Rubenilson Teixeira afirmou que “as primeiras ruas de Natal foram construídas à sombra das igrejas” (2009, p. 188). Corroborando com essas afirmativas sobre a importância da igreja matriz e dos equipamentos religiosos como reguladores do espaço urbano, Thiago do Nascimento Torres Paula (2010) concluiu que “as cruzes serviam como limite da jurisdição da cidade que crescia nos entornos da Igreja matriz”. Sobre essa temática Monique Maia de Lima (2018) foi ainda mais contundente ao afirmar que o elemento religioso determinou a espacialização do que foi considerada a cidade do Natal no período colonial.

255 AMAN. Primeiro Livro de Tombo, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação.



Portanto, é nesse contexto de afirmação da força da Igreja católica e sua sobreposição nos aspectos físicos e simbólicos sobre a cidade do Natal, que viveu o vigário Simão Rodrigues de Sá. Era na igreja que aconteciam os eventos religiosos e políticos mais marcantes da sociedade local, como a posse dos capitães-mores perante os membros do Senado da Câmara (CASCUDO, 2010).

As grandes festas comemorativas da cidade eram datas de cunho religioso, tendo as celebrações litúrgicas como ponto alto. Nesse sentido, destaca-se o trabalho de Kleyson Barbosa (2015), que buscou pensar a relação entre câmara e a intervenção sobre os espaços coloniais, por meio das festividades. Este historiador afirma que “a estes conselhos municipais, tanto no reino, como nas colônias, cabia a organização da procissão de três festividades, tendo sido aumentado o número de festas obrigatórias ao longo do tempo, por meio da expedição de outras ordens régias”. Em Natal, foram realizadas algumas dessas festividades: festas que deveriam estar inseridas no calendário litúrgico de responsabilidade das igrejas matrizes e associações religiosas; festas realizadas pelas autoridades políticas, que eram chamadas de festas reais, ordinárias, que aconteciam anualmente; e festas extraordinárias para comemorar datas importantes para a família real portuguesa. Segundo Monique Lima (2016), em vereação de 1712, os oficiais camarários discutiram uma ordem real, firmada pelo rei D. João V, sobre a obrigação e as permissões para realizar as festas do Corpo de Deus, Anjo Custódio, e São Sebastião em Natal. As festas foram realizadas entre 1712 e 1713. Lima afirma que “durante 44 anos, após 1713, não se fez registros em documentos oficiais sobre a realização de festas ordinárias na Cidade do Natal” (2016, p. 12). Apenas em 1757/1759, a câmara reuniu-se

novamente para discutir festas de cunho religioso, em devoção ao Patrocínio de Nossa Senhora e São Francisco de Borja e Aragão.

Pode-se inferir que, mesmo acontecendo escassamente, as festas de cunho religioso estavam em emergência no contexto da cidade do Natal colonial, conferindo aos espaços públicos ares religiosos, ou mesmo uma preocupação em transferir para os territórios além-mar as devoções do reino. No centro destes acontecimentos estava o padre vigário, representando a Igreja e, pelos laços do padroado, também afirmando a legitimidade divina do monarca e de seus representantes.

O patriarca de batina

Dentre as instituições da sociedade colonial, a família e a Igreja figuravam entre as principais. A instituição familiar, assim como a Igreja, fornecia bases para a Coroa portuguesa manter o controle social de seus vassalos. Todo o sistema de organização e hierarquização da sociedade portuguesa e da conquista fundiam-se aos elementos patriarcais, dos núcleos familiares. A família patriarcal tem sido um tema central de análise das estruturas sociais da América portuguesa. Nesse sentido, Gilberto Freyre (2003) afirmou que o sucesso da empreitada lusa foi a estabilidade patriarcal da família; ao passo que Sérgio Buarque de Holanda descreveu o patriarcalismo ou a família patriarcal com base na configuração dos “vínculos biológicos e afetivos que unem ao chefe os descendentes, colaterais e afins, além da famulagem e dos agregados de toda a sorte” (1956, p. 53). Dessa feita, a família patriarcal estava interligada pelos elos



de sentimentos e deveres, assim como fornecia “o grande modelo por onde se hão de calcar, na vida política, as relações entre governantes e governados, entre monarcas e súditos” (HOLANDA, 1956, p. 53). O líder do núcleo da família patriarcal era o responsável por cuidar dos negócios e defender a honra da família exercendo autoridade sobre toda a parentela. Além disso, deveria exercer sua influência por todos os setores sociais para assim garantir as melhores posições para os membros do núcleo. Assim, é a partir desses conceitos de família patriarcal e patriarcalismo e seus membros nucleares que iremos analisar o vigário Simão Rodrigues de Sá sob a ótica de um patriarca de batina.

O padre Doutor Simão Rodrigues de Sá valeu-se da sua autoridade como vigário para aumentar o cabedal e prestígio de sua família, formando uma complexa rede de clientela. Os Rodrigues de Sá tornaram-se uma importante família no contexto local formando uma considerável rede de parentela, sendo peça chave para a compreensão dessa rede a figura referencial do vigário. Neste sentido, o estudo de caso do padre é emblemático, pois reúne em um só agente histórico a figura de chefe religioso e familiar. Por exercer uma notável ascendência e protagonismo entre os Rodrigues de Sá, família que se estabeleceu em Natal em 1706, o padre Simão Rodrigues de Sá é analisado neste capítulo sob a perspectiva de um “patriarca”.

A historiografia acerca da formação das famílias abastadas do período colonial aponta para uma tendência comum de encaminhar filhos para uma carreira sacerdotal. Como apontou José Ferreira Carrato (1968), para o caso de Minas Gerais, bem como Evaldo

Cabral de Melo (2000), para a região açucareira de Pernambuco, o primogênito era destinado à administração dos bens e o legado da família, sendo incentivado, a partir do segundo filho, o ingresso nas fileiras eclesiásticas. Desta forma, a família poderia ampliar seu prestígio e rede de relações, além de o ingresso de um segundo filho no clero constituir uma possível estratégia para solução de problemas relativos à divisão da herança, como afirmou Luiz Carlos Villalta (2007). No caso de Simão Rodrigues de Sá, as funções de primogenitura e participação no clero foram sintetizadas no mesmo indivíduo.

O referido vigário de Natal era pai de Eugênia Rodrigues de Sá, filha que tivera antes de ser ordenado presbítero, conforme consta nos Anais da Biblioteca Nacional, em um trecho escrito por Dom Domingos Lorêto Couto, que afirma:

Caetano de Mello de Albuquerque nasceu na cidade do Natal do Rio Grande, sendo filho de Manoel de Mello de Albuquerque, natural de Olinda, filho ilegítimo de João Velho Barreto; e de Dona Eugênia Rodrigues de Sá, filha natural do Doutor Simão Rodrigues de Sá, que depois de a ter se ordenou presbítero, e foi Arcediago da Sé de Olinda, e morreu sendo vigário colado do Rio Grande. Serviu nesta capitania, sendo capitão, sargento-mor, comandante das ordenanças, e passando a Lisboa foi eleito capitão-mor da Ilha do Fogo onde morreu (DESAGRAVO, 1903, p. 84)



Dona Eugênia Rodrigues era mulher de Manuel de Melo Albuquerque, que exerceu o cargo de Provedor da Fazenda Real da Capitania do Rio Grande, recebendo as patentes de tenente e, posteriormente, de capitão, tendo sido ainda membro do Senado da Câmara em 1722 (CASCUDO, 2010). Assim, o genro do padre era notadamente uma figura de destaque na capitania. O enlace matrimonial com uma família de tamanha ascendência social mostrava o prestígio dos Rodrigues de Sá, e do padre de forma particular, como aponta o pesquisador Luiz Felipe Trindade (2016).

Dona Eugênia Rodrigues Sá teve três filhos com Manuel de Melo Albuquerque, todos batizados na matriz de Nossa Senhora da Apresentação, em Natal, por seu pai sendo dois deles apadrinhados pelo avô padre. O primeiro filho de Dona Eugênia foi o acima citado Caetano de Melo Albuquerque, batizado em 28 de março de 1701²⁵⁶, tendo o padre e avô por padrinho e por madrinha Dona Catarina Leitão, mulher do capitão-mor Bernardo Vieira de Melo. Neste registro, Manoel de Melo Albuquerque foi citado como Provedor da Fazenda Real e tenente. O segundo filho de Dona Eugênia foi Simão de Melo Albuquerque, batizado em 16 de julho de 1705²⁵⁷ pelo avô que também foi seu padrinho, sendo madrinha a viúva Maria Fernandes de Araújo. Neste segundo registro, Manuel de Melo Albuquerque já foi citado como capitão. Já o terceiro filho, batizado no dia 8 de setembro de 1707, recebeu o nome do pai, Manuel de Melo Albuquerque, e foi seu padrinho Mateus Rodrigues de Sá, não constando no registro nenhuma referência ao nome da madrinha.

256 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714

257 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714

Provavelmente Dona Eugênia não foi a única filha do padre Simão Rodrigues de Sá. Outros parentes do padre foram citados nos registros paroquiais, cujo grau de parentesco não foi possível confirmar. Pode-se inferir, contudo, pela estreita relação que essas figuras estabeleceram, que seu grau de parentesco fosse bastante forte. Foram citados nos registros de batismo: Genovesa Rodrigues de Sá, casada com Diogo Melo, como pais de Maria Melo, batizada em 26 de agosto de 1702, tendo como padrinhos o padre Miguel de Carvalho e Maria Felipa Neri, filha da viúva Maria Fernandes de Araújo²⁵⁸; Flávia Rodrigues de Sá, casada com Sebastião Cardoso Batalha, pais de Augustinho Cardoso Batalha, batizado no dia 7 de setembro de 1705, tendo como padrinhos o próprio padre Simão Rodrigues de Sá e Dona Eugênia Rodrigues de Sá²⁵⁹; Felipa Rodrigues de Sá, casada com Urbano Leitão Martins, pais de Lourença Leitão Martins, em 13 de setembro de 1706, tendo como padrinhos Dona Eugênia Rodrigues de Sá e o padre Simão Rodrigues de Sá²⁶⁰; Luiza Rodrigues de Sá, casada com José Barbosa de Sousa, pais de José Barbosa de Sousa, batizado em 28 de fevereiro de 1707, tendo como padrinhos o padre Simão Rodrigues de Sá e Maria Felipa Neri²⁶¹ e, por fim, o já citado Matheus Rodrigues de Sá, que era casado com Violante Dias, pais de Clara Rodrigues de Sá, no dia 6 de novembro de 1708, tendo como padrinhos José Nolasco Pereira e a viúva Maria

258 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714

259 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714

260 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714.

261 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714.



Fernandes de Araújo²⁶².

Os registros de batismo apontam ainda que o padre Simão Rodrigues de Sá era proprietário de pelo menos quatro escravos adultos. Dois foram batizados na matriz. Antônio, batizado em 12 de janeiro de 1702 e Vitoriana, batizada em 29 de outubro de 1712. Dois outros escravos do padre Simão foram citados como padrinhos: Leão e Luzia, que foram padrinhos de Simão, batizado em 8 de dezembro de 1700²⁶³, sendo este último escravo do padre Antônio Rodrigues Frazão, coadjutor da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação. Portanto, o referido vigário não parece enquadrar-se em um perfil de padre “pobre”, comparando-o com muitos dos seus pares que administravam freguesias modestas, como afirmou Arlindo Rubert (1981). Não se enquadra também no estereótipo apresentado na clássica obra “A História da Igreja no Brasil” (AZZI, 2008), de um clero secular mal instruído, visto que tinha o título doutoral, o que indica sua possível formação no reino.

O padre Simão Rodrigues de Sá recebeu sete concessões de sesmarias, sendo seis na capitania Rio Grande e uma em Pernambuco. Segundo a historiadora Monique Maia de Lima (2018), três dessas cartas são, na verdade, concessões de “chãos de terra”, feitas pelo Senado da Câmara da Cidade do Natal, sendo os dois primeiros registros de 1706²⁶⁴ e o último de 1714²⁶⁵. Devido ao estado da

262 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714.

263 IAHGP. Livro de Registro de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação - 1681-1714.

264 LRCPCSN. Cx. 1, Liv. 4, fls. 95 e 98v.

265 LRCPCSN. Cx. 1, Liv. 6, fl. 17.

documentação, em apenas uma das concessões foi identificado informações sobre a localização; o chão destinado à moradia estava disposto na vizinhança de Manoel Rodrigues Taborda²⁶⁶. Ao mapear a cidade, o historiador Olavo de Medeiros Filho, indicou que a dita terra localizava-se “na atual rua Santo Antônio, ou talvez na rua da Conceição” (MEDEIROS FILHO, 1991. p, 77). Já o terceiro registro, datado de 1714, diz respeito à área localizada em frente à igreja Nossa Senhora do Rosário, onde provavelmente o padre edificou sua morada. Monique Lima destacou que o local solicitado pode ser entendido como um anexo ao espaço sagrado, pois o “chão de terra” era situado em frente ao cruzeiro da igreja, bem como é destacada a extensão de 30 braças solicitadas, muito mais que a média entre os suplicantes que solicitaram entre 10 e 20 braças (LIMA, 2018), o que pode indicar o prestígio do vigário.

A pesquisa de Monique Lima, sobre a ocupação do solo urbano da Natal colonial, demonstrou que sua parentela passou a estabelecer moradia no entorno da casa do vigário. O supracitado escrivão Sebastião Cardoso Batalha, casado com Flávia Rodrigues de Sá, provável filha do padre, solicitou chãos de terra que confrontavam com os do vigário, alegando como justificativa a vizinhança com o terreno que pertencera ao padre, “por que entre as ditas suas casas e os chãos que foram do reverendo vigário Simão Rodrigues de Sá já defunto, se acham chãos devolutos”²⁶⁷. Em terreno próximo, Maria Rodrigues de Sá requereu ao Senado da Câmara uma terra que confrontava com a antiga moradia do vigário, tendo recebido a maior concessão de terras urbanas para uma mulher na cidade do Natal, “20

266 LRCPCSN. Cx. 1, Liv. 4, fl. 95.

267 LRCPCSN. Cx. 01, Liv. 06. fl. 89v.



braças de testada e 15 para fundo”²⁶⁸. Matheus Rodrigues de Sá, outro descendente do sacerdote, também solicitou chãos de terra na cidade do Natal, em 1718²⁶⁹. Já Manoel de Melo Albuquerque²⁷⁰, casado com a filha legítima de Simão Rodrigues de Sá, Eugênia Rodrigues de Sá, requereu chãos de terra na cidade em 1701 e 1709, assim como seu filho e homônimo em 1740. O capitão e cirurgião Diogo de Melo²⁷¹, casado com Genovesa Rodrigues de Sá, requereu um chão de terra em 1709. Também é destacado o neto do padre, Caetano de Melo Albuquerque, que realizou o requerimento por chãos de terra na Ribeira da Cidade e José Barbosa de Sousa, que fora casado com Luísa Rodrigues de Sá, e apresentou requerimento como morador na cidade.

Na carta de sesmaria requerida em Pernambuco²⁷², o suplicante (padre Simão Rodrigues) solicitou terras entre os rios Ipojuca e Sirinhaém. Dentre os dez suplicantes constam o nome de Cônego Simão Rodrigues de Sá, Antonio Rodrigues, outro Simão Rodrigues, João Rodrigues de Sá, Francisco Rodrigues de Sá, Miguel Forte Velho, Eusébio de Oliveira Monteiro, Maria de Sá, Cristino Rodrigues de Sá e Eugênia de Sá. Chama atenção, além da presença de um Simão Rodrigues de Sá, clérigo, a presença de uma Eugênia entre os suplicantes. Na referida carta, que tem como data de concessão 2 de junho de 1681, o clérigo apresentava-se como cônego, o que reforça a afirmação de Dom Domingos Lorêto Couto de que o padre

268 LRCPCSN. Cx. 01, Liv. 6. fl. 94v.

269 LRCPCSN. Cx. 01, Liv. 06. fl. 90.

270 LRCPCSN. Cx. 1, Liv. 04, fl. 228

271 LRCPCSN. Cx. 01 Liv. 5, fl. 47.

272 Documentação Histórica Pernambucana: sesmarias. Recife: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BIBLIOTECA PÚBLICA, 1959. p. 98. v. 4.

Simão Rodrigues de Sá teria sido “Arceidiago²⁷³ da Sé de Olinda”²⁷⁴. O cônego Simão Rodrigues de Sá foi citado também na clássica obra de Borges da Fonseca, *Nobiliarquia Pernambucana*:

Gonçalo Carneiro da Costa sucedeu a seu irmão no Morgado, do qual da mesma sorte mandou tomar posse por procuração e o logrou muitos anos. Nos livros da Câmara de Olinda o achamos servindo de Vereador no ano de 1680 e de Juiz ordinário no de 1697 e neste o vejo notado por Capitão. Foi casado com D. Brites de Sá, viúva de Domingos de Oliveira Monteiro, a qual era irmã do Cônego Simão Rodrigues de Sá, filho de Simão Rodrigues, natural de Viseu, e de sua mulher Maria de Sá, natural de Pernambuco, filha de Francisco Velho Romeiro e de Beatriz de Sá, o que consta do inventário do dito Simão Rodrigues, e do seu testamento que foi feito ao 1º de novembro de 1680 e aprovado pelo Tabelião Diogo Cardoso. Do termo de Irmão da Misericórdia que assinou o dito Cônego Simão Rodrigues a 23 de abril de 1696 consta que era neto por via paterna de Antonio Rodrigues e de sua mulher Maria Antonia e que já então era Arceidiago de Olinda (FONSECA, 1918. p. 198)

Neste caso, contudo, não se exclui a possibilidade de o cônego ser um homônimo do padre Simão, visto que nos registros

273 Arceidiago ou Arquidiácono era o título dado a um clérigo, pelo bispo, encarregado da administração de uma parte da diocese. O termo é comumente referido a um dignitário de um cabido (conjunto de cônegos).

274 ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL, Vol. XV. Desagravo do Brazil e glorias de Pernambuco. Rio de Janeiro, 1903. p. 84.



paroquiais não existe referências ao título de Arcediago, ou mesmo de cônego, que, sendo título de destaque para o clero colonial, não seria normalmente ocultado.

Nas cartas referentes à capitania do Rio Grande, em quatro delas o suplicante apresenta-se como padre vigário, sendo que em duas dessas foi citado especificamente como vigário da matriz de Nossa Senhora da Apresentação. Ao analisar essa documentação, temos informações que ajudam a ilustrar as complexas alianças do padre Simão e da família Rodrigues de Sá. Exemplo disso é a concessão de terra de 8 de abril de 1706²⁷⁵, quando o padre Simão Rodrigues de Sá, juntamente com José Monteiro, recebeu uma sesmaria na Serra do Cabugi. José Monteiro era genro da viúva Maria Fernandes de Araújo, que por diversas vezes foi citada como madrinha nos registros de batismo referentes aos Rodrigues de Sá, além de ser madrinha de sua neta Felipa, filha de José Monteiro, que teve o próprio padre Simão Rodrigues de Sá como celebrante e padrinho. Portanto, os suplicantes eram compadres e a relação entre suas famílias eram muito estreitas, o que pode ser atestado ainda mais na carta de sesmaria de 3 de maio de 1706²⁷⁶, que tinha por suplicantes o neto do padre Simão Rodrigues de Sá, Caetano de Melo Albuquerque e a já citada viúva Maria Fernandes de Araújo. As terras requeridas tinham por confrontante a sesmaria acima citada do Padre Simão Rodrigues de Sá e de José Monteiro. Também Mateus Rodrigues de Sá recebeu terras nas proximidades do rio Carauá, em 3 de maio de 1706²⁷⁷. É registrada ainda a carta de sesmaria do padre

275 IHGRN – Fundo Sesmarias, Liv. 1, fls. 212–214.

276 IHGRN – Fundo Sesmarias, Liv. 1, fls. 215–217.

277 IHGRN – Fundo Sesmarias, Liv. 1, fls. 221–223

Simão Rodrigues de Sá e Antônio de Araújo e Souza, requerendo terras na localidade do Rio Salgado, na Ribeira do Assú, deferida em 3 de maio de 1706 e registrada em 7 de maio do mesmo ano. A partir das concessões analisadas, pode-se afirmar que Rodrigues de Sá e seus aliados tornaram-se senhores de uma vasta extensão de terras, principalmente na Ribeira do Caráú.

É de notável destaque a proximidade da viúva Maria Fernandes de Araújo e de sua família com os Rodrigues de Sá. Como citado, seu nome está presente como madrinha de Simão de Melo Albuquerque, filho de Dona Eugênia Rodrigues de Sá e de Clara Rodrigues de Sá, filha de Matheus Rodrigues de Sá. Já sua filha, Maria Felipa Neri foi madrinha de Maria de Melo, filha de Genovesa Rodrigues de Sá e de José Barbosa de Sousa, filho de Luiza Rodrigues de Sá. Por fim, seu genro, José Monteiro, recebeu concessão de sesmaria junto com o padre Doutor Simão Rodrigues de Sá. Mostra que a viúva era uma peça importante na rede formada pelos Rodrigues de Sá que se estendia para além das redes tradicionais de parentela, atingindo uma familiaridade a partir de uma parentela ritual, tendo por base as relações de compadrio selada na pia batismal.

A provável tolerância dos fregueses diante da prole do padre Simão Rodrigues de Sá, possivelmente continuada mesmo após ter tomado ordens sacras, e de sua relação com a viúva Maria Fernandes de Araújo, indica um “duplo padrão de moralidade” na sociedade colonial, como conceitua Ronaldo Vainfas, e que “provoca oscilações nos sentimentos e nas atitudes populares, ora no sentido da tolerância, ora no sentido da denúncia” (VAINFAS, 1997, p.98). A tolerância e o desvio do celibato sacerdotal eram por vezes contrastantes com o



ideário do Concílio de Trento, que enfatizava a necessidade de um clero disciplinado e angélico (DAIBERT JR, 2013).

As Constituições, seguindo o Concílio de Trento, reafirmavam a alta dignidade sacerdotal, decorrente do poder de dispensar aos fiéis os sacramentos, sobretudo a Eucaristia, sendo os padres por isso “preferido aos mesmos Anjos” O ideal de um clero disciplinado e casto foi um marco no movimento de reforma católica, mesmo que esse modelo nem sempre condissesse como a realidade. Sob os paramentos angelicais estavam “filhos de Adão”, muitas vezes movidos por apetites e vaidades não santas.

Considerações finais

O caso do padre Simão Rodrigues de Sá como o patriarca de batina apresentou traços importantes do clero e da sociedade de sua época. Além da paternidade espiritual sobre seus fregueses exerceu a função de patriarca de sua família nuclear. Sua saída das notas de rodapé dos livros clássicos da historiografia local oferece um contributo para a história social no Rio Grande do Norte, mostrando que os clérigos não são objeto de pesquisa exclusivo da História Eclesiástica, mas que podem ser abordados pela História Social, como agentes inseridos em sua sociedade, estabelecendo relações com os mais diversos grupos sociais. Por fim, este estudo buscou estabelecer uma análise de como os presbíteros seculares faziam parte das redes de parentela, ao ponto de, por vezes, estabelecer descendências fossem elas legítimas ou ilegítimas.

Referências bibliográficas

ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL, Vol. XV. **Desagravo do Brasil e glórias de Pernambuco**. Rio de Janeiro, 1903.

AZZI, Riolando. **História da Igreja do Brasil**. Petrópolis: Vozes. 2008.

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. A Câmara Faz A Festa, “Ainda Que Estranho Se Acordarem Tão Tarde”: Celebrações Possíveis na Natal Setecentista, **Rev. Espacialidades**, 2016.

CASCUDO, Luis da Câmara. **História da Cidade do Natal**. 4 ed. Natal: EDUFRN, 2010.

CARRATO, José Ferreira. **Igreja, Iluminismo e escolas Mineiras Coloniais**. São Paulo: Edusp, 1968.

COSTA, Renata Assunção da. **Porta do céu: O processo de Cristianização da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714)**. Dissertação de Mestrado em História – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2015, p. 56.

DAIBERT JR, Roberte. Entre homens e anjos: padre e celibato no período colonial no Brasil. In: AMANTINO, Marcia. PRIORE, Mary (Orgs.). **História dos homens no Brasil**. São Paulo: Ed. Unesp, 2013. p. 49 – 84.

FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (Orgs.). **A Igreja no Brasil**, normas e práticas durante a Vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Ed UNIFESP, 2011.

FONSECA, Antônio José Vitoriano Borges. **Nobiliarquia Pernambucana**, vol. I. In: ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL, Vol. XLVII., 1918.



FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia em História Social a partir de assentos paroquiais (Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII). In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (org.). **Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014.

LADIM, Mons. José. **A poeira dos caminhos**. Recife: Imprensa Industrial, 1950.

LIMA, Monique Maia de. **Por um chão “na rua que vai para o rio de beber”**: os vassallos d’el rei e a configuração espacial da cidade do Natal setecentista (1700-1785). 2018. 172f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

LIMA, Monique Maia de. **Festas Ordinárias Na Cidade do Natal Setecentista: Se é Vontade da Coroa a Santidade Manda Fazer (1712-1759)**. Encontros Coloniais, 2018.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. 5ª edição. Rio de Janeiro, Livraria José Olímpio Livraria, 1956.

HORNAERT, Eduardo. **História da Igreja no Brasil: ensaios de interpretação a partir do povo: primeira época, período colonial**, 5 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008, p.183.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Terra Natalense**, Natal, Fundação José Augusto, 1991. P, 77.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

PAULA, Thiago do Nascimento Torres de. A construção da Paróquia: Espaço e participação da Capitania do Rio Grande do Norte. **Revista espacialidades**, 2010.

RODRIGUES, José Damião. Família e clero em Portugal. In: **Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica**. Elementos para uma história comparativa. Lisboa: Ed.Colibri, pp.103-127

RUBERT, Arlindo. **A Igreja no Brasil**. Santa Maria, Pallotti, 1981.v. II: (Expansão missionária e hierárquica, século XVII).

TEIXEIRA, Rubenilson B. **Da cidade de Deus á Cidade dos Homens, a secularização do uso, da forma e da função urbana**. Natal RN EDFURN, 2009.

TRINDADE, Luís Felipe. A chegada dos Rodrigues de Sá e a viúva Maria. In: **Aqui desde sempre**. Natal: Eduern, 2016. p. 33 – 37

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Confissões da Bahia: Santo Ofício da Inquisição de Lisboa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

VILLALTA, Luiz C; RESENDE, MARIA E.L (orgs.). **As Minas Setecentistas**. v. II, Belo Horizonte: Autência; Cia do Tempo, 2007.



17 *As “feiticarias” na Capitania do Rio Grande:* imaginário demonológico, práticas mágico-religiosas e cultura popular nas fontes do Santo Ofício da Inquisição (século XVIII).



Rodrigo Santos do Nascimento
Halysson Rodrygo Silva de Oliveira

O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição portuguesa foi uma instituição fundada no ano de 1536, no então reinado de Dom João III, cujo principal foco de interesse residiu na manutenção da ortodoxia da fé cristã e católica por meio do combate às chamadas heresias. Na Península Ibérica, sobretudo em Portugal, esta atuação persecutória foi investida, principalmente, aos cristãos-novos – judeus convertidos forçosamente em 1497 e seus descendentes. Teriam sido os cristãos-novos, portanto, a fundamental “razão ou pretexto da própria instalação dos tribunais em Espanha e Portugal” (VAINFAS, 1989, 191). O Santo Ofício português “reavivou”, em um momento peculiar de perseguições religiosas na Península Ibérica, a antiga Inquisição medieval. No entanto, ao contrário daquela, esta organizou-se como uma instituição *moderna*, na qual a complexidade de sua hierarquia, sua engrenagem punitiva e sua subordinação direta à monarquia, em lugar do papado, caracterizaram, por exemplo, o novo tom dado à atuação inquisitorial da Época Moderna nos territórios ibéricos e nas suas colônias. Tratou-se, nesse sentido, de uma inquisição régia,

na qual era o rei quem indicava os inquisidores gerais, fossem eles confirmados ou não pelo representante apostólico de Roma (MUNIZ; MATTOS, 2014, p, 316).

No Brasil, a Inquisição não fundou um tribunal próprio. No entanto, isso não significa dizer que os espaços coloniais da América portuguesa estiveram fora do programa de cristianização e manutenção da religião oficial do Estado português. Inicialmente, o Santo Ofício português fez-se representar no Brasil por meio dos bispos locais. No entanto, de modo pontual e específico, a Inquisição portuguesa aqui atuou, ao longo de todo o período colonial, por meio das chamadas “Visitações” inquisitoriais. Tais Visitações eram inspeções periódicas realizadas para investigar “estado das consciências em relação à pureza da fé e dos costumes” (SIQUEIRA, 1978, p, 183), sendo elas realizadas em algumas capitanias, como: capitania da Bahia (1591-1593 e 1618-1620); Capitanias de Pernambuco, Itamaracá e Paraíba (1593-1595); capitanias do Sul (1627-1628); e na capitania do Grão-Pará e Maranhão (1763-1769). Além das Visitações, o Tribunal do Santo Ofício utilizou de outros mecanismos para alcançar o Brasil, como a colaboração dos bispos e da Companhia de Jesus, da Justiça Eclesiástica e de uma rede de agentes, formada principalmente por comissários (membros do clero) e familiares (leigos que passavam por um rigoroso processo de habilitação para exercer este cargo) (RODRIGUES, 2011), como é o caso da ação inquisitorial na capitania do Rio Grande.

Neste capítulo, tem-se como objetivo apresentar os tipos de práticas mágico-religiosas, definidas pelos inquisidores como feitiçaria, presentes na capitania do Rio Grande, principalmente



durante o século XVIII, com base nas denúncias e confissões encontradas na documentação inquisitorial depositada no acervo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, Portugal. Partindo desse princípio, busca-se discutir e apresentar os diferentes tipos de feitiçarias com base nos casos que aparecem nesses relatos. Pretende-se demonstrar, ainda, como a tensão entre os poderes de Deus e do Diabo estava viva na capitania do Rio Grande.

Presente na cultura popular dos colonos europeus, sobretudo dos religiosos, o Diabo era o inimigo pessoal de cada um desses evangelizadores, e de todos aqueles que o perseguiram e o combatiam. Durante a maior parte da Idade Média, sobretudo no século XIV, a Igreja Católica encontrava-se ameaçada diante de práticas heréticas, precisamente aquelas consideradas feitiçaria, que eram de imediato associadas ao demônio devido ao fato de os praticantes serem vistos pela Inquisição como adoradores e pactuantes com o Diabo. Segundo Jean Delumeau, nesse momento estava elaborada a seguinte equação: “malefícios = feitiçaria diabólica = heresia” (DELUMEAU, 2009, p. 525). Logo, esse temor foi formulado em um corpo doutrinário que ficou conhecido como demonologia, estudo sistemático dos demônios ligado à magia e à superstição.

Com a formação da Cristandade e a consequente e paulatina criação de sua ortodoxia, no final da Antiguidade e durante o medievo europeu, os demônios passaram de coadjuvantes para protagonistas no cotidiano do homem medieval, precisamente, após os estudos de Santo Agostinho de Hipona. Em sua visão, esses eram definidos como seres intermediários entre o humano e o divino, mas que estavam associados à magia e à superstição do povo comum

(MORAES, 2016). Já Santo Agostinho, na sua análise do livro de Gênesis, debruçou-se sobre a interpretação dos estudos dos anjos, da origem do mal e do conhecimento de Deus, definindo a natureza angélica como puramente espiritual e livre. Dessa forma, o demônio imaterial do Antigo Testamento, passou a ganhar um estatuto concreto e multiforme, logo, a demonologia aflorou durante a Idade Média e expandiu-se no início da Época Moderna, sobretudo, devido à ampla circulação de informações em decorrência da invenção da imprensa por Johannes Gutenberg na década de 1440 (SOUZA, 1993).

Nos estudos de Carlos Roberto Figueiredo de Nogueira, em *Bruxaria e história* (2004), é possível atentar para o surgimento de um “universo mágico”, que é criado diante das crises generalizadas do final da Idade Média. A fome, as epidemias, os terrores objetivos e sobrenaturais, o medo do fim do mundo, foram estes os seus principais causadores. Ainda segundo o autor:

A morte passa a ser a companheira constante, as comunidades camponesas se desagregam em busca da sobrevivência nas cidades e aí a peste as ameaça com seu braço invisível e inesperado. É a ira divina que abate sobre os homens e o sinal de que Satã domina o mundo, e o desespero toma conta da cristandade. (NOGUEIRA, 2004, p.154).

A ideia de feitiçaria moderna construída pelo discurso demonológico pressupunha, portanto, o pacto com o Diabo. Em decorrência disso, é pertinente atentar para o significado do termo



feitiçaria, que tem sua origem ainda na Antiguidade, e passou por uma transformação de significado, até chegar ao pensamento moderno. Carlos Nogueira, em seus estudos, estabelece o lugar da feitiçaria, uma vez que procura fazer uma divisão entre magia-feitiçaria e bruxaria. Ele escreve que “a bruxaria é uma qualidade inerente, enquanto a feitiçaria age em certo sentido”, ou seja, a distinção coloca-se entre diferentes meios, mas com fins semelhantes (NOGUEIRA, 2004, p. 51).

Na Idade Média, o discurso religioso dominou o Ocidente cristão, ao passo que a feitiçaria ficou sujeita ao domínio exclusivo do Mal. Desse modo, os conceitos de feitiçaria e bruxaria ganham novos significados: a feitiçaria é atribuída às pessoas que invocam as forças do mal, já a bruxaria é a personificação do mal (SÁ JUNIOR, 2004). No entanto, como registra Laura de Mello e Souza, para o contexto ibérico os termos bruxaria e feitiçaria foram utilizados como sinônimos para se referirem às práticas mágicas decorrentes do suposto pacto com o diabo (SOUZA, 1987).

Se por um lado, em um primeiro momento, a feitiçaria poderia ser vista com bons olhos, devido ao ofício de cura que, muitas vezes exercia, posteriormente, a formulação do pensamento eclesiástico categorizou as “curandeiras” como adoradoras do Diabo, associando suas práticas de cura a poderes mágicos conferidos pelo Demônio. Segundo Jacques Le Goff (1980), na Idade Média essas práticas integraram-se à concepção do Mal, principalmente com a formulação da demonologia no Ocidente cristão. Devido à disseminação desse pensamento, o poder dos demônios ascendeu na cultura popular europeia, causando uma tensão entre o racional e o

maravilhoso, entre o pensamento laico e o religioso, entre o poder de Deus e do Diabo (SOUZA, 1993). Como grande protagonista, este foi o principal agente da proliferação da bruxaria, que foi associada às grandes catástrofes naturais, tornando-se reflexo dos costumes, o elemento mais aguçado dos medos e dos ódios (NÓBREGA, 2004).

Com a cristianização no Velho Continente – sobretudo com o movimento das Cruzadas medievais e com a expulsão dos muçulmanos da Península Ibérica, com a retomada da cidade de Granada em 1492, último reduto dos muçulmanos na Espanha, chamados de “infiéis” pelos cristãos – acreditou-se que os demônios passaram, então, a conviver no cotidiano das pessoas do Novo Mundo. A colonização trouxe consigo o mundo religioso no qual o Diabo agia como ser indispensável à religião cristã (BETHENCOURT, 2004). Após a migração dos demônios para o Novo Mundo, intensificou-se a luta entre Deus e o Diabo, sobretudo na colônia luso-brasileira, que recebeu por Cabral, o nome de Terra de Santa Cruz, em homenagem ao Lenho Sagrado.

A preocupação de nomear a nova terra manifesta o poder que esses seres exerciam sobre os europeus, sobretudo, o português que via o Diabo não apenas como grande sábio, mas com suas características de caluniador, enganador de espíritos fracos e tentador malicioso, cujo poder entre os homens é limitado pela autoridade divina e cuja índole não é totalmente malévola (BETHENCOURT, 2004). Com isso, a nomenclatura estava associada à ideia de crucificação, revelando uma preocupação na cristianização dos povos. Laura de Mello e Souza ainda comenta: “O Santo Lenho inscrevia o sacrifício de Cristo na gênese da nova terra, que ficava toda ela dedicada a Deus, havendo grande esperança na conversão dos gentios” (SOUZA, 1993, p. 30).



Os cronistas quinhentistas contribuíram para o fortalecimento desse pensamento religioso nas colônias americanas, descrevendo os ritos indígenas como práticas demoníacas, empregando a terminologia que conheciam, e utilizando-a para designar os líderes, e responsáveis, religiosos pelo espaço sagrado. Muitos sacerdotes maias, incas ou astecas (mexicas), xamãs, caraíbas e pajés tupis foram quase sempre chamados de bruxos e feiticeiros. Dessa forma, esse novo ambiente tornou-se um verdadeiro laboratório de misturas culturais religiosas e miscigenação, por meio do qual seus habitantes, que anteriormente não haviam tido contato com os dogmas católicos, estavam sujeitos à condenação por parte dos mesmos. Como afirma o historiador Ronaldo Vainfas:

As diferenças que separavam o Velho e o Novo Mundo no limiar da época moderna eram em tudo extraordinárias: em termos de religião, costumes, vida material, gentes, dimensões geográficas e, certamente, na posição que os dois passariam a desempenhar no moderno sistema de trocas impulsionado pela expansão marítima. (VAINFAS, 1989, p. 36).

Na Capitania do Rio Grande, a ampla maioria dos casos de feitiçaria foi registrada no contexto do setecentos. No entanto, é possível identificar algumas referências do século XVII a sortilégios populares interpretados pelo Santo Ofício como feitiçarias de benquerença para fins amorosos. Há o caso, por exemplo, de Luiza Teles, escrava forra, que, em 28 de outubro de 1691, por descargo de sua consciência, denunciou ao Frei Bernardino das Andradas,

o negro forro, João Temudo, que era morador do Rio Grande. As feitiçarias para fins amorosos poderiam utilizar diferentes materiais para a realização do sortilégio – pós, raspas de unha, cabelos, sêmen, cartas de tocar, palavras sacras proferidas durante a prática sexual, entre outros. Em Portugal, por exemplo, estas ocorriam por meio de alguns elementos considerados sagrados pelos ditos feiticeiros, sendo um desses, os santos óleos, passados nos lábios das mulheres para se ter a pessoa amada (BETHENCOURT, 2004, p. 99).

Em sua denúncia, Luiza afirmou que o dito João lhe ensinou um feitiço, dizendo-lhe que bebesse uma água cozida “com certas ervas, o que ele tudo trazia já feito em uma panela, e lhe disse abafasse primeiro e bebesse dela para certo homem lhe querer bem”²⁷⁸. Nesse caso, era necessária a ingestão da água para conseguir o amor desejado, diferentemente da utilização do santo óleo que era aplicado nos lábios. Nota-se também que o uso de ervas ainda continuava sendo utilizado entre os ritos de matriz africana, devido ao conhecimento que foi mantido entre os povos escravizados na colônia. Mas, afinal, como essas práticas amorosas atravessavam o Atlântico e conseguiam sobreviver e, até mesmo, ramificar-se após longos períodos? A historiadora Nereida Soares Martins Silva, em sua pesquisa sobre as crenças e práticas mágicas na América portuguesa, explica o aparecimento dessas atividades no Brasil colonial ao escrever que o degredo das mulheres, classificadas como feiticeiras, ocasionou o surgimento de marcas na religiosidade popular nas localidades em que habitaram (SILVA, 2012, p. 51).

278 ANTT. Inquirição de Lisboa. Cadernos do Promotor, Liv. 263, fl. 261.



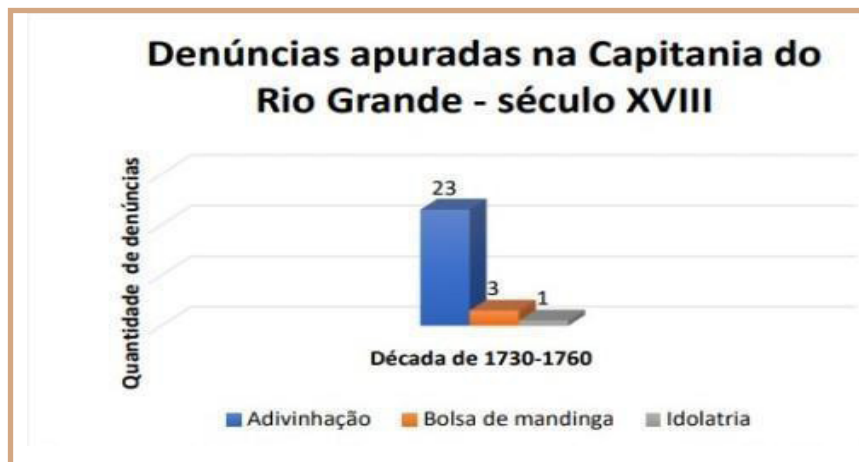
O documento ainda revela que o dito João Temudo “(...) lhe tirou, ou rasgou sua carne com a ponta de uma agulha, (...) no braço esquerdo e no pulso, a lhe meteu entre a pele e a carne uma coisa negra (...), para que ela, dita denunciante, não fosse nunca ofendida com feitiços”²⁷⁹. Isso demonstra que essas práticas mágico-religiosas, presentes desde o início da colonização, ainda circulavam entre as capitanias do Rio Grande e da Paraíba no final do século XVII e ao longo do século seguinte, ao passo que eram utilizadas como forma de proteção.

Observa-se, ainda, que ambos os envolvidos na denúncia, tanto Luiza quanto João, eram escravos forros, logo, pode-se supor que esses ritos de proteção tendiam a ser utilizados entre os escravos negros daquela época, indicando, assim, uma sobrevivência da viagem transatlântica da cultura africana e proteção em mantê-los libertos após a alforria. Atenta-se ainda para certa preocupação com relação à saúde, uma vez que os conhecimentos medicinais eram precários. Portanto, feitiços de proteção eram populares entre esses grupos da sociedade colonial, mostrando certa eficiência, devido à continuidade desses conhecimentos.

Os registros de feitiçaria identificados no conjunto documental analisado ocorreram na capitania do Rio Grande, sendo a maioria do século XVIII, sobretudo, da década de 1740. Foram contabilizados para este século um total de 27 registros (entre denúncias e confissões) relativos à feitiçaria, sendo um relacionado ao pacto com o diabo (associado à idolatria), três ao uso de amuletos (bolsa de mandinga), e 23 registros sobre feitiçarias divinatórias (adivinhação).

279 ANTT. Inquirição de Lisboa. Cadernos do Promotor, Liv. 263, fl. 261.

Gráfico 1 – Denúncias apuradas na Capitania do Rio Grande – século XVII



Fonte: ANTT. Inquisição de Lisboa. Cadernos do Promotor, Livros: 263, fl. 261; 296, fl. 253; 297, fl. 22; 297, fl. 23; 297, fl. 25; 297, fl. 27; 297, fl. 30-31; 301, fl. 15; 301, fl. 91; 301, fl. 92; 309, fl. 452-453; 310, fl. 55; 310, fl. 60; 310, fl. 64; 315, fl. 386-396.

O único relato sobre práticas mágicas que foram associadas à idolatria e ao pacto com o Diabo refere-se ao caso dos irmãos Domingos Correia e Bento, índios originários da aldeia do Apodi. No ano de 1756 ambos se confessaram ao Padre Frei Fidelis de Partana que adoravam ao Diabo pondo-se “de joelhos, rezando-lhe pai-nosso e ave-maria”, aparecendo-lhe o Diabo “em forma visível com orelhas de cavalo, focinho de cachorro, pés de pato e uma vela na cabeça, pedindo-lhe frutas, mel e bichos para ele comer, tendo muita fé nele”²⁸⁰. Estes relatos, apesar de serem mais sugestivos do pacto com o Diabo do que, propriamente, com a idolatria – não há indicações diretas da presença de ídolos nos episódios narrados nessas confissões – foram interpretados como práticas de feitiçaria pelos agentes locais

²⁸⁰ ANTT. Inquisição de Lisboa. Cadernos do Promotor, Livro 309, fl.452-453.



da Inquisição portuguesa. Eram, portanto, associações que há muito habitavam o imaginário cristão. A esse respeito, o historiador Ronaldo Vainfas afirma:

A diabolização conceitual das idolatrias era parte integrante, portanto, do corpo doutrinário e do imaginário cristão desde, pelo menos, a Idade Média – resultado do anátema lançado, nos tempos bíblicos, contra o culto dos gentios e os adoradores de estátuas. Transposta para a América, a ideia de idolatria iria funcionar como filtro na percepção das religiosidades e costumes ameríndios pelos europeus, enxertada naturalmente de significados que a própria realidade americana sugeria aos observadores (VAINFAS, 1995, p, 26).

É interessante notar que a descrição da confissão feita pelo sacerdote foi influenciada pelo imaginário da demonologia europeia. O caso do índio Bento demonstra como o demônio era representado, neste caso, com orelhas de cavalo, focinho de cachorro e pés de pato, o que demonstra que, quando o diabo assume uma forma física verifica-se certa preferência pela figura zoomórfica (GINZBURG, 1991). Além disso, é possível notar uma circulação cultural ao observar como Bento pratica o ato de adoração, adorando o Diabo de joelhos rezando, ao mesmo tempo, um pai-nosso e uma ave-maria, afinal era um índio provavelmente convertido. Com efeito, como registra o historiador Francisco Bethencourt, esses atos nem sempre se desvinculavam da ortodoxia católica ao apontar que algumas práticas supersticiosas “(...) aproveitavam elementos do sagrado

cristão para efetuar ritos considerados ilegítimos pela hierarquia da Igreja”. (BETHENCOURT, 2004, p. 69).

A ideia de que os demônios buscaram refúgio nas almas dos índios já era difundida desde os primeiros anos da colonização no Novo Mundo, visto que a concepção de que as práticas religiosas de incas e astecas (mexicas) eram idolatrias fez-se presente nos escritos dos cronistas que se debruçaram sobre as colônias espanholas (SOUZA, 1993, p. 35). Percebe-se uma construção de um universo etnocêntrico, que se formou devido à expansão europeia, a partir do século XVI, ocasionando em um choque de culturas. Essa discussão a respeito do etnocentrismo sobre os índios é bem trabalhada pela historiadora Norma Telles (1987), ao observar que:

(...) a cultura europeia não só é etnocêntrica, como também etnocidária. O etnocídio é a destruição de modos de vida e de pensamentos diferentes dos compartilhados por aqueles que conduzem à prática da destruição, que reconhecem a diferença como um mal que deve ser sanado mediante a transformação do Outro em algo idêntico ao modelo imposto. (TELLES, 1987, p. 75)

O gráfico indica também três registros ocorridos entre as décadas de 1750 e 1760, sobre a denominada *bolsa de mandinga*, amuleto em formato de bolsa contendo ingredientes que protegem o portador contra doenças e armas. O uso das bolsas de mandinga foi interpretado pela Inquisição como uma manifestação de feitiçaria.



O primeiro registro desse tipo na região estudada aconteceu na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, em 1755, e se refere ao índio Manuel Pedro. Já os demais casos ocorreram na aldeia do Mipibu e ambos correspondem ao índio José Rodrigues Monteiro.

O uso desse tipo de patuá – outra denominação popular dada a essa bolsa – era bastante comum entre os indivíduos das mais diversas camadas sociais, apesar de muito utilizado por índios. Esse tipo de feitiçaria foi uma manifestação das mais consistentes em todo o território luso-brasileiro. Os documentos analisados, como é o caso do índio José Rodrigues, mostram que o indivíduo portava, geralmente, o objeto pendurado em seu pescoço a fim de conseguir proteção, “(...) para ser valente e não lhe entrar, no corpo, ferro nem chumbo”²⁸¹. Revelam, também, que, dentro dessas bolsas, sempre havia papéis com orações e hóstia para livrar de situações perigosas.

O último tipo de feitiçaria identificada na documentação analisada foi também o que recebeu o maior volume de registros. As denúncias de adivinhação, apresentadas no gráfico, foram registradas na freguesia de Nossa Senhora da Apresentação entre as décadas de 1730 e 1740 e, ao todo, somam 23 casos, sendo 19 delas classificadas como do *quibando*, termo usado popularmente para se referir a um tipo de peneira feita de palha. Esta palavra parece ter também relação com os sacerdotes africanos participantes das religiões de culto aos antepassados, das regiões de Angola e do Congo, chamados de Kimbanda e Nganga, respectivamente. Todavia, devido ao contato com os europeus, esse termo foi ressignificado por meio dos conceitos de feitiçaria e práticas mágicas que estes tinham. Consequentemente,

281 ANTT. Inquirição de Lisboa. Cadernos do Promotor, Liv. 310, fl. 60.

os “quibandas” passaram a ser vistos como feiticeiros e inimigos da fé cristã (SÁ JUNIOR, 2004).

No século XVIII, as pessoas adeptas a essa prática mágico-religiosa foram interpretadas como adivinhos, como é o caso do Antônio de Vasconcelos. Em 3 de abril de 1739, na cidade do Natal, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, o vigário Manoel Correa Gomes registrou que o dito homem, juntamente com seu filho, Bonifácio, fizeram a adivinhação “do quibando” a fim de adivinharem onde estava uma certa tapuia, escrava de Antônio. Para realizarem o feito, os denunciantes utilizaram uma urupema – ou seja, uma espécie de peneira feita de finas talas de bambu – e uma tesoura. Laura de Mello e Souza aponta que o uso desses objetos era bastante comum entre as práticas divinatórias ao analisar casos semelhantes ocorridos na capitania de Pernambuco e no estado do Grão-Pará e Maranhão, no século XVIII. A prática de adivinhação era bastante popular no Brasil Colonial por atender às necessidades concretas dos moradores locais e, para muitos adivinhos, era uma espécie de “ganha pão” garantindo, assim, a sobrevivência material de seus praticantes (SOUZA, 1986).

Posteriormente, Antônio e seu filho foram denunciados mais uma vez pela mesma causa, porém utilizaram dessa vez um chapéu²⁸². Com isso, percebe-se que, na visão do padre Manoel Correa Gomes, a adivinhação do quibando era feita por meio de objetos com formatos circulares com o objetivo de identificar determinada pessoa ou encontrar algum pertence.

282 ANTT. Inquirição de Lisboa. Cadernos do Promotor, Liv. 296, fl. 253.



Em 18 de maio de 1743, na mesma freguesia, o comissário João Gomes Freire, registrou uma série de denúncias que se referem ao mesmo tipo de adivinhação, como demonstra a tabela a seguir:

Quadro 1 – Denúncias de adivinhação registradas pelo comissário

Denúncias	Denunciante	Denunciado
1ª	Sebastiana, escrava;	Dona Ana;
2ª	Rosa Maria;	Escolástica, filha de Capitão;
3ª	Joana, escrava;	Ana, escrava; Thomé, índio;
4ª	Adriana, escrava;	Ana, escrava; Maria, escrava;
5ª	Maria, escrava;	Margarida de Mendonça, sua senhora;
6ª	Manoel, escravo; Maria, escrava;	Margarida de Mendonça, senhora;
7ª	Damásia, escrava;	Margarida de Mendonça, senhora;
8ª	Brásia Tavares, escrava;	João do Carmo, forro;

Fonte: ANTT. Inquirição de Lisboa. Cadernos do Promotor, Livro 297, fl. 23.

Os casos apontados na tabela, além de demonstrar um índice considerável de denúncias feitas por escravos, também revelam o quanto a prática da adivinhação do quibando era popular entre os mesmos e, até mesmo, entre seus senhores, mostrando que essas práticas eram vistas com bons olhos de acordo com a necessidade. O 5º, 6º, e 7º casos mostram isso claramente, ao passo que a escrava Maria, disse que sua senhora a mandou falar com outro escravo, chamado Manoel, para este adivinhar quem havia furtado umas obras de ouro. No entanto, para realizar a adivinhação, o escravo utilizou uma cuia de água para ver o sujeito furtador do ouro e, sendo descoberto, o ouro retornou para as mãos da dita Margarida. Esse tipo

de adivinhação feito em um recipiente com água seguia a lógica de conjugar diferentes elementos simbolicamente valorizados, “que se misturam e assumem formas variadas, suscetíveis de interpretação, funcionando o conjuro inicial como rito propiciatório da manifestação divina ou demoníaca (...), sem o qual a sorte perde qualquer sentido”. (BETHENCOURT, 2004, p. 59). Posteriormente, a dita senhora foi denunciada por outra de suas escravas pelo mesmo motivo. Esta, chamada Damásia, disse que Maria havia lhe dito que foi até certo preto (Manoel), para fazer a dita adivinhação com o mesmo propósito. Aqui se percebe que os saberes mágicos não transitavam apenas entre os negros e indígenas, escravos e forros, mas também entre camadas mais altas da colônia, como senhores de escravos ou pessoas com prestígio social elevado.

Ainda ao observar este caso, fica evidente uma espécie de circularidade cultural na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação na Capitania do Rio Grande, ao passo que uma senhora solicitava serviços mágico-religiosos de seus escravos, confirmando o que escreve Laura de Mello e Souza: “Adivinhações, curas mágicas, benzeduras procuravam responder às necessidades e atender aos acontecimentos diários, tornando menos dura a vida naqueles tempos” (SOUZA, 1986, p. 185). Desse modo, devido a essa troca de conhecimentos culturais, a cultura popular passou a ganhar espaço em um cenário religioso que tinha como dominante a cultura eclesiástica.

Outro ponto a ser destacado nestas denúncias é a visão que os denunciantes escravizados tinham das práticas mágico-religiosas, baseados numa perspectiva de influência europeia. Como observado no registro feito pelo padre João Gomes Freire, alguns escravos



também viam estas práticas como feitiçaria, categorizando-as como diabólicas. Daniela Calainho escreve:

A aquisição destes conhecimentos se originava nas próprias instâncias de poder: nos cárceres inquisitoriais, nos editais apregoados nas igrejas que incitavam denúncias e nos próprios autos-defê, com leituras públicas das sentenças, fazendo circular estes saberes entre os negros e o resto da população. (...) a dinâmica da circularidade cultural definida por Carlo Ginsburg, (...) é definida como uma massa de discursos, formas de consciência, crenças e hábitos relacionados a determinado grupo historicamente determinado (CALAINHO, 2004, p. 57).

Em 28 de setembro do mesmo ano de 1743, João Gomes Freire registrou outras duas denúncias, feitas por Maria da Conceição e sua filha, Suzana de Gouveia, contra a mesma Margarida de Mendonça, por mandar adivinhar, por Josefa Bezerra, parda forra, moradora da cidade do Natal, quem lhe havia furtado um pouco de ouro, fazendo adivinhação em um alguidar de água. Após descobrir quem era o ladrão, um soldado ourives, cujo nome não se sabia, lhe furou um olho, e, sendo preso, foi visto com um parche (ou seja, um pedaço de pano) encobrindo o mesmo.

Apesar de essa denúncia ter sido registrada em setembro, ela é muito semelhante ao caso já analisado, que envolve os escravos da dita Margarida, porém este relato inclui mais detalhes do ocorrido,

revelando o que aconteceu com o ladrão do ouro. Com isso, além de se perceber certa competência dessa prática, é interessante notar uma espécie de resistência adaptativa por parte dos escravos que possuíam determinado conhecimento. Esse tipo de adaptação revela uma manifestação de apropriação e resistência pelos escravos diante das transformações que ocorriam na sociedade colonial (STERN, 1990).

Por possuírem esses conhecimentos, os considerados feiticeiros, sobretudo escravos, forros, negros ou índios, eram bastante solicitados pelos senhores e, até mesmo, por outros escravos a fim de serem curados, protegidos, amados ou terem seus bens resgatados. Essa troca de favores e reciprocidade é compreensível, visto que a sociedade colonial era majoritariamente agrária, por isso os serviços de adivinhação para encontrar animais, escravos ou bens furtados constituía uma das principais fontes de renda dessas pessoas (BETHENCOURT, 2004). Por causa disso, muitos senhores de escravos toleravam certas reuniões espirituais dos seus cativos e, por muitas vezes, as estimulavam.

A utilização dessas práticas, além de se mostrarem muito populares, mostra também resultados, sendo uma ferramenta bastante útil devido à tamanha procura pela sociedade a fim de resolverem problemas do cotidiano popular. Em suma, é possível perceber, por meio desses casos ocorridos na capitania do Rio Grande no século XVIII, o quanto a feitiçaria divinatória contribuía para o encontro do imaginário religioso, influenciado pelos tratados demonológicos, com a religiosidade popular.

A apresentação deste panorama sobre os tipos de feitiçarias presentes na capitania do Rio Grande e registrados nos documentos



do Santo Ofício da Inquisição portuguesa tem também como objetivo explicitar um campo de possibilidades para a análise da história do Rio Grande colonial, estimulando o uso desses tipos de documentos na pesquisa e no ensino de História. A maioria das práticas de feitiçaria do período colonial ganhou significados diferentes no decorrer dos séculos. Atualmente, por exemplo, ainda é possível observar na cultura popular o uso de patuás, benzeduras e simpatias que, assim como naquele período, são utilizadas para resolver problemas de saúde, afetivos e de prosperidade. Por causa disso, há uma grande necessidade em se estudar o Brasil Colonial, a fim de desconstruir estereótipos acerca das práticas religiosas de matrizes africanas e ameríndias, bem como para reconhecer que – não obstante as violências, físicas e simbólicas, ocorridas no processo de colonização – a nossa formação histórico-social foi multicultural, o que implica refletir sobre a diversidade cultural do passado e do presente, questões essas que dialogam diretamente com a época atual.

Referências bibliográficas

BETHENCOURT, Francisco. **O Imaginário da Magia: feitiçarias, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

CALAINHO, Daniela Buono. Africanos penitenciados pela Inquisição portuguesa. **Revista Lusófona de Ciências das Religiões**. Ano III, 2004. n o 5/6, pp. 47 - 63.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

GINZBURG, Carlos. **História Noturna** – decifrando o Sabá. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

LE GOFF, J. **Para um novo conceito de Idade Média**. Lisboa: Estampa, 1980.

MORAES, G. L. Os demônios de Santo Agostinho. **Revista de Estudos Filosóficos e Históricos da Antiguidade**, Campinas, nº 30, 2016.

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça; MATTOS, Yllan de. **Vi-giar a ortodoxia: limites e complementaridades entre a Justiça Eclesiástica e a Inquisição na América portuguesa**. Revista de História (São Paulo), n. 171. Jul/dez, 2014, p.287—316.

NOGUEIRA, Carlos Roberto Figueiredo. **Bruxaria e história: as práticas mágicas no ocidente cristão**. Bauru: EDUSC, 2004.

RODRIGUES, Aldair Carlos. **Limpos de Sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial**. São Paulo: Alameda, 2011.

SA JUNIOR, M. T.. Do quimbanda à Quimbanda: encontros e desencontros. **Cantareira** (UFF), Niterói, v. 2, p. 1-19, 2004.

SILVA, Nereida Soares Martins da. **As “mulheres malditas”**: crenças e práticas de feitiçaria no nordeste da América Portuguesa. 2012. 123 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

SIQUEIRA, Sonia. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.



SOUZA, Laura de Mello e. **A feitiçaria na Europa Moderna**. São Paulo: Editora Ática, 1987.

SOUZA, Laura e Mello e. **Inferno Atlântico: demonologia e colonização: séculos XVI-XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

STERN, Steve J. (compilador). **Resistencia, rebelión y conciencia campesina en los Andes**. Siglos XVIII al XX. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 1990.

TELLES, Norma. A imagem do índio no livro didático: equivocada, enganadora. In: SILVA, A. L. da (Org.). **A questão indígena na sala de aula: subsídios para professores de 1º e 2º graus**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

18 *A União das Diferenças:* O Casamento de Dona Quitéria de Jesus e do escravo Manoel Cardoso Ramos (século XVIII)



Danielle Bruna Alves Neves

Na igreja matriz da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação, na noite do dia 10 de janeiro de 1752, o escravo Manuel Cardoso Ramos, pertencente ao capitão Sebastião Cardoso Batalha, contraiu núpcias com Dona Quitéria de Jesus, filha legítima do capitão Matias de Araújo e Dona Tereza. O casamento foi realizado pelo padre coadjutor João Freire de Amorim e os banhos foram dispensados pelo visitador, Frei Manuel de Jesus Maria. Trata-se não apenas da união mista entre duas pessoas de condição jurídica distinta, mas também de um cativo, apesar de seu *status* “inferior” e do estigma que o cerca, casando-se com uma mulher “distinta”, que pertencia ao grupo privilegiado da sociedade colonial da capitania do Rio Grande do Norte²⁸³.

A sociedade colonial era marcadamente hierarquizada. Apesar do processo de construção destas diferenciações sociais tenha sido profundamente influenciado pelas divisões estamentais europeias, o encontro de povos de diferentes partes do mundo, pertencentes a sociedades diversas, mas igualmente hierarquizadas, e a realidade de uma sociedade escravista e colonial impôs a criação de uma

283 AMAN. Assentos de casamento, Cx. única, Maço 1752-1760.



nova ordenação social. Cada indivíduo possuía seu espaço social que poderia determinar facilidades e restrições que ele poderia ter na vida. Apesar da rigidez desta sociedade, os moradores da colônia estavam constantemente se movimentando e traçando estratégias para conquistar um espaço social mais elevado e melhores condições de vida. Táticas de enriquecimento e mobilidade poderiam ser observadas.

Autores como Stuart Schwartz (SCHWARTZ, 1988), John Russell-Wood (RUSSELL-WOOD, 2005), Laura de Melo e Souza (SOUZA, 2006), João Fragoso (FRAGOSO, 2001), Roberto Guedes (GUEDES, 2008), Cacilda Machado (MACHADO, 2008), Sheila de Castro Faria (FARIA, 1998), Eduardo França Paiva (PAIVA, 2000) demonstraram como a escravidão e a estratificação social estavam fortemente ligadas às estruturas sociais América portuguesa, destacando a influência das estruturas do Antigo Regime e das sociedades não-europeias, como as dos africanos e as dos nativos, e as especificidades da sociedade colonial ocasionada pela existência da escravidão. Ainda assim, a rigidez desta sociedade não impedia as movimentações entre as diferentes posições realizadas por indivíduos livres, libertos ou escravos, brancos e não-brancos, em busca de ascensão social.

Entre as estratégias empreendidas pela população colonial em busca de ascensão econômica e social, o casamento possuía um papel fundamental. Se para a Igreja Católica, que buscava normatizar o Novo Mundo dentro dos seus padrões morais, o sacramento matrimonial tinha a função de moralizar os moradores da colônia e afugentar práticas consideradas pecaminosas, como o concubinato;

para estas pessoas, o casamento poderia ser uma forma de conquistar um *status* social diferenciado, inclusive para os escravos.

Para as famílias privilegiadas, o matrimônio poderia ser uma forma de conseguir alianças vantajosas com indivíduos de outras famílias igualmente distintas. Mas o sacramento poderia significar também ascensão para as pessoas pertencentes às camadas mais inferiores desta sociedade (FARIA, 1998). O casamento também poderia aproximá-los ou afastá-los do mundo da escravidão, assim como poderia aproximar os escravos do mundo dos livres. O casamento misto entre estes cativos com pessoas livres poderia significar uma chance do escravo de conquistar um novo espaço social.

Na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação – paróquia localizada no século XVIII no litoral leste da capitania do Rio Grande do Norte e cuja sede era a cidade de Natal – esta hierarquia, assim como as movimentações destes moradores coloniais pelo espaço social em busca de melhores condições de vida, pode ser vista nas fontes do período que sobreviveram até os dias atuais. No caso específico dos registros paroquiais de casamento, as uniões empreendidas entre ou de livres, libertos e escravos apresentam as relações estabelecidas entre estes indivíduos e suas estratégias de vida.

No registro de casamento de Manuel Cardoso Ramos e Dona Quitéria de Jesus, descrito no início do texto, o primeiro detalhe que chama a atenção é o fato de se tratar de uma união mista, ou seja, entre indivíduos que possuíam condições jurídicas diferentes. Vantajoso para o escravo, não se sabe ao certo os motivos para uma pessoa



livre optar pelo casamento com um cativo, principalmente quando se trata de alguém com privilégio social como Dona Quitéria de Jesus. Na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, entre 1727 a 1760, observa-se que 21% dos casamentos encontrados foi entre escravos e livres e 19% entre escravos e libertos, como é possível ver na tabela abaixo:

Tabela 1 - Casamento, por condição jurídica, na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1727-1760)

Escravo + escravo	116	60%
Escravo + livre	40	21%
Escravo + forro	36	19%
Total	192	100%

Fonte: Elaborado por Danielle Alves por meio dos registros paroquiais da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, entre 1727 a 1760. Universo amostral: 192 registros.

Podemos observar que, dos 192 assentos analisados (no livro dos livres e no livro dos escravos), 60% (116) deles registravam o matrimônio de escravos com indivíduos com condição jurídica semelhante, enquanto 21% dos assentos registravam uniões entre escravos e livres, e 19% apresentavam casamentos entre escravos e forros, ou seja, eram casamentos mistos (escravos com indivíduos de condição diferente) ocorridos durante o período estudado. Apesar de ser minoria, esse número de casamentos mistos é expressivo se levarmos em consideração os números observados em outras regiões.

No município de Franca, em São Paulo, Máisa Faleiros Cunha observou que, de um total de 5.401 assentos de matrimônio realizados na Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Franca entre 1806 e 1887, apenas 71 (1,3%) referiam-se a uniões entre indivíduos

de diferentes origens e estatutos jurídicos. Dentre estas, aquelas que se enquadram na definição clássica de casamentos mistos (um cônjuge cativo) totalizaram 36 atas (0,7%) (CUNHA, 2017).

Em Santana de Parnaíba, município próximo a São Paulo, Alida Metcalf recolheu os registros de casamento envolvendo cativos no período entre 1726 e 1820 e constatou que 70% dos enlaces envolviam noivos escravos, 21% cativos e pessoas livres e 9% escravos e índios. As uniões mistas também contribuíram para agregar força de trabalho: a maioria dos cônjuges livres que se casavam com escravos morava com o senhor, geralmente na condição de agregado (METCALF, 1990).

Contudo, o único trabalho que trata exclusivamente do tema é o de Eliana Goldschmidt. A autora buscou analisar a condição jurídica desigual dos contraentes por meio dos Autos de Dispensas Matrimoniais e Casamentos disponíveis no acervo do Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, partindo de cerca de 60.000 autos manuscritos. O trabalho de Goldschmidt pesquisou 1.004 dispensas matrimoniais e casamentos (1,67% do total) em São Paulo (1728-1822) (GOLDSCHMIDT, 2004).

Entre 1772 e 1845, os casamentos envolvendo livres/forros/libertos e escravos na Madre de Deus de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), estudados por Ana Silvia Volpi Scott e Dário Scott, variaram de nenhum registro (no período 1800-1804 e para o ano de 1845) a 6,5% (1770-74) (SCOTT; SCOTT, 2015). Ana Maria Burmester identificou que, entre 1731 e 1798, dos 233 casamentos envolvendo escravos em Curitiba, 57 (25%) eram uniões mistas. Na Paróquia da Purificação,



na Bahia, Stuart Schwartz calculou que, entre 1774 e 1788, 21% dos casamentos envolvendo escravos (13, de 64) incluíam um cônjuge forro (BURMESTER, 1981).

No caso da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, da Capitania do Rio Grande do Norte, é possível inferir que essas uniões estavam ligadas a estratégias destes cativos de se aproximarem do mundo dos livres e conquistarem um novo espaço social que favorecesse os seus entes queridos e a si mesmo. Poderia ter sido uma forma de se movimentar nesta rígida hierarquia social e conquistar um *status* mais elevado. Provavelmente um exemplo destas movimentações de escravos tenha sido o do escravo Manoel Cardoso Ramos, com o seu matrimônio com a Dona Quitéria de Jesus.

Quitéria de Jesus ostentava o título de “dona” – marca de distinção hierárquica na sociedade colonial. Segundo o “Dicionário Português & Latino”, de Raphael Bluteau, do início do século XVIII, o significado para o termo era o seguinte:

Título de mulher nobre. Privilégio de Damas que se comunica às Donas. Mulher viúva de qualidade, que no palácio assiste a uma rainha, ou a uma princesa. Dona Mulher de idade, que serve em uma casa de capela, à diferença das donzelas. Título das Cômegas Regrantes de Santo Agostinho, por duas razões, a primeira porque os Cômegos da dita Regra se chamam com pronome de Dom; a segunda, porque as religiosas que professam nela eram senhoras ilustres, ou viúvas nobres & neste Reino. Semelhantes pessoas sempre foram chamadas de Donas, (...) E até os

mosteiros delas foram chamados Mosteiros de Donas. Dona como derivado d latim Domina quer dizer senhora, com este título de Domina eram tratadas geralmente entre os Romanos mais cortesãos as mulheres oças, ou dozenlas, sendo nobres²⁸⁴.

Portanto, Dona Quitéria de Jesus possuía uma qualidade que a destacava do restante da população colonial. Ela possuía uma posição social privilegiada naquela sociedade. Maria Beatriz Nizza da Silva explicou que o termo “dona” era atribuído às mulheres consideradas importantes. No período colonial, esse substantivo significava uma distinção social, pois o vocativo “dona” as diferenciava, em termos de nobreza, do restante da sociedade e das mulheres (SILVA, 2005).

Quitéria de Jesus era filha do capitão Matias de Araújo e de Dona Tereza de Melo, naturais e moradores da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação. Matias de Araújo, além de possuir uma patente de capitão, segundo os termos de vereação da câmara da cidade do Natal, havia sido almotacé – responsável pela fiscalização, punição e cobrança no termo da cidade (sobre o cargo de almotacé e a Câmara de Natal, ver capítulo de Kleyson Bruno Chaves Barbosa nesta mesma coletânea); e exerceu o cargo em 1719, geralmente reservado aos homens de prestígio, de setembro a outubro daquele ano. Novamente, ele foi nomeado almotacé e o exerceu de novembro a dezembro de 1722²⁸⁵.

284 BLUTEAU, D. Raphael. **Vocabulário Portuguez & Latino**. Vol. 03, p. 287

285 LTVCN. Liv. 1719. fs. 125v.-126. Liv. 1721-1735. fs. 20v.-21.



Sobre Manuel Cardoso Ramos, o noivo de Dona Quitéria, foram encontradas poucas informações. O registro paroquial destacou que ele era escravo do capitão Sebastião Cardoso Batalha. Este foi escrivão da Câmara de Natal em 1753. Era casado com Flávia Rodrigues de Sá – provável filha do vigário Simão Rodrigues de Sá (sobre o vigário, ver capítulo de José Rodrigues da Silva Filho nesta mesma coletânea), assim como Eugênia Rodrigues de Sá. Flávia Rodrigues teve quatro filhos com o escrivão da Câmara: Agostinho Cardoso Batalha, Antônio Cardoso Batalha, Ângela Custódia e Maria do Nascimento. Além de possuir ocupação militar, Sebastião Cardoso Batalha possuía três sesmarias no Rio Grande: a primeira concedida em 1706, a segunda em 1718, e a terceira em 1752²⁸⁶.

No registro de matrimônio de sua neta, Rosa Maria da Encarnação, filha de Antônio Cardoso Batalha e de Ana Maria da Apresentação, com o alferes Manuel Gonçalves Branco, em julho de 1755, o vigário destacou que os noivos foram dispensados do impedimento do segundo grau de parentesco que havia entre os nubentes por ter a nubente “para ambas as partes casta de neófito”²⁸⁷. Neófito, segundo o dicionário de Raphael Bluteau, era designação utilizada para se referir aos gentios recém-convertidos à fé cristã²⁸⁸. Apesar da qualidade não ter sido colocada no assento, pois se tratava da neta de Sebastião Cardoso Batalha – já sargento-mor no momento deste matrimônio, que também aparece como testemunha do casamento - o termo neófito demonstrou a possibilidade de a família dos Cardoso Batalha ter surgido também por meio das mesclas entre

286 Plataforma SILB - RN 1036; RN 0973; RN 0947.

287 AMAN. Cx. Única. Livro de matrimônio. Maço 1752-1761.

288 BLUTEAU, D. Raphael. **Vocabulário Portuguez & Latino**. Vol. 05, p. 709.

indivíduos de diferentes qualidades e que mesmo os grupos familiares mais abastados seriam resultado do processo de mestiçagens ocorrido na freguesia.

Uma das hipóteses para a ocorrência do casamento entre o escravo Manuel Cardoso Ramos e Dona Quitéria de Jesus teria sido a possibilidade de Manuel ter sido um filho natural de Sebastião Cardoso Batalha. O casamento poderia ter sido uma oportunidade desses senhores de fazer alianças entre suas famílias. Nos livros de matrimônio da freguesia é possível perceber que Sebastião Cardoso teve outros filhos naturais, principalmente com escravas. Um deles foi Inácio Cardoso, filho dele com sua escrava Tereza, “natural de Angola”. No dia 11 de fevereiro de 1769, Inácio Cardoso casou-se com Antônia Maria, filha legítima do escravo Leandro e de Jacinta Lopes Neta. Outro filho foi Gregório Cardoso, que Sebastião Cardoso teve com Catarina, escrava da viúva Maria da Conceição. Gregório casou-se com Maria do Ó, filha natural de Máximo da Rocha e de Elena da Rocha, no dia 4 de fevereiro de 1764.

Pesquisas sobre a estrutura familiar no período colonial e imperial já expuseram e discutiram a existência de filhos naturais gerados por meio de relações sexuais, em muitos casos, violentas, que haviam entre senhores e suas escravas. O estudo clássico de Gilberto Freyre, “Casa Grande e Senzala” (1933), e trabalhos mais recentes, como os de Ronaldo Vainfas (1989), Eduardo França Paiva (2000), Luciano Figueiredo (1993), Júnia Furtado (2003), Adriana Dantas Reis (2010), Marcus Carvalho (2003), e, entre outros, Kátia Mattoso (1992), observaram a experiência dessas ligações entre senhores e escravas e a presença marcante dos filhos ilegítimos nesta sociedade escravista.



Ao contrário do que ocorreu com os registros de Inácio e Gregório Cardoso, não há referência alguma no assento de casamento de Manuel Cardoso de que ele teria sido um filho de Sebastião Cardoso. Apesar disso, os dois primeiros não conseguiram um casamento tão vantajoso quanto o de Manuel Cardoso. Mas eram livres, apesar de serem filhos de escravas. Ambos haviam conseguido a liberdade, provavelmente por causa de seu pai. Uma questão muito importante seria: se Manuel fosse filho de Sebastião Cardoso Batalha, porque seu suposto pai não o libertou?

Outra hipótese para a realização do matrimônio seria um relacionamento ilícito e escandaloso entre Manuel Cardoso e Quitéria de Jesus. Como é possível observar no assento matrimonial, os dois teriam se casado à noite, apesar de ser proibido. Segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, se advertia que “mandamos aos párocos, capelães e mais sacerdotes que com legítima licença houverem de assistir ao matrimônio, não consentam se celebrem antes de nascer do sol, nem depois dele posto” (VIDE; FEITLER; SALES, 2010).

O motivo seria a vigilância e o controle que a Igreja Católica tentava impor aos fiéis quanto à sexualidade. Segundo Thiago Torres de Paula, os agentes eclesiásticos exortavam também que os padres não realizassem o sacramento do matrimônio à noite e nem abrissem as igrejas após a Ave Maria para realizarem as novenas, já que muitos abusos eram realizados dentro dos templos naquelas horas (PAULA, 2009). Segundo Ronaldo Vainfas, a igreja era o espaço por excelência das sociabilidades, do encontro dominical das famílias e das festas religiosas. O sexo podia ser buscado e praticado em muitos

lugares, inclusive no santuário do catolicismo, o que, segundo o autor, confirmaria a confusão entre o sagrado e o profano nas moralidades populares. Era em meio às missas e aos ofícios divinos iniciavam-se muitos flertes, namoros e adultérios (VAINFAS, 1997). Lucia Helena Armond ressaltou que, nas cartas pastorais de 1850 do bispo Dom Viçoso para Passa Quatro, em Minas Gerais, a Igreja não via com bons olhos devoções praticadas em lugares em que “ambos os sexos se encontram, em confusão, em escuridade”, não sendo recomendado as mulheres, inclusive, acompanhar as procissões de noite junto aos homens (ARMOND, 2015).

O processo dos banhos, ou seja, fazer-se denunciar, proclamar, apregoar, também não foi realizado. Os banhos eram o anúncio do pretendido enlace pelo pároco dos contraentes em três domingos ou dias santos de guarda contínuos, indispensáveis no contexto tridentino de defesa do verdadeiro casamento. Um objetivo dos banhos era precisar a identidade dos contraentes – nomes, condição jurídica, estado conjugal, local de nascimento e de residência – e de todos os envolvidos nas núpcias. Outro objetivo seria gerar a publicidade da intenção matrimonial, considerando que a finalidade de descobrir possíveis impedimentos fazia com que a futura união fosse largamente divulgada (GOLDSCHMIDT, 2004).

Porém, a presença do visitador, uma figura da hierarquia eclesiástica que deveria fiscalizar as ações dos clérigos e da população, foi mencionada no registro. A questão que se colocou foi: por que o visitador, que se encontrava presente na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, permitiu essas irregularidades? O visitador poderia dar dispensas, em nome do bispo, mesmo que isso não



fosse previsto nas leis eclesiásticas. Ele poderia usar sua autoridade para dispensar as formalidades necessárias para a realização de um casamento. Escândalos e concubinato poderiam ser considerados por estes visitantes como casos urgentes que teriam de ser resolvidos com rapidez. Por causa desta urgência, este clérigo poderia dispensar os banhos e o horário para que estas uniões pudessem ser realizadas sem maiores empecilhos. O Reverendo Senhor Visitador, Frei Manuel de Jesus Maria, considerou ter sido necessário dispensar os banhos, como foi destacado pelo documento, além de permitir que o casamento de Manuel Cardoso e Quitéria de Jesus se realizasse à noite. Provavelmente, os noivos teriam protagonizado um escândalo que fez com que o visitador tratasse a sua cerimônia de matrimônio como algo urgente e necessário, não dando importância para a condição de escravo do noivo. Viver em pecado seria mais grave.

Por meio do cruzamento nominativo nos registros de livros de matrimônio e batismo da segunda metade do século XVIII, foi possível encontrar os assentos de matrimônio dos descendentes deste casal e conjecturar o futuro de Manuel Cardoso e de Quitéria de Jesus após seu casamento. No meio das informações encontradas, é possível perceber indícios de mudanças de *status* sociais e até mesmo o alcance da liberdade do noivo.

Vinte anos depois da união do casal, no dia 8 de maio de 1772, também à noite, mais especificamente às sete e meia, na Matriz, João Manoel, filho do casal, casou-se com Maria José de Melo, filha legítima de Pedro Rodrigues de Melo, natural da freguesia, e de Margarida Álvares de Souza, natural da Freguesia de Tejucupapo, Pernambuco. Não foi encontrada nenhuma referência

nos documentos analisados de que Maria José e seus pais fossem membros de uma família privilegiada da freguesia. Os banhos foram corridos e a dispensa para o casamento fora do horário permitido foi dada pelo Doutor Visitador Inácio de Araújo Gondim. O registro relatou outro impedimento dispensado pelo visitador, mas não cita qual. As testemunhas foram o Doutor Provedor Antônio Carneiro de Albuquerque Gondim e o capitão Antônio da Rocha Bezerra, pessoas que possuíam uma posição mais privilegiada na sociedade²⁸⁹.

Apesar das testemunhas dos casamentos não terem a mesma importância dos padrinhos de batismo, pois não implicavam em um parentesco espiritual entre os indivíduos batizados e seus padrinhos, ou seja, as testemunhas eram apenas os que assistiam à cerimônia, a sua escolha demonstrava as sociabilidades vivenciadas pelos indivíduos, inclusive dos escravos, tendo em vista que a indicação dos assistentes não devia ser aleatória, e que apontava quem conheciam a vida dos nubentes e isto perpassava um nível de convivência social (FARIA, 1998). Além disso, poderia ser uma forma de estreitar laços com pessoas com *status* mais elevado (ALVES, 2015). O testemunho poderia garantir a visibilidade desejada para a união de bons cristãos, e, dependendo da testemunha, aumentava a importância da celebração e o reconhecimento social do casal. Os nubentes poderiam buscar uma maior inserção ao círculo de poder e mando quando escolhiam como testemunhas pessoas ligadas a atividades de controle social (SILVA, 2014). No caso da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, a escolha de testemunhas parecia seguir o mesmo rigor da escolha dos padrinhos de batismo, pois foi dada a preferência por homens “conhecidos”, como diziam os vigários,

289 AMAN. Cx Única. Livro de matrimônio. Maço 1769-1776.



principalmente oficiais militares, e suas esposas ou mulheres que detinham alguma distinção social.

Manuel Cardoso e Quitéria de Jesus também tiveram outro filho, chamado José Cardoso, que contraiu matrimônio com Tereza Mendes, filha de Maximiliano da Silva e de Ana Mendes. No dia 3 de maio de 1792 nasceu o filho deste último casal, Manoel. O padre José Inácio batizou a criança na Matriz no dia 10 de maio do mesmo ano, tendo sido escolhidos como padrinhos Miguel Antônio e Ana Mendes²⁹⁰. No dia 27 de abril de 1794, Antônio, segundo filho de José Cardoso e Tereza – neste documento foi designada como Tereza de Jesus –, foi batizado na Matriz, tendo nascido no dia 17 do mesmo mês e ano. Os padrinhos foram Luís Pedro e Tereza de Jesus²⁹¹.

Observa-se, nos registros de matrimônio de João Manoel e nos de batismo dos filhos de José Cardoso, que Manuel Cardoso Ramos e Quitéria de Jesus são referidos pelo vigário de forma diferente nestes documentos. Enquanto Manuel Cardoso não aparece mais como escravo, levando a crer que ele deve ter conquistado a sua liberdade após seu matrimônio, Quitéria de Jesus não aparece mais como “dona”.

É possível concluir, por meio destes detalhes, que, por causa do sacramento matrimonial, Manuel Cardoso conseguiu se movimentar no espaço social e conquistar uma posição mais elevada na sociedade colonial, mais distante do mundo da escravidão. Ele se tornou um homem livre. Quitéria de Jesus, ao se casar com um escravo, foi submetida a um movimento inverso nesta hierarquia

290 AMAN. Cx. Única. Livro de batismo. Maço 1786-1795.

291 AMAN. Cx. Única. Livro de batismo. Maço 1786-1795.

social, perdendo prestígio com essa união e deixando de ser reconhecida como uma “dona”.

A historiografia brasileira apresentou exemplos de cativos que se relacionaram com indivíduos bem posicionados na hierarquia social e os ganhos que advinham destes relacionamentos, muitas vezes se tratava de escravas e o convívio íntimo que tinham com seus senhores. Eduardo França Paiva, analisando testamentos em Minas Gerais, percebeu nos filhos ilegítimos uma estratégia encontrada pelas mulheres africanas ou crioulas para conseguirem uma vida mais digna para si e seus descendentes (PAIVA, 2000). Adriana Dantas Reis analisou a trajetória da família que a escrava jeje, Luiza Gomes de Azevedo, teve com um membro da elite colonial da Bahia. Em 1807, o capitão Manoel de Oliveira Barrozo, senhor de engenho e morador da Freguesia de Paripe, Recôncavo Baiano, legitimou e libertou os seis filhos pardos que teve com Luzia e os estabeleceu como herdeiros (ALVES, 2010). Luciano Figueiredo identificou, igualmente, mulheres negras e escravas usando a sedução, o poder e o fascínio que exerciam entre os homens para auferirem meios para facilitar a melhoria de vida, sua sobrevivência dentro da escravidão, comprando sua liberdade ou possuindo bens e utensílios que eram privilégios de uma minoria (FIGUEIREDO, 1993).

Esses trabalhos apresentaram mulheres escravas e libertas e sua descendência recebendo legados e, outras, vivendo de “portas adentro” com homens livres, com os quais tinham negócios e filhos. O caso mais famoso provavelmente seja o da escrava Chica da Silva, e sua relação com o desembargador João Fernandes de Oliveira, que legitimou os filhos que teve com ela e lhes legou todo o seu patrimônio (FURTADO, 2003).



O caso de Manuel Cardoso Ramos pode encontrar semelhanças com os que foram citados acima, principalmente se considerarmos sua libertação como consequência de seu casamento. Porém, dificilmente se encontra na historiografia brasileira exemplos como esse entre homens cativos e mulheres de posição privilegiada, já que a tendência encontrada pelos estudiosos era de casamentos endogâmicos entre as famílias importantes e cada vez mais fechadas em seus laços de parentesco (SAMARA, 2003). Ainda mais raro é encontrar casos de uma senhora que perdeu e prestígio social e o título de “dona”. Possivelmente essa perda esteve relacionada a um casamento com um escravo.

Segundo João Fragoso, a ideia de hierarquia estamental estava presente nas regras que presidiam as relações pessoais entre escravos, pardos e livres. Por meio do estudo de freguesias rurais do Rio de Janeiro, o historiador defendeu ser possível recuperar aspectos de tal hierarquia nas categorias usadas pelos clérigos das freguesias para classificar seus paroquianos. Eles recorriam, entre outros procedimentos, a patentes de ordenanças, a títulos de “dona”, a qualitativos jurídicos como forro, a qualitativos sociais como pardos ou ainda a expressões como “assistente de casa” (FRAGOSO, 2009).

Assim, uma das formas de distinção que podia ser observada na escrita dos clérigos nos registros paroquiais seria a categorização de pessoas com prestígio por meio de patentes militares para uns poucos homens e o título de “dona” para algumas mulheres. Segundo o historiador, as patentes não designavam, no cotidiano municipal, postos militares em sentido limitado. Pelo menos na América portuguesa, estes postos foram apropriados pela Colônia para sua

organização política e, principalmente, viabilização da estratificação social local conforme as negociações com a Coroa e entre os locais:

A ostentação da patente de oficial ordenação ou dos auxiliares evocava a legitimidade social conferida pela freguesia e, ao mesmo tempo, a universalidade da monarquia. Nunca é demais lembrar que a concessão de tal patente dependia da confirmação do rei. Isso significava que o seu portador tinha uma autoridade e um prestígio que ultrapassava os limites de sua república e era assim reconhecido como tal em outras repúblicas ou municípios (FRAGOSO, 2009, p. 166-167).

O título de “dona”, para as mulheres, apesar de corresponder a uma posição de mando nesta sociedade estratificada e, portanto, ser compatível com o de oficial de ordenanças, era diferente dele, pois sua concessão não era uma prerrogativa da monarquia, do governador ou dos conselhos de Lisboa, mas dos párocos locais, sendo prestado como uma consideração às freguesas, aos seus olhos e aos demais paroquianos, de melhor qualidade. Assim, as moças que possuíam tal título eram de fato consideradas as melhores da terra. Talvez esse seja um dos melhores vocábulos locais, segundo Fragoso, para se identificar as famílias mandatárias da freguesia (FRAGOSO, 2009).

O título de “dona” pode ser considerado um critério, de prestígio, não ligado à propriedade cativa ou da monarquia, mas sim à percepção daquela gente, dos seus pares, ou seja, que famílias os fregueses reconheciam como de melhor qualidade. Neste caso,



podemos nos valer do depoimento do pároco. A quem ele concedia o título de Dona? Um título reservado a poucas mulheres, das mais seletas famílias da freguesia. Nesse particular, tal título nada tinha a ver com as leis do Reino, como era o caso das ordenanças, mas, com as práticas costumeiras.

Dona Quitéria de Jesus era uma mulher de prestígio. Seu título era um símbolo do poder e influência que sua família possuía nesta sociedade colonial. Seu pai ostentava uma patente militar, outro símbolo de poder e já havia sido almotacé nomeado pela Câmara de Natal, ou seja, ele era um dos homens bons da Capitania do Rio Grande e seu espaço social garantia o prestígio de sua mulher, que também foi citada como uma “dona” na documentação, como sua filha. Porém, a patente de seu pai era um título instituído, legitimado e reconhecido pela Monarquia. Além de simbolizar seu poder, a patente de “capitão”, “evocava a legitimidade social conferida pela freguesia e ao mesmo tempo, a universalidade da monarquia”.

O seu portador tinha uma autoridade e um prestígio que ultrapassava os limites da colônia. O mesmo não poderia ser dito ao título de “dona” de Quitéria, não legitimado por nenhuma instituição monárquica e cujo uso estava ligado às relações sociais e de poder presentes no cotidiano desta sociedade.

Quando se trata da documentação produzida pela Igreja Católica, principalmente os registros paroquiais de batismo e matrimônio, deve-se levar em consideração a influência do agente histórico que produziu estes documentos, neste caso o vigário, e sua visão de mundo no momento em que escreveu estes registros. O registro de seu casamento foi feito pelo vigário Marcos Soares

de Oliveira, que fez questão de colocar o referido título na noiva. Já o vigário sucessor, Pantaleão da Costa de Araújo, optou por não fazê-lo, mostrando que esta senhora não possuía uma qualidade que a distinguiria dos outros moradores da freguesia.

Quitéria de Jesus possuía um *status* diferenciado por pertencer a uma família importante, daí o motivo do clérigo referir-se a ela e sua mãe como “donas”. No momento em que ela casou com um escravo, provavelmente, um homem não branco, foi perdendo o prestígio e o título que simbolizava sua posição social de destaque. Portanto, observa-se que, apesar da rígida organização social da Colônia, a mobilidade neste espaço era possível e que, dependendo das escolhas de vida feitas pelos escravos e pelos livres, isto poderia abrir brechas para a conquista de um novo espaço social, possibilitando que os cativos conseguissem uma maior proximidade com o mundo dos livres.

Manuel Cardoso Ramos era um escravo. Sua condição o estigmatizava nesta sociedade marcada pela escravidão e pela diferenciação. Porém, isto não o impediu de construir sua trajetória e aproveitar as oportunidades e ganhos que suas escolhas de vida poderiam lhe proporcionar. Casou-se com uma Dona, uma senhora distinta, que pertencia a uma das famílias importantes da freguesia, apesar da investigação empreendida para esta pesquisa, as poucas informações impediram qualquer conjectura mais concreta, que pudesse se aproximar das reais motivações para uma mulher deste nível social aceitar esta união. Pouco depois, Manuel Cardoso foi mencionado na documentação sem a marca que o diferenciava dos indivíduos livres. E sua esposa, sem seu título de Dona. Qual a relação



entre o casamento e esta mudança de *status*? Podemos inferir que o sacramento matrimonial, na sociedade colonial, significou muito mais que a união entre dois corpos e teve um papel importante nesta movimentação empreendida por estas pessoas no espaço social da colônia.

Referências bibliográficas

ALVES, Adriana Dantas Reis. **As mulheres negras por cima**. O caso de Luzia jeje. Escravidão, família e mobilidade social - Bahia, c. 1780 - c. 1830. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2010.

ALVES, Solange Mouzinho. **Parentescos e sociabilidades, experiências familiares dos escravizados no sertão paraibano** (São João do Cariri), 1752- 1816. 2015. 133 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

ARMOND, Lúcia Helena Ribeiro Silva Ferreira. **O tal do casamento civil**: razão de dispensa de parentesco para o casamento religioso, no período de 1890 a 1916, em Passa Quatro/MG. 2015. 111 f. Dissertação (Mestrado em História)—Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

BLUTEAU R. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus; 1728. 8 vol. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: junho de 2019.

BURMESTER, Ana Maria de Oliveira. A nupcialidade em Curitiba no século XVIII. **História: Questões e Debates**, Curitiba, ano 2, n.

2, p. 63-68, jun. 1981.

CARVALHO, Marcus. De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. **Afro-Ásia**, Salvador, v. 29-30, p. 41-78. 2003.

CUNHA, Maísa Faleiros. Casamentos mistos: entre a escravidão e a liberdade Franca-São Paulo/Brasil, século XIX. **Revista Brasileira De Estudos De População**. v. 34, p. 223-242, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n2/0102-3098-rbe-pop-34-02-00223.pdf>. Visto em: janeiro em 2020.

FARIA, Sheila de C. **A colônia em movimento: família e fortuna no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FIGUEIREDO, Luciano. **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII**. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: EDUNB, 1993. p. 34.

FRAGOSO, João. O capitão João Pereira Lemos e a parda Maria Sampaio: notas sobre hierarquias rurais costumeiras no Rio de Janeiro do século XVIII. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de (org.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria. Fernanda. B.; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Org.). **O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVIXVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FURTADO, Júnia. **Chica da Silva e o contratador de diamantes, o outro lado do mito**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GOLDSCHMIDT, Eliana. M. R. **Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo colonial**. São Paulo, SP: Annablume; Fapesp, 2004.



GUEDES, Roberto. **Egressos do cativoiro**: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850). 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad/FAPERJ, 2008.

MACHADO, Cacilda. **A trama das vontades**: negros, pardos e brancos na construção da hierarquia social do Brasil escravista. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MATTOSO, Kátia. **Bahia**, século XIX, uma província no império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

METCALF, Alida. **A família escrava no Brasil Colonial**: um estudo de caso em São Paulo. História e população: estudos sobre a América Latina. São Paulo, SP: Fundação Seade, 1990.

PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII**: estratégias de resistência através dos testamentos. 2.ed. São Paulo: Annablume, 2000.

PAULA, Thiago do Nascimento Torres de. **Teias de caridade e o lugar social dos expostos da Freguesia de N^a Sr^a da Apresentação**: Capitania do Rio Grande do Norte, século XVIII. 2009. 197 f. Dissertação (Mestrado em História e Espaços) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Escravos e libertos no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SAMARA, Eni Mesquita. **Família, mulheres e povoamento**: São Paulo, Século XVII. Bauru: EDUSC – Editora da Universidade Sagrado Coração, 2003. p. 35

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550–1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCOTT, Ana; SCOTT, Dário. Casamentos entre desiguais no Brasil Meridional (1772-1845). In: GHIRARDI, Monica.; SCOTT, Ana. (Coord.). **Famílias históricas**: interpelaciones desde perspectivas Iberoamericanas a través de los casos de Argentina, Brasil, Costa Rica, Espana, Paraguay y Uruguay. São Leopoldo, RS: Oikos; Editora Unisinos, 2015. p. XX-XX. Disponível em: http://www.alapop.org/alap/SerieInvestigaciones/serie17/alap_2016_familias_historicas_parteI_2.pdf. Visto em: janeiro de 2020.

VIDE, Sebastião Monteiro; FEITLER, Bruno; SALES, Evergton Souza. **Constituições primeiras do arcebispado da Bahia**. São Paulo: EdUSP, 2010.

SILVA, Gian Carlo Melo. **Um só corpo, uma só carne**. casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife Colonial (1790-1800). 2 ed. Recife: EDUFAL, 2014. p. 157.

SILVA, Maria Beatriz N. **Ser nobre na Colônia**. São Paulo: Editora da Unesp, 2005.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra**: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

VAINFAS, Ronaldo. Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. In: NOVAIS, Fernando; MELLO E SOUZA, Laura (Org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 258.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos pecados**: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil: Cotidiano e Vida Privada na América Portuguesa. Rio de Janeiro: Campus, 1989.



19 *Alforriada na carta, escravizada em casa:* os difíceis caminhos para a garantia da alforria



Aldinízia de Medeiros Souza

A população escravizada buscava conquistar a liberdade por vários meios. Um deles era adquirir uma carta de alforria, mas os caminhos para a alforria eram distintos e difíceis. Adquiri-la não era uma tarefa fácil, tampouco uma garantia definitiva de liberdade.

Verificando os jornais do século XIX no Rio Grande do Norte, encontramos matérias referindo-se às lutas de mulheres pela garantia da alforria, por meio do acesso à justiça e com apoio de terceiros. A história aconteceu na cidade de Assú (RN). A trajetória dessa luta reverberava nos jornais, que utilizavam as notícias para mobilizar a opinião pública contra ou a favor, a depender do caso. Entre a defesa da liberdade das alforriadas e a defesa ou ataque aos senhores, percebe-se os meandros utilizados para dificultar a liberdade. Veremos aqui elementos da história de duas mulheres e os problemas com os quais se depararam no intuito de efetivar a sua liberdade adquirida pela carta de alforria.

Os vários tipos de alforria

A carta de alforria é muitas vezes romantizada em filmes e novelas como uma ação benfeitora de um senhor ou senhora, realizada de forma gratuita. Na maioria das vezes era adquirida mediante pagamento ou mediante prestação de serviços.

Para poder comprá-la, os escravizados lançavam mão de um pecúlio adquirido com o trabalho que poderia ser realizado em diversas funções, como as atividades de ganho ou prestação de serviços. Aqueles que exerciam alguma função que gerava um ganho, quando conseguiam juntar um pecúlio, poderiam usá-lo para a compra da carta de liberdade. Esta poderia ser paga em espécie, parcelada, recebendo algum bem em troca, desde que acordado e aceito pelo senhor. Entre as alforrias, a modalidade paga era a mais comum observada nos estudos com base nos registros cartoriais das cartas de liberdade, pois mostram que em sua maioria eram conseguidas mediante pagamento pelo escravo (KARASCH, 2000; MATTOSO, 1990; EISEMBERG, 1989; SCHWARTZ, 2001; GONÇALVES, 2011).

A alforria condicionada à prestação de serviço ao senhor ou senhora poderia durar um tempo determinado ou estabelecer como prazo final a morte do senhor. Esse era um tipo bastante comum utilizado por senhores e senhoras idosas que submetiam ao escravo uma prestação de serviço até a sua morte como forma de garantir amparo na velhice, mas também senhores homens ou mulheres mais jovens se preveniam de uma velhice desamparada ancorando-se na escravidão (KARASCH, 2000).



Nas cartas dessa modalidade era comum o texto a seguir, presente na carta de alforria de Maria do Rosário, na qual sua senhora expressa: “a forro para todo o sempre de toda a escravidão e cativoiro [...] com a obrigação de me servir enquanto eu for vivia [...]”²⁹². A senhora de Rosária, D. Catharina Barbosa, era viúva e sem filhos, como o perfil descrito por Mary Karash (2000). A espera pela alforria poderia ser longa, e a promessa de liberdade após a morte da senhora era uma maneira de manter o escravo obediente. Mesmo não pagando em espécie, havia um ônus imposto pelos senhores que se valiam dessa modalidade de alforria, portanto, elas também não eram gratuitas.

Embora houvesse cartas de alforrias sem estabelecer algum ônus ou pagamento específico, essas eram uma minoria. Dificilmente os senhores abriam mão de seus escravos gratuitamente.

Qualquer que fosse o meio pelo qual a alforria tivesse sido obtida – gratuita, paga ou condicional –, era necessário registrá-la em cartório. A carta de alforria, ou carta de liberdade, ou ainda papel de liberdade são algumas nomenclaturas utilizadas no registro desse documento nos livros de notas. Este documento alterava o *status* jurídico de uma pessoa, que passava de escravo a liberto ou forro. Havia uma importante finalidade nesse registro: a comprovação do *status* de liberto, tendo em vista que a carta poderia ser extraviada e o liberto passar por maus percalços sem ter como comprovar que não era escravo. Não era incomum no Brasil, enquanto durou a escravidão, uma pessoa negra ser confundida com escravo sob o

292 IHGRN. Carta de alforria da crioula Maria do Rosário. Livro de Notas de Arez, Cx. 75. Esta carta e outras foram analisadas no livro *Liberdades possíveis em espaços periféricos* (SOUZA, 2018).

olhar das autoridades, então era mais seguro registrar a carta. Essa confusão poderia levar a reescravização da pessoa. Sydney Chalhoub (2012) aborda a situação de pessoas presas, que sem a comprovação de que eram libertos ou livres, foram mais tarde leiloados.

Outros estudos têm mostrado inúmeros casos de escravização ilegal, evidenciando que a prática não era inusitada, fossem os casos dos africanos que chegaram após a lei de extinção do tráfico de 1831 (MAMIGONIAN, 2017), ou situações de libertos que buscavam reaver a liberdade perdida (GRINBERG, 1994; 2013).

Além do possível extravio da carta de alforria, havia perigo de pessoas libertas serem reescravizadas, possibilidade de herdeiros não reconhecerem a carta de liberdade ou, ameaça de a carta ser revogada pelo senhor, assim como havia risco de pessoas negras nascidas livres serem escravizadas ilegalmente.

As dificuldades encontradas por duas mulheres escravizadas na obtenção de suas respectivas alforrias são o foco deste capítulo. Ambas se encontravam em situações semelhantes, pois pertenciam a um condômino, ou seja, um conjunto de proprietários de um bem indivisível. As duas foram alforriadas por um dos senhores, no entanto, a liberdade não se efetivou, o que as levou a acionar a justiça.

A disputa em torno da liberdade dessas mulheres foi exposta no Jornal *Brado Conservador*, da cidade de Assú (RN), em 1877 e anos seguintes. O periódico apresenta fragmentos das duas histórias que nos permite perceber a ação dessas escravizadas em busca da liberdade, bem como dos seus proprietários no sentido de mantê-



las sob seu domínio. A luta pela liberdade caminhava na justiça e reverberava nos jornais.

A busca pela alforria por meio de ação judicial tem sido estudada por vários historiadores que analisaram ações de liberdade. Entre as motivações que levaram escravos a entrar com ação na justiça, segundo Keila Grinberg (2006), a mais recorrente era o arbitramento do valor da alforria. Esse arbitramento era necessário quando o escravo queria comprar a alforria, mas o senhor não concordava com o valor oferecido, o que dificultava a liberdade, mesmo quando o escravo possuía pecúlio suficiente para o pagamento conforme garantia a Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871²⁹³.

A compra da liberdade já era uma prática antes da promulgação desta lei. Embora o direito à compra da alforria tenha sido reconhecido por ela, essa possibilidade de compra era existente como direito costumeiro, demonstrando com isso a importância do pecúlio para a aquisição da alforria (Chalhoub, 1990).

A jornada até conseguir a alforria poderia ser longa e com bastante obstáculos. Como lembra Mary Karasch, embora os senhores não pudessem recusar quando um escravo quisesse comprar a liberdade, isso ocorria e, nesses casos, o escravo poderia recorrer aos tribunais ou a petições de liberdade ao Imperador, ou ainda obter assistência jurídica na Santa Casa de Misericórdia. Não bastava o escravo ter o valor da sua liberdade. Eles “precisavam lutar por ela com paciência e habilidade e manipular o sistema legal a seu favor” (KARASCH, 2000, p. 464).

293 Lei 2080 de 28 de setembro de 1871. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em 10 de outubro de 2020.

A prática de reescravização também era motivo para ações na justiça em favor de libertos que não tiveram sua alforria reconhecida. Keila Grinberg observa que “muitas foram as tentativas feitas por libertos de manter sua alforria, quando esta lhes pareceu ameaçada, e muitos foram os casos nos quais os próprios senhores tentaram reaver a posse sobre antigos ou supostos escravos por intermédio dos tribunais.” (GRINBERG, 2006, p.104). Em sua defesa, os libertos acionavam a justiça com ações de manutenção de liberdade, que denotavam situações de reescravização. Essa historiadora analisou práticas de reescravização no Brasil no século XIX julgadas pela Corte de Apelação do Rio de Janeiro e observou o crescimento das ações de manutenção de liberdade a partir de 1850. Sua análise dessas ações aponta para uma crescente perda da legitimidade das práticas de reescravização (GRINBERG, 2006).

A conquista da alforria tornava-se mais complicada quando se tratava de um escravizado pertencente a vários senhores, como no caso de Maria José e Lucrecia. Como os escravos eram considerados um bem, com a morte de um dos senhores eles passavam a fazer parte do espólio e poderia ocorrer de tornarem-se bem de múltiplos herdeiros, como as duas mulheres em questão.

Os casos de Maria José e Lucrecia

Maria José herdada por condôminos, pertencia a 5 herdeiros do seu senhor, e foi alforriada por apenas um deles. No entanto, ela foi comprada por Dona Jesuína Soares de Macêdo, em 17 de abril



de 1876, a quatro dos condôminos e o quinto, Joaquim Ximbinha, passou a carta de liberdade a Maria José em 26 de abril de 1876, segundo as informações do jornal *Brado Conservador*²⁹⁴. Diante de sua compra por Dona Jesuína, Maria José entrou com requerimento de arbitramento de valor e com isso passou a ter um curador nomeado e foi submetida a depósito, o que na prática significava que ficaria abrigada por um terceiro até o julgamento e a definição da situação.

A lei Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, estabelecia no Art. 3, 4º título que “O escravo que pertencer a condôminos, e fôr libertado por um destes, terá direito á sua alforria, indemnizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer”, o que indica que prevalecia a liberdade. A lei dizia ainda que a indenização poderia ser com prestação de serviços desde que não fosse superior a sete anos. É com base nessa lei que Maria José e Lucrecia defenderam sua liberdade. Essa defesa e os conflitos decorrentes seguem adiante no jornal expondo quão complexa poderia ser a luta pela liberdade.

Conflitos envolvendo a alforria de escravos pertencentes a múltiplos donos parece ser mais recorrente do que se costuma imaginar, afirma Andréa Lisly Gonçalves (2011). Essa autora, em um dos casos analisados em seu trabalho, o de uma escrava pertencente a vários senhores, observa que o argumento do advogado justificava a liberdade afirmando que se um dos proprietários concedeu alforria, os outros seriam obrigados a aceitar (GONÇALVES, 2011). O caso citado pela autora refere-se a uma ação de liberdade de 1866, anterior a Lei 2040 de 1871, indicando, na concepção de Gonçalves, que já havia jurisprudência no sentido de considerar a liberdade. Mas ao

294 *Brado Conservador*. Assu. 16 Março 1877. p. 03.

que parece, essa obrigação apontada pelo advogado do caso não costumava ser cumprida, o que levava a busca do direito na esfera judicial.

Casos de pessoas “libertadas pela metade, em um terço” é, na observação de Marcus Carvalho, a expressão das dificuldades da alforria e complexidade da liberdade. “Ao admitir esses casos, a lei reconhecia implicitamente a possibilidade de se parcelar os direitos inerentes a alforria. O homem era indivisível. A liberdade não. Ela tinha gradações e era multifacetada” (CARVALHO, 2002, p. 248).

Maria José experimentou a dificuldade da alforria. Seu caso vem à tona em algumas edições do Jornal *Brado Conservador*. Mas a preocupação do jornal não foi a de defender Maria José do cativo e sim de defender sua compradora, Dona Jesuína. O periódico alegava que Maria José usufruía de liberdade sem ter indenizado Dona Jesuína, pela parte referente aos antigos proprietários. Isso porque, em razão do requerimento de arbitramento de valor, Maria José foi depositada sob os cuidados do professor Elias Antônio Ferreira Souto e de sua casa fugira.

Em sessões como *publicações solicitadas*, *protesto*, *documentos*, ao longo de várias edições do jornal, Dona Jesuína reclamava que foi prejudicada inclusive pelas autoridades que não impediram a fuga de Maria José. A Senhora protestava contra os “acoitadores de Maria”, uma vez que ela solicitou a busca e apreensão de Maria José, em 9 de maio de 1877, que “se encontrava refugiada” na casa do professor Elias Antônio Ferreira Souto e o delegado mandou que o requerimento fosse feito ao juiz municipal, ao invés de proceder logo a apreensão de Maria. Além disso, o delegado



mandou prender dois homens encarregados pelo tenente João Soares de Macêdo para capturar Maria José que havia sido entregue à Dona Jesuína e fugira para casa do professor Elias Antônio Ferreira Souto e de lá para a casa de João Severiano Barbosa, ex-cunhado do delegado. O delegado foi acusado, então, de favorecer a fuga de Maria José²⁹⁵.

Em 20 de julho, o jornal noticiou com a chamada de título “captura de escravo”, que:

a escrava libertanda Maria José que havia fugido do poder de sua codomina D. Jesuína Soares de Macêdo, por sugestões de seu ex-depositário professor Elias Antônio Ferreira Souto, que refugiou-se em sua casa, daí a fez sahir em trajes disfarçados, acaba de ser capturada, de viagem para os agrestes desta província em companhia de uma família de retirantes [...] ²⁹⁶.

Consta ainda na notícia que, levada para interrogatório em juízo municipal, Maria José havia declarado que “nunca foram suas intenções fugir do poder de sua condômina”²⁹⁷.

As fugas foram formas de resistência à escravidão durante todo o período escravista e se acentuaram nas últimas décadas do século XIX. No caso de Maria José, a fuga era um recurso de

295 Brado Conservador. Assu. 25 maio 1877. Publicações solicitadas. p. 2-3; Prisão arbitrária. Brado Conservador. Assu. 12 maio 1877. p. 04 Noticiário.

296 Captura de escravo. Brado Conservador. Assu. 20 Julho 1877. Noticiário. p. 03.

297 Captura de escravo. Brado Conservador. Assu. 20 julho 1877. Noticiário. p. 03.

manutenção da liberdade que ela tinha garantida na lei, mas não conseguia efetivar. Para isso, ela contou com uma rede de relações e apoio que envolviam desafetos da família de Dona Jesuína. Mesmo declarando que não tinha intenção de fugir, provavelmente o declarou em razão da intimidação diante de um interrogatório requerido por D. Jesuína, cujo teor inqueria qual o motivo da fuga e a conselho de quem ela ocorrera²⁹⁸. Percebe-se ainda na notícia sobre a captura de Maria, que havia intenção em culpar Elias Antônio Ferreira Souto, o professor, pela fuga da liberta.

A preocupação com a defesa de Dona Jesuína mostrava-se ainda em outras matérias na sessão *publicações a pedido* ou no *noticiário*. Se por um lado o *Brado Conservador* favorecia a defesa de Dona Jesuína, por outro lado exigia a liberdade de Lucrécia, uma outra escravizada.

Lucrécia pertencia a um condômino de seis pessoas e, assim como Maria José, também fora alforriada por um dos seus condôminos. Segundo o *Brado Conservador*²⁹⁹, Lucrécia foi alforriada por Dona Cândida Wanderley, mas não pelos seus irmãos, que tinham parte no consórcio. O jornal expunha ainda que os esforços de Lucrécia ao entrar na justiça não foram profícuos em razão da ausência de providências do juiz. Além disso, o periódico fez duas acusações aos proprietários de Lucrécia: de terem sumido com a carta de alforria passada por Dona Cândida e de ameaçar Lucrécia com sevícias:

298 Ao público, ao governo e ao dr. Diretor Geral da instrução pública. *Brado Conservador*. Assu. 14 julho 1880. Parte Editorial. p. 3.

299 *Brado Conservador*. Assu. 26 janeiro 1877. *Noticiário*. p. 02.



[...] Apenas assignalamos um facto grave e que está na consciência da população desta cidade, e é que, Lucrecia foi alforreada por um de seus condminos, a Excelentíssima Senhora Dona Candida Wanderley; que é mysterioso o destino que teve a sua carta de liberdade; que tem sido improficuo todos os seus esforços perante o mesmo Senhor doutor juiz de orphãos na defeza de seus sagrados direitos; e que tem sido ella constantemente ameaçada de sevícias pelos seus actuais condminos e seus apaniguados³⁰⁰.

O jornal mobiliza nessa matéria a consciência da população deixando entender que o fato era conhecido. Se o jornal da família Wanderlei acusava Dona Jesuína de reduzir pessoa livre à escravidão, a denúncia era devolvida apontando para o sumiço da carta de Lucrécia como estratégia para reduzi-la à escravidão.

Em outra edição, o mesmo periódico retomou o tema do extravio da carta de liberdade de Lucrécia, alegando que João Carlos Wanderlei, pai de Dona Cândida, “consumiu a carta de liberdade de Lucrécia, reduzindo esta à escravidão”³⁰¹. O extravio intencional da carta de alforria era uma prática aparentemente comum em casos de tentativas de reescravização.

Sem a carta de liberdade, o liberto estaria sempre sob suspeita da sociedade e das autoridades, pois o ônus da prova recaia sobre o “homem de cor” (CARVALHO, 2002, p. 248). Por isso a

300 Lucrécia. Brado Conservador. Assu. 26 de janeiro 1877. Noticiário. p. 02.

301 Agência do Correio. Brado Conservador. Assu. 24 agosto 1877. Publicações solicitadas. p. 03.

importância do seu registro: assegurar a comprovação da alforria. Chalhoub observou que as pessoas presas na Corte do Rio de Janeiro sob suspeitas de serem escravas tinham que provar a liberdade até a década de 1860 e, na década de 1870, presumia-se livre se não estivesse registrado como escravo, tendo em vista que a partir de 1871 o registro de matrícula de escravos era obrigatório (CHALHOUB, 2012). O grande número pessoas presas sob suspeição de ser escravo, as fragilidades de algumas formas de alforrias, como as condicionais, as práticas de escravização ilegal, são alguns dos elementos que o historiador elenca como parte da precariedade estrutural da liberdade (CHALHOUB, 2010; 2012).

Em outra publicação anterior, na seção *noticiário*, o *Brado* já havia feito uma comparação entre os casos de Lucrecia e de Maria José. Lucrecia tornou-se pertencente a um condômino por situação de herança, após a morte de sua senhora, ficando então para os herdeiros. Uma herdeira, Dona Cândida Wanderlei, alforriou Lucrecia na parte que lhe cabia, com carta de alforria assinada em 1872³⁰², porém liberta em carta, Lucrecia continuava vivendo escravizada:

O “Correio” deve convencer-se de que perde o seu tempo com taes ensinuações, e que já mais cessaremos de insistir pela liberdade de Lucrecia. Se Maria José, escrava de cinco comdôminos, como já se tem dito e novamente repetimos, apenas alforriada por um destes pôde, *ipso facto*, entrar no pleno gozo de sua liberdade, sem que até hoje exhibisse quantia alguma, ou

302 Ao público. Brado Conservador. Assu. 16 de março 1877. Publicações solicitadas. p. 02.



celebração de contacto de qualquer natureza, como indenização ou garantia do direito correspondente às quatro partes que nella tem a Excelentíssima Senhora Dona Jesuina Soares de Macêdo; Lucrecia, igualmente alforriada por um de seus condôminos, a Excelentíssima Senhora Dona Candida Wanderley, há mais de quatro annos, já também deveria ter entrado no pleno gozo de sua liberdade³⁰³.

Pode-se perceber uma posição ambígua do jornal em relação aos casos de escravizados que receberam a alforria de um de seus condôminos. Lucrécia foi tratada como injustiçada, pois vivia em condição escrava, tendo recebido carta de liberdade de um de seus condôminos, enquanto Maria José estava em liberdade (em depósito), “acoitada pelos seus defensores” que, por sua vez, perseguiram Dona Jesuína, proprietária de Maria José, reclamava o periódico.³⁰⁴ As histórias dessas duas escravizadas e suas lutas por liberdade estão em questão no jornal o *Brado Conservador* e no *Correio do Assu*³⁰⁵, periódicos que pertenciam a famílias rivais na política local.

O *Brado Conservador* foi fundado por Antônio Soares de Macêdo, e era um jornal conservador como o próprio título anuncia. O *Correio do Assu*, jornal liberal, foi fundado por João Carlos Wanderlei (FERNANDES, 1998). Ambos expressavam as rivalidades políticas

303 Lucrécia. *Brado Conservador*. Assu. 02 março 1877. Noticiário. p. 02.

304 Lucrécia. *Brado Conservador*. Assu. 02 março 1877. Noticiário. p. 02.

305 Não dispomos das edições do *Correio do Assu* referentes às datas em que foram publicadas as matérias sobre Maria José. Algumas das matérias envolvendo os casos Lucrécia e Maria José publicadas no *Brado Conservador* são respostas ao *Correio do Assu*.

entre conservadores e liberais. Antônio Macedo era irmão de Dona Jesuína, que se reivindicava proprietária de Maria José. João Carlos Wanderlei, ex-presidente da província do Rio Grande do Norte, junto com seus filhos, contestava a liberdade de Lucrécia.

Ao longo de várias edições do jornal *Brado Conservador* surgem críticas e denúncias aos proprietários de Lucrécia, da família Wanderley, acusando-os de manter em cativeiro pessoa liberta e ainda de submetê-la a ameaças de castigos, embora não os especifique.

Ao acusar os senhores de Lucrécia de ameaçá-la com sevícias, o jornal buscava convencer o leitor da injustiça a qual estava submetida a escravizada. Walter Fraga Filho, em estudo sobre o Recôncavo baiano, afirma que desde a década de 1870 cresciam as indignações populares com os maus tratos aos escravos, de modo que “em muitas ocasiões, as autoridades policiais foram acionadas pela população para agir contra os senhores que castigavam ou submetiam cativos às condições indignas” (FRAGA FILHO, 2006, p.102). Mesmo que não tenha sido feita uma denúncia formal, no caso de Lucrécia, há uma clara intenção em acionar a opinião pública contra os proprietários da mesma.

A luta dos escravizados pelos seus direitos muitas vezes aliava a ação judicial ao envolvimento da opinião pública por meio dos jornais. Para Elciene Azevedo (2010), a atitude dos escravos de utilizarem a via jurídica e somar a isso a utilização dos jornais como instrumentos de luta, obrigou as autoridades a tomarem decisões políticas sobre o que era de direito nas ações em que envolviam escravizados. Para a autora de *O direito dos escravos* (2010), a politização das disputas jurídicas nos jornais funcionava como pressão



sobre os juízes e como formação da opinião pública. Observa-se, no decorrer das matérias do *Brado Conservador*, uma pressão em favor do domínio senhorial de Dona Jesuína, inclusive criticando a ação do juiz de órfãos, alegando parcialidade, e por outro lado, uma pressão em favor da liberdade de Lucrecia.

Os periódicos foram usados como instrumentos de lutas contra a escravização, mas também foram usados em defesa da escravidão e da propriedade privada, bem como da imagem pública dos proprietários, como se observa nas publicações em favor de Dona Jesuína. Esta senhora chegou a se defender da acusação de reduzir pessoa livre à escravidão, conforme trecho a seguir:

Accusada perante o paiz de quere reduzir á escravidão pessôa livre, quando procuro fazer valer o meu direito sobre quatro partes que comprei na escrava Maria José, do quem um herdeiro alforreou a quinta parte somente, e isto depois de haverem os outros herdeiros vendido as suas partes, offereço á apreciação do governo e do paiz o termo de entrega judicial, que me foi feita, da mesma Maria José, donde se evidencia a má fé com que argumenta o Senhor Elias Souto, que, tendo sido depositario da escrava em questão, sabe que esta por sentença do juiz de orphãos, o Senhor doutor Novaes Junior, fora constrangida a vir servir-me até exhibir a quantia de 200\$000 em que foram arbitradas as partes que na mesma tenho, ou contractar serviços com que possa realisar a indenisação a que tenho incontestavel direito. Cidade do Assú, 20 de Junho de 1877.
*Jesuina Soares de Macêdo*³⁰⁶.

306 Ao Público e ao governo. *Brado conservador*. Assu. 22 junho 1877. A pedido. p. 04.

O crime de reduzir pessoa livre à escravidão estava previsto no Código criminal de 1832, no artigo 179:

Art. 179. Reduzir á escravidão a pessoa livre, que se achar em posse da sua liberdade. Penas - de prisão por tres a nove annos, e de multa correspondente á terça parte do tempo; nunca porém o tempo de prisão será menor, que o do do captivo injusto, e mais uma terça parte³⁰⁷.

A prática parece ter sido recorrente em várias partes do Brasil. Um caso bem simbólico de pessoa livre escravizadas ilegalmente foi o de Hypolita, no Ceará, que nasceu livre, foi escravizada e lutou pela recuperação de sua liberdade na justiça vivenciando muitos percalços nessa trajetória (PEDROZA, 2018).

O receio de ser identificada como criminosa levou Dona Jesuína a um esforço em documentar nos jornais seus passos desde a compra de Maria José. Ela expõe requerimentos feitos ao juiz de órfãos e tantos outros documentos para justificar seu direito de proprietária.

A situação de Maria José e de Lucrecia aponta para a dificuldade de serem consideradas libertas, quando alforriada por apenas parte de um dos condôminos, mesmo com a lei considerando

307 Código de processo criminal de 1832. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-29-11-1832.htm. Acesso em 10 de outubro de 2020.



a prevalência da liberdade. Essas situações eram semelhantes às que estavam sujeitos escravos coartados, que acertavam com seus senhores o pagamento da alforria em parcelas, mas quando não conseguiam cumprir o pagamento, mesmo já estando com uma parte quitada, eram reduzidos à escravidão (GONÇALVES, 2011).

O caminho percorrido por Maria José envolveu requerer no juízo de órfãos o arbitramento de seu valor em 1876, que foi estabelecido em 200.000 reis, ou contrato de prestação de serviço. Ficou em depósito na casa de Elias Souto. Depois de tentativa frustrada de fuga, Maria José foi obrigada a ir para casa de Dona Jesuína, em 1877, pois não apresentou o dinheiro referente ao valor estabelecido. Por mais três anos Maria José e seus três filhos lá permaneceram. Em 1880 a liberta realizou novo requerimento de arbitramento de valor e depósito, sendo designado novamente Elias Antônio Ferreira Souto, o professor, como seu depositário.

Os serviços prestados na casa de Dona Jesuína foram arbitrados em 5.000 reis mensais. O total dos três anos trabalhados deveria ser abatido no valor de 200.000 reis. Se depois desses anos, Maria José pode enfim usufruir de sua alforria e qual foi sua experiência de liberdade após a sentença, não sabemos, mas Dona Jesuína não se conformou, se considerava injustiçada, pois havia abrigado Maria José com seus três filhos na obrigação de sustentá-los. O *Brado* sugeriu que a senhora buscasse justiça nas instâncias superiores³⁰⁸.

308 Já se esperava. *Brado Conservador*. Assu. 17 agosto 1880. p. 03.

Quanto a Lucrécia, que recebeu alforria de uma das partes proprietária, parece ter continuado escravizada. Os seus senhores alegavam que ela não tinha título de liberdade, apenas uma promessa na parte que cabia a Dona Cândida Wanderlei do consórcio com os cinco irmãos. E as matérias eram recorrentes em afirmar que Lucrécia vivia como escrava e que tivera sua carta extraviada intencionalmente, o que sugere a dificuldade maior de Lucrécia em razão da ausência da carta para os trâmites judiciais. Em uma das matérias, o *Brado* afirma que Lucrécia retirou seu requerimento “por pressão e terror, e em face da criminosa indiferença do Sr. Dr. Juiz de órfãos, que contrasta seu afan relativamente aos negócios de Maria José”³⁰⁹. O extravio da carta e a manipulação do poder público e da justiça pelos senhores, sugerido na matéria, além do uso da promessa de alforria como política de domínio, são faces da fragilidade da liberdade no período escravista.

Considerações finais

Os casos de Maria José e Lucrécia não são exceção no cenário da escravidão. Mesmo nas últimas décadas antes da abolição, apesar da existência de algumas leis que garantiam certos direitos aos escravos, os senhores utilizavam de vários artifícios e dos privilégios de seu poder, como acesso às autoridades e controle de jornais para fazer valer seu domínio sobre seus escravos. Estes, por sua vez,

309 Lucrécia. *Brado Conservador*. Assu. 26 janeiro 1877. Noticiário. p. 02.



lutaram ao longo de anos para resistir à escravidão, por meio da justiça, da rede de relações, fuga e tantos outros exemplos que podem ser encontrados na historiografia, como é o caso das duas mulheres aqui apresentadas

A liberdade não estava dada, garantida com a carta de alforria. Poderia demorar anos para ser conseguida, ou poderia ser perdida, ou mesmo nunca chegar a ser exercida, mas já podemos perceber, por esses fragmentos de histórias, as dificuldades envolvidas na aquisição da alforria e a luta travada com autoridades, proprietários e sociedade pela manutenção da liberdade. As dificuldades da efetivação de alforrias concedidas por um dos condôminos sugerem que essa era uma das alforrias mais frágeis e passíveis de não serem reconhecidas. Percebe-se, então, como os direitos dos escravos, mesmo alforriados, não eram garantidos na Província do Rio Grande e no Brasil em geral.

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Elciene. **O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo.** Campinas, Editora Unicamp, 2010.

CARVALHO, Marcus J. M de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo Recife, 1822-1850.** Recife, Ed. Da UFPE, 2002.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte: São Paulo: Companhia das Letras, 1990.**

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo, companhia das Letras, 2012.

CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **História Social**, (19), 2010. 33-62. Recuperado de <https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/view/315>. Acesso em 10 de outubro de 2020.

EISENBERG, Peter. **Homens esquecidos**. Campinas: Ed. Unicamp, 1989.

FERNANDES, Luiz. **A imprensa periódica no rio Grande do Norte de 1832 a 1908**. 2ed. Natal: Fundação José Augusto, Sebo Vermelho, 1998.

FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade**: histórias de escravos e libertos (1870-1910). Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, 2006.

GONÇALVES, Andréa Lisly. **As margens da liberdade**: estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiça no Brasil do século XX. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Direitos e Justiça no Brasil**. Campinas, Editora Unicamp, 2006.

GRINBERG, Keila. **Liberata**, a lei da ambiguidade. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

GRINBERG, Keila. **As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013.



KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro 1808-1850**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MAMIGONIANI, Beatriz. **Africanos livres**. A abolição do tráfico de escravos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MATTOSO, Kátia de Queiroz. **Ser escravo no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

PEDROZA, Antonia Márcia Nogueira. **Desventuras de Hypolita**: luta contra escravidão ilegal no sertão (Crato e Exu, século XIX). Natal: EDUFRN, 2018.

SCHWARTZ, Stuart. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru, EDUSC, 2001.

SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos**: engenheiros e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras; CNPq, 1988.

SOUZA, Aldinízia de Medeiros. **Alforrias possíveis em espaços periféricos**: escravidão e alforria no termo da vila de Arez. Natal: EDUFRN, 2018.



Dayane Julia Carvalho Dias

Introdução

A seca ocorrida entre 1877 e 1879 nas Províncias do Norte forçou a migração das populações dos sertões em direção a diversos pontos em busca de socorros públicos. Natal, a capital da província do Rio Grande do Norte, foi um dos locais que mais recebeu retirantes e registrou uma alta mortalidade neste período. Na região do sertão norte-rio-grandense, o impacto da seca foi maior, sobretudo, porque a forma de subsistência da população era baseada na pecuária e na agricultura. Neste contexto, as migrações eram uma necessidade em decorrência da falta de água e de alimentos. Os socorros públicos – alimentação, roupas, medicamentos etc. – eram concedidos pelas Comissões de Socorros, instituídas pelos presidentes da província e administradas pelas câmaras municipais que tinham suas representantes compostas pela elite local de cada cidade.

Entretanto, durante a seca, como forma de controle social, esses auxílios foram restringidos a alguns grupos, ficando a maior parte dos retirantes sem a assistência do Estado. Os socorros públicos, que



por direito deveriam ser gratuitos a toda população, foram utilizados como moeda de troca. As autoridades provinciais apropriaram-se de um discurso que vinha sendo discutido desde a última seca nas Províncias do Norte – a ocorrida entre 1845 a 1846 – de que os socorros só seriam concedidos mediante ao trabalho realizado em obras públicas. A ideia era aproveitar a mão de obra disponível, considerada ociosa, para o trabalho em obras de melhoramentos da província. Além disso, os presidentes da província apontavam o trabalho como solução para prevenir os crimes que poderiam ser cometidos pelos retirantes na condição de “famintos e flagelados”.

Nesse sentido, o objetivo desse artigo é analisar os diferentes discursos sobre a presença de retirantes na capital e sua relação com a morte, os socorros públicos e os trabalhos em obras públicas. Tendo a perspectiva de que as ações da população sertaneja, ao optarem pela migração, foram estratégias de sobrevivência em decorrência da fome e da falta de água, mas, principalmente, em busca dos direitos que lhes eram garantidos por lei. Para isso, são utilizadas como fontes de pesquisas os registros paroquiais de óbitos da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação em Natal durante 1870 a 1890; e os relatórios dos presidentes da província do Rio Grande do Norte, dos anos de 1878 e 1879.

Os registros paroquiais de óbitos da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal) foram disponibilizados pelo NACAOB (Nascimentos, Casamentos e Óbitos), um *software* desenvolvido por Dario Scott e Ana Silvia Scott para a inclusão e consulta dos documentos eclesiásticos para o registro de matrimônios, batismos e óbitos. Foram analisados os óbitos totais

registrados na dita freguesia durante os anos de 1870 a 1890. Essas fontes destacam-se por ter característica universal, ao incorporar todos os segmentos populacionais – livres, escravizados e libertos. Tais registros contêm informações importantes sobre a história social e cultural das populações sob o domínio do catolicismo imposto pelo Império Português (MARCÍLIO, 2004, p. 15).

Os relatórios são documentos que integravam os discursos dos presidentes de províncias no momento de abertura das Assembleias Provinciais, com periodicidade anual ou quando havia mudança da presidência. Apresentam informações sobre economia, saúde pública, obras, educação, estatística e demais assuntos relacionados à administração provincial. Este capítulo propõe investigar os discursos relacionados à presença dos retirantes da seca na capital, tendo em vista a disputa entre os diferentes interesses políticos, econômicos e sociais, sabendo-se que o texto documental não é objeto final da explicação, mas um meio para compreender aspectos e dimensões que são privilegiados em dado momento histórico. Tarefa que exige uma leitura atenta para encontrar o que os dados dos relatórios revelam, mas também o que escondem. Dito isto, são analisados os relatórios produzidos nos anos de 1878 e 1879.

Retirante é aquele que se retira, que deixa um lugar. Comumente, o termo é utilizado para referir-se à população sertaneja que migrava “fugindo” das secas. Do ponto de vista demográfico, a pessoa que migra é ao mesmo tempo um emigrante (saiu de um lugar) e um imigrante (entrou em outro lugar). Esse movimento migratório implica a mudança de residência habitual de forma temporária ou permanente. Desta forma, neste capítulo frequentemente vamos



referir a essa população sertaneja retirante como migrante, imigrante ou emigrante, dependendo do contexto que é utilizado.

Secas nas Províncias do Norte

A presença do regime de secas nas Províncias do Norte tem o primeiro registro datado nos documentos portugueses no ano de 1552 (VILLA, 2001). A seca é definida como fenômeno natural que ocorre quando há um período prolongado de baixa ou ausência total de pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição (CASTRO, 2003). No século XIX, este fenômeno atingiu a região de forma mais intensa entre os anos de 1877 a 1879. Mais do que um fenômeno climático, as consequências foram sociais, culturais, econômicas, políticas e demográficas.

Ao longo do século XIX, o Rio Grande do Norte foi atingido por uma série de secas que ocorreram nos anos de 1824, 1844-1846 e 1877-1879 (POMBO, 1922; LYRA, 2008). A historiografia clássica da região aponta que a seca mais destruidora das Províncias do Norte, ocorreu entre 1877-1879 (POMBO, 1922). Nas Províncias do Norte estavam incluídos os atuais estados que correspondem à região Nordeste do Brasil: Ceará, Rio Grande do Norte, Maranhão, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia (MELO, 1984).

O tema da seca é associado às grandes mazelas da população, considerando-a como um fenômeno de ordem climática (LYRA, 1922; POMBO, 1922). Nesta concepção, a seca seria o maior

causador de todos os problemas das Províncias do Norte do Império do Brasil, “sobretudo pela flagelação da população pobre, pelo êxodo, pela inserção de parte dela nos movimentos de banditismo social, e pela proliferação de doenças e grande mortandade dela decorrentes” (SANTANA e BRITO, 2016, p. 116).

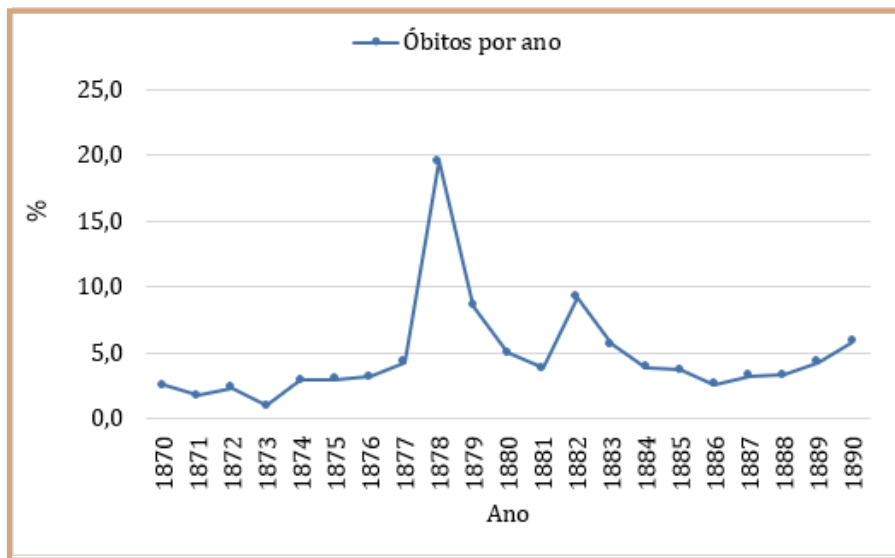
A abordagem seguida neste capítulo corrobora o discutido pela historiografia mais recente que considera a seca não somente como um fenômeno climático, mas sobretudo, como um fenômeno político, cultural, social, econômico e demográfico (NEVES, 2000; SANTANA e BRITO, 2016; MACIEL, 2019; DIAS, 2019; SECRETO, 2020). Os deslocamentos populacionais em épocas de secas, além de estratégias de sobrevivência em decorrência da falta de meios de subsistência, consistiram na busca por socorros públicos que eram garantidos por lei à população, sendo uma ação intencional realizada por sujeitos históricos pensantes e atuantes.

Os retirantes e o aumento da mortalidade

Entre 1870 e 1890 foram registrados, na paróquia de Nossa Senhora da Apresentação em Natal, um total de 4.368 óbitos. Dentre eles, 32,5% (1.419) ocorreram no período da seca (1877-1879) e 19,6% (855) dos óbitos ocorreram somente em 1878, ano auge da mortalidade durante a seca. Destaca-se também um aumento do registro de óbitos em Natal, em 1882, devido a uma epidemia de varíola. Os dados da distribuição dos óbitos por ano registrados na freguesia podem ser visualizados no Gráfico 1 e Tabela 1.



Gráfico 1 – Distribuição de óbitos por ano – Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal, 1870-1890)



Fonte: Registros paroquiais de óbitos da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal), disponível no *software* NACA0B.

Tabela 1 – Distribuição de óbitos por ano – Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal, 1870-1890)

Óbitos por ano, Natal		
Ano	Absoluto	%
1870	112	2,6
1871	76	1,7
1872	102	2,3
1873	43	1,0
1874	128	2,9
1875	132	3,0

1876	139	3,2
1877	189	4,3
1878	855	19,6
1879	375	8,6
1880	220	5,0
1881	168	3,8
1882	404	9,2
1883	247	5,7
1884	171	3,9
1885	162	3,7
1886	114	2,6
1887	143	3,3
1888	146	3,3
1889	187	4,3
1890	255	5,8
Total	4.368	100,0

Fonte: Registros paroquiais de óbitos da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal), disponível no *software* NACA0B.

Os registros paroquiais de óbitos não informam os locais de naturalidade das pessoas que faleceram na freguesia durante o período da seca. É possível que a alta mortalidade registrada em Natal, no ano de 1878, seja associada à entrada de retirantes na cidade, tendo em vista ser um dos locais que mais receberam os imigrantes da seca. Para fortalecer esta hipótese, é importante dispor de fontes qualitativas. Os relatórios dos presidentes de província nos fornecem informações importantes sobre o assunto.



O relatório de 4 de dezembro de 1878, do vice-presidente Manuel Januario Bezerra Montenegro, corrobora esta possibilidade explicativa para o aumento da mortalidade no período: “(...) este ano por causa da emigração afluída de quase todo o centro da província e vizinhas, crescendo a cifra do obituário com as moléstias desenvolvidas, de modo que o Cemitério ficou completamente repleto de cadáveres”³¹⁰. Do mesmo modo, a passagem do Chefe da Secretaria de Polícia do Rio Grande do Norte em 30 de novembro de 1878, Joaquim Tavares da Costa Miranda, parte anexa ao relatório de Manuel Montenegro, afirma em relação ao cemitério: “Contendo um área pequena, não podia comportar mais os enterramentos, porque a mortalidade se aumentou por causa do excessivo número de retirantes que atiram a esta cidade, em busca de alimentação (...)”³¹¹.

Nesse sentido, observa-se que o aumento da mortalidade registrado por meio das informações dos registros paroquiais da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação e as falas dos presidentes quanto à lotação do cemitério em virtude da presença de retirantes na cidade, indicam que Natal também foi uma das cidades receptoras dessa população migrante retirante da seca.

Parte dessa população, principalmente crianças, morria logo quando chegava à cidade, por já estarem debilitadas do percurso, situação que se agravava com a disseminação de doenças epidêmicas. Segundo Joaquim Miranda, o ano de 1878 foi de dó, luto e tristeza

310 Relatório com que installou a Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte no dia 4 de dezembro de 1878 o 1.º vice-presidente, o exm. sr. dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro. p. 41.

311 Relatório do dr. Chefe de Policia Joaquim Tavares da Costa Miranda. Rio Grande do Norte, Secretaria da Polícia, no 30 de novembro de 1878, p. 11.

para Natal: “se a fome e o desabrigo ceifavam os retirantes, que se deslizaram pelas ruas com pavorosos espectros, moléstias de diferentes gêneros iam no conforto do lar arrancar existências preciosas”. Embora os registros paroquiais da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação não apresentem a causa de óbito neste ano, as informações presentes no relatório de 1878 informam que as doenças que mais provocavam mortalidade foram as febres miasmáticas, a diarreia, o beribéri e a varíola³¹². Essas causas são semelhantes às três principais causas registradas no mesmo ano na freguesia de São José em Fortaleza, província do Ceará, sendo elas: a febre (56% dos óbitos), a febre amarela (13,6%) e a diarreia (7,2%) (DIAS, 2019, p. 187). Com exceção da febre amarela, que não foi citada por Joaquim Miranda, a febre e a diarreia estavam entre as principais causas de morte em Natal. Coincidência ou não, as principais razões da grande mortalidade em anos de seca são semelhantes nas duas capitais.

Essa análise de que a seca provocou grande mortalidade entre a população retirante devido à disseminação de doenças epidêmicas é importante para compreender o contexto das doenças e da morte naquele período histórico. Entretanto, os sertanejos são sujeitos com múltiplas trajetórias que não se resumem a um único fim. É, portanto, de muita importância analisar outros aspectos desse período de seca nas Províncias do Norte. Nesta perspectiva, nos próximos itens iremos discutir sobre o contexto social e político da seca na província do Rio Grande do Norte, com mais especificidade, na sua capital, Natal.

312 Relatório do dr. Chefe de Polícia Joaquim Tavares da Costa Miranda. Rio Grande do Norte, Secretaria da Polícia, no 30 de novembro de 1878, p. 3.



Socorros públicos: um direito dos retirantes

As múltiplas etapas migratórias durante a seca não foram aleatórias; eram sobretudo, atos de reivindicações para obtenção de alimentação, roupas e medicamentos. A população tinha respaldo legal em exigir os socorros públicos. A própria constituição vigente na época – a Constituição de 1824 – já garantia o direito aos socorros públicos. O art. 179, §31 afirmava que “A Constituição também garante os socorros públicos”³¹³, embora não especificasse quais e como seriam esses socorros, sendo, portanto, de caráter muito geral. Somente em 1827, quando uma seca atingiu algumas províncias do Norte, a Assembleia Geral do Império aprovou uma lei assinada por D. Pedro I e pelo Marques de Queluz, ministro da Fazenda, concedendo providências para socorrer da “fome nas províncias do Ceará e do Rio Grande do Norte e em quaisquer outras que se acharem nas mesmas circunstâncias” (SOUZA, 2019, p. 51).

Em caso de calamidade pública, essas providências incluíam a distribuição gratuita de alimentos, roupas e medicamentos. Esse tipo de socorro público foi praticado até a primeira metade do século XIX (SOUZA, 2019, p. 51). Na visão da elite política, por se tratar de um tipo de socorro emergencial, não trazia nenhum benefício econômico para as províncias a curto e a longo prazo (SOUZA, 2019, p. 52). O decreto n. 2.884, de 1º de fevereiro de 1862 concedia aos presidentes das províncias a abertura de créditos em casos considerados urgentes,

313 Constituição Política do Imperio do Brazil (de 25 de março de 1824). Art. 179, §31.

conforme o Art. 5 e §1º “Se houver necessidade de prompto socorro a qualquer parte da população da província, por motivo de incendio, inundação, fome, epidemia, ou outra calamidade semelhante”³¹⁴. A partir deste momento, os presidentes da província adquiriram respaldo legal para conceder assistência à população por meio dos socorros públicos na seca de 1877 a 1879. Como veremos a seguir, os socorros públicos, que por direito deveriam ser gratuitos a população que necessitasse, foram utilizados como moeda de troca por trabalho em obras públicas.

O aproveitamento do trabalho dos retirantes em obras públicas

As últimas décadas do século XIX foram marcadas pela crise do escravismo e da desagregação do complexo rural em virtude da seca nas Províncias do Norte. Nisto, o aproveitamento do “trabalho livre” dos retirantes destacava-se como opção rentável de reparação às perdas em tempos de crise econômica. Maria Verónica Secreto (2020) afirma que, neste contexto, o abolicionista André Rebouças aconselhava que as Províncias do Norte seguissem o exemplo britânico de não conceder auxílios. Embora o Estado fosse obrigado por lei a fornecer socorro, Rebouças recomendava fazê-lo como forma de remuneração em troca de trabalho. Acrescenta que a última seca, a de 1844 a 1845, tinha servido como exemplo, ao mostrar que o senador Tomás Pompeu de Souza Brasil: “tinha avaliado que havia

314 Decreto nº. 2.884 (1º de fevereiro de 1862), Art. 5, §1.



sido imprudência do governo não aproveitar o serviço dos retirantes, preferindo, naquela oportunidade, dar esmola ao povo, em lugar de serviço e salário” (SECRETO, 2020, p. 35). Desta forma, foi adotado por várias províncias, inclusive, o Rio Grande do Norte, a estratégia política de que os socorros públicos deveriam ser oferecidos em troca do trabalho dos retirantes em obras públicas.

Na província do Ceará, foi criado o projeto Pompeu Sinimbú, proposto pelo senador Pompeu em 1878. O projeto consistia em conceder auxílio do governo ao retirante, desde que ele pudesse se dispor ao trabalho para realizar obras públicas. Era uma forma de promover o progresso material das províncias por meio da construção e a reforma de pontes, estradas, prédios públicos, praças, escolas, cemitérios, igrejas e contornar o problema das estiagens com a construção de açudes (CARDOSO, 2014; SOUZA, 2015). No Rio Grande do Norte, o projeto deu origem à fundação da Colônia Agrícola do Sinimbú em 1878. Localizada a cerca de 27 km da capital da província, entre a vila de Ceará-Mirim e Extremoz, era o local para onde eram encaminhados os retirantes que chegavam à capital e lotavam as ruas em busca de socorros públicos. Em 1878, a população da colônia contava com cerca de 6.600 retirantes (POMBO, 1922; BRITO, 2015).

Neste contexto, foram realizadas obras pelos retirantes em 1878 em Natal. Segundo Manuel Montenegro (1878), ele próprio ordenou a limpeza por causa do lixo e a imundície que apodreciam nas ruas da capital. A limpeza dos bairros da Cidade Alta, Ribeira e do Baldo foi realizada pelos imigrantes retirantes da seca, os quais segundo o vice-presidente: “empregados no trabalho durante o dia,

a noite depois da refeição frugal e restauradora das forças, dormem tranquilos sem perturbar a ordem publica nem o socêgo particular”³¹⁵. Por sua vez, de acordo o relatório do presidente Rodrigo Lobato Marcondes Machado, publicado em 27 de outubro de 1879, as obras realizadas neste ano, foram: a construção de uma praça do mercado no bairro da Ribeira; uma obra no Cais do porto da cidade; um calçamento da praça do mercado em construção até ao palacete da Assembleia Provincial; e obras de melhoramentos no hospital da caridade³¹⁶.

Joaquim Miranda afirma que a ociosidade é a mãe de todos os vícios e produtora de todos os crimes. Então, na visão dessa elite política, o aproveitamento do trabalho dos retirantes em obras públicas seria uma forma de prevenir crimes. Referindo-se aos retirantes, afirmou: “preveni muitos delictos, a que seriam arrastados pela sugestão do máo instinto, excitado pela tortura da fome, ou pelas machinações de um espirito rude desoccupado de qualquer labor quotidiano”³¹⁷. O mesmo discurso foi utilizado por Rodrigo Machado, em 1879, e segundo ele: “Aproveitando-me do trabalho dos indigentes, que procuro empregar para impedir que se percam na ociosidade, e principalmente como medida economica e unica capaz de regular a distribuição dos generos, tenho promovido a realização

315 Relatório com que installou a Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte no dia 4 de dezembro de 1878 o 1.º vice-presidente, o exm. sr. dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro. p. 5.

316 Falla com que o exm. sr. doutor Rodrigo Lobato Marcondes Machado, presidente da provincia, abriu a 2.ª sessão da Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte em 27 de outubro de 1879. p. 13.

317 Relatório com que installou a Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte no dia 4 de dezembro de 1878 o 1.º vice-presidente, o exm. sr. dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro. p. 5.



de algumas obras de utilidade publica”³¹⁸.

Conforme os principais argumentos veiculados pela elite política provincial e local, remover os retirantes da ociosidade, utilizando-os no trabalho em obras públicas de melhoramento da província e principalmente da capital, era uma forma de prevenir crimes e de não desperdiçar recursos com a alimentação de “ociosos”. Era, portanto, uma estratégia das autoridades provinciais para evitar a desordem pública diante da ameaça que a presença de retirantes representava nas cidades.

O recrutamento de retirantes para o trabalho em obras públicas foi utilizado como forma de controle social e condição para que os retirantes tivessem acesso aos socorros do governo, tornando-se os proletários da seca (CÂNDIDO, 2014, p. 24). Apesar disto, esse recrutamento de retirantes não ocorreu de maneira pacífica em todas as cidades do Rio Grande do Norte. As insurreições e as revoltas populares foram presentes na formação da sociedade norte-rio-grandense no oitocentos. Os retirantes destacaram-se como agentes políticos com ações e vozes nesse processo de resistência às tentativas de controle pelo Estado. As experiências e resistências dos sertanejos a partir dos “motins da fome” constituíram-se como expressões de luta coletiva, política e popular na grande seca de 1877 (MACIEL, 2019, p. 2).

Em 1878, por ordem do vice-presidente Manuel Montenegro, o fornecimento de alimentação fora suspenso aos retirantes

318 Falla com que o exm. sr. doutor Rodrigo Lobato Marcondes Machado, presidente da província, abriu a 2.a sessão da Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte em 27 de outubro de 1879. p. 13.

considerados ociosos, e “seja exclusivamente para cegos, aleijados e doentes”³¹⁹. Se o retirante que não tivesse na condição de cego, aleijado ou doente poderia obter acesso aos socorros públicos apenas mediante o trabalho em obras públicas. Entretanto, muitos reagiram exigindo que as políticas da distribuição de gêneros alimentícios fossem mantidas pelas comissões de socorros. Os retirantes chegaram a portar armas para realizar saques aos armazéns mantidos pelas comissões de socorros, onde guardavam os gêneros alimentícios, nas cidades de Mossoró, Areia Branca e Macau (MACIEL, 2019).

A suspensão de recursos aos retirantes considerados “ociosos” seria justificada pela concepção de que tendo o emigrante condições de trabalhar teria seus serviços pagos com aqueles gêneros. Conforme registrado, o vice-presidente considerava altamente necessário conceder ocupação útil ao grupo de retirantes, que, por falta de trabalho: “vive esmolando e recebendo em pura perda os socorros do governo, resolvi aproveitar melhor os generos, que tão profusamente se estavam esbanjando em favor de pessoas ociosas, e no intuito de concorrer para o melhoramento da província”³²⁰.

Os conflitos entre retirantes e as elites locais evidenciam os retirantes como sujeitos ativos na história que lutam, conhecem e reivindicam seus direitos. Destaca-se uma forte presença da ação do povo em resistência às imposições das Comissões de Socorros. Conforme escrito: “o povo não acredita nas ordens ultimamente

319 Relatório com que installou a Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte no dia 4 de dezembro de 1878 o 1.º vice-presidente, o exm. sr. dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro. p. 5.

320 Relatório com que installou a Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte no dia 4 de dezembro de 1878 o 1.º vice-presidente, o exm. sr. dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro. p. 15.



remettidas, e diz alto e bom som, ou farinha ou revolução!”³²¹. Em Natal, embora os retirantes não tivessem portado armas e realizado saques aos gêneros alimentícios do governo, não significa que tenham aceitado de forma pacífica as exigências do governo. Provavelmente, tiveram outras estratégias de resistências, como permanecer e sobreviver na cidade com a expectativa de retorno as suas localidades de origens após o fim do período de estiagem.

Considerações finais

Este capítulo foi um exercício de refletir sobre as diversas nuances em torno da presença dos imigrantes retirantes da grande seca de 1877 a 1879 na capital da Província do Rio Grande do Norte. Discutimos que o aumento da mortalidade registrado no período em Natal foi vinculado à entrada de retirantes da cidade. Tal fato indica que Natal foi um dos destinos da população migrante da seca na província do Rio Grande do Norte. Entretanto, não considerando a morte um fim em si mesmo, foi importante analisar a trajetória desses retirantes, e, sobretudo, dos que sobreviveram a esse período. Perceber os sertanejos sujeitos históricos com múltiplas trajetórias foi de suma importância para considerar outros aspectos da relação seca *versus* retirantes, além do posicionamento do aparelho político estatal.

321 Relatório com que installou a Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte no dia 4 de dezembro de 1878 o 1.º vice-presidente, o exm. sr. dr. Manoel Januario Bezerra Montenegro. p. 11.

Vimos que as migrações do povo sertanejo durante a seca não foram aleatórias; consistiram em atos de reivindicações para a obtenção de socorros públicos em áreas de mais fácil acesso, quando os locais de onde eram naturais já estavam estagnados. É importante destacar que, além da migração em busca de socorros públicos, a população tinha diversas expectativas que pesaram na decisão de migrar. O desemprego, a fome, a falta de perspectiva da volta das chuvas nos locais de origem, assim como o acesso aos meios de subsistência nos locais de destinos, podem ter sido fatores preponderantes que pesaram nessa decisão. Do mesmo modo, essa decisão migratória poderia ter sido de forma temporária, tendo no horizonte a expectativa de retorno após o período de estiagem.

A busca por socorros públicos, que por direito deveriam ser gratuitos a toda população que necessitasse, foi utilizada como moeda de troca por trabalho em obras públicas de melhoramento da província. Neste contexto, foram realizadas diversas obras de melhoramentos da cidade de Natal nos anos de 1878 e 1879, utilizando-se como mão de obra a população migrante retirante da seca. Os presidentes provinciais utilizavam-se do discurso de que os retirantes eram ociosos, e por isso, deveriam ser submetidos ao trabalho em troca de gêneros alimentícios. Essa concepção fazia parte de um projeto maior que vinha sendo discutido pelas elites políticas das Províncias do Norte desde a última seca de 1845-1846, do aproveitamento do trabalho dos retirantes para compensar os efeitos negativos da seca na economia e evitar a desordem urbana.



Referências bibliográficas

BRASIL, Constituição (1824). **Constituição Política do Imperio do Brazil (de 25 de março de 1824)**. Rio de Janeiro, 1824. Art. 179, §31. Disponível em: >http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm<. Acesso em 10 out. 2020.

BRASIL, Decreto nº 2.884, de 1º de fevereiro de 1862. **Addita novas providencias ás do Decreto nº 158 de 7 de Maio de 1842**. Rio de Janeiro, 1862, art. 5, § 1. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2884-1-fevereiro-1862-555417-publicacaooriginal-74643-pe.html>>. Acesso em 10 out. 2020.

BRITO, João Fernando B. **Colônia Agrícola Sinimbú: entre a regularidade do espaço projetado e os violentos confrontos do espaço vivido** (Rio Grande do Norte, 1850-1880). Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2015.

CÂNDIDO, Tyrone Apollo. **Proletários das secas: arranjos e desarrajos nas fronteiras do trabalho (1877-1919)**. 2014. 352 f. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza, 2014, p. 305.

CASTRO, A. L. C. **Manual de Desastres: desastres naturais**. Brasília: Imprensa Nacional, 1996, 182 p.

DIAS, Dayane Julia C. Mortalidade e migração no período da seca de 1877-1879 na paróquia de São José (Fortaleza, CE). **Resgate: Revista Interdisciplinar de Cultura**. Campinas, v. 27, n. 2, jul./dez. 2019, p. 175-194

LYRA, Augusto T. **História do Rio Grande do Norte**. 3.ed. Natal: EDUFRN, 2008.

MACHADO, Rodrigues Lobato Marcondes. [Falla] 27 out. 1879. Falla com que o exm. sr. doutor Rodrigo Lobato Marcondes Machado, presidente da provincia, abriu a 2.a sessão da Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte em 27 de outubro de 1879. Rio Grande do Norte: Typographia do Correio do Natal, 1880, p. 13. Disponível em: <<http://ddsnext.crl. titles>>. Acesso em: 02 out. 2020.

MACIEL, Francisco Ramon de Matos. “Farinha ou Revolução: ações em massa de retirantes nas províncias do norte do império (1877-1889). Anais do **III Encontro Internacional da Sociedade Brasileira do Oitocentos**, v. 3, 2019.

MIRANDA, Joaquim Tavares da Costa Miranda. Relatório do dr. Chefe de Policia Joaquim Tavares da Costa Miranda. Rio Grande do Norte, Secretaria da Polícia, no 30 de novembro de 1878. In: MONTENEGRO, Manoel Januario Bezerra. [Relatório] 4 dez. 1878. Relatório com que installou a Assembléa Legislativa do Rio Grande do Norte no dia 4 de dezembro de 1878 o 1º vice presidente, o exmo. Sr. Dr. Manuel Januario Bezerra Montenegro. Pernambuco: Typographia do Jornal do Recife, 1879. Disponível em: <<http://ddsnext.crl. titles>>. Acesso em: 19 jul. 2020.

MARCÍLIO, Maria Luiza. Os registros paroquiais e a História do Brasil. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 20, n. 31, 2004, p. 13-20.

MELO, Evaldo Cabral de. **O norte agrário e o Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

MONTENEGRO, Manoel Januario Bezerra. [Relatório] 4 dez. 1878. Relatório com que installou a Assembléa Legislativa do Rio Grande do Norte no dia 4 de dezembro de 1878 o 1º vice presidente, o exmo. Sr. Dr. Manuel Januario Bezerra Montenegro. Pernambuco:



Typographia do Jornal do Recife, 1879. Disponível em: <<http://dds-next.crl.titles>>. Acesso em: 19 jul. 2020.

NEVES, Frederico de Castro. **A multidão e a história: saques e outras ações de massa no Ceará**. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 2000.

POMBO, José Francisco R. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Anuario do Brasil, 1922.

SANTANA, Ana Carolina S; BRITO, João Fernando B. Os retirantes e a municipalidade no Rio Grande do Norte durante a seca de 1877. **Revista Espacialidades**, Natal, v. 9, n. 1, jan./jun., 2016, p. 113-139.

SECRETO, Maria Verônica. A seca de 1877-1879 no Império do Brasil: dos ensinamentos do senador Pompeu aos de André Rebouças: trabalhadores e mercado. **História, Ciências, Saúde – Manuais**, Rio de Janeiro, v. 27, n.1, jan./mar. 2020, p. 33-51.

SOUZA, José Weyne F. Secas e socorros públicos no Ceará: doença, pobreza e violência (1877-1932). **Projeto História**, São Paulo, n. 52, jan./abr., 2015, p. 178-219.

SOUZA, José Weyne F. O projeto Pompeu Sinimbú e o desequilíbrio econômico entre o Nordeste e o Centro-Sul do Brasil (1877-1901). **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 50, n. 3, jul./set., 2019, p. 49-67.

VILLA, Marco Antônio. **Vida e Morte no Sertão**, São Paulo: Ática, 2001.

21 *Autonomia provincial e unidade do Império brasileiro:* embates em torno de Bezerra Cavalcanti (1867-1869)



José Evangelista Fagundes

Introdução

Na América portuguesa, a Independência não garantiu, de imediato, a unidade político-territorial, o que só ocorreu após um longo período de confrontos e alianças travados entre frações da elite política envolvidas com a construção do Estado. Parte desses confrontos envolvia, embora nem sempre de forma expressa, de um lado, defensores da autonomia político-administrativa para os poderes provinciais e, do outro, defensores da existência de um poder central forte como forma de garantir um Estado unitário e coeso.

No que concerne a esse aspecto, parcela significativa da historiografia entende que após o breve período regencial (1831-1840), prevaleceu um alto grau de centralização político-administrativa, que, se não neutralizou, tornou secundária a participação das elites regionais e locais (HOLANDA, 1976; CARVALHO, 1999; MATTOS, 2004; SALLES, 2012). Esses segmentos teriam desempenhado um papel reduzido não apenas na formação do Estado nacional,



mas também no que diz respeito à administração das províncias brasileiras. A unidade nacional, por conseguinte, seria fruto da política centralizadora imposta por setores de uma elite cuja base de atuação estava situada no Rio de Janeiro. A consolidação do Estado e o fim das grandes revoltas de conteúdo separatista no final da primeira metade do século XIX, no entanto, não foram suficientes para fazer desaparecer a disputa que teve início no período pós-Independência, cujo maior desafio era estabelecer um equilíbrio entre a manutenção da unidade do Império e os interesses provinciais. Essa historiografia ocupa-se da formação do Estado na primeira metade do século XIX, tomando como referência fatos consumados no Rio de Janeiro.

Neste capítulo, estamos propondo uma reflexão sobre a unidade nacional e a autonomia provincial na década de 1860 a partir da província do Rio Grande do Norte, que tinha uma representação política no cenário nacional numericamente pequena e apresentava uma limitada capacidade de arrecadação de impostos (LYRA, 1998), o que fazia com que ela dependesse, em boa medida, do tesouro imperial para custear as suas despesas. Buscamos entender até que ponto as decisões do centro determinavam as ações dos agentes políticos locais e quais as estratégias por eles adotadas, tendo em vista a não denegação dos interesses provinciais e pessoais em função de interesses gerais. Para responder a essa questão, analisamos o processo de escolha de um representante para ocupar uma cadeira no Senado pela província do Rio Grande do Norte, entre os anos de 1867 e 1869. Um dos principais protagonistas desse evento foi Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, pernambucano de nascimento e representante do Rio Grande do Norte em diversas legislaturas.

Bezerra Cavalcanti, a planta exótica

No dia 19 de abril de 1858, na seção “Publicações a Pedido” do *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro, um texto³²² em tom acusatório era dirigido a um suposto interlocutor denominado Aristarchus:

O partido Conservador do Rio Grande do Norte vos repele, como vos repelem os liberais: vós fostes o denunciante do partido nortista, como fostes o detractor dos sulistas; vós sóis planta exótica nesta província, sois um paladino sem pratica e sem princípios, sois um expeculador sem clientella e sem prestigio (JORNAL DO COMMERCIO, 1858, p. 2).

Aristarchus, segundo o autor do texto, era Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. A expressão “planta exótica”, bastante usual no século XIX, fora usada em outras ocasiões na tentativa de desqualificar Bezerra Cavalcanti politicamente, por ser ele natural da província de Pernambuco, ou seja, devido ao fato de ser “estranho” ao Rio Grande do Norte, não seria bem-vindo. Não obstante o tom de dissentimento de seus adversários, pelas três décadas seguintes, teriam eles de dividir com o forasteiro a arena política local.

322 Ao governo e ao publico: Aristarchus e o LXM presidente desta província – Primeiro Artigo. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, p. 2, 19 abril 1858.



Pernambucano de Recife, Bezerra Cavalcanti participou ativamente do cenário político potiguar durante a segunda metade do século XIX. Na busca de espaço na política, combateu e fez alianças com os norte-rio-grandenses. Os frutos do seu ativismo logo apareceram: em 1851, foi eleito deputado provincial e, em 1853, passou a representar a província na condição de deputado geral, em substituição ao deputado José Joaquim da Cunha. Era apenas o início da carreira daquele que se transformaria no político de maior influência em terras potiguares na segunda metade do século XIX.

Bezerra Cavalcanti nasceu em 15 de janeiro de 1825 e bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Olinda em 1847. Alegara que, por recomendações médicas, mudou-se de Recife para o município potiguar de Maioridade³²³, em 23 de agosto de 1849, uma vez que estaria “sofrendo do peito”. O clima serrano da distante terra natal poderia lhe fazer bem. Os adversários políticos, porém, acusavam-no de esconder o verdadeiro propósito, que seria o de fazer carreira política na província vizinha, seguindo o caminho trilhado por alguns de seus compatriotas. Ao chegar à província, aliou-se a chefes do partido Nortista, versão local do partido Conservador, permanecendo nessa facção até a década de 1860, quando aderiu ao recém-criado partido Progressista e depois passou para as fileiras do partido Liberal.

Não obstante alegar problemas de saúde, chegou à província do Rio Grande do Norte, com apenas 24 anos de idade, na condição de juiz municipal e de órfãos na comarca da própria Maioridade.

323 Maioridade é uma denominação antiga do atual município potiguar de Martins, cuja distância da capital, Natal, é cerca de 370 km.

Passou a acumular o cargo de delegado do mesmo município³²⁴, por indicação do presidente Benvenuto Augusto de Magalhães Taques³²⁵, político conservador e antigo colega de faculdade. A investidura nesses cargos serviu de passaporte para a entrada na vida pública. Na condição de parlamentar, abandonou a magistratura para se dedicar à política e à advocacia.

Durante cerca de 40 anos, Bezerra Cavalcanti participou intensamente da política local e nacional, tendo sido eleito seis vezes deputado provincial e oito vezes deputado geral. Presidiu cinco vezes a Assembleia provincial e fundou cinco jornais³²⁶, os quais serviram de tribunas para a defesa de suas ideias e de armas contra os opositores. Morreu em 1890, durante a nascente República, poucos meses após ter sido derrotado na primeira eleição para o Senado da nova forma de governo.

Seu maior feito eleitoral ocorreu em 1867, quando da escolha dos nomes que iriam compor a lista tríplice, da qual sairia o representante da província no Senado. Seu nome, embora contasse com a aprovação do presidente do Conselho de Ministro, Zacarias de Góes Vasconcellos, foi preterido pelo imperador, a quem cabia a decisão final. A decisão do imperador traria consequências para a política nacional e para a província da qual era representante. Esse evento é particularmente interessante para a reflexão que aqui nos propomos a fazer e por isso a ele retornaremos. O personagem

324 *Annais da Camara dos Deputados*, 06 de agosto de 1853, p. 99.

325 Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, baiano de nascimento, foi presidente da província do Rio Grande do Norte em 1849.

326 *O Dous de Dezembro*, o *Correio Natalense*, o *Liberal do Norte*, *O Liberal e A Liberdade*.



apresenta uma experiência compósita, praticamente impondo-se aos que buscam compreender o complexo jogo político do Império brasileiro e, nele, os embates em torno da defesa dos interesses gerais e locais.

Sobre a formação e a consolidação do Estado brasileiro

Autonomia provincial e unidade político-territorial do Império são temas recorrentes da historiografia que trata da construção e da direção do Estado brasileiro, principalmente no que diz respeito à primeira metade do século XIX. Sérgio Buarque de Holanda (1976) nos faz lembrar que, no Brasil, a Independência e a unidade político-territorial não caminharam de mãos dadas desde sempre. Ao contrário do que aconteceu em diversas regiões americanas de origem hispânica, no território brasileiro, a unidade ocorreu após um longo processo de imposições e alianças travadas por frações da elite política que tomaram para si a tarefa de formação do Estado. Esse entendimento é partilhado por outros historiadores que se dedicam ao assunto (CARVALHO, 1999; MATTOS, 2004; SALLES, 2012).

Quanto aos segmentos que protagonizaram a condução desse processo, no entanto, há consideráveis dissonâncias, sendo tal unidade atribuída às vezes a uma determinada casta de burocratas (CARVALHO, 1999), às artimanhas de uma fração da classe escravista situada (MATTOS, 2004; SALLES, 2012). Maria Odila da Silva Dias, por exemplo, atribui à forte presença do Estado português no Centro-Sul brasileiro, a partir da migração da Corte

para o Brasil, a transformação da colônia em metrópole interiorizada, materializada nas medidas racionalizadoras tomadas no âmbito da administração pública, nos investimentos em infraestrutura e no enraizamento dos interesses políticos e econômicos em torno do Rio de Janeiro, por parte dos cortesãos lusitanos. Para os homens de negócio, seria temeroso apostar em uma sociedade ameaçada de fragmentação política e territorial. A formação de um Estado forte, de caráter acentuadamente centralizador, seria o caminho para viabilizar o projeto da futura nação (DIAS, 2009).

Nessas abordagens, o foco é a Corte e o seu entorno ou, quando muito, províncias de segunda grandeza. A participação das províncias situadas na periferia do Império não é objeto de preocupação nesses estudos, ficando a convicção de que, por essas províncias não terem força suficiente para interferir nas decisões das instituições centrais do Império (Senado, Câmara, ministérios), declinavam de participar de tais decisões. Quando muito, os grupos locais dessas províncias aparecem obstruindo as deliberações advindas do centro do Império, como é o caso das diversas revoltas consideradas de cunho separatista que ocorreram durante a primeira metade do século XIX. Quanto a esse ponto, Graham entende que as revoltas ligadas ao período das Regências tinham como impulso básico a disputa pelo poder ao nível regional, mas todas elas visavam em alguma medida “uma maior liberdade do Rio de Janeiro (seja através de uma monarquia federal ou de uma república)” (GRAHAM, 2001, p. 26).

Embora predominante, esse entendimento não constitui unanimidade. Richard Graham (1997), por exemplo, distancia-se dessa perspectiva ao trazer uma personagem diferente para o centro



da dinâmica política imperial: o proprietário rural de diversos pontos do Brasil. Os fazendeiros e homens ricos do Brasil inteiro, segundo o autor, teriam participado ativamente do processo de formação do Estado brasileiro. A centralização político-administrativa teria sido uma escolha por parte desses segmentos e não algo que tenha ocorrido de forma compulsória.

Buscaremos compreender como ocorriam as relações entre os agentes provinciais e os representantes do poder central a partir da escolha de um representante para o Senado pela província potiguar na década de 1860. O Estado, é preciso ressaltar, nem sempre se manifesta de forma unificada e previsível (REVEL 2010, p. 44). O que ocorreu nessa escolha pode não ser representativo do que ocorria no Império brasileiro como um todo.

A consolidação do Estado monárquico

O deslocamento temporal e espacial aqui proposto nos remete a um cenário significativamente diferente em comparação ao da primeira metade do século XIX. Nas décadas de 1850 e 1860, vivia-se o programa mais acabado do Império. Ao analisar esse período, Salles (2013, p. 141) é categórico ao afirmar: “Neste momento, predominava a cultura imperial, não havia um movimento republicano, havia estabilidade nas províncias e não havia uma demanda pela abolição”. Vitoriosos, os consolidadores do Império, como diria Mattos (2004), aproveitaram o ensejo para realizar mudanças estruturais que a instabilidade política até então não

permitira. Mattos define como formadores integrantes da geração de 1800 a 1830 “da qual faziam parte tanto a ‘Trindade Saquarema’ quanto Nabuco de Araújo, Saraiva, Zacarias, Cotegipe, Paraná, Rio Branco, Gonçalves de Magalhães, Gonçalves Dias, José de Alencar, Varnhagen, João Francisco Lisboa, Vítor Meireles e outros mais” (MATTOS, 2004)

Decidiu-se suprimir definitivamente o tráfico de escravos para o Brasil, aprovando, para isso, a Lei Eusébio de Queirós (1850). Foi aprovada também a Lei de Terras (1850), cujo propósito era regulamentar a estrutura fundiária, reivindicação antiga. É desse período também o primeiro Código Comercial do país (1850), que normatizou e fomentou as atividades comerciais, principalmente das áreas com potencial de desenvolvimento. As medidas reformadoras do Estado propiciaram certa dinamização da economia, que, por sua vez, passava a exigir investimentos em infraestrutura para responder às novas demandas do setor produtivo e fazer circular a riqueza produzida, se não em todo o Império, ao menos no Rio de Janeiro e no seu entorno.

No plano político, o governo propôs a Conciliação partidária, tendo em vista, pelo menos em nível de discurso, uma melhor partilha dos frutos provenientes dessa estabilidade, cujos maiores beneficiados eram os conservadores. O sistema eleitoral, por exemplo, foi reformado com a intenção de garantir a representação dos grupos políticos minoritários na Câmara e no Senado. A Conciliação, segundo Sales Homem, não seria uma política, mas uma “regra de conduta” dos governos com relação aos partidos (IGLÉSIAS, 1997, p. 72), cujos propósitos eram o arrefecimento das paixões e a diminuição dos



conflitos entre os grupos políticos, bem como a criação das condições favoráveis para viabilizar as reformas consideradas necessárias pelo governo. Havia uma sensação de tranquilidade interna e de autoafirmação da nação, apesar da existência dos conflitos com a Grã-Bretanha³²⁷ e com o Paraguai (1864-1870).

Apesar da polêmica em torno da unidade do Império e de a autonomia das províncias não se ter feito presente nas décadas de 1850 e 1860 com o mesmo ímpeto que levou a revoltas armadas, foi suficientemente forte para permanecer na pauta da Câmara. Dolhnikoff (2005) corrobora esse pensamento ao registrar que, no final da década de 1860, o conservador Paulino José Soares de Souza, visconde do Uruguai, então ministro dos Negócios do Império, insistia em uma nova interpretação do Ato Adicional de 1834, alegando que a divisão de competências deveria ser revista. Na ocasião, um projeto apresentado em 1869 questionava a competência das Assembleias provinciais de legislar sobre a importação de produtos originários de outras províncias, aposentadoria, recrutamento forçado, divisão civil, judiciária e eclesiástica, entre outros pontos. Como poderemos perceber, a seguir, que na condição de postulante a uma vaga no Senado pela província potiguar, o deputado Bezerra Cavalcanti pareceu demonstrar sentir o peso dessa centralização.

327 Sucessivos conflitos diplomáticos de origens distintas entre o Império brasileiro e a Grã-Bretanha, entre 1862-1865, que culminaram com o rompimento das relações diplomáticas entre ambos os países.

Sobre eleições e Senado

Durante o Império, as eleições e as escolhas dos candidatos ao Senado constituíam-se em momentos privilegiados de manifestações dos agentes políticos, identificados ou com as províncias ou com a Corte. Um processo de escolha, ocorrido no Rio Grande do Norte entre 1867 e 1869, assumiu um papel importante nesse sentido.

Os parlamentares eram eleitos para o Senado e para a Câmara dos Deputados por meio de um intrincado processo eleitoral. Até 1881, as eleições ocorriam de forma indireta em dois turnos. Inicialmente, a junta de qualificação classificava os cidadãos que poderiam ser votantes. Estes, por sua vez, reuniam-se e escolhiam os eleitores, ou seja, aqueles que escolheriam os deputados gerais e os senadores. Enquanto as eleições para a Câmara dos Deputados aconteciam com regularidade³²⁸, para o Senado, eram circunstanciais, ocorrendo apenas quando da morte de um senador, dada a condição de vitaliciedade do cargo. Entre 1867 e 1869, houve duas eleições no Rio Grande do Norte para o preenchimento da única cadeira no Senado a que a província tinha direito.

Em 30 de janeiro de 1867, faleceu o senador Manoel de Assis Mascarenhas³²⁹, único representante do Rio Grande do Norte na Câmara Alta. O processo de escolha iniciava-se com a qualificação

328 A legislação determinava a realização das eleições para a Câmara dos Deputados em um intervalo de 2 em 2 anos. Porém, acontecendo a dissolução da Câmara, as eleições eram antecipadas.

329 Manoel de Assis Mascarenhas, pertencente ao Partido Conservador, foi senador pelo Rio Grande do Norte no período de 1850 a 1867 (Disponível em: <https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/MAMascarenhas.html>).



nas paróquias, mas terminava com a escolha pelo Imperador de um dos nomes constantes em uma lista tríplice formada pelos candidatos mais votados. O processo eleitoral propriamente dito deveria, obrigatoriamente, passar pelo crivo do plenário do Senado. Caso fosse escolhido um nome e o Senado entendesse que o processo eleitoral ocorrera fora dos parâmetros legais, as eleições deveriam ser anuladas e novo pleito seria convocado.

Com a vacância do cargo devido à morte do representante da província, os grupos locais, levados pela azáfama da notícia, articularam-se em função da eleição que estaria por vir. O deputado geral, Bezerra Cavalcanti, surgiu como o político potencialmente forte para ocupar a cadeira vazia no Senado. Há dezenove anos na província, ele era “relacionado, influente, amigo pessoal e querido do Presidente do Conselho, Zacarias de Góes e Vasconcelos era candidato vitorioso” (CASCUDO, 1972, p. 380). Prestígio local demonstrara ao ser escolhido deputado geral para diversas legislaturas, inclusive tendo sido o mais votado nos dois distritos eleitorais em que se dividia a província na eleição referente à legislatura de 1858-1859.

Considerando esse favoritismo, dois dos adversários do deputado, Francisco Gomes da Silva e Padre João Manoel, conservadores, traçaram uma estratégia tendo em vista impedir que ele chegasse ao Senado. Não encontrando dentre os correligionários nomes à altura do desafio, rumaram em direção à Corte, em busca de alguém com esse perfil. Identificaram o Conselheiro de Estado Torres Homem como o candidato ideal para desbancar o candidato favorito. Convidado, Torres Homem não se fez de

rogado, colocando o seu nome à disposição. “A Candidatura de Torres Homem apareceu como um fogo de barragem ao nome de Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, chefe ainda conservador, mas aproximadíssimo dos luzias liberais em marcha para a adesão inevitável” (CASCUDO, 1972, p. 380). De acordo com Maria Fernanda Martins (2007), era praticamente regra que, para ser membro do Conselho de Estado, o pretendente, antes mesmo de sua indicação, teria que ser senador. Dos 45 conselheiros eleitos senadores, apenas seis foram nomeados para o senado quando já eram membros do Conselho. Dentre os seis conselheiros, estava Torres Homem. Muito provavelmente, isso criou certo embaraço ao imperador e ao próprio Visconde, uma vez que a imagem do Conselho era de uma instituição que associava representação social e sabedoria.

Bezerra Cavalcanti, no período imediatamente anterior à deflagração do processo eleitoral, passava por uma fase de transição que o levaria, num futuro breve, à condição de chefe do partido Liberal no Rio Grande do Norte. Sendo um reconhecido conservador por um longo período, o deputado aderira, em 1866, à política do Gabinete Zacarias. Ao comentar a adesão do deputado à política ministerial de 1866, Castello Branco (2012, p. 92) alega que “desde 1864 que as posições políticas na província foram confiadas aos amigos de Moreira Brandão [adversário de Bezerra Cavalcanti], o que determinou Amaro Bezerra fazer oposição ao ministério Zacarias; porém, como em 1866, Moreira afastou-se desse Ministério, Amaro aproximou-se, e, transigindo com adversários, conseguiu ser reeleito em 1867, sendo excluído Moreira”.



Provocado por colegas da Câmara, na sessão de 11 de setembro de 1866, o parlamentar manifestou apoio ao Gabinete Zacarias e declarou-se um liberal “noviço” e ao mesmo tempo um crítico contumaz ao que chamava de “liberalismo histórico e radical”. Definiu-se afirmando que

[...] fui sempre, sou, e serei conservador, hontem conciliador, hoje progressista em nome da verdadeira liberdade constitucional, que adoro, porque não quero o domínio do privilégio, e pelo contrário, o que desejo é que a estrada seja franca para que possam concorrer e machar livremente as aspirações legítimas no nobre empenho de promover o bem do país (CÂMARA DOS DEPUTADOS, sessão de 17 de setembro de 1867, p. 153)³³⁰.

A intransigência e inclemência com que tratava os seus adversários não o impediam de se proclamar progressista e defensor do liberalismo moderno e de tendências moderadas e harmônicas.

O processo de escolha mobilizou diversos personagens, tanto em nível local quanto em nível nacional. Na Corte, não havia consenso quanto ao nome a ser escolhido, assim como não havia unidade entre os grupos da província. Embora se considerassem neutros, o presidente do Conselho de Ministros, Zacarias de Góes, e o então presidente da província, Gustavo Adolfo de Sá³³¹, aliados de

330 *Annais da Camara dos Deputados*, 17 de setembro de 1867, p. 153.

331 Gustavo Adolfo de Sá estava na presidência da província na eleição que ocorreu em 15 de setembro de 1867. Na segunda eleição, realizada em novembro de 1869, o presidente era Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque.

Bezerra Cavalcanti, declararam-se partidários desses governos.

Entre os aliados locais, o deputado contava com parcela dos conservadores e com os progressistas. Por sua vez, a oposição a Bezerra Cavalcanti formara uma coligação com dissidentes dos partidos Conservador e Liberal³³². Pelo que se anunciava nos jornais, os líderes da oposição recebiam forte apoio dos aliados de Torres Homem na Corte. Contavam, também, com a escolha do nome do conselheiro pelo imperador para o cargo, caso ele viesse a compor a lista tríplice.

As fraudes eram recorrentes e praticamente inevitáveis diante da cultura política presente no século XIX. Essa cultura se corporificava, por exemplo, na política de favores em troca de apoio e no uso da máquina do Estado, configurando um quadro semelhante ao apresentado anteriormente pelo historiador Richard Graham (1997).

Houve acusações mútuas dos dois grupos. Os adversários de Bezerra Cavalcanti o acusaram de distribuir patentes e cargos em troca de apoio. Em matéria divulgada em periódico da Corte, Francisco Gomes da Silva denunciava: “Para evitar a derrota não serão suficientes os favores e graças obtidos pelo Doutor Bezerra Cavalcanti, entre os quaes se contava já seis patentes de postos superiores da guarda nacional, e a nomeação de juizes municipaes para quase todos os termos da província”³³³.

332 *JORNAL DO COMMERCIO*, Seção Publicações a Pedido, 25 abril 1868.

333 Resposta ao Senhor deputado Amaro Bezerra. História da eleição senatorial do Rio-Grande do Norte. *Jornal o Commercio*. Seção Publicações a Pedido, nº. 115, ano 1868, 25 abril 1868.



Em contraposição, os aliados de Bezerra Cavalcanti acusavam os adversários de terem o controle quase absoluto da câmara apuradora, cujos integrantes haviam sido indicados na administração do presidente Olyntho José Meira, contrário a Bezerra Cavalcanti. Com a maioria da câmara apuradora a seu favor, a interferência no processo de apuração tendia a favorecer as candidaturas aliadas.

Durante todo o Império, as eleições parlamentares eram marcadas também pela radicalidade. A campanha senatorial de 1867, porém, notabilizou-se pelas fraudes e artimanhas usadas pelos agentes políticos. A Comissão de Constituição do Senado³³⁴, a quem caberia verificar a legalidade do processo eleitoral, ao analisar os documentos que lhe foram enviados, destacou diversas irregularidades, ao ponto de o seu relator, antes de ler o parecer final, fazer o seguinte comentário sobre “o progresso dos desmandos eleitoraes” a que chegaram os grupos políticos locais:

Em cada eleição que se succede, e é sujeita ao estudo da commissão, encontra ella motivos de admirar a fertilidade dos thaumaturgos eleitoraes. Até agora contentavão-se com as duplicatas das eleições primarias e secundarias, conhecendo, porém, que tanto não bastava para seus fins, os do Rio-Grande do Norte forão mais longe, créarão duplicatas da camara apuradora e da lista tríplice³³⁵.

334 Comissão composta pelos senadores Visconde de Sapuchay, Barão das Três Barros e Cunha Figueiredo.

335 ANNAIS DO SENADO, Liv. 2, Sessão 04 de junho de 1870, p. 102.

Percebe-se que, embora o grupo capitaneado por Bezerra Cavalcanti seja identificado com o governo do momento, o controle do processo eleitoral estava nas mãos dos adversários não apenas no nível da província, mas também no Senado, pelos integrantes da Comissão de Constituição do Senado.

O primeiro pleito, porém, por ter sido considerado um processo irregular, foi anulado pelo Senado em 1º de junho de 1869. Em julho de 1868, mudou-se a orientação política do Gabinete, assumindo o conservador Visconde de Itaboraí. Nova eleição senatorial foi convocada para novembro de 1869. No poder, os conservadores nomearam para presidência da província Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque. O controle absoluto do processo nas mãos dos conservadores fez com que Bezerra Cavalcanti desistisse de participar do novo pleito. Torres Homem, então, despontou como o primeiro nome da lista tríplice, agora formada exclusivamente por seus partidários. Reiterada a sua indicação pelo imperador, o conselheiro tomou posse em 20 de junho de 1870, sendo o quinto senador a representar o Rio Grande do Norte.

A escolha senatorial ocorrida entre 1867 e 1870 expôs um complexo jogo de interesses em que as forças políticas se apresentavam divididas, fosse em nível da Corte, fosse em nível da província. O chefe do Poder Moderador, D. Pedro II, preferiu Torres Homem, enquanto a preferência do presidente do Conselho de Ministros, chefe do Poder Executivo, Zacarias de Góes, recaiu sobre Bezerra Cavalcanti.



A escolha senatorial é lembrada pela historiografia quase sempre para explicar o porquê da queda do terceiro Gabinete, presidido por Zacarias de Goés. Seria mesmo a escolha de Torres Homem o verdadeiro motivo da renúncia de todo o Conselho de Ministros? D. Pedro II escolhera o conselheiro por sua notabilidade ou por pressão do então Marquês de Caxias, como sugerem Oliveira Viana (2010) e José Murilo de Carvalho (s/d)?

Dois historiadores buscam respostas a essas questões. O primeiro deles, Viana (2010, p. 30), faz o seguinte comentário:

O Imperador – que não tinha ódio aos homens de talento, como Domiciano aos homens de bem – preferiu escolher Sales Torres Homem. Era justo que o fizesse, tanto mais quando os dois outros concorrentes eram entidades se não inteiramente anônimas, pelo menos razoavelmente anônimas. Zacarias, entretanto, discordou, porque tinha certo ressentimento de Torres Homem. Objetou que não julgava “acertada a escolha”; sugeriu a de Amaral (sic) Bezerra, figura obscura, mas chefe provincial do partido de Zacarias. Nunca disse por que não julgava acertada a escolha do Imperador.

Como se percebe, Viana (2010) credita a escolha de D. Pedro II à sua predileção por pessoas de talento, tal qual o conselheiro Francisco Sales Torres Homem. Já Zacarias de Góes, ao escolher o deputado Bezerra Cavalcanti, fora motivado por um ressentimento que ele nutria de Torres Homem e ao fato de ser ele, Zacarias, correligionário de deputado pelo Rio Grande do Norte.

José Murilo de Carvalho, ao reportar-se ao processo de radicalização do debate político da década de 1860 no Brasil, constrói a sua versão sobre os acontecimentos que levaram à queda de Zacarias de Góes:

Mas a principal dor de cabeça [ao se referir às dificuldades enfrentadas por Zacarias de Góes] vinha da frente de batalha. Achando-se desprestigiado pelo governo liberal, cujos jornais o criticavam, Caxias pediu demissão. A questão foi levada ao Conselho de Estado, que se dividiu diante do impasse entre o ministério e o general. Chegou-se a um arranjo, que durou pouco tempo. Aproveitando-se da escolha de um senador, feita pelo imperador, da qual discordava, Zacarias pediu demissão em julho de 1868, recusando apelos do chefe de Estado no sentido de permanecer à frente do governo (CARVALHO, s/d, p. 5).

O autor está preocupado em mostrar, de forma pontual, a trama política no nível superior da hierarquia política. Não é de seu interesse abordar todo o processo eleitoral que culminou na escolha de um dos nomes. O processo de escolha no seu todo pode dizer muito da dinâmica política imperial e revelar questões importantes do intrincado jogo de interesses ligados aos diferentes poderes constituídos do Império, além dos interesses e das estratégias dos grupos provinciais.

Zacarias de Góes, Caxias e Torres Homem tiveram participação nas quedas dos gabinetes que se sucederam desde o início da década



de 1860. Em 1862, Zacarias de Góes foi o principal responsável pela renúncia de Caxias como chefe do governo. Torres Homem, por sua vez, agiu decisivamente em 1864 para a queda de Zacarias de Góes no seu segundo Gabinete.

Na década de 1860, o Império vivia a sua forma mais acabada e precisava dar sequência às mudanças estruturais iniciadas na década anterior. Ao mesmo tempo, o Estado tomou para si a iniciativa de extinguir a escravidão. Torres Homem transitava com desenvoltura por diferentes áreas e era conhecedor do Império como poucos. Provavelmente, o imperador tenha considerado esses aspectos ao escolher o seu candidato. O seu ato, ao provocar a renúncia do 3º Gabinete Zacarias, contribuiu para o início da crise que pôs fim à própria Monarquia.

Na província potiguar, a não indicação de Bezerra Cavalcanti provocou um mal-estar entre os seus aliados. Uma coletânea de textos selecionados de diversos periódicos, publicada em forma de dossiê, com 105 páginas, e intitulada *Assalto às urnas – notícia sobre a eleição senatorial do Rio Grande do Norte*³³⁶, foi distribuída pelos apoiadores do candidato Bezerra Cavalcanti, na Corte e em diversas províncias. Tinha como propósito mostrar como o poder central, personificado na figura do Imperador e de seus agentes, interveio em benefício de uma candidatura, contrariando, portanto, o desejo dos eleitores da província, que em sua maioria preferiam o candidato Bezerra Cavalcanti. Um fragmento desse documento demonstra o tom com que era tratada a questão:

336 ASSALTO às urnas: notícias sobre a eleição senatorial do Rio Grande do Norte. Natal: Typographia do Rio-Grandense, 1870.

E para ser coerente com a verdade, luz que deve guiar-o na exacta e severa apreciação das causas que tem concorrido para a decadência e falseamento do systema representativo nesta parte da America, deverá colocar logo em suas primeiras paginas a figura sinistra do Imperador D. Pedro II, o qual, pela pratica da máxima o *rei reina, governa e administra*, autorisa e sanciona todas as violências e atentados, do que está sendo victima resignada o infeliz povo brasileiro (ASSALTO ÀS URNAS, 1870, p. 1).

O documento apresenta opiniões de pessoas de diferentes partes da província, que, dizendo-se indignadas, tentavam reverter a situação em benefício do seu candidato. No entanto, o imperador, como titular do Poder Moderador, usara de suas prerrogativas para fazer valer sua escolha. Os cidadãos, contrariados, sentiram as consequências da decisão advinda do instrumento provavelmente mais eficaz da política centralizadora: o Poder Moderador.

Considerações finais

Os temas em torno da unidade nacional e da autonomia provincial marcaram de forma indelével o debate político na primeira metade do século XIX, notadamente no período pós-emancipação. A instabilidade política da época esvaeceu-se na medida em que uma ordem jurídica se consolidou e as revoltas contra as decisões do Rio de Janeiro, capital do Império, foram reprimidas. O confronto de interesses, no entanto, continuou na segunda metade do século XIX.



No tocante à escolha senatorial aqui abordada, o que emergiu das fontes até então disponíveis, foram situações em que se demonstrou a efetivação de relações permeadas de confrontos e alianças em torno dos interesses dos grupos e dos indivíduos situados na província e na Corte. Bezerra Cavalcanti, como intérprete dos anseios de uma província de terceira grandeza, posicionava-se contra o critério que condicionava a representação parlamentar ao número de habitantes das províncias. Da tribuna da Câmara, o parlamentar contrapunha-se também à forma de distribuição dos recursos do Estado, que priorizava as demandas de um número reduzido de províncias em detrimento das províncias com pequenas bancadas parlamentares na Câmara e no Senado. No caso das duas eleições ocorridas em função da escolha senatorial, na segunda metade da década de 1860, confrontos e as alianças realizados foram resultados das articulações feitas no âmbito dos agentes políticos, que buscaram apoio, independentemente de seus potenciais apoiadores estarem ligados à província ou à Corte.

Não se percebe a convergência de interesses desses políticos pelo simples fato de eles estarem conectados à Corte ou à província, uma situação que se distancia da imaginada polarização na qual em um extremo encontram-se os representantes dos interesses locais e no outro os representantes do poder central. Não obstante a escolha recair sobre Torres Homem, alguém fortemente identificado com o Rio de Janeiro, aparentemente, tal escolha não se coloca como uma imposição do poder central aos grupos políticos locais. Ao contrário, a candidatura do conselheiro surgiu a partir da iniciativa de agentes identificados com a província. Adversários que eram de Bezerra Cavalcanti, não desejando a sua presumível vitória, foram à Corte

em busca de nomes para disputar a vaga aberta para o Senado. Não identificamos outras motivações que pudessem ter levado os grupos de oposição a se entregarem com tanto afincamento à campanha de Torres Homem além da rejeição ao nome de Bezerra Cavalcanti.

Na década de 1860, os grupos políticos da província do Rio Grande do Norte mantiveram fortes vínculos com autoridades da Corte e participaram do jogo político, independente de as suas ações estarem direcionadas à pequena ou à grande política. Situação que se diferencia do contexto político do período imediatamente posterior à proclamação da independência, conforme a afirmação de Tavares de Lyra (1998). Segundo o historiador local, no período pós-emancipação, os grupos políticos da província ocupavam-se tão somente dos interesses pessoais e imediatos, afastando-se dos grandes temas do Império.

Referências bibliográficas

ASSALTO ás urnas: notícias sobre a eleição senatorial do Rio Grande do Norte. Natal: Typographia do Rio-Grandense, 1870.

CARVALHO, José Murilo de. **Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos sessenta do século dezenove.** Centre for Brazilian Studies, University of Oxford, Working Paper 87.S/D Disponível em: <http://www.area.studies.ox.ac.uk/sites/sias/files/documents/WP87-murilo.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2016.

CARVALHO, José Murilo de. A vida política. In: CARVALHO, José Murilo de (Coord.). **A construção nacional (1830-1889).** São



Paulo: Objetiva, 2012. v. 2. (Coleção História do Brasil Nação: 108-2010. Direção: Lilia Moritz Schwarcz).

CARVALHO, José Murilo de. Centralização e descentralização no Império. In: CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

CARVALHO, José Murilo de. A Construção da Ordem – a elite política imperial. **Teatro de sombras**: política imperial. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Educação, 1984; Nacional/MEC, 1955.

CASCUDO, Luís da Câmara. **Uma História da Assembleia Legislativa do RN**. Natal: Editora Fundação José Augusto, 1972.

CASTELLO BRANCO, José Moreira Brandão. **Moreira Brandão**. Natal: Sebo Vermelho Edições, 2012.

DIAS, Maria Odília Leite da Silva. A interiorização da metrópole. In: DIAS, Maria Odília Leite da Silva. **A interiorização da metrópole e outros estudos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Alameda, 2009.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. Entre o centro e a província: as elites e o poder legislativo no Brasil oitocentista. **Revista USP. Almanack Braziliense**, São Paulo, n. 1, p. 80-92, maio 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. O lugar das elites regionais. **Revista USP. Dossiê Brasil Império**, São Paulo, n. 58, p. 116-133, jun./ago. 2003.

GRAHAM, Richard. Construindo a nação no Brasil do século XIX:

visões novas e antigas sobre classe, cultura e Estado. **Diálogos**, Maringá, v. 5, 2001.

GRAHAM, Richard. Clientelismo na cultura política brasileira. Toma lá dá cá. Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial. **Braudel Papers**. São Paulo, 1999. Disponível em: http://pt.braudel.org.br/publicacoes/braudel-papers/downloads/portugues/bp15_pt.pdf. Acesso em: 1º jun. 2016.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora da UFRN, 1997.

HOLANDA. Sérgio Buarque de. **Capítulos de história do Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial: sua desagregação. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **História Geral da civilização brasileira**. 4. ed. São Paulo: Difel, 1976.

IGLÉSIAS, Francisco. Vida Política, 1848/1868. In: HOLANDA. Sérgio Buarque de (Org.). **História Geral da civilização brasileira**. A herança colonial: sua desagregação. 4. ed. São Paulo: Difel, 1976.

LYRA, Tavares. **História do Rio Grande do Norte**. 3. ed. Natal: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 1998.

MARTINS, Maria Fernanda. **A velha arte de governar**: um estudo sobre a política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MATTOS, Ilmar Rohloff. **Tempo Saquarema**: a formação do estado imperial. São Paulo: Hucitec/Instituto Nacional do Livro, 2004.

REVEL, Jacques. Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. **Revista Brasileira de Educação**. v. 15 n. 45 set./dez. 2010.



SALLES, Ricardo Henrique. O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. **Almanack**, Guarulhos, n. 4, p. 5-45, 2012.

SALLES, Ricardo. **Nostalgia imperial**: escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado. 2. ed. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013.

VIANA, Oliveira. **O ocaso do Império**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010.

Sobre os autores



Aldinízia de Medeiros Souza - Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2000); mestre em História pela mesma instituição (2013). Publicou “Liberdades possíveis em espaços periféricos” pela Editora da UFRN. É professora do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – *campus* de Nova Cruz.

Ana Lunara da Silva Moraes - Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2011). Mestre pela mesma da mesma instituição (2014). Doutora em História pelo Programa Inter-Universitário de Doutorado em História (PIUDHist) e vinculada ao Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades (CIDEHUS) da Universidade de Évora, Portugal.

Carmen Margarida Oliveira Alveal - Graduada em História pela Universidade Federal Fluminense - UFF (1997). Mestre em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (2002). Doutora em História pela Johns Hopkins University - JHU (2007), EUA. Tem pós-doutorado pelas instituições de Max-Planck-Institut für Europäische Rechtsgeschichte - MPIRG (2017), Universidade Nova de Lisboa - UNL (2015), e École des hautes études en sciences sociales - EHESS (2015). É bolsista produtividade do CNPq.



Danielle Bruna Alves Neves - Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017). Mestrado em História pela mesma instituição (2020). Desenvolve pesquisas na área de História da América Portuguesa, História da Escravidão, Famílias Escravas e Mestiçagens.

Dayane Julia Carvalho Dias - Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2013) e mestre em Demografia pela mesma instituição (2016). Doutoranda em Demografia na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Desenvolve estudos na área de Demografia e História do Brasil Império, atuando principalmente nos seguintes temas: história da população, mortalidade e condições de vida.

Elenize Trindade Pereira - Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2015). Mestre em História pela mesma instituição (2018). Doutoranda em História pela Universidad de Salamanca. Membro da base “Redes personales y circulación en Brasil durante la Monarquía Hispánica, 1580-1640” (BRASILHIS). Atuou como professora substituta da Universidade Federal do Pampa, campus São Borja.

Halysen Rodrygo Silva de Oliveira - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2009) e mestre pela mesma instituição (2012). Atualmente cursa doutorado no Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará (UFC). Tem interesse nas áreas de História Moderna e História da América Portuguesa, atuando nos seguintes temas: ação inquisitorial na América Portuguesa (séc. XVI-XVIII);

instituições religiosas da Época Moderna; Inquisição: controle social e das consciências; estratégias e táticas de resistências ao biopoder inquisitorial.

José Evangelista Fagundes - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (1988). Mestre em Ciências Sociais pela mesma instituição (1997). Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2006). Realizou pós-doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO (2017). Tem como foco de pesquisa as relações políticas no Segundo Reinado do Império do Brasil no Rio Grande do Norte.

José Rodrigues da Silva Filho - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2012). Mestre em história pela mesma instituição (2018) onde atualmente também cursa o doutorado. Atualmente é vice-presidente da Cáritas Arquidiocesana de Natal, vice-presidente do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM) e vice-postulador da causa de beatificação do Padre João Maria Cavalcanti de Brito.

Kleyson Bruno Chaves Barbosa - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2014). Mestre pela mesma universidade (2017). Doutorando em História pela Universidade Federal Fluminense. Desenvolve pesquisa sobre a Câmara da Cidade do Natal no século XVIII, e possui interesse de pesquisa na área de História do Brasil Colônia, com ênfase em História Social, com temas relacionados a administração, poder local e governança.



Leonardo Cândido Rolim - Graduado em História pela Universidade Federal do Ceará (2009). Mestre em História pela UFPB (2012) e doutor em História Econômica pela Universidade de São Paulo (2019). Professor Adjunto II no Departamento de História/Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, lecionando História da América Portuguesa I e II, Arquivologia Histórica e Metodologia da Pesquisa Histórica.

Leonardo Paiva de Oliveira - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2015). Mestre em História pela mesma instituição (2018). Doutorando em História Política (UERJ). Tem experiência em pesquisa histórica, com foco na história da América portuguesa (séculos XVII e XVIII), atuando nos seguintes temas: governantes, trajetórias, circulação e hierarquias espaciais.

Lívia Brenda da Silva Barbosa - Graduada em História pela UFRN (2015). Mestre em História pela mesma instituição (2017), onde desenvolveu pesquisas nos campos de História Colonial, Econômica e Política, estudando a Provedoria Real da Fazenda do Rio Grande. Atua nos campos de História Colonial, Política e Econômica. Tem interesse também nos estudos de Guerra e Fiscalidade.

Marcos Arthur Viana da Fonseca - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2015). Mestre pela mesma instituição (2018). Doutorando em História Política (UERJ). Tem interesse em discussões sobre jurisdição, direito, política e administração no período moderno.

Monique Maia de Lima - Graduada em História pela UFRN

(2013). Mestre em história pela mesma instituição (2018) onde atualmente cursa o doutorado. Tem experiência no campo de história colonial, com ênfase em história social e urbana, especialmente nos temas: história urbana e aforamentos.

Patrícia de Oliveira Dias - Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (2011). Mestre pela mesma instituição (2015). Doutora em História Moderna pela Universidade Federal Fluminense - UFF. Lecionou História no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN e, atualmente, faz parte do corpo docente do ISO Colégio e Cursos, em João Pessoa, Paraíba.

Renata Assunção da Costa - Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2015). Mestre em história pela mesma instituição (2015). Em 2010, desenvolveu atividades de extensão relacionada aos escravos no Brasil, mais especificamente na busca pela escravidão africana negra presente na História do Rio Grande do Norte. Atualmente é professora da rede privada de ensino, onde atua desde o ano de 2016.

Rodrigo Santos do Nascimento - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Possui interesse na área de História do Brasil Colônia, com ênfase nos seguintes temas: Igreja; Tribunal do Santo Ofício; Justiça Eclesiástica; religiosidade.

Thiago Alves Dias - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2007). Mestre em História pela mesma instituição (2011). Doutor em História Econômica pela Universidade de São Paulo - USP (2017). Pós-doutorando em



História e Espaços no PPGH/UFRN (2020) e Professor efetivo de História Moderna na Universidade de Pernambuco.

Thiago do Nascimento Torres de Paula - Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2005) e mestre em História pela mesma instituição (2009). Doutor em História pela Universidade Federal do Paraná (2016). Pós-Doutor em Educação pela UFRN (2018), Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPERN (Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte), Sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, Docente colaborador da Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Tyego Franklim da Silva - Graduado em História pela História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2011), mestre pela mesma instituição (2015) e doutorando em História e Espaços pelo Programa de Pós-Graduação-UFRN. Desenvolve pesquisa nas áreas de formação dos espaços coloniais, terra, conflitos, conquista e colonização, território, trajetórias administrativas, elites coloniais e história indígena.

